II SÉRIE

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 4 de Junho de 2008 Número 107

# ÍNDICE

PARTE B

## Assembleia da República

Secretário-Geral:

**Despacho (extracto) n.º 15445/2008:**

Nomeação de Nuno Filipe Lopes Martins Paixão e de Ana Rita Manteigas Sousa Pinto Ferreira como técnicos superiores parlamentares principais (área de Relações Internacionais) . . . . . 24827

PARTE C

## Presidência do Conselho de Ministros

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência:

**Louvor n.º 434/2008:**

Louvor da técnica superior principal Rosa Santos Gomes . . . . . 24827

## Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 15446/2008:**

Pensão atribuída a João António . . . . . 24827

Secretaria-Geral:

**Despacho (extracto) n.º 15447/2008:**

Nomeação da licenciada Marta Pereira Brás Ferreira Condeço . . . . . 24827

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

**Despacho (extracto) n.º 15448/2008:**

Promoção de 11 assistentes administrativos à categoria de assistente administrativo principal 24827

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE):

**Despacho n.º 15449/2008:**

Aprovação e publicação do Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação da ADSE . . . . . 24828

## Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

**Aviso n.º 17268/2008:**

Abertura de concurso público interno de ingresso para preenchimento de uma vaga de motorista . . . . . 24829

**Aviso n.º 17269/2008:**

Abertura de concurso público interno de ingresso para ocupação de uma vaga de técnico licenciado da área de engenharia mecânica . . . . . 24830

**Despacho n.º 15450/2008:**

Promoção de vários militares ao posto de subsargento da classe de técnicos navais do ramo de programadores de informática . . . . . 24831

**Despacho n.º 15451/2008:**

Ingresso no posto de segundo-sargento, da classe de enfermeiros e técnicos de diagnóstico e terapêutica, subclasse de técnicos de diagnóstico e terapêutica, do 501300, segundo-marinheiro L Artur Jorge de Pinho Rodrigues . . . . . 24832

**Despacho n.º 15452/2008:**

Promoção ao posto de primeiro-sargento da classe de enfermeiros e técnicos de diagnóstico e terapêutica, subclasse de técnicos de diagnóstico e terapêutica, do 501300, segundo-sargento HP Artur Jorge de Pinho Rodrigues . . . . . 24832

**Despacho n.º 15453/2008:**

Ingresso de vários militares na categoria de sargentos no posto de segundo-subsargento da classe de técnicos navais do ramo de informática . . . . . 24832

**Despacho n.º 15454/2008:**

Promoção, ao posto de segundo-marinheiro da classe de abastecimento, do 9335805, primeiro-grumete L RC Joana Raquel Henriques Fernandes . . . . . 24832

**Despacho n.º 15455/2008:**

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato do 313606, primeiro-grumete EM RC Rúben Filipe Pireza Pacheco . . . . . 24832

**Despacho n.º 15456/2008:**

Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de comunicações do 249577, primeiro-sargento C, João Martins David . . . . . 24832

Exército:

**Rectificação n.º 1243/2008:**

Rectificação do despacho (extracto) n.º 14 411/2008, relativamente à nomeação por tempo indeterminado do clínico geral Henrique Francisco Lopes Duarte, no quadro de pessoal civil do Exército . . . . . 24832

## Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 15457/2008:**

Concessão da medalha de mérito de protecção e socorro, grau prata e distintivo azul à AHBV de Torre de Moncorvo . . . . . 24832

**Louvor n.º 435/2008:**

Louvor concedido ao intendente M/100107, Luís Miguel Fiães Fernandes (PSP) . . . . . 24833

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna:

**Alvará n.º 47/2008:**

Alvará requerido pela empresa MAXAMPOR, S. A., para instalação de um paiol permanente, no lugar de Bouça do Russo . . . . . 24833

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

**Rectificação n.º 1244/2008:**

Rectificação ao despacho n.º 14 425/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008 . . . . . 24836

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

**Aviso n.º 17270/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João António de Oliveira . . . . . 24836

## Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

**Despacho (extracto) n.º 15458/2008:**

Exoneração da relação jurídica de emprego público de Manuel José Regueira da Lomba . . . . 24836

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

**Despacho (extracto) n.º 15459/2008:**

Designação do licenciado Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho, subdirector-geral, como substituto legal da directora-geral nas suas faltas e impedimentos . . . . . 24836

**Despacho (extracto) n.º 15460/2008:**

Exoneração do lugar de origem a Rui Manuel Correia Seabra . . . . . 24836

**Despacho (extracto) n.º 15461/2008:**

Transferência do enfermeiro graduado Manuel Ribeiro Marinho . . . . . 24836

**Despacho (extracto) n.º 15462/2008:**

Transição de José Bernardino Santos Cardoso para a categoria de enfermeiro graduado . . . 24836

**Despacho (extracto) n.º 15463/2008:**

Designação para adjunto da directora do Estabelecimento Prisional de Lisboa ao licenciado Horácio António da Conceição Rodrigues, em comissão de serviço pelo período de três anos 24836

**Despacho n.º 15464/2008:**

Delegação de competências à licenciada Julieta de Fátima Neves e Silva Nunes, subdirectora-geral dos Serviços Prisionais . . . . . 24836

**Despacho n.º 15465/2008:**

Delegação de competências do licenciado José Ricardo Marques da Silva Nunes, subdirector-geral dos Serviços Prisionais . . . . . 24837

**Despacho (extracto) n.º 15466/2008:**

Transição de Rui do Carmo Fonseca para a categoria de enfermeiro graduado . . . . . 24838

**Louvor n.º 436/2008:**

Louvor concedido ao subintendente António José Gomes Belo no desempenho do cargo de director de serviços de Segurança . . . . . 24838

**Rectificação n.º 1245/2008:**

Rectifica o despacho (extracto) n.º 23 309/2007, relativo a Ana Raquel Preciosa Rodrigues Narciso Dias Alves . . . . . 24838

**Rectificação n.º 1246/2008:**

Rectifica o despacho (extracto) n.º 8739/2008, relativo a Carlos Jorge Marques dos Santos. 24838

**Rectificação n.º 1247/2008:**

Rectificação ao despacho (extracto) n.º 9587/2008 relativo a Francisco Jorge Albuquerque Pinto e Costa Gonçalves . . . . . 24838

**Rectificação n.º 1248/2008:**

Rectificação ao despacho (extracto) n.º 9742/2008, relativo a Paula Cristina Centeno de Almeida . . . . . 24838

**Aviso n.º 17271/2008:**

Lista de antiguidade do pessoal do quadro reportada a 31 de Dezembro de 2006 . . . . . 24838

**Aviso n.º 17272/2008:**

Notificação para audiência prévia dos candidatos a excluir do concurso externo de ingresso para o preenchimento de 300 lugares da categoria de guarda, da carreira do pessoal do corpo da guarda prisional . . . . . 24838

**Despacho (extracto) n.º 15467/2008:**

Transferência do assistente graduado Domingos António Carreto Farinha da Silva . . . . . 24842

**Despacho (extracto) n.º 15468/2008:**

Regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração de José Dinis Moniz Santos . . . . . 24842

**Despacho (extracto) n.º 15469/2008:**

Provimento automático ao consultor jurídico assessor Manuel Pedro Medeiros Paiva . . . . . 24842

## Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 15470/2008:**

Nomeação dos secretários técnicos do Programa Operacional Regional do Norte. . . . . 24842

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional:

**Despacho n.º 15471/2008:**

Remuneração do Dr. Luís Miguel G. F. Centeno . . . . . 24843

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

**Despacho n.º 15472/2008:**

Constituição da comissão de acompanhamento do Plano Director Municipal de Aveiro . . . . 24843

**Despacho n.º 15473/2008:**

Constituição da comissão de acompanhamento da revisão do PDM de Coimbra . . . . . 24844

**Despacho n.º 15474/2008:**

Constituição da comissão de acompanhamento da revisão do PDM de Ansião . . . . . 24844

## Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

**Despacho n.º 15475/2008:**

Atribuição de utilidade turística a título prévio ao Hotel de Santa Marta . . . . . 24844

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

**Despacho n.º 15476/2008:**

Publicação no Diário da República da rectificação ao certificado de reparador e instalador de taxímetros n.º 101.21.02.6.042 de ELECTROSIS . . . . . 24845

## Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

**Despacho n.º 15477/2008:**

Confere a Amílcar Adérito Ferreira Fernandes o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico . . . . . 24845

**Despacho (extracto) n.º 15478/2008:**

Nomeação de Bento Alberto Heimbeck Pereira de Carvalho na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro . . . . . 24845

**Rectificação n.º 1249/2008:**

Rectifica o despacho n.º 13 837/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio de 2008 . . . . . 24845

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

**Despacho (extracto) n.º 15479/2008:**

Reinício de funções por tempo indeterminado da técnica especialista principal da carreira de engenheiro técnico agrário Maria Zulmira Jerónimo Duarte Borrego . . . . . 24845

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

**Despacho (extracto) n.º 15480/2008:**

Promoção automática ao abrigo da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março (SIADAP). . . . . 24845

## Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Secretaria-Geral:

**Despacho (extracto) n.º 15481/2008:**

Transferência da licenciada Vânia Maria Gravata Gomes Sampaio para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações . . . . . 24845

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

**Aviso n.º 17273/2008:**

Rui Alberto Fernandes Charneira e Nuno Roberto Grilo Simões nomeados definitivamente na categoria de assistente administrativo especialista . . . . . 24845

## Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 15482/2008:**

Dá por concluídos os trabalhos da Comissão Técnica de Apoio ao Processo de Requalificação da Rede de Urgência Geral e louva os seus membros . . . . . 24845

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

**Aviso n.º 17274/2008:**

Processo de acreditação profissional do odontologista António Cesário Figueiredo Nogueira, com efeitos reportados a 22 de Novembro de 2002 . . . . . 24846

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Despacho n.º 15483/2008:**

Equiparação a bolseiro da enfermeira graduada Ana Rita O. Ferreira Abreu, do Centro de Saúde de Fátima . . . . . 24846

Hospital Central de Faro:

**Aviso n.º 17275/2008:**

Lista de classificação final do concurso para chefe de serviço de ortopedia . . . . . 24846

Hospital de Joaquim Urbano:

**Rectificação n.º 1250/2008:**

Rectifica o aviso n.º 5281/2007 — concurso para provimento de um lugar de chefe de repartição . . . . . 24846

Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia:

**Aviso n.º 17276/2008:**

Lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista, área enfermagem comunitária . . . . . 24846

## Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

**Despacho (extracto) n.º 15484/2008:**

Reclassificação profissional de Sandra Cristina da Silva Pinto Gouveia Simões . . . . . 24846

**Despacho (extracto) n.º 15485/2008:**

Reclassificação profissional de Daniel Ferreira Figueiredo . . . . . 24846

**Despacho (extracto) n.º 15486/2008:**

Regresso ao serviço de Arminda Maria Ferreira Lopes Cabrita . . . . . 24847

**Despacho (extracto) n.º 15487/2008:**

Promoção de Cristina Maria Martins Baptista . . . . . 24847

**Despacho (extracto) n.º 15488/2008:**

Promoção de Maria Graça Fernandes Milhazes . . . . . 24847

**Despacho (extracto) n.º 15489/2008:**

Reclassificação profissional de Pedro Baltarejo Ferreira . . . . . 24847

**Despacho (extracto) n.º 15490/2008:**

Promoção de Ana Bela Alforo Martins Barata Correia Cardoso . . . . . 24847

**Despacho (extracto) n.º 15491/2008:**

Promoção de Ana Margarida Izeda Cardoso . . . . . 24847

**Despacho (extracto) n.º 15492/2008:**

Reclassificação profissional de Maria Alice da Cruz Dias . . . . . 24847

**Despacho (extracto) n.º 15493/2008:**

Reclassificação profissional de Maria Lucília de Jesus Ferreira Moreira . . . . . 24847

**Despacho (extracto) n.º 15494/2008:**

Reclassificação profissional de Rosalina Almeida Santos Camelo . . . . . 24847

Direcção Regional de Educação do Norte:

**Despacho n.º 15495/2008:**

Lista de assistentes de administração escolar principal . . . . . 24847

**Despacho n.º 15496/2008:**
Contratos Administrativos de Serviço Docente referentes ao ano lectivo 2007-2008 ..... 24847
**Aviso n.º 17277/2008:**
Homologação contratos individuais de serviço não docente..... 24848
**Aviso n.º 17278/2008:**
Nomeação de professores titulares ..... 24848
**Aviso n.º 17279/2008:**
Homologação contratos individuais serviço docente ..... 24848
**Despacho n.º 15497/2008:**
Homologação dos contratos administrativos de provimento do pessoal docente..... 24848
**Despacho n.º 15498/2008:**
Homologação de contratos administrativos de pessoal docente ..... 24849
**Despacho n.º 15499/2008:**
Homologação contratos individuais de serviço docente ..... 24849
**Despacho n.º 15500/2008:**
Homologação do contrato administrativo de provimento em acumulação de funções..... 24849
**Despacho n.º 15501/2008:**
Homologação dos contratos administrativos de provimento ..... 24849
**Despacho n.º 15502/2008:**
Homologação de contratos docentes de 2007-2008 ..... 24849
**Aviso n.º 17280/2008:**
Lista de antiguidade de pessoal não docente — 2007..... 24850
**Aviso n.º 17281/2008:**
Lista de antiguidade de pessoal docente — ano lectivo 2006-2007 ..... 24850
**Despacho n.º 15503/2008:**
Homologação de contratos de pessoal docente - ano lectivo 2006/2007 ..... 24850
**Despacho n.º 15504/2008:**
Transferência de docentes de QZP para QE e de QZP para QZP — ano lectivo de 2006-2007 24850
**Despacho n.º 15505/2008:**
Nomeação de professores titulares ..... 24850
**Despacho n.º 15506/2008:**
Nomeação para a categoria de professor titular, em regime de comissão de serviço por um ano, no Agrupamento Vertical de Escolas Maria Pais Ribeiro «A Ribeirinha» ..... 24851
**Aviso n.º 17282/2008:**
Homologação dos contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano escolar 2007-2008 ..... 24851
**Aviso n.º 17283/2008:**
Transferência de pessoal docente no ano escolar de 2006-2007 — Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Prof. Doutor Flávio Pinto de Resende ..... 24852
**Aviso n.º 17284/2008:**
Lista de nomeação para a categoria de professores titulares..... 24853
**Aviso n.º 17285/2008:**
Nomeação de Professores Titulares..... 24854
**Aviso n.º 17286/2008:**
Transferência de quadro de escola..... 24854
**Aviso (extracto) n.º 17287/2008:**
Nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, procede-se à nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de Professor Titular do Quadro da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Vila Verde ..... 24854
**Aviso n.º 17288/2008:**
Homologação dos contratos de trabalho a termo resolutivo do pessoal docente ..... 24855
**Aviso n.º 17289/2008:**
Nomeação de professores titulares ..... 24855

**Aviso n.º 17290/2008:**

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente . . . . . 24855

Direcção Regional de Educação do Centro:

**Aviso n.º 17291/2008:**

Nomeação de pessoal docente para a categoria de professor titular em comissão de serviço — Agrupamento de Escolas de Aguiar da Beira . . . . . 24855

**Aviso n.º 17292/2008:**

Publicação da homologação dos contratos administrativos de provimento dos docentes em exercício nesta escola no ano lectivo 2006-2007 . . . . . 24856

**Despacho n.º 15507/2008:**

Transferências de professores, relativas ao ano lectivo 2006-2007 . . . . . 24856

**Rectificação n.º 1251/2008:**

Rectificação do acto n.º 200326749, despacho n.º 14 213/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2008. . . . . 24857

**Despacho n.º 15508/2008:**

Nomeação de professores titulares do quadro de nomeação definitiva com efeitos a 1 de Setembro de 2007 . . . . . 24857

**Despacho n.º 15509/2008:**

Despacho de nomeação . . . . . 24857

**Despacho (extracto) n.º 15510/2008:**

Transferência de pessoal docente . . . . . 24857

**Despacho n.º 15511/2008:**

Nomeação de docentes de nomeação definitiva, para a categoria de professor titular do Quadro da Escola Secundária com 3º Ciclo do Ensino Básico de Tondela . . . . . 24857

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

**Despacho (extracto) n.º 15512/2008:**

Homologação dos contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado do pessoal não docente. . . . . 24858

**Aviso n.º 17293/2008:**

Nomeação definitiva na categoria de assistente de administração escolar principal . . . . . 24858

**Despacho (extracto) n.º 15513/2008:**

Nomeação para a categoria de professor titular — 2007-2008 . . . . . 24858

**Despacho n.º 15514/2008:**

Homologação de Contratos Administrativos de Docentes no ano 2007-2008 . . . . . 24858

**Rectificação n.º 1252/2008:**

Professores titulares. . . . . 24859

**Aviso (extracto) n.º 17294/2008:**

Homologação dos contratos administrativos de provimento referentes ao ano lectivo 2007-2008 dos professores do ensino básico, não pertencentes aos quadros. . . . . 24859

**Despacho (extracto) n.º 15515/2008:**

Rectifica o despacho n.º 11101/2008 — Escola Secundária Infante D. Pedro . . . . . 24859

**Aviso (extracto) n.º 17295/2008:**

Contratos administrativos de serviço docente referente ao ano escolar 2007-2008 . . . . . 24859

**Aviso n.º 17296/2008:**

Contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 . . . . . 24860

**Aviso n.º 17297/2008:**

Contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 . . . . . 24860

**Aviso n.º 17298/2008:**

Contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 . . . . . 24860

**Aviso n.º 17299/2008:**

Citação do docente Luís Carlos Franco Vieira . . . . . 24860

**Aviso (extracto) n.º 17300/2008:**

Nomeação na categoria de professor titular . . . . . 24860

**Aviso (extracto) n.º 17301/2008:**
Homologação dos Contratos do Pessoal Docente relativos ao ano escolar de 2007-2008 . . . 24860
**Despacho (extracto) n.º 15516/2008:**
Exoneração das funções de encarregado de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa . . . 24861
**Rectificação n.º 1253/2008:**
Rectificação do despacho n.º 13 479/2008 . . . 24861
**Despacho n.º 15517/2008:**
Proposta de nomeação e transferência . . . 24861
**Aviso (extracto) n.º 17302/2008:**
Homologação de contratos de serviço docente, ano escolar 2007-2008 . . . 24861
**Aviso n.º 17303/2008:**
Homologação do contrato do pessoal docente relativo ao ano escolar de 2007-2008 . . . 24861
Direcção Regional de Educação do Alentejo:
**Despacho n.º 15518/2008:**
Homologação de contratos de docentes do ano lectivo 2007-2008 . . . 24861
**Despacho n.º 15519/2008:**
Contratos pessoal docente . . . 24862
**Despacho n.º 15520/2008:**
Nomeação de professor titular em regime de comissão de serviço . . . 24862
**Despacho n.º 15521/2008:**
Nomeação de docentes para a categoria de professor titular . . . 24862
Direcção Regional de Educação do Algarve:
**Despacho (extracto) n.º 15522/2008:**
Transferência da auxiliar de acção educativa Maria Antónia Rosa Nobre Warda . . . 24862
**Despacho (extracto) n.º 15523/2008:**
Transferência da auxiliar de acção educativa Sandra Maria da Silva Fonseca . . . 24862
**Despacho n.º 15524/2008:**
Delegação de competências nos órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino públicos . . . 24862
**Rectificação n.º 1254/2008:**
Rectificação do despacho n.º 12 759/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008 . . . 24863
**Rectificação n.º 1255/2008:**
Rectificação do despacho n.º 12 760/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008 . . . 24863
**Rectificação n.º 1256/2008:**
Rectificação do despacho n.º 12 761/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008 . . . 24863
**Despacho (extracto) n.º 15525/2008:**
Despacho de nomeações e transferências de pessoal docente . . . 24863
**Despacho (extracto) n.º 15526/2008:**
Despacho de nomeações e transferências de pessoal docente . . . 24864
**Despacho (extracto) n.º 15527/2008:**
Despacho de Nomeações e Transferências de Pessoal Docente . . . 24864
**Despacho (extracto) n.º 15528/2008:**
Despacho de nomeação de professor titular . . . 24864
**Despacho (extracto) n.º 15529/2008:**
Homologação de contratos de pessoal docente no ano lectivo de 2007-2008 . . . 24865
**Aviso (extracto) n.º 17304/2008:**
Afixação de lista de antiguidade de pessoal não docente . . . 24865
**Despacho n.º 15530/2008:**
Homologação dos contratos administrativos de provimento dos docentes no ano lectivo de 2007-2008 . . . 24865

**Aviso n.º 17305/2008:**

Licença sem vencimento por 90 dias . . . . . 24865

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 15531/2008:**

Delegação de competências. . . . . 24865

Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.:

**Despacho n.º 15532/2008:**

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de 60 dias, em regime de substituição, da licenciada Ana Cristina Cardoso da Costa Gomes . . . . . 24865

## Ministério da Cultura

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 15533/2008:**

Lista nominativa do pessoal do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura que optou voluntariamente pela colocação em situação de mobilidade especial. . . . . 24866

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

**Despacho (extracto) n.º 15534/2008:**

Reclassificação de Sónia Cristina Torres da Silva no quadro de pessoal do Museu de Alberto Sampaio . . . . . 24866

**Despacho (extracto) n.º 15535/2008:**

Reclassificação profissional de Patrícia Carla Silva Sampaio no quadro de pessoal do Museu de Alberto Sampaio . . . . . 24866

**Despacho (extracto) n.º 15536/2008:**

Reclassificação de Carlos Manuel da Cruz Diniz na carreira técnica superior no quadro de pessoal do Museu Nacional de Arqueologia . . . . . 24866

**Despacho (extracto) n.º 15537/2008:**

Reclassificação de Carlos Manuel Rodrigues Santos na carreira técnica superior no quadro de pessoal do Museu Nacional de Machado de Castro . . . . . 24866

**Despacho (extracto) n.º 15538/2008:**

Reclassificação de Maria da Graça Isidro Santa-Bárbara na carreira de técnica superior no quadro de pessoal do Museu Nacional do Azulejo . . . . . 24866

**Despacho (extracto) n.º 15539/2008:**

Reclassificação de Ana Paula Fortunato Lopes na carreira técnica superior no quadro de pessoal do Museu Nacional dos Coches . . . . . 24866

**Despacho (extracto) n.º 15540/2008:**

Reclassificação de Ana Maria Magalhães Carneiro na carreira técnica superior no quadro de pessoal do Museu Nacional de Soares dos Reis . . . . . 24866

**Despacho (extracto) n.º 15541/2008:**

Reclassificação de Maria Manuela Jardim Gouveia na carreira técnica superior no quadro de pessoal do Museu Nacional de Etnologia . . . . . 24866

**Despacho (extracto) n.º 15542/2008:**

Reclassificação na carreira técnica superior de Maria Florinda dos Santos Rosário Costa . . . 24866

PARTE D

### 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda

**Anúncio n.º 3821/2008:**

Designação de dia para realização de assembleia de credores com apreciação de relatório — Processo de insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 994/08.8TBAGD. . . . . 24867

### 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer

**Anúncio n.º 3822/2008:**

Declaração de insolvência nos termos do artigo 37.º, n.º 7, do CIRE — processo de insolvência n.º 1822/07.7TBALQ . . . . . 24867

**1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**

**Anúncio (extracto) n.º 3823/2008:**

Prestação de contas — insolvência n.º 3034/07.0TBBCL-G . . . . . 24868

**Anúncio n.º 3824/2008:**

Prestação de contas — processo n.º 3825/05.7TBBCL-F . . . . . 24868

**3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**

**Anúncio n.º 3825/2008:**

Insolvência n.º 1830/08.0TBBCL . . . . . 24868

**Tribunal da Comarca de Cinfães**

**Anúncio n.º 3826/2008:**

Encerramento do processo n.º 343-06.0TBCNF . . . . . 24868

**Tribunal da Comarca do Entroncamento**

**Anúncio n.º 3827/2008:**

Sentença declaratória de insolvência no processo n.º 318/08.4TBENT . . . . . 24868

**1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Évora**

**Anúncio n.º 3828/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 58/08.4TBEVR. . . . . 24869

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**

**Anúncio n.º 3829/2008:**

Declaração de insolvência da devedora INPROCORP, L.da, no processo n.º 324/08.9TBGMR 24869

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**

**Anúncio n.º 3830/2008:**

Insolvência (declaração) n.º 2151/08.4TBGMR . . . . . 24870

**1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**

**Anúncio n.º 3831/2008:**

Sentença de insolvência — processo n.º 273/08.0TYLSB . . . . . 24870

**2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**

**Anúncio n.º 3832/2008:**

Declaração de falência — processo n.º 145/07.6TYLSB . . . . . 24871

**Anúncio n.º 3833/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 292/06.1TYLSB . . . . . 24871

**3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**

**Anúncio n.º 3834/2008:**

Sentença de encerramento — processo n.º 892/07.2TYLSB . . . . . 24872

**Anúncio n.º 3835/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida ) — processo n.º 1311/06.7TYLSB . . . . . 24872

**Anúncio n.º 3836/2008:**

Processo de insolvência n.º 388/07.2TYLSB . . . . . 24872

**4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**

**Anúncio n.º 3837/2008:**

Publicidade da sentença de insolvência, processo n.º 310/08.9TYLSB . . . . . 24873

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses**

**Anúncio (extracto) n.º 3838/2008:**

Prestação de contas de administrador — processo n.º 1216/05.9TBMCN-F . . . . . 24873

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses**

**Anúncio (extracto) n.º 3839/2008:**

Sentença e notificação de interessados — processo n.º 1509/07.0TBMCN . . . . . 24873

**Anúncio (extracto) n.º 3840/2008:**

Sentença e notificação de interessados — processo n.º 1578/07.3TBMCN . . . . . 24874

**Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho**

**Anúncio n.º 3841/2008:**

Falência (requerida) — processo n.º 631/2001 . . . . . 24874

**2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**

**Anúncio n.º 3842/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 696/08.5TBOAZ . . . . . 24874

**Anúncio n.º 3843/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva — processo n.º 1135/08.7TBOAZ . . . . . 24875

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar**

**Anúncio n.º 3844/2008:**

Por despacho proferido nos autos de prestação de contas n.º 2188/06.8TBOVR-F, foi ordenado o cumprimento do artigo 64.º, n.º 1, do CIRE. . . . . 24875

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira**

**Anúncio n.º 3845/2008:**

Declaração de insolvência no processo n.º 537/08.3TBPFR . . . . . 24875

**Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso**

**Anúncio n.º 3846/2008:**

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 129/08.7TBPVL. . . . . 24876

**2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**

**Anúncio n.º 3847/2008:**

Publicidade da sentença proferida nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2525/08.0TBVFR, em são insolventes José Manuel da Silva Pereira e Rosa de Jesus Santos Pereira . . . . . 24877

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém**

**Anúncio n.º 3848/2008:**

Prestação de contas da insolvente SANIALEN, L.$^{da}$ — processo n.º 1135/07.4TYLSB-A. . . . 24877

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira**

**Anúncio n.º 3849/2008:**

Prestação de contas na insolvência n.º 44/06.9TBSJM-I . . . . . 24877

**Tribunal da Comarca de São Roque do Pico**

**Anúncio n.º 3850/2008:**

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 106/08.8TBSRQ, conforme disposto no artigo 38.º, n.º 1, do CIRE . . . . . 24877

PARTE E


## Tribunal da Comarca de Sátão

**Anúncio (extracto) n.º 3851/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 142/08.4 TBSAT . . . . . 24878

## 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela

**Anúncio n.º 3852/2008:**

Declaração de contumácia — processo n.º 5/06.8TATND . . . . . 24878

## 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

**Anúncio n.º 3853/2008:**

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 606/08.0TJVNF . . . . . 24878

## 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

**Anúncio n.º 3854/2008:**

Declaração de insolvência no processo n.º 620/05.7TYVNG. . . . . 24879

## Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

**Despacho n.º 15543/2008:**

Aprova as alterações ao Regulamento de Relações Comerciais do Sector Eléctrico decorrentes da publicação da Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro. . . . . 24879

**Despacho n.º 15544/2008:**

Aprova as alterações ao Regulamento de Relações Comerciais do Sector do Gás Natural decorrentes da publicação da Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, bem como algumas alterações às regras sobre o transporte de gás natural por camião-cisterna e a venda de gás natural pelo comercializador do Sistema Nacional de Gás Natural através de leilões . . . . . 24882

**Despacho n.º 15545/2008:**

Altera o Regulamento Tarifário do Sector Eléctrico . . . . . 24886

**Despacho n.º 15546/2008:**

Aprova as regras do plano de promoção da eficiência no consumo de energia eléctrica . . . . 24886

## Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

**Despacho n.º 15547/2008:**

Normas orientadoras para a dissertação ou trabalho de projecto de mestrado . . . . . 24896

## Universidade do Algarve

**Contrato (extracto) n.º 447/2008:**

Contrato com o Doutor Duarte Nuno Ramos Duarte . . . . . 24897

**Despacho (extracto) n.º 15548/2008:**

Equiparações a bolseiros da FCMA . . . . . 24897

**Rectificação n.º 1257/2008:**

Rectificação do contrato (extracto) n.º 14 693/2008 (equiparações a bolseiros) . . . . . 24897

**Aviso n.º 17306/2008:**

Aviso de abertura do mestrado em Geomática (2.º ciclo) — 2008-2010 . . . . . 24897

**Aviso n.º 17307/2008:**

Aviso de abertura dos cursos de 2.º ciclo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve (2008-2010) . . . . . 24898

**Aviso n.º 17308/2008:**

Aviso de abertura do mestrado em Energias Renováveis e Gestão de Energia (2.º ciclo) — 2008-2010 . . . . . 24898

## Universidade de Coimbra

**Despacho (extracto) n.º 15549/2008:**

Contratação como professor auxiliar do Prof. Doutor Alexandre Libório Dias Pereira da Faculdade de Direito . . . . . 24898

**Despacho (extracto) n.º 15550/2008:**

Contrato administrativo de provimento como professor associado convidado a 30 % do Doutor Álvaro Jorge da Maia Seco . . . . . 24898

## Universidade de Évora

**Despacho n.º 15551/2008:**

Nomeação do conselho administrativo . . . . . 24898

## Universidade de Lisboa

**Aviso n.º 17309/2008:**

Subsídios concedidos pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa durante o ano de 2007 . . . . . 24899

## Universidade do Minho

**Despacho (extracto) n.º 15552/2008:**

Equiparação a bolseiro do Doutor João Saraiva . . . . . 24899

**Despacho (extracto) n.º 15553/2008:**

Equiparação a bolseiro do Doutor José Manuel Meijome . . . . . 24899

**Despacho (extracto) n.º 15554/2008:**

Equiparação a bolseiro da Doutora Ana Alice Baptista . . . . . 24899

**Despacho (extracto) n.º 15555/2008:**

Equiparações a bolseiro dos Doutores Nelson Lima, Rui Reis, Artur Paulo e Pedro Palhares 24899

**Despacho (extracto) n.º 15556/2008:**

Equiparação a bolseiro do Doutor Luís Paulo Santos . . . . . 24899

**Despacho (extracto) n.º 15557/2008:**

Equiparações a bolseiro dos Doutores Paulo Lourenço e José Brilha . . . . . 24899

**Despacho (extracto) n.º 15558/2008:**

Equiparações a bolseiro dos Doutores Paulo Lourenço e Artur Paulo . . . . . 24900

**Despacho (extracto) n.º 15559/2008:**

Equiparação a bolseiro do Doutor Alberto Filipe Araújo . . . . . 24900

**Despacho (extracto) n.º 15560/2008:**

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria José Medeiros . . . . . 24900

**Despacho (extracto) n.º 15561/2008:**

Equiparações a bolseiro dos Doutores Paulo José Lourenço e João Alexandre Saraiva . . . . . 24900

**Despacho (extracto) n.º 15562/2008:**

Equiparações a bolseiro dos Doutores Paulo Lourenço, José Brilha(2) e Salvatore Cosentino 24900

**Despacho (extracto) n.º 15563/2008:**

Equiparação a bolseiro do Doutor Acílio Rocha . . . . . 24900

**Despacho (extracto) n.º 15564/2008:**

Equiparação a bolseiro dos Doutores António Cunha (2), José Luís Alves, Pedro Palhares e Lígia Rodrigues . . . . . 24900

**Despacho (extracto) n.º 15565/2008:**

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria José Medeiros . . . . . 24900

**Despacho (extracto) n.º 15566/2008:**

Equiparação a bolseiro do Doutor José Alberto Precioso . . . . . 24900

**Despacho (extracto) n.º 15567/2008:**

Equiparação a bolseiro da Doutora Zhang Yulin . . . . . 24900

**Despacho (extracto) n.º 15568/2008:**

Equiparação a bolseiro do Doutor Pedro Palhares . . . . . 24900

**Despacho (extracto) n.º 15569/2008:**

Equiparação a bolseiro do Doutor Rui Reis . . . . . 24900

**Despacho (extracto) n.º 15570/2008:**

Equiparação a bolseiro da Doutora Bárbara Figueiredo . . . . . 24900

**Despacho (extracto) n.º 15571/2008:**

Equiparação a bolseiro do Doutor António José Rodrigues . . . . . 24900

## Universidade Nova de Lisboa

**Regulamento n.º 292/2008:**

Normas regulamentares de doutoramentos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa . . . . . 24901

**Despacho (extracto) n.º 15572/2008:**

Equiparações a bolseiro no estrangeiro de alguns docentes . . . . . 24904

## Universidade do Porto

**Despacho (extracto) n.º 15573/2008:**

Aceita o afastamento do Prof. Doutor José António Sarsfield Pereira Cabral como membro do júri do concurso para professor catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial — área do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto . . . . . 24904

**Despacho (extracto) n.º 15574/2008:**

Despacho que autorizou a contratação do mestre José Alberto Abreu Lage . . . . . 24904

**Despacho (extracto) n.º 15575/2008:**

Várias equiparações a bolseiro . . . . . 24904

**Despacho (extracto) n.º 15576/2008:**

Várias equiparações a bolseiro . . . . . 24904

**Despacho (extracto) n.º 15577/2008:**

Contrato administrativo de provimento como monitor de Rui Miguel Freitas Gonçalves . . . 24904

**Despacho (extracto) n.º 15578/2008:**

Equiparação a bolseiro da docente Belinda Mary Harper Sousa Maia . . . . . 24904

**Despacho (extracto) n.º 15579/2008:**

Equiparação a bolseiro do docente Arnaldo Baptista Saraiva . . . . . 24904

**Despacho (extracto) n.º 15580/2008:**

Equiparação a bolseiro do docente João Carlos dos Santos Garcia . . . . . 24905

**Despacho (extracto) n.º 15581/2008:**

Equiparação a bolseiro da docente Simone Madeleine Auf Der Maur Arantes Tomé . . . . . 24905

**Despacho (extracto) n.º 15582/2008:**

Equiparação a bolseiro da docente Belinda Mary Harper Sousa Maia . . . . . 24905

**Despacho (extracto) n.º 15583/2008:**

Equiparação a bolseiro da docente Maria Madalena Saraiva Pires da Fonseca . . . . . 24905

**Despacho (extracto) n.º 15584/2008:**

Equiparações a bolseiro de vários docentes . . . . . 24905

## Universidade Técnica de Lisboa

**Rectificação n.º 1258/2008:**

Rectificação do despacho reitoral de adequação do curso de doutoramento em Ciências Veterinárias . . . . . 24905

**Despacho (extracto) n.º 15585/2008:**

Colocação em mobilidade especial de Justino Maria Oliveira da Silva . . . . . 24905

## Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

**Aviso (extracto) n.º 17310/2008:**

Contrato de prestação de serviço com seis enfermeiras do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E. . . . . 24905

## Instituto Politécnico de Beja

**Despacho n.º 15586/2008:**

Tabela de emolumentos no que respeita aos regimes especiais . . . . . 24905

**Despacho (extracto) n.º 15587/2008:**

Autoriza a celebração de contrato administrativo de provimento com Rita Isabel Vieira Guerra . . . . . 24905

**Despacho (extracto) n.º 15588/2008:**

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com Paulo Jorge Vaz Palma Inácio . . . . . 24905

**Instituto Politécnico de Coimbra**

**Despacho (extracto) n.º 15589/2008:**

Contratação do bacharel Sérgio Alberto Baptista Costeira como Encarregado de Trabalhos para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração . . . . . 24906

**Edital n.º 561/2008:**

Concurso documental para recrutamento de um assistente, para a área científica de Audiologia, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde, do Instituto Politécnico de Coimbra . . . . . 24906

**Instituto Politécnico da Guarda**

**Despacho n.º 15590/2008:**

Contratos administrativos de provimento de dois docentes . . . . . 24906

**Despacho (extracto) n.º 15591/2008:**

Prorrogação da comissão de serviço extraordinária da assistente do 2.º triénio Agostinha Esteves Melo Corte . . . . . 24907

**Despacho (extracto) n.º 15592/2008:**

Prorrogação da comissão de serviço extraordinária da assistente do 2.º triénio Paula Cristina do Vale Lopes Pissarra . . . . . 24907

**Instituto Politécnico de Leiria**

**Rectificação n.º 1259/2008:**

Rectifica o despacho n.º 22534/2007, publicado no Diário da República, n.º 186, de 26 de Setembro de 2007 . . . . . 24907

**Instituto Politécnico de Lisboa**

**Regulamento n.º 293/2008:**

Regulamento de exames dos cursos do 1.º ciclo de formação . . . . . 24907

**Regulamento n.º 294/2008:**

Regulamento dos regimes de mudança de curso, transferências e reingresso da Escola Superior de Educação de Lisboa . . . . . 24908

**Despacho n.º 15593/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado Donatello Brida . . . . . 24910

**Despacho n.º 15594/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Carlos Manuel Ferreira Carvalho . . . . . 24910

**Instituto Politécnico do Porto**

**Despacho (extracto) n.º 15595/2008:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com Sérgio Miguel Martins Ferreira . 24910

**Despacho (extracto) n.º 15596/2008:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com Cristina Susana Mouta Alves da Silva . . . . . 24910

**Despacho (extracto) n.º 15597/2008:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com Mónica Pereira de Oliveira . . . . 24910

**Despacho (extracto) n.º 15598/2008:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com Sílvia Madalena da Silva Peixoto 24910

**Despacho (extracto) n.º 15599/2008:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com Pedro Miguel Rebelo Resende . . . 24911

**Despacho (extracto) n.º 15600/2008:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com Carlos Guilherme da Silva Lima 24911

**Despacho (extracto) n.º 15601/2008:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com José Joaquim da Silva Campos . 24911

**Despacho (extracto) n.º 15602/2008:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com Armando Mendes Jorge Nogueira da Silva . . . . . 24911

**Instituto Politécnico de Setúbal**

**Despacho n.º 15603/2008:**

Nomeação da secretária da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro. . . . . 24911

**Despacho (extracto) n.º 15604/2008:**

Contrato administrativo de provimento da docente Sandrina Berthault Moreira, da Escola Superior de Ciências Empresariais . . . . . 24911

**Despacho (extracto) n.º 15605/2008:**

Contrato administrativo de provimento da docente Graça Miranda Fernandes Penteado, da Escola Superior de Ciências Empresariais . . . . . 24911

**Despacho n.º 15606/2008:**

Contrato administrativo de provimento do docente Paulo Manuel Almeida Lima, da Escola Superior de Ciências Empresariais . . . . . 24911

**Despacho (extracto) n.º 15607/2008:**

Equiparação a bolseiro do docente Ricardo António Lamberto Duarte Cláudio, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal . . . . . 24911

PARTE G

**Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.**

**Aviso n.º 17311/2008:**

Nomeação, após concurso interno de acesso limitado para a categoria de enfermeira especialista, área de enfermagem em saúde infantil e pediátrica, de Maria Florbela Pinto Valente da Silva . . . . . 24912

**Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.**

**Deliberação n.º 1548/2008:**

Licença sem vencimento de longa duração. . . . . 24912

**Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.**

**Deliberação n.º 1549/2008:**

Regime de trabalho de tempo parcial de Eunice Maria Leitão Jorge Ramalho Guerra Marques, assistente administrativa . . . . . 24912

**Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E.**

**Deliberação (extracto) n.º 1550/2008:**

Por deliberação do conselho de administração de 14 de Maio de 2008 . . . . . 24912

PARTE H

**Câmara Municipal de Albufeira**

**Aviso n.º 17312/2008:**

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de fiscal municipal principal . . . . . 24912

**Câmara Municipal da Amadora**

**Aviso n.º 17313/2008:**

Reclassificação profissional de Delfina Carla Pereira Nunes como técnica superior de 2.ª classe . . . . . 24913

**Câmara Municipal das Caldas da Rainha**

**Regulamento n.º 295/2008:**

Regulamento de Conservação Arquivística da Câmara Municipal das Caldas da Rainha . . . 24913

## Câmara Municipal de Cantanhede

**Aviso n.º 17314/2008:**

Nomeação de Catarina Sofia Gomes Cristina Miguéis Picado Alegre como técnica superior de direito de 2.ª classe . . . . . 24918

## Câmara Municipal do Corvo

**Aviso n.º 17315/2008:**

Reclassificação do funcionário João de Brito Mendonça Xavier . . . . . 24918

## Câmara Municipal de Faro

**Aviso n.º 17316/2008:**

Concurso interno de acesso geral visando o preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 2, nível 1 . . . . . 24918

## Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo

**Aviso n.º 17317/2008:**

Reclassificação do funcionário Jorge Miguel Crujo Salgado . . . . . 24919

## Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere

**Aviso n.º 17318/2008:**

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos . . . . . 24919

**Aviso n.º 17319/2008:**

Nomeação de comandante operacional municipal de Ferreira do Zêzere. . . . . 24919

## Câmara Municipal da Figueira da Foz

**Aviso n.º 17320/2008:**

Concessão de licenças sem vencimento de longa duração . . . . . 24920

## Câmara Municipal do Fundão

**Aviso n.º 17321/2008:**

Nomeação para o lugar da categoria de coveiro . . . . . 24920

**Aviso n.º 17322/2008:**

Nomeações para os lugares da categoria de cantoneiro de limpeza . . . . . 24920

**Aviso n.º 17323/2008:**

Nomeação para o lugar da categoria de técnico profissional de 2.ª classe . . . . . 24920

**Aviso n.º 17324/2008:**

Nomeação para o lugar da categoria de técnico profissional de 2.ª classe . . . . . 24920

**Aviso n.º 17325/2008:**

Nomeação para o lugar da categoria de telefonista. . . . . 24920

## Câmara Municipal de Gondomar

**Aviso n.º 17326/2008:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 30/92, lote 7, freguesia de São Pedro da Cova. . . . . 24920

**Aviso n.º 17327/2008:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 12/79, lote 32, freguesia de Gondomar . . . . . 24920

**Aviso n.º 17328/2008:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 29/95. . . . . 24921

**Aviso n.º 17329/2008:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 25/87 — lote 3 — Gondomar. . . . . 24921

**Aviso n.º 17330/2008:**

Alteração ao alvará de loteamento — lugar do Vinhal — Gondomar . . . . . 24921

**Aviso n.º 17331/2008:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 64/86, lote 3 — S. P. Cova . . . . . 24921

**Aviso n.º 17332/2008:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 29/85 — lote 16 — Valbom . . . . . 24922

**Aviso n.º 17333/2008:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 61/93, lote 5 — Valbom . . . . . 24922

**Aviso n.º 17334/2008:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 14/02, lote 13, Melres . . . . . 24922

**Câmara Municipal da Guarda**

**Aviso n.º 17335/2008:**

Cessação da comissão de serviço do funcionário António Júlio Gomes Patrício, director do Departamento de Obras Públicas . . . . . 24922

**Aviso n.º 17336/2008:**

Direito de acesso na carreira do funcionário António Júlio Gomes Patrício, técnico superior de engenharia civil assessor . . . . . 24922

**Câmara Municipal de Lagos**

**Aviso (extracto) n.º 17337/2008:**

Discussão pública referente ao projecto de alteração ao loteamento sito em Rossio de São João, freguesia de São Sebastião, Lagos, titulado pelo alvará n.º 4/99, de CONSTRULAGOS — Sociedade de Construções e Urbanização, S. A., e Luís Manuel Fidalgo Leal. . . . . 24922

**Câmara Municipal de Lamego**

**Aviso n.º 17338/2008:**

Discussão pública — Loteamento de Maria Teresa de Almeida Lacerda Dias Grancho e outros — Procurador — José de Almeida . . . . . 24923

**Câmara Municipal de Loulé**

**Aviso n.º 17339/2008:**

Nomeação de Paulo Alexandre Martins Rodrigues Bexiga na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro . . . . . 24923

**Câmara Municipal de Lousada**

**Aviso n.º 17340/2008:**

Licença sem vencimento do funcionário António José Magalhães da Silva. . . . . 24923

**Câmara Municipal de Mangualde**

**Aviso n.º 17341/2008:**

Mudança do nível 1 para o nível 2 na categoria de técnico de informática . . . . . 24923

**Aviso n.º 17342/2008:**

Abertura de concurso externo de ingresso em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de auxiliar de serviços gerais. . . . . 24923

**Câmara Municipal de Odemira**

**Aviso n.º 17343/2008:**

Lista de antiguidade referente ao ano de 2007 do pessoal ao serviço desta autarquia . . . . . 24924

**Câmara Municipal de Odivelas**

**Aviso n.º 17344/2008:**

Nomeação definitiva de Margarida Teles Afonso . . . . . 24925

**Regulamento n.º 296/2008:**

Regulamento de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do município de Odivelas e seu Regulamento de Liquidação e Cobrança — ano de 2008 . . . . . 24925

## Câmara Municipal de Oeiras

**Aviso n.º 17345/2008:**

Nomeação de um candidato na sequência de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de engenheiro técnico civil de 1.ª classe . . . . . 24947

## Câmara Municipal de Olhão

**Aviso n.º 17346/2008:**

Renovação da comissão de serviço de Maria Conceição Janeiro Godinho Calhau, chefe de divisão dos Assuntos Jurídicos e Fiscalização . . . . . 24948

## Câmara Municipal de Penacova

**Aviso n.º 17347/2008:**

Contrato de trabalho a termo certo com Cláudia Silva, Pedro Costa e Luís Rodrigues . . . . . 24948

## Câmara Municipal de Peso da Régua

**Aviso n.º 17348/2008:**

Alterações ao mapa de pessoal . . . . . 24948

## Câmara Municipal de Ponta Delgada

**Aviso n.º 17349/2008:**

Torna-se público a vaga de um lugar de auxiliar de serviços gerais do grupo de pessoal auxiliar do quadro . . . . . 24951

**Aviso n.º 17350/2008:**

Torna-se pública a vaga de um lugar de operário qualificado asfaltador do quadro de pessoal da Câmara . . . . . 24951

## Câmara Municipal de Porto de Mós

**Aviso n.º 17351/2008:**

Nomeação dos funcionários Maria Manuela Antunes Marin de Castro e Mário Rui Lopes Baião para provimento de dois lugares de auxiliar de serviços gerais . . . . . 24951

## Câmara Municipal de Santarém

**Aviso n.º 17352/2008:**

Discussão pública do pedido de licenciamento de uma operação de loteamento para um prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o n.º 1399/S. Nicolau . . . . . 24951

## Câmara Municipal de Santo Tirso

**Edital n.º 562/2008:**

4.ª alteração do Regulamento de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos e tabela de taxas anexa . . . . . 24951

## Câmara Municipal de São Pedro do Sul

**Aviso n.º 17353/2008:**

Concurso externo de ingresso para dois lugares de técnico de informática, grau 1, nível 1 — provimento em regime de estágio . . . . . 24957

## Câmara Municipal do Seixal

**Aviso n.º 17354/2008:**

Nomeação definitiva de José Alberto Vidal de Almeida na categoria de técnico superior assessor . . . . . 24959

## Câmara Municipal de Sever do Vouga

**Aviso n.º 17355/2008:**

Contratação para exercer funções idênticas à de operário semi-qualificado (cantoneiro) de Maria Ester Costa Novo e de Lara Sofia Rocha de Miranda . . . . . 24959

## Câmara Municipal de Silves

**Aviso n.º 17356/2008:**

Licença sem vencimento de longa duração da funcionária Bernarda Nachivanda . . . . . 24959

## Câmara Municipal de Tavira

**Aviso n.º 17357/2008:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com Manuel Mendes Rodrigues Cavaqueira . . . . . 24960

**Aviso n.º 17358/2008:**

Transferência da técnica superior de 1.ª classe Ana Cristina Rodrigues Palindra da Região de Turismo do Algarve para a Câmara Municipal de Tavira . . . . . 24960

## Câmara Municipal de Torres Vedras

**Aviso (extracto) n.º 17359/2008:**

Alteração ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Torres Vedras . . . . . 24960

## Câmara Municipal de Vale de Cambra

**Aviso (extracto) n.º 17360/2008:**

Reclassificação da funcionária Maria Isabel Marques Oliveira Leite. . . . . 24971

## Câmara Municipal de Valença

**Rectificação n.º 1260/2008:**

Rectifica o aviso n.º 16 164/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008 . . . . . 24971

## Câmara Municipal de Viana do Castelo

**Aviso n.º 17361/2008:**

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares de técnico profissional de 2.ª classe/biblioteca e documentação . . . . . 24971

**Aviso n.º 17362/2008:**

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de 11 lugares de técnico profissional de 2.ª classe . . . . . 24973

**Aviso n.º 17363/2008:**

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe/serviço social. . . . . 24974

**Aviso n.º 17364/2008:**

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliar técnico (telecomunicações) . . . . . 24975

## Câmara Municipal de Vila do Bispo

**Aviso n.º 17365/2008:**

Requisição de Maria Hortense Martins Nunes . . . . . 24976

## Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

**Rectificação n.º 1261/2008:**

Rectificação ao aviso n.º 14 254/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2008 . . . . . 24976

## Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva

**Aviso n.º 17366/2008:**

Nomeação de José Carlos Madureira Cláudio Davim na categoria de operário principal, da carreira de operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras . . . . . 24976

**Aviso n.º 17367/2008:**

Renovação de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo com Graciete Lacerda Salvador. . . . . 24977

**Câmara Municipal de Vinhais**

**Aviso n.º 17368/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de diversos lugares . . . . . 24977

**Junta de Freguesia de Cheleiros**

**Aviso n.º 17369/2008:**

Alteração ao quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Cheleiros . . . . . 24977

**Junta de Freguesia de São Miguel**

**Aviso n.º 17370/2008:**

Alteração de posicionamento remuneratório de excepção de Valter Manuel Ferreira dos Santos . . . . . 24978

**Junta de Freguesia de Vitória**

**Aviso n.º 17371/2008:**

Licença sem vencimento de longa duração de Maria Irene Monteiro Pereira Mendes, cozinheira . . . . . 24978

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Almada**

**Aviso n.º 17372/2008:**

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Isabel Maria Caraça Furtado . . . . . 24978

**Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Peniche**

**Aviso n.º 17373/2008:**

Nomeação de Emanuel Jesus Caneco para a categoria de operário qualificado — canalizador 24978

**Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu**

**Aviso (extracto) n.º 17374/2008:**

Celebração de contrato a termo certo com seis auxiliares administrativos . . . . . 24978

PARTE I

**Órgãos de soberania** . . . . . 24979

**Organismos autónomos** . . . . . 24983

**Autarquias** . . . . . 24988

**Entidades particulares** . . . . . 25021

**Rectificações** . . . . . 25023

PARTE J

**ANP — Associação Nacional de Peritos em Energia e Qualidade do Ar Interior**

**Anúncio (extracto) n.º 3855/2008:**

Constituição de uma associação denominada ANP — Associação Nacional de Peritos em Energia e Qualidade do Ar Interior . . . . . 25025

**Associação de Caça e Pesca do Barroco do Medo**

**Anúncio (extracto) n.º 3856/2008:**

Constituição da associação com a denominação Associação de Caça e Pesca do Barroco do Medo . . . . . 25025

**Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia**

**Rectificação n.º 1262/2008:**

Errata no despacho n.º 14 269/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2008 . . . . . 25025

**IMORENDIMENTO — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.**

**Balanço n.º 51/2008:**

Balanço em 31 de Março de 2008 . . . . . 25025

PARTE L


**Instituto Superior Politécnico Internacional**

**Regulamento n.º 297/2008:**

Publicação do regulamento (genérico) do Instituto Superior Politécnico Internacional no que concerne aos exames de acesso para os maiores de 23 anos . . . . . 25027

**Portucale, SGFTC, S. A.**

**Balanço n.º 52/2008:**

Balanço da Portucale em 31 de Março de 2008 . . . . . 25027

**Universidade Internacional da Figueira da Foz**

**Regulamento n.º 298/2008:**

Regulamento (genérico) da Universidade Internacional da Figueira da Foz no que concerne aos exames de acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos. . . . . 25028

## Ministério da Cultura

**Aviso n.º 17375/2008:**

Concurso para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau . . . . . 25029

**Universidade Nova de Lisboa**

**Aviso n.º 17376/2008:**

Procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia do grau 2, chefe de divisão. . . . . 25029

**Instituto Politécnico de Lisboa**

**Edital n.º 563/2008:**

Procedimento concursal para uma vaga de chefe de divisão de Gestão Académica. . . . . 25029

**Edital n.º 564/2008:**

Procedimento concursal para uma vaga de chefe de divisão de Gestão Financeira . . . . . 25030

**Câmara Municipal de Oeiras**

**Aviso n.º 17377/2008:**

Abertura de procedimento para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a chefe de divisão de Recursos Humanos . . . . . 25030

**Aviso n.º 17378/2008:**

Abertura de procedimento para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau correspondente a director do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação. . . . . 25030

**Câmara Municipal de Valongo**

**Aviso n.º 17379/2008:**

Procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de director municipal . . . . . 25031

**Aviso n.º 17380/2008:**

Procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão municipal 25031

# PARTE B

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Secretário-Geral

**Despacho (extracto) n.º 15445/2008**

Por meu despacho de 26 de Maio de 2008:

Nuno Filipe Lopes Martins Paixão e Ana Rita Manteigas Sousa Pinto Ferreira, nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores parlamentares principais da área de relações internacionais (1.º escalão, índice 525), com efeitos a 1 de Junho de 2008.

27 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho.*

# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência

**Louvor n.º 434/2008**

Louvo a Técnica Superior Principal Rosa Santos Gomes, pela dedicação, lealdade, elevada competência e espírito de missão como tem desempenhado nos últimos dois anos e meio as funções de Chefe do Sub-Registo e do Centro de Documentação e Informação no Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

Muito determinada e com sólida formação técnica tem revelado grande capacidade de organização e profissionalismo na gestão das actividades que lhe têm vindo a ser atribuídas, das quais se salientam o tratamento de toda a documentação classificada que chega e sai do Conselho, os assuntos relacionados com a segurança física das instalações e a fiscalização dos Postos de Controlo de matérias classificadas das várias Comissões de Planeamento de Emergência e dos Governos Regionais da Madeira e Açores, trabalho cuja qualidade tem sido reconhecida pelo Gabinete Nacional de Segurança.

Também é de realçar o empenho que tem colocado na reestruturação e operacionalização do Centro de Documentação e Informação do Conselho, preparando-o para disponibilizar o seu conteúdo ao público em geral através da Internet.

Extremamente disciplinada, sempre disponível para o serviço e para aprender e valorizar o seu desempenho e com elevado sentido de responsabilidade e de entrega, a Licenciada Rosa Gomes atingiu um excelente nível de concretização e afirmou-se como uma excelente funcionária, merecedora de ser apontada como exemplo de eficácia, empenho e vontade de bem cumprir.

20 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *João Maria de Vasconcelos Piroto,* tenente-general.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 15446/2008**

A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão. Assim, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, e concluída que está a instrução dos processos no âmbito do Ministério das Finanças e da Administração Pública (Caixa Geral de Aposentações), determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido decreto-lei ao ex-prisioneiro de guerra do Corpo da Guarda Fiscal do ex-Estado da Índia, João António, ex-soldado (n.º 101/58) de 2.ª classe, nascido a 28 de Dezembro de 1937.

A pensão é devida a partir do dia 1 do mês seguinte à data da assinatura do presente despacho.

14 de Maio de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

### Secretaria-Geral

#### Direcção de Serviços de Gestão de Recursos

**Despacho (extracto) n.º 15447/2008**

Por meu despacho de 21 de Maio de 2008

Licenciada Marta Pereira Brás Ferreira Condeço, Técnica Superior de 1.ª classe, do mapa de pessoal da ex- Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, provida automaticamente, por opção da interessada, a 01 de Junho de 2008, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, por força do artigo 2.º da Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, para idêntico posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

21 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro.*

### Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

#### Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

**Despacho (extracto) n.º 15448/2008**

Pelo despacho, de 16/05/2008, do Subdirector-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado José Manuel da Costa Martins, emitido no uso dos poderes que lhe foram delegados:

Precedendo concurso interno de acesso misto, aberto pelo Aviso n.º 7289/2006(2.ª série), publicado no D.R. n.º 124, 2.ª série, de 29/06/2006,

promovidos à categoria de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, os seguintes funcionários:

Quota A

Ana Isabel Pereira Spínola Nogueira
Elvira Maria Inácio dos Santos Canha
Cármen Isabel de Oliveira Russo Guimarães
Helena Maria dos Santos Capelo
Carla Patrícia Dolores Agostinho Dias
Ana Paula Machado Martins Pereira
Emanuel João Dias Lopes
Maria dos Anjos Garcia Apolinário
Joaquim dos Reis Marques

Quota B

Alda Maria Cecília Esteves Faustino
Estefânia André Fernandes Magalhães Teixeira

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Maio de 2008. — O Director, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

## Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

### Despacho n.º 15449/2008

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, aprovo o Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

27 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

### Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Artigo 1.º

**Objecto e âmbito de aplicação**

O presente regulamento define a composição, as competências e as regras de funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), adiante abreviadamente designado por CCA.

Artigo 2.º

**Competência**

1. O CCA é um órgão colegial de apoio ao processo de avaliação dos recursos humanos afectos à ADSE.
2. Ao CCA compete, designadamente:

a) Estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do SIADAP 2 e do SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão referido no artigo 8.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
b) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objectivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objectivos;
c) Estabelecer o número de objectivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores do serviço ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira;
d) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP 2 e do SIADAP 3, cabendo-lhe validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, bem como proceder ao reconhecimento do Desempenho excelente;
e) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes intermédios avaliados;
f) Exercer as demais competências que, por lei ou regulamento, lhe são cometidas.

Artigo 3.º

**Composição**

1. O CCA tem a seguinte composição:

a) O director-geral ou o seu delegado, que preside;
b) O dirigente responsável pela gestão de recursos humanos;
c) Três ou cinco dirigentes, designados anualmente pelo director-geral.

2. O CCA restrito, a que se refere o n.º 7 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, tem a seguinte composição:

a) O director-geral, que preside;
b) Um subdirector-geral designado pelo director-geral;
c) O dirigente responsável pela gestão de recursos humanos.

3. Nas suas faltas e impedimentos, o director-geral é substituído pelo subdirector-geral designado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 23/2007, de 29 de Março.
4. Não é permitida a representação de qualquer dos membros.

Artigo 4.º

**Presidente**

Compete ao presidente, nomeadamente:

a) Representar o CCA;
b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do CCA, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e a regularidade das deliberações;
c) Garantir o funcionamento do CCA e promover o cumprimento das respectivas deliberações.

Artigo 5.º

**Secretário**

1. O CCA é secretariado por um funcionário designado pelo presidente.
2. Cabe ao secretário executar os procedimentos técnico-administrativos relacionados com o CCA, designadamente:

a) Secretariar as reuniões e elaborar as respectivas actas;
b) Organizar o expediente e arquivo do CCA;
c) Apoiar o presidente na preparação da ordem de trabalhos.

Artigo 6.º

**Reuniões**

1. O CCA reúne:

a) Ordinariamente, na 2.ª quinzena de Janeiro de cada ano civil para proceder à análise das propostas de avaliação e à sua harmonização de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos, transmitindo, se for necessário, novas orientações aos avaliadores e iniciar o processo conducente à validação dos Desempenhos relevantes e Desempenhos inadequados e do reconhecimento dos Desempenhos excelentes;
b) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do presidente, nomeadamente, sempre que pelo menos um terço dos vogais lho solicitem por escrito, indicando o assunto que desejam ver tratado.

2. As reuniões são convocadas, com expressa indicação do dia, hora e local da sua realização e dos assuntos a tratar, por comunicação individual dirigida a cada um dos vogais, entregue com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.
3. As reuniões do CCA não são públicas, sem prejuízo do disposto nos n.º s 3 e 4 do artigo10.º

Artigo 7.º

**Quórum**

1. O CCA só pode reunir e deliberar na presença de todos os seus membros, excepto se se verificar que a ausência de um ou alguns deles é devida a facto cuja previsível duração ponha em causa o cumprimento do prazo legalmente fixado para a sua realização.
2. Na situação prevista no número anterior, os trabalhos terão início decorrida uma hora sobre a inicialmente fixada na respectiva convocatória, e o CCA pode deliberar com a presença da maioria do número total dos seus membros, devendo ficar expressas em acta as razões que obstaram à presença dos restantes.
3. O disposto nos números anteriores não é aplicável ao CCA restrito, que só pode reunir e deliberar na presença de todos os membros.

4. Na falta de quórum, é designado outro dia para a realização da reunião e efectuada a respectiva convocação, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º

Artigo 8.º

**Deliberações**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as deliberações são tomadas por votação nominal.
2. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades dos avaliados são tomadas por escrutínio secreto.
3. A fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto será feita pelo presidente após a votação, tendo presente a discussão que a tiver precedido.
4. Não podem estar presentes no momento da discussão, nem da votação, os membros que se encontrem ou se considerem impedidos.
5. As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate, salvo se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.
6. É proibida a abstenção dos membros que compareçam à reunião e não estejam impedidos de intervir.

Artigo 9.º

**Actas das reuniões**

1. De cada reunião é lavrada acta, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, designadamente, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações.
2. A acta é lavrada pelo secretário e submetida à aprovação de todos os membros presentes no final da reunião, sendo assinada pelo presidente e pelo secretário.
3. Qualquer membro do CCA pode fazer registar na acta o seu voto de vencido e as razões que o fundamentem.
4. As actas das reuniões em que se proceda à validação das propostas de avaliação final integram ainda, em anexo, a declaração formal do reconhecimento de Desempenho excelente, prevista no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, assinada por todos os membros, incluindo os que tenham assumido posições diversas da que veio a constar da deliberação.

Artigo 10.º

**Colaboração de avaliadores e de avaliados**

1. Os avaliadores sem assento no CCA devem apresentar, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, a fundamentação das propostas de avaliação com menções de Desempenho relevante e Desempenho inadequado de sua responsabilidade, através do respectivo superior hierárquico imediato que seja membro do CCA, ou através do presidente, caso o superior hierárquico não seja membro do conselho.
2. O CCA pode solicitar, por escrito, aos avaliadores e aos avaliados os elementos de informação que considerar convenientes para o seu melhor esclarecimento.
3. No decurso das reuniões, o CCA pode também solicitar a presença individual de qualquer avaliador ou avaliado para prestar declarações ou qualquer tipo de informações necessárias à fundamentação das deliberações que lhes respeitem.
4. O CCA pode também convocar todos os avaliadores para reuniões preparatórias das deliberações que visem o estabelecimento de orientações gerais em matéria de fixação de objectivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objectivos, bem como o estabelecimento do número de objectivos e de competências a que se irá subordinar a avaliação de desempenho.

Artigo 11.º

**Dever de sigilo**

1. Sem prejuízo das regras de publicidade legalmente aplicáveis, os membros do CCA ficam sujeitos ao dever de sigilo previsto no n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.
2. Ficam igualmente sujeitos ao dever de sigilo o secretário do CCA e todos os avaliadores cuja colaboração haja sido solicitada nos termos dos n.º s 3 e 4 do artigo 10.º deste regulamento.

Artigo 12.º

**Omissões**

A tudo o que não estiver previsto no presente regulamento aplicam-se as disposições legais e regulamentares em vigor relativas ao Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) e, subsidiariamente, as normas relativas ao funcionamento dos órgãos colegiais constantes do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto nos diplomas que regem a estrutura orgânica da ADSE.

# MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

## MARINHA

## Arsenal do Alfeite

### Aviso n.º 17268/2008

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Administrador do Arsenal do Alfeite de 21 de Maio de 2008 se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados da data de publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para a carreira de motorista, na seguinte conformidade:

Concurso n.º 02/08 — 1 motorista.

2 — Procedimento prévio de recrutamento — em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi executado o procedimento previsto no artigo 34.º daquela lei e regulado pelo artigo 24.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro. O procedimento de selecção, com o código P20082299 atribuído pelo *sigaME*, foi fechado em 19 de Maio de 2008 sem preenchimento de vagas.

3 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março — "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

4 — Legislação específica aplicável — Decreto n.º 31873, de 27 de Janeiro de 1942 e Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — instalações do Arsenal do Alfeite, com ressalva de eventuais necessidades de deslocação.

6 — Carreira e categoria — carreira e categoria de motorista, definidas no mapa I anexo à Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro. O ingresso nas carreiras profissionais faz-se nos termos do n.º 8.º desta portaria.

7 — Conteúdo funcional — definido no anexo III à Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro.

8 — Vencimento — níveis salariais constantes da tabela de vencimentos em vigor para o pessoal do Arsenal do Alfeite (despacho conjunto n.º 907/99, de 30 de Julho, com as sucessivas actualizações salariais anuais).

9 — Vinculação — de acordo com as normas aplicáveis do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. No caso de militares abrangidos pelo artigo 30.º do regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, o ingresso realiza-se através de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Lugares a preencher e prazo de validade — o concurso é válido durante um ano contado da data de publicação da lista de classificação final para preenchimento do lugar referido em 1 e daqueles que vagarem na mesma área funcional.

11 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

11.1 — Podem candidatar-se os funcionários ou agentes que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas:

*a*) Satisfaçam as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
*b*) Estejam habilitados com carta de condução da categoria B.

11.2 — Podem ainda candidatar-se, desde que preencham os requisitos fixados nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, os militares que se encontrem nas condições fixadas no n.º 1 do artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, e façam prova do tempo de serviço efectivo em RC através de declaração emitida pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

12 — Factores de preferência — preferem, sucessivamente, os candidatos que possuam carta de condução de categoria D ou categoria C.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Requerimento de admissão ao concurso dirigido ao Administrador do Arsenal do Alfeite, contendo os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, nacionalidade, naturalidade, estado civil, número, data, validade e ser-

viço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

*b*) Categoria actual, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

*c*) Habilitações literárias;

*d*) Concurso a que se candidata (identificação do concurso de acordo com o número 1 do presente aviso, número deste aviso, data e número do *Diário da República*);

*e*) Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso;

*f*) Data e assinatura.

13.2 — Os requerimentos são obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado com descrição da experiência profissional e ou formação profissional e indicação de todos os aspectos que se considerem relevantes para apreciação do mérito para a função. A experiência e a formação profissionais devem ser, obrigatoriamente, comprovadas documentalmente, em anexo ao *curriculum*;

*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias;

*c*) Fotocópia da carta de condução;

*d*) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a categoria, a carreira e a natureza do vínculo;

*e*) Declaração emitida pela entidade competente relativa ao tempo de serviço efectivo prestado em RC e respectiva área funcional, no caso de candidatos abrangidos pelo n.º 11.2 do presente aviso.

13.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Arsenal do Alfeite estão dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas *b*) e *d*) do número anterior, caso os mesmos constem do respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.

13.4 — É suficiente a instrução das candidaturas com fotocópias simples dos documentos a que se refere o ponto 12.2, assistindo ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos originais comprovativos das suas declarações.

14 — Apresentação de candidaturas — os requerimentos, acompanhados dos restantes documentos obrigatórios, devem ser enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, para Arsenal do Alfeite, Alfeite, 2810-001 Almada, ou entregues pessoalmente na Secretaria Central a que corresponde a mesma morada. As candidaturas são apresentadas em envelope fechado com indicação exterior do concurso a que se dirigem.

15 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos é feita mediante exame psicológico, avaliação curricular, prova de conhecimentos, entrevista de selecção e exame médico de selecção.

15.1 — O exame psicológico tem como objectivo avaliar as capacidades e características de personalidade dos candidatos, visando determinar a sua adequação à função. Tem carácter eliminatório, ficando não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e é classificado de acordo com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área da sua formação. Este método é classificado numa escala de 0 a 20 valores e tem carácter eliminatório, ficando não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

15.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções. É classificada numa escala de 0 a 20 valores e tem carácter eliminatório, ficando não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer das fases.

15.3.1 — As provas de conhecimentos, de carácter específico, são elaboradas de acordo com o programa de provas aprovado pelo despacho n.º 15924/99, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 18 de Agosto de 1999, comportando duas fase, uma teórica e outra prática.

15.4 — A entrevista de selecção visa avaliar, numa escala de 0 a 20 valores e numa relação interpessoal, de forma objectiva e sistemática, a motivação e o interesse pelas funções, a atitude e a capacidade de interrelacionamento humano do candidato.

15.5 — A realização do exame médico de selecção tem o objectivo de verificar as aptidões físicas e psíquicas dos candidatos para as funções. O exame médico tem carácter eliminatório.

16 — Critérios de apreciação e ponderação e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo estas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Classificação final — a classificação final dos candidatos é expressa de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores e os que não sejam considerados aptos no exame médico de selecção.

18 — Afixação das listas — a relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas no Serviço de Gestão de Pessoal do Arsenal do Alfeite, Alfeite, 2810-001 Almada.

19 — Informações — as informações respeitantes ao concurso são prestadas através do telefone 210950800, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, pela funcionária designada para secretariar o júri.

20 — Composição do júri:

Presidente: Capitão-de-mar-e-guerra Jaime Batista de Figueiredo, director.

Vogais efectivos:

Mestre João Carlos Pirraça Cabrita, técnico licenciado principal.
Jacinto António Albino Ramos, encarregado.

Vogais suplentes:

Licenciada Emília Maria Fraústo Ramalho Parreira Mousinho Teixeira, técnica licenciada.
Luís Pedro Teixeira Dinis, motorista principal.

20.1 — O presidente do júri é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

20.2 — O júri é secretariado pela técnica auxiliar administrativa Maria de Fátima Rodrigues Martins.

28 de Maio de 2008. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito*.

## Aviso n.º 17269/2008

### Concurso interno de ingresso

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 26 de Maio de 2008 se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados da data de publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para a carreira de técnico licenciado, na seguinte conformidade:

Concurso n.º 3/08 — 1 Licenciado (pré-Bolonha) ou Mestre (pós-Bolonha) em Engenharia Mecânica

2 — Procedimento prévio de recrutamento — em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi executado o procedimento previsto no artigo 34.º daquela lei e regulado pelo artigo 24.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro. O procedimento de selecção, com o código P20082369 atribuído pelo *sigaME*, foi fechado em 26 de Maio de 2008 sem candidatos.

3 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Legislação específica aplicável — Decreto n.º 31 873, de 27 de Janeiro de 1942 e Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — instalações do Arsenal do Alfeite, com ressalva de eventuais necessidades de deslocação.

6 — Carreira e categoria — carreira de técnico licenciado e categoria de estagiário ou técnico licenciado, definidas no mapa I anexo à Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro. O ingresso nas carreiras profissionais faz-se nos termos do n.º 8.º desta portaria.

7 — Conteúdo funcional — definido no anexo III à Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro.

8 — Vencimento — níveis salariais constantes da tabela de vencimentos em vigor para o pessoal do Arsenal do Alfeite (despacho conjunto n.º 907/99, de 25 de Outubro, com as sucessivas actualizações salariais anuais).

9 — Vinculação — de acordo com as normas aplicáveis do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. No caso de militares abrangidos pelo artigo 30.º do regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, o ingresso realiza-se através de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Lugares a preencher e prazo de validade — o concurso é válido durante um ano contado da data da publicação da lista de classificação final para preenchimento do lugar referido em 1 e daqueles que vagarem na mesma área funcional.

11 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

11.1 — Podem candidatar-se os funcionários ou agentes que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas:

*a*) Satisfaçam as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
*b*) Possuam os seguintes requisitos especiais:

Licenciatura (pré-Bolonha) ou Mestrado (pós-Bolonha) em Engenharia Mecânica;
Inscrição na Ordem dos Engenheiros.

11.2 — Podem ainda candidatar-se, desde que preencham os requisitos fixados nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, os militares que se encontrem nas condições fixadas no n.º 1 do artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, e façam prova do tempo de serviço efectivo em RC através de declaração emitida pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.
12 — Formalização das candidaturas:
12.1 — Requerimento de admissão ao concurso dirigido ao Administrador do Arsenal do Alfeite, contendo os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, nacionalidade, naturalidade, estado civil, número, data, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
*b*) Categoria actual, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
*c*) Habilitações literárias;
*d*) Concurso a que se candidata (identificação do concurso de acordo com o número 1 do presente aviso, número deste aviso, data e número do *Diário da República*);
*e*) Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
*f*) Data e assinatura.

12.2 — Os requerimentos são obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) Curriculum vitae detalhado com descrição da experiência profissional e ou formação profissional e indicação de todos os aspectos que se considerem relevantes para apreciação do mérito para a função. A experiência e a formação profissionais devem ser, obrigatoriamente, comprovadas documentalmente, em anexo ao curriculum;
*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias, com descrição das disciplinas e correspondentes classificações;
*c*) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Engenheiros;
*d*) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem, da qual constem a categoria, a carreira e a natureza do vínculo;
*e*) Declaração emitida pela entidade competente relativa ao tempo de serviço efectivo prestado em RC e respectiva área funcional, no caso de candidatos abrangidos pelo n.º 11.2 do presente aviso.

12.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Arsenal do Alfeite estão dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior, caso os mesmos constem do respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.
12.4 — É suficiente a instrução das candidaturas com fotocópias simples dos documentos a que se refere o ponto 12.2, assistindo ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos originais comprovativos das suas declarações.
13 — Apresentação de candidaturas — os requerimentos, acompanhados dos restantes documentos obrigatórios, devem ser enviados pelo correio, sob registo com aviso de recepção, para o Arsenal do Alfeite, Alfeite, 2810-001 Almada, ou entregues pessoalmente na Secretaria Central, a que corresponde a mesma morada. As candidaturas são apresentadas em envelope fechado com indicação exterior do concurso a que se dirigem.
14 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos é feita mediante exame psicológico, avaliação curricular, prova de conhecimentos, entrevista de selecção e exame médico de selecção.
14.1 — O exame psicológico tem como objectivo avaliar as capacidades e características de personalidade dos candidatos, visando determinar a sua adequação à função. Tem carácter eliminatório, ficando não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será classificado de acordo com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
14.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área da sua formação. Este método será classificado numa escala de 0 a 20 valores e tem carácter eliminatório, ficando não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
14.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções. Será classificada numa escala de 0 a 20 valores e têm carácter eliminatório, ficando não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
14.3 — 1 — A prova de conhecimentos, de carácter específico, escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de duas horas, é elaborada de acordo com o programa de provas aprovado pelo despacho n.º 12 635/2004, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.
14.4 — A entrevista de selecção visa avaliar, numa escala de 0 a 20 valores e numa relação interpessoal, e de forma objectiva e sistemática, a motivação e o interesse pelas funções, a atitude e a capacidade de inter-relacionamento humano do candidato.
14.5 — A realização do exame médico de selecção tem o objectivo de verificar as aptidões físicas e psíquicas dos candidatos para as funções. O exame médico tem carácter eliminatório.
15 — Critérios de apreciação e ponderação e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo estas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
16 — Classificação final — a classificação final dos candidatos é expressa de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores e os que não sejam considerados aptos no exame médico de selecção.
17 — Afixação das listas — a relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas no Serviço de Gestão de Pessoal do Arsenal do Alfeite, Alfeite, 2810-001 Almada.
18 — Informações — as informações respeitantes ao concurso são prestadas através do telefone 210950800, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, pela funcionária designada para secretariar o júri.
19 — Composição do júri:

Presidente — Licenciado Emídio Rafael Moreira Veloso, director.
Vogais Efectivos:

Licenciado Habil Peerally, chefe de divisão.
Licenciado José Joaquim Correia de Oliveira, técnico licenciado especialista.

Vogais suplentes:

Licenciado António Abílio Afonso Sanches, técnico licenciado especialista principal.
Mestre João Carlos Pirraça Cabrita, técnico licenciado principal.

19.1 — O presidente do júri é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.
19.2 — O júri é secretariado pela técnica auxiliar administrativa Maria de Fátima Rodrigues Martins.

28 de Maio de 2008. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito.*

## Superintendência dos Serviços do Pessoal

### Direcção do Serviço de Pessoal

#### Repartição de Sargentos e Praças

#### Despacho n.º 15450/2008

Por despacho de 16 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade, ao posto de subsargento em regime de contrato, da classe de técnicos navais do ramo de programadores de informática, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 17 de Outubro de 2007, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo estatuto, os seguintes militares:

9359404, segundo subsargento TN PIN RC Luís Miguel Alves Loureiro
9316305, segundo subsargento TN PIN RC Rui Guilherme Ribeiro da Conceição

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9343003, subsargento TN PIN RC Fábio Jorge Félix Ferreira da Silva, pela ordem indicada.

16 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 15451/2008**

Por despacho 16 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de sargentos, dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento, da classe de Enfermeiros e Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, subclasse de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, nos termos do n.º 1 do artigo 260.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 501300, segundo-marinheiro L Artur Jorge de Pinho Rodrigues (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2006, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º do EMFAR. A data de antiguidade é referida a 01 de Outubro de 2004, de acordo com o n.º 4 do artigo 260.º, data a partir da qual lhe são devidos os vencimentos do novo posto, conforme o n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ocupa posição na escala de antiguidade, à esquerda do 9308899, segundo-sargento HE Marisa Alexandra dos Santos Dias.

16 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 15452/2008**

Por despacho de 16 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de enfermeiros e técnicos de diagnóstico e terapêutica, subclasse de técnicos de diagnóstico e terapêutica, nos termos da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 501300, segundo-sargento HP Artur Jorge de Pinho Rodrigues (no quadro), a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 414500, primeiro-sargento HP Dário Ângelo da Silva Ferreira.

16 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 15453/2008**

Por despacho de 16 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de sargentos em regime de contracto (RC), no posto de segundo subsargento da classe de Técnicos Navais do Ramo de Informática, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 17 de Outubro de 2006, os seguintes militares:

9359404, segundo-marinheiro C RC Luís Miguel Alves Loureiro
9316305, segundo-marinheiro TA RC Rui Guilherme Ribeiro da Conceição

Ficam colocados na escala de antiguidade, pela ordem indicada.

16 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 15454/2008**

Por despacho de 16 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de abastecimento, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 02 de Novembro de 2007, o 9335805, primeiro-grumete L RC Joana Raquel Henriques Fernandes.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9336705, segundo-marinheiro L RC Dália Carina Gonçalves Carvalho e à direita do 9335705, segundo-marinheiro L RC Irina Alexandra Nunes Timóteo.

16 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 15455/2008**

Por despacho de 19 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 26 de Dezembro de 2007, o 9313606, primeiro-grumete EM RC Rúben Filipe Pireza Pacheco.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9313506, segundo-marinheiro EM RC Bruno Miguel da Silva Fonseca e à direita do 9304206, segundo-marinheiro EM RC Nuno André Neves Gouveia.

19 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 15456/2008**

Por despacho de 19 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de comunicações, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 249577, primeiro-sargento C João Martins David (no quadro), a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de adido ao quadro, o 130678, sargento-ajudante C José Manuel Real Fernandes, em 16 de Junho de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 424283, sargento-ajudante C Vitorino Augusto Saraiva.

É revogado o despacho do Chefe da repartição de sargentos e praças da Direcção do Serviço de Pessoal, de 02 de Outubro de 2007, publicado com o n.º 23 816/2007 (2.ª série), no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200 de 17 de Outubro de 2007, referente ao militar a promover.

19 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

## EXÉRCITO

### Comando do Pessoal

### Direcção de Administração de Recursos Humanos

**Repartição de Pessoal Civil**

**Rectificação n.º 1243/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 14411/2008, relativamente à nomeação por tempo indeterminado do Clínico Geral Henrique Francisco Lopes Duarte, no quadro de pessoal Civil do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, na p. 23169, rectifica-se que:

Onde se lê "Por despacho de 12 de Maio de 2007 do Exmo Tenente-General Ajudante-General do Exército...", deve ler-se "Por despacho de 12 de Maio de 2008 do Exmo Tenente-General Ajudante-General do Exército...".

27 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

# MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 15457/2008**

Por ocasião da celebração do 75.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo e reconhecendo o percurso de exemplar existência daquela Associação ao serviço da comunidade e da protecção e socorro da população, com uma actuação sempre caracterizada pelo heroísmo, abnegação e solidariedade para com o próximo, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento de concessão da medalha de mérito de protecção e socorro, aprovado pela portaria n.º 980-A/2006, de 14 de Junho, concedo esta medalha de mérito de protecção e socorro, no grau prata e distintivo azul, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Torre de Moncorvo.

13 de Maio de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

### Louvor n.º 435/2008

Louvo o intendente M/100107, Luís Miguel Fiães Fernandes, pelo elevado profissionalismo, lealdade e dedicação com que, desde o ano de 2001, exerceu as funções de elemento de ligação da Polícia de Segurança Pública junto do Gabinete do Ministro da Administração Interna, incluindo o período correspondente ao meu exercício de funções, desde 17 de Maio de 2007, em que acompanhou com proficiência a revisão da Lei Orgânica da PSP, a aprovação da lei de programação de instalações e equipamentos das forças de segurança e a reforma do dispositivo.

Ao longo do referido tempo, o intendente Fiães Fernandes, pessoa sensível, conhecedora e discreta, cumpriu meritoriamente as funções que lhe foram atribuídas, solidificando a confiança nele depositada ao saber antecipar-se aos problemas e prestando um prestimoso contributo aos processos de tomada de decisão.

Considerando o caminho percorrido, reputo os serviços prestados pelo intendente Fiães Fernandes como relevantes e distintos, sendo dignos de apreço público.

5 de Maio de 2008. —O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

## Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

### Alvará n.º 47/2008

Faço saber aos que este alvará virem que, atendendo ao que me foi requerido pela empresa MAXAMPOR, S. A., com sede em Largo do Corpo Santo, 28, 1.º, 1200-129 Lisboa, pedindo licença para instalar um paiol permanente no lugar de Bouça do Russo, Campo de Jales, freguesia de Vreia de Jales, concelho de Vila Pouca de Aguiar, no distrito de Vila Real, vistos os documentos do mesmo processo organizado nos termos da legislação em vigor, hei por bem conceder ao requerente licença para a utilização do estabelecimento supramencionado, nas condições seguintes:

*a*) Produtos explosivos a armazenar: explosivos, reforçadores, detonadores, cordão detonante e rastilho;
*b*) Matérias perigosas a armazenar: ...
*c*) Instalação eléctrica de iluminação: ...
*d*) Construções:

1) Paiol de explosivos (tipo de construção e lotação): três paióis, sendo cada paiol constituído por três células iguais, com paredes, cobertura e pavimento em betão, com chaminé de ventilação na cobertura de cada célula e portas (uma em cada célula) em alumínio, abrindo para fora.

Lotação por paiol: 45 000 kg de matéria activa, sendo 15 000 kg por célula;

2) Paiol de detonadores (tipo de construção e lotação): um paiol com paredes, cobertura e pavimento em betão, com três chaminés de ventilação na cobertura e três portas em alumínio, abrindo para fora.

Lotação: 100 000 unidades (cerca de 100 kg de matéria activa);

3) Sistema de vigilância: o estabelecimento encontra-se protegido por um sistema de vigilância permanente que assegura a detecção de intrusos e que promove, em caso de urgência, o aviso imediato das forças de segurança e dos bombeiros;

4) Traveses (constituição e dimensões): cada paiol encontra-se travesado com uma cobertura de terra, com uma espessura mínima de 2 m;

5) Paredes fortes (constituição e espessura): as paredes divisórias das células são em betão duplamente armado com 60 cm de espessura entre a 2.ª e a 3.ª célula e 30 cm de espessura entre a 1.ª e a 2.ª célula, sendo estas paredes salientes 1 m em relação aos planos das paredes e das coberturas;

*e*) Tipo de embalagens: as embalagens a utilizar no acondicionamento para o transporte de produtos explosivos obedecem ao preceituado no Regulamento Nacional de Transportes de Matérias Perigosas por Estrada (RPE);

*f*) Pilhas a constituir (disposição e dimensões): de acordo com os artigos 19.º e 20.º do Regulamento sobre a Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de Maio;

*g*) Protecção contra as descargas atmosféricas: dois pára-raios;

*h*) Meios de protecção contra incêndios: dispõe de extintores e bocas-de-incêndio;

*i*) Zona de segurança: a zona de segurança deste estabelecimento de armazenagem é a área de terreno exterior aos edifícios que o constituem, delimitada por uma linha que dista dos paióis de explosivos 493 m, conforme indicado na planta anexa;

*j*) Pessoal: um funcionário na portaria;

*l*) Responsável técnico geral: engenheiro Carlos Frederico Néu Dias Antunes;

*m*) Clausulas especiais: o conteúdo do anexo A-001/08/PPE, onde consta a descrição pormenorizada das características intrínsecas a este estabelecimento de armazenagem, deve ser observado fazendo parte integrante deste título de licenciamento.

21 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Rui José Simões Bayão de Sá Gomes.*

**ANEXO Nº A-001/08/PPE**

**PAIOL DA "MAXAMPOR, S.A."**

**Lugar da Bouça do Russo, Campo de Jales, freguesia de Vreia de Jales, concelho de Vila Pouca de Aguiar, distrito de Vila Real.**

**1 PRODUTOS ARMAZENADOS**

| Tipo de produto | Nº ONU | Classe | Código de classificação |
|---|---|---|---|
| Explosivo de desmonte de tipo A | 0081 | 1 | 1.1 D |
| Explosivo de desmonte de tipo B | 0082 | 1 | 1.1 D |
| Explosivo de desmonte de tipo B | 0331 | 1 | 1.5 D |
| Explosivo de desmonte de tipo E | 0241 | 1 | 1.1 D |
| | | | |
| Detonadores de desmonte não eléctricos (pirotécnicos) | 0029 | 1 | 1.1 B |
| Detonadores de desmonte não eléctricos | 0267 | 1 | 1.4 B |
| Detonadores de desmonte não eléctricos | 0455 | 1 | 1.4 S |
| Conjuntos detonadores de desmonte não eléctricos | 0360 | 1 | 1.1 B |
| Conjuntos detonadores de desmonte não eléctricos | 0361 | 1 | 1.4 B |
| Conjuntos detonadores de desmonte não eléctricos | 0500 | 1 | 1.4 S |
| Detonadores de desmonte eléctricos | 0030 | 1 | 1.1 B |
| Detonadores de desmonte eléctricos | 0255 | 1 | 1.4 B |
| Detonadores de desmonte eléctricos | 0456 | 1 | 1.4 S |
| | | | |
| Cordão detonante flexível | 0065 | 1 | 1.1 D |
| | | | |
| Mecha de mineiro (rastilho) | 0105 | 1 | 1.4 S |
| | | | |
| Reforçadores sem detonador | 0042 | 1 | 1.1 D |
| ---------- | ---------- | ---------- | ---------- |
| ---------- | ---------- | ---------- | ---------- |

**2 CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS**

| P1 - Paiol de detonadores | | |
|---|---|---|
| Comp. 1 | Produtos explosivos ou substâncias perigosas | Detonadores eléctricos e não eléctricos. |
| | Lotação | 100.000 unidades (cerca de 100 Kg de matéria activa). |
| Comp. ___ | Produtos explosivos ou substâncias perigosas | ---------- |
| | Lotação | ---------- |
| Comp. ___ | Produtos explosivos ou substâncias perigosas | ---------- |
| | Lotação | ---------- |
| Comp. ___ | Produtos explosivos ou substâncias perigosas | ---------- |
| | Lotação | ---------- |
| Comp. ___ | Produtos explosivos ou substâncias perigosas | ---------- |
| | Lotação | ---------- |
| Dimensões | | Interior: 19,50×7,60×3,80 m. |
| Travesamento | | Em todas as direcções, excepto na parte frontal, através duma cobertura de terra com uma espessura mínima de 2 m. |
| Materiais de construção | Paredes | Interior: betão com aplicação de um selante para fixar o pó, sendo este selante incombustível e anti-estático.<br>Exterior: as paredes em contacto com o terreno são isoladas e impermeabilizadas. |
| | Pavimento | A lage principal é em betão armado, ficando na sua maioria acima do contacto com o solo, sendo protegida com uma membrana inferior de anti-humidade e o acabamento do pavimento é executado em cimento com revestimento anti-deflagrante. |
| | Tecto | ---------- |
| | Cobertura | Laje em betão armado com a espessura mínima de 30 cm. |
| | Porta | Três em alumínio, de abrir para fora, concebidas de forma a impedir a projecção dos fragmentos em caso de estilhaçamento. |

**2 CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS (Continuação)**

| P2 – Paiol de explosivos | | |
|---|---|---|
| P 2.1 | Produtos explosivos ou substâncias perigosas | Explosivos de desmonte de tipo A, B e E, cordão detonante e reforçadores. |
| | Lotação | 15.000 Kg de matéria activa. |
| P 2.2 | Produtos explosivos ou substâncias perigosas | Explosivos de desmonte de tipo A, B e E, cordão detonante e reforçadores. |
| | Lotação | 15.000 Kg de matéria activa. |
| P 2.3 | Produtos explosivos ou substâncias perigosas | Explosivos de desmonte de tipo A, B e E, cordão detonante e reforçadores.<br>Rastilho, mas nunca em simultâneo com qualquer dos outros produtos referidos para esta célula. |
| | Lotação | 15.000 Kg de matéria activa. |
| Dimensões | | Interiores de cada célula: 6,00×7,00×3,80 m. |
| Travesamento | | Em todas as direcções, através duma cobertura de terra com uma espessura mínima de 2 m, na parte superior e laterais, enquanto que na parte frontal o través encontra-se junto da portaria. |
| Materiais de construção | Paredes | Interior: betão com aplicação de um selante para fixar o pó, sendo este selante incombustível e anti-estático.<br>Exterior: as paredes em contacto com o terreno são isoladas e impermeabilizadas.<br>Parede divisória das células: betão duplamente armado com 60 cm de espessura entre a segunda e a terceira célula e 30 cm de espessura entre a primeira e a segunda célula, sendo estas paredes salientes 1 m em relação aos planos das paredes e das coberturas. |
| | Pavimento | A lage principal é em betão armado, ficando na sua maioria acima do contacto com o solo, sendo protegida com uma membrana inferior de anti-humidade e o acabamento do pavimento será executado em cimento com revestimento anti-deflagrante. |
| | Tecto | ---------- |
| | Cobertura | Laje em betão armado com a espessura mínima de 30 cm. |
| | Porta | Uma em cada célula, em alumínio, de abrir para fora, concebidas de forma a impedir a projecção dos fragmentos em caso de estilhaçamento. |

**2 CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS (Continuação)**

| P3 – Paiol de explosivos | | |
|---|---|---|
| P 3.1 | Produtos explosivos ou substâncias perigosas | Explosivos de desmonte de tipo A, B e E. |
| | Lotação | 15.000 Kg de matéria activa. |
| P 3.2 | Produtos explosivos ou substâncias perigosas | Explosivos de desmonte de tipo A, B e E. |
| | Lotação | 15.000 Kg de matéria activa. |
| P 3.3 | Produtos explosivos ou substâncias perigosas | Explosivos de desmonte de tipo A, B e E. |
| | Lotação | 15.000 Kg de matéria activa. |
| Dimensões | | Interiores de cada célula: 6,00×7,00×3,80 m. |
| Travesamento | | Em todas as direcções, excepto na parte frontal, através duma cobertura de terra com uma espessura mínima de 2 m. |
| Materiais de construção | Paredes | Interior: betão com aplicação de um selante para fixar o pó, sendo este selante incombustível e anti-estático.<br>Exterior: as paredes em contacto com o terreno são isoladas e impermeabilizadas.<br>Parede divisória das células: betão duplamente armado com 60 cm de espessura entre a segunda e a terceira célula e 30 cm de espessura entre a primeira e a segunda célula, sendo estas paredes salientes 1 m em relação aos planos das paredes e das coberturas. |
| | Pavimento | A lage principal é em betão armado, ficando na sua maioria acima do contacto com o solo, sendo protegida com uma membrana inferior de anti-humidade e o acabamento do pavimento será executado em cimento com revestimento anti-deflagrante. |
| | Tecto | ---------- |
| | Cobertura | Laje em betão armado com a espessura mínima de 30 cm. |
| | Porta | Uma em cada célula, em alumínio, de abrir para fora, concebidas de forma a impedir a projecção dos fragmentos em caso de estilhaçamento. |

**2 CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS (Continuação)**

| P4 – Paiol de explosivos | | |
|---|---|---|
| P 4.1 | Produtos explosivos ou substâncias perigosas | Explosivos de desmonte de tipo A, B e E. |
| | Lotação | 15.000 Kg de matéria activa. |
| P 4.2 | Produtos explosivos ou substâncias perigosas | Explosivos de desmonte de tipo A, B e E. |
| | Lotação | 15.000 Kg de matéria activa. |
| P 4.3 | Produtos explosivos ou substâncias perigosas | Explosivos de desmonte de tipo A, B e E. |
| | Lotação | 15.000 Kg de matéria activa. |
| Dimensões | | Interiores de cada célula: 6,00×7,00×3,80 m. |
| Travesamento | | Em todas as direcções, excepto na parte frontal, através duma cobertura de terra com uma espessura mínima de 2 m. |
| Materiais de construção | Paredes | Interior: betão com aplicação de um selante para fixar o pó, sendo este selante incombustível e anti-estático.<br>Exterior: as paredes em contacto com o terreno são isoladas e impermeabilizadas.<br>Parede divisória das células: betão duplamente armado com 60 cm de espessura entre a segunda e a terceira célula e 30 cm de espessura entre a primeira e a segunda célula, sendo estas paredes salientes 1 m em relação aos planos das paredes e das coberturas. |
| | Pavimento | A lage principal é em betão armado, ficando na sua maioria acima do contacto com o solo, sendo protegida com uma membrana inferior de anti-humidade e o acabamento do pavimento será executado em cimento com revestimento anti-deflagrante. |
| | Tecto | ---------- |
| | Cobertura | Laje em betão armado com a espessura mínima de 30 cm. |
| | Porta | Uma em cada célula, em alumínio, de abrir para fora, concebidas de forma a impedir a projecção dos fragmentos em caso de estilhaçamento. |

**3 CONSTRUÇÕES COM MATERIAL INERTE**

| Identificação |
|---|
| Portaria |
| Electrogéneo/câmara de manobras/depósito de água |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |
| ---------- |

## 4 ENERGIA A UTILIZAR

No interior dos paióis não existem instalações eléctricas.

## 5 ZONA DE SEGURANÇA

A zona de segurança do estabelecimento de armazenagem é a área de terreno exterior aos edifícios que o constituem, delimitada por uma linha que dista dos paióis de explosivos 493 m, conforme indicado na planta em anexo ao Alvará.

O perímetro da zona de segurança encontra-se devidamente assinalado por painéis com a indicação "ZONA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS".

Os terrenos abrangidos pela zona de segurança pertencem ao Conselho Directivo de Baldios do Campo de Jales, com o qual a "MaxamPor, S.A." celebrou um contrato de arrendamento, que lhe permite observar as restrições legais, tal como previsto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 87/2005, de 23 de Maio.

## 6 VEDAÇÃO

O estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos encontra-se vedado de forma a impedir a intrusão de pessoas estranhas num perímetro não inferior ao indicado no nº 8 do artigo 12º do Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139/2002, de 17 de Maio.

Ao longo do perímetro vedado existem painéis bem visíveis ostentando a inscrição "PERIGO DE EXPLOSÃO" e "ZONA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS" e junto das entradas e saídas a inscrição "PROIBIDA A ENTRADA A PESSOAS ESTRANHAS AO ESTABLECIMENTO.

## 7 EMBALAGEM PARA TRANSPORTE

As embalagens a utilizar no acondicionamento para o transporte dos produtos explosivos obedecem ao preceituado no Regulamento Nacional de Transporte de Matérias Perigosas por Estrada (RPE) em vigor.

## 8 SISTEMA DE VIGILÂNCIA PERMANENTE

O estabelecimento encontra-se protegido por um sistema de vigilância permanente que assegura a detecção de intrusos e que promove, em caso de urgência, o aviso imediato das forças de segurança e dos bombeiros.

O sistema referido resulta da acção conjunta entre um sistema automático de detecção de intrusão (detectores de infra-vermelhos, magnéticos e sísmicos nos paióis) e um sistema automático de videovigilância (CCTV – uma câmara colocada na parte frontal de cada paiol e duas na portaria, instaladas nos termos da lei geral, existindo no processo do estabelecimento documento comprovativo da Comissão Nacional de Protecção de Dados), ambos complementados de procedimentos que se interaccionam de modo a proceder a um controlo eficaz não só de pessoas e acessos, mas também de supervisão contínua do funcionamento dos sistemas, bem como de situações anormais que eventualmente possam acontecer.

A unidade de controlo dos sistemas mencionados ficará localizada na portaria, que por sua vez estará ligada à central de controlo da empresa "Securitas Systems".

As chaves dos paióis ficarão guardadas num cofre que irá existir na portaria, sendo este controlado também a partir da central de controlo da empresa "Securitas Systems".

Para além dos sistemas de vigilância referidos existe também a componente humana, através da presença de um funcionário na portaria, dotado de adequados meios de telecomunicações, o qual tem também ao seu dispor um botão de pânico para assinalar alguma anormalidade que ocorra.

## 9 SINALIZAÇÃO DE ACESSOS

Os paióis têm afixadas, no interior e próximo da entrada, em posição bem visível, instruções sobre as condições de laboração ou de funcionamento e sobre as normas de segurança a observar, bem como a indicação da natureza e da quantidade máxima dos produtos explosivos que neles podem existir e os perigos que oferecem.

Na zona frontal dos paióis, e em local bem visível, existe uma inscrição em letras bem legíveis, respeitante ao produto armazenado, sua natureza, quantidade máxima autorizada e correspondente divisão de risco.

## 10 PROTECÇÃO ELECTROMAGNÉTICA

Os edifícios contendo produtos explosivos encontram-se protegidos por dois pára-raios colocados na zona dos paióis, existindo no processo do estabelecimento documento técnico a atestar a operacionalidade desses dispositivos.

## 11 PROTECÇÃO CONTRA A ELECTRICIDADE ESTÁTICA

Foram tomadas medidas de protecção contra os perigos da electricidade estática nos paióis, nomeadamente, através da aplicação dum selante anti-estático.

## 12 MEIOS DE COMBATE A INCÊNDIOS

O estabelecimento dispõe de extintores (três por cada paiol, devidamente, fixados e sinalizados na parede frontal destes), bocas-de-incêndio (uma junto de cada paiol) alimentadas por captação própria (depósito com 90 $m^3$ de capacidade).

Acoplado ao depósito mencionado existe uma câmara de manobras, onde estão instalados os comandos do grupo hidropressor, bem como dois extintores devidamente fixados e sinalizados na parede.

## 13 PROTECÇÃO INDIVIDUAL

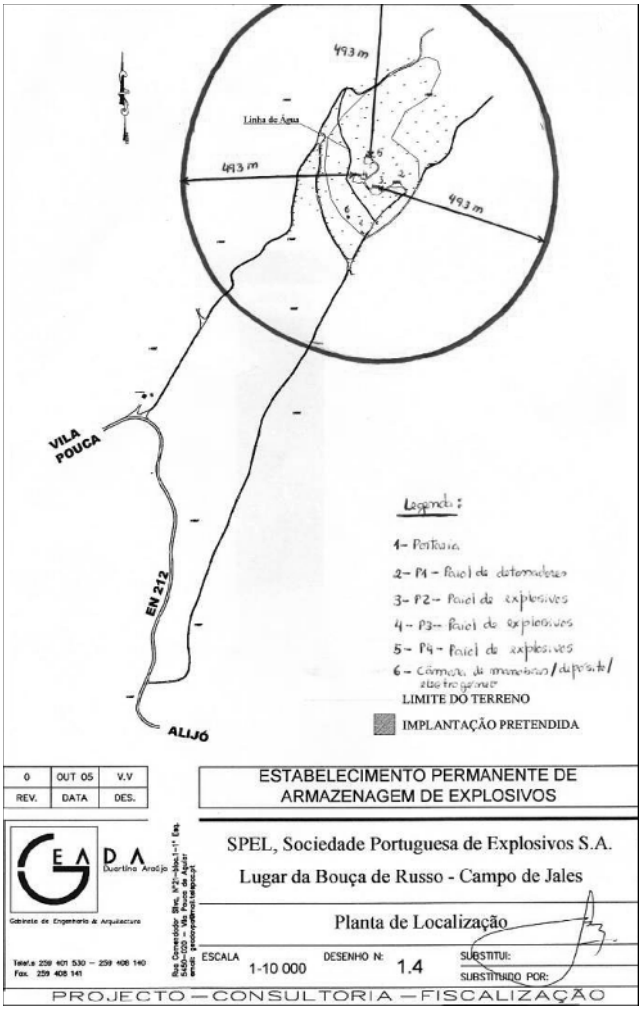
---

## 14 PESSOAL

Um funcionário na portaria.

## 15 RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL

O cargo de responsável técnico geral pelo estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos será exercido pelo Engº Carlos Frederico Néu Dias Antunes, pessoa licenciada em área científica compatível com as suas funções.




| REV. | DATA | DES. |
|---|---|---|
| 0 | OUT 05 | V.V |

ESTABELECIMENTO PERMANENTE DE ARMAZENAGEM DE EXPLOSIVOS

SPEL, Sociedade Portuguesa de Explosivos S.A.

Lugar da Bouça de Russo - Campo de Jales

Planta de Localização

ESCALA 1-10 000 DESENHO Nº: 1.4 SUBSTITUI: SUBSTITUIDO POR:

GEADA Duartina Araújo — Gabinete de Engenharia e Arquitectura

Rua Comendador Brás, Nº2—Bloco 1—1º Esq. 5400-020 — Vila Pouca de Aguiar (entrada principal pela rotunda)

Telef.e 259 401 530 — 259 408 140 Fax. 259 408 141

PROJECTO — CONSULTORIA — FISCALIZAÇÃO

## Autoridade Nacional de Protecção Civil

### Rectificação n.º 1244/2008

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 14425/2008 publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 26 de Maio de 2008, constante da página 23 174, rectifica-se:

No primeiro parágrafo do preâmbulo, onde se lê: "apoio financeiro às Associações Humanitárias de Bombeiros, com vista……..", deve ler-se "apoio financeiro às Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB), com vista……..",

No quinto parágrafo do preâmbulo — onde se lê "por Despacho do Secretário de Estado, de 22 de Abril de 2008……." deve ler-se "por Despacho do Secretário de Estado da Protecção Civil, de 22 de Abril de 2008…….";

26 de Maio de 2008. — O Director Nacional, *José Gamito Carrilho.*

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

### Aviso n.º 17270/2008

Por Decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João António de Oliveira, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 27/06/1927, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Direcção-Geral da Administração da Justiça

### Despacho (extracto) n.º 15458/2008

Por despacho do Subdirector-Geral, de 02 de Abril de 2008:

Manuel José Regueira da Lomba, escrivão adjunto, do Tribunal da Comarca de Esposende — exonerado a seu pedido, com efeitos desde 30.03.2008.

15 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena de Almeida Esteves*.

## Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

### Despacho (extracto) n.º 15459/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, designo o licenciado Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho, subdirector-geral dos Serviços Prisionais, meu substituto legal nas minhas faltas e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a 11 de Fevereiro de 2008.

11 de Março de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Clara Albino.*

### Despacho (extracto) n.º 15460/2008

Por despacho da Directora-Geral de 1 de Abril de 2008, foi Rui Manuel Correia Seabra, provido na categoria de assessor principal da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, em lugar criado e a extinguir quando vagar, transferido para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, em lugar a extinguir quando vagar, com efeitos a 1 de Abril de 2008, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, ficando exonerado do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

21 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

### Despacho (extracto) n.º 15461/2008

Por meu despacho de 10 de Dezembro de 2007, no uso de competência delegada, foi Manuel Ribeiro Marinho, enfermeiro graduado, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Hospital de São João, EPE, transferido para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, na mesma categoria, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008, ficando exonerado do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

### Despacho (extracto) n.º 15462/2008

Por meu despacho de 6 de Março de 2008, no uso de competência delegada, efectuada a transição de José Bernardino Santos Cardoso para a categoria de enfermeiro graduado, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com efeitos a 24 de Outubro de 2005 (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

5 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

### Despacho (extracto) n.º 15463/2008

Por despacho de 14 de Abril de 2008, da Directora-Geral, foi o licenciado Horácio António da Conceição Rodrigues, técnico superior principal, designado para adjunto da directora do Estabelecimento Prisional de Lisboa, nos termos dos n.º s 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, e com efeitos a partir de 01 de Abril de 2008.

5 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

### Despacho n.º 15464/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na licenciada Julieta de Fátima Neves e Silva Nunes, subdirectora-geral dos Serviços Prisionais, a competência para coordenar e superintender as actividades das áreas de gestão de recursos humanos, gestão de recursos financeiros, gestão de recursos patrimoniais e infra-estruturas e equipamentos, e praticar os actos necessários ao seu desenvolvimento, designadamente:

1.1 — Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua directa dependência e autorizar as deslocações dos funcionários e agentes em exercício de funções naquelas áreas, aos serviços externos desta Direcção-Geral e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respectivas ajudas de custo, antecipadas ou não.

1.2 — No âmbito da coordenação e superintendência da actividade da área de gestão de recursos humanos:

*a*) Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, homologar actas, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva, bem como destacamentos, requisições, transferências, permutas, comissões de serviço e contratos administrativos de provimento, conferir posse e assinar termos de aceitação e autorizar os funcionários a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados;

*b*) Afectar o pessoal, com excepção dos elementos do corpo da guarda prisional e do pessoal de educação e de tratamento penitenciário, às unidades orgânicas da Direcção-Geral e aos serviços externos;

*c*) Conceder licenças por período inferior a um ano bem como autorizar o regresso à actividade dos funcionários afectos a estabelecimentos prisionais;

*d*) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei, com excepção daqueles cuja competência para autorização esteja cometida a outro subdirector-geral;

*e*) Autorizar as licenças por maternidade, paternidade, adopção e licença parental e a dispensa para aleitação prevista na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

*f*) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social;

*g*) Rescindir contratos de avença e tarefa;

*h*) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados, bem como os regimes especiais de horário de trabalho e a concessão do estatuto de trabalhador-estudante;

*i*) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial dos funcionários afectos a estabelecimentos prisionais;

*j*) Autorizar as deslocações de serviço de funcionários e agentes dos serviços centrais e externos, com excepção daquelas cuja competência para autorização esteja cometida a outro subdirector-geral, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento

dos correspondentes abonos, de despesas com a aquisição de títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não;

*l*) Celebrar contratos de seguro e autorizar a respectiva actualização, sempre que tal resulte de imposição legal;

*m*) Promover a publicação de despachos, avisos e extractos de despachos na 2.ª Série do *Diário da República* e as respectivas rectificações.

1.3 — No âmbito da coordenação e superintendência das actividades das áreas de gestão financeira e patrimonial, infra-estruturas e equipamentos:

*a*) Assegurar as adequadas articulações entre a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, a Direcção-Geral do Orçamento e o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça. IP;

*b*) Gerir o orçamento afecto à Direcção-Geral, autorizando, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, alterações orçamentais, transferências de verbas e a antecipação até dois duodécimos por rubrica dentro dos limites fixados pelo Ministério das Finanças;

*c*) Autorizar a constituição de fundo de maneio das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

*d*) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, bem como movimentar as contas abertas em nome da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, designadamente, a assinatura de cheques;

*e*) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas com ou sem dispensa de realização de concurso e de celebração de contrato escrito, incluindo adiantamentos a empreiteiros de obras públicas e despesas provenientes de alterações de variantes, revisões de preços e contratos adicionais, nos termos da lei e até ao limite de € 99 759,68;

*f*) Aprovar as minutas de contratos até ao limite de € 99 759,68, e outorgar os respectivos contratos;

*g*) Assinar os certificados ou declarações de execução de obra, em nome da Direcção-Geral, a pedido dos empreiteiros, para os efeitos de avaliação da sua experiência no âmbito do respectivo processo de classificação;

*h*) Visar os autos de consignação, de vistoria e de medição de trabalhos realizados, bem como os autos de recepção provisória e definitiva das empreitadas adjudicadas;

*i*) Autorizar o pagamento das indemnizações devidas por compensação de danos causados a terceiros ocasionados em acidentes de viação em que sejam intervenientes veículos afectos à DGSP;

*j*) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços após o prazo regulamentar;

*l*) Superintender na utilização racional das instalações e equipamentos afectos aos serviços, bem como na sua manutenção e conservação, com excepção dos dispositivos tecnológicos de segurança, de telecomunicações, de defesa e infra-estruturas e equipamentos informáticos;

*m*) Autorizar o processamento de subsídios de renda de casa e de boletins itinerários mensais, desde que as respectivas deslocações tenham sido previamente autorizadas, bem como assinar as correspondentes requisições de transporte;

*n*) Autorizar os funcionários e agentes, excepto o pessoal do Corpo da Guarda Prisional, a conduzir viaturas do Estado afectas aos serviços centrais e externos, nos termos regulamentados, e autorizar o uso de veículo próprio em serviço oficial bem como o abono das despesas de transporte ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

*o*) Gerir a frota automóvel da DGSP;

*p*) Autorizar o abate, avaliação, alienação e estabelecer a forma que esta deve revestir no que tange aos bens móveis do domínio privado do Estado afectos à DGSP, nos termos no n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 307/94, de 31 de Dezembro, e regulamentada pela Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de Dezembro;

*q*) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos/serviços próprios.

2 — Delego na licenciada Julieta de Fátima Neves e Silva Nunes a competência para autorizar a frequência de acções de formação constantes do Plano de Formação por mim aprovado e a dispensa de serviço para a frequência de acções de formação que não determinem encargos para o serviço, relativamente ao pessoal das áreas de gestão de recursos humanos, financeiros, patrimoniais e de infra-estruturas e equipamentos e ao pessoal dos serviços externos que não exerça funções no âmbito da educação e dinamização sócio-cultural e desportiva, ensino e formação profissional, apoio à reintegração social dos reclusos, prestação de cuidados de saúde, bem como autorizar a sua deslocação nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 10711/2008, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril, subdelego na mesma subdirectora-geral as seguintes competências:

*a*) Autorizar os regimes de trabalho do pessoal médico e de enfermagem;

*b*) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 99 759,68.

4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação das competências referidas na alínea *d*) do n.º 1.2, na alínea *d*) do n.º 1.3 no que respeita à emissão de meios de pagamento e movimentação de contas bancárias, e alínea *e*) do mesmo número relativamente à autorização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 12 500, e, ainda, nas alíneas *j*) e *l*) do mesmo n.º 1.3.

5 — O presente despacho produz efeitos a 7 de Fevereiro de 2008, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pela subdirectora-geral Julieta de Fátima Neves e Silva Nunes, no âmbito das competências agora delegadas e subdelegadas.

6 de Maio de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Clara Albino.*

### Despacho n.º 15465/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no licenciado José Ricardo Marques da Silva Nunes, subdirector-geral dos Serviços Prisionais, as competências para coordenar e superintender as actividades das áreas da educação e dinamização sócio-cultural e desportiva, ensino e formação profissional, apoio à reintegração social dos reclusos, prestação de cuidados de saúde e exploração das actividades económicas, e praticar os actos necessários ao seu desenvolvimento, designadamente:

1.1 — Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua directa dependência e autorizar as deslocações dos funcionários e agentes em exercício de funções naquelas áreas, aos serviços externos desta Direcção-Geral e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respectivas ajudas de custo antecipadas ou não, e o abono de despesas de transporte nos termos do n.4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

1.2 — No âmbito da coordenação e superintendência das actividades da área de educação e dinamização sócio-cultural e desportiva, ensino e formação profissional e apoio à reintegração social dos reclusos:

*a*) Autorizar a afectação aos estabelecimentos prisionais dos recursos humanos julgados convenientes na área do pessoal de educação e de tratamento penitenciário;

*b*) Negociar protocolos e outros instrumentos que visem a realização de acções de formação, a criação de postos de trabalho e que fomentem o empreendedorismo;

*c*) Autorizar planos, programas e acções de formação resultantes de protocolos previamente autorizados;

*d*) Assinar contratos de formação;

*e*) Assinar os certificados de participação em acções de dinamização sócio-cultural e desportiva, promovidas ou coordenadas pela Direcção-Geral.

1.3 — No âmbito da coordenação e superintendência das actividades para a prestação de cuidados de saúde, dirigir o respectivo centro de competências, desenvolvendo a sua competência em programas e projectos integrados nas respectivas áreas de intervenção;

1.4 — Promover a gestão integrada das actividades económicas dos estabelecimentos prisionais.

2 — Delego no licenciado José Ricardo Marques da Silva Nunes a competência para autorizar a frequência de acções de formação constantes do Plano de Formação por mim aprovado, a dispensa de serviço para a frequência de acções de formação que não determinem encargos para o serviço, relativamente ao pessoal dos serviços centrais e dos serviços externos que exerce funções no âmbito da educação e dinamização sócio-cultural e desportiva, ensino e formação profissional, apoio à reintegração social dos reclusos e prestação de cuidados de saúde, bem como autorizar a sua deslocação nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

3 — Delego no licenciado José Ricardo Marques da Silva Nunes a competência para autorizar a realização de estágios académicos e de projectos de investigação nos termos da Circular n.º 5/GDG/2001, de 18 de Junho, e para negociar protocolos e outros instrumentos que visem a realização de estágios académicos, estudos e projectos de investigação.

4 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do despacho n.º 10711/2008, de 1 de Abril de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril, subdelego no mesmo subdirector-geral as seguintes competências:

*a*) Fixar o valor das remunerações do trabalho dos reclusos, nos termos do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;

*b*) Fixar o valor das indemnizações por acidentes de trabalho devidas a reclusos ou seus familiares;

*c*) Autorizar a colaboração na assistência moral e espiritual, nos termos do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos a 11 de Fevereiro de 2008, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo subdirector-geral José Ricardo Marques da Silva Nunes, no âmbito das competências agora delegadas e subdelegadas.

6 de Maio de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Clara Albino.*

### Despacho (extracto) n.º 15466/2008

Por meu despacho de 15 de Abril de 2008, no uso de competência delegada, efectuada a transição de Rui do Carmo Fonseca para a categoria de enfermeiro graduado, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com efeitos a 28 de Maio de 2006 (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

### Louvor n.º 436/2008

Louvo o Subintendente António José Gomes Belo, pela forma leal, dedicada e competente com que serviu a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais no desempenho do cargo de Director de Serviços de Segurança.

Oficial de Polícia, dotado de um elevado sentido do dever, disciplina e permanente disponibilidade para o serviço, é com apreço que reconheço os contributos prestados à causa pública pelo Subintendente Belo, pelo que considero com inteira justiça, bem merecedor deste público louvor devendo os seus serviços ser considerados extraordinários, relevantes e muito distintos.

31 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes.*

### Rectificação n.º 1245/2008

Por ter havido inexactidão no Despacho (extracto) n.º 23 309/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 195, de 10 de Outubro de 2007, a página 29 262, onde se lê "... Ana Raquel Rodrigues Narciso Dias Alves...", deve ler-se "... Ana Raquel Preciosa Rodrigues Narciso Dias Alves...".

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

### Rectificação n.º 1246/2008

Por ter havido inexactidão no Despacho (extracto) n.º 8739/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 60, de 26 de Março de 2008, a página 13003, onde se lê "... Carlos Jorge Marques dos Santos... do quadro de pessoal do Centro Educativo dos Olivais-Coimbra...", deve ler-se "... Carlos Jorge Marques dos Santos... do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social...".

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

### Rectificação n.º 1247/2008

Por ter havido inexactidão no Despacho (extracto) n.º 9587/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 65, de 2 de Abril de 2008, a página 14392, onde se lê "... Francisco Jorge Albuquerque Pinto e Costa Gonçalves ... técnico superior de 2.ª classe ...", deve ler-se "... Francisco Jorge Albuquerque Pinto e Costa Gonçalves ... tenente do Exército, em regime de contrato (RC) ...".

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

### Rectificação n.º 1248/2008

Por ter havido inexactidão no Despacho (extracto) n.º 9742/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 66, de 3 de Abril de 2008, a página 14639, onde se lê "... Paula Cristina Centeno de Almeida ... técnica superior de 2.ª classe ...", deve ler-se "... Paula Cristina Centeno de Almeida ... técnica superior de 1.ª classe ...".

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

## Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

### Aviso n.º 17271/2008

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 Março, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Centrais e nos Serviços Externos da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, a lista de antiguidade do pessoal do quadro, reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Mais se faz público que, da organização da referida lista, cabe reclamação nos prazos previstos nos artigos 96.º e 98.º do mesmo diploma, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

### Aviso n.º 17272/2008

1 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ficam notificados os candidatos abaixo mencionados da intenção de exclusão do concurso externo de ingresso para o preenchimento de 300 lugares da categoria de guarda da carreira do pessoal do Corpo da Guarda Prisional do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de Dezembro de 2007:

Abel Filipe Ferreira Marinho (b) (d) (f).
Adriano Filipe Oliveira Rodrigues (b).
Adriano José Marques Teixeira (b).
Adriano José Pilão Gomes (c).
Alexandre Frei Fernandes (c) (f).
Alexandre José Marques de Oliveira (b).
Alexandre Miguel Gouveia Mendes (a).
Alfredo Emanuel Oliveira Fernandes (c).
Amândio Joaquim Baptista Pacheco (j).
André de Castro e Silva (a).
André de Jesus da Silva Lima (b).
André dos Santos Rodrigues (b) (c).
André Duarte Conceição Pinto (a).
André Filipe Caramelo Sobral (c).
André Filipe da Silva Resende (c).
André Filipe Jesus Ferreira (h).
André Gama da Silva Mouta (h).
André João Martins Henriques (a).
André Luís Colaço Silva (a) (c).
André Manuel Nogueira Lourenço (c).
André Miguel Lisboa Alexandre Ferreira (f).
Ângelo Daniel Rodrigues Ferreira Mendes (a).
António Augusto Lameirão Magalhães (b).
António Branco Pires (e).
António Carlos André Dias (c).
António Carlos Cardoso Pinto (c).
António Carlos dos Santos Almeida (a).
António dos Reis Marcos (d).
António Estevão de Almeida Martins (b).
António Fernando Teixeira de Moura (b).
António Joaquim Nepomuceno Galindro (a) (e).
António Jorge Oliveira Soares (a) (c).
António José Figueiredo Menezes Ferreira (f).
António José Rodrigues Simões (c) (e) (f) (g).
António José Roque Bento (i) (m).
António José Sousa Ferreira (a).
António Manuel Aires Carvalho (c).
António Manuel Pinto da Silva (c).
António Manuel Soares Pontes (e).
António Pedro Soares Afonso (b).
António Rodrigo da Silva Mendes (f).
António Rui de Sousa Rodrigues (b).
Arnaldo da Luz Duarte (f).
Artur Sérgio Soares Ferreira (a).
Augusto Sérgio de Gonçalves Rua (d).
Aurélio Ramos Gomes (a).
Breno Francisco Martins da Conceição (a).
Bruno Alexandre Araújo Cordeiro (a).
Bruno Alexandre Gonçalves Rebelo (d) (e).
Bruno André de Sousa Medeiros (a).
Bruno António Gomes Rodrigues (f).
Bruno Augusto Lopes dos Anjos (b).
Bruno César Martins Soares (a).
Bruno Daniel Fernandes Andrade (b).
Bruno Daniel Silva Domingues (h).
Bruno Emanuel Soares Penas (a).
Bruno Filipe Brito Gil (b).

Bruno Filipe da Fonseca Pires (a).
Bruno Filipe de Azevedo Salvador (j).
Bruno Filipe Fachada Isidoro (f).
Bruno Filipe Mendes Agostinho (a).
Bruno Filipe Rosa Gonçalo (c).
Bruno Gonçalo Nunes Tomé (b).
Bruno João Martins Vieira (a).
Bruno Jorge Gonçalves Cunha (c).
Bruno Luís Monteiro (a) (c).
Bruno Manuel Santos Costa (a).
Bruno Miguel Bastos Pinto (a).
Bruno Miguel Carreto Pereira (a) (c).
Bruno Miguel da Silva Alves (f).
Bruno Miguel da Silva Matos (a).
Bruno Miguel Demétrio Mota (b).
Bruno Miguel Ermitão Silva (a) (f).
Bruno Miguel Magalhães Dias (b).
Bruno Miguel Ribeiro Gomes (c) (f).
Bruno Patrice Lousão Moutinho (c) (j).
Bruno Sérgio Mesquita Guedes (c) (f).
Carlos Alberto Alves Parra (a).
Carlos Alberto Amaral da Silva (a).
Carlos Alberto Coelho Pires (c).
Carlos Alberto Costa Carvalho (f).
Carlos Alberto Fernandes Silva (f).
Carlos Augusto Sousa Polónia (a).
Carlos Daniel Gomes Mata (f).
Carlos Daniel Gonçalves Silva (c).
Carlos Eduardo Cabral Fernandes (c) (f).
Carlos Eduardo Teles Moreira (f).
Carlos Eduardo Vivas Salvador (a) (c).
Carlos Filipe Mesquita Correia (b).
Carlos Filipe Rodrigues Calçada (a) (b).
Carlos Jorge da Silva Gonçalves (c) (f).
Carlos Manuel Anil de Carvalho (b).
Carlos Manuel Costa Mota (f).
Carlos Manuel Duarte Nunes (a).
Carlos Manuel Galego Algarvio (a).
Carlos Manuel Massa Vaz (a) (c).
Carlos Manuel Preto Alves (b).
Carlos Miguel Domingues Rei (f).
Cármen Vargas de Brito (b) (d) (e) (f) (m) (n).
Casimiro de Jesus Melo Pinto (a).
Cláudio António da Silva Leal Soares de Carvalho (b).
Cláudio Daniel Capelo Gonçalves (a) (b).
Cláudio Jorge Alves da Silva (a).
Cristiano Manuel da Silva Rocha (c).
Cristiano Ricardo Pereira Silva (a) (c).
Daniel Alexandre Nevado Pires (i).
Daniel Filipe Correia de Almeida (c).
Daniel Filipe dos Santos Marques (a).
Daniel Filipe Monteiro Bastos (a) (b).
Daniel José Fernandes Alves (c).
David de Jesus Alfaia Liberato (c) (d) (e) (f).
David Henriques Vieira (a).
David José Chambino Filipe (f) (h).
David Lima Machado (d) (e) (h).
Demétrio António Salgueiro Feijão (b) (f).
Dinis Santos Correia (a).
Diogo Amoedo Trancoso (b).
Diogo Andrade Matela Madureira (b) (c).
Diogo André Carvalho Ferreira (h).
Diogo Emanuel Dinis Gonçalves (b).
Diogo Filipe Nobre da Silva (b) (e).
Duarte António Parreira Santos (b).
Duarte Filipe do Souto dos Santos (a) (c).
Duarte Manuel Reis das Neves (b).
Edgar Emanuel da Silva Costa (f).
Edi Luís Nobre (b).
Eduardo Filipe Cunha Gomes (a).
Élio Benjamim Teixeira Pereira (a).
Élio Fernando Fialho Figueiredo (a).
Elisiário João da Palma Costa (a) (c).
Emanuel Carlos Rodrigues Cardoso (a).
Emanuel Luís Barbosa Nunes (a) (b).
Emanuel Serrão Chicharo (b).
Emílio António Alves (a).
Eurico Nunes Bessa (a).
Evangelista Beldroegas Guerreiro Madeira (c).
Fábio André Paiva Rodrigues (b) (c).
Fábio Filipe Aguilar de Sousa (f).
Fábio José das Neves Saraiva (a).
Fábio Manuel Neves Machado (c).
Fábio Manuel Vital Pratas (a).
Fábio Ricardo Alves Lourenço (a).
Fábio Ricardo Figueira Ramos (j).
Fausto Augusto Amaral Máximo (a) (b).
Ferdinando André Temporário Maienfixh (c) (h).
Fernando da Cruz Magro (a) (b).
Fernando Ferreira dos Santos (c) (d) (e) (f).
Fernando Gabriel Gonçalves da Silva (a).
Fernando José Branco Fernandes (g).
Fernando Josué Ferreira Tavares (b).
Fernando Manuel Pedreiro da Silva (a).
Fernando Manuel Pereira Espada (f).
Fernando Pedro Sousa Seixas (c).
Filipe Alexandre da Graça Jorge (a).
Filipe Alexandre Godinho Guerreiro (a).
Filipe da Costa dos Santos (f).
Filipe Daniel Santos Areias (a).
Filipe Jorge Lavaredas Narciso (a) (c).
Filipe José Anacleto Carvalho (a).
Filipe José Vieira Pereira (b).
Filipe Manuel Cunha Moreira (b).
Filipe Manuel Martins Mesquita (c).
Filipe Miguel da Cruz Baptista Galvão Garrido (c) (j).
Filipe Miguel Marques Moreira (c).
Filipe Miguel Rodrigues Pereira (f).
Filipe Renato Martins Dias (f).
Flávio José Santos Almeida (e).
Flávio Luís Pinto Almeida (a).
Flávio Nuno Pereira Fernandes (b).
Flávio Pedro Oliveira Freitas (a).
Francisco António Pinto Barreira (b) (f).
Francisco Paulo Teixeira Correia (a) (b).
Frederico Dias da Luz (c) (d).
Frederico Miguel Gonçalves Dias (c) (h).
Gilberto dos Santos Monteiro (c).
Gilberto Jorge Sofia de Sousa Antunes (c).
Gonçalo Alexandre Cação de Oliveira (c).
Gonçalo Flávio Soares Moura (c).
Gonçalo José Martinho Bernardo (b).
Gonçalo José Moreno Cavaco (b).
Gualter Gavina Moreira (c).
Guilherme Rafael Sousa Monteiro Veiga (c).
Gustavo Pombo Velez (a).
Helder dos Santos Falcão (c) (f).
Hélder Emanuel Lopes da Silva (c).
Helder Feliciano Sampaio da Costa (c) (d) (e) (f) (h).
Helder Filipe Pinheiro de Carvalho (g).
Helder Hugo dos Santos Cabral (a) (b) (c) (d).
Helder Jorge Duarte Barata (a).
Helder Manuel Nunes João (c).
Helder Manuel Pires Brás (c).
Helder Manuel Pires Rodrigues (d).
Helder Miguel Pinto Moreira (a).
Helder Pereira Lima (c) (f).
Helder Ricardo Dias Peres (c).
Hélio Alexandre Pascoal Delgado (c).
Hélio Miguel Cunha Nave (a).
Hélio Rui Afonso Verdial Prata (a).
Henrique José da Costa Careano (c).
Herlânder Wilson Henriques Rodrigues (a).
Hernâni Teixeira Alves (a).
Hugo Alexandre Carvalho Fachada (b).
Hugo Daniel Almeida Eduardo (a).
Hugo Daniel Carvalho de Freitas (c).
Hugo Daniel Rodrigues Ribeiro (f).
Hugo Gonçalo Rodrigues Tavares (a).
Hugo Miguel da Silva Fernandes (a) (c) (f).
Hugo Miguel Esteves Fernandes (e).
Hugo Miguel Ferreira e Silva (a).
Hugo Miguel Gonçalves Ossuman (a).
Hugo Miguel Neves Machado (c).
Humberto Conceição Alves Pereira (a).
Humberto Manuel Leonardo Rodrigues (a).
Igor Cláudio Santos Rodrigues (a).
Igor Emanuel dos Reis Freitas (f).
Isidro Filipe Almeida Silva (a).
Isidro Lino Nascimento Vasconcelos (a).
Ivo Cardoso Aguiar (a).
Ivo Manuel Parente Marques (d) (e) (h).

Ivo Ricardo Rodrigues Xavier (f).
Jacinto Bruno Ribeiro Vasconcelos (e).
João Alexandre dos Santos Rodrigues do Nascimento (h).
João António Barradas Sarinho Rijo (a) (d) (e).
João Batista Ramos Furriel (c).
João Carlos Silva Dias (m).
João Emanuel Pinho Raimundo (c) (f).
João Filipe Santos Melo (c) (d) (e).
João José Marvão Ferreira (b) (c).
João Luís Sovelas Carrajola (a).
João Manuel Gomes Patornilo (c).
João Marcos Rodrigues Gomes (a).
João Miguel Carvalho da Silva (a).
João Miguel Domingos Mendes (a).
João Miguel Gonçalves Pires (b).
João Miguel Pereira Costa (b).
João Miguel Pinto Oliveira (a).
João Miguel Simões Rodrigues (c).
João Paulo da Silveira Nunes (f).
João Paulo Furtado Correia (a).
João Paulo Soares Fernandes (a).
João Paulo Varela Gomes (b).
João Paulo Viegas Silva (e).
João Pedro Dias Pereira (a) (c).
João Pedro Ferreira Neto Teixeira (a) (c).
João Pedro Pereira Monteiro (a) (d).
João Pedro Pereira Salazar (c).
João Pedro Valério Calado (a).
João Tiago Amaral Lima (b).
João Tiago Pereira Caseiro (c).
João Vítor Fernandes Pereira (f).
Joaquim Cesário Gomes Guimarães Moreira (a) (c).
Joaquim José Pereira da Fonseca (c).
Joaquim Manuel Baptista (a).
Jorge Alexandre Santos Marques (c).
Jorge Fernando Neves Loureiro (b) (c).
Jorge Filipe Monteiro Cristóvão (b).
Jorge Manuel da Costa Pato (c) (e).
Jorge Miguel Costa Casa Nova (a).
Jorge Miguel Lobo Janeiro (c).
Jorge Miguel Matos Girão (a) (b).
Jorge Miguel Moreira Rodrigues (c) (f).
Jorge Miguel Santos Silva Mendes (a).
Jorge Miguel Xavier Monteiro (a).
Jorge Ricardo Seabra Ventura (f).
Jorge Samuel da Silva Ferreira (b).
José António dos Santos Marques (b).
José António Pinto da Luz (d).
José António Vicente Pinto (a).
José Augusto de Araújo Oliveira (a).
José Carlos Conceição Lopes (a) (c) (e).
José Carlos Eiras Soares (a).
José Carlos Melo Pinto de Brito (b).
José Carlos Pacheco Neto (a).
José Carlos Rodrigues Izes (b).
José Cristiano dos Santos Vieira (c).
José Domingos Novais Pereira (c).
José Eduardo Amaral Neves (c).
José Jorge Silva Cardoso (e).
José Luís Torres Teixeira (d).
José Manuel Correia Tavares (a).
José Manuel Cortesão Alves (b).
José Manuel Moreira de Sousa (a) (b).
José Manuel Pereira Alexandre (a).
José Manuel Raimundo Ruas (c).
José Manuel Raposo Correia (a) (b).
José Miguel Martins de Moura Antunes (f).
José Orlando Marques Aveiro Padrão (f).
José Paulo Caetano Nogueira Leite (d).
José Rafael Rosa Garcia (b) (e) (f).
José Sílvio Figueira Tenente (a) (j).
José Vitorino de Sousa Esteves (a) (b).
Júlio Manuel Pinto Morais (a).
Laurentino Teixeira Cardoso (a).
Leandro Santos Valadas (g).
Leonel Soares Pereira (d) (e) (f).
Lino Ricardo Vieira Rodrigues (i).
Ludgero Manuel Costa Inácio (a).
Luís Alberto Gonçalves de Barros (b) (e) (f) (h).
Luís António da Rocha Inácio (b).
Luís Carlos Afonso Mazeda (a).
Luís Carlos Azevedo Videira (c).
Luís Carlos Matias Gonçalves (a).
Luís Carlos Matos Teixeira (h).
Luís Carlos Pinto Ferreira (b).
Luís Carlos Ramos da Silva (f).
Luís Carlos Rosário Parreira (a).
Luís Duarte Canada Oliveira (b).
Luís Filipe da Silva Moura (a).
Luís Filipe Damas Albernu (c).
Luís Filipe dos Santos Fernandes (a).
Luís Filipe Felgueiras Pinto da Silva (a).
Luís Filipe Gonçalves Teixeira (a) (d) (h).
Luís Filipe Monteiro Soares (a).
Luís Filipe Palos Amador (f).
Luís Filipe Rodrigues da Silva (c).
Luís Filipe Silva Lima Fadista (g).
Luís Filipe Sousa Batista (i).
Luís Manuel Carvalho Salvador (a) (c) (h).
Luís Manuel Costa Roxo Viseu Laia (i).
Luís Miguel Balancho Cardoso (c).
Luís Miguel Carriço Rodrigues (a).
Luís Miguel Coutinho Caldeira (c).
Luís Miguel Dinis Gonçalves (f).
Luís Miguel Marques Alves (a).
Luís Miguel Martins Rijo (a).
Luís Miguel Moreira da Silva (a).
Luís Miguel Pereira da Silva (c) (e).
Luís Miguel Silveirinha Rodrigues (b).
Luís Miguel Teixeira Pinto (b).
Luís Miguel Tomás Henriques (c) (d).
Luís Pedro Góis Batista (a).
Manuel José Martins Pereira (b) (d).
Manuel Luís de Oliveira Ferreira Gonçalves (d).
Manuel Martinho Rodrigues Gomes (a) (c) (d).
Marcelo Miguel Safara Pinto (b).
Márcio Alberto Vieira da Silva (g).
Márcio Alexandre Carlos Caetano (h).
Márcio Miguel Rodrigues Loureiro (b).
Marco Alexandre Ireia Parrulas (c).
Marco António Carvalho Veríssimo da Cruz (a) (b).
Marco César Costa Neves (a).
Marco Dias da Silva (f).
Marco Paulo Jorge Santiago de Carvalho (a).
Marco Paulo Loureiro Sequeira (h).
Marco Ricardo da Silva Igreja (e).
Marco Ruben Correia de Almeida (a) (i).
Marcos Daniel Leiria Lopes (b).
Mário Alexandre de Sousa e Graça do Espírito Santo (h).
Mário António Crista Vieira Oliveira (a).
Mário António Marques de Morais (c) (j).
Mário Hugo Fernandes D' Almeida (b) (c) (h).
Mário José Pereira Enes Teixeira (a) (c).
Marisa Isabel Rosa Brum (n).
Mauro Vítor Augusto Brito (b).
Mickael Pedrosa Fernandes (m).
Miguel Ângelo Rodrigues Ferreira Pinto (c).
Miguel Ângelo Tavares Ferreira (c).
Miguel dos Santos Rodrigues (d).
Miguel Henrique Rato Lifôro (b) (d) (g).
Moisés Aguiar Mendes (c).
Mónica Raquel Ângelo Cruz (b) (n).
Nelson Carlos da Silva Soares (c).
Nelson Marques Farinha (d) (e) (f).
Nelson Pereira Borges (h).
Nelson Pereira Conde Tavares (a).
Nelson Pereira da Costa (a).
Nicolas Magalhães Azevedo (b).
Nuno Américo Lima Monteiro (a).
Nuno André Rodrigues Baptista Neves (c).
Nuno Daniel Moreira Marques (a)
Nuno David Azevedo Lopes da Silva (a).
Nuno Filipe Ferreira Moura (a).
Nuno Filipe Pinto Gomes (e).
Nuno Isidro Faria Monteiro (a).
Nuno Manuel Dias Novais (a).
Nuno Manuel Faria Fonseca (a).
Nuno Manuel Niza Madeira (d).
Nuno Maurício da Silva Oliveira (c).
Nuno Miguel de Almeida Bastos (c).
Nuno Miguel Germano Garcia (b).
Nuno Miguel Machado Silva (c).

Nuno Miguel Marques Cruz (a).
Nuno Miguel Saraiva Cristino (a).
Nuno Miguel Sobral Ventura (a) (h).
Nuno Pedro Portela Ferreira (c).
Nuno Rafael Cruz de Almeida (c).
Nuno Rafael Ventura Duarte (c).
Nuno Ricardo Alves Moreira (c).
Nuno Sérgio Briga Guedes (j).
Oliviero Alberto Feijó Callegari (b).
Paulo Alexandre Araújo Pacheco (b).
Paulo Alexandre Corgas da Silva Sá Herbert (a) (b) (j).
Paulo Alexandre Rocha da Costa (a) (c).
Paulo César Monteiro Oliveira (a).
Paulo Dinis Rondão Farrapa (a).
Paulo Jorge Bernardes Ribeiro (b).
Paulo Jorge Cabral da Costa (c) (e).
Paulo Jorge Cabral de Sousa (b).
Paulo Jorge dos Santos Vaz (b) (c).
Paulo Jorge Gueiral da Costa Pinto (c).
Paulo Jorge Morais Simão (b).
Paulo José Pinheiro Amaro (b).
Paulo Manuel Cruz dos Santos (a).
Paulo Miguel Sousa Rodrigues (a).
Paulo Sérgio Leite Castro Silva (f).
Paulo Sérgio Mendonça Araújo (d) (g) (i).
Pedro Alexandre Constantino Pinto (a).
Pedro Alexandre Lopes Baltazar (d) (e) (f).
Pedro Alexandre Salomão Polónio (c).
Pedro Alexandre Sousa Barreira (a).
Pedro Cristiano Ferreira da Costa (a) (b).
Pedro Emanuel da Costa Barata (c) (f).
Pedro Filipe Fernandes Moreiras (c).
Pedro Filipe Moreira Pacheco (a) (c) (d) (e).
Pedro Miguel Batanete Rocha (f).
Pedro Miguel de Jesus Vitorino (a).
Pedro Miguel Jordão Rodrigues (a).
Pedro Miguel Meireles Sampaio (c).
Pedro Miguel Mendes Cavaleiro (f).
Pedro Miguel Neves Ramos (b).
Pedro Miguel Nunes Coelho (i).
Pedro Miguel Nunes dos Santos (a) (h).
Pedro Miguel Palma Abreu (a) (e).
Pedro Miguel Pereira Lameiras (d) (e).
Pedro Miguel Pereira Vieira (b).
Pedro Miguel Ramos Furtado (b).
Pedro Miguel Vieira Carvalho (c).
Pedro Nuno Rodrigues Lima (a) (e).
Pedro Rafael dos Reis Grilo (b).
Pedro Ricardo Alves Teixeira (a).
Pedro Rodrigues Araújo Amorim (b).
Rafael Valente Andrade (a) (c).
Raul da Silva Teixeira (a) (c).
Raul Miguel Carneiro Soares (c).
Renato Manuel Lopes Simões (a).
Ricardo Alexandre Dionísio Lopes (b).
Ricardo Alexandre Ferreira Peixoto (a).
Ricardo António Varela Neves (c).
Ricardo Bruno Reimão Costa (e).
Ricardo Davide Monteiro de Sousa (b) (c).
Ricardo Francisco Martins Rodrigues Neves (f).
Ricardo Jorge Almeida Gonçalves (a).
Ricardo Jorge da Costa Leal (a).
Ricardo Jorge Sousa Gonçalves (f).
Ricardo José Ferreira (d) (h).
Ricardo José Pereira Mateus (a) (c).
Ricardo Manuel de Almeida Jacinto (a) (c).
Ricardo Manuel Fontes Rodrigues (c).
Ricardo Manuel Scoth Silva (e).
Ricardo Martins Tomás (a).
Ricardo Miguel Henriques da Costa (g).
Ricardo Miguel Pereira Gonçalves (f).
Ricardo Miguel Rodrigues Cardoso (a) (b).
Ricardo Tomé Borges Garcia (d).
Romeu Araújo da Silva (b).
Romeu Domingos Perdigão da Cruz (b).
Ruben André Dias Amaral (b).
Ruben Filipe Ferreira Vieira (h).
Ruben Miguel Passos Gonçalves Paquete (a).
Rui Alexandre da Silva Perdigão (b) (c).
Rui Alexandre Julião Vicente (a).
Rui Alexandre Marques Antunes da Silva Azedo (c) (h).
Rui Aparício Martins Ribeiro Lopes dos Santos (b).
Rui Filipe da Silva Guedes Fernandes (c) (f).
Rui Jorge Esteves Geraldes (c).
Rui Jorge Razões da Silva (c).
Rui José da Fonseca Lagoas (f).
Rui Manuel Círio Jesus (b) (c).
Rui Manuel da Silva Carvalho (a).
Rui Manuel Pereira Gonçalves (a).
Rui Miguel Batista Pereira (a).
Rui Miguel Seixas Leitão (b).
Rui Paulo de Oliveira Martins (a).
Rui Pedro Alves Branco (c).
Rui Pedro Bento Bernardes de Paiva (a).
Rui Pedro Brandão de Lemos (f) (j).
Rui Pedro Fernandes Martins (c) (d) (e) (f).
Rui Pedro Soares Santos (a).
Rui Rafael Ramos Proença (a).
Rui Ricardo Vieira da Silva (f).
Samuel Fernandes Leandro (a).
Sancho Samuel Silva Tavares (b).
Sandro Filipe Gomes Ferreira Martins (c).
Sandro Miguel Leitão de Andrade (f).
Sandro Tiago Guerreiro Cardoso (b).
Sérgio André Correia Afonso Mouteira (a) (b).
Sérgio António de Matos Galveia (c).
Sérgio Filipe Silva Lopes (c) (d).
Sérgio Filipe Ventura Dias (c).
Sérgio José Antunes Gil (a).
Sérgio Manuel Coutinho Almeida (a).
Sérgio Manuel Jacinto Vicente (a).
Sérgio Miguel Correia Pina (a).
Sérgio Miguel Sepanas Pintão (h).
Sérgio Ricardo de Barros Gonçalves (f).
Silvestre Nuno Almeida Pereira (b) (c).
Silvino Maciel da Silva Vinha Veigas (a).
Stefan Miguel Pádua Castelo (c).
Suzette Bento Mascata (n).
Telmo Emanuel Semedo Relvão (a).
Teófilo Gonçalo Costa Baptista (a).
Tiago Alexandre Fontes Martins (b) (d) (m).
Tiago Alexandre Pereira Amaro (a).
Tiago Alexandre Sil Lapa (c).
Tiago André Dias Magalhães (b) (c).
Tiago André Oliveira Pereira (c) (h).
Tiago Daniel Pinto Gaspar (b).
Tiago Joaquim Ferreira Lobato (f).
Tiago Joaquim Gomes de Lemos (h).
Tiago José Marques Silva (a).
Tiago Manuel da Silva (b).
Tiago Manuel Mendes Varela Marques (a).
Tiago Manuel Saraiva Marques (c) (f).
Tiago Manuel Tourais Nobre (c).
Tiago Miguel Ribeiro Coutinho (b) (c).
Tiago Pinto Gomes (b).
Tiago Rafael Pereira Duarte (h).
Tiago Santos Maia (i).
Tiago Vidal Pinto Ferreira de Sena (b).
Tito Manuel Morgado Palmeira (f).
Valdemar José Carneiro Cruz (a).
Válter Bernardino da Silva Martins (c).
Válter Manuel Pinto Faria (i).
Virgílio Pedrosa Vidal Martins (a) (b).
Vítor Alexandre Silva Rosa (b).
Vítor Daniel Nogueira Vieira (a).
Vítor Hugo Carapinha Piedade (a).
Vítor Hugo Ferreira de Almeida (a) (c).
Vítor Hugo Moreira Nunes (b).
Vítor Joaquim Neves Mendes (c).
Vítor José Ferreira Letras (f).
Vítor Manuel Almeida Galvão (a).
Vítor Manuel Oliveira Roque (d).
Vítor Sérgio Mendes de Queirós (b).
Weverton Gianizeli Nunes (c) (g) (l).

(*a*) Não possui, no mínimo, o 12.º ano de escolaridade.

(*b*) Não reúne as condições exigidas na alínea *a*) do n.º 7.2 do Aviso de Abertura.

(*c*) Não apresentou documento comprovativo do cumprimento dos preceitos da lei do Serviço Militar.

(*d*) Não apresentou Atestado Médico conforme foi exigido na alínea *e*) do n.º 9 do Aviso de Abertura.

(*e*) Não apresentou Certificado de Registo Criminal conforme foi exigido na alínea *d*) do n.º 9 do Aviso de Abertura.

(*f*) Não apresentou fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo que demonstrasse estar habilitado com o 12.º ou equivalente conforme foi exigido na alínea *b*) do n.º 9 do Aviso de Abertura.

(*g*) Não apresentou fotocópia do Bilhete de Identidade conforme foi exigido na alínea *a*) do n.º 9 do Aviso de Abertura.

(*h*) Apresentou a candidatura fora de prazo.

(*i*) Não tem a altura exigida na alínea *b*) do n.º 7.2 do Aviso de Abertura.

(*j*) Não reúne as condições exigidas na alínea *f*) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 174/93, de 12 de Maio.

(*l*) Não reúne as condições exigidas na alínea *a*) do número 7.1 do Aviso de Abertura.

*m*) Não apresentou a sua candidatura em requerimento modelo-tipo conforme exigido no n.º 8 do Aviso de Abertura.

*n*) Não ser do sexo masculino.

2 — Em conformidade com o n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no âmbito do exercício do direito de participação, os candidatos poderão, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* pronunciar-se, por escrito, sobre a intenção de exclusão.

3 — As alegações devem ser remetidas até ao termo do prazo citado e dirigidas ao presidente do júri, para a Avenida da Liberdade, n.º 9 1250-139 Lisboa.

4 — O processo de concurso encontra-se disponível para consulta dos interessados na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, na morada acima indicada, diariamente, das 10 horas às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

5 — Informam-se os candidatos de que oportunamente será afixada nos serviços e estabelecimentos dependentes da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais a relação dos candidatos admitidos ao concurso, a qual se encontrará também disponível para consulta no endereço www.dgsp.mj.pt.

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Júri, *Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho.*

### Despacho (extracto) n.º 15467/2008

Efectuado o procedimento a que se refere o artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, que ficou deserto por inexistência de candidatos, e tendo sido obtida anuência do serviço de origem, por despacho de 22 de Abril de 2008, da Directora-Geral dos Serviços Prisionais, foi autorizada a transferência para o quadro da DGSP, do assistente graduado, da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, licenciado Domingos António Carreto Farinha da Silva, com efeitos a 01 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

### Despacho (extracto) n.º 15468/2008

Por meu despacho de 18 de Abril de 2008, foi autorizado, ao abrigo do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração de José Dinis Moniz Santos, guarda prisional, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a 1 de Maio de 2008. (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

28 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

### Despacho (extracto) n.º 15469/2008

Por despacho da Directora-Geral dos Serviços Prisionais, de 19 de Maio de 2008, foi determinado o provimento automático de Manuel Pedro Medeiros Paiva, consultor jurídico assessor, do quadro da extinta Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, em lugar a criar e a extinguir quando vagar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, onde se encontra requisitado desde 1 de Junho de 2007, na categoria de assessor da carreira técnica superior, com posicionamento no escalão 1, índice 610, com efeitos a 1 de Junho de 2008, nos termos das disposições conjugadas do artigo 12.º, n.º s 6 e 9 da Lei n.º 53/2006, de 07/12, e do artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 11/2008, de 20/02.

20 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral dos Serviços Prisionais, *Julieta Nunes.*

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 15470/2008

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, respectivamente, definiu o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN) e criou as estruturas de missão dos respectivos programas operacionais.

De acordo com o anexo IV à Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, foi já aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN a estrutura orgânica do Secretariado Técnico do Programa Operacional Regional do Norte, sendo que este é composto por 85 elementos, cinco dos quais com o estatuto de secretários técnicos, prevendo o n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros que a nomeação dos secretários técnicos, responsáveis pela coordenação de unidades orgânicas do secretariado técnico, é efectuada sob proposta da comissão directiva do respectivo PO, por despacho do membro do Governo coordenador da Comissão Ministerial de Coordenação do PO em questão.

Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e do n.º 5 do anexo IV da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro:

1 — Nomeio como secretários técnicos do Programa Operacional Regional do Norte o licenciado Xavier Gómez Cortez no cargo de secretário técnico responsável pelo Acompanhamento Global do Programa, a licenciada Maria Raquel Gomes Mariares de Vasconcelos no cargo de secretária técnica responsável pelo apoio transversal (apoio jurídico, contencioso, auditoria, gestão financeira e controlo interno), a licenciada Maria do Rosário de Andrade Azevedo, no cargo de secretária técnica responsável pelas áreas do Conhecimento, Inovação e Valorização Económica de Recursos, e a mestre Rosa Maria Guerreiro Rodrigues da Silva e Sousa Gómez Cortez no cargo de secretária técnica responsável pelas áreas da Competitividade dos Territórios e da Políticas de Cidades, nomeações que se fundamentam na experiência profissional dos nomeados e na reconhecida aptidão dos mesmos para o exercício das funções inerentes aos respectivos cargos, tal como atesta o respectivo *curriculum* anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Abril de 2008.

20 de Maio de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

#### Nota curricular

1 — Xavier Gomez Cortez nasceu em Espanha a 12 de Julho de 1962.

2 — Licenciou-se em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa, em 1990, é pós-graduado em Direito dos Contratos pela Universidade Católica Portuguesa, pólo do Porto (2003), encontra-se actualmente a frequentar o mestrado em Direito das Autarquias Locais, na Escola de Direito da Universidade do Minho.

3 — Possui diversa formação profissional complementar, nomeadamente no domínio do procedimento administrativo, contratação pública, direito de pessoal da Administração Pública, organização administrativa, ordenamento do território e urbanismo e finanças públicas locais.

4 — É jurista da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte desde 1996, onde tem vindo a exercer as seguintes funções e actividades:

Emissão de pareceres jurídicos e informações para a Presidência da CCDRN, serviços desconcentrados, associações de municípios, autarquias locais e outras entidades, designadamente no âmbito do procedimento administrativo, estatuto dos eleitos locais, regime jurídico de pessoal, órgãos administrativos, organização administrativa, contratação pública, finanças locais, cooperação europeia e legislação vária.

Assessoria jurídica ao Programa Operacional Regional do Norte no II e III QCA e aos restantes Programas de Iniciativa Comunitária.

Secretário do Conselho Regional da CCDRN e de vários órgãos do Programa Operacional Regional do Norte.

Participou, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Local, em vários processos de elaboração ou revisão de diplomas legislativos.

Participou em reuniões de coordenação jurídica DGAL/CCDR/CEFA, nos termos e para os efeitos, respectivamente, dos despachos n.os 39/SEALOT/96, 40/SEALOT/96 e 6695/2000 do ministro adjunto.

1 — É formador do Centro de Estudos e Formação Autárquica e de várias entidades públicas.

2 — Participou, enquanto orador, em vários colóquios e seminários promovidos por entidades públicas nacionais e pela Comissão Europeia.

**Nota curricular**

1 — Maria Raquel Gomes Mariares de Vasconcelos é natural do Porto, onde nasceu em 18 de Julho de 1956.

2 — É licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, tendo obtido a licenciatura no ano de 1981. Ainda em 1981 obtém uma pós-licenciatura em Gestão de Pequenas e Médias Empresas Industriais do IAPMEI.

3 — É assessora principal do quadro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, onde ingressou em Julho de 1981.

4 — Exerce actualmente o cargo de chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação do Investimento Público, tendo anteriormente exercido os cargos de chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação da Direcção Regional de Gestão de Programas e Projectos e de chefe da Divisão de Coordenação de Investimentos Públicos e Fundos Estruturais.

5 — Iniciou as suas funções na Divisão de Estatística e Estudos Básicos, tendo sido nomeada como representante da CCDRN no Grupo de Trabalho, constituído a nível nacional, para a construção do primeiro Sistema de Matrizes Input-Output Regionais Intersectoriais. Nomeação, igualmente, para acompanhamento junto do INE dos trabalhos de "Regionalização do PIB para os anos posteriores a 1980, inclusive".

6 — Em Janeiro de 1987 assumiu funções de acompanhamento da intervenção do Fundo Estrutural de Desenvolvimento Regional — FEDER — ao nível do investimento em infra-estruturas públicas das autarquias locais. Desde essa altura até ao momento actual, acompanhou todas as intervenções comunitárias cuja gestão descentralizada foi confiada à CCDRN, nomeadamente:

Intervenção FEDER 1986-1989, desenvolvendo todas as funções técnicas e financeiras necessárias ao acompanhamento das operações.

Primeiro Quadro Comunitário de Apoio — QCA I — Neste primeiro período de programação, foi convidada para chefiar a Divisão de Coordenação de Investimentos Públicos e Fundos Estruturais, assumindo esta divisão uma especialização nas áreas financeira e de controlo integrantes do QCA.

QCA II e QCA III — Foi responsável pela sua gestão financeira em acumulação com o lugar de chefe da Divisão de Coordenação de Investimentos Públicos e, posteriormente, da chefia da Divisão de Acompanhamento e Avaliação respondendo, na área financeira, perante os gestores ou responsáveis de outras intervenções operacionais, quer integrantes dos QCA quer de Programas de Iniciativa Comunitária.

**Nota curricular**

Nome: Maria do Rosário de Andrade Azevedo

1 — Licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa (Porto), concluída em 24 de Julho de 1989, com a classificação final de 16 valores. Frequência da parte escolar do curso de mestrado em Ciências Jurídico-Empresariais, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, concluída em 1995. Frequência do curso de programa de direcção de empresas promovido pela AESE — Escola Superior de Negócios (1999-2000).

2 — Admitida como técnica do Departamento Jurídico da Bolsa de Valores do Porto (1989); assume a Direcção do Departamento Jurídico da Euronext Lisbon — Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S. A. (1992 e 2004). Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Euronext Lisbon (1992-2002). Administradora da Interbolsa — Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S. A. (1998-1999). Assistente estagiária do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (1992 e 1997); Head of Legal do grupo Euronext (2002 e 2003). Exercício de advocacia como sócia da sociedade Jorge Neto, João Carlos Silva & Associados, Sociedade de Advogados, RL (2004). Chefe de Projecto do Eixo Prioritário 3 do Programa Operacional Regional do Norte (QCA III) (desde Outubro de 2007).

3 — Participou na elaboração dos diferentes projectos de diplomas legais e regulamentares associados às diferentes reformas legislativas operadas no mercado de valores mobiliários, ocorridas no período de 1991 a 2003 e intervenção na implementação de projectos pioneiros em Portugal, com destaque para processos de internacionalização da bolsa nacional; processo de fusão/transformação das associações de bolsa em sociedade anónima; implementação e funcionamento dos serviços integrados de registo, compensação e liquidação de operações de empréstimo (over-the-counter); implementação e funcionamento dos serviços integrados de registo, compensação e liquidação de operações de reporte (over-the-counter); criação e funcionamento do mercado de derivados (futuros e opções) nacional; implementação da negociação de âmbito nacional.

4 — Co-autora da edição do Instituto Mercado de Capitais (IMC), intitulada Código de Mercado de Valores Mobiliários e Legislação Complementar — Anotado e Comentado, 1.ª ed., 1996, e 2.ª ed., 1998; participação nos trabalhos relativos à regulamentação do mercado de capitais; Integrou o quadro de formadores do IMC e participou, como formadora, em diversas acções de formação, interna e externa, subordinadas à temática do mercado de valores mobiliários.

**Nota curricular**

1 — Rosa Maria Guerreiro Rodrigues da Silva e Sousa Gómez Cortez nasceu em Angola a 26 de Janeiro de 1964.

2 — Licenciada em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, na opção de Planeamento do Território em 1989.

3 — Curso de pós-graduação em Ordenamento do Território e Meio Ambiente pela Universidade Politécnica de Valência — Espanha em 1993.

4 — Mestre em Planeamento e Projecto do Ambiente Urbano pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em 1999.

5 — Assessora principal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, onde iniciou a sua actividade na Direcção de Serviços de Ordenamento do Território, em 1990.

6 — Assegurou, na CCDR-N, o secretariado técnico do Programa de Iniciativa Comunitária INTERREG I, tendo participado igualmente na equipa técnica dos Projectos de Urbanismo Comercial no âmbito do PROCOM, na Região do Norte.

7 — Chefe da Divisão Municipal de Estudos Urbanísticos da Câmara Municipal do Porto entre 1998 e 2002.

8 — Directora do Departamento de Paisagem Urbana da Empresa Municipal de Urbanismo de Vila Nova de Gaia (GAIURB, E. M.) entre 2002 e 2004.

9 — Regressou à CCDR-N em 2004, onde participou nos trabalhos da Comunidade de Trabalho Norte de Portugal — Castilla y León, no âmbito do Programa de Iniciativa Comunitária INTERREG III C e apoiou a presidência da CCDR nas questões do Ordenamento do Território e da Estrutura de Missão para a Região Demarcada do Douro.

10 — É actualmente coordenadora do Gabinete de Elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território da Região do Norte.

11 — Foi docente do Instituto Superior de Ciências da Informação e da Empresa no Porto/Universidade Fernando Pessoa entre 1992 e 1998.

## Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

### Despacho n.º 15471/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, altero o n.º 2 do meu despacho n.º 4942/2008, de 28 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, nos seguintes termos:

«2 — A remuneração mensal ilíquida do nomeado é fixada em € 4070 e será actualizada na mesma percentagem que o índice 100 da tabela indiciária do regime geral da função pública.»

O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2008.

19 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras.*

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

### Despacho n.º 15472/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º e no artigo 22.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, a Câmara Municipal de Aveiro optou por promover a conversão da CMC (Comissão Mista de Coordenação) da revisão do seu Plano Director Municipal, constituída pelo despacho n.º 11 290/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2006, e posteriormente alargada pelo despacho n.º 21 220/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 13 de Setembro de 2007, em CA (Comissão de Acompanhamento), tendo para o efeito remetido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro uma proposta para a sua constituição.

Assim, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da referida portaria, determino:

Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Aveiro:

Administração de Região Hidrográfica do Centro, I. P.;
Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.;
Administração do Porto de Aveiro, S. A.;
Autoridade Nacional de Protecção Civil;
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direcção-Geral do Ensino Superior;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
Direcção Regional de Cultura do Centro;
Direcção Regional da Economia do Centro;
Direcção Regional de Educação do Centro;
EP — Estradas de Portugal, E. P. E.;
Guarda Nacional República;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações;
Instituto da Água;
Instituto do Desporto de Portugal, I. P.;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico;
Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.;
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.;
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.;
Ministério da Defesa Nacional;
Polícia de Segurança Pública;
Rede Ferroviária Nacional, E. P.;
Turismo de Portugal, I. P.;
Um representante da Assembleia Municipal.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º da mesma portaria, esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional promoverá a publicação deste despacho no *Diário da República* e na respectiva página da Internet, o qual produz efeitos a partir da data da sua publicação.

*7 de Maio de 2008.* — O Presidente*, Alfredo Rodrigues Marques.*

### Despacho n.º 15473/2008

A Câmara Municipal de Coimbra optou por promover a conversão da CTA (Comissão Técnica de Acompanhamento) publicada em D. R. n.º 185, 2.ª série, de 11 de Agosto de 2000, pelo despacho n.º 16480/2000, em CA (Comissão de Acompanhamento) da revisão do PDM, prevista no n.º 2 do artigo 22.ª da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, da qual resultou a acta conforme o n.º 3 do artigo 4.º da mesma Portaria.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da referida Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM da Coimbra:

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, que preside;
Administração de Região Hidrográfica do Centro, I. P.;
Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.;
Agência Portuguesa do Ambiente;
Autoridade Nacional de Protecção Civil;
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direcção-Geral do Ensino Superior;
Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
Direcção Regional de Cultura do Centro;
Direcção Regional da Economia do Centro;
Direcção Regional de Educação do Centro;
EP — Estradas de Portugal, EP;
Guarda Nacional Republicana;
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações;
Instituto da Água, I. P.;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
Instituto do Desporto de Portugal, I. P.;
Instituto Geográfico Português;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico;
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.;
Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.;
Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;
Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.;
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.;
Ministério da Defesa;
Ministério da Justiça;
RAVE — Rede Ferroviária de Alta Velocidade, S. A.;
REFER — Rede Ferroviária Nacional, EP;
Turismo de Portugal, I. P.;
Um representante da Assembleia Municipal;
Um representante de cada uma das Câmara Municipais dos municípios vizinhos, nomeadamente dos municípios de Cantanhede, Condeixa-a-Nova, Mealhada, Montemor-o-Velho, Penacova e Vila Nova de Poiares.

8 de Maio de 2008. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

### Despacho n.º 15474/2008

A Câmara Municipal de Ansião optou por promover a conversão da CMC (Comissão Mista de Coordenação) publicada em D.R. n.º 287, 2.ª série, de 9 de Dezembro de 2004, pelo Despacho n.º 25 326/2004, em CA (Comissão de Acompanhamento) da revisão do Plano Director Municipal (PDM), prevista no n.º 2 do artigo 22.ª da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da referida Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Ansião:

Autoridade Nacional de Protecção Civil;
Instituto de Desporto de Portugal, I. P.;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção Regional da Economia;
Turismo de Portugal, I. P.;
Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
EP — Estradas de Portugal, E.P.E.;
Administração Regional de Saúde, I. P.;
Direcção Regional de Educação;
Direcção Regional de Cultura;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;
Assembleia Municipal;
Câmaras Municipais dos municípios vizinhos — C. M. de Pombal;
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
Câmara Municipal de Ansião.

14 de Maio de 2008. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques.*

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

### Despacho n.º 15475/2008

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao Hotel de Santa Marta, com a categoria de 4 estrelas, sito no concelho de Lisboa, de que é requerente a sociedade Hotel de Santa Marta, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao Hotel de Santa Marta;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística em dois anos, contados da data da publicação no *Diário da República* do respectivo despacho declarativo;

3 — Nos termos do artigo 8.º do mesmo diploma legal, determinar que a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

*a*) O empreendimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação prevista de hotel com a categoria de 4 estrelas;

*b*) O empreendimento deverá abrir ao público até ao final de Setembro de 2009;

*c*) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo de seis meses, contado da data da abertura ao público, isto é, da data da licença de utilização turística;

*d*) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos de verificação da manutenção da utilidade turística agora atribuída, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos pelo referido organismo.

5 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

300309285

## Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 15476/2008

**Rectificação ao certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de taxímetros n.º 101.21.02.6.042**

No certificado de reconhecimento de qualificação de Reparador e Instalador de Taxímetros n.º 101.21.02.6.042, da empresa Electrosis — Comunicação & Sistemas, L.da, publicado no *Diário da República* n.º 297, I2.ª série, de 24 de Dezembro de 2002, a morada da empresa passa a ser a seguinte:

Est. de Paço D'Arcos n.º 88/88.ª — Armazém 28 — Alto da Bela Vista 2735-238 Agualva Cacém

ficando as demais disposições do anteriormente publicado.

7 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*

300359919

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

## Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

### Despacho n.º 15477/2008

**Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico**

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Amílcar Adérito Ferreira Fernandes o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, na área da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

26 de Maio de 2008. — O Director Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

### Despacho (extracto) n.º 15478/2008

Por meu despacho de 21 de Maio de 2008:

Bento Alberto Heimbeck Pereira de Carvalho, técnico superior de 2.ª classe, da carreira de engenheiro, escalão 1, índice 400, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Protecção das Culturas — promovido a técnico superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, com efeitos reportados a 17 de Julho de 2007.

26 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

### Rectificação n.º 1249/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 13 837/2008, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio de 2008, rectifica-se que onde se lê «foi conferido a Lia Miguel Pereira da Costa Pereira o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico» deve ler-se «foi conferido a Lia Miguel Pereira da Costa Ferreira o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico».

21 de Maio de 2008. — O Director Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

## Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

### Despacho (extracto) n.º 15479/2008

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, datado de 2008/05/14:

Nos termos do artigo 27.º, n.º 1 e do artigo 33.º, n.º 1, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, reinicia funções por tempo indeterminado, na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo — Laboratório Veterinário de Évora, na carreira e categoria, escalão e índice que detinha no serviço de origem, à data da colocação em Situação de Mobilidade Especial, a funcionária: Maria Zulmira Jerónimo Duarte Borrego — Técnico Especialista Principal da carreira de Engenheiro Técnico Agrário, escalão 2, índice 560;

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Maio de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório.*

## Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

### Despacho (extracto) n.º 15480/2008

Por despacho de 16 de Maio de 2008, do Director Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, são promovidos automaticamente ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea *b*), da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, pelo facto de terem obtido a classificação de Excelente na avaliação de desempenho referente ao ano de 2007 e por à data de 31 de Dezembro já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção:

Celso Emanuel Travanca Simões Mendes, técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário desta Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, promovido a técnico principal da mesma carreira;

Mariana de Jesus Tareja Santana Galante, técnica profissional especialista da carreira de técnica profissional de laboratório desta Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, promovida a técnica profissional especialista principal da mesma carreira.

(Isento de fiscalização prévia do tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2008. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues.*

# MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

## Secretaria-Geral

### Despacho (extracto) n.º 15481/2008

Por meu despacho de 12 de Maio de 2008:

Licenciada Vânia Maria Gravata Gomes Sampaio, técnica de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, transferida para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008, ficando posicionada no escalão 1, índice 295.

(Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP em 6 de Maio de 2008, relativa ao procedimento de selecção para reinício de funções *P200824409*). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso.*

## Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

### Aviso n.º 17273/2008

Por meu despacho, Rui Alberto Fernandes Charneira e Nuno Roberto Grilo Simões, Assistentes Administrativos Principais do quadro especial transitório criado na Secretaria-Geral do ex-MEPAT, são nomeados definitivamente, precedendo concurso, com efeitos a 10 de Abril de 2008, nos lugares de assistente administrativo especialista da carreira de Assistente Administrativo, do quadro especial transitório criado na Secretaria-Geral do ex-MEPAT.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *H. Ponce de Leão.*

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 15482/2008

A Comissão Técnica de Apoio ao Processo de Requalificação da Rede de Urgência Geral, criada pelo despacho n.º 11736/2006, publicado

no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2006, apresentou-me o relatório final dos trabalhos e a proposta revista da Rede Nacional de Referenciação de Urgência e Emergência Médica, tendo, assim, cumprido o seu mandato.

Assim, determino:

1 — Dar por concluídos os trabalhos da Comissão Técnica de Apoio ao Processo de Requalificação da Rede de Urgência Geral e, em consequência, a sua dissolução.

2 — No momento em que a Comissão cessa funções, na oportunidade louvo os licenciados António Marques, Fernando Próspero, Jorge Teixeira, Alexandra Guedes, José Manuel Almeida, José Pratas Barata, Paulo Freitas, Luís Campos, Ana França, Adelaide Belo e Pedro Quaresma, pelo elevado sentido de responsabilidade demonstrado na execução das funções que lhe foram confiadas e a que se entregaram com zelo, empenho, dedicação, competência e lealdade, pelo que é de elementar justiça tornar público o meu reconhecimento.

21 de Maio de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

## Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

### Aviso n.º 17274/2008

Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 4/99, de 27 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 16/2002, de 22 de Fevereiro (entretanto revogadas pela Lei n.º 40/2003, de 22 de Agosto), torna-se público que, por despacho, de 7 de Abril de 2008, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, no âmbito do processo de acreditação profissional dos odontologistas, António Cesário Figueiredo Nogueira foi acreditado como odontologista, com efeitos reportados a 22 de Novembro de 2002.

28 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Ferreira Teixeira.*

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Sub-Região de Saúde de Santarém

### Despacho n.º 15483/2008

Por deliberação de 16-05-2008, do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P.:

Ana Rita Oliveira Ferreira Abreu, enfermeira graduada a exercer funções no Centro de Saúde de Fátima — autorizada a equiparação a bolseiro, para frequentar a Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, na Escola Superior de Saúde de Leiria, com início a 03-03-2008 e termo a 07-02-2009, em regime de tempo parcial.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

## Hospital Central de Faro

### Aviso n.º 17275/2008

Devidamente homologada por deliberação de 21.05.2008 do Conselho de Administração deste Hospital, e após confirmação de cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de provimento para quatro lugares de Chefe de Serviço de Ortopedia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 225, de 22.11.2007:

1.º João Paulo Pereira Ribeiro Sousa — 16,36 valores
2.º Eduardo Manuel Brasão Costa — 15,62 valores

Da homologação cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de 10 dias úteis nos termos do n.º 67 da Portaria 177/97, de 11/3, o qual deverá ser entregue no Serviço de Expediente deste Hospital, sito na Rua Leão Penedo 8000-386 Faro ou enviado pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

26 de Maio de 2008. — A Chefe de Repartição de Recursos Humanos, *Maria Noémia Santos.*

## Hospital de Joaquim Urbano

### Rectificação n.º 1250/2008

A fim de cumprir o previsto no Despacho n.º 61/95, de 11 de Dezembro de 1995, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 30-12-1995, rectifica-se o aviso n.º 5281/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 57 de 21 de Março de 2007 pela seguinte forma:

Ao n.º 7.3 do citado aviso são acrescentadas as alíneas *d*) e *e*) com o seguinte texto:

«*d*) Orgânica do serviço que abre o concurso:

Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro — Regime Jurídico da Gestão Hospitalar;
Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto.

*e*) Estatuto do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Agosto.»

27 de Maio de 2008. — O Vogal Executivo, *Jorge Caneca.*

## Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia

### Aviso n.º 17276/2008

1 — Devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia de 27 de Maio de 2008 e em cumprimento do disposto do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, publica-se a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de enfermeiro especialista, área enfermagem comunitária, da carreira de enfermagem, aberto pelo aviso n.º 3953/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro de 2008:

1.º Helena Isabel Loureiro Gomes — 18,13 valores;
2.º Isabel Maria Ribeiro Fernandes — 16,69 valores;
3.º Marta Cristina Dias Gomes — 16,19 valores;
4.º Georgina Maria Costa Soares Santos — 15,89 valores.

2 — Do despacho de homologação da presente lista cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de 10 dias, conforme disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eduardo Martins Alves da Silva.*

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

### Despacho (extracto) n.º 15484/2008

Por meu despacho de 16 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, Sandra Cristina da Silva Pinto Gouveia Simões foi nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, na categoria de psicóloga estagiária, da careira de psicologia dos serviços de psicologia e orientação da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, provida definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de psicólogo, escalão 1, índice 400, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2008, ao abrigo dos n.os 2, 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

19 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

### Despacho (extracto) n.º 15485/2008

Por meu despacho de 22 de Abril de 2008, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, Daniel Ferreira Figueiredo, com a categoria de jardineiro da carreira de jardineiro, foi nomeado em comissão de serviço extraordinária, por um período de seis meses, na sequência de reclassificação profissional, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, índice 151, escalão 2, da carreira de auxiliar de acção educativa, do quadro de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Aveiro, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-

-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

19 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

**Despacho (extracto) n.º 15486/2008**

Por meu despacho de 19 de Maio 2008, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, *Arminda Maria Ferreira Lopes Cabrita*, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Lisboa — autorizado, o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

20 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

**Despacho (extracto) n.º 15487/2008**

Por meu despacho de 19 de Maio de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi promovida à categoria de técnica superior principal, da carreira de psicólogo, a técnica superior de 1.ª classe Cristina Maria Martins Baptista, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2007. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

23 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

**Despacho (extracto) n.º 15488/2008**

Por meu despacho de 19 de Maio de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi promovida à categoria de técnica superior principal, da carreira de psicólogo, a técnica superior de 1.ª classe Maria Graça Fernandes Milhazes, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2007. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

23 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

**Despacho (extracto) n.º 15489/2008**

Por meu despacho de 19 de Maio de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, Pedro Baltarejo Ferreira auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação do pessoal não docente do distrito do Porto, foi nomeado, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, na categoria de psicólogo estagiário, da careira de psicologia dos serviços de psicologia e orientação da Direcção Regional de Educação do Norte, provido definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de psicólogo, escalão 1, índice 400, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2008, ao abrigo dos n.º s 2, 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

**Despacho (extracto) n.º 15490/2008**

Por meu despacho de 19 de Maio de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi promovida à categoria de técnica superior principal, da carreira de psicólogo, a técnica superior de 1.ª classe Ana Bela Alforo Martins Barata Correia Cardoso, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2007. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

23 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

**Despacho (extracto) n.º 15491/2008**

Por meu despacho de 19 de Maio de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi promovida à categoria de técnica superior principal, da carreira de psicólogo, a técnica superior de 1.ª classe Ana Margarida Izeda Cardoso, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

**Despacho (extracto) n.º 15492/2008**

Por meu despacho de 16 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Maria Alice da Cruz Dias, Cozinheira do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito da Guarda, nomeada em comissão de Serviço extraordinária, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa, da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

26 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

**Despacho (extracto) n.º 15493/2008**

Por meu despacho de 16 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Maria Lucília de Jesus Ferreira Moreira, Cozinheira do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito da Guarda, nomeada em comissão de Serviço extraordinária, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa, da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

26 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

**Despacho (extracto) n.º 15494/2008**

Por meu despacho de 15 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Rosalina Almeida Santos Camelo, Cozinheira do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito da Guarda, nomeada em comissão de Serviço extraordinária, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa, da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

26 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

## Direcção Regional de Educação do Norte

### Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé

**Despacho n.º 15495/2008**

Por despacho de 07/05/2008, do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé, Diamantino Mário Soeiro Lopes, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 10 969/2008 de 15.04, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, faz saber que foram providos à categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, a partir de 1 de Fevereiro de 2008, os seguintes funcionários:

| Nome do funcionário | Índice |
|---|---|
| Jorge Romão Cunha | 269 |
| João Carlos de Almeida Pessoa Trigo | 254 |
| Avelino dos Santos Gabriel | 244 |
| Maria Inês Azevedo Alves Amaro | 244 |
| Odete da Conceição Ferreira Correia Martins | 233 |

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Diamantino Mário Soeiro Lopes.*

### Escola Básica Integrada com Jardim-de-Infância da Barranha

**Despacho n.º 15496/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas, pelo despacho n.º 24 941/2006 de 5 de Dezembro, foram homologados os Contratos Administrativos de Provimento referentes ao ano escolar 2007-2008 dos docentes a seguir indicados.

| Grupo | Nome | Início de funções |
|---|---|---|
| 400 | Ana Cristina Martins da Cunha Paiva Carvalho | 12.09.2007 |
| 500 | Ana Laura Leite dos Santos Pires | 12.09.2007 |

| Grupo | Nome | Início de funções |
|---|---|---|
| 260 | Joel Filipe Almeida Pereira | 12.09.2007 |
| 530 | Mário Agnelo Pinto de Freitas | 13.09.2007 |
| 550 | Filipe Manuel de Sá Tavares | 15.10.2007 |
| 110 | Alexandra Maria Gomes Prata Carvalho | 15.10.2007 |
| 550 | Anabela da Costa Santos | 16.10.2007 |

28 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Helena das Neves Rodrigues Casimiro.*

## Agrupamento Vertical de Escolas de Campo

### Aviso n.º 17277/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Campo, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 24 941/2006 — delegação de competências — publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos individuais de trabalho de serviço não docente dos funcionários abaixo mencionados, referentes ao ano lectivo de 2007-2008

| Nome | Início |
|---|---|
| Maria José da Silva Mendes Corte-Real | 30 de Setembro de 2007. |
| Sílvia Maria Alves Barbosa | 25 de Fevereiro de 2008. |

21 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Orlando Gaspar Rodrigues.*

### Aviso n.º 17278/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Campo, e de acordo com os artigos 2.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, são nomeados na categoria de professor titular do quadro deste Agrupamento, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

| Nome | Departamento |
|---|---|
| Maria Alice de Queirós Monteiro | Educação Pré-Escolar |
| Virgínia da Conceição Matos Varandas | Educação Pré-Escolar |
| Eleonora de Brito Oliveira H.Coutinho Coelho | 1.ºCiclo do Ensino Básico |
| Glória Maria de Jesus Mourão | 1.ºCiclo do Ensino Básico |
| Maria d´Assunção Gonçalves Moreno Souteiro | 1.ºCiclo do Ensino Básico |
| Maria da Conceição Dias C. Paupério Paulino | 1.ºCiclo do Ensino Básico |
| Rosa Fernanda Pinto da Silva | Línguas |
| Ana Margarida Pereira da Silva Barros | Línguas |
| Maria da Conceição Ferreira da Silva | |
| Maria Manuela M Martins dos Santos Nogueira | Línguas |
| Elvira Isaura Ferreira Castro Fernande | Ciências Sociais e Humanas |
| Maria Pires Paula Lourenço | Ciências Sociais e Humanas |
| Orlando Gaspar Rodrigues | Ciências Sociais e Humanas |
| Sebastião de Moura Marques | Ciências Sociais e Humanas |
| Ana Paula Ventura Viterbo Fernandes das Neves | Matemáticas e Ciências Experimentais |
| Isabel Cristina dos Santos Silva Patrão | Matemáticas e Ciências Experimentais |
| Maria Madalena Rodrigues Antanôa Domingues | Matemáticas e Ciências Experimentais |
| Augusta da Conceição Barbosa de Barros Rua | Expressões |
| Helena Alexandra Cardeano Jorge | Expressões |
| Laura Maria Cardoso de Sousa e Costa | Expressões |
| Manuel Henrique da Cruz Barros | Expressões |

21 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Orlando Gaspar Rodrigues.*

### Aviso n.º 17279/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Campo, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 24 941/2006 — delegação de competências — publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos individuais de trabalho de serviço docente dos professores abaixo mencionados, referentes ao ano lectivo de 2007-2008

| Nome | Grupo | Inicio |
|---|---|---|
| Emanuel Fernando da Silveira de Jesus Camilo. | 540 | 28 de Setembro de 2007. |
| Filipa Duarte Magalhães de Figueiredo. | 240 | 12 de Março de 2008. |
| José Manuel Vilar Vilar | 540 | 28 de Setembro de 2007. |
| Luís David Perdigão Ferreira | 540 | 1 de Outubro de 2007. |
| Pedro Luís Machado Gomes da Silva. | 540 | 28 de Setembro de 2007. |
| Susana Raquel Pereira Ferreira | 530 | 17 de Outubro de 2007. |
| Vera Sofia Ferreira Moreira | 540 | 17 de Outubro de 2007. |
| Vítor Manuel Maceira Pires | 540 | 28 de Setembro de 2007. |
| Judite Marlene de Sousa da Silva Nogueira. | 530 | 15 de Abril de 2008. |

21 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Orlando Gaspar Rodrigues.*

### Despacho n.º 15497/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Campo, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 24 941/2006 — delegação de competências — publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento de serviço docente dos professores abaixo mencionados, referentes ao ano lectivo de 2006-2007:

| Nome | Grupo | Início |
|---|---|---|
| António Alexandre Pinto Rodrigues | 530 | 04 de Setembro de 2006 |
| Carla Gabriela Dantas Nunes Branco Gomes | 910 | 05 de Dezembro de 2006 |
| Fernanda Maria Ramos N. Loureiro Fernandes | 240 | 24 de Outubro de 2006 |
| Filipe das Neves Gonçalves | 290 | 04 de Setembro de 2006 |
| Helena Luísa M. Teixeira de Sousa | 100 | 12 de Dezembro de 2006 |
| Isabel Maria Santos Silva | 110 | 05 de Dezembro de 2006 |
| José Custódio Gomes Ferreira | 260 | 04 de Setembro de 2006 |
| Maria Júlia da Costa Babo | 110 | 07 de Novembro de 2006 |
| Maria Olímpia Sousa Rodrigues | 110 | 24 de Outubro de 2006 |
| Mónica Isabel de Sousa | 520 | 13 de Setembro de 2006 |
| Orlanda Maria Pinto Dias Fidalgo | 110 | 13 de Setembro de 2006 |
| Paula Cristina Dias de Oliveira | 230 | 24 de Outubro de 2006 |

| Nome | Grupo | Início |
|---|---|---|
| Rui Miguel Torres Oliveira e Silva | 620 | 04 de Setembro de 2006 |
| Sandra Teresa Ferraz Rocha | 290 | 04 de Setembro de 2006 |
| Sérgio Paulo Antunes Fernandes | 300 | 31 de Outubro de 2006 |
| Vanessa Alexandra Ferreira de Sousa | 400 | 04 de Setembro de 2006 |

21 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Orlando Gaspar Rodrigues.*

**Despacho n.º 15498/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Campo, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 24 941/2006 — delegação de competências — publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento de serviço docente dos professores abaixo mencionados, referentes ao ano lectivo de 2007-2008

| Nome | Grupo | Início |
|---|---|---|
| Ana Paula Barros da Silva Almeida | 230 | 24 de Setembro de 2007 |
| Ana Sofia Pinto Ferreira | 500 | 25 de Setembro de 2007 |
| Anabela Alice Reis Soares | 400 | 13 de Setembro de 2007 |
| Carlos Alberto Gregório Lobato Fernandes | 620 | 25 de Outubro de 2007 |
| Ernesto Miguel Pereira Pinto | 550 | 26 de Setembro de 2007 |
| Fausto Alexandre Guedes Saavedra | 260 | 13 de Setembro de 2007 |
| Fernando Jorge da Rocha Maia | 420 | 24 de Setembro de 2007 |
| Fernando Manuel Santos Miranda | 550 | 13 de Setembro de 2007 |
| Isabel Cristina Marques Hora Cardoso | 500 | 13 de Setembro de 2007 |
| Joaquim Manuel Álvares de Sousa | 600 | 25 de Setembro de 2007 |
| Lurdes do Carmo Coelho Martins | 300 | 13 de Setembro de 2007 |
| Marta Ivone Cunha Vilaverde | 220 | 25 de Setembro de 2007 |
| Marta Lígia Fonseca Machado | 620 | 13 de Setembro de 2007 |
| Rute Julieta Ferreira | 240 | 11 de Setembro de 2007 |
| Sandra Raquel de Oliveira Ferreira | 110 | 29 de Novembro de 2007 |
| Sandra Teresa Ferraz Rocha | 290 | 04 de Setembro de 2007 |
| Sara Virgínia Almeida Vitoriano Teixeira | 510 | 04 de Setembro de 2007 |
| Susana Raquel Pereira Ferreira | 530 | 26 de Setembro de 2007 |

21 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Orlando Gaspar Rodrigues.*

**Despacho n.º 15499/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Campo, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 24 941/2006 — delegação de competências — publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos individuais de trabalho de serviço docente dos professores abaixo mencionados, referentes ao ano lectivo de 2006-2007:

| Nome | Grupo | Inicio |
|---|---|---|
| Carla Amélia Teixeira Otero | 330 | 09 de Maio de 2007. |
| Elisabete da Silva Moreira Oliveira | 330 | 03 de Março de 2007. |
| Maria Regina de Mascarenhas | 110 | 06 de Março de 2007. |

21 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Orlando Gaspar Rodrigues*.

## Agrupamento Vertical de Escolas da Correlhã

**Despacho n.º 15500/2008**

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas da Correlhã, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, através do Despacho n.º 24 941/2006 — Delegação de Competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados o Contrato Administrativo de Provimento, em regime de acumulação de funções referente ao ano lectivo 2007-2008, do docente abaixo mencionado:

| Grupo | Nome |
|---|---|
| 530 | Manuel Olimpio Alves Ferreira |

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Sequeiros Alves de Araújo*

**Despacho n.º 15501/2008**

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas da Correlhã , no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, através do Despacho n.º 24 941/2006 – Delegação de Competências, publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os Contratos Administrativos de Provimento, referentes ao ano lectivo 2007/2008, dos docentos abaixo mencionados:

| Grupo | Nome |
|---|---|
| 110 | Claúdia Cardoso da Costa. |
| 620 | Pedro Miguel Silva Matos. |
| 520 | Rosa Irene de Lima Caçador. |
| 500 | Lúcia Capitolina Faria Silva. |
| 510 | José António Araújo Gonçalves. |
| 910 | Célia Claúdia Sá Rodrigues Pereira dos Santos. |
| 550 | Ana Paula Garcez de Sousa Grilo. |

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Sequeiros Alves de Araújo.*

## Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso

**Despacho n.º 15502/2008**

**Homologação contratos docentes — Ano escolar de 2007-2008**

Manuel Soares Amorim, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso, código 151245, faz saber que, no uso das suas competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, da directora regional de educação do norte, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 233 de 5 de Dezembro, homologou os contratos Administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo 2007-2008 dos docentes abaixo discriminados:

| Grupo | Nome |
|---|---|
| 100 | Paula Alexandra Pinto dos Santos. |
| 200 | Laura Maria Pereira do Rego de Amorim.<br>Sandra Maria Fernandes Lomar. |
| 230 | Sandra Maria Ferreira Rodrigues. |
| 240 | Iva Mónica da Costa Neves. |

| Grupo | Nome |
|---|---|
| 260 | Anselmo Filipe Sousa da Cunha.<br>Paulo Gabriel Magalhães Castro. |
| 290 | Rosaria Maria Meira Couto. |
| 300 | Isabel Maria Leite Araújo. |
| 500 | Rui Miguel Labaredas da Cruz. |
| 520 | Alda Sofia de Matos Lima. |
| 530 | Domingos José Martins da Silva. |
| 550 | Rui Evangelista Barroso de Lima.<br>Sílvia Maria Faria Saramago. |

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Soares Amorim.*

## Agrupamento Vertical de Escolas de Frazão

### Aviso n.º 17280/2008

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se publico que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96 do Dec. lei acima referido.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Eduardo de Almeida Moreira*.

### Aviso n.º 17281/2008

Nos termos do disposto do artigo 95.º do Dec.-Lei 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Dec.-Lei acima referido.

24 de Janeiro 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, J*osé Eduardo de Almeida Moreira.*

### Despacho n.º 15503/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Frazão, no uso das competências delegadas no despacho n.º 24 941/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2006-2007, pertencentes ao Agrupamento Vertical de Escolas de Frazão, abaixo indicados:

| Nome | Grupo |
|---|---|
| Cristina Clara Queirós Pinto | 110 |
| Emília da Conceição de Jesus Gonçalves | 110 |
| Sara Maria Martins Ribeiro | 110 |
| Sónia Raquel Costa Paulo | 110 |
| Manuel Luís Almeida Ferreira | 200 |
| Ana Isabel Correia Ribeiro | 220 |
| Sílvia Eva Amor Gonçalves | 230 |
| Filipe Manuel Rodrigues Mateus | 260 |
| Maria Adelaide Ribeiro Machado | 290 |
| João António Dias Lopes | 300 |
| Ana Isabel Anjos Tavares | 320 |
| Nelson Leitão Neto | 320 |
| Sónia Manuela Alves de Bessa Moreira | 320 |
| Alexandra Maria de Magalhães Pinto de Paiva Leal | 330 |
| Leolina Margarida Soares Marques | 330 |
| Carla Joaquina Marinha Moreira | 420 |
| Carla Alexandra Ferreira Campos | 500 |
| Catarina Raquel Pedrosa Ferreira da Silva | 500 |
| Eleonora Isabel Nunes Belchior | 520 |

12 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Eduardo Almeida Moreira*.

### Despacho n.º 15504/2008

Por despacho de 13 de Fevereiro de 2008, do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva do ano lectivo 2006-2007 abaixo indicados:

| Grupo | Nome | Do QZP | Código | Para a Escola | Código |
|---|---|---|---|---|---|
| 110 | Sérgio Jorge Figueiredo Camelo | Tâmega | 22 | EB1 de Poupa | 266346 |

| Grupo | Nome | Do QZP | Código | Para o QZP | Código |
|---|---|---|---|---|---|
| 230 | António Renato Sampaio Moreira | Porto | 13 | Tâmega | 22 |

13 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Eduardo Almeida Moreira.*

## Agrupamento de Escolas de Leça do Balio

### Despacho n.º 15505/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Leça do Balio, Manuel Ribeiro Nunes Gonçalves, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 24941/2006 da DREN, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foram nomeados para a categoria de Professor Titular do Quadro deste Agrupamento de Escolas, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, os seguintes docentes de Nomeação Definitiva:

| Grupo | Índice | Nome | Departamento |
|---|---|---|---|
| 100 | 299 | Maria Isabel Tavares de Canto e Melo | Educação Pré-Escolar. |
| 110 | 245 | Albina Maria Almeida da Silva Castelhano | 1.º Ciclo do Ensino Básico. |
| 110 | 245 | Albina Maria Leite da Costa Ribeiro | 1.º Ciclo do Ensino Básico. |
| 110 | 340 | Emília Rosa dos Santos Soares Braga | 1.º Ciclo do Ensino Básico. |
| 110 | 340 | Isabel de Fátima Cardoso Salta Martins | 1.º Ciclo do Ensino Básico. |

| Grupo | Índice | Nome | Departamento |
|---|---|---|---|
| 110 | 299 | Magna Maria Neves da Silva Correia Pinto | 1.º Ciclo do Ensino Básico. |
| 110 | 299 | Maria do Sameiro Magalhães Vilela | 1.º Ciclo do Ensino Básico. |
| 110 | 299 | Rosa Maria Teixeira Dias Gonçalves Ferreira | 1.º Ciclo do Ensino Básico. |
| 220 | 340 | Maria Eduarda de Oliveira Barroco | Línguas. |
| 320 | 340 | Maria Manuela Nogueira Abreu Martins | Línguas. |
| 330 | 299 | Maria Manuela Rodrigues dos Santos Serra | Línguas. |
| 200 | 340 | Ana Maria Alves Aparício do Vale | Ciências Sociais e Humanas. |
| 400 | 299 | António Nuno Pratinha de Araújo | Ciências Sociais e Humanas. |
| 200 | 299 | Casimiro Alberto Moreira Pinto | Ciências Sociais e Humanas. |
| 520 | 245 | Ana Maria Moutinho da Silva | Matemáticas e Ciências Experimentais. |
| 230 | 299 | Ericina Maria Correia Monteiro Gonçalves Teixeira | Matemáticas e Ciências Experimentais. |
| 240 | 299 | Ana Isabel Couto Faria Duarte | Expressões. |
| 240 | 299 | Domingos Borges Delgado Júnior | Expressões. |
| 530 | 245 | Luís Fernando Borges Macedo | Expressões. |
| 240 | 340 | Maria Teresa de Oliveira Pinto Pedroso | Expressões. |
| 620 | 340 | Rui Manuel de Gouveia Pacheco | Expressões. |

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Ribeiro Nunes Gonçalves.*

## Agrupamento Vertical Maria Pais Ribeiro «A Ribeirinha»

### Despacho n.º 15506/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no despacho n.º 24941/2006, de 05 de Dezembro de 2006, procede-se à nomeação para a categoria de professor titular, em regime de comissão de serviço por um ano, no Agrupamento Vertical de Escolas Maria Pais Ribeiro "A Ribeirinha", de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007, do docente abaixo indicado:

| Grupo | Nome | Departamento |
|---|---|---|
| 510 | Maria José Silva Ferreira Quelhas Saraiva. | Matemática e Ciências Experimentais. |

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Soares Oliveira*.

## Agrupamento Vertical de Escolas de Paço de Sousa

### Aviso n.º 17282/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, Ana Alzira Pereira, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano escolar de 2007-2008, dos docentes abaixo mencionados:

**Contratos de pessoal docente — 2007-2008**

| Nome | Grupo | Início de Funções | Contrato |
|---|---|---|---|
| Alexandra Maria Almeida Ribeiro Alves | 240 | 01/09/2007 | Administrativo Provimento |
| Alzira Manuela Fernandes Pereira | 330 | 13/09/2007 | Administrativo Provimento |
| Andreia Mónica Moreira da Silva | 500 | 01/09/2007 | Administrativo Provimento |
| Berta Alexandra Vaz Costa | 220 | 24/09/2007 | Administrativo Provimento |
| Cláudia Cardoso Sarmento Pimentel | 330 | 10/12/2007 | Administrativo Provimento |
| Gualter André da Silva Neves | 620 | 12/09/2007 | Administrativo Provimento |
| Isabel Paula Sérgio Hermenegildo | 230 | 11/12/2007 | Administrativo Provimento |
| João Pedro Coelho de Barros | 530 | 24/09/2007 | Administrativo Provimento |
| Liliana da Conceição Gouveia Lopes | 550 | 12/09/2007 | Administrativo Provimento |
| Maria Joana Marques de Sousa Batista Lopes | 500 | 01/09/2007 | Administrativo Provimento |
| Maria João da Silva Fonseca | 500 | 01/09/2007 | Administrativo Provimento |
| Maria José Barbosa Rodrigues | 530 | 01/09/2007 | Administrativo Provimento |
| Maria Leonor da Silva Pereira Lisboa | 500 | 24/09/2007 | Administrativo Provimento |
| Maria Teresa Barbosa de Sousa | 290 | 01/09/2007 | Administrativo Provimento |

| Nome | Grupo | Início de Funções | Contrato |
|---|---|---|---|
| Paula Maria Teixeira Soares | 330 | 29/11/2007 | Administrativo Provimento |
| Rosa Engrácia Duarte e Silva | 330 | 12/09/2007 | Administrativo Provimento |
| Sílvia Daniela Ribeiro Martins | 420 | 12/09/2007 | Administrativo Provimento |
| Susan Pinho Oliveira | 220 | 13/09/2007 | Administrativo Provimento |
| Susana Isabel Santos Martins S. Alcântara Carreira | 500 | 01/09/2007 | Administrativo Provimento |
| Tânia Sofia Pereira Martins Neves | 620 | 01/09/2007 | Administrativo Provimento |

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Alzira Pereira.*

## Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Prof. Doutor Flávio F. Pinto de Resende

### Aviso n.º 17283/2008

Por despacho de 19 de Março de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, precedendo concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os seguintes docentes:

**Transferência de docentes de quadro de escola para quadro de escola em 2006-2007**

| Nome | Grupo de docência | Mobilidade | Escola/CAE a cujo quadro pertenciam em 2005-2006 | Escola/CAE a cujo quadro pertencem em 2006-2007 | Início de funções |
|---|---|---|---|---|---|
| Maria Manuela Vale Vítor . . . . . | 300 | Transferência | E. B. 2,3 de Souselo — 345179. | ES/3 Prof. Doutor Flávio F. Pinto Resende — Cinfães — 402564 | 1-9-2006 |
| Maria Eduarda Ferreira Machado | 330 | Transferência | Esc. Sec. D. Afonso Sanches — V. Conde — 404410. | ES/3 Prof. Doutor Flávio F. Pinto Resende — Cinfães — 402564 | 1-9-2006 |
| Sílvia Manuela Pereira Vigário . . . | 330 | Transferência | Esc. Sec. Miguel Torga — Bragança — 402230. | ES/3 Prof. Doutor Flávio F. Pinto Resende — Cinfães — 402564 | 1-9-2006 |
| Vítor Manuel Monteiro Rodrigues | 410 | Transferência | Esc. Sec. do Sabugal — 403611. | ES/3 Prof. Doutor Flávio F. Pinto Resende — Cinfães — 402564 | 1-9-2006 |
| Fernando Pedro Coelho Correia. . . | 510 | Transferência | E. B. 2,3/S da Meda — 34635 | ES/3 Prof. Doutor Flávio F. Pinto Resende — Cinfães — 402564 | 1-9-2006 |
| Sílvia Maria da Mata Rodrigues Tavares Martins Pires. | 520 | Transferência | Esc. Sec. Ponte de Sor — 403441. | ES/3 Prof. Doutor. Flávio F. Pinto Resende — Cinfães — 402564 | 1-9-2006 |
| Jorge Manuel Martins Neves Branco. | 600 | Transferência | E.B. 2,3 de S. Lourenço — Ermesinde 342993. | ES/3 Prof. Doutor Flávio F. Pinto Resende — Cinfães — 402564 | 1-9-2006 |
| Marta de Noronha Bebiano e Moura Magalhães. | 620 | Transferência | E.B. 2,3 de Castro Daire — 343717. | ES/3 Prof. Doutor Flávio F. Pinto Resende — Cinfães — 402564 | 1-9-2006 |

**Transferência de docentes de quadro de zona pedagógica para quadro de escola em 2006-2007**

| Nome | Grupo de docência | Mobilidade | Escola/CAE a cujo quadro pertenciam em 2005-2006 | Escola/CAE a cujo quadro pertencem em 2006-2007 | Início de funções |
|---|---|---|---|---|---|
| Maria Emília Soares Tavares . . . . . | 510 | Transferência | QZP do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral — 02. | ES/3 Prof. Doutor Flávio F. Pinto Resende — Cinfães — 402564. | 1-9-2006 |
| Teresa Luisa Pereira Gradim . . . . . | 520 | Transferência | QZP da Guarda — 9. . . . . | ES/3 Prof. Doutor Flávio F. Pinto Resende — Cinfães — 402564. | 1-9-2006 |
| Rosa Maria Teixeira Correia . . . . . | 520 | Transferência | QZP Douro Sul — 20. . . . . | ES/3 Prof. Doutor Flávio F. Pinto Resende — Cinfães — 402564. | 1-9-2006 |
| Rui Alexandre da Rocha Gonçalves Pereira. | 550 | Transferência | QZP do Oeste — 19. . . . . | ES/3 Prof. Doutor Flávio F. Pinto Resende — Cinfães — 402564. | 1-9-2006 |
| Rui Manuel dos Santos Viana Amaral. | 620 | Transferência | QZP Douro Sul — 20. . . . . | ES/3 Prof. Doutor Flávio F. Pinto Resende — Cinfães — 402564. | 1-9-2006 |

**Transferência de quadro de zona pedagógica para quadro de zona pedagógica em 2006-2007**

| Nome | Grupo de docência | Mobilidade | Escola/CAE a cujo quadro pertenciam em 2005-2006 | Escola/CAE a cujo quadro pertencem em 2006-2007 | Início de funções |
|---|---|---|---|---|---|
| José Adriano Monteiro Alves. . . . . | 410 | Transferência | QZP da Lezíria e Médio Tejo — 14. | QZP Douro Sul — 20. . . . . | 1-9-2006 |

| Nome | Grupo de docência | Mobilidade | Escola/CAE a cujo quadro pertenciam em 2005-2006 | Escola/CAE a cujo quadro pertencem em 2006-2007 | Início de funções |
|---|---|---|---|---|---|
| Sofia Maria Macedo Pires Devesa | 510 | Transferência | QZP de Bragança — 04 . . . . . | QZP Douro Sul — 20. . . . . | 1-9-2006 |
| Luís Diogo Coelho da Rocha Campos. | 620 | Transferência | QZP do Alto Alentejo — 12 | QZP Douro Sul — 20. . . . . | 1-9-2006 |
| Vasco Miguel Santos Ferreira . . . . | 620 | Transferência | QZP de Castelo Branco — 05 | QZP Douro Sul — 20. . . . . | 1-9-2006 |

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armindo da Rocha Pinto Almeida.*

## Agrupamento de Escolas de Santo Tirso

### Aviso n.º 17284/2008

Por meu Despacho enquanto Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Santo Tirso, no uso das competências que me foram delegadas pela Exm.ª Senhora Directora Regional de Educação do Norte pelo Despacho n.º 24 941/2006 — Delegação de Competências — Publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, Nomeio para a Categoria de Professor Titular os Docentes abaixo mencionados, de acordo com o estipulado no Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, no Agrupamento de Escolas de Santo Tirso, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

| Departamentos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Línguas | Matemática e Ciências Experimentais | Ciências Sociais e Humanas | Expressões | 1.º Ciclo | Pré-Escolar |
| Adelina Rosa Fernandes dos Santos Ferreira | Albina Rosa Gomes da Costa | César António Fernandes | Fernando Jorge Pinto André | Deolinda Maria Lopes | Ana Maria Silva Pinto |
| José Lino Fernandes do Vale | Domingos Romeu Azevedo Saldanha | José Pedro Mendes Cachorreiro | Inês Paula Faria Machado | Fernanda Albina Oliveira Ferreira Cerqueira Bastos | Ana Paula Ferreira Goiana Guimarães da Silva |
| Liberto Fernando Pimenta Barbosa | Margarida Maria Ferreira Bento Carvalho Alves Bentes | Maria da Assunção de Carvalho Fernandes Lino | João Manuel Ribeiro Eiras | Guiomar de Oliveira Santos Barbosa | Maria da Conceição de Sá Guimarães |
| Luisa Cristina Silva Portugal Vasconcelos Ferreira | Maria da Conceição Matos de Andrade | Maria Fernanda Moura Pelayo e Silva | Margarida Leonor de Serpa Pinto da Cunha Praça Semedo | Ilda Maria Gomes Martins Ferreira | Maria Fernanda de Sousa Carvalho da Silva |
| Manuela Maria de Sousa Barbosa | Maria Elisabete da Silva Soares Machado Cruz | Maria Inês Costa Martins Bessa do Valle Teixeira | Maria Bernardete Monteiro da Costa | Irene Cidália Ribeiro Dinis da Costa | Maria La Salete Moreira Rosário Figueiredo |
| Maria Manuela Areal Gonçalves Barros | Mário António de Jesus Reis Torres | Olinda Rosa da Silva Torres Marques Costa | Maria de Fátima Machado de Almeida Meireles | José Correia da Silva | Maria Martinha Ribeiro Luis Lima |
| | Nuno Maria Coutinho Ferreira Vasconcelos Barbosa | Zélia Maria de Sousa Ferreira Souto | Maria de Fátima Xavier Ferreira | Maria Aurora Fernandes da Costa e Silva | |
| | | | Maria Deolinda Dias Nunes | Maria Clementina Guimarães de Sousa Martins | |
| | | | Maria do Patrocínio Moreira Cardoso | Maria da Assunção Pereira da Silva Machado Moreira | |
| | | | Maria Isabel Correia Pais de Sousa | Maria da Conceição Marques Pinto da Silva | |
| | | | | Maria de Fátima Moreira Mascarenhas | |
| | | | | Maria do Sameiro Matos da Silva Rego de Araújo | |
| | | | | Maria Goreti Andrade Carneiro Dias | |
| | | | | Maria Madalena Torres Martins | |
| | | | | Maria Natália Marques Ferreira Guimarães | |
| | | | | Rita Manuela Soares Moreira | |
| | | | | Teresa de Jesus Fernandes C. Costa da Silva Freitas | |

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olinda Rosa Silva Torres Marques Costa.*

## Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira

### Aviso n.º 17285/2008

Por Despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de V. N. de Cerveira e no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 24941/06 da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no D.R. 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro, foram nomeados, nos termos da alínea *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, os seguintes docentes, na Categoria de Professores Titulares nos Departamentos abaixo indicados:

| Departamento | Nome do Professor | índice |
|---|---|---|
| Educação Pré — Escolar | Maria dos Prazeres Velho da Cruz Gomes | 340 |
| | Maria Fernanda Bouça Fernandes Braga | 299 |
| | Helena Rosa Clemente Pereira Gonçalves | 245 |
| 1.º Ciclo do Ensino Básico | Álvaro António Gavinho Canas Valadares | 299 |
| | Fernando António Ferreira Mota | 299 |
| | Maria das Dores Fernandes Pereira | 299 |
| | Mário Luís Fernandes Afonso | 299 |
| | Rui António Oliveira Fernandes | 299 |
| Línguas | Maria Manuela Escobar Ferreira da Silva | 340 |
| | Maria Manuela Sousa Ferreira Passos Guerreiro | 340 |
| | Alcino Silva Santos | 299 |
| Ciências Sociais e Humanas | Ester Maria Segadães Rebelo | 340 |
| | Maria da Conceição Pinheiro Maciel | 340 |
| | Emília Pereira Lagido | 299 |
| Matemática e Ciências Experimentais | Maria de Lurdes Guerreiro Pereira Cunha | 340 |
| | Ana Maria Silva Pinto | 299 |
| | Candida Rosa Garrido Carvalho Azevedo | 299 |
| | Leonel Fernandes Vilas Boas | 299 |
| Expressões | Luis Manuel Costa Romeu | 340 |
| | Maria Teresa Gonçalves Bouça Nova | 340 |
| | Maria Emília Rocha Ramalhosa Fernandes | 299 |
| | Maria Manuela Capela Gonçalves Fão Pinto | 299 |

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Venceslau Artur de Carvalho Teixeira.*

### Aviso n.º 17286/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira, no uso da competência delegada através do Despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, foi transferida, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, nos termos da alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 21 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de escola a seguir indicada:

| Grupo | Nome | Da Escola de Quadro | Código | Para a Escola de Quadro | Código |
|---|---|---|---|---|---|
| 500 | Ana Paula Guilherme Pacheco Maia | Escola E. B. 2,3 Dr. Pedro Barbosa | 341289 | E. B. 2,3/Sec. De V. N. Cerveira | 346093 |

27 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vesceslau Artur de Carvalho Teixeira.*

## Escola Secundária/3 de Vila Verde

### Aviso (extracto) n.º 17287/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, e no uso das competências delegadas no ponto 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, de 14 de Novembro de 2006, procede-se à nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro da Escola Secundária com 3.º ciclo do Ensino Básico de Vila Verde de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007.

| Grupo | Nome | Departamento |
|---|---|---|
| 530 | Maria Adelaide Rodrigues de Sousa Correia | Expressões. |
| 620 | Carlos Jorge Mangas Ferreira | Expressões. |
| 620 | Maria Luísa Gomes Lopes de Araújo | Expresoes. |
| 530 | Manuel Gomes Painço | Matemáticas e Ciências Experimentais. |
| 520 | António José da Costa Vieira | Matemáticas e Ciências Experimentais. |
| 510 | Elisabete de Jesus Rodrigues | Matemáticas e Ciências Experimentais. |
| 510 | Maria Manuela Ortiga da Cunha Maia | Matemáticas e Ciências Experimentais. |
| 520 | Maria Helena Balreira da Silva Duarte | Matemáticas e Ciências Experimentais. |
| 500 | Augusto Manuel Ramos dos Santos | Matemáticas e Ciências Experimentais. |
| 510 | Maria de Fátima de Araújo Ribeiro Gama | Matemáticas e Ciências Experimentais. |
| 520 | Maria Beatriz Gomes dos Santos | Matemáticas e Ciências Experimentais. |

| Grupo | Nome | Departamento |
|---|---|---|
| 520 | Glória Maria Miranda Duarte Lopes | Matemáticas e Ciências Experimentais. |
| 510 | Felicidade Matos Ribeiro | Matemáticas e Ciências Experimentais. |
| 420 | Maria Fernanda de Jesus Barbosa | Ciências Sociais e Humanas. |
| 420 | José Aquiles Danho da Cruz Loureiro | Ciências Sociais e Humanas. |
| 430 | Nelson de Sousa Gonçalves | Ciências Sociais e Humanas. |
| 420 | Luis Manuel dos Santos Lopes Monteiro | Ciências Sociais e Humanas. |
| 410 | Sebastião Lopes Martins | Ciências Sociais e Humanas. |
| 400 | Arminda Martins Fernandes | Ciências Sociais e Humanas. |
| 410 | Júlio Esteves Dias | Ciências Sociais e Humanas. |
| 300 | Maria da Graça de Sousa Pereira Peixoto | Línguas. |
| 330 | Maria Goreti Esteves Pinto Monteiro | Línguas. |
| 300 | Maria Casimira de Macedo Faria | Línguas. |
| 300 | Custódio Manuel de Oliveira Braga | Línguas. |

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel dos Santos Lopes Monteiro.*

## Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Vimioso

### Aviso n.º 17288/2008

**Contratos — Ano Escolar de 2007-2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Vimioso, de 30 de Março de 2008, no uso da competência delegada no n.º 1.1, do Despacho n.º 24941/2006, publicado no DR, 2.ª série n.º 233, de 05/12/2006, foram homologados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, referentes ao ano escolar 2007-2008 dos professores, abaixo indicados, não pertencentes aos quadros:

| Nome | Grupo |
|---|---|
| Andreia Teresa Correia Soares | 400 |
| Bruno Alexandre Azevedo Esteves | 550 |

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Carlos Vaz Gonçalves.*

### Aviso n.º 17289/2008

**Nomeação de Professores Titulares — Ano Escolar de 2007-2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Vimioso, no uso das competências delegadas pelo n.º 1.1, do Despacho n.º 24941/2006, publicado no *DR,* 2.ª série n.º 233, de 05/12/2006, e de acordo com a alínea *a*) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, nomeia para a categoria de professor titular do quadro desta escola os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados:

| Grupo | Índice | Nome | Departamento |
|---|---|---|---|
| 100 | 245 | Maria Edite Rodrigues Valente Sousa | Educação Pré-Escolar. |
| 110 | 299 | César Gustavo Garrido | 1.º Ciclo do Ensino Básico. |
| 110 | 340 | Maria Carmina Amado Pires | 1.º Ciclo do Ensino Básico. |
| 210 | 299 | Maria Luz Gonçalves Damasceno | Línguas. |
| 230 | 245 | Maria Deus Afonso Custódio Lico | Mat. e Ciências Experimentais. |
| 240 | 340 | Francisco Augusto Preto Afonso | Expressões. |
| 240 | 340 | João Deus Possacos | Expressões. |
| 420 | 299 | José Carlos Vaz Gonçalves | Ciências Sociais e Humanas. |

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Carlos Vaz Gonçalves.*

### Aviso n.º 17290/2008

**Contratos — Ano Escolar de 2007-2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Vimioso, de 30 de Março de 2008, no uso da competência delegada no n.º 1.1, do Despacho n.º 24941/2006, publicado no DR, 2.ª série n.º 233, de 05/12/2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar 2007-2008 dos professores, abaixo indicados, não pertencentes aos quadros:

Ana Alexandra Pascoal Carreira — 600
Antero José Trindade Lousada Freitas — 530
Eliana Fontes Fernandes — 600
António Manuel Leça Domingues — 290

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Carlos Vaz Gonçalves*

## Direcção Regional de Educação do Centro

## Agrupamento de Escolas de Aguiar da Beira

### Aviso n.º 17291/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Aguiar da Beira, no uso das competências que lhe foram delegadas através do ponto 1.1 do Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, nomeia para a categoria de professora titular em comissão de serviço do quadro desta Escola, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, a docente de nomeação definitiva abaixo indicada:

| Grupo | Índice | Nome | Departamento |
|---|---|---|---|
| 230 | 245 | Maria Fernanda Pinto Bernardo | Matemáticas e Ciências Experimentais |

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Augusta Meireles Gonçalves.*

## Escola Secundária Engenheiro Acácio Calazans Duarte

### Aviso n.º 17292/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência que lhe foi delegada através do Despacho n.º 11228/2005, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 96, de 18 de Maio de 2005, foram homologados os contratos dos docentes abaixo indicados, referentes ao Ano Lectivo 2006-2007.

| Nome | Grupo |
|---|---|
| Maria Leonor Vigário Moniz dos Santos | 290 |
| Cristina Maria Lopes Rodrigues | 300 |
| Lucília Machado Roxo | 300 |
| Cecília Maria de Oliveira Aguiar | 310 |
| Joana Neves de Oliveira | 310 |
| Maria Cecília Gomes Ferreira da Costa | 320 |
| Cristina Maria Lopes Rodrigues | 320 |
| Lucília Machado Roxo | 320 |
| Elisabete Rodrigues Costa | 330 |
| Sónia Alexandra Ferreira Machado | 350 |
| Manuela Sofia Leston Gomes Blanc Esteves | 400 |
| Telma Rita Frazão Gonçalves | 400 |
| Paulo Jorge Ferreira Martins | 410 |
| Ana Luísa Agostinho Correia | 500 |
| Elisabete Sidónia dos Santos Rocha | 500 |
| Fernando Manuel Abrantes Cerveira | 500 |
| Helena da Conceição Proença Carriço | 500 |
| Paula Alexandra Soares dos Santos Almeida | 500 |
| Sofia Alexandra Soares Araújo | 500 |
| Rita Sofia Ramos Mesquita | 510 |
| Sandra Margarida Ralha da Silva | 520 |
| Ana Paula Marques Pereira de Almeida | 530 |
| Cristina Maria Tavares Rodrigues Neto | 530 |
| João Coutinho Alexandre | 530 |
| Maria do Rosário Fátima Minas Matos M. Guerreiro | 530 |
| António Manuel Sagradas Pessoa | 530 |
| Elisa Maria Marques da Silva | 540 |
| Mateus Pinto da Silva | 540 |
| Óscar Miguel Amado dos Ramos | 540 |
| Rogério António Fernandes Pereira | 550 |
| Ana Maria dos Santos Costa | 600 |
| Maria de Jesus de Barros Fortes Ribeiro | 600 |
| Paula Cristina Cardoso Pinto dos Santos | 600 |
| Hugo Telmo Rodrigues da Silva | 620 |

28 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Maria Pedroso Morouço*.

## Agrupamento de Escolas Guilherme Stephens

### Despacho n.º 15507/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Guilherme Stephens, no uso de competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 219 de 14 de Novembro, foram transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, para o ano lectivo 2006-2007, os professores dos quadros de nomeação definitiva a seguir indicados:

| Grupo | Nome | Da Escola | Código | Para a Escola | Código |
|---|---|---|---|---|---|
| 100 | Fernanda Maria Silva Barosa Ferreira | J.I. do Pilado | 625085 | J.I. da Ordem | 622588 |
| 100 | Marina Paula de Almeida Nobre | J.I. de Vieira de Leiria | 635911 | J.I. da Amieirinha | 602220 |
| 230 | Cristina Gomes de Sousa | E.Bás.2,3 C/S S.Martinho do Porto | 346342 | Esc. EB 2,3 Guilherme Stephens | 341733 |
| 230 | Sofia Alexandra Lopes Pinto | E. B. 2.º e 3.º C. Amadeu Gaudêncio — Nazaré. | 340170 | Esc. EB 2,3 Guilherme Stephens | 341733 |
| 240 | Estrela Cação Andrade Lucas Sintra | EB.2,3 Frei Ant.º Brandão | 310130 | Esc. EB 2,3 Guilherme Stephens | 341733 |
| 240 | M.ª Isabel Stoffel Ribeiro M. Nobre | Esc. C+S de Maceira | 345910 | Esc. EB 2,3 Guilherme Stephens | 341733 |
| 620 | Ana Sofia Tenazinha Silva Santos | Esc. B. Int. de Colmeias | 330243 | Esc. EB 2,3 Guilherme Stephens | 341733 |

| Grupo | Nome | Do QZP | Código | Para Q.E. | Código |
|---|---|---|---|---|---|
| 100 | Lígia Maria Fernandes da Silva | Leiria | 10 | J.I. da Amieirinha | 602220 |
| 100 | Maria Dulce Cunha Ribeiro | Leiria | 10 | J.I. da Ordem | 622588 |
| 110 | Anabela Monteiro Duarte | Leiria | 10 | Esc. 1.º CEB da Fonte Santa | 223293 |
| 110 | Célia Maria Louro Artilheiro | Oeste | 19 | Esc. 1.º CEB da Moita | 233377 |
| 110 | Helena Maria Vaz Calaxa | Oeste | 19 | Esc. 1.º CEB da Moita | 233377 |
| 110 | Maria do Céu Benedito Lopes | Leiria | 10 | Esc. 1.º CEB da Varzea | 259135 |
| 110 | Maria Suzete Pereira Domingues Fonseca. | Leiria | 10 | Esc. 1.º CEB do Engenho | 219939 |
| 110 | Paula Maria Marques Vicente Botas | Leiria | 10 | Esc. 1.º CEB de Casal de Malta | 257783 |

| Grupo | Nome | Do QZP | Código | Para o QPZ | Código |
|---|---|---|---|---|---|
| 110 | Paula Alexandra Calado Leal | Oeste | 19 | Leiria | 10 |
| 220 | Elsa Maria Baptista Maltês | Alentejo Central | 07 | Leiria | 10 |
| 230 | Alda M.ª Borges Pinto Sousa Soares | Oeste | 19 | Leiria | 10 |

| Grupo | Nome | Do Q.E. | Código | Para o Q.E./E.E. | Código |
|---|---|---|---|---|---|
| 110/E.E. | Ana M.ª Lopes Espírito Santo Marques. | Esc. 1.ºCEB João Beare | 286709 | Esc. Bás. 2.º, 3.º Ciclos Guilherme Stephens. | 341733 |
| 260/E.E. | José Joaquim Saraiva Rodrigues | Esc. EB 2,3/S de Maceira | 345 910 | Esc. Bás. 2.º, 3.º Ciclos Guilherme Stephens. | 341733 |

| Grupo | Nome | Do Q.E. | Código | Para o Q.E./E.E. | Código |
|---|---|---|---|---|---|
| 110/E.E. | Maria da Luz Ferreira Santana. . . . . | QZP de Leiria. . . . . | 10 | Esc. Bás. 2.º, 3.º Ciclos Guilherme Stephens. | 341733 |

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Alexandre Cardoso Marques*.

**Rectificação n.º 1251/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão no Despacho n.º 14213/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 98 de 21 de Maio, rectifica-se que onde se lê «Maria Isabel Carvalho Carreira» — deve ler-se «Isabel Maria Carvalho Carreira».

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Alexandre Cardoso Marques*.

## Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Macedo Fragateiro

**Despacho n.º 15508/2008**

Por despacho da presidente do conselho executivo da Escola Secundária C/ 3.º Ciclo José Macedo Fragateiro,de acordo com os n.º s 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foram nomeados professores titulares desta Escola, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os professores de nomeação definitiva abaixo indicados:

| Departamento | Nome do docente | Grupo |
|---|---|---|
| Línguas | Manuel Oliveira Reis | 300 |
| | Luís Manuel Tarujo Ferreira | 300 |
| | Maria Idalinda Pinho Oliveira | 330 |
| | Ana Maria Marques Carvalho | 330 |
| Ciências Sociais e Humanas | Alvaro Bessa Quintas | 400 |
| | Celso Moreira de Oliveira | 410 |
| | Deolinda Abrantes de Jesus Resende | 530 |
| | Helder Joaquim de Pinho Almeida | 400 |
| | M.ª Florinda Ferreira Soares | 430 |
| | M.ª José Marques Barbosa A. Lemos | 430 |
| | M.ª Manuela Mourão Correia de Sá | 400 |
| | M.ª Aurora Marques Silva Pereira | 530 |
| | Luís Filipe Falcão Pires | 400 |
| | M.ª Luísa Alçada Ribeiro Frazão | 420 |
| | António Alberto dos Santos Senra | 400 |
| Matemática e Ciências Experimentais | M.ª Cecília Reis de Almeida Oliveira | 510 |
| | Rosa da Silva Almeida Crespo | 510 |
| | David José Brandão da Rocha | 530 |
| | Maria Alice Brandão Regalado | 520 |
| | Fernando Manuel Soares Dinis | 540 |
| | Rui Manuel de Oliveira | 500 |
| | Miquelina Borges de Almeida | 500 |
| | M.ª Almeida Duarte Pereira | 500 |
| | João Manuel Marques de Freitas | 500 |
| Expressões | António José Melo Rosa | 600 |
| | Rosa Bela Marques da Silva Cruz | 600 |
| | Mário António Graça Tavares | 620 |
| | Francisco Silvino Martins Fidalgo | 620 |

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cecilia Reis de Almeida Oliveira*.

## Agrupamento de Escolas de Loriga

**Despacho n.º 15509/2008**

Fernando Alves Pina, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Loriga, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23189/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro, e de acordo com as alíneas *a*) e *b*) do artigo 2.º e do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, nomeia, os Professores do Quadro de Nomeação Definitiva abaixo mencionados para a categoria de Professores Titulares deste Agrupamento de Escolas, com efeitos a 01 de Setembro de 2007:

Maria Teresa Amaral Dias — Departamento de Ciências Sociais e Humanas

Victor Manuel Cardoso Alves Departamento Matemática e Ciências Experimentais

José Prata Amaral — Departamento de Expressões

Fernando Alves Pina — Departamento de Línguas

M.ª Filomena Velho Correia Cabral — Departamento Educação Pré-Escolar

M.ª da Conceição Achando Almeida — Departamento Educação Pré — Escolar

Luís Manuel Pereira Fernandes — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico

M.ª do Carmo Mendes Fernandes Pereira — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Alves Pina.*

## Agrupamento de Escolas de Mundão

**Despacho (extracto) n.º 15510/2008**

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Mundão, no uso da competência delegada pelo Director Regional de Educação do Centro, pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 219, de 14 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, foi transferida por despacho de 20/07/2007, de SS. Ex.ª Secretário de Estado, a seguinte Docente:

Grupo: 300
Nome: Ilda Sousa Cabral Correia
Da Escola: ES/3 Rodo
Código: 402692
Para a Escola: EB 2,3 de Mundão
Código: 345076

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Benvinda Maria Vaz da Silva*.

## Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Tondela

**Despacho n.º 15511/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Tondela, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 17181/2007 da Directora Regional de Educação do Centro, de 27 de Março de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 149, de 3 de Agosto de 2007, procede-se à nomeação de docentes de nomeação definitiva, para a categoria de professor titular do Quadro da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Tondela, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio de 2007, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007.

| Grupo | Nome do Docente | Departamento |
|---|---|---|
| 300 | Alda Santos Coimbra . . . . . | Línguas. |
| 410 | Alfredo Jesus Cabral . . . . . | Ciências Sociais e Humanas. |
| 400 | Ana Maria Oliveira Amaral . . . . . | Ciências Sociais e Humanas. |
| 520 | Ana Paula Almeida Abreu e Sousa . . . | Matemática e Ciências Experimentais. |

| Grupo | Nome do Docente | Departamento |
|---|---|---|
| 620 | António Manuel Almeida Marques Ramos. | Expressões. |
| 530 | Cecília Conceição Saraiva Borges . . . | Expressões. |
| 420 | Cristina Maria Rodrigues Ferreira . . . | Ciências Sociais e Humanas. |
| 410 | David António Antunes Duarte . . . . . | Ciências Sociais e Humanas. |
| 300 | David Jorge Ferreira Cardoso Sousa | Línguas. |
| 520 | Dina Maria Rodrigues Mota . . . . . | Matemática e Ciências Experimentais. |
| 430 | Eduardo Manuel Ferreira Barros . . . . | Ciências Sociais e Humanas. |
| 520 | Fernando Simões de Sousa . . . . . | Matemática e Ciências Experimentais. |
| 410 | Hernâni Manuel Marques de Oliveira | Ciências Sociais e Humanas. |
| 500 | João Alberto Cavaleiro Rodrigues de Carvalho. | Matemática e Ciências Experimentais. |
| 500 | João Pedro Soares Albergaria Almiro | Matemática e Ciências Experimentais. |
| 520 | Júlio de Melo Cabral Valente . . . . . | Matemática e Ciências Experimentais. |
| 530 | Luis João de Figueiredo . . . . . | Ciências Sociais e Humanas. |
| 510 | Maria do Carmo Silva Andrade Malafaia Novais. | Matemática e Ciências Experimentais. |
| 300 | Maria Elisete Marques . . . . . | Línguas. |
| 300 | Maria de Lurdes Dias da Fonseca . . . | Línguas. |
| 300 | Maria de Lurdes Magalhães Fernandes dos Santos. | Línguas. |
| 410 | Silvino Pereira Machado . . . . . | Ciências Sociais e Humanas. |
| 530 | Sílvio Rodrigues da Silva. . . . . | Matemática e Ciências Experimentais. |
| 500 | Sofia Mafalda Frutuoso Antunes . . . . | Matemática e Ciências Experimentais. |

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Júlio de Melo Cabral Valente*.

## Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

### Agrupamento de Escolas do Algueirão

**Despacho (extracto) n.º 15512/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, serve o presente para anular e substituir o Despacho (extracto) n.º 13605/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª Série — n.º 94 de 15 de Maio de 2008. O mesmo Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23.731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, deu despacho, com efeitos a 01 de Dezembro de 2005, para homologação dos contratos Individuais de Trabalho por Tempo Indeterminado dos seguintes funcionários:

| Nome | Categoria | Índice |
|---|---|---|
| Carla Alexandra Nascimento Pereira Godinho | Auxiliar A. Educativa | 151 |
| Francisca Maria Ferreira Miranda Santos | Auxiliar A. Educativa | 151 |
| Lúcia Carmo Ferreira Marques Curva | Auxiliar A. Educativa | 151 |
| Maria Manuela Santos Silva | Auxiliar A. Educativa | 151 |
| Maria José Costa Luís | Auxiliar A. Educativa | 151 |
| Paula Cristina Gabriel Mota Bartolomeu | Auxiliar A. Educativa | 151 |
| Susana Cristina Borges de Sousa | Assist. Adm. Escolar | 209 |
| Teresa Jesus Frade Lopes Santos Quintas | Auxiliar A. Educativa | 151 |

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Jorge Silva.*

### Agrupamento de Escolas de Aristides de Sousa Mendes — Póvoa de Santa Iria

**Aviso n.º 17293/2008**

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Aristides de Sousa Mendes, no uso da competência delegada pelo Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, nos termos do Despacho n.º 12153/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 83, de 29 de Abril, foram nomeados definitivamente, na sequência de concurso, na categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, as seguintes funcionárias:

Margarida Maria Paixão Alexandre Coutinho
Maria Filomena Rodrigues da Silva Santos
Maria Isabel Cruz dos Santos Bico
Maria Janine Gentil Ramos da Costa Morais
Maria Joana Marques da Conceição
Maria Luísa da Costa Carvalho

28 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Lúcia Caetano Camarão Rodrigues.*

### Agrupamento de Escolas de Azambuja com Jardim-de-Infância

**Despacho (extracto) n.º 15513/2008**

Anabela Maria Campos Rola, Vice-Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Azambuja com Jardim de Infância, de acordo com a alínea b) do artigo 2º e o n.º 2 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, e com efeitos a 1 de Setembro de 2007, nomeia, para a categoria de Professor Titular – Departamento de Línguas do Quadro deste Agrupamento, a docente de nomeação definitiva Maria Eugénia Dias Jesus Vaz, do grupo 210.

27 de Maio de 2008. — A Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Anabela Maria Campos Rola*.

### Agrupamento do Bom Sucesso

**Despacho n.º 15514/2008**

Carlos Jorge Pimenta dos Reis, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, no uso da competência delegada nos pontos 1 e 1.3 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de Novembro de 2006, homologou os Contratos Administrativos de Serviço Docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008, dos seguintes docentes:

| Grupo | Nome Completo | Entrada Escola |
|---|---|---|
| 110 | Sónia Maria Jorge Marques . . . . . | 01-10-2007 |
| 110 | Cláudia Sofia dos Santos Pinheiro Silva . . . . . | 31-10-2007 |
| 110 | Ana Sofia Félix Inês. . . . . | 02-11-2007 |
| 110 | Maria Helena Pimentel Fernandes Abreu . . . . . | 05-11-2007 |
| 200 | Maria Emília Carvalho da Silva Cantarilho. . . . | 13-09-2007 |
| 200 | Carla Cristina Pinheiro Miranda . . . . . | 11-09-2007 |
| 240 | Susana Maria Felix Rolão . . . . . | 13-09-2007 |
| 290 | Luís Miguel Ferreira Dantas . . . . . | 04-09-2007 |
| 300 | Susana Alexandra Rocha Lourenço das Neves | 12-09-2007 |
| 400 | Fernanda Cristina Correia Diogo . . . . . | 24-09-2007 |
| 420 | Carla Cristina Fernandes de Carvalho . . . . . | 11-09-2007 |
| 500 | Mónica Cristina Freire Rosa . . . . . | 12-09-2007 |
| 510 | Pedro Miguel Custódio Rodrigues Jorge . . . . . | 13-09-2007 |
| 520 | Vera Mónica Fernandes Velha Castilho Sanches | 12-09-2007 |
| 550 | Mara Patrícia Falé Esteves Inácio . . . . . | 13-09-2007 |
| 600 | Maria Ana Ávila Simões . . . . . | 02-11-2007 |

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Jorge Pimenta dos Reis.*

## Escola Secundária de Cacilhas-Tejo

### Rectificação n.º 1252/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 13757/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 95, de 16 de Maio de 2008, relativamente ao provimento de Professores Titulares do Quadro da Escola Secundaria Cacilhas-Tejo, onde se lê "Grupo 320" deve lêr-se "Grupo 300" do Departamento de Línguas abaixo indicados:

| Departamento | Nome | Grupo |
|---|---|---|
| Línguas | Maria Helena Arroz de Abreu da Cunha Pedroso | 330 |
| | Maria Bárbara Ramos Nabais | 300 |
| | Maria Alexandra Seixas Batalha Silva Pedro | 300 |
| | Maria Neves Leal Gonçalves | 300 |
| | Maria Madalena Gonçalves Neves de Oliveira | 300 |
| | Maria Manuela Ferreira Ventura Santos | 300 |
| | Ana Maria Montes Martins Meireles | 300 |
| | Fátima da Piedade Panasco Leal Gaspar | 330 |
| | Margarida Ana Valente Fonseca | 330 |
| | Maria João Estorninho das Neves Bule | 330 |
| | Maria de Lurdes Alexandre Coelho Gomes | 330 |

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Ana Valente Fonseca.*

## Agrupamento de Escolas D. Francisco Manuel de Melo

### Aviso (extracto) n.º 17294/2008

Por despacho de 15/5/2008 da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas D.Francisco Manuel de Melo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do Despacho n.º 23731/2006, 2.ª série de 21 de Novembro, publicado no *Diário da República* n.º 224, foram homologados os Contratos Administrativos de Provimento referentes ao ano lectivo 2007-2008, dos Professores do Ensino Básico não pertencentes aos quadros abaixo mencionados:

| Grupo | Nome | Escola | Codigo |
|---|---|---|---|
| 210 | Ana Carina Tavares Quental | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 110 | Ana Maria Velho de Matos Henriques | Escola EB 1 da Venteira | 242287 |
| 110 | Andreia Sofia Campos Henriques | Escola EB 1 da Venteira | 242287 |
| 230 | Carla Susana Bento Fernandes | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 110 | Célia Cristina Gomes Maciel | Escola EB 1/JI Raquel Gameiro | 249671 |
| 510 | Cristina Maria da Conceição Ferreira | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 220 | Dalmo de Zoppa | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 230 | Diana Duarte de Andrade Nogueira | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 230 | Diana Marina Martins Cota | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 230 | Dina Teresa Jesus dos Santos | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 230 | Elisa Antónia Pereira | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 510 | Elsa Maria Pinho Faria | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 320 | Gabriela Ascenção Ramos Ourives | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 210 | Helena Isabel Rodrigues Antunes Guerra | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 240 | Helena Soraia dos Anjos Alves | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 230 | Hugo André Furtado Martins Pacheco | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 600 | Inês Nunes Carneiro Marques Quadrado | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 110 | Irene Agostinha Gomes Coelho Delgado | Escola EB 1 da Venteira | 242287 |
| 260 | João Carlos Silva Gomes | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 620 | José Manuel Dominguez Fernandez | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 250 | José Vitorino Spinola Santo | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 330 | Maria Alexandra Rodrigo Belo Fernandes | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 220 | Maria João Barros dos Santos Pinho Cruz | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 500 | Maria Teresa Nunes Ferrinho | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 500 | Patricia Susana Pereira Isidoro | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 260 | Paula Cristina Gonçalves Mendes Esteves | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 550 | Paulo António da Costa Serra | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 110 | Pedro Alexandre de Sousa Mota | Escola EB 1/JI Raquel Gameiro | 249671 |
| 250 | Rui Alberto Pereira | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |
| 110 | Sandra Manuela Pinheiro da Silva Henriques | Escola EB 1/JI Manuel Heleno | 252610 |
| 110 | Sónia Cristina Lopes Guerra | Escola EB 1/JI Raquel Gameiro | 249671 |
| 110 | Susana Leonor Valadares de Melo Dias | Escola EB 1 da Venteira | 242287 |
| 260 | Tiago Dias Costa | Escola EB 2,3 D.Francisco Manuel de Melo | 341538 |

15 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Suzel Catarina dos Santos Vieira*.

## Escola Secundária Infante D. Pedro

### Despacho (extracto) n.º 15515/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 11101/2008, de 16 de Abril de 2008, onde se lê "competência delegada no n.º 1.1" deve ler-se "competência delegada nos n.º s 1.2 e 1.3".

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Alexandra Cláudia Ferreira Otero Moraleja.*

## Agrupamento de Escolas de Mafra

### Aviso (extracto) n.º 17295/2008

Por despacho de 16/05/2008, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente do

Pré-Escolar, 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, referentes ao ano lectivo 2007-2008, dos docentes abaixo citados:

| Grupo | Nome |
|---|---|
| 100 | Ana Mariz Ferrão Martins. |
| 110 | Maria Gabriela Marques Pereira. |
| 110 | Sílvia Alexandra Oliveira Gomes Esteves. |
| 110 | Sofia Anjos Antunes Simão. |
| 110 | Susana Rodrigues Leandro Chaves. |
| 200 | Dora Sofia Ricardo Esteves. |
| 220 | Joana Maria Castro Falcão Carmona Pires. |
| 220 | Vanda Maria Bento Silva Ferreira Sousa. |
| 230 | Mónica Patrícia dos Santos Inácio. |
| 230 | Hélia Margarida Gaspar Lopes Ventura. |
| 240 | Sandra Cristina Santos Ferreira. |
| 240 | Ana Catarina Ramalho Lemos Marques. |
| 250 | Carla Marina Neves Mourinho Henriques. |
| 500 | Valter Emerenciano Nunes. |
| 510 | Nuno Miguel Silva Moura Machado. |
| 530 | Maria Elisa Arsénio Duarte Silva. |
| 530 | Carla Patrícia Pimenta Melo Cardoso. |
| 550 | Carla Isabel Cunha Freitas. |
| 600 | Tânia Isabel Parente Pé Leve Martins. |

16 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Jesus Azevedo dos Santos Roxo Geraldes Pires.*

## Agrupamento de Escolas Manuel da Maia

### Aviso n.º 17296/2008

Por despacho de 1 de Outubro de 2008 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, nos termos do ponto 2, artigo 6.º da Portaria 367/98 de 29/6, com as alterações introduzidas pela Portaria 1046/04 de 16/8, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos professores a seguir indicados:

2.º Ciclo:

Sílvia Neto Marques — 230
Susana Santos Fernandes Correia — 240

3.º Ciclo:

Raquel Gaspar Fragoso Nobre Teixeira — 300
Vera Lúcia Gomes de Azevedo — 500

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Augusto Sousa Rodrigues.*

### Aviso n.º 17297/2008

Por despacho de 01 de Dezembro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, nos termos do ponto 2, artigo 6.º da Portaria 367/98 de 29/6, com as alterações introduzidas pela Portaria 1046/04 de16/8, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos professores a seguir indicados:

1.º Ciclo:

Tânia Sofia Francisco Martins — 110
Teresa Cristina Piteira da Cruz André Brigantim — 110

3.º Ciclo:

Sara Franco Martins de Oliveira — 300

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Augusto Sousa Rodrigues.*

### Aviso n.º 17298/2008

Por despacho de 01de Novembro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, nos termos do ponto 2, artigo 6.º da Portaria 367/98 de 29/6, com as alterações introduzidas pela Portaria 1046/04 de16/8, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos professores a seguir indicados:

3.º Ciclo:

Maria José Azevedo Vieira — 300
Susana Maria Rodrigues Gameiro — 530

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Augusto Sousa Rodrigues.*

## Escola Secundária Marquês de Pombal

### Aviso n.º 17299/2008

Pela Escola Secundária Marquês de Pombal corre termos um processo disciplinar mandado instaurar em de 5 de Novembro de 2007 pelo presidente do conselho executivo desta Escola, Filipe Artur Ramos Batista, em que é arguido o professor contratado do código de recrutamento 400, o professor Luís Carlos Franco Vieira, ausente em parte incerta, mas cuja última morada conhecida é a Praça de Afonso do Paço, n.º 2, s/c, direito, 1350-001 Lisboa.

Nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica o arguido citado para no prazo de 60 dias apresentar resposta escrita à nota de culpa que se encontra à sua disposição nesta Escola, podendo, nesse mesmo prazo, consultar o processo durante as horas normais de expediente.

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Filipe Artur Ramos Batista.*

## Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico de Montejunto

### Aviso (extracto) n.º 17300/2008

Anabela do Carmo Gomes Vieira Garcia Várzea, Presidente do Conselho Executivo, da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico de Montejunto, Cadaval, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, e de acordo com a alínea *b*) do artigo 2.º, e o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, nomeia para a categoria de Professor Titular do Quadro desta Escola os Docentes do Quadro de Nomeação Definitiva abaixo mencionados:

| Grupo | Nome | Departamento |
|---|---|---|
| 300 | Anabela do Carmo Gomes Vieira Garcia Várzea | Línguas. |
| 300 | Maria Adosinda Miguens Mendes dos Santos | Línguas. |
| 300 | Maria de Fátima Silva Serra | Línguas. |
| 400 | Nélia Maria Filipe Prazeres | Ciências Sociais e Humanas. |
| 420 | Humberto Pereira Germano | Ciências Sociais e Humanas. |
| 420 | Luís Fernando Santos Pina | Ciências Sociais e Humanas. |
| 500 | Manuel Quintino Filipe da Silva | Matemática e C. Experimentais. |
| 500 | Teresa de Jesus Costa Pereira Caracol | Matemática e C. Experimentais. |
| 520 | João Pedro Teixeira Ferreira | Matemática e C. Experimentais. |
| 530 | Carlos Manuel Martins Pereira | Matemática e C. Experimentais. |
| 620 | Gustavo Rafael Piloto Saramago | Expressões. |

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela do Carmo Gomes Vieira Garcia Várzea*.

## Agrupamento de Escolas da Nazaré

### Aviso (extracto) n.º 17301/2008

Por despacho de 03/12/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente

relativos ao ano escolar de 2007-2008 dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros para o Agrupamento de Escolas da Nazaré:

| Grupo | Nome | Inicio de Funções |
|---|---|---|
| 100 | Maria Berta Fialho Ramalho | 22-09-2007 |
| 110 | Catarina Alexandra Portela de Sousa | 02-11-2007 |
| 110 | Liliana Alexandra Rocha da Costa | 29-11-2007 |
| 110 | Telma Filipa Moreira Rodrigues | 29-11-2007 |
| 240 | Francisca Coelho Ascenso Baptista Frade | 12-09-2007 |
| 240 | Marisol Fino Pinto | 12-09-2007 |
| 500 | Sara Alexandra Brito Carvalho | 12-09-2007 |
| 520 | Marta do Rosário Pina Vicente | 12-09-2007 |
| 550 | Vânia Sofia da Silva Mendes | 22-09-2007 |
| 620 | Davide José Veredas Nunes | 12-09-2007 |

3 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Augusto Sousa*.

## Escola Secundária Poeta Joaquim Serra

### Despacho (extracto) n.º 15516/2008

A pedido do interessado, e no uso das competências delegadas no n.º 1.12 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, autorizo, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008 a exoneração das funções de Encarregado de Coordenação do Pessoal Auxiliar de Acção Educativa, em regime de comissão de serviço, o Auxiliar de Acção Educativa N1, Raul Alberto da Encarnação Martins Cruz.

28 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Miranda Lourenço.*

## Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra

### Rectificação n.º 1253/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho n.º 13479/2008 no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 93, de 14 de Maio de 2008, rectifica-se que onde se lê «Rita Maria Câmara Ramalho Ortigão Costa — grupo 210», deve ler-se «Rita Maria Câmara Ramalho Ortigão Costa — grupo 910».

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João da Silva Martins.*

## Agrupamento Vertical de Escolas Quinta Nova da Telha

### Despacho n.º 15517/2008

Por despacho de 20 de Abril de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República* ,2.ª Série n.º 224,de 21 de Novembro de 2006,com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica de Setúbal nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo.14, do Decreto-Lei n.º 384/93 de 18 de Novembro, da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2006, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*)do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do Quadro de Zona Pedagógica de Setúbal a seguir indicados:

| Grupo | Nome | Do QZP | Código | Para a escola | Código |
|---|---|---|---|---|---|
| 200 | Margarida Sofia Sena Quitéria Neto | Setúbal | 15 | EB23,Quinta Nova da Telha | 342907 |
| 230 | Rui Pedro Sousa Figueiredo | Setúbal | 15 | EB23,Quinta Nova da Telha | 342907 |
| 550 | Fernando Hugo Teixeira Bruxela | Setúbal | 15 | EB23,Quinta Nova da Telha | 342907 |

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Baptista Pereira.*

## Agrupamento de Escolas de Ribamar

### Aviso (extracto) n.º 17302/2008

Por despacho de 27 de Maio de 2008, a presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no 1.5 do Despacho n.º 23 731/06, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, homologou os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano escolar 2007-2008 abaixo indicados:

| Nome | Cód.Grupo |
|---|---|
| Maria Olinda Ferreira Gomes | 100 |
| António César da Luz Fernandes Batista | 290 |

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Isabel Bicho Rodrigues Beja*.

## Escola Secundária com 3.º Ciclo de São João da Talha

### Aviso n.º 17303/2008

Foi homologado o contrato da Docente Catarina Filipa Candelipes André Gaspar — Grupo 500, com início em 24/09/2007, referente ao ano escolar de 2007-2008, por despacho de 25 de Junho de 2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006.

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Garcia Vicente.*

# Direcção Regional de Educação do Alentejo

## Agrupamento de Escolas de Barrancos

### Despacho n.º 15518/2008

Bento Manuel Guerra Caldeira, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Barrancos, no uso da competência delegada no numero 1.3 do Despacho N.º 22 696/2006, publicado no *Diário da República* n.º 215, 2.ª Serie, de 08 de Novembro de 2006, homologo os contratos de Pessoal Docente regulados pela Portaria n.º 367/98 de 29 de Junho com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1046/2004 de 16 de Agosto, referentes ao ano lectivo 2007-2008, dos professores abaixo indicados:

Ana Paula Mendes Ambrósio — Grupo 100
António Rui Amaral Pereira dos Santos — Grupo 400
Carlos Fernando Bento Curto — Grupo 200
Dina Margarida Camelo da Silva — Grupo 500
José Manuel Guerreiro Leiria — Grupo 620
Soraia Raquel da Silva Lino — Grupo 550
Teresa Cristina Ramalho Ventura — Grupo 250
Zulmira da Conceição Rodrigues Teixeira — Grupo 420

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Bento Manuel Guerra Caldeira.*

## Agrupamento de Escolas de Fronteira

### Despacho n.º 15519/2008

Joaquim Augusto Varela da Costa, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Fronteira, faz saber que no uso da competência delegada nos n.os 1.2 e 1.3 do Despacho 22696/2008 de 8 de Novembro de 2006 do Director Regional de Educação do Alentejo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 215 de 8 de Novembro de 2006, homologou de acordo com o Decreto-Lei 20/2006 e Decreto-Lei n.º 35/2007, os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos docentes contratados abaixo discriminados:

| Nome | Grupo | Data da Homologação |
|---|---|---|
| Carlos Alberto Patrício Gonçalves | 500 | 01/09/2007 |
| Isabel Cristina da Fonseca Mota | 420 | 01/09/2007 |
| Natália Maria Silva e Castro | 250 | 12/09/2007 |
| Fernando Luís Branco Serras | 260 | 01/09/2007 |
| Ana Margarida Carvalho Vaz da Silva | 310 | 12/09/2007 |
| Marta Cristina Oliveira Feiteiro | 350 | 01/09/2007 |
| Ana Sofia Apolinário Palma | 520 | 01/09/2007 |
| António Inácio Cachola Neves | 290 | 01/09/2007 |
| João Filipe Aguiar da Silva | 550 | 16/11/2007 |
| Ana Cristina Generoso Granadeiro | 330 | 05/05/2008 |

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Augusto Varela da Costa*.

## Agrupamento Horizontal de Escolas de Vila Nova de Milfontes

### Despacho n.º 15520/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Horizontal de Escolas de Vila Nova de Milfontes, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10981/2008, publicado do *Diário da República* 2.ª Série n.º 74 de 15 de Abril de 2008, procede-se à nomeação da Educadora de Infância do Quadro de Zona Pedagógica Maria da Graça Lobo Palma Palminha, para o exercício de funções de professora titular em regime de comissão de serviço, por um ano no Departamento de Educação Prè-Escolar ao abrigo dos n.º 3 e 4.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos desde 1 de Outubro de 2007.

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria João Romão Cabanas e Silva*.

### Despacho n.º 15521/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 10981/2008 de 15 de Abril, procede-se à nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro do Agrupamento Horizontal de Escolas de Vila Nova de Milfontes, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

| Grupo | Índice | Nome | Departamento |
|---|---|---|---|
| 110 | 340 | Anabela Nobre de Campos Costa | Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico. |
| 110 | 340 | Lénea Francisca B. Duarte Silva | Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico. |
| 110 | 340 | Joaquina Maria R.Campos Carraço | Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico. |
| 110 | 340 | Maria de Fátima S.Francisco Rosa | Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico. |
| 110 | 299 | Ana Maria Leal Marques Inácio | Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico. |
| 110 | 245 | Judite de Jesus D. .Ramos Frade | Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico. |
| 110 | 245 | Maria Isabel Lucas Martins Bicho | Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico. |

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria João Romão Cabanas e Silva.*

## Direcção Regional de Educação do Algarve

### Despacho (extracto) n.º 15522/2008

Por despachos de 24/07/2007 e de 03/08/2007, respectivamente, do Senhor Director Regional Adjunto de Educação do Alentejo e do Senhor Director Regional Adjunto de Educação do Algarve:

Maria Antónia Rosa Nobre Warda — Foi autorizada a transferência da Auxiliar de Acção Educativa do Quadro de Vinculação do Distrito de Beja, para o Quadro de Vinculação do Distrito de Faro, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para exercer funções na Escola Básica 2,3 Júdice Fialho, em Portimão.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2 de Maio de 2008. — A Chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão e Modernização das Escolas, *Aurora Correia Martins.*

### Despacho (extracto) n.º 15523/2008

Por despachos de 29 de Outubro e de 6 de Dezembro de 2007, respectivamente, do Senhor Director Regional Adjunto de Educação do Algarve e do Senhor Director Regional Adjunto de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Sandra Maria da Silva Fonseca — foi autorizada a transferência da auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação do distrito de Lisboa, para o quadro de vinculação do distrito de Faro, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para exercer funções na Escola Básica 2, 3 D. João II, em Alvor. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2008. — A Chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão e Modernização das Escolas, *Aurora Correia Martins.*

### Despacho n.º 15524/2008

Nos termos conjugados dos artigos 35.º e 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro e do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e os n.º s 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e ainda tendo em atenção o determinado no Decreto-Lei n.º 213/2006 de 27 de Outubro e no Decreto Regulamentar n.º 31/2007 de 29 de Março, conjugado com o Despacho n.º 13.019/2008, publicado no D.R. n.º 89 — 2.ª Série de 8 de Maio de 2008, delego e subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos presidentes dos conselhos executivos, das comissões executivas instaladoras, das comissões instaladoras e das comissões provisórias e nos directores de estabelecimentos de educação e ensino não superior e de agrupamentos de escolas pertencentes à área geográfica desta Direcção Regional de Educação do Algarve, a competência para, de acordo com as orientações definidas e no âmbito do respectivo estabelecimento de educação e ensino, praticar os seguintes actos:

1 No âmbito da área de recursos humanos:

*a*) Autorizar as nomeações e transferências de educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário, na sequência de concurso;

*b*) Proceder à homologação dos contratos administrativos de serviço docente previstos nos artigos 54.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro;

*c*) Proceder à homologação dos contratos de pessoal docente regulados pela Portaria n.º 367/98 de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1046/2004 de 16 de Agosto;

*d*) Outorgar contratos de trabalho para pessoal não docente, mediante prévia autorização da Direcção Regional de Educação respectiva;

*e*) Obter junto do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação a cabimentação para os contratos celebrados com pessoal docente e não docente;

*f*) Autorizar a rescisão de contratos de pessoal docente e não docente, nos termos da legislação aplicável;

*g*) Autorizar a prorrogação do prazo a que se refere o n.º 2 do artigo 7º da Portaria n.º 367/98 de 29 de Junho, na redacção introduzida pela Portaria n.º 1046/2004 de 16 de Agosto;

*h*) Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para as disciplinas de Educação Moral e Religiosa Católica e de outras confissões religiosas ou de Técnicas Especiais;

*i*) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ao pessoal docente;

*j*) Autorizar a prestação de serviço docente extraordinário, nos termos do n.º 4 do artigo 83.º do Estatuto da Carreira Docente;

*k*) Qualificar como acidente em serviço o sofrido por funcionários ou agentes, autorizar o processamento das respectivas despesas e autorizar a reabertura do processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de Novembro;

*l*) Proceder à gestão do pessoal não docente, incluindo a mobilidade entre estabelecimentos de ensino do mesmo agrupamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho, sem prejuízo das competências legalmente cometidas ao Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação e às autarquias locais.

*m*) Autorizar a acumulação de funções e actividades públicas e privadas de pessoal não docente de estabelecimentos de ensino público, com excepção de acumulações no mesmo estabelecimento de ensino, devendo ser enviado mensalmente para a Direcção Regional de Educação relatório onde constem identificadas as respectivas decisões.

2 — No âmbito da área pedagógica:

*a*) Autorizar a dispensa da frequência da língua estrangeira I e ou II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros;

*b*) Autorizar, para o ensino básico, ao nível do ensino oficial, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira;

*c*) Autorizar, no âmbito do ensino oficial, transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;

*d*) Autorizar as matrículas no 1.° ciclo do ensino básico em estabelecimentos de ensino fora da área de residência ou de actividade dos pais/encarregados de educação do aluno;

*e*) Autorizar, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 301/93 de 31 de Agosto, o adiamento da primeira matrícula no 1.º ciclo do ensino básico;

*f*) Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar;

*g*) Autorizar a 4.ª matrícula num mesmo ano e curso quando a mesma for permitida nos termos legais;

*h*) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e geminação transnacional ou em visita de estudo bem como dos professores acompanhantes;

*i*) Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias úteis;

*j*) Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios levados a efeito no território nacional;

*k*) Autorizar a realização de estudos de índole científica relacionados com a problemática escolar, desde que não prejudiquem o normal funcionamento das actividades escolares e respeitando a legislação existente relativa à protecção de dados pessoais;

*l*) Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é seu familiar, nos casos em que não haja possibilidade de inclusão em turma alternativa;

*m*) Autorizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar por mais de quarenta horas/semana;

*n*) Autorizar a constituição e alteração de turmas, desde que seja cumprida a legislação, não se verifique acréscimo de despesa e dentro da rede definida;

*o*) Passar declarações a docentes que pretendam beneficiar do apoio específico para pagamento de propinas, abrangidas pelo n.º 1 e 3 do despacho n.º 335/98 de 14 de Maio, com a alteração introduzida pelo despacho conjunto n.º 320/2000, publicado no *Diário da República* n.º 68 — (2.ª série) de 21 de Março de 2000;

*p*) Emitir declarações ao abrigo das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 255/98 de 11 de Agosto, conjugado com a Portaria n.º 760-A/98 de 14 de Setembro;

*q*) Desenvolver toda a tramitação processual e decidir sobre a concessão dos apoios no âmbito da acção social escolar, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 35/90 de 25 de Janeiro e do Despacho n.º 15.459/2001, publicado no D.R. n.º 172 (2.ª Série) de 26 de Julho de 2001, com a redacção introduzida pelo Despacho n.º 18.797/2005, publicado no DR n.º 166 (2.ª Série) de 30 de Agosto e com a última redacção dada pelo Despacho n.º 2.109/2006, publicado no DR n.º 19 (2.ª Série) de 26 de Janeiro, do despacho n.º 15.187/2001, publicado no DR n.º 169 (2.ª Série) de 23 de Julho e da Portaria n.º 413/99 de 8 de Junho, com excepção da atribuição de indemnização a título de danos morais, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da referida Portaria, sempre em observância do manual de procedimentos aprovado pela Direcção Regional de Educação respectiva.

3 — No âmbito dos recursos materiais:

*a*) Realizar obras de conservação e de manutenção dos edifícios e infra-estruturas, até ao valor máximo de 4.500 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com excepção das intervenções que incidam sobre instalações especiais, designadamente em instalações eléctricas e gás, desde que não introduzam alterações nas componentes estrutural e de arquitectura do edifício e adquirir equipamento escolar, desde que homologado pelo Ministério da Educação;

*b*) Autorizar o abate de bens, equipamentos, mobiliários e materiais degradados ou inutilizados, dando conhecimento à Direcção Regional de Educação.

II- Consideram-se expressamente ratificados todos os actos praticados desde 1 de Fevereiro de 2008, no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados.

12 de Maio de 2008. — O Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia.*

### Rectificação n.º 1254/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008, p. 20 212, o despacho n.º 12759/2008, relativo à transferência do Técnico Profissional Especialista, António Manuel Pereira Martins, solicita-se que seja feita a seguinte rectificação:

Onde se lê: com afectação à Escola Secundária de Vila Real de Santo António

Deverá ler-se: com afectação à Escola Secundária de Vila Real de Santo António, com efeitos a 01/06/2008

7 de Maio de 2008. — A Chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão e Modernização das Escolas, *Aurora Correia Martins*.

### Rectificação n.º 1255/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no Diário da República, 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008, p. 20 212, o despacho n.º 12760/2008, relativo à transferência do Técnico Profissional Especialista, Roque José Arsénio Ponce Correia, solicita-se que seja feita a seguinte rectificação:

Onde se lê: com afectação à Escola E.B. 2,3 José Carlos da Maia, em Olhão

Deverá ler-se: com afectação à Escola E.B. 2,3 José Carlos da Maia, em Olhão, com efeitos a 01/06/2008

7 de Maio de 2008. — A Chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão e Modernização das Escolas, *Aurora Correia Martins*.

### Rectificação n.º 1256/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008, p. 20 212, o despacho n.º 12 761/2008, relativo à transferência da Técnica Profissional Especialista, Maria Elisete Fernandes Lopes, solicita-se que seja feita a seguinte rectificação:

Onde se lê: com afectação à Escola E.B. 2,3 de D. Martinho Castelo Branco

Deverá ler-se: com afectação à Escola E.B. 2,3 de D. Martinho Castelo Branco, com efeitos a 01/06/2008

7 de Maio de 2008. — A Chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão e Modernização das Escolas, *Aurora Correia Martins*.

## Agrupamento Vertical de Escolas D. Manuel I

### Despacho (extracto) n.º 15525/2008

Por Despacho de 15 de Novembro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica D. Manuel I — Tavira, no uso das competências que lhe foram delegadas através do ponto 1.1 do Despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, e rectificação n.º 1826/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006, foi nomeada nos termos da *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, com efeitos a 1 de Se-

tembro de 2006, para lugar do Quadro de Zona Pedagógica da Direcção Regional de Educação do Algarve, a Docente abaixo indicada:

| Grupo | Nome | Escola/QZP | Código |
|---|---|---|---|
| 110 | Marta Isabel da Conceição V. Pinto | QZP | 08 |

15 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Custódio Pereira Horta*.

### Despacho (extracto) n.º 15526/2008

Por Despacho de 15 de Novembro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica D. Manuel I — Tavira, no uso das competências que lhe foram delegadas através do ponto 1.1 do Despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, e rectificação n.º 1826/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006, foram nomeados nos termos da *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, para lugares do Quadro de Escola do Agrupamento Vertical de Escolas D. Manuel I — Tavira, os Docentes abaixo indicados:

| Grupo | Nome | Da Escola/QZP | Código | Para Escola | Código |
|---|---|---|---|---|---|
| 100 | Florbela da Silva Mendes Cavaleiro | QZP | 08 | JI de Luz de Tavira | 642990 |
| 100 | Helena Maria Ribeiro Gomes | QZP | 08 | QE — JI de Luz de Tavira | 642990 |
| 110 | Rosa Maria Baeta Alexandrino | QZP | 08 | Escola EB1 de Amaro Gonçalves | 203300 |
| 110 | Maria da Conceição Teixeira G. Pereira | QZP | 17 | QE — Escola EB1 de Luz de Tavira | 230560 |
| 910 | Carla Paula Martins Farias | QZP | 08 | Escola Básica D. Manuel I — Tavira | 340844 |

15 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Custódio Pereira Horta*.

### Despacho (extracto) n.º 15527/2008

Por Despacho de 15 de Novembro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica D. Manuel I — Tavira, no uso das competências que lhe foram delegadas através do ponto 1.1 do Despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, e rectificação n.º 1826/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006, foram transferidos nos termos da *a*) do n.º 1 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 64.º e Artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, para lugares do Quadro de Escola do Agrupamento Vertical de Escolas D. Manuel I — Tavira, os Docentes abaixo indicados:

| Grupo | Nome | Da Escola/QZP | Código | Para Escola | Código |
|---|---|---|---|---|---|
| 110 | Ana Teresa de Almeida Henriques | Escola EBI/JI Elias Garcia — Sobreda | 341370 | QE — Escola EB1 N.º 1 de Tavira | 277794 |
| 550 | Ana Sofia Guiomar dos Reis José Silva | Escola EB 2.3 Eng.º Duarte Pacheco — Loulé | 341400 | QE — Escola Básica D. Manuel I — Tavira | 340844 |
| 910 | Sofia Manuela Romão M. Sousa Quintas | Escola EB 2.3 de Colos | 330668 | QE — Escola Básica D. Manuel I — Tavira | 340844 |
| 910 | Belmira Heliodoro Miranda | QE — JI de Vila Nova de Cacela | 636708 | QE — Escola Básica D. Manuel I — Tavira | 340844 |

15 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Custódio Pereira Horta*.

### Despacho (extracto) n.º 15528/2008

José Custódio Pereira Horta, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas D. Manuel I — Tavira, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23189-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, e de acordo com a alínea *a*) e alínea *b*) do artigo 2.º e do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 200-2007 de 22 de Maio, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, nomeio para a categoria de Professor Titular deste Agrupamento de Escolas, os docentes de nomeação definitiva abaixo mencionados:

| Nome | Grupo | Índice | Departamento |
|---|---|---|---|
| Fernanda Maria Silva Guerreiro | 100 | 299 | Educação Pré-escolar |
| Helena Maria Ribeiro Gomes | 100 | 245 | Educação Pré-escolar |
| Maria da Conceição Rebelo da Silva Rocio | 110 | 340 | 1.º Ciclo Ensino Básico |
| Elisia Natália Ramos de Brito Estêvão | 110 | 245 | 1.º Ciclo Ensino Básico |
| Maria João Gonçalves Rodrigues Horta | 110 | 299 | 1.º Ciclo Ensino Básico |
| Aida Maria Gaudêncio Pereira de Jesus | 110 | 245 | 1.º Ciclo Ensino Básico |
| Maria da Graça Lucília Pereira | 220 | 340 | Línguas |
| Maria Romualda Fernandes C. Monteiro | 220 | 299 | Línguas |
| Maria Luísa Almeida Prates Costa | 210 | 245 | Línguas |
| Isabel Maria de Sousa Araújo Pinheiro | 300 | 299 | Línguas |
| Cristina Fernandes de Carvalho | 200 | 245 | Ciências Sociais e Humanas |
| Lígia Maria Fernandes Anastácio Palma | 400 | 245 | Ciências Sociais e Humanas |
| Maria Regina Fernandes Zacarias | 230 | 340 | Matemática e Ciências Experimentais |
| Isabel Maria P. Henrique Corvo Parreira | 230 | 299 | Matemática e Ciências Experimentais |
| Fernando Emílio Campos | 520 | 245 | Matemática e Ciências Experimentais |
| José Alberto R. C. Ribeiro da Fonseca | 520 | 245 | Matemática e Ciências Experimentais |
| José Eduardo Palmeira Costa | 260 | 340 | Expressões |

| Nome | Grupo | Índice | Departamento |
|---|---|---|---|
| José Luís Gomes | 260 | 340 | Expressões |
| Carla Elisabete R. Alves de Pinto Preza | 620 | 245 | Expressões |
| Duarte Guerreiro Custódio | 240 | 299 | Expressões |
| Belmira Heliodoro Miranda | 910 | 299 | Expressões |

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Custódio Pereira Horta*.

**Despacho (extracto) n.º 15529/2008**

Por Despacho de 26 de Maio de 2008 do Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica D. Manuel I — Tavira, no uso das competências que lhe foram delegadas através do ponto 1.2 do Despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, e rectificação n.º 1826/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006, foram homologados com efeitos a 1 de Setembro de 2007 os Contratos Administrativos de Serviço Docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008, dos Docentes abaixo indicados, seleccionados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, por Aviso de Abertura de Concurso n.º 5634-A/2007, publicado no DR 2.ª série n.º 59, de 23 de Março:

| Nome | Grupo |
|---|---|
| Dina do Carmo Vargas Calado | 230 — Matemática/C.da Natureza. |
| Hugo Filipe Vargas Guerreiro Matos | 260 — Educação Física. |
| Maria Augusta Carvalho Azevedo | 500 — Matemática. |
| Andreia Isabel Salvador Lourenço Madeira. | 500 — Matemática. |
| Fernanda Amaro S. Pereira Mestre | 290 — Ed. Moral e Religiosa. |
| Vera de Jesus Gomes de Matos | 240 — EVT. |
| Cláudia Cristina Rua Nascimento | 330 — Inglês. |
| Olívia Maria Martins Valente | 350 — Espanhol. |
| Maria Manuela Gomes Monteiro Lopes Barros. | 510 — Física e Química. |
| José Manuel Rodrigues Ribeiro de Carvalho. | 550 — Informática. |
| Herculano Augusto Mendes Mango Fernandes. | 620 — Educação Física. |
| Ricardo Manuel Afonso Guerreiro | 240 — EVT. |
| Rita Isabel Fragata Rias | 110 — 1.º CEB. |
| Paula Cristina Martins Diogo | 230 — Matemática/C. da Natureza. |

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Custódio Pereira Horta.*

## Agrupamento Vertical de Escolas D. Manuel I — Tavira

**Aviso (extracto) n.º 17304/2008**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/3, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de Pessoal Não Docente deste Agrupamento, para consulta, a lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente, com referência a 31/12/2007.

O prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação deste aviso, conforme disposto no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03.

22 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Custódio Pereira Horta.*

## Agrupamento Vertical de Paderne

**Despacho n.º 15530/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Paderne, no uso das competências delegadas no ponto 1.1 do despacho n.º 23 106/2006, de 13 de Novembro de 2006, do Director Regional de Educação do Algarve, são homologados os contratos administrativos de provimento dos docentes em serviço no ano lectivo de 2007-2008:

| Nome | Grupo | Data de homologação |
|---|---|---|
| Luísa Alexandra Fonseca Sousa de Jesus | 230 | 01-09-2007 |
| Délio Filipe Matias Gomes | 290 | 13-09-2007 |
| Susana Cristina Mendes Guerreiro | 290 | 01-09-2007 |
| Alice Maria do Nascimento Martins | 300 | 12-09-2007 |
| Patrícia Carla Romão da Silva | 500 | 12-09-2007 |
| Célia Pereira Ferreira | 520 | 24-09-2007 |
| Rui Pedro de Morais Santos Costa | 530 | 01-09-2007 |
| Hugo Noel Mendes Rosado | 550 | 01-09-2007 |
| Pedro Miguel Maia Rodrigues | 620 | 13-09-2007 |

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Cabrita Neto.*

## Escola Secundária de Silves

**Aviso n.º 17305/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 28/01/2008, foi concedida a Elsa Cristina Sobral Inácio Soares, Auxiliar de Acção Educativa em exercício de funções nesta Escola, licença sem vencimento por 90 dias, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com início a 06-02-2008.

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João António Mourinho Vieira Gomes*.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

## Secretaria-Geral

**Despacho n.º 15531/2008**

O ponto n.º 3 do Despacho n.º 13624/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

3 — Delego, também, na Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, supra identificada, a competência para gerir as actividades da Divisão de Planeamento, Avaliação e Comunicação, estando, porém, os actos finais praticados por essa mesma Divisão sujeitos a despacho do Secretário-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

15 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho*.

## Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.

**Despacho n.º 15532/2008**

Por despacho de 5 de Maio de 2008, do Director do Centro Científico e Cultural de Macau, I.P. ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeada em comissão de serviço pelo período de 60 dias em regime de substituição ao abrigo dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela lei 51/2005, de 30 de Agosto, a Licenciada Ana Cristina Cardoso da Costa Gomes, para o cargo de Chefe de Divisão de Informação, Documentação e Tecnologias Interactivas, com efeitos a 1 de Maio de 2008.

9 de Maio de 2008. — O Director, *Luís Filipe Sousa Barreto.*

# MINISTÉRIO DA CULTURA

## Secretaria-Geral

### Despacho n.º 15533/2008

No decurso do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), a nova orgânica do Ministério da Cultura, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, determinou no seu artigo 26.º, n.º 5, a reestruturação da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 87/2007, de 29 de Março, que aprovou a Lei Orgânica da Secretaria-Geral, iniciou-se o processo de reestruturação.

Considerando que o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, permite que, no decurso do processo de reestruturação de serviços, os funcionários optem voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial;

Considerando que esta Secretaria-Geral se encontra em processo de reestruturação, e que um funcionário do quadro de pessoal deste Organismo, optou por aquela situação, com a qual eu concordei, por despacho proferido em 19/05/2008.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º e do artigo 19.º, todos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, que optou voluntariamente pela colocação em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho, dela fazendo parte integrante, e que produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação:

Nome do funcionário: João Manuel de Carmello Melleiro Abraão
Natureza do vínculo jurídico: Nomeação definitiva
Carreira: Técnica Superior
Categoria: Assessor Principal
Escalão 4, Índice 900, desde 01/03/2006

26 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

## Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

### Despacho (extracto) n.º 15534/2008

Por despacho de 23/05/2008, do Director do IMC, I. P. e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, determina-se a reclassificação profissional da seguinte docente, na seguinte situação jurídico-funcional:

Sónia Cristina Torres da Silva, reclassificada nos termos da alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, em lugar a criar automaticamente e a extinguir quando vagar, no quadro de pessoal do Museu de Alberto Sampaio, para a carreira de técnico superior de regime geral, categoria técnico superior de 2.ª classe, escalão 3.

26 de Maio de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro.*

### Despacho (extracto) n.º 15535/2008

Por despacho de 23/05/2008, do Director do IMC, I. P. e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, determina-se a reclassificação profissional da seguinte docente, na seguinte situação jurídico-funcional:

Patrícia Carla Silva Sampaio, reclassificada nos termos da alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, em lugar a criar automaticamente e a extinguir quando vagar, no quadro de pessoal do Museu de Alberto Sampaio, para a carreira de técnico superior de regime geral, categoria técnico superior de 1.ª classe, escalão 2, índice 475, com efeitos à data do despacho.

26 de Maio de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.

### Despacho (extracto) n.º 15536/2008

Por despacho de 23/05/2008, do Director do IMC, I. P. e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, determina-se a reclassificação profissional do seguinte docente, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carlos Manuel da Cruz Diniz, reclassificado nos termos da alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, em lugar a criar automaticamente e a extinguir quando, no quadro de pessoal do Museu Nacional de Arqueologia, para a carreira de técnico de regime geral, categoria técnico principal, escalão 3, índice 440, com efeitos à data do despacho.

26 de Maio de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro.*

### Despacho (extracto) n.º 15537/2008

Por despacho de 23/05/2008, do Director do IMC, I. P. e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, determina-se a reclassificação profissional do seguinte docente, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carlos Manuel Rodrigues Santos, reclassificado nos termos da alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, em lugar a criar automaticamente e a extinguir quando vagar no quadro de pessoal do Museu Nacional de Machado de Castro, para a carreira de técnico superior de regime geral, categoria técnico superior principal, escalão 2, índice 560, com efeitos à data do despacho.

26 de Maio de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro.*

### Despacho (extracto) n.º 15538/2008

Por despacho de 23/05/2008, do Director do IMC, I. P. e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, determina-se a reclassificação profissional da seguinte docente, na seguinte situação jurídico-funcional:

Maria da Graça Isidro Santa-Bárbara, reclassificada nos termos da alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, em lugar a criar automaticamente e a extinguir quando vagar, no quadro de pessoal do Museu Nacional do Azulejo, para a carreira técnico superior de regime geral, categoria assessor principal, escalão 4, índice 900, com efeitos à data do despacho.

26 de Maio de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro.*

### Despacho (extracto) n.º 15539/2008

Por despacho de 23/05/2008, do Director do IMC, I. P. e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, determina-se a reclassificação profissional da seguinte docente, na seguinte situação jurídico-funcional:

Ana Paula Fortunato Lopes, reclassificada nos termos da alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, em lugar vago do quadro de pessoal do Museu Nacional dos Coches, para a carreira de técnico superior de regime geral, categoria técnico superior de 1.ª classe, escalão 2, índice 475, com efeitos à data do despacho.

26 de Maio de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro.*

### Despacho (extracto) n.º 15540/2008

Por despacho de 23/05/2008, do Director do IMC, I. P. e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, determina-se a reclassificação profissional da seguinte docente, na seguinte situação jurídico-funcional:

Ana Maria Magalhães Carneiro, reclassificada nos termos da alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, em lugar a criar automaticamente e a extinguir quando vagar no quadro de pessoal do Museu Nacional de Soares dos Reis, para a carreira técnico superior de regime geral, categoria assessor principal, escalão 4, índice 900, com efeitos à data do despacho.

26 de Maio de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro.*

### Despacho (extracto) n.º 15541/2008

Por despacho de 23/05/2008, do Director do IMC, I. P. e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, determina-se a reclassificação profissional da seguinte docente, na seguinte situação jurídico-funcional:

Maria Manuela Jardim Gouveia, reclassificada nos termos da alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, em lugar vago do quadro de pessoal do Museu Nacional de Etnologia, para a carreira de técnico superior de regime geral, categoria assessor principal, escalão 4, índice 900, com efeitos à data do despacho.

26 de Maio de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro.*

### Despacho (extracto) n.º 15542/2008

Por despacho de 23/05/2008, do Director do IMC, I. P. e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, determina-se a reclassificação profissional da seguinte docente, na seguinte situação jurídico-funcional:

Maria Florinda dos Santos Rosário Costa, reclassificada nos termos da alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, em lugar vago do quadro de pessoal do Museu Nacional de Arqueologia, para a carreira de técnico superior de regime geral, categoria assessor principal, escalão 4, índice 900, com efeitos à data do despacho.

26 de Maio de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro.*

# PARTE D

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

### Anúncio n.º 3821/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 994/08.8TBAGD

No Tribunal Judicial de Águeda, 3.º Juízo, no dia 09-05-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 994/08.8TBAGD da devedora:

MAXLINE Actividades Saúde Humana, Sociedade Unipessoal, Lda., NIF — 505369729, Endereço: Lugar do Cruzeiro, N.º 11 — 3.º Piso, Sala D, Fermentelos, 3750-000 Águeda com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Lídia Maria Moreira Matias, Endereço: Avenida 25 de Abril, N.º 45, 2.º Esquerdo, Glória, 3800-000 Aveiro a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Inácio Peres, NIF 504950460, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61, 5.º, sala 507, Porto e na Rua Padre Américo — Edifício Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia — Telefone 231 518000 e Fax 231512323.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-07-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil ( alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz ( artigo 193.º do CIRE).

14 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto da Silva Lopes*.

300329502

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

### Anúncio n.º 3822/2008

**Processo: 1822/07.7TBALQ**
**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Tintas Dyrup, S. A.
Insolvente: GLORITINTAS — Comércio Tintas, Lda

No Tribunal Judicial de Alenquer, 1.º Juízo de Alenquer, no dia 11-04-2008, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

GLORITINTAS — Comércio Tintas, Lda, NIF — 504930389, Endereço: Rua 1.º de Maio, n.º 2, R/c, Carregado, 2580-000 Carregado, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Av.ª Vitor Gallo, Lote 13 — 1.º Esq.º, 2430-202 Marinha Grande

São administradores do devedor:

José Manuel Gaspar Carapinha, NIF — 154409235, BI — 5363465, Endereço: Rua da Boavista, n.º 17 — Casais da Boavista, Aveiras de Cima, 2050-000 Aveiras de Cima a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Esmeraldina Alexandra Ferreira Duarte*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Barata.*

300312946

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

### Anúncio (extracto) n.º 3823/2008

**Prestação de Contas (Liquidatário) n.º 3034/07.0TBBCL-G**

Administrador Insolvência: Artur José Ribeiro da Fonte
Insolvente: Gomes & Esteves, Lda.

A Dr(a). Paula Ribas, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a Insolvente: Gomes & Esteves, Lda, NIF — 500808686, domicílio: Lugar da Gandarinha — Apartado 99, Galegos São Martinho, 4750-484 Galegos (São Martinho), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 64.º do CIRE).

29 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas.* — O Oficial de Justiça, *José Sampaio.*

300268672

### Anúncio n.º 3824/2008

**Processo: 3825/05.7TBBCL-F**
**Prestação de Contas (Liquidatário)**

Administrador Insolvência: Dr. José Pedro Pires Martins Silva

Faz-se saber que são os credores e a falida Queirós & Silva, Lda., com sede no Lugar do Souto, Aldreu, Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador de Insolvência (Artigo 64.º, do C.I.R.E.)

13 de Maio de 2008. — A Juiza de Direito, *Paula Ribas*. — O Oficial de Justiça, *José António da Silva Pereira.*

300322025

## 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

### Anúncio n.º 3825/2008

**Processo: 1830/08.0TBBCL — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Manuel Novais Loureiro
Efectivo Com. Credores: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Barcelos, Crl e outro(s).

No Tribunal Judicial de Barcelos, 3.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 14-05-2008, 10.00h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel Novais Loureiro, NIF — 180336576, BI — 9510515, Endereço: Lugar de Vermoso, Carvalhas, 4755-114 Barcelos,com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Evangelina de Sousa Barbosa, Endereço: Lugar do Calvário, Gemeses, 4740-494 — Esposende

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 1-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil ( n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria da Silva Sousa Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Davide Alcino Silva Ferreira.*

300330214

## TRIBUNAL DA COMARCA DE CINFÃES

### Anúncio n.º 3826/2008

**Processo: 343/06.0TBCNF**

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

**N/Referência: 374378**

Insolvente: Curvas Alucinantes, L.da, NIF — 505970171, Endereço: Lugar de Figueiredo, Moimenta, 4690-310 Cinfães
Administrador da Insolvência: Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:
Total inexistência de bens que possam constituir a massa insolvente.
Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do CIRE

28 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Filipa Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Sousa Rocha.*

300381423

## TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

### Anúncio n.º 3827/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**
**Processo n.º 318/08.4TBENT**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Referência — 522441.
Requerente — Manufacturas Mecânicas Flexus, S. A.
Insolvente — Fernando Raposo, L.da

No Tribunal Judicial do Entroncamento, Secção Única do Entroncamento, no dia 16 de Maio de 2008, ao meio-dia, foi proferida sentença

de declaração de insolvência do devedor Fernando Raposo, L.da, com número de identificação fiscal 503825123, com endereço na Zona Industrial, lote I — 15, 2330-210 Entroncamento e com sede na morada indicada e aí sendo fixado domicílio.

Para administrador da insolvência é nomeado Leonel Calheiros dos Santos, com domicílio no endereço da Estrada Marginal Norte, 18, 2.º, esquerdo, recuado, 2520-225 Peniche.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido, por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10 de Julho de 2008, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte

**Informação — Plano de insolvência**

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Mónica Salomé Soares de Andrade.* — A Oficial de Justiça, *Maria Goreti Padrão P. Pousa.*

300342251

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

### Anúncio n.º 3828/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**
**Processo n.º 58/08.4TBEVR**

Insolvente: Cores Únicas — Representações e artigos de Vestuário, L.da

Credor: Locapor — C.ª Port. Loc. Finan. Mobil., S. A., e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Cores Únicas — Representações e Artigos de Vestuário, L.da, NIF — 504885898, Endereço: Praça do Sertório, n.º 3, 7000-509 Évora;

Dr(a). João Pirra Salvado Martinho, Endereço: Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, n.º 78, 7100-000 Estremoz;

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 17-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

14 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Francisco Galvão Correia*. — O Oficial de Justiça, *Ana Filipa Vinagre Carretas Martins.*

300325914

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

### Anúncio n.º 3829/2008

**Processo: 324/08.9TBGMR**
**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Expeditors (Portugal), Ld.ª
Insolvente: INPROCORP, Lda

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 06-05-2008, pelas 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora/insolvente:

INPROCORP, Lda, NIF — 507717660, Endereço: Rua Júlio Dinis, n.º 106, Fermentões, 4800-176 Guimarães, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua de S. Tiago, n.º 765 -B, Edifício Luzaga, Candoso S. Tiago, 4835-247 Guimarães

É Administradora da Devedora:

Maria Isabel Machado Leite, nascida em 05-03-1971, concelho de Cabeceiras de Basto, freguesia de Arco de Baúlhe [Cabeceiras de Basto], NIF — 199897360, BI — 111615186, Endereço: Rua Julio Dinis, n.º 106, Encosta de S. Pedro, Fermentões, 4800-176 Guimarães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins.*

300302715

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

### Anúncio n.º 3830/2008

**Processo: 2151/08.4TBGMR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Confecções Travessa das Melianas, L.da

Credor: Direcção-Geral de Contribuições e Imposto e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 20-05-2008,às15:56 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Confecções Travessa das Melianas, Ld.ª, NIF — 506055310, Endereço: Travessa das Melianas, S, Sebastião, 4810-000 Guimarães; com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: António Maria da Silva, estado civil: Casado, nascido em 07-04-1930, concelho de Guimarães, freguesia de São Paio [Guimarães], nacional de Portugal, , BI — 1725819, Endereço: Rua da Liberdade, N.º 44, Guimarães (S. Sebastião), 4800 Guimarães; Maria da Conceição Magalhães, estado civil: Casada nascida em 03-04-1932, concelho de Guimarães, freguesia de Creixomil [Guimarães], nacional de Portugal, BI — 3695653, Endereço: Rua da Liberdade, N.º 44, Guimarães, 4800-000 Guimarães; a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Joana Prata, Sai — Unipessoal, Ld.ª, Endereço: Administradora de Insolvência, Av. Combatentes da Grande Guerra, N.º 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Administrador de Insolvência supra nomeada.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-07-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes.*

300358809

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 3831/2008

**Processo: 273/08.0TYLSB**
**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: DEMATE — Fabricação e Comercialização de Mobiliário Lda.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 28-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

DEMATE — Fabricação e Comercialização de Mobiliário L.da, NIF — 506934918, Endereço: R. das Operárias n.º 9, Parque Industrial da Santa Marta do Pinhal, 2855-595 Corroios, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Rui Jorge Cardoso Tavares, Endereço: Rua das Operárias, n.º 9, Santa Marta do Pinhal, 2840 Seixal

Miguel Custódio Sheen, Endereço: Rua das Operárias, n.º 9, Santa Marta do Pinhal, 2840 Corroios

Renato Nuno Barradas Carrilho, Endereço: Rua das Operárias, n.º 9, Santa Marta do Pinhal, 2840 Corroios, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. César Fernando Nogueira Neto, Endereço: Rua D. Pedro de Cristo n.º 1-4.º Esq.º, 1700-136 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-06-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes.*

300289579

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 3832/2008

**Processo: 145/07.6TYLSB**
**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Credor: J. Queirós & Rocha, Ld.ª
Insolvente: Keituf — Construções Unipessoal,Ld.ª

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 07-05-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

KEITUF — Construções Unipessoal,Ld.ª, NIF — 506333485, R. Elias Garcia, n.º 39, Falagueira-Venda Nova, 2700-000 Amadora, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Ana Paula Marinho Ferreira de Sousa e Silva, Urbanização das Pimenteiras, Lote 370 — 3 B, Marrazes, 2400-000 Leiria, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Esmeraldo da Cunha Augusto, Endereço: Rua Prof. Prado Coelho, 28 — 1.º Dt.º, 1600-000 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 21-07-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

9 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

300304546

### Anúncio n.º 3833/2008

**Processo: 292/06.1TYLSB**
**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Credora: Limpos, Irmãos, Lda
Insolvente: Seta Bosse — Aluguer de Máquinas e Equipamentos Transportes, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 07-05-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Seta Bosse — Aluguer de Máquinas e Equipamentos Transportes, Lda, NIF — 506532712, Endereço: Av.ª Chaby Pinheiro, n.º 1- 1.º Esq.º, 2725-265 Martins,

com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Ricardo Jorge Ferreira Maia, Endereço: Largo da Falcoaria, Salvaterra de Magos,

a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, Endereço: Rua Luís de Camões, n.º 1, Linda-A-Velha, 2795-125 Linda-A-Velha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 21-07-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

26 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

300371769

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 3834/2008

**Processo: 892/07.2TYLSB**
**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação);**

Insolvente: A Mamã- Creche e Jardim de Infância, Ld.ª;

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

- "A Mamã- Creche e Jardim de Infância, Ld.ª" — N. I. F. 502139358: com sede em Av.ª Dr. António Rodrigues Manito, n.º 253, S. Julião, Setúbal:

Administrador de Insolvência:

- Dr.ª Maria de Lurdes Pedro Soares da Cruz Oliveira — com endereço em Rua Jacinta Marto, n.º 8, 2.º Fte., 1150-192 Lisboa:

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

- Insuficiência da massa insolvente -

Efeitos do encerramento:

1) O incidente de qualificação passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado- artigo 232.º, n.º 5, do C. I. R. E.;

2) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do C. I. R. E.- artigo 233.º, n.º 1, al. a) do C. I. R. E.;

3) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência- artigo 233.º, n.º 1, al. b) do C. I. R. E.;

4) Todos os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição- artigo 233.º, n.º 1, al. c) do C. I. R. E.;

5) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos- artigo 233.º, n.º 1, al. d) do C. I. R. E.;

9 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, Maria de Fátima Reis Silva. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego.*

300304619

### Anúncio n.º 3835/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**
**Processo n.º 1311/06.7TYLSB**

Credor: Hydro Building Systems, L.da

Devedor: Almoral — Fábrico de Caixilhos de Alumínio e Estores, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 12-05-2008, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Almoral — Fábrico de Caixilhos de Alumínio e Estores, L.da; NIF 505204045 e com sede em Rua dos Galrões, n.º 1, C/V, Bairro das Queimadas, 2680-348 Unhos.

São administradores do devedor:

José Morais Bauto; com endereço em Rua José Gomes Ferreira, Lote 29, Catujal, Unhos;

Alcino José Martins dos Reis; com endereço em Rua António Sérgio, n.º 73, bairro Moínho do Vento, Apelação, Loures;

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Helena Maria Dias Barata de Almeida; com endereço em Rua Manuel Francisco Soromenho, n.º 66, 1.º Esq.º, 2670-453 Loures.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE;

É designado o dia 09 de Julho de 2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

15 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego.*

300330425

### Anúncio n.º 3836/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**
**Processo n.º 388/07.2TYLSB**

Referência — 1131161.

Insolvente — DESOLEFT — Desenvolvimento de Software, L.da

Credor — PROMOSOFT, SGPS, S. A., e outro(s).

Insolvente — DESOLEFT — Desenvolvimento de Software, L.da, com número de identificação fiscal 507349890 e sede no endereço da Rua Cidade de Rabat, 41, loja, São Domingos de Benfica, Lisboa.

Administrador da insolvência — José Alfredo Fernandes Machado, com endereço na Rua de Mateus Vicente, 3, 4.º, esquerdo, 1500-445 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições do administrador de insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

19 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

300346253

## 4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 3837/2008

**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 310/08.9TYLSB**

Insolvente: DIGISOM — Comércio de Electrónica Vídeo e Som L.da

Credor: VIDEOACUSTICA — Com. e Reprs. Equip. Electrónicos, S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 14-05-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

DIGISOM — Comércio de Electrónica Vídeo e Som L.da, NIF — 501812253, Endereço: R. das Portas de Santo Antão, N.º 46, 1150-268 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Almerinda Maria Batista Rafael, Endereço: Rua Bela Vista, 1-A, Santo Amaro de Oeiras, 2780-512 Oeiras.

João Pedro Ferreira David e Silva, Endereço: Rua Bela Vista, 1-A, Santo Amaro, 2780-312 Oeiras, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Luís de Brito Reis, Endereço: Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 98-2.º Esquerdo, Lisboa, 1070-066 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 07-07-2008, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de Mandatário Judicial.

16 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Filomena Marques Lopes.*

300337027

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

### Anúncio (extracto) n.º 3838/2008

**Prestação de contas de administrador (CIRE) Processo n.º 1216/05.9TBMCN-F**

Administrador de Insolvência: António Bonifácio.

Insolvente: Confecções de Malhas Orzel, L.da

A Dr.ª Filipa Afonso Aguiar, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alice Miranda Martins.*

300328709

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

### Anúncio (extracto) n.º 3839/2008

**Processo: 1509/07.0TBMCN**
**Insolvência pessoa singular (Requerida)**

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 2.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 01-05-2008, pelas 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fernando Jorge Monteiro de Carvalho, NIF — 192709674, BI — 9704062, Endereço: Travessa N.ª Sr.ª da Livração, Toutosa, 4635-000 Marco de Canaveses

Arlinda Fernanda da Silva Monteiro, nascido(a) em 27-10-1974, nacional de Portugal, NIF — 194012026, BI — 10886956, Endereço: Travessa N.ª Sr.ª da Livração, Toutosa, 4635-000 Marco de Canaveses, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem Iv, Rc-4.ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (.º n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

5 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa.*

300321831

### Anúncio (extracto) n.º 3840/2008

**Processo: 1578/07.3TBMCN**
**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 2.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 06-05-2008, pelas 17,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Cristalmarco — Indústria de Malhas e Confecções, Lda., com NIF — 503022772, e Endereço: Lugar do Outeiro, Constance, 4630-000 Marco de Canaveses com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria do Carmo da Silva Costa,com Endereço Lugar do Outeiro, Constance, Marco de Canaveses
José Carlos da Silva Costa, com Endereço: Lugar do Outeiro, Constance, 4630-000 Marco de Canaveses

a quem é fixado domicílio na morada indicada.
De que foi nomeado Admnistrador da Insolvência:

Dr(a). António Bonifácio, com NIF — 183406850, BI — 973227, Cartão profissional — 3308P, Endereço: Edf Ordem Iv, Rc-4.ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE
Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Adélia Barbosa.*

300321889

## TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-VELHO

### Anúncio n.º 3841/2008

**Falência (requerida)**
**Processo n.º 631/2001**

Requerente: MOVITER — Equip. de Movimentação e Ob. Públ., L.da
Requeridos: José Carlos Ramos Maia e outro(s).

Dr. João António F. Ferreira, juiz de direito da Secção Única do Tribunal Judicial de Montemor-o-Velho, faz saber que são citados os credores do(a) requerido(a) José Carlos Ramos Maia e mulher, Maria De Fátima Monteiro Simões, residente em Casal Novo, Meãs, desta comarca, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República,* deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.os 2 e 3, do CPEREF).
A petição deu entrada na Secretaria em 15 de Novembro de 2001.

20 de Novembro de 2001. — O Juiz de Direito, *João António F. Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Ilídio Brito.*

3000228300

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### Anúncio n.º 3842/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

**Processo n.º 696/08.5TBOAZ**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 12-05-2008, às 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Palmilhenses — Componentes Para Calçado, L.da, NIF — 504926691, Endereço: Curval, Pinheiro da Bemposta, 3720 Oliveira de Azeméis, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor: Júlio Fernando da Silva Soares, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascido(a) em 20-02-1932, concelho de Porto, freguesia de Bonfim [Porto], nacional de Portugal, NIF-175266530, BI — 3034684, Endereço: Curval, Pinheiro da Bemposta, 3720-000 Oliveira de Azeméis, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Anabela dos Anjos Ferreira, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, 222, 5.º, Porto, 4000-000 Porto
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):
A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.
É designado o dia 02-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Pinho.*

300324075

### Anúncio n.º 3843/2008

**Insolvência de pessoa colectiva**
**Processo n.º1135/08.7TBOAZ**

Insolvente: Sociedade Comercial de Iluminação e Decoração Tavares, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 15-05-2008, às 11horas e 40 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Sociedade Comercial de Iluminação e Decoração Tavares, L.da, NIF — 502587121, Endereço: Rua do Castilhão Cimo da Aldeia, n.º 48, S. Tiago de Riba Ul, 3720-000 Oliveira de Azeméis, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: Manuel Domingos Junqueira Tavares, Endereço: Rua do Alto do Monte, n.º 735, Macinhata da Seixa, 3720-000 Oliveira de Azeméis, a quem é fixado domicílio na Rua do Alto do Monte, n.º 735, Macinhata da Seixa, 3720 Oliveira de Azeméis.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Ângelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, Vila Nova de Gaia, 4400-134 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Paula Varejão.*

300336169

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

### Anúncio n.º 3844/2008

**Autos de prestação de contas n.º 2188/06.8TBOVR-F**

Insolvente — Cooperativa do F. Ramada.
Credor — Malaquias, Distribuição Alimentar, L.da, e outro(s).

O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Cooperativa do F. Ramada, com número de identificação fiscal 500075697 endereço na Rua de Alexandre Sá Pinto, 17-21, 3880-000 Ovar, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 DIAS de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15 de Maio de2008. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira.* — A Oficial de Justiça, *Maria Elisa Cravo Pereira.*

300342268

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

### Anúncio n.º 3845/2008

**Processo: 537/08.3TBPFR**
**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Maria Alice Cardoso Queirós Monteiro
Insolvente: Telepaços Serviços de Telecomunicações, Ld.ª

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 1.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 08-05-2008, às 15:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Telepaços Serviços de Telecomunicações, Ld.ª, Endereço: Rua Dr. Nicolau Carneiro, N.º 118, 4590-000 Paços de Ferreira, com sede na morada indicada.

É administradora do devedor, Anabela Barbosa da Costa, com domicílio na Av. 13 de Maio, n.º 1170 — Alto da Vila — Duas Igrejas — Paredes, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Miguel Ribas Fernandes, Endereço: Rua de Aveiro, N.º 87, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno — [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz ( artigo 193.º do CIRE).

9 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina B. Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Cristina S. G. M. Canelas.*

300319523

## TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

### Anúncio n.º 3846/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 129/08.7TBPVL

No Tribunal Judicial de Póvoa de Lanhoso, Secção Única de Póvoa de Lanhoso, no dia 30-04-2008, às 19.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Euro Jeans — Confecções de Vestuário, L.da, NIF 502356421, Endereço: Lugar de S. Roque, Garfe, 4830-295 Póvoa de Lanhoso, com sede na morada indicada

É administradora do devedor:

Maria de Jesus Silva, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), Endereço: Lugar de S. Roque, Garfe, 4830-295 Póvoa de Lanhoso, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Maria Joana Machado Prata, Endereço: Av. dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência

ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Herculano José Rodrigues Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Amadeu Carlos Sá Sousa Dias*.

300317774

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Anúncio n.º 3847/2008

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 15 de Maio de 2008, às 11 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores José Manuel Silva Pereira, nacional de Portugal, com número de identificação fiscal 109177665, bilhete de identidade n.º 5559628 e com domicílio no endereço da Rua das Leiras, 230, 4535-183 Mozelos, e Rosa Jesus Santos Pereira, casada, com número de identificação fiscal 109177657 e com domicílio no endereço da Rua das Leiras, 230, 4535-540 Mozelos.

Para administrador da insolvência é nomeado Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, com domicílio profissional no endereço da Avenida da Liberdade, 635, 1.º, esquerdo, 3700-000 São João da Madeira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido, por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17 de Julho de 2008, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

20 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Octávia Marques*. — A Oficial de Justiça, *Dores Vieira*.

300352085

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

### Anúncio n.º 3848/2008

**Processo: 1135/07.4TYLSB-A**
**Prestação de contas administrador (CIRE)**

Administrador Insolvência: Leonel Calheiros dos Santos

Insolvente: SANIALEN-Comércio de Materiais de Canalizações e Sanitários, Ld.ª

O Dr(a). Filipa Cabral Baptista, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Sanialen-Comércio de Materiais de Canalizações e Sanitários, Ld.ª, NIF — 505476681, Endereço: Estrada de Santa Cruz, 25-A R/c Esq., 7540-121 Santiago do Cacém, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Filipa Cabral Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Maria Filipa Oliveira*.

300305129

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

### Anúncio n.º 3849/2008

**Processo: 44/06.9TBSJM-I**
**Prestação de contas administrador (CIRE)**

Insolvente: António Conceição Santos, Ld.ª e outro(s).

A Dra. Gabriela Lopes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente António Conceição Santos, Ld.ª, NIF — 500890510, Endereço: Rua da Liberdade, n.º s114/118, São João da Madeira, 3700-000 São João da Madeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

24 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Gabriela Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Jorge Pinho Sousa*.

300257437

## TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO ROQUE DO PICO

### Anúncio n.º 3850/2008

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência**

No Tribunal Judicial de São Roque do Pico, Secção Única de São Roque do Pico, no dia 2 de Maio de 2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência no processo n.º 106/08.8TBSRQ, relativo ao devedor Pictercópia — Componentes e Material de Escritório M. Dutra, L.da, com número de identificação fiscal 512047073 e sede no endereço da Rua do Engenheiro Álvaro Freitas, 9950-000 Madalena.

São gerentes do devedor Manuel Marcelino Neves Dutra e Maria Estela Lourenço Neves Dutra, residentes na Rua do Engenheiro Álvaro Freitas, 9950-000 Madalena, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Fernando Augusto Acciaioli Homem de Gouveia, com domicílio no endereço do Largo de 2 de Março, 65, apartado 240, 9501-903 Ponta Delgada.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido, por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10 de Julho de 2008, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Teresa Piteira*. — O Oficial de Justiça, *Guilherme Alberto de Serpa Ribeiro.*

300350887

## TRIBUNAL DA COMARCA DE SÁTÃO

### Anúncio (extracto) n.º 3851/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**
**Processo n.º 142/08.4TBSAT**

Requerente: Norma — Fábrica de Móveis, L.da

Publicidade de sentença

No Tribunal Judicial de Sátão, Secção Única de Sátão, no dia 06-05-2008, às onze horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Norma — Fábrica de Móveis, L.da, com sede em Pedras Talhadas — Zona Industrial — Vila Nova de Paiva, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Nuno Manuel Batista Garrido e Rodrigo António Mendes da Silva, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Rui Dias da Silva, Endereço: Rua Serpa Pinto n.º 37, 1.º, Esq.º, 3510-112 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea *i*) do artigo 36 e 39.º do CIRE].

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Qualquer interessado pode pedir, no prazo de cinco dias, que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Natacha Carneiro*. — O Oficial de Justiça, *Rui Neto Alves.*

300341377

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA

### Anúncio n.º 3852/2008

**Processo comum (tribunal singular)**
**Processo n.º 5/06.8TATND**

O/A Mm.º(.ª) Juiz de Direito Dr(a). Isabel Emídio, do(a) 1.º Juízo — Tribunal Judicial de Tondela, faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 5/06.8TATND, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Virgílio Manuel Sendas filho(a) de António José Sendas e de Maria Cândida natural de: Moçambique; nacional de Portugal nascido em 22-06-1961 estado civil: Divorciado, profissão: Agricultor (Agro-Pecuária) NIF — 115603131, BI — 08095044 domicílio: Rua da Boavista, 342-2.º, 4435-123 Rio Tinto, o(a) qual foi por Termo de Identidade e Residência, a prestar neste acto — Artigo 196.º do CPP, transitado(a) em julgado em, pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

1 crime(s) de Emissão de cheque sem provisão, p. p. p/ artigo 11.º, n.º 1, al. *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28/12, na redacção dada p/ D. L. n.º 316/97 de 19/11, praticado em 14-07-2005;

é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

*a*) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

*b*) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

*c*) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

*d*) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

8 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Emídio*. — O Escrivão-Adjunto, *João Aparício.*

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

### Anúncio n.º 3853/2008

**Processo: 606/08.0TJVNF**
**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Insolvente: Padaria Dalas, V.N. Famalicão, Confeitaria Ld.ª

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 1.º Juízo Cível de Gavião, no dia 12-05-2008,às17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Padaria Dalas, V.N. Famalicão, Confeitaria Ld.ª, NIF — 503705942, Endereço: Avenida Dr. Carlos Bacelar, Centro Comercial Aro, 54, 4760-899 Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Américo Fernandes de Almeida Torrinha, Endereço: Rua da Cividade, n.º 286, Joane — Vila Nova Famalicão, 4770-247 Joane

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Eva Almeida.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Barroso.*

300320843

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio n.º 3854/2008

**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, processo n.º 620/05.7TYVNG, no dia 15 de Maio de 2008, pelas 12 horas e 25 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora HGULO — Indústria de Transformação de Carnes, com número de identificação fiscal 500646619 e sede no endereço da Rua de Manuel Monteiro, 311, 4490 Povoa de Varzim.

Para administrador da insolvência é nomeado Paulo Manuel Carvalho da Silva, com domicílio no endereço da Praça de Mouzinho de Albuquerque, 113, 5.º, S/919, 4100-359 Porto.

É administrador do devedor José Luís Cerqueira Maia, a quem é fixado domicílio no endereço da Rua de 5 de Outubro, 1568, 1.º, esquerdo, 4480-000 Vila do Conde.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

19 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Miguel Real.*

300346294

# PARTE E

## ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

### Despacho n.º 15543/2008

A publicação da Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, consubstancia a primeira alteração à Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, conhecida como a lei dos serviços públicos essenciais. No âmbito de aplicação desta lei integra-se o serviço de fornecimento de energia eléctrica, o qual é parte integrante de um sector sujeito à regulação da ERSE. A ERSE sublinha a importância da publicação desta lei, uma vez que a mesma tem como objectivos principais reafirmar e reforçar um nível elevado de protecção dos direitos dos utentes dos serviços públicos essenciais.

A regulamentação do relacionamento comercial e contratual entre os prestadores do referido serviço e os seus clientes encontra-se traduzida no Regulamento de Relações Comerciais (RRC) aprovado através do Despacho n.º 17 744-A/2007, de 10 de Agosto, cabendo à ERSE a sua elaboração e as respectivas actualizações. Estas regras devem observar, entre outros normativos, o disposto na lei dos serviços públicos essenciais, pelo que as alterações a esta lei, produzidas pela Lei n.º 12/2008, conduzem à necessidade de se proceder à revisão do edifício regulamentar vigente.

O processo de revisão decorreu de acordo com a tramitação prevista para o efeito, incluindo o processo de consulta pública junto das entidades representativas dos vários interesses no sector eléctrico, bem como do Conselho Consultivo da ERSE, no qual também têm assento representantes dos referidos interesses.

Os impactes da Lei n.º 12/2008 no relacionamento comercial com os consumidores de electricidade incidem em especial sobre os seguintes aspectos:

Periodicidade da facturação — A Lei n.º 12/2008 veio alterar o artigo 9.º da lei dos serviços públicos essenciais, prevendo que a "(…) factura deve ter uma periodicidade mensal (…)". Considerando que esta lei não proíbe uma estipulação alternativa que os consumidores considerem mais favorável, a regulamentação da ERSE estabeleceu a seguinte regra: "Salvo acordo em contrário, a periodicidade da facturação (…) é mensal". Com efeito, a ERSE considera que, sem prejuízo do carácter injuntivo dos direitos estabelecidos no artigo 13.º da lei dos serviços públicos essenciais, esta mesma lei, logo no seu artigo 14.º, ressalva as disposições legais que em concreto se mostrem mais favoráveis ao utente. Assim, no alinhamento da Lei n.º 12/2008, a ERSE procurou regulamentarmente disponibilizar a solução que se mostra mais favorável aos direitos e interesses dos consumidores de energia e a que lhes assegura um dos seus mais importantes direitos: o da sua liberdade de escolha. Na ausência de acordo, a lei e o regulamento garantem ao consumidor a facturação mensal. Ainda sobre a periodicidade da facturação, impõe-se salientar que a consideração da facturação mensal para todos os consumidores importaria um aumento muito significativo dos custos, os quais seriam inevitavelmente repercutidos no preço da electricidade a pagar pelos consumidores, atingindo os seus direitos e contrariando, por isso, o próprio espírito da lei. Considerando que actualmente a maioria dos contratos de fornecimento de electricidade se caracterizam pela vigência da facturação bimestral, entendeu-se que os comercializadores de último recurso deveriam informar os seus clientes, por escrito, sobre o conteúdo da Lei n.º 12/2008 e de qual a sua situação contratual, bem como da necessidade da manifestação da vontade por parte do cliente em alterar o contrato em vigor, sem prejuízo de, e a todo o tempo, o cliente poder vir a exercer o direito à facturação mensal.

Periodicidade das leituras — O exercício do direito ao pagamento dentro dos prazos de prescrição e caducidade previstos suscitou a pertinência de se proceder à alteração do número de leituras dos equipamentos de medição a realizar pelos operadores das redes, que, no caso dos clientes em baixa tensão normal (BTN) passa de seis em seis meses para uma periodicidade trimestral. Esta alteração implica, desde logo, a redução do número de facturações por recurso à estimativa de consumos, o que se mostra globalmente mais vantajoso para os consumidores.

Leitura extraordinária — A clarificação das regras aplicáveis em matéria de prescrição e de caducidade operada pela Lei n.º 12/2008 veio suscitar a questão de saber se o período associado à realização de leituras extraordinárias é o adequado, sob pena de se frustrar a sua utilidade. A leitura extraordinária surge como um instrumento a usar em último recurso, na sequência de tentativas frustradas para conhecer o consumo efectivo de energia eléctrica por parte dos clientes e proceder, se for caso disso, aos acertos de facturação devidos. A preocupação de acautelar o uso da leitura extraordinária dentro dos prazos de prescrição e de caducidade conduziu à alteração dos respectivos preceitos regulamentares no sentido de conceder aos operadores das redes a faculdade de gerir o recurso a este instrumento, de modo a que, sendo necessária, a leitura extraordinária deva ocorrer antes de terminar o período de seis meses consecutivos. Tendo em vista impedir qualquer interpretação no sentido de que a formulação proposta pudesse abarcar um potencial uso discricionário da leitura extraordinária, o RRC prevê que o recurso a este mecanismo apenas possa ocorrer após uma tentativa de leitura, esta no âmbito do ciclo normal de leituras, a qual deve ter em conta a observância dos avisos aos clientes, estes já previstos no RRC em vigor.

Acertos de facturação — Com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 12/2008, a lei dos serviços públicos essenciais passa a conter um artigo dedicado aos acertos de facturação, com o objectivo específico de determinar que o acerto entre a facturação do consumo efectivo e a facturação do consumo estimado, já pago e em excesso, seja efectuado por compensação de crédito na própria factura que procede ao acerto, salvo declaração expressa em contrário por parte do utente. Só neste último caso poderá ser utilizado outro meio para a devolução do valor cobrado em excesso. Neste sentido, esta regra passou a integrar o conteúdo do RRC.

Prazo de pagamento — Conforme decorre do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 12/2008, o prestador do serviço está obrigado a comunicar ao utente a exigência de pagamento com a antecedência mínima de 10 dias úteis sobre a data limite para o respectivo pagamento. Embora este prazo de pagamento se encontre previsto em sede das regras da prescrição e da caducidade, o mesmo repercute-se necessariamente a todas as facturas, na medida em que a exigência do seu pagamento deverá ter sempre em conta aquelas figuras, ainda que seja para afastar a sua aplicação. Resulta assim desta disposição que o utente deverá ter, no mínimo, um prazo de 10 dias úteis para efectuar o devido pagamento a contar da data da apresentação da factura.

Pré-aviso de interrupção do fornecimento — A Lei n.º 12/2008, no que concerne ao regime da interrupção do serviço e do respectivo pré-aviso, não alterou o conteúdo do anterior regime resultante da Lei n.º 23/96, tendo apenas alargado a antecedência mínima desse pré-aviso de 8 para 10 dias. À semelhança do que já sucede na regulamentação vigente, a ERSE vem consagrar o alargamento do prazo para o pré-aviso de interrupção a todos factos imputáveis ao cliente que possam motivar a interrupção do fornecimento e não apenas em caso de mora no pagamento das facturas, como estabelece a lei dos serviços públicos essenciais, na sua redacção original e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2008. Trata-se de mais uma situação em que a regulamentação vai mais longe na protecção do consumidor, mostrando-se mais favorável ao utente do serviço de fornecimento de energia eléctrica.

Ónus da prova — A Lei n.º 12/2008 veio aditar um artigo referente ao ónus da prova, alargando o seu regime a todas as obrigações e diligências a cargo dos prestadores dos serviços públicos essenciais. É incluído expressamente neste ónus a prova da realização das comunicações para efeitos de exigência dos pagamentos aos utentes, em particular no âmbito do regime da prescrição e da caducidade. No mesmo sentido, foi introduzido um novo artigo no RRC do sector eléctrico, com a epígrafe "Ónus da prova", reproduzindo as regras recriadas pela Lei n.º 12/2008, tendo sido colocado no Capítulo I, referente aos princípios e disposições gerais e consequentemente aplicável a todos os relacionamentos comerciais emergentes do sector eléctrico.

Resolução de conflitos — Com a Lei n.º 12/2008, na esteira do que se tem vindo a fazer através de outros diplomas, o legislador procura incentivar o recurso à resolução alternativa de litígios, com as vantagens que lhe são associadas. Assim, dispõe o respectivo artigo 15.º que o prazo para a propositura da acção é suspenso quando as partes optem por recorrer a mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos de consumo, só voltando a iniciar-se nova contagem daquele prazo quando e se as partes não obtiverem uma solução para o seu diferendo. O RRC do sector eléctrico foi alterado em conformidade com o regime descrito.

O procedimento regulamentar, que culmina pelo presente despacho na aprovação da revisão do Regulamento de Relações Comerciais, desencadeou-se nos termos previstos no artigo 23.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril. Na observância deste preceito, a ERSE elaborou uma proposta de articulado, tendo a mesma, acompanhada de um "documento justificativo", sido enviada às empresas reguladas abrangidas, às associações de consumidores, à Direcção-Geral de Energia e Geologia, à Direcção-Geral do Consumidor e demais entidades administrativas competentes, para comentários e sugestões, bem como ao Conselho Consultivo em razão das suas competências estabelecidas nos Estatutos da ERSE, para emissão de parecer.

O documento "Discussão dos Comentários à Proposta de Revisão do Regulamento de Relações Comerciais" e o documento justificativo da proposta regulamentar, ficam, por apropriação, a constituir parte integrante da fundamentação preambular deste despacho, sendo publicados na página da ERSE na internet.

O documento de "Discussão dos Comentários à Proposta de Revisão do Regulamento de Relações Comerciais", supra referido, identifica os comentários e sugestões apresentados à proposta regulamentar, as respostas da ERSE justificando os comentários que foram considerados no texto regulamentar que agora se aprova, bem como os que não puderam ser aceites e as respectivas razões.

Nestes termos:

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 65.º e n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto, da alínea *a*) do artigo 10.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, o Conselho de Administração da ERSE deliberou, no âmbito do sector eléctrico, o seguinte:

1.º Os artigos 54.º, 147.º, 148.º, 178.º, 183.º, 193.º, 198.º, 200.º, 248.º, 265.º do Regulamento de Relações Comerciais do sector eléctrico passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 54.º

**Interrupções por facto imputável ao cliente**

1 — . . . . . .

*a*) . . . . . .

*b*) . . . . . .

*c*) . . . . . .
*d*) . . . . . .
*e*) . . . . . .
*f*) . . . . . .
*g*) . . . . . .
*h*) . . . . . .
*i*) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — Nos casos previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *e*), *g*) e *i*) do n.º 1, a antecedência mínima é fixada em 10 dias.
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .

Artigo 147.º

**Leitura dos equipamentos de medição**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

*a*) . . . . . .
*b*) . . . . . .
*c*) . . . . . .

4 —
5 — A leitura dos equipamentos de medição da responsabilidade dos operadores das redes deve respeitar as seguintes regras:

*a*) . . . . . .
*b*) Nos clientes em BTN deve ser assegurado que o intervalo entre duas leituras não seja superior a 3 meses.
*c*) Na iluminação pública deve ser assegurado que o intervalo entre duas leituras não seja superior a 6 meses.

6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — . . . . . .

Artigo 148.º

**Leitura extraordinária dos equipamentos de medição**

1 — Se, por facto imputável ao cliente, após uma tentativa de leitura, observando o disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 147.º, não for possível o acesso ao equipamento de medição, para efeitos de leitura, durante um período que não deve ultrapassar os 6 meses consecutivos, e não existindo qualquer comunicação por parte do cliente sobre os dados de consumo durante o mesmo período, o operador da rede pode promover a realização de uma leitura extraordinária.
2 — Para os restantes clientes, se, por facto imputável ao cliente, após duas tentativas de leitura, observando o disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 147.º, não for possível o acesso ao equipamento de medição para efeitos de leitura, durante um período que não deve ultrapassar os 6 meses consecutivos, e não existindo qualquer comunicação por parte do cliente sobre os dados de consumo durante o mesmo período, o operador da rede pode promover a realização de uma leitura extraordinária.
3 — Nas situações previstas nos números anteriores, o pagamento dos encargos com a leitura extraordinária é da responsabilidade do cliente.
4 — A data de realização da leitura extraordinária deve ser acordada entre as partes.
5 — Na impossibilidade de acordo sobre uma data para a leitura extraordinária dos equipamentos de medição, num prazo máximo de 20 dias após notificação, os operadores das redes podem interromper o fornecimento, nos termos do artigo 54.º
6 — Acordada a data para a realização da leitura extraordinária, se não for possível o acesso ao equipamento de medição para o efeito, por facto imputável ao cliente, os operadores das redes podem interromper o fornecimento, nos termos do artigo 54.º

Artigo 178.º

**Cálculo do valor da caução**

1 — O valor da caução deve corresponder aos valores médios de facturação, por cliente, opção tarifária e potência contratada, num período de consumo igual ao período de facturação acrescido do prazo de pagamento da factura.
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

Artigo 183.º

**Periodicidade da facturação**

1 — Salvo acordo em contrário, a periodicidade da facturação de energia eléctrica entre os comercializadores, os comercializadores de último recurso e os respectivos clientes é mensal.
2 — As partes podem, nos termos do número anterior, acordar num prazo de periodicidade diferente do previsto, desde que o cliente considere que o prazo lhe é mais favorável.
3 — Sempre que a periodicidade acordada nos termos dos números anteriores não for observada, o pagamento do valor exigido pode ser fraccionado em prestações mensais a pedido do cliente, considerando o período de facturação apresentado a pagamento, sem prejuízo do regime aplicável em sede de prescrição e caducidade.
4 — Se o incumprimento da periodicidade da facturação resultar de facto não imputável ao cliente, às prestações mensais previstas no número anterior não devem acrescer quaisquer juros legais ou convencionados.

Artigo 193.º

**Acertos de facturação**

1 — . . . . . .

*a*) . . . . . .
*b*) . . . . . .
*c*) . . . . . .
*d*) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — Quando o valor apurado com o acerto de facturação for a favor do cliente o seu pagamento deve ser efectuado por compensação de crédito na própria factura que tem por objecto o acerto, salvo declaração expressa em sentido diverso por parte do cliente.
4 — Quando o valor apurado no âmbito do acerto de facturação for a favor do comercializador de último recurso, aplica-se o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 183.º, considerando para o efeito o número de meses objecto do acerto de facturação.
5 — Os acertos de facturação a efectuar pelos comercializadores de último recurso subsequentes à facturação que tenha tido por base a estimativa dos consumos devem utilizar os dados disponibilizados pelo operador da rede de distribuição, ou comunicados pelo cliente, recolhidos a partir de leitura directa do equipamento de medição, e ter em conta os prazos de prescrição e caducidade.
6 — O comercializador de último recurso não será responsável pela inobservância do disposto no número anterior se, cumprido o disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 147.º e no n.º 1 do artigo 5.º — A do presente regulamento, por facto imputável ao cliente, não foi possível obter os dados de consumo recolhidos a partir da leitura directa do equipamento de medição.

Artigo 198.º

**Prazos de pagamento**

O prazo limite de pagamento mencionado na correspondente factura dos comercializadores de último recurso é de:

*a*) 10 dias úteis, a contar da data de apresentação da factura, para os clientes em BTN e para a iluminação pública.
*b*) 26 dias, a contar da data de apresentação da factura, para os clientes em MAT, AT, MT e *Boletim do Trabalho e Emprego*.

Artigo 200.º

**Interrupção do fornecimento de energia eléctrica por facto imputável ao cliente**

1 — . . . . . .

*a*) . . . . . .
*b*) . . . . . .

2 — A interrupção do fornecimento por facto imputável ao cliente só pode ter lugar após pré-aviso a efectuar pelo operador da rede, com uma antecedência mínima de 10 dias relativamente à data em que irá ocorrer.
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

Artigo 248.º

**Facturação e pagamento**

1 — . . . . . .
2 — O prazo limite de pagamento mencionado na correspondente factura é de:

*a*) 10 dias úteis, a contar da data de apresentação da factura, para os clientes em BTN e para a iluminação pública.
*b*) 26 dias, a contar da data de apresentação da factura, para os clientes em AT, MT e *Boletim do Trabalho e Emprego*.

Artigo 265.º

**Mediação e conciliação de conflitos**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — A intervenção da ERSE através dos procedimentos descritos no presente artigo, relativamente aos conflitos de consumo, suspende os prazos de recurso às instâncias judiciais, nos termos da lei.»

2.º É aditado ao Regulamento de Relações Comerciais do sector eléctrico o artigo 5.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 5.º-A

**Ónus da prova**

1 — Nos termos da lei, cabe aos operadores das redes, comercializadores de último recurso e comercializadores a prova de todos os factos relativos ao cumprimento das suas obrigações e execução das diligências inerentes à prestação dos serviços previstos no presente regulamento.
2 — Ao abrigo do disposto no número anterior, o ónus da prova sobre a realização das comunicações relativas à exigência do pagamento e do momento em que as mesmas foram efectuadas incide sobre os operadores e comercializadores mencionados no número anterior.»

3.º Considerando o disposto na Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, cabe aos comercializadores de último recurso informar os seus clientes que a alteração contratual relativa à periodicidade da facturação fica dependente da declaração expressa da vontade do cliente.
4.º Para efeitos do disposto no número anterior, a ausência de declaração expressa por parte do cliente será entendida pelos comercializadores de último recurso como intenção de manter inalteradas as condições contratuais em vigor, no que se refere à periodicidade da facturação, sem prejuízo de, a todo o tempo, e nos termos da lei, o cliente poder exercer o direito à facturação mensal.
5.º O Regulamento de Relações Comerciais, em função das alterações referidas nos números anteriores, é reorganizado, sistematizado e os seus artigos são renumerados em conformidade, e ficará disponível na página da ERSE na Internet.
6.º As alterações ao Regulamento de Relações Comerciais do sector eléctrico, nos termos referidos no presente despacho, entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Maio de 2008. — O Conselho de Administração: *Vítor Santos — Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar — José Braz*.

## Despacho n.º 15544/2008

A publicação da Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, consubstancia a primeira alteração à Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, conhecida como a lei dos serviços públicos essenciais. No âmbito de aplicação desta lei integra-se o serviço de fornecimento de gás natural, o qual é parte integrante de um sector sujeito à regulação da ERSE. A ERSE sublinha a importância da publicação desta lei, uma vez que a mesma tem como objectivos principais reafirmar e reforçar um nível elevado de protecção dos direitos dos utentes dos serviços públicos essenciais.

A regulamentação do relacionamento comercial e contratual entre os prestadores do referido serviço e os seus clientes encontra-se traduzida no Regulamento de Relações Comerciais (RRC) aprovado através do Despacho n.º 19 624-A/2006, de 25 de Setembro, cabendo à ERSE a sua elaboração e as respectivas actualizações. Estas regras devem observar, entre outros normativos, o disposto na lei dos serviços públicos essenciais, pelo que as alterações a esta lei, produzidas pela Lei n.º 12/2008, conduzem à necessidade de se proceder à revisão do edifício regulamentar vigente.

O processo de revisão regulamentar decorreu de acordo com a tramitação prevista para o efeito, incluindo o processo de consulta pública junto das entidades representativas dos vários interesses no sector do gás natural, bem como do Conselho Consultivo da ERSE, no qual também têm assento representantes dos referidos interesses.

Os impactes da Lei n.º 12/2008 no relacionamento comercial com os consumidores de gás natural incidem em especial sobre os seguintes aspectos:

Periodicidade da facturação — A Lei n.º 12/2008 veio alterar o artigo 9.º da lei dos serviços públicos essenciais, prevendo que a "(…) factura deve ter uma periodicidade mensal (…)". Considerando que esta lei não proíbe uma estipulação alternativa que os consumidores considerem mais favorável, a regulamentação da ERSE estabeleceu a seguinte regra: "Salvo acordo em contrário, a periodicidade da facturação (…) é mensal". Com efeito, a ERSE considera que, sem prejuízo do carácter injuntivo dos direitos estabelecidos no artigo 13.º da lei dos serviços públicos essenciais, esta mesma lei, logo no seu artigo 14.º, ressalva as disposições legais que em concreto se mostrem mais favoráveis ao utente. Assim, no alinhamento da Lei n.º 12/2008, a ERSE procurou regulamentarmente disponibilizar a solução que se mostra mais favorável aos direitos e interesses dos consumidores de gás natural e a que lhes assegura um dos seus mais importantes direitos: o da sua liberdade de escolha. Na ausência de acordo, a lei e o regulamento garantem ao consumidor a facturação mensal. Ainda sobre a periodicidade da facturação, impõe-se salientar que a consideração da facturação mensal para todos os consumidores importaria um aumento muito significativo dos custos, os quais seriam inevitavelmente repercutidos no preço do gás natural a pagar pelos consumidores, atingindo os seus direitos e contrariando, por isso, o próprio espírito da lei. Considerando que actualmente a maioria dos contratos de fornecimento de gás natural se caracterizam pela vigência da facturação bimestral, entendeu-se que os comercializadores de último recurso retalhistas deveriam informar os seus clientes, por escrito, sobre o conteúdo da Lei n.º 12/2008 e de qual a sua situação contratual, bem como da necessidade da manifestação da vontade por parte do cliente em alterar o contrato em vigor, sem prejuízo de, e a todo o tempo, o cliente poder vir a exercer o direito à facturação mensal.

Leitura extraordinária — A clarificação das regras aplicáveis em matéria de prescrição e de caducidade operada pela Lei n.º 12/2008 veio suscitar a questão de saber se o período associado à realização de leituras extraordinárias é o adequado, sob pena de se frustrar a sua utilidade. A leitura extraordinária surge como um instrumento a usar em último recurso, na sequência de tentativas frustradas para conhecer o consumo efectivo de gás natural por parte dos clientes e proceder, se for caso disso, aos acertos de facturação devidos. Neste âmbito, o RRC prevê que o recurso a este mecanismo apenas possa ocorrer após duas tentativas de leitura, estas no âmbito do ciclo normal de leituras, as quais devem ter em conta a observância dos avisos aos clientes, já previstos no RRC em vigor.

Acertos de facturação — Com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 12/2008, a lei dos serviços públicos essenciais passa a conter um artigo dedicado aos acertos de facturação, com o objectivo específico de determinar que o acerto entre a facturação do consumo efectivo e a facturação do consumo estimado, já pago e em excesso, seja efectuado por compensação de crédito na própria factura que procede ao acerto, salvo declaração expressa em contrário por parte do utente. Só neste último caso poderá ser utilizado outro meio para a devolução do valor cobrado em excesso. Neste sentido, esta regra passou a integrar o disposto no artigo 210.º do RRC.

Prazo de pagamento — Conforme decorre do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 12/2008, o prestador do serviço está obrigado a comunicar ao utente a exigência de pagamento com a antecedência mínima de 10 dias úteis sobre a data limite para o respectivo pagamento. Embora este prazo de pagamento se encontre previsto em sede das regras da prescrição e da caducidade, o mesmo repercute-se necessariamente a todas as facturas, na medida em que a exigência do seu pagamento deverá ter sempre em conta aquelas figuras, ainda que seja para afastar a sua aplicação. Resulta assim desta disposição que o utente deverá ter, no mínimo, um prazo de 10 dias úteis para efectuar o devido pagamento a contar da data da apresentação da factura. O prazo limite de pagamento da factura dos comercializadores de último recurso retalhistas, para clientes em baixa pressão com consumo anual inferior ou igual a 10 000 $m^3$ passou a ser de 10 dias úteis.

Pré-aviso de interrupção do fornecimento — A Lei n.º 12/2008, no que concerne ao regime da interrupção do serviço e do respectivo pré-aviso, não alterou o conteúdo do anterior regime resultante da Lei n.º 23/96, tendo apenas alargado a antecedência mínima desse pré-aviso de 8 para 10 dias. À semelhança do que já sucedia na regulamentação vigente, a ERSE vem consagrar o alargamento do prazo para o pré-aviso de interrupção a todos os factos imputáveis ao cliente que possam motivar interrupção do fornecimento e não apenas em caso de mora no pagamento das facturas, como estabelece a lei dos serviços públicos essenciais, na sua redacção original e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2008. Trata-se de mais uma situação em que a regulamentação vai mais longe na protecção do consumidor, mostrando-se mais favorável ao utente do serviço de fornecimento de gás natural.

Ónus da prova — A Lei n.º 12/2008 veio aditar um artigo referente ao ónus da prova, alargando o seu regime a todas as obrigações e diligências a cargo dos prestadores dos serviços públicos essenciais. É incluído expressamente neste ónus a prova da realização das comunicações para efeitos de exigência dos pagamentos aos utentes, em particular no âmbito do regime da prescrição e da caducidade. No mesmo sentido, foi introduzido um novo artigo no RRC do sector do gás natural, com a epígrafe "Ónus da prova", reproduzindo as regras recriadas pela lei n.º 12/2008, tendo sido colocado no Capítulo I, referente aos princípios e disposições gerais e consequentemente aplicável a todos os relacionamentos comerciais emergentes do sector do gás natural.

Resolução de conflitos — Com a Lei n.º 12/2008, na esteira do que se tem vindo a fazer através de outros diplomas, o legislador procura incentivar o recurso à resolução alternativa de litígios, com as vantagens que lhe são associadas. Assim, dispõe o respectivo artigo 15.º que o prazo para a propositura da acção é suspenso quando as partes optem por recorrer a mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos de consumo, só voltando a iniciar-se nova contagem daquele prazo quando e se as partes não obtiverem uma solução para o seu diferendo. O RRC do sector do gás natural foi alterado em conformidade com o regime descrito.

Aproveitou-se ainda esta revisão regulamentar para clarificar algumas regras em vigor, alterando-as em alguns aspectos, em resultado da experiência adquirida com a aplicação do RRC e da sua conformidade com outros suportes normativos aplicáveis ao sector do gás natural. A este propósito salientam-se as regras relativas ao transporte de gás natural por camião cisterna e à venda de gás natural pelo comercializador do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) através de leilões.

Relativamente ao transporte de gás natural liquefeito (GNL) por camião cisterna, considerando que todos os consumidores de gás natural pagam o mesmo pelo uso da rede de transporte, independentemente de serem abastecidos a partir de uma Unidade Autónoma de Gás (UAG) ou através de rede interligada com a rede de transporte, foram introduzidas alterações no sentido de conferir aos agentes de mercado a responsabilidade pela contratação do transporte de GNL por camião cisterna, sendo ressarcidos dos respectivos custos pelo operador da rede de transporte. Esta solução assegura ao operador da rede de transporte mecanismos de verificação dos custos de transporte de GNL por camião cisterna e concede aos agentes de mercado maior liberdade para programar as entregas das quantidades de gás natural adquiridas. No que se refere à venda de gás natural através de leilões, o RRC foi alterado no sentido de calendarizar e de definir as quantidades mínimas a leiloar pelo comercializador do SNGN na fase inicial de liberalização do mercado de gás natural.

O procedimento regulamentar, que culmina pelo presente despacho na aprovação da revisão do Regulamento de Relações Comerciais, desencadeou-se nos termos previstos no artigo 23.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril. Na observância deste artigo, a ERSE elaborou uma proposta de articulado, tendo a mesma, acompanhada de um "documento justificativo", sido enviada às empresas reguladas abrangidas, às associações de consumidores, à Direcção-Geral de Energia e Geologia, à Direcção-Geral do Consumidor e demais entidades administrativas competentes, para comentários e sugestões, bem como ao Conselho Consultivo em razão das suas competências estabelecidas nos Estatutos da ERSE, para emissão de parecer.

O documento "Discussão dos Comentários à Proposta de Revisão do Regulamento de Relações Comerciais" e o documento justificativo da proposta regulamentar, ficam, por apropriação, a constituir parte integrante da fundamentação preambular deste despacho, sendo publicados na página da ERSE na internet.

O documento de "Discussão aos Comentários à Proposta de Revisão do Regulamento de Relações Comerciais", supra referido, identifica os comentários e sugestões apresentados à proposta regulamentar, as respostas da ERSE justificando os comentários que foram considerados no texto regulamentar que agora se aprova, bem como os que não puderam ser aceites e as respectivas razões.

Nestes termos:

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 60.º e n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho, do n.º 2 do artigo 15.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, o Conselho de Administração da ERSE deliberou, no âmbito do sector do gás natural, o seguinte:

1.º Os artigos 29.º, 53.º, 60.º, 62.º, 67.º, 152.º, 153.º, 189.º, 195.º, 199.º, 200.º, 210.º, 215.º, 217.º e 224.º do Regulamento de Relações Comerciais do sector do gás Natural passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 29.º

**Actividade de Transporte de gás natural**

1 — A actividade de Transporte de gás natural deve assegurar a operação das infra-estruturas de transporte de gás natural em condições técnicas e económicas adequadas.

2 — No âmbito da actividade de Transporte de gás natural, compete ao operador da rede de transporte, nomeadamente:

*a*) Propor o planeamento e promover o desenvolvimento das infra-estruturas da RNTGN de forma a assegurar a capacidade técnica adequada ao sistema nacional de gás natural, contribuindo para a segurança do fornecimento.

*b*) Assegurar a exploração, integridade técnica e manutenção da rede de transporte, salvaguardando a segurança, fiabilidade, eficiência e qualidade de serviço.

*c*) Permitir o acesso a todos os agentes de mercado numa base não discriminatória e transparente, respeitando o disposto no RARII, devendo facultar a informação necessária.

*d*) Assegurar que os custos considerados na actividade de transporte de gás natural relativos à contratação pelos agentes de mercado do transporte de GNL por camião cisterna correspondem a soluções economicamente eficientes.

*e*) Prestar e receber informação dos agentes de mercado e operadores das infra-estruturas às quais se encontra ligado, com vista a assegurar interoperacionalidade dos componentes do SNGN.

*f*) Preservar a confidencialidade das informações comercialmente sensíveis obtidas no exercício das suas actividades.

3 — No âmbito da operação da rede de transporte, o tratamento das perdas e autoconsumos é efectuado nos termos do disposto no RARII.

Artigo 53.º

**Interrupções por facto imputável ao cliente**

1 — . . . . . .

*a*) . . . . . .
*b*) . . . . . .
*c*) . . . . . .
*d*) . . . . . .
*e*) . . . . . .
*f*) . . . . . .
*g*) . . . . . .

2 — A interrupção do serviço prestado pelos operadores das redes nas condições previstas no número anterior, só pode ter lugar após pré-aviso, com uma antecedência mínima de 10 dias relativamente à data em que irá ocorrer, salvo no caso previsto nas alíneas *e*) e *f*), caso em que deve ser imediata, sem prejuízo de comunicação ao cliente desse facto.

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

Artigo 60.º

**Venda de gás natural através de leilões**

1 — Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas no artigo anterior, e com o objectivo de facilitar a entrada no mercado de gás natural, o comercializador do SNGN promove a realização de leilões anuais de gás natural para satisfação de consumos nacionais, com o seguinte calendário e quantidades mínimas a disponibilizar nos anos seguintes:

*a*) 2009 — 300 milhões de $m^3$ (n).
*b*) 2010 — 300 milhões de $m^3$ (n).
*c*) 2011 — 300 milhões de $m^3$ (n).

2 — A participação nos leilões é limitada aos seguintes agentes de mercado:

*a*) Comercializadores em regime de mercado.
*b*) Clientes elegíveis.

3 — O gás natural adquirido nos leilões destina-se a ser consumido exclusivamente em instalações situadas em território nacional, excluindo os centros electroprodutores em regime ordinário.

4 — Os termos e condições de realização dos leilões são aprovados pela ERSE, na sequência de proposta apresentada pelo comercializador do SNGN, até 30 de Setembro do ano anterior ao da disponibilização do gás natural.

Artigo 62.º

**Aquisição de gás natural pelo comercializador de último recurso grossista**

1 — O comercializador de último recurso grossista tem a obrigação de adquirir gás natural no âmbito da actividade de Compra e Venda

de Gás Natural para Fornecimento aos Comercializadores de Último Recurso ao comercializador do SNGN, até aos montantes disponíveis no âmbito da gestão de contratos de longo prazo em regime de *take or pay* celebrados em data anterior à entrada em vigor da Directiva n.º 2003/55/CE, do Parlamento e do Conselho, de 26 de Junho.

2 — Sempre que as quantidades referidas no número anterior se revelarem insuficientes para atender aos consumos globais dos comercializadores de último recurso retalhistas e dos grandes clientes, o comercializador de último recurso grossista, no âmbito da actividade de Compra e Venda de Gás Natural para Fornecimento aos Comercializadores de Último Recurso, deverá assegurar prioritariamente as necessidades de gás natural dos comercializadores de último recurso retalhistas.

3 — Sempre que as quantidades de gás natural disponíveis no âmbito da gestão de contratos de longo prazo em regime de *take or pay* celebrados em data anterior à entrada em vigor da Directiva n.º 2003/55/CE, do Parlamento e do Conselho, de 26 de Junho, se revelem insuficientes para, respeitando a prioridade estabelecida no número anterior, atender às necessidades de gás natural da actividade de Comercialização de Último Recurso a Grandes Clientes, o comercializador de último recurso grossista no âmbito desta actividade poderá adquirir as quantidades em falta para satisfação das necessidades de consumo da carteira de grandes clientes por recurso à participação em mercados organizados ou através de contratação bilateral, em condições aprovadas pela ERSE.

4 — Nas situações descritas no número anterior, o comercializador de último recurso grossista, no âmbito da sua actividade de Comercialização de Último Recurso a Grandes Clientes, deve enviar à ERSE a informação necessária à avaliação das condições de aquisição de gás natural.

Artigo 67.º

**Aquisição de gás natural**

1 — Os comercializadores de último recurso retalhistas são responsáveis pela aquisição de gás natural para abastecer os seus clientes.

2 — Os comercializadores de último recurso retalhistas obrigam-se a adquirir ao comercializador de último recurso grossista, no âmbito da sua actividade de Compra e Venda de Gás Natural para Fornecimento aos Comercializadores de Último Recurso, as quantidades de gás natural necessárias à satisfação dos consumos dos seus clientes.

3 — Sempre que as quantidades de gás natural disponibilizadas pelo comercializador de último recurso grossista no âmbito da actividade de Compra e Venda de Gás Natural para Fornecimento aos Comercializadores de Último Recurso não forem suficientes para assegurar os fornecimentos aos seus clientes, nos termos definidos no artigo 59.º, o comercializador de último recurso retalhista poderá contratar as quantidades em falta através de:

*a*) Celebração de contratos bilaterais com outros comercializadores, observando o disposto na Secção V do Capítulo VIII do presente regulamento.

*b*) Participação em mercados organizados, nos termos previstos na Secção IV do Capítulo VIII do presente regulamento.

4 — Para efeitos do número anterior, o comercializador de último recurso retalhista deverá submeter à ERSE para aprovação, sempre que tal ocorra e num prazo não superior a 30 dias, as condições detalhadas de aquisição de gás natural nas modalidades previstas no número anterior, para efeitos da sua repercussão nas tarifas de fornecimento a clientes do SPGN.

Artigo 152.º

**Leitura dos equipamentos de medição**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

*a*) . . . . . .
*b*) . . . . . .

4 — . . . . . .

5 — A leitura dos equipamentos de medição da responsabilidade dos operadores das redes deve respeitar as seguintes regras:

*a*) Para os clientes em baixa pressão com consumo anual inferior ou igual a 10 000 $m^3$ (n), o intervalo entre duas leituras não deve exceder os dois meses.

*b*) . . . . . .

6 — . . . . . .

*a*) . . . . . .
*b*) . . . . . .

7 — . . . . . .
8 — . . . . . .
9 — . . . . . .

Artigo 153.º

**Leitura extraordinária dos equipamentos de medição**

1 — Se, por facto imputável ao cliente, após duas tentativas, não for possível o acesso ao equipamento de medição, para efeitos de leitura, durante um período que não deve ultrapassar os 6 meses consecutivos, e não existindo qualquer comunicação por parte do cliente sobre os dados de consumo durante o mesmo período, o operador da rede pode promover a realização de uma leitura extraordinária.

2 — Nas situações previstas no número anterior, o pagamento dos encargos com a leitura extraordinária é da responsabilidade do cliente.

3 — A data de realização da leitura extraordinária deve ser acordada entre as partes.

4 — Na impossibilidade de acordo sobre uma data para a leitura extraordinária dos equipamentos de medição, num prazo máximo de 20 dias após notificação, os operadores das redes podem interromper o fornecimento, nos termos do artigo 53.º do presente regulamento.

5 — Acordada a data para a realização da leitura extraordinária, se não for possível o acesso ao equipamento de medição para o efeito, por facto imputável ao cliente, os operadores das redes podem interromper o fornecimento de gás natural, nos termos do artigo 53.º do presente regulamento.

Artigo 189.º

**Contrato de fornecimento a celebrar pelos comercializadores de último recurso retalhistas e comercializador de último recurso grossista**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — . . . . . .
9 — . . . . . .
10 — . . . . . .
11 — . . . . . .
12 — . . . . . .
13 — . . . . . .

*a*) . . . . . .
*b*) . . . . . .
*c*) Pela celebração de contrato de fornecimento com outro comercializador, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
*d*) . . . . . .
*e*) . . . . . .
*f*) . . . . . .

14 — Com a cessação antecipada do contrato de fornecimento, ao abrigo da situação prevista na alínea *c*) do número anterior, o cliente pode ser responsabilizado pelos custos eventualmente suportados pelo comercializador de último recurso para assegurar o cumprimento do contrato cessante, excepto quando a cessação do contrato coincida com o exercício pela primeira vez do direito à elegibilidade, com referência a cada instalação consumidora, independentemente do momento em que tenha lugar.

15 — Os custos previstos no número anterior são aprovados, caso a caso, pela ERSE, mediante proposta fundamentada do respectivo comercializador de último recurso.

16 — O disposto nos n.os 14 e 15 do presente artigo não se aplica aos contratos de fornecimento de gás natural a clientes com consumo anual inferior ou igual a 10 000 $m^3$ (n).

Artigo 195.º

**Cálculo do valor da caução**

1 — O valor da caução deve corresponder aos valores médios de facturação, por cliente, verificados nos últimos 12 meses, num período de consumo igual ao período de facturação acrescido do prazo de pagamento da factura.

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

Artigo 199.º

**Facturação**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — A facturação dos preços das tarifas com valor fixo mensal deve considerar o número de dias a que diz respeito a factura, correspondendo o valor a facturar ao produto do número de dias pelo valor diário, apurado através do produto do encargo mensal por um factor igual ao quociente entre o número de meses do ano e o número de dias do ano.
4 — A facturação de gás natural é efectuada em kWh, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 213.º

Artigo 200.º

**Periodicidade da facturação**

1 — Salvo acordo em contrário, a periodicidade da facturação do gás natural entre os comercializadores, comercializadores de último recurso retalhistas e comercializador de último recurso grossista e os seus clientes é mensal.
2 — As partes podem, nos termos do número anterior, acordar num prazo de periodicidade diferente do previsto, desde que o cliente considere que o prazo lhe é mais favorável.
3 — Sempre que a periodicidade da facturação acordada nos termos dos números anteriores não for observada, o pagamento do valor exigido pode ser fraccionado em prestações mensais, a pedido do cliente, considerando o período de facturação apresentado a pagamento, sem prejuízo do regime aplicável em sede de prescrição e caducidade.
4 — Se o incumprimento da periodicidade da facturação resultar de facto não imputável ao cliente, às prestações mensais previstas no número anterior não devem acrescer quaisquer juros legais ou convencionados.

Artigo 210.º

**Acertos de facturação**

1 — . . . . . .

*a*) . . . . . .
*b*) . . . . . .
*c*) . . . . . .
*d*) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — Quando o valor apurado com o acerto de facturação for a favor do cliente, o seu pagamento deve ser efectuado por compensação de crédito na própria factura que tem por objecto o acerto, salvo declaração expressa em sentido diverso por parte do cliente.
4 — Quando o valor apurado no âmbito do acerto de facturação for a favor do comercializador de último recurso retalhista, aplica-se o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 200.º, considerando para o efeito o número de meses objecto do acerto de facturação.
5 — Os acertos de facturação a efectuar pelos comercializadores de último recurso retalhistas subsequentes à facturação que tenha tido por base a estimativa de consumos devem utilizar os dados disponibilizados pelo operador de rede, ou comunicados pelo cliente, recolhidos a partir de leitura directa do equipamento de medição, e ter em conta os prazos de prescrição e de caducidade.
6 — O comercializador de último recurso retalhista não será responsável pela inobservância do disposto no número anterior se, cumprido o disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 152.º, bem como do n.º 1 do artigo 5.º-A do presente regulamento, não foi possível obter os dados de consumo recolhidos a partir de leitura directa do equipamento de medição, por facto imputável ao cliente.
7 — Para efeitos de acertos de facturação, no início e fim dos contratos celebrados com os comercializadores de último recurso retalhistas e comercializador de último recurso grossista, aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 199.º

Artigo 215.º

**Prazos de pagamento**

O prazo limite de pagamento mencionado na correspondente factura dos comercializadores de último recurso retalhistas é de:

*a*) 10 dias úteis, a contar da data de apresentação da factura, para os clientes em baixa pressão com consumo anual inferior ou igual a 10 000 $m^3$ (n).
*b*) . . . . . .

Artigo 217.º

**Interrupção do fornecimento de gás natural por facto imputável ao cliente**

1 — . . . . . .

*a*) . . . . . .
*b*) . . . . . .

2 — A interrupção do fornecimento por facto imputável ao cliente, só pode ter lugar após pré-aviso a efectuar pelo operador de rede, com uma antecedência mínima de 10 dias relativamente à data em que irá ocorrer.
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 —

Artigo 224.º

**Mediação e conciliação de conflitos**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — A intervenção da ERSE através dos procedimentos descritos no presente artigo, relativamente aos conflitos de consumo, suspende os prazos de recurso às instâncias judiciais, nos termos da lei.»

2.º São aditados ao Regulamento de Relações Comerciais do sector do gás Natural, os artigos 5.º-A, 41.º-A, 41.º-B, 41.º-C, com a seguinte redacção:

«Artigo 5.º-A

**Ónus da prova**

1 — Nos termos da lei, cabe aos operadores das infra-estruturas, comercializador de último recurso grossista, comercializadores de último recurso retalhistas e comercializadores a prova de todos os factos relativos ao cumprimento das suas obrigações e execução das diligências inerentes à prestação dos serviços previstos no presente regulamento.
2 — Ao abrigo do disposto no número anterior, o ónus da prova sobre a realização das comunicações relativas à exigência do pagamento e do momento em que as mesmas foram efectuadas incide sobre os operadores e comercializadores mencionados no número anterior.

SUBSECÇÃO IV

Transporte de GNL por camião cisterna

Artigo 41.º-A

**Informação a prestar ao operador da rede de transporte**

1 — Os agentes de mercado que recorram ao transporte de GNL por camião cisterna devem apresentar ao operador da rede de transporte cópia dos contratos de transporte que tenham celebrado, no prazo de oito dias após a data da sua celebração.
2 — Com base nos contratos referidos no número anterior, o agente de mercado deve informar o operador da rede de transporte sobre o número de cargas e a distância a percorrer para efectuar o transporte por camião cisterna que prevê efectuar no ano gás seguinte, indicando para cada percurso, os seguintes preços unitários:

*a*) Por carga transportada.
*b*) Por km percorrido.
*c*) Por tempo decorrido para além do tempo estabelecido para descarga.
*d*) Outros que se considerem relevantes.

Artigo 41.º-B

**Custos de transporte de GNL por camião cisterna**

1 — Os agentes de mercado transferem para o operador da rede de transporte os custos em que tenham incorrido no âmbito dos contratos referidos no artigo anterior, fazendo acompanhar cópia das facturas e de toda a informação que permita ao operador da rede de transporte verificar a adequação dos valores facturados.
2 — A informação e os procedimentos necessários à verificação dos valores facturados são definidos pelo operador da rede de transporte.
3 — Independentemente da origem da carga, o custo máximo aceitável para o transporte de GNL por camião cisterna, para efeitos

de consideração no cálculo das tarifas de uso da rede de transporte, corresponde ao custo de transporte a partir do terminal de GNL em Sines.

4 — Nos casos em que o operador da rede de transporte considere que os valores facturados não são aceitáveis, designadamente porque se afastam significativamente do custo médio dos contratos de transporte de GNL por camião cisterna, compete à ERSE decidir sobre o valor a considerar para efeitos de cálculo da tarifa de uso da rede de transporte.

Artigo 41.º-C

**Pagamento dos custos de transporte de GNL por camião cisterna**

1 — Os custos suportados pelos agentes de mercado com o transporte de GNL por camião cisterna nos termos do artigo anterior, serão pagos pelo operador da rede de transporte aos agentes de mercado no prazo de 30 dias a contar da data de recepção da cópia das facturas e da documentação complementar necessária para a verificação dos valores facturados.

2 — Os atrasos no pagamento, previsto no número anterior, por facto imputável ao operador da rede de transporte, conferem ao agente de mercado o direito de receber juros de mora, à taxa de juro legal em vigor, calculados a partir do primeiro dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido no número anterior.»

3.º Considerando o disposto na Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, cabe aos comercializadores de último recurso retalhistas informar os seus clientes que a alteração contratual relativa à periodicidade da facturação fica dependente da declaração expressa da vontade do cliente.

4.º Para efeitos do disposto no número anterior, a ausência de declaração expressa por parte do cliente será entendida pelos comercializadores de último recurso retalhistas como intenção de manter inalteradas as condições contratuais em vigor, no que se refere à periodicidade da facturação, sem prejuízo de, a todo o tempo, e nos termos da lei, o cliente poder exercer o direito à facturação mensal.

5.º O Regulamento de Relações Comerciais, em função das alterações referidas nos números anteriores, é reorganizado, sistematizado e os seus artigos são renumerados em conformidade, e ficará disponível na página da ERSE na Internet.

6.º As alterações ao Regulamento de Relações Comerciais do sector do gás natural, nos termos referidos no presente despacho, entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Maio de 2008. — O Conselho de Administração: *Vítor Santos — Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar — José Braz*.

## Despacho n.º 15545/2008

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) consignou no Regulamento Tarifário as disposições instrumentais necessárias para a obtenção dos objectivos de eficiência energética, que estão em conformidade com os objectivos do Mercado Interno de Energia e com os objectivos da política nacional de energia, consagrados pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 169/2005, de 24 de Agosto e n.º 80/2008, de 20 de Maio.

A alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, confere-lhe como sendo uma das suas atribuições "contribuir para a progressiva melhoria das condições técnicas, económicas e ambientais nos sectores regulados, estimulando, nomeadamente, a adopção de práticas que promovam a utilização eficiente de electricidade e do gás natural, e a existência de padrões adequados de qualidade de serviço e de defesa do meio ambiente".

Neste sentido, foi adoptado no Regulamento Tarifário o normativo aplicável à "Promoção da eficiência no consumo de energia eléctrica", estabelecendo, para o efeito, a criação de um "Plano de Promoção da Eficiência no Consumo" (PPEC), consignando as regras aplicáveis ao seu funcionamento, os procedimentos de aprovação de medidas, apresentação de candidaturas, custos decorrentes da aceitação das medidas e respectiva divulgação.

Em 2006 a ERSE aprovou, nos termos do n.º 1 do artigo 121.º do Regulamento Tarifário (RT), as regras a seguir na avaliação das medidas para promoção da eficiência no consumo.

Decorridos dois anos sobre a aprovação dessas regras e de implementação prática das mesmas, revelou-se necessário proceder à alteração das referidas regras. Estas alterações às regras aplicáveis ao PPEC implicam a revisão da Secção X do Capítulo IV do RT.

Neste sentido, a ERSE elaborou uma proposta de revisão do Regulamento Tarifário, que submeteu a Consulta Pública, conjuntamente com a proposta de revisão das regras a seguir na avaliação das medidas para promoção da eficiência no consumo e enviada ao Conselho Tarifário, às empresas reguladas e às associações de defesa do consumidor para parecer, bem como às entidades administrativas previstas no artigo 23.º dos Estatutos da ERSE, para comentários e sugestões.

Nestes termos:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, o Conselho de Administração da ERSE deliberou:

1.º Alterar o artigo 119.º do RT, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo119.º

**Plano de Promoção da Eficiência no Consumo**

1 — O Plano de Promoção da Eficiência no Consumo tem como objectivo melhorar a eficiência no consumo de energia eléctrica.

2 — A regulamentação e funcionamento do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo são definidos em sub-regulamentação, nomeadamente nas Regras do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo aprovadas pela ERSE.»

2.º Revogar os artigos 120.º a 124.º do RT.

26 de Maio de 2008. — O Conselho de Administração: *Vítor Santos — Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar — José Braz*.

## Despacho n.º 15546/2008

O Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, determina que a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) deve "contribuir para a progressiva melhoria das condições técnicas, económicas e ambientais nos sectores regulados, estimulando, nomeadamente, a adopção de práticas que promovam a utilização eficiente da electricidade e do gás natural e a existência de padrões adequados de qualidade do serviço e de defesa do meio ambiente".

Na prossecução destas obrigações o Regulamento Tarifário consagra três requisitos fundamentais que contribuem para a promoção da eficiência no consumo de energia eléctrica. São estabelecidas tarifas que, por um lado, permitem recuperar os custos eficientes associados a cada actividade e, por outro lado, apresentam variáveis de facturação que traduzem os custos efectivamente causados por cada consumidor e, por último, apresentam estruturas e preços aderentes à estrutura de custos marginais ou incrementais, induzindo a uma utilização racional da energia eléctrica e dos recursos associados.

A evolução na regulação e liberalização dos mercados da electricidade e do gás natural tem conduzido a uma maior eficiência no lado da oferta de energia. No entanto, no que respeita ao lado da procura, continuam a existir inúmeras barreiras ao aumento da eficiência no consumo de energia, nomeadamente quanto à participação das empresas de energia em actividades de eficiência energética.

O reconhecimento da existência de diversas barreiras à adopção de equipamentos e hábitos de consumo mais eficientes por parte dos consumidores, bem como a eventual existência de externalidades ambientais não reflectidas nos preços, justifica a implementação de medidas de promoção da eficiência no consumo. Estas barreiras de mercado ou falhas de mercado dificultam ou impedem a tomada de decisões eficientes pelos agentes económicos. Entre as várias barreiras de mercado à eficiência no consumo citam-se alguns exemplos: período de retorno alargado, diferença entre preços de fornecimento ou das tarifas aplicáveis e os custos marginais de curto prazo, externalidades, falta de informação e elevados custos de transacção associados, desalinhamento de interesses entre os agentes ou restrições financeiras dos consumidores.

Reconhecendo a situação exposta, a ERSE tem também procurado que a regulamentação do sector dinamize acções que contribuam para a promoção da eficiência energética nesta área. Assim, e no âmbito das suas atribuições, estabelece-se no Regulamento Tarifário do sector eléctrico um mecanismo competitivo de promoção de acções de gestão da procura, designado por Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de energia eléctrica (PPEC).

A nível internacional, ao abrigo do Protocolo de Quioto (PQ) e do compromisso comunitário de partilha de responsabilidades, Portugal assumiu o compromisso de limitar o aumento das suas emissões de gases de efeito de estufa (GEE) em 27 % no período de 2008-2012 relativamente aos valores de 1990. Neste contexto, o Programa Nacional para as Alterações Climáticas, adoptado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2004, de 31 de Julho (PNAC 2004), quantifica o esforço nacional das emissões de GEE, integrando um vasto conjunto de políticas e medidas que incide sobre todos os sectores de actividade. Na sequência dos trabalhos de revisão do PNAC 2004, desenvolvidos pela Comissão das Alterações Climáticas (CAC), foi adoptado o PNAC 2006, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2006, de 23 de Agosto.

O PNAC atribui à ERSE responsabilidades concretas na definição de mecanismos que promovam a eficiência energética ao nível da procura, definindo para a medida "MAe3 — Melhoria da eficiência energética ao nível da procura de electricidade", a redução de 1020 GWh do consumo de energia eléctrica até 2010, face a um cenário de referência.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2008, que aprova o Plano Nacional de Atribuição de Licenças de Emissão (PNALE) relativo ao período de 2008-2012, designado por PNALE II, bem como as novas metas para 2007 do Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2007), mantém a meta para 2010, na medida "MAe3 — Melhoria de eficiência energética ao nível da procura de electricidade", de redução de 1020 GWh, do consumo de energia eléctrica.

A Estratégia Nacional para a Energia, aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2005, de 24 de Outubro, promove, entre outros objectivos, a eficiência energética na cadeia da oferta e na procura de energia. Entre as várias linhas estratégicas, destaca-se a quarta linha de orientação — Promoção da Eficiência Energética — que estabelece como medidas a adoptar, entre outras, "A promoção de políticas de eficiência energética por parte das empresas de oferta de electricidade" e "Financiar acções de promoção da eficiência energética". Nesta linha de orientação é prevista a aprovação de um plano de acção para a eficiência energética, antecipando-se a obrigação que veio a ser estabelecida pela Directiva relativa à eficiência na utilização final de energia e aos serviços energéticos.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2008, de 20 de Maio, aprovou o Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE) — Portugal Eficiência 2015, que engloba um conjunto alargado de programas e medidas consideradas fundamentais para que Portugal possa alcançar e suplantar os objectivos fixados no âmbito da referida directiva europeia. O PNAEE estabelece como meta a alcançar até 2015 a implementação de medidas de melhoria da eficiência energética equivalentes a 10 % do consumo final de energia.

A nível europeu, verifica-se uma grande preocupação com a política energética, patente nomeadamente na necessidade de estabelecer um protocolo pós Quioto para a definição de metas para depois de 2012. A Directiva n.º 2006/32/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril, relativa à eficiência na utilização final de energia e aos serviços energéticos, estabelece a obrigação dos Estados membros definirem um plano de acção para a eficiência energética, estabelecendo metas de poupança de energia, de pelo menos 1 % por ano até 2016. As conclusões da Presidência do Conselho Europeu de 8 e 9 de Março de 2007, reforçam a meta de redução das emissões de gases de efeito de estufa de pelo menos 20 % até 2020, comparando com 1990. Na sequência destas preocupações de política energética europeia, a Comissão Europeia divulgou a 23 de Janeiro de 2008 o seu "*Climate Action Program*" que é constituído por uma série de documentos com estudos, orientações e propostas de directiva para a implementação da anunciada política europeia para a energia, reforçando-se mais uma vez a necessidade de promover a eficiência no consumo.

No âmbito das suas atribuições a ERSE consignou no Regulamento Tarifário as disposições instrumentais necessárias para a obtenção dos objectivos de eficiência energética, que estão em conformidade com os objectivos do Mercado Interno de Energia e com os objectivos da Política Nacional e Europeia de Energia. Assim, adoptou na Secção X do Capítulo IV do Regulamento Tarifário, o normativo aplicável à "Promoção da eficiência no consumo de energia eléctrica", estabelecendo, para o efeito, a criação de um "Plano de Promoção da Eficiência no Consumo" (PPEC), consignando as regras aplicáveis ao seu funcionamento, os procedimentos de aprovação de medidas, apresentação de candidaturas, custos decorrentes da aceitação das medidas e respectiva divulgação.

As regras aplicáveis ao PPEC foram aprovadas pelo Despacho n.º 16 122-A/2006, de 3 de Agosto. Decorridos dois anos sobre a aprovação dessas regras e da sua implementação, a ERSE decidiu proceder a algumas alterações no sentido de introduzir melhorias à sua aplicação e adequação do plano aos objectivos a que se propõe.

Assim, a ERSE elaborou uma proposta de revisão das regras aplicáveis ao PPEC integrando essa proposta um "Documento de discussão", justificativo da mesma, tendo sido submetida a Consulta Pública nos termos previstos no artigo 23.º dos Estatutos da ERSE. A proposta foi enviada: (i) ao Conselho Tarifário, para emissão de parecer (ii) às empresas reguladas (iii) às associações de defesa do consumidor, e (iv) às entidades administrativas previstas no artigo 23.º dos Estatutos da ERSE, para comentários e sugestões.

No âmbito da supra citada consulta pública, a ERSE promoveu a realização de uma Audição Pública que teve lugar em 4 de Abril, no Centro Cultural de Belém, com a participação dos representantes das entidades supra referidas e aberto a todos os interessados.

Pelo presente despacho, a ERSE procede à aprovação das alterações às regras de funcionamento do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Eléctrica. Na aprovação destas alterações a ERSE teve em conta o Parecer do Conselho Tarifário e os comentários das diversas entidades, os quais constam do documento "Discussão dos Comentários Recebidos na Consulta Pública". A resposta da ERSE a estes comentários, justificação das sugestões que foram aceites ou que não puderam ser aceites, bem como a justificação da ERSE sobre os objectivos, o sentido e a natureza das opções tomadas, constam do referido documento, cuja fundamentação fica, por apropriação, a fazer parte integrante do presente despacho. De igual modo, ficam a fazer parte integrante do presente despacho os documentos iniciais submetidos a consulta pública e o correspondente parecer do Conselho Tarifário.

Nestes termos:

Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *a*) do artigo 8.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, e do n.º 1 do artigo 121.º do Regulamento Tarifário, o Conselho de Administração da ERSE deliberou:

1.º Aprovar as alterações às Regras do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Eléctrica que constam do Anexo do presente despacho e que dele fica a fazer parte integrante.

2.º Publicitar, na página da ERSE na Internet, o documento "Discussão dos Comentários Recebidos na Consulta Pública" que fica a fazer parte integrante da fundamentação do presente despacho.

3.º As regras que se aprovam entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.

4.º As candidaturas já aprovadas pela ERSE regem-se pelas anteriores regras do PPEC, agora revogadas.

26 de Maio de 2008. — O Conselho de Administração: *Vítor Santos — Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar — José Braz.*

ANEXO

## SECÇÃO I

### Disposições e princípios gerais

Artigo 1.º

**Objecto e âmbito**

1 — A presente regulamentação define as regras do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo, adiante designado por PPEC.

2 — O PPEC tem como objectivo a promoção de medidas que visam melhorar a eficiência no consumo de energia eléctrica.

3 — O PPEC é o conjunto de medidas de promoção da eficiência no consumo, procedimentos e recursos financeiros associados, nos termos previstos no Regulamento Tarifário do sector eléctrico.

Artigo 2.º

**Siglas e definições**

1 — Na presente regulamentação são utilizadas as seguintes siglas:

*a*) ERSE — Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.
*b*) PPEC — Plano de Promoção da Eficiência no Consumo.
*c*) RBC — Rácio benefício-custo.
*d*) VAL — Valor Actualizado Líquido.

2 — Para efeitos da presente regulamentação, entende-se por:

*a*) Abate de equipamentos — recolha e desmantelamento de equipamentos de utilização de energia eléctrica antes do final do seu período de vida útil.

*b*) Barreira de mercado — falha de mercado que dificulta ou impede a tomada de decisões eficientes pelos agentes económicos.

*c*) Medida — acção de promoção da eficiência no consumo de energia eléctrica no âmbito do PPEC, implementada pelos promotores que, nos seus objectivos, conduza a melhorias verificáveis e mensuráveis ou estimáveis da eficiência no consumo.

*d*) Programa — conjunto de medidas de eficiência no consumo, apresentadas ou implementadas por um promotor.

*e*) Segmento de mercado — conjunto de consumidores de energia eléctrica agrupados segundo a caracterização da sua actividade económica, potenciais alvos de medidas de promoção da eficiência no consumo.

*f*) Tecnologia padrão — solução tecnológica de utilização mais comum, em geral com pior desempenho energético do que o de soluções mais avançadas.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, aplicam-se as siglas e definições estabelecidas no artigo 3.º do Regulamento Tarifário.

Artigo 3.º

**Agentes intervenientes**

1 — Os agentes que intervêm no PPEC são os seguintes:

*a*) Auditor — Entidade devidamente habilitada que procede ao controlo e verificação da implementação das medidas no âmbito do PPEC.
*b*) Consumidor participante — Consumidor de energia eléctrica que beneficia directamente de uma medida de incentivo à eficiência no consumo.
*c*) ERSE — Entidade gestora do PPEC, responsável pela apreciação a aprovação das candidaturas a medidas no âmbito do PPEC.
*d*) Operador da rede de transporte — Entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT) responsável pelo pagamento aos promotores das medidas aprovadas no âmbito do PPEC.
*e*) Parceiro — Entidade que devido às suas características não se pode candidatar ao PPEC, no âmbito da definição de promotor, mas que se pode associar a estes no âmbito de uma candidatura.
*f*) Promotor — Entidade, a seguir indicada, habilitada para apresentar candidaturas a medidas do PPEC e responsável pela execução das medidas aprovadas:

*i*) Comercializadores de energia eléctrica.
*ii*) Operadores das redes de transporte e de distribuição de energia eléctrica.
*iii*) Associações e entidades que contenham nos seus estatutos a promoção e defesa dos interesses dos consumidores.
*iv*) Associações Municipais.
*v*) Associações Empresariais.
*vi*) Agências de Energia.
*vii*) Instituições de Ensino Superior e Centros de Investigação.

## SECÇÃO II

## Medidas e candidaturas

Artigo 4.º

**Medidas elegíveis**

1 — São consideradas elegíveis no âmbito do PPEC as seguintes medidas:

*a*) Medidas que visam a redução do consumo de energia eléctrica ou a gestão de cargas, de forma permanente, que possam ser claramente verificáveis e mensuráveis, não devendo o respectivo impacte na poupança de energia ter sido já contemplado noutras medidas específicas.
*b*) Medidas de informação e de divulgação que, muito embora não tenham impactes directos mensuráveis, sejam indutoras de comportamentos mais racionais e permitam a tomada de decisão mais consciente pelos visados no que diz respeito à adopção de soluções mais eficientes no consumo de energia eléctrica.

2 — Sem prejuízo de outras medidas que se enquadrem no estabelecido nos números anteriores são elegíveis no âmbito do PPEC os seguintes tipos de medidas:

*a*) Aquecimento e refrigeração eficientes, nomeadamente, bombas de calor, instalação ou substituição de sistemas eléctricos mais eficientes de climatização.
*b*) Iluminação eficiente, nomeadamente, novas lâmpadas e balastros de alto rendimento, sistemas de comando digitais, utilização de detectores de movimento em sistemas de iluminação de edifícios comerciais.
*c*) Confecção de alimentos e refrigeração com sistemas energeticamente eficientes.
*d*) Outros equipamentos e aparelhos que visam a redução do consumo de energia eléctrica, nomeadamente, novos dispositivos eficientes, temporizadores para uma utilização optimizada da energia, redução de perdas em modo *stand-by*, transformadores de perdas reduzidas.
*e*) Processos mais eficientes de fabrico de produtos.
*f*) Motores e sistemas de transmissão energeticamente eficientes, nomeadamente, maior utilização de comandos electrónicos e variadores de velocidade, programação de aplicações integradas, motores eléctricos de alto rendimento.
*g*) Ventiladores e variadores de velocidade para aplicações energeticamente mais eficientes.
*h*) Gestão da procura, nomeadamente, gestão da carga, sistemas de controlo de potência.
*i*) Contadores e sistemas inteligentes de contagem que induzam uma utilização eficiente da energia eléctrica, nomeadamente, contadores integrados em sistemas de telecontagem que permitam o acesso remoto aos dados de consumo e facturação discriminada.
*j*) Formação e ensino que conduzam à aplicação de tecnologias e ou técnicas de eficiência energética.
*k*) Campanhas de informação e sensibilização focalizadas na promoção da melhoria da eficiência no consumo e nas medidas de melhoria da eficiência energética.

Artigo 5.º

**Tipologias de medidas**

1 — A dotação orçamental do PPEC é repartida entre as seguintes tipologias de medidas de eficiência no consumo.

*a*) Medidas tangíveis.
*b*) Medidas intangíveis.

2 — As medidas intangíveis são aquelas que visam disponibilizar aos consumidores informação relevante sobre a eficiência no consumo de energia eléctrica e sobre os seus benefícios com vista à adopção de hábitos de consumo mais eficientes, nomeadamente, acções de formação, campanhas de divulgação de informação e auditorias energéticas.
3 — As medidas tangíveis correspondem a medidas que contemplem a instalação efectiva de equipamentos com eficiência energética superior à tecnologia padrão, o abate de equipamentos energeticamente não eficientes, ou a substituição e reciclagem de equipamentos energeticamente não eficientes por equipamentos eficientes.

Artigo 6.º

**Segmentos de mercado**

1 — As medidas tangíveis são classificadas no PPEC por segmentos de mercado, indústria e agricultura, comércio e serviços, e residencial.
2 — A dotação orçamental do concurso de medidas tangíveis destinado a todos os promotores é repartida por segmentos de mercado.

Artigo 7.º

**Concursos**

1 — O PPEC é constituído por seis concursos de medidas tangíveis e intangíveis.
2 — Os concursos de medidas tangíveis, em número de quatro, são os seguintes:

*a*) Três concursos de medidas tangíveis destinados a todos os promotores, para cada um dos segmentos de mercado.
*b*) Concurso de medidas tangíveis destinado a promotores que não sejam empresas do sector eléctrico.

3 — Os concursos de medidas intangíveis, em número de dois, são os seguintes:

*a*) Concurso de medidas intangíveis destinado a todos os promotores.
*b*) Concurso de medidas intangíveis destinado a promotores que não sejam empresas do sector eléctrico.

Artigo 8.º

**Medidas não elegíveis**

Em complemento do disposto no artigo 4.º enuncia-se um conjunto de medidas e de situações que determinam a não elegibilidade das medidas no âmbito do PPEC:

*a*) Medidas que promovam a produção descentralizada.
*b*) Medidas de investigação e desenvolvimento que não geram poupanças de energia no prazo de 3 anos.
*c*) Medidas que resultem de obrigações legais e regulamentares.
*d*) Medidas cujo destinatário seja o respectivo promotor.
*e*) Medidas que apresentem falta de informação, nomeadamente o não preenchimento da totalidade dos formulários de candidatura, previamente disponibilizados na página de internet da ERSE.
*f*) Medidas que apresentem qualidade insuficiente, que se verifica sempre que, entre outros:

*i*) Não se descreva o processo de implementação da medida com clareza.
*ii*) Não se justifique os valores e pressupostos apresentados.
*iii*) Não haja coerência, apresentando erros sistemáticos.

*g*) Medidas dos concursos destinados a todos os promotores, com custos candidatos ao PPEC superiores a 1/3 do orçamento definido para o respectivo concurso e segmento.
*h*) Medidas dos concursos destinados a promotores que não sejam empresas do sector eléctrico com custos candidatos ao PPEC superiores a 1/6 do orçamento definido para o respectivo concurso.

*i*) Medidas tangíveis cujo orçamento do primeiro ano de implementação seja inferior a 25 % do total do custo candidato ao PPEC.

*j*) Medidas tangíveis cuja comparticipação do promotor e ou do cliente seja inferior a 20 % dos custos totais da medida.

*k*) Medidas tangíveis candidatas aos segmentos indústria e agricultura e comércio e serviços, não enquadráveis no regime de auxílios de estado *de minimis*.

Artigo 9.º

**Periodicidade das candidaturas**

1 — As candidaturas de medidas de eficiência energética ao PPEC terão periodicidade bienal, aplicando-se os prazos estabelecidos no artigo 35.º

2 — Às candidaturas para os anos de 2009-2010 aplicam-se os prazos estabelecidos no artigo 37.º

Artigo 10.º

**Prazos de implementação das medidas**

1 — As medidas tangíveis candidatas ao PPEC têm a duração de implementação de 2 anos.

2 — As medidas intangíveis candidatas ao PPEC podem ter duração de implementação variável com o limite máximo de 2 anos.

Artigo 11.º

**Incentivo a atribuir**

1 — Nas medidas tangíveis o incentivo a atribuir a cada medida é no máximo 80 % da totalidade dos custos da medida, incluindo os inerentes ao plano de verificação e medição dos respectivos impactes, estabelecido no artigo 26.º, devendo os restantes 20 % ser comparticipados pelo promotor e ou consumidor participante.

2 — Nas medidas intangíveis o incentivo a atribuir a cada medida pode ser igual à totalidade dos custos suportados pelos promotores na execução da mesma, incluindo os inerentes ao plano de verificação e medição dos respectivos impactes, estabelecido no artigo 26.º

3 — Para efeitos de atribuição de incentivos, os custos de execução da medida não podem ser superiores aos previstos no processo de candidatura.

4 — O disposto no número anterior aplica-se dentro das diferentes categorias de custos referidas no artigo 13.º, resultando que a obtenção de custos de execução inferiores aos previstos num item ou categoria não justifica o aumento em outras categorias.

5 — Quando, numa das categorias de custos, o valor despendido for inferior ao previsto, o montante a atribuir será também inferior.

6 — Quando, por motivos não previstos e alheios à vontade do promotor, se justifique a revisão em alta de algum valor de custos, o promotor da medida deve informar a ERSE requerendo autorização para a alteração dos montantes do incentivo, acompanhada da respectiva justificação detalhada.

Artigo 12.º

**Condições de elegibilidade dos custos**

1 — Os custos inscritos para cada medida devem obedecer a critérios de rigor e respeitar o princípio da racionalidade económica tendo em conta as condições de mercado e a informação disponível na altura.

2 — Os custos de cada medida devem estar de acordo com os preços e as boas práticas de mercado.

3 — Não são elegíveis, para efeitos de candidatura, despesas efectuadas antes da aprovação da mesma, nem despesas que já tenham sido financiadas por outros programas nacionais ou comunitários.

4 — Os procedimentos seguidos pelos promotores na aquisição de bens e serviços para as medidas do PPEC devem ser transparentes e não discriminatórios.

5 — Cada candidatura deverá corresponder a uma medida e será avaliada separadamente de eventuais outras candidaturas do mesmo promotor.

Artigo 13.º

**Apresentação dos custos**

1 — Os custos são apresentados mediante preenchimento de um formulário normalizado, previamente disponibilizado na página de internet da ERSE.

2 — Os custos devem ser apresentados segundo a sua natureza, agregados segundo as principais características, designadamente:

3 — Em qualquer uma das categorias de custos considerada deve ser identificada a sua forma de estimação e, em particular, se correspondem a custos internos ou à contratação de bens ou serviços.

4 — No caso das medidas tangíveis, a descrição dos custos em várias categorias deve permitir verificar como variam os custos com o número de intervenções implementadas numa medida.

Artigo 14.º

**Informação a incluir na candidatura**

A informação a prestar no processo de candidatura deve incluir, nomeadamente, os seguintes elementos:

*a*) Definição do tipo de medida, do concurso a que se candidata e, no caso das medidas tangíveis, do segmento de mercado a que a medida se dirige.

*b*) Descrição dos objectivos da medida e das barreiras de mercado que esta pretende eliminar ou ultrapassar.

*c*) Descrição da forma como se procederá o desenvolvimento da medida, incluindo o plano de implementação e respectivo cronograma e, no caso de medidas em que se verifique a compra e instalação de equipamentos ou o abate de equipamentos menos eficientes, a descrição dos procedimentos necessários.

*d*) Caracterização do conjunto de acções ou tecnologias incluídas na medida.

*e*) Caracterização dos consumidores participantes elegíveis na medida e do plano de sensibilização dos mesmos.

*f*) Orçamento, com a identificação e quantificação dos custos a incorrer, nomeadamente, os custos totais de implementação da medida, os custos que a empresa pretende comparticipar e os custos comparticipados por outros planos de incentivos.

*g*) No que concerne os custos em equipamento deve ser fornecida informação relativa aos custos do equipamento da tecnologia padrão e do equipamento mais eficiente.

*h*) Os restantes custos devem ser classificados por categorias e repartidos entre fixos e variáveis e entre custos internos e custos externos.

*i*) Identificação do cenário de referência, relativamente ao qual deve ser determinada a energia poupada pela aplicação da referida medida.

*j*) Identificação e quantificação dos benefícios da medida, nomeadamente, os consumos evitados e as transferências de consumos entre períodos horários, a valorizar de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 21.º, no artigo 22.º

*k*) Cálculo dos indicadores necessários à aplicação dos critérios de seriação definidos na Secção III.

*l*) Apresentação de todos os dados e pressupostos necessários para o cálculo dos critérios de seriação.

*m*) Apresentação de um conjunto de indicadores a utilizar nos relatórios de execução da medida, com o objectivo de determinar o grau de sucesso da medida.

*n*) Apresentação do plano de verificação e medição da execução e do resultado da medida, definindo claramente a metodologia de verificação das poupanças.

*o*) Outra informação relevante para a valorização dos critérios de seriação das medidas, nomeadamente evidências da experiência do promotor e dos seus parceiros em programas semelhantes, carácter inovador da medida candidata ou preocupação pela equidade da medida.

Artigo 15.º

**Hierarquização e selecção das candidaturas**

1 — A ERSE hierarquiza e selecciona as candidaturas de acordo com a metodologia descrita na Secção III.

2 — Uma vez hierarquizadas e seleccionadas as candidaturas, a ERSE informa os promotores sobre as medidas seleccionadas e a implementar no âmbito do PPEC, disponibilizando a lista de todas as medidas candidatas ordenadas pela sua ordem de mérito.

3 — Sem prejuízo do número 5 do artigo 12.º, o promotor pode agrupar várias medidas numa condição de implementação conjunta.

4 — Caso alguma das medidas integrantes do grupo de medidas mencionado no número anterior não seja seleccionada para o PPEC, as restantes medidas serão igualmente excluídas.

Artigo 16.º

**Reclamações das decisões sobre a hierarquização e selecção das candidaturas**

1 — As decisões sobre a hierarquização e selecção das candidaturas devem ser fundamentadas.

2 — Os promotores podem reclamar para a ERSE da hierarquização e selecção das respectivas candidaturas, dentro do prazo definido no artigo 35.º

3 — A ERSE decide as reclamações no prazo definido no artigo 35.º

4 — Às candidaturas para os anos de 2009-2010 aplicam-se os prazos estabelecidos no artigo 37.º

5 — As reclamações determinam a suspensão do procedimento.

Artigo 17.º

**Aprovação das candidaturas**

Decididas as eventuais reclamações, a ERSE aprova as medidas nos termos da sua hierarquização e selecção, informando os promotores e o operador da rede de transporte e divulgando, nomeadamente através da sua página na *internet*, as medidas seleccionadas e a implementar no âmbito do PPEC, assim como a lista de todas as medidas apresentadas ordenadas pela sua ordem de mérito.

Artigo 18.º

**Formalização do compromisso de implementação das medidas**

Os promotores devem enviar à ERSE, devidamente assinado e com a(s) assinatura(s) reconhecida(s), o Termo de compromisso e de assumpção de responsabilidades perante a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, no âmbito das medidas aprovadas ao abrigo do PPEC, nos prazos fixados pela notificação da ERSE.

## SECÇÃO III

## Metodologia de Selecção

### Medidas do tipo tangível

Artigo 19.º

**Selecção das medidas de eficiência do tipo tangível do concurso destinado a todos os promotores**

1 — As medidas de eficiência no consumo do tipo tangível do concurso destinado a todos os promotores são seleccionadas, por segmento de mercado, de acordo com a sua ordem de mérito.

2 — A ordem de mérito das medidas será estabelecida com base no mecanismo de seriação previsto no artigo 22.º

3 — Apenas são elegíveis para seriação, as medidas que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 21.º

4 — Para cada segmento de mercado, a selecção da última medida a financiar realiza-se de forma a que a dotação orçamental atribuída a esse segmento e estabelecida no artigo 33.º não seja ultrapassada.

Artigo 20.º

**Selecção das medidas de eficiência do tipo tangível do concurso destinado a promotores que não sejam empresas do sector eléctrico**

1 — As medidas de eficiência no consumo do tipo tangível do concurso destinado a promotores que não sejam empresas do sector eléctrico são seleccionadas de acordo com a sua ordem de mérito.

2 — A ordem de mérito das medidas será estabelecida com base no mecanismo de seriação previsto no artigo 22.º

3 — A opção pela apresentação de candidaturas a este concurso impede a apresentação de candidaturas ao concurso de medidas tangíveis destinado a todos os promotores.

4 — Apenas são elegíveis para seriação, as medidas que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 21.º

5 — A selecção da última medida a financiar realiza-se de forma a que a dotação orçamental atribuída e estabelecida no artigo 33.º não seja ultrapassada.

Artigo 21.º

**Admissão das medidas de eficiência no consumo para seriação**

1 — As medidas do tipo tangível que apresentem um Teste Social positivo serão elegíveis para seriação.

2 — Para efeitos do número anterior, o Teste Social de cada medida será calculado de acordo com a seguinte expressão:

$$VAL = \sum_{t=0}^{n} \frac{B_{St} - C_{St}}{(1+i)^t}$$

em que:

$B_{St}$ Benefícios sociais associados à medida de eficiência no consumo no ano $t$;

$C_{St}$ Custos sociais associados à medida de eficiência no consumo no ano $t$;

$i$ Taxa de desconto;

$n$ Vida útil.

3 — Os valores dos parâmetros a utilizar no cálculo do *VAL* são definidos de acordo com o estabelecido no Anexo II.

Artigo 22.º

**Critérios de seriação das medidas de eficiência no consumo do tipo tangível**

1 — A avaliação das medidas de eficiência no consumo é feita tendo em conta os seguintes critérios de avaliação:

*a*) Análise benefício-custo.
*b*) Risco de escala.
*c*) Peso do investimento em equipamento no custo total da medida.
*d*) Qualidade da apresentação da medida.
*e*) Capacidade para ultrapassar barreiras de mercado e efeito multiplicador.
*f*) Equidade.
*g*) Inovação.
*h*) Experiência em programas semelhantes.

2 — A valorização dos critérios de seriação referidos no número anterior estabelece-se no artigo 1.º do Anexo I.

3 — A ponderação dos critérios para efeitos de avaliação das medidas de eficiência no consumo é a seguinte:

| Critério | Ponderação |
|---|---|
| A. Análise benefício-custo | 60 pontos |
| A1. Rácio benefício-custo proporcional | 40 pontos |
| A2. Rácio benefício-custo ordenado | 20 pontos |
| B. Risco de escala | 10 pontos |
| C. Peso do investimento em equipamento no custo total da medida | 10 pontos |
| D. Qualidade da apresentação da medida | 7 pontos |
| E. Capacidade para ultrapassar barreiras de mercado e efeito multiplicador | 5 pontos |
| F. Equidade | 4 pontos |
| G. Inovação | 2 pontos |
| H. Experiência em programas semelhantes | 2 pontos |

4 — A pontuação final de uma medida é a que resulta da soma das pontuações obtidas em todos os critérios.

5 — Com base na pontuação final prevista no número anterior, a ERSE hierarquiza as medidas por ordem decrescente.

6 — Quando duas ou mais medidas obtenham igual pontuação final, deve ser valorizada a que apresentar o maior rácio benefício-custo.

7 — No concurso destinado a promotores que não sejam empresas do sector cada promotor poderá ter no máximo duas medidas aprovadas, sendo escolhidas as duas de maior ordem de mérito.

### Medidas do tipo intangível

Artigo 23.º

**Selecção das medidas de eficiência do tipo intangível do concurso destinado a todos os promotores**

1 — As medidas de eficiência no consumo do tipo intangível do concurso destinado a todos os promotores são seleccionadas de acordo com a sua ordem de mérito.

2 — A ordem de mérito das medidas será estabelecida com base no mecanismo de seriação previsto no artigo 25.º

3 — A selecção da última medida do tipo intangível a financiar realiza-se de forma a que não seja ultrapassada a dotação orçamental atribuída a essa tipologia e estabelecida no artigo 33.º

Artigo 24.º

**Selecção das medidas de eficiência do tipo intangível do concurso destinado a promotores que não sejam empresas do sector eléctrico**

1 — As medidas de eficiência no consumo do tipo intangível do concurso destinado a promotores que não sejam empresas do sector eléctrico são seleccionadas de acordo com a sua ordem de mérito.

2 — A ordem de mérito das medidas será estabelecida com base no mecanismo de seriação previsto no artigo 25.º

1 — A selecção da última medida do tipo intangível a financiar realiza-se de forma a que não seja ultrapassada a dotação orçamental atribuída a essa tipologia e estabelecida no artigo 33.º

2 — A opção pela apresentação de candidaturas a este concurso impede a apresentação de candidaturas ao concurso de medidas intangíveis destinado a todos os promotores.

Artigo 25.º

**Critérios de seriação das medidas de eficiência no consumo do tipo intangível**

1 — A avaliação das medidas de eficiência no consumo do tipo intangível é feita tendo em conta os seguintes critérios de avaliação:

*a*) Qualidade da apresentação da medida.
*b*) Capacidade para ultrapassar barreiras de mercado e efeito multiplicador.
*c*) Equidade.
*d*) Inovação.
*e*) Experiência em programas semelhantes.

2 — A valorização dos critérios de seriação referidos no número anterior estabelece-se no artigo 2.º do Anexo I.

3 — A ponderação dos critérios para efeitos de avaliação das medidas de eficiência no consumo do tipo intangível é a seguinte:

| Critério | Ponderação |
|---|---|
| A. Qualidade da apresentação da medida . . . . . | 25 pontos |
| B. Capacidade para ultrapassar barreiras de mercado e efeito multiplicador. . . . . | 31 pontos |
| C. Equidade . . . . . | 20 pontos |
| D. Inovação . . . . . | 12 pontos |
| E. Experiência em programas semelhantes . . . . . | 12 pontos |

4 — A pontuação final de uma medida é a que resulta da soma das pontuações obtidas em todos os critérios.

5 — Com base na pontuação final prevista no número anterior, a ERSE hierarquiza as medidas por ordem decrescente.

6 — Quando duas ou mais medidas obtenham igual pontuação final, deve ser valorizada a que apresentar o menor custo no âmbito do PPEC.

7 — No concurso destinado a promotores que não sejam empresas do sector cada promotor poderá ter no máximo duas medidas aprovadas, sendo escolhidas as duas de maior ordem de mérito.

## SECÇÃO IV

## Procedimentos de verificação e medição e auditorias

Artigo 26.º

**Procedimentos de verificação e medição a implementar pelos Promotores**

1 — As candidaturas a medidas de promoção da eficiência no consumo do PPEC devem incluir a apresentação de um Plano de Verificação e Medição dos respectivos impactes, identificando a estratégia a utilizar na medição, o nível de esforço empregue e as diligências a tomar nesse contexto.

2 — O plano referido no número anterior deve ter em conta:

*a*) A adequação do plano a cada medida em particular, aos seus objectivos, ao grau de maturidade, ou ao orçamento global.
*b*) A relação benefício-custo dos procedimentos de verificação e medição.
*c*) Os valores de referência tecnicamente aceites quer de parâmetros utilizados quer do nível do rigor da determinação dos resultados das medidas de eficiência energética.

3 — O Plano de Verificação e Medição deverá respeitar os princípios definidos na presente regulamentação, os parâmetros de avaliação e contabilização de impactes de medidas de promoção da eficiência no consumo previstos nos Anexos I e II e bem como as melhores práticas adoptadas.

4 — No cumprimento do número anterior, o Plano de Verificação e Medição deverá definir claramente os respectivos objectivos, o cenário de referência, os custos e a calendarização dos procedimentos de verificação e medição.

5 — As opções tomadas no Plano de Verificação e Medição devem ser identificadas e justificadas pelos proponentes.

6 — O Plano de Verificação e Medição deve proporcionar ou abordar:

*a*) A verificação do cumprimento do projecto da medida de eficiência no consumo, ou a demonstração de eventuais desvios.
*b*) A verificação *a posteriori* dos pressupostos da medida de eficiência no consumo, nomeadamente o desempenho de um dado equipamento, a utilização desse equipamento, os ganhos de eficiência face à tecnologia padrão, o custo das soluções mais eficientes ou outros parâmetros assumidos à partida.
*c*) A determinação dos resultados efectivos, após implementação, da medida de eficiência no consumo, face aos objectivos traçados e segundo indicadores definidos *a priori*.

7 — Cada medida de eficiência no consumo proposta numa candidatura deve apresentar um Plano de Verificação e Medição independente.

Artigo 27.º

**Auditorias ao PPEC**

1 — A ERSE promoverá auditorias às várias medidas executadas no âmbito do PPEC mediante sorteio, sem prejuízo de as mesmas poderem vir a ser realizadas em qualquer circunstância.

2 — Nestas auditorias, a ERSE poderá definir e implementar planos adicionais de medição e verificação das medidas do PPEC, na fase de implementação ou numa fase posterior à da implementação das medidas.

3 — Para efeitos dos números anteriores, os promotores deverão, caso solicitado, disponibilizar informação sobre os consumidores participantes em cada medida bem como qualquer informação relevante sobre as circunstâncias particulares de implementação.

4 — Para efeitos do disposto neste artigo, os promotores devem guardar toda a informação relativa às medidas de eficiência energética executadas no âmbito do PPEC durante um período de 10 anos e colaborar com a ERSE relativamente a eventuais processos de auditoria.

5 — As auditorias serão efectuadas por entidades habilitadas para o efeito.

6 — As auditorias às medidas serão limitadas a um montante máximo de 1 % dos orçamentos anuais do PPEC.

7 — As despesas das auditorias realizadas ao PPEC correspondem a custos do PPEC que serão incluídos na tarifa de Uso Global do Sistema nos termos do Regulamento Tarifário.

8 — O operador da rede de transporte procede ao pagamento das auditorias realizadas ao PPEC após comunicação da ERSE.

## SECÇÃO V

## Relatórios de execução, pagamento das medidas e fiscalização

Artigo 28.º

**Relatórios de progresso**

1 — Os promotores das medidas aceites para o ano em curso devem proceder à sua implementação de acordo com o previsto, devendo enviar à ERSE um Relatório de Progresso Semestral.

2 — O relatório referido no número anterior deve conter uma breve descrição do progresso efectuado na execução das medidas e uma lista com a descrição de todos os custos suportados pelo promotor no semestre em causa.

3 — A verificação e controlo dos custos suportados pelo promotor, assim como o eventual registo na base *de minimis*, é efectuada pelo envio de um termo de responsabilidade, assinado por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou por um Técnico Oficial de Contas (TOC), certificando as despesas efectuadas no âmbito do PPEC.

4 — Sempre que o montante de incentivos a atribuir por promotor for igual ou superior a 500 000 euros, para o conjunto das medidas aprovadas, a certificação referida no número anterior tem que ser obrigatoriamente realizada por um ROC.

5 — No caso de empresas reguladas, a certificação de despesas efectuadas no âmbito do PPEC tem de ser realizada pela mesma entidade que certifica as contas reguladas.

6 — Para efeitos de aplicação deste artigo consideram-se os semestres a partir do primeiro mês, *inclusive*, de cada ano.

7 — A discriminação das despesas efectuadas deve ter um grau de detalhe suficiente que permita a sua comparação com os custos aprovados no processo de candidatura.

8 — A ERSE pode requerer aos promotores o envio de documentos comprovativos dos custos incorridos aos quais diz respeito o Relatório de Progresso Semestral, caso entenda ser necessário.

9 — Da informação a enviar à ERSE deve também constar documentação complementar acerca das medidas, nomeadamente, estudos ou folhetos elaborados durante o período em causa.

Artigo 29.º

**Obrigatoriedade de prestação de informação à ERSE**

1 — Os promotores devem guardar registo da documentação referente ao PPEC e colaborar com a ERSE na monitorização da implementação do plano, mantendo presente a obrigatoriedade de prestação de informação no que diz respeito às medidas financiadas.

2 — No caso das empresas reguladas, as contas referentes ao envolvimento da empresa no PPEC devem ser claramente identificadas e separadas das restantes contas sujeitas a regulação.

Artigo 30.º

**Pagamento do incentivo**

1 — O pagamento do incentivo ao promotor será realizado em função dos custos efectivamente incorridos e descritos no Relatório de Progresso, após aprovação pela ERSE.

2 — Os pagamentos referidos no número anterior são da responsabilidade do operador da rede de transporte.

Artigo 31.º

**Relatório de Execução Final**

1 — Cada promotor deve enviar à ERSE um relatório com a descrição técnica e económica das medidas de promoção da eficiência no consumo executadas.

2 — O Relatório de Execução Final deve compilar a informação enviada nos Relatórios de Progresso.

3 — Cada promotor deve enviar um único Relatório de Execução Final com todas as medidas executadas no âmbito do PPEC, devidamente fundamentado nos diversos aspectos técnicos e económicos.

4 — O Relatório de Execução Final deve conter os resultados da metodologia de medição e verificação previstos para cada medida de acordo como o processo de candidatura.

Artigo 32.º

**Relatório Anual de Pagamentos efectuados pelo operador da rede de transporte**

O operador da rede de transporte deve enviar anualmente à ERSE um relatório com o resumo de todos os pagamentos efectuados no âmbito do PPEC.

## SECÇÃO VI

## Disposições finais e transitórias

Artigo 33.º

**Dotação orçamental**

1 — A ERSE aprova a dotação orçamental anual do PPEC para cada período de dois anos.

2 — A dotação orçamental a aprovar nos termos do número anterior inclui a seguinte informação:

*a*) O montante máximo anual com os custos totais do PPEC em cada ano.

*b*) A repartição do valor da alínea anterior entre medidas tangíveis e medidas intangíveis.

*c*) A repartição dos valores da alínea anterior entre concurso destinado a todos os promotores e concurso destinado a promotores que não sejam empresas do sector eléctrico.

*d*) A repartição do montante atribuído ao concurso de medidas tangíveis destinado a todos os promotores pelos segmentos de mercado definidos no artigo 6.º

3 — A dotação orçamental referida no número anterior será publicada até 15 de Dezembro do ano que antecede a candidatura ao PPEC, estando sujeita ao mesmo conjunto de procedimentos aplicáveis à aprovação das tarifas e preços anuais, nos termos estabelecidos no Regulamento Tarifário.

Artigo 34.º

**Divulgação**

1 — Os promotores têm a responsabilidade de informar tanto os beneficiários como o público em geral do financiamento, total ou parcial, por parte do PPEC, das medidas em execução.

2 — A ERSE deverá divulgar, designadamente através da sua página na *internet* as acções, os custos, e os benefícios alcançados com o PPEC, bem como os estudos, relatórios e outra documentação recebida no âmbito do PPEC.

3 — Os promotores devem divulgar as medidas desenvolvidas e os resultados alcançados no âmbito do PPEC.

4 — A publicitação a efectuar por parte do promotor, deve ser feita de modo a incluir tanto o logótipo da ERSE, como a seguinte referência: "Medida financiada no âmbito do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de energia eléctrica, aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos".

5 — A publicitação referida no número anterior deve ser incluída, de forma inequívoca, nos planos de divulgação das medidas de promoção da eficiência no consumo e em qualquer tipo de material afecto ou produzido no âmbito da execução de determinada medida de promoção da eficiência energética.

6 — A utilização dos elementos identificativos acima referidos deve obrigatoriamente estar de acordo com as respectivas normas gráficas e deve ser adequada ao espaço disponível e ao meio de comunicação em causa, devendo ocupar um local de destaque e ser assegurada a sua boa leitura e perfeita compreensão.

Artigo 35.º

**Prazos**

1 — As candidaturas devem ser apresentadas à ERSE até ao dia 30 de Abril do ano anterior ao da sua execução.

2 — A ERSE aprova as candidaturas para o ano seguinte até 30 de Setembro.

3 — Os promotores dispõem de um período de reclamação da aprovação das candidaturas até 31 de Outubro.

4 — Após a análise das reclamações apresentadas, a ERSE procede à aprovação final das candidaturas até 30 de Novembro.

5 — Os promotores devem enviar à ERSE o Relatório de Execução Final até ao dia 1 de Maio do ano posterior ao da conclusão das medidas.

6 — O Relatório Anual de Pagamentos efectuado pelo operador da rede de transporte deve ser enviado à ERSE até ao dia 1 de Maio do ano seguinte ao da implementação das medidas.

7 — O Relatório de Progresso Semestral deve ser enviado à ERSE até 30 dias após o final do semestre.

8 — A ERSE aprecia o Relatório de Progresso Semestral e informa o promotor e o operador da rede de transporte do montante a pagar, até ao fim do segundo mês após o fecho do semestre.

9 — O operador da rede de transporte deve, nos 15 dias seguintes à recepção da comunicação da ERSE referida no número 8, efectuar o pagamento do montante em causa ao respectivo promotor.

Artigo 36.º

**Incumprimento**

1 — O incumprimento por parte dos promotores das normas contidas na presente regulamentação, impede-os de se candidatarem a medidas no âmbito do PPEC no ano subsequente, salvo quanto tal incumprimento resulte de razões que não lhe sejam imputáveis.

2 — O incumprimento da execução de medida aprovada e paga no âmbito do PPEC, obriga o promotor a devolver ao operador da rede de transporte os montantes recebidos, na totalidade ou em parte, em função dos objectivos a alcançar com a medida, sem prejuízo da sanção prevista no número anterior.

3 — Os montantes referidos no número anterior serão revertidos na tarifa de Uso Global do Sistema.

Artigo 37.º

**Disposições transitórias**

Às candidaturas, a apresentar em 2008, para o biénio 2009-2010, aplicam-se os seguintes prazos:

1 — As candidaturas devem ser apresentadas à ERSE até ao dia 30 de Junho.

2 — A ERSE aprova as candidaturas até 21 de Novembro.

3 — Os promotores dispõem de um período de reclamação da aprovação das candidaturas até 7 de Dezembro.

4 — Após a análise das reclamações apresentadas, a ERSE procede à aprovação final das candidaturas até 19 de Dezembro.

ANEXO I

## Valorização dos critérios de seriação das medidas de eficiência no consumo

Artigo 1.º

**Valorização dos critérios de seriação das medidas do tipo tangível**

Os critérios constantes do artigo 22.º são definidos e avaliados nos seguintes termos:

A. Análise benefício-custo

A análise benefício-custo das medidas realiza-se com base no rácio benefício-custo calculado de acordo com a seguinte expressão:

$$RBC = \frac{\sum_{t=0}^{n} \frac{B_{St}}{(1+i)^t}}{\sum_{}^{n} C_{PPECt}}$$

em que:

*RBC* Rácio benefício-custo

$B_{St}$ Benefícios sociais associados à medida de eficiência no consumo no ano *t;*

$C_{PPECt}$ Custos comparticipados pelo PPEC associados à medida de eficiência no consumo no ano *t;*

*i* Taxa de desconto;

*n* Vida útil dos equipamentos.

No cálculo do RBC considerar-se-ão os benefícios sociais, calculados de acordo com a metodologia de cálculo do Teste Social.

A vida útil e a taxa de desconto a considerar na avaliação das medidas encontra-se definida no artigo 2.º do Anexo II.

A1. Rácio benefício-custo proporcional

Cada medida será pontuada com base no valor do seu rácio benefício--custo, com a atribuição da pontuação a cada medida a ser efectuada de forma proporcional ao valor do rácio benefício–custo, até ao limite de 40 pontos, sendo a pontuação máxima atribuída à medida que apresentar o rácio benefício-custo mais elevado, ou seja, a pontuação de cada medida é dada por,

$$P_P = 40 \times \frac{RBC_P}{RBC_{\max}}$$

A2. Rácio benefício-custo ordenado

Cada medida será pontuada com base no valor do seu rácio benefício--custo de acordo com uma lista ordenada tendo por base os valores do rácio benefício-custo, em que a primeira medida da lista recebe 20 pontos e as medidas subsequentes recebem $20 - (k–1) \times \frac{20}{n}$ pontos (*n* é o número de medidas e *k* é a posição da medida na lista).

B. Risco de escala

Este critério pretende avaliar a variação dos custos unitários de cada medida com a percentagem de sucesso da sua implementação. Neste sentido, são mais pontuadas as medidas que apresentem menores custos fixos relativamente aos custos totais. Este critério é calculado através do Índice de Sensibilidade à variação dos custos com o número de unidades envolvidas na medida, de acordo com a seguinte expressão:

$$ISC = \left( \frac{CF + \sum_{i=1}^{m} Cv_i}{CF + \sum_{i=1}^{n} Cv_i} \right) - 1$$

em que:

*CF* Custo fixo comparticipado pelo PPEC, isto é, o custo que não depende do número de intervenções realizadas;

$Cv_i$ Custo variável unitário comparticipado pelo PPEC da intervenção *i*;

*m* Número de intervenções previsto na candidatura;

*n* Número correspondente a metade das intervenções previstas na candidatura.

No concurso destinado a todos os promotores a pontuação a atribuir a cada medida com base neste critério é feita tendo em conta o valor relativo obtido por cada medida candidata para um determinado segmento de mercado.

Cada medida será pontuada com base no valor do seu Índice de Sensibilidade de forma proporcional ao valor máximo deste índice obtido pelas medidas do mesmo concurso/segmento de mercado. A pontuação máxima de 10 pontos é atribuída à medida que apresentar o Índice de Sensibilidade mais elevado. A pontuação das restantes medidas é dada por,

$$D = 10 \times \frac{IS_C}{IS_{C\max}}$$

em que:

$IS_C$ Índice de Sensibilidade aos custos da medida;

$IS_{C\max}$ Valor máximo do Índice de Sensibilidade aos custos no conjunto das medidas do concurso/segmento de mercado.

C. Peso do investimento em equipamento no custo total da medida

Com este critério pretende-se premiar as medidas que maximizem o investimento directo em equipamentos mais eficientes disponibilizados ao consumidor participante, em detrimento dos custos indirectos ou administrativos associados à medida.

Cada medida de eficiência no consumo de energia eléctrica será avaliada tendo em conta a distribuição do seu orçamento nas rubricas de investimento directo em equipamentos, a oferecer aos consumidores participantes na medida, e de custos indirectos ou administrativos associados à medida. A avaliação deste indicador é calculada através do Índice de Investimento Directo em Equipamento, de acordo com a seguinte expressão:

$$ID = \frac{K}{CT}$$

em que:

*K* Custo de aquisição de equipamento comparticipado pelo PPEC;

*CT* Custo comparticipado pelo PPEC da medida.

Quer a comparticipação de aquisição de equipamento, quer os custos totais utilizados no cálculo deste índice, são os custos comparticipados pelo PPEC, isto é, não devem ser incluídos os custos comparticipados pelos consumidores participantes, nem os custos comparticipados pelos promotores ou outras entidades.

No concurso destinado a todos os promotores a pontuação a atribuir a cada medida com base neste critério é feita tendo em conta o valor relativo obtido por cada medida candidata para um determinado segmento de mercado.

Cada medida será pontuada com base no valor do seu Índice de Investimento Directo em Equipamento, com a atribuição da pontuação a cada medida a ser efectuada de forma proporcional ao valor do índice, até ao limite de 10 pontos. A pontuação máxima de 10 pontos será atribuída à medida que apresentar o índice mais elevado. A pontuação das restantes medidas é dada por,

$$G = 10 \times \frac{ID}{ID_{\max}}$$

em que:

*ID* Índice de Investimento Directo em Equipamento da medida;

$ID_{\max}$ Valor máximo do Índice de Investimento Directo em Equipamento no conjunto das medidas do concurso/segmento de mercado.

D. Qualidade da apresentação da medida

A qualidade da apresentação das medidas de eficiência no consumo é objecto de avaliação, no que concerne a clareza e objectividade da descrição da medida e a justificação da medida e dos seus pressupostos. Mais precisamente, neste critério é avaliada a existência, clareza, objectividade e justificação da informação a incluir na candidatura, nos termos do artigo 14.º das Regras do PPEC.

De igual modo, serão premiadas as medidas que apresentem uma calendarização clara e objectiva das suas várias etapas e custos.

Serão também valorizadas as medidas que contemplem a implementação de mecanismos de monitorização e verificação dos resultados alcançados.

E. Capacidade para ultrapassar barreiras de mercado e efeito multiplicador

Cada medida será avaliada pela sua capacidade para quebrar as barreiras de mercado às quais se dirija. Esta avaliação é realizada com base na informação disponibilizada relativamente à aptidão da medida para mitigar ou ultrapassar as barreiras de mercado.

No âmbito deste critério, avaliam-se também os efeitos multiplicadores e de alteração de comportamento que contribuam para uma maior abrangência da medida e para comportamentos dos consumidores mais eficientes no que concerne à utilização da energia eléctrica.

Serão também premiadas as medidas que se dirijam a segmentos com maiores falhas de mercado, em resultado nomeadamente de situações de info-exclusão e condições socio-económicas desfavoráveis.

F. Equidade

Serão premiadas as medidas de eficiência no consumo de energia eléctrica propostas pelos promotores que garantam maior equidade e não discriminação. As medidas não deverão discriminar entre consumidores, nomeadamente em função da sua localização geográfica, devendo a sua oferta ser o mais abrangente possível. A consideração de outros critérios de equidade que assegurem, por exemplo, em processos de divulgação, a não discriminação entre marcas e fornecedores, ou em processos de contratação de serviços no âmbito da medida a não discriminação entre fornecedores, serão também tidos em consideração.

G. Inovação

Cada medida de eficiência no consumo de energia eléctrica será avaliada no que concerne o carácter inovador da tecnologia que promove, o envolvimento dos participantes e a estratégia de comunicação. A valorização do carácter inovador da medida far-se-á comparativamente às medidas de eficiência no consumo usualmente implementadas.

Este critério compensa as medidas mais inovadoras do efeito natural do nível de custos ser superior ao das medidas convencionais. Quer porque o mercado associado à promoção da eficiência no consumo está menos maduro neste tipo de medidas, quer porque estas medidas requerem maior investimento na sua concepção, monitorização e verificação.

H. Experiência em programas semelhantes

Serão valorizadas positivamente anteriores experiências de sucesso do promotor e dos seus parceiros em matéria de implementação de medidas de eficiência no consumo. A valorização de acordo com este

critério far-se-á com base na descrição das experiências apresentadas bem como dos resultados alcançados.

Artigo 2.º

**Valorização dos critérios de seriação das medidas do tipo intangível**

Os critérios constantes do artigo 25.º são definidos e avaliados nos seguintes termos:

A. Qualidade da apresentação da medida

A qualidade da apresentação das medidas de eficiência no consumo será objecto de avaliação, no que concerne a clareza e objectividade da descrição da medida e a justificação da medida e dos seus pressupostos. Mais precisamente, neste critério é avaliada a existência, clareza, objectividade e justificação da informação a incluir na candidatura, nos termos do artigo 14.º das Regras do PPEC.

De igual modo, serão premiadas as medidas que apresentem uma calendarização clara e objectiva das suas várias etapas e custos.

As medidas que apresentem uma adequada fundamentação económica, consubstanciada na apresentação de análises benefício-custo que permitam aquilatar da sua valia económica, serão também valorizadas.

Adicionalmente, as medidas do tipo intangível que proponham a implementação de mecanismos de verificação e medição dos resultados alcançados serão objecto de pontuações mais elevadas.

B. Capacidade para ultrapassar barreiras de mercado e efeito multiplicador

Cada medida será avaliada pela sua capacidade para quebrar as barreiras de mercado às quais se dirija. Esta avaliação é realizada com base na informação disponibilizada relativamente à aptidão da medida para mitigar ou ultrapassar as barreiras de mercado.

No âmbito deste critério, avaliam-se também os efeitos multiplicadores e de alteração de comportamentos que contribuam para uma maior abrangência da medida e para comportamentos dos consumidores mais eficientes no que concerne à utilização da energia eléctrica.

Por último, serão também premiadas as medidas que se dirijam a segmentos com maiores falhas de mercado, em resultado nomeadamente de situações de info-exclusão e condições socio-económicas desfavoráveis.

C. Equidade

Serão premiadas as medidas de eficiência no consumo de energia eléctrica propostas pelos promotores que garantam maior equidade e não discriminação. As medidas não deverão discriminar entre consumidores, nomeadamente em função da sua localização geográfica, devendo a sua oferta ser o mais abrangente possível. A consideração de outros critérios de equidade que assegurem, por exemplo, em processos de divulgação, a não discriminação entre marcas e fornecedores, ou em processos de contratação de serviços no âmbito da medida a não discriminação entre fornecedores, serão também tidos em consideração.

Por último, este critério avalia também a relação custo eficácia de cada medida, admitindo que a maximização dessa relação permite, por um lado, aumentar a equidade do Plano uma vez que mais medidas e mais consumidores beneficiarão da sua implementação, e por outro lado, o sector eléctrico em geral, que paga os custos do PPEC, terá um retorno superior desse encargo.

D. Inovação

Cada medida de eficiência no consumo de energia eléctrica será avaliada no que concerne o carácter inovador da tecnologia que promove, o envolvimento dos participantes e a estratégia de comunicação. A valorização do carácter inovador da medida far-se-á comparativamente às medidas de eficiência no consumo usualmente implementadas.

Este critério compensa as medidas mais inovadoras do efeito natural do nível de custos ser superior ao das medidas convencionais. Quer porque o mercado associado à promoção da eficiência no consumo está menos maduro neste tipo de medidas, quer porque estas medidas requerem maior investimento na sua concepção, monitorização e verificação.

E. Experiência em programas semelhantes

Serão valorizadas positivamente anteriores experiências de sucesso do promotor e dos seus parceiros em matéria de implementação de medidas de eficiência no consumo. A valorização de acordo com este critério, far-se-á com base na descrição das experiências apresentadas bem como dos resultados alcançados.

ANEXO II

**Parâmetros para 2009 e 2010**

Artigo 1.º

**Dotação orçamental do PPEC para 2009 e 2010**

1 — Para 2009 e 2010 a dotação orçamental anual do PPEC por tipologia, por concurso e por segmento de mercado é a seguinte:

| | Orçamento Anual PPEC 2009-2010 | |
|---|---|---|
| | % | Euros |
| Tangíveis (todos os promotores) | 69,6% | 8 000 000 |
| *Indústria e Agricultura* | *25,1%* | *2 881 042* |
| *Comércio e Serviços* | *21,5%* | *2 469 154* |
| *Residencial* | *23,0%* | *2 649 804* |
| Tangíveis (promotores não empresas do sector) | 8,7% | 1 000 000 |
| Intangíveis (todos os promotores) | 15,2% | 1 750 000 |
| Intangíveis (promotores não empresas do sector) | 6,5% | 750 000 |
| **Total PPEC** | | **11 500 000** |

2 — Acrescem à dotação orçamental do número anterior 215 mil euros por ano, para que se procedam às auditorias físicas previstas no artigo 27.º

Artigo 2.º

**Parâmetros a considerar na valorização dos critérios de seriação das medidas do tipo tangível para 2009 e 2010**

1 — No cálculo do VAL previsto no artigo 21.º e do RBC previsto no artigo 22.º consideram-se os benefícios resultantes da implementação da medida de eficiência no consumo, nomeadamente os custos evitados de fornecimento de energia eléctrica e os benefícios ambientais do ponto de vista da sociedade.

2 — No cálculo do VAL previsto no artigo 21.º consideram-se os custos relativos aos equipamentos a instalar, nomeadamente os custos de instalação, de desinstalação e abate dos equipamentos substituídos, líquidos do seu valor residual, e os custos administrativos ou custos de transacção suportados pelo promotor e pelo consumidor participante na medida.

3 — No cálculo do RBC previsto no artigo 22.º consideram-se os custos relativos aos equipamentos a instalar, nomeadamente os custos de instalação, os custos de desinstalação e abate dos equipamentos substituídos, líquidos do seu valor residual, e os custos administrativos ou custos de transacção suportados pelo promotor da medida e financiados pelo PPEC.

4 — Para efeitos dos números anteriores, a determinação dos custos e dos benefícios é realizada numa perspectiva incremental face à tecnologia padrão.

5 — Os custos a considerar para o cálculo das grandezas anteriormente referidas não devem incluir o IVA recuperável.

6 — A taxa de desconto a considerar no cálculo do VAL previsto no artigo 21.º e da análise benefício-custo prevista no artigo 22.º é de 5 %.

7 — A vida útil de cada equipamento, a considerar no cálculo do VAL, previsto no artigo 21.º, e na análise benefício-custo, prevista no artigo 22.º, é a seguinte:

| Equipamento | Período de vida útil (anos) | Observações (horas, utilização) |
|---|---|---|
| Frigorífico/Combinado | 15 | |
| Arca congeladora | 15 | |
| Sistemas de refrigeração em supermercados | 14 | |
| Máquina de lavar a loiça | 12 | |
| Máquina de lavar a roupa | 12 | |
| Bomba de calor ar/ar | 20 | |

| Equipamento | Período de vida útil (anos) | Observações (horas, utilização) |
|---|---|---|
| Bomba de calor solo/água | 15 | |
| Bomba de calor ar/solo | 15 | |
| complemento de sistemas de climatização (Freecooling) | 15 | |
| Armaduras (luminárias) | 16 | |
| Balastro electrónico | 16 | |
| Lâmpada fluorescente T8 | 8000 horas | |
| Lâmpada fluorescente T8 (sector residencial) | 7 | 8000h, 3h/diax365dias/ano. |
| Lâmpada fluorescente T8 (sector serviços) | 3 | 8000h, 12h/diax(52x5)dias/ano. |
| Lâmpada fluorescente T5 | 18000 horas | |
| Lâmpada fluorescente T5 (sector residencial) | 16 | 18000h, 3h/diax365dias/ano. |
| Lâmpada fluorescente T5 (sector serviços) | 6 | 18000h, 12h/diax(52x5)dias/ano. |
| Lâmpada incandescente | 1000 horas | |
| Lâmpada incandescente (sector residencial) | 1 | 1000h, 3h/diax365dias/ano. |
| Lâmpada incandescente (sector serviços) | 0,3 | 1000h, 12h/diax(52x5)dias/ano. |
| Lâmpada fluorescente compacta | 6000 horas | |
| Lâmpada fluorescente compacta (sector residencial) | 6 | 6000h, 3h/diax365dias/ano. |
| Lâmpada fluorescente compacta (sector serviços) | 2 | 6000h, 12h/diax(52x5)dias/ano. |
| Lâmpada LED | 40000 horas | |
| Lâmpada LED (sector residencial) | 20 | max{40000h, 3h/diax365dias/ano; 20 anos}. |
| Lâmpada LED (sector serviços) | 13 | 40000h, 12h/diax(52x5)dias/ano. |
| Lâmpada halogéneo | 2 | |
| Lâmpada de Vapor de sódio de alta pressão | 4 | |
| Lâmpada de vapor de mercúrio | 4 | |
| Reguladores de fluxo luminoso em IP | 15 | |
| Reguladores de fluxo luminoso em Iluminação Fluorescente | 15 | |
| Semáforo tricolor LED 12 W | 11 | 50000h, 12h/diax365dias/ano. |
| Semáforo Tricolor Incandescente 100W | 0,23 | 1000h, 12h/diax365dias/ano. |
| Módulo de semáforo LED 12 W | 11 | 50000h, 12h/diax365dias/ano. |
| Módulo de semáforo Incandescente 100W | 0,23 | 1000h, 12h/diax365dias/ano. |
| Variador electrónico de velocidade | 15 | |
| Motor de Alto Rendimento | 15 | |
| Bateria de condensadores | 12 | |
| Sistema de Gestão de Cargas | 15 | |
| Colector solar | 20 | |

8 — Os promotores podem propor valores diferentes dos apresentados no número anterior desde que devidamente justificados e documentados.

9 — Os promotores devem propor valores devidamente justificados para a vida útil dos equipamentos que integram medidas propostas que não constem da tabela apresentada no número 7.

10 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, a vida útil dos equipamentos é limitada a 20 anos.

11 — Sempre que se considere que a medida tangível proposta não contribui para a quebra de barreiras de mercado por o seu uso ser de algum modo generalizado, é reservado o direito de aplicação de um factor de free-ridership que penalize as poupanças anunciadas pelo promotor.

12 — Sempre que se considere que para uma dada medida tangível não seja possível ter um elevado nível de confiança nas poupanças propostas devido a uma incerteza no comportamento dos consumidores, é reservado o direito de aplicação de um factor comportamental que penalize as poupanças anunciadas pelo promotor.

13 — Os custos unitários evitados de fornecimento de energia eléctrica a considerar na avaliação das medidas de eficiência no consumo, no âmbito do disposto no artigo 21.º e no artigo 22.º, são os seguintes:

| Custo evitado padrão (€/kWh) | |
|---|---|
| Indústria e Agricultura | 0,0742 |
| Comércio e Serviços | 0,0943 |
| Residencial | 0,0962 |

14 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os custos unitários evitados de fornecimento de energia eléctrica a utilizar na avaliação das medidas de gestão de cargas e, em opção, nas medidas de eficiência no consumo são os seguintes:

*a*) Segmento Indústria e Agricultura

| Energia activa (€/kWh) | | | |
|---|---|---|---|
| *Trimestre I e IV* | | | |
| Ponta | Cheias | Vazio normal | Supervazio |
| 0,0679 | 0,0644 | 0,0454 | 0,0417 |
| *Trimestre II e III* | | | |
| Ponta | Cheias | Vazio normal | Supervazio |
| 0,0687 | 0,0638 | 0,0471 | 0,0424 |

| Potência (€/kW)/mês | |
|---|---|
| Contratada | Horas de ponta |
| 0,5818 | 6,6102 |

| Energia reactiva (€/kvarh) | |
|---|---|
| Fornecida | Recebida |
| 0,0034 | 0,0025 |

*b*) Segmento Comércio e Serviços

| Energia activa (€/kWh) | | |
|---|---|---|
| Ponta | Cheias | Vazio |
| 0,0763 | 0,0710 | 0,0489 |

| Potência (€/kW)/mês | |
|---|---|
| Contratada | Horas de ponta |
| 0,6337 | 14,7591 |

| Energia reactiva (€/kvarh) | |
|---|---|
| Fornecida | Recebida |
| 0,0039 | 0,0030 |

*c*) Segmento Residencial

| Energia activa (€/kWh) | | Potência Contratada (€/kW)/mês |
|---|---|---|
| Fora de vazio | Vazio | |
| 0,1111 | 0,0491 | 0,6337 |

15 — No concurso destinado a promotores que não sejam empresas do sector eléctrico os consumos evitados serão valorizados com os custos evitados do segmento a que a medida se destine, indústria e agricultura, comércio e serviços ou residencial.

16 — Os custos unitários evitados de fornecimento de energia eléctrica estabelecidos nos números 13 e 14, a considerar na avaliação das medidas de eficiência no consumo e nas medidas de gestão de cargas das Regiões Autónomas são majorados em 20 %, desde que a proporção do valor total de medidas tangíveis aprovadas nas Regiões Autónomas em relação ao orçamento das medidas tangíveis seja inferior à proporção do consumo das Regiões Autónomas no consumo nacional.

17 — Nos termos do número anterior, a majoração dos custos evitados das medidas é aplicada sempre que o valor total de medidas tangíveis aprovadas nas Regiões Autónomas não seja superior a 300 000 euros.

18 — A valorização económica das emissões de CO2 evitadas a considerar na avaliação das medidas de eficiência no consumo e de gestão de cargas, no âmbito do disposto no artigo 21.º e no artigo 22.º, é de 0,88 cent €/kWh poupado.

## INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

### Despacho n.º 15547/2008

**Normas orientadoras para a dissertação ou trabalho de projecto de mestrado**

Com base no disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, homologo as normas orientadoras para a dissertação ou trabalho de projecto do mestrado, aprovadas em Conselho Científico em 13 de Maio de 2008, e que agora se publicam.

Artigo 1.º

**Orientação da dissertação ou do trabalho de projecto**

A dissertação ou trabalho de projecto de mestrado é preparada sob orientação de um doutor aprovado pela Comissão Científica do departamento/escola que tutela o curso.

Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da referida Comissão Científica.

É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica e limitado a duas pessoas (orientador principal e co-orientador).

O(s) orientador(es) aprova(m) o tema e formaliza(m) a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

O secretariado do departamento/escola/secção autónoma deverá compilar os registos de inscrição na dissertação/trabalho de projecto com a declaração escrita.

Esta operação deve estar terminada até 30 de Outubro, excepto os cursos com protocolos, acordos e múltipla titulação em que esta data é fixada para 30 dias após o início do 2.º ano.

Artigo 2.º

**Entrega da dissertação ou trabalho de projecto**

Existem duas datas limites de entrega:

Até 30 de Junho (cursos iguais ou superiores a 105 créditos); Até 28 de Fevereiro (cursos de menos 105 créditos);

Até 30 de Setembro (cursos iguais ou superiores a 105 créditos); Até 30 de Junho (cursos de menos 105 créditos).

Os cursos com protocolos, acordos e múltipla titulação têm datas próprias a definir pela respectiva comissão científica.

Quem não entregar dentro destes prazos tem que se inscrever até 12 de Dezembro nesta unidade curricular.

O aluno entrega a dissertação, o trabalho de projecto (3 a 5 exemplares em papel) nos termos estipulados nas Normas de apresentação e harmonização gráfica para dissertações do ISCTE, do conselho científico, bem como, nas normas complementares sobre dissertações específicas do curso ou do Departamento ou Escola onde o curso esteja inserido, acompanha de declaração do(s) orientador(es), atestando que a dissertação, ou trabalho de projecto se encontra em condições de ser discutida,

Esta entrega é efectuada no secretariado do departamento/secção autónoma/escola.

Artigo 3.º

**Procedimentos após a entrega da dissertação ou trabalho de projecto**

O secretariado do departamento/secção/escola autónoma informa de imediato o coordenador de curso que deu entrada a dissertação ou trabalho de projecto, o qual elabora a proposta de júri e submete à comissão científica do departamento/escola, em modelo próprio.

A Comissão Científica do departamento/escola onde se insere o curso nomeia e valida os júris para as provas em discussão num prazo máximo de 15 dias após a data limite das entregas das dissertações ou relatórios de projecto.

Artigo 4.º

**Constituição do júri**

O júri é constituído por três a cinco membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação ou trabalho de projecto, incluindo os orientadores.

O orientador da dissertação ou do trabalho de projecto não poderá ser presidente de júri.

Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

Artigo 5.º

**Marcação e defesa das provas da dissertação ou do trabalho de projecto**

O secretariado do departamento/escola deverá enviar um exemplar da dissertação ou trabalho de projecto a cada elemento do júri.

A marcação de defesa das provas deverá ser efectuada consultando todos os elementos do júri.

O secretariado do departamento/escola é responsável pela marcação da sala e equipamento.

As provas devem decorrer num máximo de 45 dias após a validação/homologação do júri (durante o mês de Agosto suspende-se a contagem dos tempos).

A data deverá ser publicitada no portal do Departamento/Escola e comunicada ao candidato.

O tempo máximo de prova é fixado em 60 minutos, podendo intervir todos os membros do júri.

A defesa da dissertação, do trabalho de projecto é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os 15 minutos.

Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

As provas só podem decorrer na presença efectiva de pelo menos três elementos do júri.

Artigo 6.º

**Deliberação do júri**

Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.

O resultado final será expresso pelas fórmulas de reprovado ou aprovado com classificação entre 10 e 20 valores.

O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção, podendo a fundamentação ser comum a todos os membros do júri.

Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova. Caso tenham sido solicitadas alterações a acta só é entregue pelo presidente do júri no secretariado após a validação das mesmas, caso não tenham sido solicitadas a entrega é imediata.

Artigo 7.º

**Procedimentos após a aprovação das provas**

Caso tenham sido solicitadas pelo júri alterações à dissertação ou ao trabalho de projecto, estas deverão ser efectuadas pelo aluno e validadas pelo presidente do júri no prazo máximo de 30 dias após a data da discussão.

O aluno entregará duas cópias da versão final em papel e duas em suporte digital na Secretaria do Departamento/escola.

As duas cópias da versão final referida no número anterior devem ser encaminhada pelos departamentos/escolas para a biblioteca, bem como as duas cópias em CD.

Até ao final da época de avaliação, o coordenador do curso deverá assegurar a entrega na secretaria do ISCTE das actas das provas e assinar a respectiva pauta.

Artigo 8.º

**Classificação final**

A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau.

Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

Não há lugar a melhoria de nota nem época de recurso para a unidade curricular da dissertação ou trabalho de projecto.

Artigo 9.º

**Alunos que não terminem com sucesso dentro do prazo**

Em caso de reprovação na unidade curricular da dissertação ou trabalho de projecto, o aluno pode proceder a nova inscrição e respectivo pagamento de propinas, desde que esteja dentro dos limites de prescrição fixados para o curso, podendo escolher novo orientador e novo tema ou trabalho de projecto.

Caso o aluno não cumpra os prazos de entrega não haverá lugar a defesa dentro desse mesmo ano lectivo, pelo que terá de se inscrever no ano lectivo seguinte.

Artigo 10.º

**Inscrição na unidade curricular da dissertação ou do trabalho de projecto**

Aos alunos que por creditação tenham obtido pelo menos 50 % dos créditos do curso é-lhes facultada a hipótese de inscrição na unidade curricular da dissertação ou do trabalho de projecto logo no 1.º ano.

Artigo 11.º

**Pré-requisito para a defesa da dissertação ou do trabalho de projecto**

Os alunos podem defender a dissertação ou o trabalho de projecto independentemente do número de créditos efectuados, tendo em consideração o disposto em M.

Artigo 12.º

**Entrada em Vigor**

Este regulamento entra em vigor na data da publicação no *Diário da República*.

Este regulamento revoga todas as disposições, que entrem em contradição com o aqui disposto, de todos os despachos dos cursos de 2.º ciclo que tenham sido entretanto publicados.

Artigo 13.º

**Transição de ano**

Um aluno poderá transitar do 1.º para o 2.º ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondente a um número de créditos compreendido entre 12 e18, cabendo à comissão científica do departamento/escola responsável pelo curso definir este valor.

Artigo 14.º

**Creditação**

Os créditos das unidades curriculares designadas de dissertação ou projecto não são passíveis de serem substituídos por créditos obtidos por creditação.

Artigo 15.º

**Disponibilização das dissertações ou trabalhos de projectos no repositório do ISCTE**

As dissertações ou trabalhos de projectos estarão disponíveis para consulta no repositório do ISCTE e nos respectivos meta-dados constará a classificação obtida.

Artigo 16.º

**Épocas de avaliação das unidades curriculares (com excepção da dissertação ou trabalho de projecto) (este ponto só vigora a partir de Setembro de 2008)**

Nos cursos cujas unidades curriculares prevejam exames finais a comissão científica pode, se assim o entender, adequar as avaliações ao calendário lectivo do ISCTE. Para os cursos organizados em trimestres, com protocolos, acordos e múltipla titulação deverá a comissão científica do departamento/escola responsável pelo curso definir um calendário apropriado.

23 de Maio de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extracto) n.º 447/2008

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Duarte Nuno Ramos Duarte — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, em regime de exclusividade, na Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2008, por cinco anos, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195, considerando-se rescindido o contrato anterior.

28 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

### Despacho (extracto) n.º 15548/2008

Por despachos da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, de 29-04-2008 e 19-05-2008, respectivamente, por delegação de competências, foram autorizadas as equiparações a bolseiros, fora do País aos seguintes docentes, nos períodos indicados:

- Doutor José Pedro de Andrade e Silva Andrade, Professor Catedrático — período de 12 a 17 de Maio de 2008;
- Doutor João Manuel Alveirinho Dias, Professor Associado — período de 17 a 25 de Maio de 2008.

27 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

### Rectificação n.º 1257/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 27-05-2008 (Contrato extracto n.º 14 693/2008) referente às equiparações a bolseiros das docentes, Delminda Maria de Jesus Moura, Ana Rita Correia de Freitas Castilho da Costa, Maria Margarida da Cruz Godinho Ribau Teixeira, Cristina Carvalho Veiga Pires e Sadat Nurudeher Xa Muzavor, rectifica-se que onde se lê:

"Por despachos da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, de 08/08/2008,..."

deve ler-se:

"Por despachos da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, de 08/05/2008,...".

27 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

## Serviços Académicos

### Aviso n.º 17306/2008

Sob proposta do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, aprovada por despacho reitoral de 20 de Maio de 2008, a seguir se publica:

**Mestrado em Geomática (2.º ciclo) — 2008-2010**

1 — Número de vagas: 20.
2 — Número mínimo de alunos para funcionamento do mestrado: 8.
3 — Curso de Especialista em SIG: Máximo 5; Mínimo 4.
4 — Prazos de candidatura, selecção, matrícula e inscrição:

1.ª Fase:

Exclusivamente para alunos estrangeiros até 5 vagas;
Candidatura — 7 de Abril a 24 de Abril de 2008;
Selecção dos Candidatos: 28 de Abril a 9 de Maio de 2008;

2.ª Fase:

Candidatura — 5 de Maio a 18 de Julho de 2008;
Selecção dos Candidatos: de 21 a 31 de Julho de 2008;
Matrículas: de 1 a 14 de Agosto de 2008;

3.ª Fase (1):

Candidatura — 4 de Agosto a 5 de Setembro de 2008;
Selecção dos Candidatos: de 8 a 17 de Setembro de 2008;
Matrículas: 19 a 26 de Setembro de 2008.

(1) A abertura da 3.ª fase está condicionada à existência de vagas não preenchidas na fase anterior.

5 — Propinas: Valor mínimo da propina anual de 2.º ciclo (Despacho RT.26/2007).
5.1 — Forma de pagamento:

1.ª prestação — no acto da inscrição e matrícula;
2.ª prestação — 1 a 19 de Dezembro de 2008;
3.ª prestação — 1 a 31 de Março de 2009.

5.2 — Curso de Especialista em SIG: ½ da Propina anual do mestrado — prestação única no acto da inscrição e matrícula.
6 — Taxa de matrícula (anual) — 150€.
7 — Funcionamento: Regime pós-laboral.

27 de Maio de 2008. — A Directora, *Julieta do Nascimento Mateus.*

### Aviso n.º 17307/2008

Sob proposta do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, aprovada por despacho reitoral de 1 de Abril de 2008, a seguir se publica:

**2008-2010**

Mestrado em Engenharia do Ambiente (2.º Ciclo) — 20 vagas.
Mestrado em Biologia Marinha (2.º Ciclo) — 50 vagas.
Mestrado em Biologia Molecular e Microbiana (2.º Ciclo) — 20 vagas.
Mestrado em Oceanografia (2.º Ciclo) — 20 vagas.
Mestrado em Biologia Molecular e Microbiana (2.º Ciclo) — 20 vagas.
Mestrado em Aquacultura e Pescas (2.º Ciclo) — 20 vagas.
Mestrado em Ciências Biomédicas (2.º Ciclo) — 30 vagas.
Mestrado em Didáctica e Inovação do Ensino das Ciências (2.º Ciclo) — 20 vagas.
Mestrado em Biodiversidade e Conservação Marinha (2.º Ciclo) — 20 vagas.
Mestrado em Contaminação e Toxicologia Ambiental (2.º Ciclo) — 20 vagas.
1 — Número mínimo de alunos para funcionamento dos mestrados: 10.
2 — Prazos de candidatura, selecção, matrícula e inscrição:

1.ª Fase:

Candidatura — 21 de Abril a 23 de Maio de 2008;
Selecção dos Candidatos: 26 de Maio a 11 de Junho de 2008;

2.ª Fase:

Candidatura — 2 de Junho a 30 de Junho de 2008;
Selecção dos Candidatos: de 1 a 9 de Julho de 2008;
Matrículas: 14 de Julho a 1 de Agosto de 2008;

3.ª Fase:

Candidatura — 4 de Agosto a 5 de Setembro de 2008;
Selecção dos Candidatos: de 8 a 10 de Setembro de 2008;
Matrículas: 15 a 26 de Setembro de 2008.

3 — Propinas: Valor mínimo da propina anual de 2.º ciclo (Despacho RT.26/2007).
3.1 — Forma de pagamento: Idêntico aos cursos do 1.º ciclo.
4 — Taxa de matrícula (anual) — 150€.
5 — O início das aulas será idêntico ao início dos cursos para o 1.º ciclo.

27 de Maio de 2008. — A Directora, *Julieta do Nascimento Mateus*.

### Aviso n.º 17308/2008

Sob proposta dos Conselhos Directivos da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente e da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, aprovada por despacho reitoral de 20 de Maio de 2008, a seguir se publica:

**Mestrado em Energias Renováveis e Gestão de Energia (2.º Ciclo) — 2008-2010**

1 — Número de vagas: 20.
2 — Número mínimo de alunos para funcionamento do mestrado: 10.
3 — Prazos de candidatura, selecção, matrícula e inscrição:

1.ª Fase:

Candidatura — 2 a 30 de Junho de 2008;
Selecção dos Candidatos: 1 a 9 de Julho de 2008;
Matrículas: de 14 de Julho a 1 de Agosto de 2008;

2.ª Fase:

Candidatura — 4 de Agosto a 5 de Setembro de 2008;
Selecção dos Candidatos: de 8 a 10 de Setembro de 2008;
Matrículas: de 15 a 26 de Setembro de 2008.

4 — Propinas: 1 500€ — (Despacho RT.26/2007).
4.1 — Forma de pagamento: Idêntico aos cursos do 1.º ciclo.
5 — Taxa de matrícula (anual) — 150€.

27 de Maio de 2008. — A Directora, *Julieta do Nascimento Mateus.*

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Despacho (extracto) n.º 15549/2008

Por despacho de 20-05-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Doutor Alexandre Libório Dias Pereira, Assistente, além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade contratado provisoriamente como Professor Auxiliar, além do quadro da mesma Faculdade, por um quinquénio, com efeitos retroactivos a 01-4-2008, considerando-se rescindida do anterior contrato, com efeitos à mesma data.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

27 de Maio de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

## Faculdade de Ciências e Tecnologia

### Despacho (extracto) n.º 15550/2008

Por despacho de 16 de Outubro de 2007 do presidente do conselho directivo, proferido por delegação de competências (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Doutor Álvaro Jorge da Maia Seco — contratado como professor associado convidado a 30 %, em regime de acumulação, para o exercício de funções no Departamento de Engenharia Civil desta Faculdade de 12 de Abril de 2007 a 11 de Abril de 2008. (Não carece de fiscalização prévia.)

28 de Maio de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária**

O Doutor Álvaro Jorge da Maia Seco tem sido um elemento valioso do Departamento de Engenharia Civil (DEC) da FCTUC desde que iniciou a actividade docente no ano de 1984. A partir de 1991, depois de ter obtido o Doutoramento na Universidade de Leeds com uma tese na área da Engenharia de Transportes, passou a exercer actividade no Laboratório de Urbanismo, Transporte e Vias de Comunicação. Neste laboratório tem desenvolvido actividade importante em termos pedagógicos, ao nível da licenciatura e da pós-graduação, em paralelo com actividade científica reflectida nomeadamente na participação em vários projectos europeus e com actividade de extensão universitária expressa em numerosos trabalhos de relevo realizados para entidades públicas, municipais e estatais, e privadas. No momento em que assumiu o cargo de presidente do conselho de administração da empresa Metro Mondego, S. A., seria de todo o interesse que o laboratório e o DEC pudessem continuar a contar com a colaboração do Doutor Álvaro Seco.

Assim, tendo por base o parecer elaborado pelos Doutores Adelino Jorge Lopes Ferreira, professor auxiliar, António José Pais Antunes, professor associado com agregação, e Luís Guilherme de Picado Santos, professor associado com agregação, todos do Departamento de Engenharia Civil, o conselho científico, sob proposta da comissão científica do Departamento de Engenharia Civil, aprovou a contratação do Doutor Álvaro Jorge da Maia Seco como professor associado convidado, a tempo parcial, 30 %, para o período de 12 de Abril de 2007 a 11 de Abril de 2008.

17 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

## Reitoria

### Despacho n.º 15551/2008

Nos termos do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados e publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 6/2007, de 12 de Janeiro de 2007, o Conselho Administrativo passa a ter a seguinte composição:

*a*) Reitor: Professor Catedrático Jorge Quina Ribeiro de Araújo;
*b*) Vice-Reitor: Professor Catedrático Carlos Alberto Falcão Marques;
*c*) Administrador: Licenciado Rui Manuel Gonçalves Pingo;
*d*) Representante dos Estudantes: Licenciado Luís Filipe Romão Rodrigues;

*e*) Representante do Pessoal Docente ou de Investigação Científica: Prof. Associado com Agregação José Luís Tirapicos Nunes.

É alterado o despacho n.º 134/2007, de 5 de Novembro, no respeitante.

27 de Maio de 2008. — O Reitor, *Jorge Quina Ribeiro de Araújo*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Direito

#### Aviso n.º 17309/2008

Em cumprimento do determinado nas Resoluções do Conselho de Ministros n.º s 10/86, 35/86, e Lei 26/94 de 19 de Agosto, respectivamente de 9 de Janeiro e 5 de Julho, publica-se a lista de subsídios concedidos pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, durante o ano de 2007:

| | Euros |
|---|---|
| Associação Académica da Faculdade de Direito — Apoio às actividades da Sala de Estudo | 11 412,50 |
| Associação Académica da Faculdade de Direito — apoio às suas actividades no âmbito da realização do "Open Day" | 2 000,00 |
| Associação Académica da Faculdade de Direito — Apoio concedido no âmbito da campanha eleitoral — 2006--2007 — Lista A. | 250,00 |
| Associação Académica da Faculdade de Direito — Apoio concedido no âmbito da campanha eleitoral — 2006--2007 — Lista S. | 250,00 |
| Associação Académica — apoio às actividades do Núcleo de Estudantes Luso Brasileiros | 1 000,00 |

**Subsídios concedidos no âmbito da Cooperação com os PALOPs, financiados pelo IPAD e pela FLAD**

| | Euros |
|---|---|
| Armindo Lopes Rita — Aluno de Mestrado da Universidade Eduardo Mondlane — Subsídio atribuído para investigação no âmbito do protocolo de cooperação celebrado com a entre a FDL e a Universidade Eduardo Monlane — Moçambique | 2 139,00 |
| Germano Patrício — Aluno de Mestrado da Universidade Agostinho Neto — Subsídio atribuído para investigação no âmbito do protocolo de cooperação celebrado com a entre a FDL e a Universidade Agostinho Neto — Angola | 1 431,94 |
| Leonardo Chitungo — Aluno de Mestrado da Universidade Agostinho Neto — Subsídio atribuído para investigação no âmbito do protocolo de cooperação celebrado com a entre a FDL e a Universidade Agostinho Neto — Angola. | 1 431,94 |
| Domingos Salvador André Baxe — Aluno de Mestrado da Universidade Agostinho Neto — Subsídio atribuído para investigação no âmbito do protocolo de cooperação celebrado com a entre a FDL e a Universidade Agostinho Neto — Angola | 1 431,94 |
| Ovídio Pahula — Aluno de Mestrado da Universidade Agostinho Neto — Subsídio atribuído para investigação no âmbito do protocolo de cooperação celebrado com a entre a FDL e a Universidade Agostinho Neto — Angola | 1 431,94 |
| Justo Bartolomeu — Aluno de Mestrado da Universidade Agostinho Neto — Subsídio atribuído para investigação no âmbito do protocolo de cooperação celebrado com a entre a FDL e a Universidade Agostinho Neto — Angola. | 1 431,94 |
| Marcolino Moco- Aluno de Mestrado da Universidade Agostinho Neto — Subsídio atribuído para investigação no âmbito do protocolo de cooperação celebrado com a entre a FDL e a Universidade Agostinho Neto — Angola | 1 431,94 |
| António Rodrigues Afonso Paulo — Aluno de Mestrado da Universidade Agostinho Neto — Subsídio atribuído para investigação no âmbito do protocolo de cooperação celebrado com a entre a FDL e a Universidade Agostinho Neto — Angola | 1 431,94 |
| Cremildo José Félix Paca — Aluno de Mestrado da Universidade Agostinho Neto — Subsídio atribuído para investigação no âmbito do protocolo de cooperação celebrado com a entre a FDL e a Universidade Agostinho Neto — Angola. | 1 431,94 |

20 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Waldir Menezes Barbosa Vicente.*

## UNIVERSIDADE DO MINHO

#### Despacho (extracto) n.º 15552/2008

Por despacho de 19 de Janeiro de 2008 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor João Alexandre Baptista Vieira Saraiva, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 59 dias, com início em 20 de Janeiro de 2008.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

#### Despacho (extracto) n.º 15553/2008

Por despacho de 11.01.08 do Reitor, da Universidade do Minho:
Doutor José Manuel González Meijome, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 90 dias, com início em 01.07.2008.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

#### Despacho (extracto) n.º 15554/2008

Por despacho de 16.01.08 do Reitor, da Universidade do Minho:
Doutora Ana Alice Rodrigues Pereira Baptista, professora auxiliar — anulada a equiparação a bolseiro publicada no D.R. n.º 132 2.ª série de 11.07.2007 pelo período de 30 dias, com início em 17.06.2007.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

#### Despacho (extracto) n.º 15555/2008

Por despacho 02.04.08 do Reitor, da Universidade do Minho:
Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Nelson Manuel Viana da Silva Lima, professor catedrático — pelo período de 121 dias, com início em 03.04.2008
Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado com agregação — no período 03 a 05.04.2008
Doutor Artur Manuel Cavaco Paulo, professor associado com agregação — no período 05 a 10.04.2008
Doutor Pedro Manuel Baptista Palhares, professor auxiliar — pelo período de 11 dias, com início em 03.04.2008

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

#### Despacho (extracto) n.º 15556/2008

Por despacho de 03.04.08 do Reitor, da Universidade do Minho:
Doutor Luís Paulo Peixoto dos Santos, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 61 dias, com início em 01.06.2008.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

#### Despacho (extracto) n.º 15557/2008

Por despacho 17.04.08 do Reitor, da Universidade do Minho:
Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, professor catedrático — no período de 23 a 25.05.2008
Doutor José Bernardo Rodrigues Brilha, professor associado — pelo período de 10 dias, com início em 28.09.2008

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 15558/2008**

Por despacho 09.04.08 do Reitor, da Universidade do Minho:
Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, professor catedrático — no período de 08 a 13.06.2008
Doutor Artur Manuel Cavaco Paulo, professor associado com agregação — no período de 16 a 19.04.2008

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 15559/2008**

Por despacho de 13.03.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor Alberto Filipe Ribeiro de Abreu Araújo, professor associado com agregação — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 27 dias, com início em 05.04.2008.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 15560/2008**

Por despacho de 17.03.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Maria José Feio Mendes Silva Medeiros, professora associada — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 117 dias, com início em 25.03.2008.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 15561/2008**

Por despacho 31.03.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, professor catedrático — no dia 01.04.2008.
Doutor João Alexandre Baptista Vieira Saraiva, professor auxiliar — no período de 31.03 a 06.03.2008.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 15562/2008**

Por despacho 07.04.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, professor catedrático — no período de 13 a 18.05.2008.
Doutor José Bernardo Rodrigues Brilha, professor associado — pelo período de 14 dias, com início em 10.07.2008.
Doutor José Bernardo Rodrigues Brilha, professor associado — no período de 03 a 10.08.2008.
Doutor Salvatore Cosentino, professor auxiliar — pelo período de 120 dias, com início em 24.03.2008.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 15563/2008**

Por despacho de 28.01.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor Acílio Silva Estanqueiro Rocha, professor catedrático — concedida a equiparação a bolseiro no dia 28.01.2008.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 15564/2008**

Por despacho 30.01.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor António Gaspar Lopes da Cunha, professor auxiliar — pelo período de 25 dias, com início em 16.05.2008
Doutor José Luís de Carvalho Martins Alves, professor auxiliar — pelo período de 84 dias, com início em 03.02.2008
Doutor Pedro Manuel Baptista Palhares, professor auxiliar — pelo período de 13 dias, com início em 04.02.2008
Doutor António Gaspar Lopes da Cunha, professor auxiliar — pelo período de 50 dias, com início em 03.03.2008
Doutora Ligia Raquel Marona Rodrigues, professora convidada equiparada a professora auxiliar — pelo período de 162 dias, com início em 13.02.2008

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 15565/2008**

Por despacho de 04.02.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Maria José Feio Mendes Silva Medeiros, professora associada — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 43 dias, com início em 06.02.2008.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 15566/2008**

Por despacho de 14.02.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor José Alberto Gomes Precioso, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 85 dias, com início em 15.02.2008.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 15567/2008**

Por despacho de 20.02.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Zhang Yulin, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 60 dias, com início em 01.03.2008.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 15568/2008**

Por despacho de 26.02.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor Pedro Manuel Baptista Palhares, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 17 dias, com início em 04.03.2008.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 15569/2008**

Por despacho de 27.02.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado com agregação — concedida a equiparação a bolseiro no período de 23 a 29.02.2008.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 15570/2008**

Por despacho de 7.03.08 do reitor da Universidade do Minho:
Doutora Bárbara Fernandes Carvalho Figueiredo, professora associada — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 15 dias, com início em 17.03.2008.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 15571/2008**

Por despacho de 07.02.08 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, professor catedrático — concedida a equiparação a bolseiro no período de 10 a 11.02.2008.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

## Faculdade de Ciências Médicas

### Regulamento n.º 292/2008

**Normas regulamentares de doutoramentos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa**

O presente regulamento adequa à nova arquitectura jurídica instituída pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a perspectiva de exigência académica e de qualidade científica, que as *Normas específicas de doutoramento da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa*, aprovadas pelo Regulamento n.º 2/2004, publicado a 7 de Janeiro de 2004, já haviam traduzido.

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, veio disciplinar, designadamente, o regime da atribuição do grau de doutor conferido pelas universidades. Aquele diploma remeteu para as universidades a regulamentação de algumas matérias, conforme estabelece o seu artigo 38.º Nestes termos, a Universidade Nova de Lisboa, em cumprimento do estipulado no normativo referido, veio aprovar as *Normas regulamentares de doutoramentos da Universidade Nova de Lisboa*, aprovadas pelo Regulamento n.º 265/2007, publicado a 11 de Outubro de 2007.

Estabelece este Regulamento, no n.º 2 do seu artigo 1.º, que competirá a cada uma das unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa estabelecer as normas regulamentares relativas às matérias referidas no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, que não tenham previsão expressa nesse Regulamento. Esta competência recai, nos termos dos Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas Universidade Nova de Lisboa, no conselho científico, através da sua Comissão Coordenadora, por força do disposto no n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos, de onde decorre a responsabilização daquele órgão, de forma reiterada durante o processo conducente à atribuição do grau de doutor.

Neste sentido, a Comissão Coordenadora do conselho científico no pressuposto de total obediência ao estipulado nas *Normas regulamentares de doutoramentos da Universidade Nova de Lisboa*, aprovadas pelo Regulamento n.º 265/2007 e, bem assim, no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, considera essencial estabelecer critérios e definir regras para a atribuição do grau de doutor pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa que venham, designadamente:

*a*) Indicar os princípios gerais por que se deve guiar o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, designadamente a criação e realização de cursos de doutoramento e sua correlação com internatos médicos ou outra formação anterior e cursos de doutoramento em associação;

*b*) Especificar na candidatura a doutoramento o conteúdo formal da apresentação da carta de intenção, plano de investigação e seus fundamentos científicos, metodologia a utilizar e objectivos prosseguidos, e respectiva proposta de orientador(es), para além da referência ao ramo de conhecimento e especialidade científica seleccionados de entre os aprovados no senado universitário;

*c*) Estabelecer normas de apreciação do relatório anual e parecer do orientador previstas no acompanhamento do trabalho do doutorando e procedimentos de apreciação da dissertação submetida ao conselho científico para solicitação das provas públicas que possam funcionar como garantia da isenção e exigência de qualidade das decisões do conselho científico, nomeadamente o pedido de pareceres a relatores externos à instituição e ou a existência de publicações científicas da especialidade devidamente reconhecidas internacionalmente e sujeitas a apreciação de especialistas independentes;

*d*) Prever a possibilidade da apresentação dissertação em língua estrangeira, nomeadamente em inglês, e ou utilização de um formato de incorporação de artigos publicados que possam facilitar a difusão do trabalho a nível internacional,

*e*) Estabelecer normas para a proposta do júri a nomear pelo Reitor da Universidade Nova de Lisboa, nomeadamente quanto à sua constituição e funcionamento, respeitando as exigências legais

*f*) Estabelecer uma equiparação entre docentes e investigadores no que respeita às condições do processo de admissão.

*g*) Estabelecer as normas a aplicar para a realização das provas públicas considerando, nomeadamente, a possibilidade de atribuir ao candidato um período inicial para uma apresentação pública do conteúdo da dissertação,

*h*) Estabelecer níveis de qualificação, prevendo nomeadamente a classificação de Recusado, Aprovado com Distinção ou Aprovado com Distinção e Louvor.

Assim, e tendo em conta as considerações preambulares e respeitados os preceitos legais estipulados dos Decretos-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e bem assim o Regulamento n.º 265/2007, publicado a 11 de Outubro de 2007, que estabelece as *Normas regulamentares de doutoramentos da Universidade Nova de Lisboa*, a Comissão Coordenadora do conselho científico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 2 do artigo 24.º, relativamente ao estabelecido nas alíneas *e*), *i*), e *l*) do n.º 1 do mesmo artigo 24.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aprova as seguintes *Normas Regulamentares de Doutoramentos na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa*.

**Normas regulamentares dos Doutoramentos na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa**

Artigo 1.º

**Âmbito de aplicação**

O presente regulamento estabelece os critérios e as normas específicas que se aplicam ao processo conducente à atribuição do grau de doutor na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 2.º

**Organização do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra:

*a*) A realização de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade, que contribua para o alargamento das fronteiras do conhecimento, cujo conteúdo traduza a realização de trabalhos de investigação original que tenham merecido, mesmo que parcialmente, a aceitação comprovada em publicações internacionais com comité de selecção, não sendo, porém, exigível o requisito de publicação no caso de se encontrar pendente pedido de patente ou de vigorar um acordo de confidencialidade, previamente aprovado pela Comissão Coordenadora do conselho científico;

*b*) A realização de um curso de doutoramento constituído por unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação, caso assim o exija regulamento específico de programa de doutoramento no ramo de conhecimento ou especialidade de doutoramento requerida pelo candidato;

2 — Nos casos em que a realização de um curso de doutoramento seja obrigatória, esta componente curricular é organizada segundo um sistema de créditos, tido em conta o disposto no Decreto-Lei 42/2005, de 22 de Fevereiro e compreendendo um plano de curso que totalize entre 30 a 60 ECTS.

*a*) Os cursos de doutoramento são objecto de aprovação pela Comissão Coordenadora do conselho científico, que designará um Coordenador, de entre os professores catedráticos ou associados da Faculdade, ao qual competirá preparar e fazer executar o plano do curso, propor a distribuição do serviço docente e responder perante a Comissão Coordenadora do conselho científico pelo bom funcionamento do curso.

*b*) Cada curso de doutoramento pode ser constituído por unidades curriculares oferecidas simultaneamente a vários cursos de doutoramento.

*c*) No ingresso num curso de doutoramento, poderão ser creditadas aos candidatos unidades de crédito por actividades ou formação anterior, designadamente as realizadas em internato médico ou estágios técnicos especializados ou de investigação, até um máximo de 50% do número de unidades de crédito total, sem prejuízo do que vier a ser estabelecido em diploma regulamentador de doutoramentos no âmbito de internatos médicos.

3 — O plano de estudos do curso de doutoramento é, tendencialmente, definido de forma individual para cada doutorando, de acordo com a respectiva experiência ou o seu grau de progressão em internatos médicos, sob responsabilidade do Coordenador, que poderá indicar a frequência de unidades curriculares oferecidas a vários cursos de doutoramento.

4 — A conclusão de um curso de doutoramento de um ciclo de estudos conducente ao grau de doutor confere ao aluno o direito à atribuição de um Diploma de Estudos Avançados, não conferindo ao seu titular a equivalência a qualquer grau universitário.

5 — Os Diplomas de Estudos Avançados, relativos aos cursos de doutoramento, são acompanhados do respectivo Suplemento ao Diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor terá, em média, entre 240 e 300 ECTS.

7 — Sempre que tal se justifique, e quando o aluno não termine o curso de doutoramento no prazo regulamentar, a Comissão Coordenadora do conselho científico pode conceder ao aluno um prazo suplementar, improrrogável, não superior a dois semestres, para concluir o seu curso; sem

prejuízo das condições de suspensão de contagem de prazos, previstas no artigo 18.º das *Normas regulamentares de doutoramentos da Universidade Nova de Lisboa*, aprovadas pelo Regulamento n.º 265/2007, publicado a 11 de Outubro de 2007.

8 — A Faculdade de Ciências Médicas pode conceder o grau de doutor e organizar ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor em associação com outras instituições do ensino superior, nacionais ou estrangeiras, designadamente europeias, mediante convenção assinada pelo Reitor, sob proposta da Comissão Coordenadora do conselho científico, nos termos previstos nos artigos 41.º e 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

9 — O início de funcionamento de ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor depende do seu registo prévio, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 3.º

**Condições de acesso e ingresso**

1 — Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor:

*a*) os titulares do grau de mestre ou equivalente legal; ou de grau de licenciado obtido em licenciatura com plano de estudos que possa ser considerado correspondente a um número de unidades de crédito igual ou superior a 240;

*b*) os titulares do grau de licenciado, detentores de um currículo escolar e científico relevante que seja reconhecido pela Comissão Coordenadora do conselho científico como atestando a capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

*c*) os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pela Comissão Coordenadora do conselho científico como atestando a capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 deste artigo será objecto de análise pela Comissão Coordenadora do conselho científico que poderá solicitar pareceres a dois professores ou investigadores, considerados especialistas no domínio científico em causa, sempre que possível externos à Faculdade de Ciências Médicas, procurando garantir um elevado nível de exigência.

3 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 deste artigo não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, visando apenas o acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor.

Artigo 4.º

**Processo de admissão**

1 — Os candidatos a doutoramento devem apresentar, na Divisão Académica, requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências Médicas, instruído com os seguintes documentos:

*a*) Diploma de mestrado ou de licenciatura e, eventualmente, diploma de curso de pós-graduação, ou as respectivas declarações de equivalência;

*b*) *Curriculum vitae,* explicitando nomeadamente os artigos publicados e, no caso do candidato pertencer às carreiras hospitalar, de clínica geral ou de saúde pública, deverá mencionar, em capítulo próprio, a sua experiência profissional, explicitando as áreas de diferenciação técnica, a relevância das funções assistenciais desempenhadas e os cargos assumidos

*c*) Carta de intenções explicitando:

1) O ramo de conhecimento e especialidade científica, seleccionados de entre os aprovados no senado universitário;

2) O plano de investigação e seus fundamentos científicos;

3) A metodologia a utilizar e objectivos prosseguidos;

4) A proposta de orientador;

*d*) Declaração do orientador da dissertação aceitando responsabilizar-se por esta tarefa e informando sobre a disponibilidade, na unidade orgânica, de meios materiais adequados à realização do trabalho proposto ou indicando, em alternativa, as instituições nacionais ou estrangeiras que, dispondo desses meios, concordem em colaborar;

*e*) No caso de haver também co-orientadores, estes deverão igualmente declarar por escrito que aceitarão essa responsabilidade;

*f*) Nos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor estruturados em programas de doutoramento em que seja obrigatória frequência de curso de doutoramento, as declarações mencionadas nas alíneas *d*) e *e*) podem ser entregues após a realização dos exames gerais, de especialidade ou equivalentes, devendo também ser apresentados outros documentos que possam estar previstos nos mesmos programas;

2 — O órgão competente para a apreciação e aceitação das candidaturas e inscrição do tema e plano da tese é a Comissão Coordenadora do conselho científico da Faculdade de Ciências Médicas, directamente, ou após parecer das comissões científicas das áreas de conhecimento em que o doutoramento se insere. A decisão será comunicada por escrito ao interessado. No caso da candidatura ser recusada, a decisão tem de ser fundamentada nos termos da lei.

3 — A admissão de candidatos fica condicionada à aprovação pela maioria dos membros da Comissão Coordenadora do conselho científico em efectividade de funções, baseada nos pareceres de dois relatores por ela nomeados, referidos no n.º 2 do artigo 3.º

4 — A Comissão Coordenadora do conselho científico considera que os investigadores da carreira de investigação que tenham obtido a classificação de Muito Bom nas provas de progressão para assistente de investigação nos termos estabelecidos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 219/92 de 15 de Outubro e de acordo com o artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de Abril, prestadas em universidades e no mesmo ramo de conhecimento ou em ramo de conhecimento afim, são equiparados aos docentes que tenham prestado provas de aptidão científica e pedagógica, na apreciação das condições de acesso e ingresso em ciclo de estudos na área em que essas provas foram realizadas.

5 — Para os efeitos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, pode a Comissão Coordenadora do conselho científico dispensar a orientação da tese e a inscrição em ciclo de estudos conducente ao grau, em casos de currículo científico ou profissional de excepcional relevo, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado e instruído com todos os elementos relevantes para apreciação, após pareceres de professores ou investigadores, considerados especialistas no domínio científico em causa, mediante decisão tomada por maioria de dois terços dos membros da Comissão Coordenadora do conselho científico em efectividade de funções.

Artigo 5.º

**Matrícula e propinas**

1 — O candidato deverá proceder ao pagamento das propinas da matrícula e da inscrição para doutoramento, nos serviços competentes da Faculdade de Ciências Médicas, no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data em que teve conhecimento da aceitação da sua candidatura pelo conselho científico.

Artigo 6.º

**Registo**

1 — As teses de doutoramento em curso são objecto de registo, determinando o incumprimento dos prazos a comunicação ao Observatório da Ciência e Ensino Superior, para efeitos de caducidade do registo efectuado.

2 — O registo da tese caduca quando nos 5 anos subsequentes à sua realização não tenha lugar a entrega da mesma.

Artigo 7.º

**Preparação do doutoramento e admissão a provas públicas**

1 — A preparação da tese deverá ser acompanhada de forma efectiva pelo orientador e co-orientadores, caso existam, propostos pelo candidato e aceites pela Comissão Coordenadora do conselho científico, devendo esta Comissão Coordenadora providenciar à substituição imediata do orientador, caso se verifique incumprimento por parte deste das suas funções de efectiva orientação, ou nos casos em que, a pedido do orientador, se verifique impossibilidade por parte deste de cumprimento das suas funções.

2 — O doutorando apresentará obrigatoriamente, à Comissão Coordenadora do conselho científico, relatório anual de progressão dos trabalhos conducentes à tese, com indicação dos artigos científicos publicados, ou aceites para publicação nesse período, o qual será acompanhado pelo parecer do orientador e co-orientadores, caso existam.

3 — O relatório anual será objecto de análise pela Comissão Coordenadora do conselho científico que poderá solicitar pareceres a dois relatores, sempre que possível externos à Faculdade de Ciências Médicas, procurando garantir um elevado nível de exigência da qualidade do trabalho realizado. Com base nestes relatórios e pareceres, a Comissão Coordenadora do conselho científico decidirá a respeito da actividade do doutorando, nomeadamente quanto à renovação de bolsas, dispensa de serviço docente, equiparação a bolseiro para estágios no País e no estrangeiro e na participação em reuniões científicas.

4 — Adicionalmente à apresentação do relatório anual referido no número anterior, poderá ainda a Comissão Coordenadora do conselho científico determinar que o doutorando realize anualmente um seminário público sobre a progressão dos seus trabalhos de investigação, nomeadamente quando tal esteja previsto no regulamento a que alude a alínea *b*) do número 1 do artigo 2.º e ouvidos o orientador e o Coordenador previsto na alínea *a*) do número 2 do mesmo artigo.

5 — A Comissão Coordenadora do conselho científico poderá propor ao candidato, por razões devidamente fundamentadas, ouvido o orien-

tador e analisados os pareceres de dois relatores, sempre que possível externos à Faculdade de Ciências Médicas, que anule a inscrição para doutoramento, caso se verifique que o plano de investigação não está a ser cumprido, ou então exigir garantias suplementares.

6 — Terminada a preparação da tese e submetido pelo doutorando o requerimento previsto no artigo 9.º, a Comissão Coordenadora do conselho científico deve pronunciar-se sobre a adequação da tese à prestação de provas públicas, considerados os pareceres do orientador e de, pelo menos, dois professores ou investigadores, especialistas no domínio científico em causa, sempre que possível externos à Faculdade de Ciências Médicas, podendo a tese não ser considerada adequada para prestação de provas em face dos pareceres e ainda pela ausência de artigos publicados, ou aceites para publicação, em revistas da especialidade de reconhecido mérito internacional. A decisão será comunicada por escrito ao interessado. No caso da candidatura ser recusada, a decisão tem de ser fundamentada nos termos da lei.

7 — Nos casos em que a realização de um curso de doutoramento seja obrigatória, a admissão a provas públicas fica ainda condicionada à conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que compõem o plano do referido curso.

Artigo 8.º

**Forma de apresentação da tese**

A tese de doutoramento deverá respeitar os seguintes critérios na forma da sua apresentação:

*a*) Incluir em lugar de relevo o ramo de conhecimento e especialidade em que se insere e a Faculdade em que são requeridas as provas;

*b*) Incluir resumos do conteúdo da tese em português e inglês com a extensão de uma página cada, que facilitem a apreciação e difusão nacional e internacional do seu conteúdo;

*c*) Incluir destacadamente, em uma das páginas de abertura da tese, de acordo com as normas internacionais de citação, os artigos científicos publicados pelo doutorando cujo conteúdo foi total ou parcialmente utilizado na preparação da tese;

*d*) Se a tese for redigida em inglês, deverá incluir, em anexo, um resumo alargado e explícito do conteúdo da dissertação em língua portuguesa, com um mínimo de quatro páginas;

*e*) As publicações que consubstanciarem o trabalho de investigação incluído na dissertação, de que seja autor ou co-autor o doutorando, poderão ser utilizadas no corpo da dissertação, desde que respeitados os direitos detidos pelas editoras que realizaram a publicação.

*f*) Adicionalmente e nos casos em que o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor inclua um curso de doutoramento, o candidato pode elencar, em uma das páginas de abertura da tese, as classificações obtidas nas unidades curriculares desse curso.

Artigo 9.º

**Requerimento de provas públicas e documentação**

1 — Terminada a elaboração da tese, o doutorando deverá solicitar a realização das provas, em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico, acompanhado por:

*a*) Sete exemplares da dissertação com a indicação expressa de "documento provisório";

*b*) Sete exemplares do *curriculum vitae,* explicitando nomeadamente:

1) Os trabalhos publicados, referenciados de acordo com as normas internacionais, com clara distinção entre artigos "in extenso" e "resumos publicados" em secções separadas;

2) Um resumo sucinto e esclarecedor dos trabalhos realizados, objectivando a sua participação individual;

3) Um anexo com cópias da totalidade das publicações realizadas;

4) No caso do candidato pertencer às carreiras hospitalar, de clínica geral ou de saúde pública, deverá mencionar, em capítulo próprio, a sua experiência profissional, explicitando as áreas de diferenciação técnica, a relevância das funções assistenciais desempenhadas e os cargos assumidos

2 — Após notificação da aceitação da tese, o candidato deverá entregar, dez exemplares da dissertação, bem como um suporte informático contendo a tese.

Artigo 10.º

**Nomeação e constituição do júri**

1 — Os júris de doutoramento são nomeados pelo Reitor da Universidade Nova de Lisboa no prazo de 15 dias após a entrega da dissertação, sob proposta da Comissão Coordenadora do conselho científico.

2 — A proposta de constituição do júri de doutoramento incluirá o orientador e co-orientadores da dissertação, caso os haja, e, pelo menos, três vogais doutorados, sendo dois, pelo menos, externos à Universidade Nova de Lisboa, estabelecendo como 10 o número máximo de elementos do júri.

3 — O júri integrará sempre, pelo menos, três professores ou investigadores do domínio científico da tese, os quais poderão ser externos à Universidade Nova de Lisboa.

4 — A Comissão Coordenadora do conselho científico pode ainda propor um especialista de reconhecida competência no domínio científico da tese ou professor jubilado, para integrar o júri, exigindo-se, nestes casos, que a deliberação seja tomada por maioria qualificada de dois terços dos membros em efectividade de funções.

Artigo 11.º

**Das provas**

1 — Uma vez proferido pelo júri o despacho de aceitação da tese, ou, sendo o caso, a entrega pelo candidato da tese reformulada, as provas terão lugar no prazo de sessenta dias.

2 — O doutorando deve fazer uma breve apresentação pública do conteúdo da tese por um período não superior a trinta minutos antes de se dar início à discussão da tese, a qual terá uma duração máxima de duas horas para a discussão entre os dois arguentes principais e o candidato, com equidade de tempo entre a apresentação das questões e correspondente resposta, prevendo-se ainda tempo suficiente, no decurso das provas, para a discussão das questões que os restantes vogais do júri queiram apresentar, respeitando sempre a equidade de tempo para as correspondentes respostas do candidato.

3 — A ordem de intervenção dos diferentes arguentes será estabelecida em reunião prévia do júri, devendo, em princípio, dar-se prioridade aos membros do júri de outras Universidades.

4 — A duração total das provas não pode exceder cento e oitenta minutos, incluída a apresentação inicial do conteúdo da tese pelo candidato.

Artigo 12.º

**Classificação**

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação destas e classificação do candidato, por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

3 — A classificação final das provas é expressa pelas fórmulas de Recusado, Aprovado com Distinção ou Aprovado com Distinção e Louvor.

4 — No caso de doutoramento integrado em ciclo de estudos com curso de doutoramento, a qualificação final terá também em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso, ponderado o número de ECTS das unidades curriculares face aos ECTS atribuíveis à tese.

Artigo 13.º

**Disposições gerais**

1 — Todas as votações previstas nestas Normas Regulamentares, relativas à tramitação do processo de doutoramento na Comissão Coordenadora do conselho científico, serão realizadas por escrutínio secreto, sem prejuízo do disposto quanto à votação e classificação pelo júri dos candidatos após a realização das provas de doutoramento.

2 — O candidato será devidamente notificado, pelos serviços competentes da Faculdade de Ciências Médicas, de todas decisões que lhe digam directamente respeito.

Artigo 14.º

**Regimes supletivo e integrativo**

1 — Para tudo o que não tenha provisão especial nas presentes *Normas Regulamentares*, é aplicável o disposto nas *Normas regulamentares de doutoramentos da Universidade Nova de Lisboa*, aprovadas pelo Regulamento n.º 265/2007, publicado a 11 de Outubro de 2007 e na legislação aplicável.

2 — Para cada curso de doutoramento, a Comissão Coordenadora do conselho científico elaborará o regulamento específico, previsto na alínea *b*) do número 1 do artigo 2.º, no ramo de conhecimento ou especialidade de doutoramento respectivos.

3 — Na medida em que forem compatíveis, aplicam-se supletivamente aos cursos de doutoramento os procedimentos e regras académicos gerais vigentes para a licenciatura e mestrado integrado.

Artigo 15.º

**Norma transitória relativa a doutoramentos em curso**

Aos candidatos a doutoramento que tenham declarado intenção de doutoramento até à data de aprovação e publicação das presentes *Normas Regulamentares*, aplica-se o regime vigente à data da declaração de intenção.

7 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *Miguel Correia.*

## Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

### Despacho (extracto) n.º 15572/2008

Autorizadas, por despacho de 28/05/2008, do Senhor Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, proferido por delegação de competências, Equiparações a Bolseiro, no estrangeiro, aos seguintes docentes:

Doutor Pedro António Albuquerque e Castro de Almeida Cardim, professor associado, durante o período compreendido entre 27 e 30 de Maio de 2008;

Doutor Francisco José Gomes Caramelo, professor auxiliar, durante os períodos compreendidos entre 26 de Maio e 08 de Junho de 2008 e de 30 de Junho a 29 de Julho de 2008;

28 de Maio de 2008. — O Director, *João Sàágua.*

# UNIVERSIDADE DO PORTO

## Reitoria

### Despacho (extracto) n.º 15573/2008

Por despacho de 13 de Maio de 2008 da vice-reitora da Universidade do Porto, Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, por delegação, foi aceite o afastamento do júri do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial — área do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, constante do edital n.º 462/2007 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 4 de Junho de 2007, a páginas 15 247, do Prof. Doutor José António Sarsfield Pereira Cabral, em virtude de o mesmo ter pedido escusa de participação no procedimento concursal ao abrigo do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência de declaração de impedimento requerida por um dos candidatos ao referido concurso nos termos previstos no n.º 2 do artigo 45.º do citado Código, passando o júri a ser constituído pelos restantes vogais indicados no mesmo edital.

27 de Maio de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos.*

## Faculdade de Arquitectura

### Despacho (extracto) n.º 15574/2008

Por despacho de 16 de Abril de 2008 do presidente do conselho directivo, por delegação, foi o Mestre José Alberto Abreu Lage, assistente convidado. além do quadro desta Faculdade, contratado por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2008, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.( Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Barata Fernandes.*

## Faculdade de Ciências

### Despacho (extracto) n.º 15575/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 27 de Maio de 2008, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foram concedidas as seguintes equiparações a bolseiro fora do País:

Prof. Auxiliar Ana Maria Pimentel Rodrigues, de 30 de Maio a 9 de Junho de 2008;

Prof. Catedrático António Fernando Sousa da Silva, de 11 a 13 de Junho de 2008;

Prof. Auxiliar Paula Alexandra de Almeida Bastos Carvalho Lomp, de 29 de Maio a 9 de Junho de 2008;

Prof. Auxiliar Paulo Célio Pereira Martins Alves, de 20 a 24 de Maio de 2008.

27 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas.*

### Despacho (extracto) n.º 15576/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências, publicada no D. R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Despacho de 14 de Abril de 2008

Professor Auxiliar André Ribeiro da Silva de Almeida Marçal, nos períodos de 12 a 13 de Abril de 2008;14 a 17 de Maio de 2008 e de 4 a 25 de Agosto de 2008;

Investigadora Principal Maria Luísa Machado Cerqueira Bastos, no período de 14 a 19 de Abril de 2008;

Professor Auxiliar Paulo Célio Pereira Martins Alves, no período de 31 de Março a 1 de Abril de 2008;

Professor Auxiliar Paulo Vicente da Silva Marques, no período de 20 a 23 de Fevereiro de 2008;

Assistente Sérgio Armindo Lopes Crisóstomo, no período de 24 a 31 de Maio de 2008;

Professora Auxiliar Sílvia Vieira de Almeida Coimbra Tenente, no período de 14 a 18 de Maio de 2008;

Professora Auxiliar Teresa Monteiro Seixas, no período de 7 a 9 de Maio de 2008.

Despacho de 18 de Abril de 2008

Professor Associado José Luís Campos de Oliveira Santos, no período de 12 a 20 de Abril de 2008;

Professora Auxiliar Olga Maria Oliveira da Silva Lage, no período de 21 a 25 de Abril de 2008.

28 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas.*

### Despacho (extracto) n.º 15577/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 7 de Maio de 2008, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi Rui Miguel Freitas Gonçalves, contratado, por conveniência urgente de serviço, como monitor, além do quadro desta Faculdade, pelo período de 1 de Fevereiro de 2008 a 31 de Maio de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, Prazeres Freitas.

## Faculdade de Letras

### Despacho (extracto) n.º 15578/2008

Por despacho de 19 de Maio de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Belinda Mary Harper Sousa Maia, Professora Associada, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 27 de Maio a 01 de Junho de 2008.

23 de Maio de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

### Despacho (extracto) n.º 15579/2008

Por despacho de 06 de Maio de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

- Doutor Arnaldo Baptista Saraiva, Professor Catedrático, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 25 de Maio a 05 de Junho de 2008.

27 de Maio de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

**Despacho (extracto) n.º 15580/2008**

Por despacho de 12 de Maio de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor João Carlos dos Santos Garcia, Professor Associado, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 28 de Maio a 01 de Junho de 2008.

27 de Maio de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

**Despacho (extracto) n.º 15581/2008**

Por despacho de 13 de Maio de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Simone Madeleine Auf Der Maur Arantes Tomé, Leitor, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 19 a 30 de Julho de 2008.

27 de Maio de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

**Despacho (extracto) n.º 15582/2008**

Por despacho de 19 de Maio de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Belinda Mary Harper Sousa Maia, Professora Associada, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 11 a 14 de Junho de 2008.

27 de Maio de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

**Despacho (extracto) n.º 15583/2008**

Por despacho de 26 de Maio de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Madalena Saraiva Pires da Fonseca, Professora Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período 21 a 26 de Junho de 2008.

27 de Maio de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

## Faculdade de Medicina

**Despacho (extracto) n.º 15584/2008**

Por despachos do vice-presidente da Faculdade de 16 de Maio de 2008, proferidos por subdelegação de competências:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Belmiro dos Santos Patrício, professor catedrático, no período de 19 a 23 de Maio de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor José Luís Medina Vieira, professor catedrático, no período de 14 a 16 de Maio de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Francisco António da Costa Simões Ventura, professor auxiliar, no período de 11 a 13 de Junho de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Maria do Céu Fontes Herdeiro Figueiredo, professora auxiliar, no período de 28 a 31 de Maio de 2008.

28 de Maio de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

# UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

## Reitoria

**Rectificação n.º 1258/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 26 970-BC/2007 inserido no "*Diário da República*" n.º 227, de 26.11.07, 2.ª série, Suplemento — página 34216-(451), a seguir se rectifica que, no artigo 1.º, «Adequação do Curso», onde se lê:

"2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Medicina Veterinária, confere o grau de doutor em Ciências Veterinárias, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente".

deve ler-se:

"2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Medicina Veterinária, confere o grau de doutor em Ciências Veterinárias nas especialidades de Clínica; Sanidade Animal; Produção Animal; Segurança Alimentar; Ciências Biológicas e Biomédicas, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente."

15 de Maio de 2008. — A Vice-Reitora, *Helena Pereira.*

## Instituto Superior de Agronomia

**Despacho (extracto) n.º 15585/2008**

Por meu despacho de 15 de Maio de 2008, proferido por delegação:

Justino Maria Oliveira da Silva, operário, escalão 5, índice 244, do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia — colocado, por opção voluntária, em situação de mobilidade especial, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, com efeitos a partir de 17 de Junho de 2008.

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Noéme.*

# UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

## Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

**Aviso (extracto) n.º 17310/2008**

Ângela Gabriela Barbosa Queirós, Fernanda Ascensão Lopes Coelho, Helena Teresa Leal Ferreira Barros, Sandra Carolina Teixeira Alves Brochado, Arlete Rodrigues Teixeira e Manuela da Conceição Melo Pacheco, enfermeiras do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E. — contratadas, em regime de acumulação de funções e por urgente conveniência de serviço, para realizar actividades de apoio à acção formativa, no âmbito dos ensinos clínicos II e III, dos alunos do 2.º Ano do curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, nos serviços de Obstetrícia e Pediatria, do referido centro hospitalar, no período de 27 de Fevereiro a 27 de Junho 2008.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues*.

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

**Despacho n.º 15586/2008**

A Tabela de Emolumentos aprovada pelo meu despacho de 28 de Abril de 2008, publicada no DR, 2.ª série, n.º92 de 13 de Maio (Despacho n.º13391/08), entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2008, com excepção dos emolumentos devidos por conta dos concursos especiais, regimes especiais e regimes de reingresso, mudança de curso e transferência, relativamente aos quais a presente tabela se aplica imediatamente, a partir do início do respectivo procedimento.

26 de Maio de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

**Despacho (extracto) n.º 15587/2008**

Por meu despacho de 4 de Fevereiro de 2008:

Rita Isabel Vieira Guerra — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, a tempo parcial de 50 %, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 30 de Janeiro de 2008 e termo em 29 de Fevereiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Maio de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

**Despacho (extracto) n.º 15588/2008**

Por meu despacho de 30 de Agosto de 2007:

Paulo Jorge Vaz da Palma Inácio — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente do

2.º Triénio, além do quadro, a tempo parcial de 30 %, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 135, com início em 1 de Setembro de 2007 e termo em 31 de Agosto de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Maio de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Despacho (extracto) n.º 15589/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do ensino superior e por despacho de 19 de Maio de 2008, foi autorizada — após bom cabimento de 22 de Abril de 2008 e por conformidade com os artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, como Encarregado de Trabalhos, em regime de tempo integral, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, do bacharel Sérgio Alberto Baptista Costeira, pelo período com início a 1 de Maio de 2008 e término a 30 de Setembro de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 295.

27 de Maio de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

### Edital n.º 561/2008

1 — Faço público que por meu despacho de 05 de Maio de 2008, e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07, e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir da data de publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de um Assistente, para a área Científica de Audiologia, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde, do Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidades empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que possuam licenciatura em Audiologia, com informação final mínima de bom ou informação inferior desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante.

5 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e DR em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

5.1 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

*a*) Cópia do certificado de habilitações, com a respectiva classificação final ou cópia de certidão de atribuição de grau académico onde constem as disciplinas curriculares e respectivas classificações e classificação final;
*b*) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
*c*) Certificado de Registo Criminal;
*d*) Atestado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
*e*) Documento comprovativo do cumprimento da lei de Serviço Militar (quando aplicável);
*f*) Três exemplares do *curriculum vitae,* detalhado, devidamente datado e assinado;
*g*) Três exemplares de trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;
*h*) Comprovativo de exercício das funções de docência;
*i*) Lista completa da documentação apresentada;
*j*) Outros documentos.

5.2 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *e*), aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

6 — Do *curriculum vitae* deverão constar dados relativos a:

*a*) Identificação;
*b*) Habilitações literárias;
*c*) Formação profissional;
*d*) Experiência profissional, incluindo a eventual experiência no âmbito do ensino da Audiologia;
*e*) Outras informações consideradas relevantes.

6.1 — Na análise do currículo científico e pedagógico só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura. O candidato deve apresentar todos os elementos que permitam a correcta caracterização e avaliação do seu currículo.

7 — As candidaturas (constituídas por requerimento e documentos referidos no ponto 5.1), deverão ser entregues em envelope fechado com indicação do concurso a que se destinam, directamente na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, com morada na Rua 5 de Outubro — S. Martinho do Bispo, Apartado 7006, 3046-854 Coimbra ou enviadas pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, com indicação do concurso a que se destina, para a referida morada.

8 — Métodos de selecção

8.1 — O método de selecção a aplicar será o da avaliação curricular (relevância do currículo científico, pedagógico e profissional na área científica para que é aberto o concurso).

8.2 — A seriação e ordenação serão feitas com base na classificação definida na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HA + EP + ED + AF + AR}{5}$$

Em que:

*CF* = Classificação, tendo em conta os seguintes critérios aprovados em reunião do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra;
*HA* = Habilitações académicas;
*EP* = Experiência Profissional como Técnico de Audiologia;
*ED* = Experiência de Docência na formação pré-graduada em Audiologia;
*AF* = Acções de Formação;
*AR* = Actividades Relevantes.

9 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

10 — O não cumprimento do presente aviso ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos do concurso.

11 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

12 — O Júri do Concurso, designado pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutora Isabel Cristina Ramos Peixoto Guimarães, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Alcoitão.

Vogais efectivos:

Mestre Margarida Maria Fernandes Serrano, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra

Doutor Francisco José Cerqueira Alves, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais suplentes:

Mestre António Carlos Peres Saraiva, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra

Mestre Joaquim Alberto Pereira, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra.

27 de Maio de 2009. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

### Despacho n.º 15590/2008

Por despacho de 10 de Março de 2008 do Presidente:

Cármen Vila Cardona — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Turismo e Telecomunicações, com a categoria de Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, com início em 25 de Fevereiro de 2008, até 31 de Julho de 2008, em regime de tempo parcial (8 Horas), vencimento ilíquido de 636,28 €, actualizável nos termos legais.

Pedro Miguel Silva Sequeira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Turismo e Telecomunicações, com a categoria de Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, com início em 25 de Fevereiro de 2008, até 31 de Julho de 2008, em regime de tempo parcial (5 Horas), vencimento ilíquido de 424,19 €, actualizável nos termos legais.

27 de Maio de 2008. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

## Escola Superior de Saúde da Guarda

### Despacho (extracto) n.º 15591/2008

Por despacho de 06 de Maio de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Mestre, Agostinha Esteves Melo Corte, autorizada a prorrogação da comissão de serviço extraordinária, com a categoria de assistente do 2.º triénio, por mais um ano, conforme o disposto no artigo 9.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a partir de 7 de Junho de 2008, em regime de tempo integral, sem exclusividade, mantendo o estatuto remuneratório devido no Organismo de origem, por opção da funcionária.

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo.*

### Despacho (extracto) n.º 15592/2008

Por despacho de 06 de Maio de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Mestre, Paula Cristina do Vale Lopes Pissarra, autorizada a prorrogação da comissão de serviço extraordinária, com a categoria de assistente do 2.º triénio, por mais um ano, conforme o disposto no artigo 9.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a partir de 15 de Maio de 2008, em regime de exclusividade, mantendo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela salarial da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, anexo 2.º do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterada pelo artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro.

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Rectificação n.º 1259/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 22534/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 26 de Setembro de 2007, rectifica-se que onde se lê «com a categoria de equiparado a professor-adjunto em tempo parcial (60 %)» deve ler-se «com a categoria de equiparado a professor-adjunto em tempo integral».

27 de Maio de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Escola Superior de Educação

### Regulamento n.º 293/2008

### Regulamento de exames dos cursos do 1.º ciclo de formação

## CAPÍTULO I

## Princípios gerais

Artigo n.º 1

**Objecto**

É estabelecido o Regulamento de Exames da Escola Superior de Educação de Lisboa.

Artigo n.º 2

**Âmbito de aplicação**

Este regulamento aplica-se às provas a que se refere o artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento de Avaliação dos cursos de licenciatura do 1.º Ciclo de Formação (Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro), de acordo com as normas constantes nas Portarias n.º s 886/83 de 22 de Setembro e 410/86 de 29 de Julho.

## CAPÍTULO II

## Épocas e calendário de exames

Artigo n.º 3

**Épocas de exame**

Os exames a que se refere o artigo anterior são realizados nas épocas a seguir indicadas:

*a*) Época normal;
*b*) Época de recurso;
*c*) Época especial.

Artigo n.º 4

**Época normal**

A época normal terá lugar no final de cada semestre ou ano lectivo, consoante as unidades curriculares sejam, respectivamente, semestrais ou anuais. Nesta época podem inscrever-se para a realização de exames todos os alunos que:

Estando inscritos na unidade curricular, não tenham obtido aprovação no regime de avaliação contínua;

Estando inscritos na unidade curricular optaram, em tempo próprio, pelo regime de avaliação por exame;

Pretendam obter melhoria de classificação.

Artigo n.º 5

**Época de recurso**

1 — A época de recurso tem lugar após a época normal, em data a definir pelo Conselho Directivo.

2 — O número máximo de unidades curriculares em que o aluno se poderá inscrever nesta época é de quatro unidades curriculares semestrais, uma anual e duas semestrais ou duas anuais.

Artigo n.º 6

**Época especial**

1 — A época especial terá lugar em Dezembro.

2 — Têm acesso a esta época os alunos a quem falte apenas uma unidade curricular para concluir o curso.

Artigo n.º 7

**Melhoria de classificação**

1 — Aos alunos é facultada a possibilidade de requerer melhoria de classificação a uma qualquer unidade curricular.

2 — A melhoria de classificação só pode ser requerida uma vez por cada unidade curricular na respectiva época normal ou época de recurso, no mesmo ano lectivo, ou no ano lectivo subsequente à realização da unidade curricular.

3 — Os alunos que desejem realizar melhoria de classificação no ano seguinte àquele em que obtiveram aprovação nas disciplinas respectivas têm de se cingir aos programas e métodos de avaliação vigentes nesse ano lectivo.

Artigo n.º 8

**Calendário**

A elaboração dos calendários referentes aos prazos estabelecidos para a realização de exames, em cada uma das épocas indicadas, compete ao Conselho Directivo, ouvido o Conselho Pedagógico.

## CAPÍTULO III

## Júri e organização dos exames

Artigo n.º 9

**Listas de candidatos**

1 — Concluído o período estabelecido para as inscrições, os Serviços Académicos emitem as listas de alunos inscritos, por unidade curricular e curso.

2 — As listas acima referidas serão divulgadas, juntamente com a indicação das datas, horas e salas em que se vão realizar os exames.

Artigo n.º 10

**Júri**

1 — O júri é constituído por três elementos, presidido pelo docente responsável pela unidade curricular e dois docentes que a leccionam.
2 — Na impossibilidade de constituição do júri nos termos do ponto anterior, o júri será constituído pelo docente responsável pela unidade curricular e dois docentes do mesmo departamento.
3 — As decisões do júri são tomadas por maioria, tendo o docente responsável pela unidade curricular voto de qualidade.
4 — O docente responsável pela unidade curricular, em caso de impedimento, designará o seu substituto.

Artigo n.º 11

**Modalidades de exames**

1 — O exame pode constar de uma prova escrita, oral, técnica, artística, laboratorial, ou de uma qualquer combinação destas provas, de acordo com o que foi previamente definido no programa da unidade curricular.
2 — A duração do exame depende da natureza das provas.

Artigo n.º 12

**Comparência**

1 — Os alunos devem comparecer pontualmente na hora e local definido para as provas, beneficiando de 15 minutos de tolerância em caso de atraso.
2 — Após o período de tempo referido no número anterior, o aluno não poderá realizar a sua prova de exame.
3 — Os alunos devem apresentar o Bilhete de Identidade ou documento equivalente sempre que tal seja solicitado. Na ausência de documentos de identificação, o aluno poderá ser submetido à avaliação cuja validade será condicionada por posterior identificação.

Artigo n.º 13

**Fraude, irregularidades ou situações anómalas**

1 — A prova de exame é anulada em caso de:

*a*) Fraude ou tentativa de fraude;
*b*) Irregularidade ou situação anómala, nomeadamente a verificação de comportamentos impróprios, desrespeitosos ou que ponham em causa o normal decorrer da prova.

2 — A detecção da fraude após o termo da prova determina, igualmente, a anulação da prova.
3 — As fraudes, irregularidades ou situações anómalas detectadas no decurso da realização das provas de exame são sempre objecto de registo pelo docente que assegure a fiscalização da prova.
4 — A anulação da prova de exame é objecto de confirmação pelo júri de exames, após consulta do registo mencionado no número anterior, devendo a mesma ser comunicada ao interessado.
5 — Da anulação da prova de exame cabe recurso para o presidente do Conselho Directivo, desde que requerido pelo interessado, no prazo de 10 dias a contar da respectiva confirmação pelo júri de exames.

Artigo n.º 14

**Divulgação pública dos resultados das provas**

1 — Após a apreciação das provas de exame, o júri editará em sistema informático, através da plataforma electrónica, os resultados obtidos pelos alunos, utilizando o mesmo processo de lançamento de classificações correspondentes à frequência de disciplinas ou unidades curriculares.
2 — As pautas de exame impressas em papel são assinadas por todos os elementos do Júri, procedendo depois a Divisão dos Serviços Académicos à respectiva afixação para divulgação pública.
3 — O Conselho Directivo da ESELx fixará os prazos para divulgação das classificações obtidas nas provas de exame realizadas, bem como para o lançamento das classificações definitivas.

Artigo n.º 15

1 — Os alunos têm o direito de consultar as suas provas escritas ou, caso tenham realizado outro tipo de prova, solicitar as apreciações da avaliação no prazo de dois dias úteis posteriores à divulgação das classificações, em horário publicitado juntamente com os resultados.
2 — Os docentes envolvidos na correcção das provas têm o dever de prestar esclarecimentos aos alunos dentro do período fixado, podendo esses esclarecimentos ser transmitidos oralmente.

## CAPÍTULO IV

## Reclamação e recurso

Artigo n.º 16

**Reclamação e revisão de provas**

1 — No caso de o aluno não concordar com a classificação obtida na prova de exame nem com os esclarecimentos prestados pelo Júri, poderá apresentar requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo, no prazo de dois dias úteis posteriores à afixação dos resultados, no sentido de lhe ser feita a revisão da prova.
2 — No acto da entrega do requerimento, o aluno procede ao pagamento, na Tesouraria, dos devidos emolumentos.
3 — O Presidente do Conselho Directivo solicita parecer ao júri de exame, através de despacho exarado no requerimento apresentado pelo aluno.
4 — O parecer emitido pelo Júri, de que é exarado despacho pelo Presidente do Conselho Directivo, é comunicado ao aluno num prazo máximo de dois dias úteis através do respectivo endereço electrónico institucional.
5 — Em caso de deferimento da pretensão do aluno, será emitida uma nova Pauta e um novo Termo, com a seguinte observação: "classificação obtida após reclamação", sendo o processo arquivado no Processo Individual do aluno.
6 — Em caso de indeferimento da referida pretensão, e aceitando o aluno a decisão, o processo é arquivado no Processo Individual do aluno.

Artigo n.º 17

**Recurso ao conselho directivo**

1 — O aluno a quem tenha sido indeferida a pretensão de alteração de classificação, como referido no ponto n.º 6 do artigo anterior, pode ainda assim apresentar recurso.
2 — O recurso é apresentado através de requerimento dirigido ao presidente do Conselho Directivo até um dia útil após notificação da decisão relativa à reclamação.
3 — No acto da entrega do requerimento, o aluno procede ao pagamento, na Tesouraria, dos emolumentos devidos.
4 — O presidente do Conselho Directivo poderá, na sequência da apresentação do recurso, solicitar parecer ao conselho científico.
5 — A decisão a que se refere o n.º anterior deverá ser proferida no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à entrega do recurso.
6 — O resultado do recurso será comunicado ao aluno através do seu endereço electrónico institucional.
7 — Em caso de deferimento da pretensão do aluno será emitida uma nova Pauta e um novo Termo, com a seguinte observação: "classificação obtida após recurso", sendo o processo arquivado no Processo Individual do aluno.
8 — Em caso de indeferimento da pretensão do aluno, o processo será arquivado no respectivo Processo Individual.

Artigo n.º 18

**Dúvidas**

As dúvidas suscitadas pela interpretação e pela aplicação das normas constantes do presente documento são resolvidas pelo conselho científico.

Visto e aprovado em reunião do conselho científico de 16 de Abril de 2008.

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina.*

### Regulamento n.º 294/2008

**Regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso da Escola Superior de Educação de Lisboa**

Artigo 1.º

**Objecto**

O presente regulamento disciplina o acesso e ingresso nos cursos de licenciatura ministrados pela Escola Superior de Educação de Lisboa, através dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso.

Artigo 2.º

**Âmbito**

O disposto no presente regulamento aplica-se a todos os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas num curso, ministrado por

um estabelecimento de ensino superior português ou estrangeiro e que não o tenham concluído.

Artigo 3.º

**Limitações quantitativas**

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.
2 — A mudança de curso e a transferência estão sujeitas às limitações quantitativas estabelecidas por lei.
3 — O número de vagas para os regimes de mudança de curso e transferência é fixado anualmente até 30 de Abril pelo presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, mediante proposta da ESELx, e divulgado através de edital a afixar na Escola Superior de Educação de Lisboa e publicado na Internet.
4 — As vagas sobrantes em cada um dos regimes (transferência ou mudança de curso) podem reverter para o outro regime.
5 — As vagas sobrantes do regime geral de acesso que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, podem ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência.

Artigo 4.º

**Condições para requerer a mudança de curso**

1 — Para requerer a mudança de curso deverão ser observadas as seguintes condições:

*a*) Ter estado inscrito e matriculado num curso superior em estabelecimento do ensino superior, não o tendo concluído;
*b*) Ter realizado os exames nacionais das disciplinas específicas para o acesso ao curso com nota igual ou superior a 95 pontos ou ter aprovação nas disciplinas do ensino secundário fixadas como disciplinas específicas exigidas para acesso ao curso ou ainda ter ingressado no ensino superior mediante provas para frequência do ensino superior para maiores de 23 anos, reconhecidas pelo conselho científico da ESElx como adequadas ao curso para o qual pretende a mudança. Os alunos provenientes de sistemas do ensino superior estrangeiro devem fazer prova de possuir uma situação equivalente.

2 — Documentos necessários:

*a*) Requerimento.
*b*) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Passaporte.
*c*) Certificado das unidades curriculares realizadas no curso que frequenta ou, no caso de não ter realizado nenhuma unidade curricular, certificado da primeira matrícula no curso.
*d*) Certificados do 10.º, 11.º e 12.º anos com as disciplinas discriminadas e respectivas médias.
*e*) Plano de estudos do curso superior de origem.

3 — Haverá indeferimento liminar sempre que ocorra uma das seguintes situações:

*a*) não se respeite o estipulado no n.º 1;
*b*) falta dos documentos mencionados no n.º 2;
*c*) quando se prestem falsas declarações;
*d*) quando existam dívidas para com a ESELx e não as regularizem previamente.

4 — Os alunos serão seriados pela ordem dos critérios que a seguir se apresentam:

1.º — classificação do ensino secundário ou da prova para frequência do ensino superior de maiores de 23 anos;
2.º — classificação das disciplinas do 12.º ano correspondentes às disciplinas específicas exigidas para ingresso no curso;
3.º — maior número de unidades curriculares realizadas no ensino superior ou maior número de créditos obtidos;
4.º — em igualdade de circunstâncias, é dada prioridade aos candidatos anteriormente colocados em cursos da ESELx.

Artigo 5.º

**Condições para requerer a transferência**

1 — Para requerer a transferência de curso deverão ser observadas as seguintes condições:

*a*) Ter estado inscrito e matriculado em pelo menos um ano lectivo num curso superior com idêntica designação, com objectivos semelhantes e conduzindo à atribuição do mesmo grau.
*b*) Ter realizado os exames nacionais das disciplinas específicas para o acesso ao curso com nota igual ou superior a 95 pontos ou ter ingressado no ensino superior mediante provas para frequência do ensino superior para maiores de 23 anos, reconhecidas pelo conselho científico da ESElx como adequadas ao curso para o qual pretende a mudança. Os alunos provenientes de sistemas de ensino superior estrangeiro devem fazer prova de possuir uma situação equivalente.

2 — Documentos necessários:

*a*) Requerimento.
*b*) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Passaporte.
*c*) Certificado das unidades curriculares realizadas no curso que frequenta ou, no caso de não ter realizado nenhuma unidade curricular, certificado da primeira matrícula no curso.
*e*) Plano de estudos.

3 — Haverá indeferimento liminar sempre que ocorra uma das seguintes situações:

*a*) não se respeite o estipulado no n.º 1;
*b*) falta dos documentos mencionados no n.º 2;
*c*) quando se prestem falsas declarações;
*d*) quando existam dívidas para com a ESELx e não as regularizem previamente.

4 — Os alunos serão seriados pela ordem dos critérios que a seguir se apresentam:

1.º- número de unidades curriculares realizadas no curso da escola de origem (duas unidades curriculares semestrais equivalem a uma anual;
2.º — média de classificação nas unidades curriculares já realizadas.

Artigo 6.º

**Condições para requerer o reingresso**

1 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos na ESELx no mesmo curso.
2 — O reingresso só pode ser requerido tendo havido interrupção do mesmo curso, no mínimo, durante um semestre.
2 — Documentos necessários:

*a*) Requerimento.
*b*) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Passaporte.

3 — Haverá indeferimento liminar sempre que ocorra uma das seguintes situações:

*a*) não se respeite o estipulado no n.º 1;
*b*) falta dos documentos mencionados no n.º 2;
*c*) quando se prestem falsas declarações;
*d*) quando existam dívidas para com a ESELx e não as regularizem previamente.

Artigo 7.º

**Períodos de apresentação de candidaturas para reingresso, mudança de curso e transferência**

1 — As candidaturas através de reingresso, mudança de curso e transferência para ingresso no 1.º semestre decorrem em calendário a definir anualmente pelo Conselho Directivo no período compreendido entre 15 de Julho e 30 de Agosto.
2 — O Conselho Directivo pode calendarizar outros períodos de candidatura em qualquer momento do ano lectivo para reingresso, mudança de curso e transferência.

Artigo 8.º

**Decisão**

1 — As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso são da competência de um júri proposto pelo conselho científico e nomeado pelo Conselho Directivo.
2 — As decisões exprimem-se através de um dos seguintes resultados finais:

*a*) Colocado.
*b*) Não colocado.
*c*) Excluído.

3 — A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano lectivo em que é requerida.
4 — Os resultados serão publicitados através de edital afixado nas instalações da ESELx e no seu sítio da Internet.
5 — A notificação considera-se realizada para todos os efeitos através da afixação do edital.

Artigo 9.º

**Reclamação**

1 — Da decisão prevista no artigo 8.º poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo de três dias úteis contados a partir da afixação da mesma, dirigida ao presidente do Conselho Directivo.
2 — As decisões sobre as reclamações serão da competência do presidente do Conselho Directivo e serão proferidas no prazo de 10 dias úteis e comunicadas, por escrito, aos reclamantes.

Artigo 10.º

**Matrícula e inscrições**

1 — Os estudantes colocados deverão proceder à matrícula e inscrição na ESELx no prazo fixado.

2 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, a ESELx chamará, por via postal, à realização destas o candidato seguinte da lista ordenada resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efectiva ocupação do lugar ou ao esgotamento dos candidatos ao concurso em causa.

Artigo 11.º

**Integração curricular e creditação**

1 — Os estudantes integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na ESELx, no ano lectivo em que se matriculam e inscrevem.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) com base no reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

3 — A creditação da formação realizada e o reconhecimento da experiência profissional e da formação pós-secundária é da competência do conselho científico que estabelecerá os procedimentos a adoptar, com respeito pelo disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

4 — É também da competência do conselho científico a aplicação do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

5 — Os documentos necessários para instruir os respectivos processos previstos nos pontos anteriores devem ser entregues nos Serviços Académicos da ESELx nos prazos estabelecidos.

Artigo 12.º

**Aplicação**

O disposto no presente regulamento aplica-se à candidatura à matrícula e inscrição a partir do ano lectivo de 2008-2009.

Artigo 13.º

**Omissões e dúvidas de interpretação**

Quaisquer omissões e dúvidas de interpretação do presente regulamento serão analisadas e decididas pelo conselho directivo da ESELx, mediante parecer do conselho científico.

ANEXO I

**Modelo de requerimento a que se referem os artigos 3.º, 4.º e 5.º do presente regulamento**

**Requerimento para Mudança de Curso, Transferência e Reingresso**

… (a), nascido em …/… (b), de nacionalidade…, portador do B.I. / Passaporte n.º …, emitido em …/…/… (c), pelo Arquivo de Identificação de…, morador em…(d), com o telefone/telemóvel e email… (e), tendo estado matriculado na… (f), onde frequentou o ….º (g) do curso de… (h) no ano lectivo de …/… (i), vem requerer a V. Exa… (j) para o curso de licenciatura em… (k) da Escola Superior de Educação de Lisboa.

Em …/…/… (l)

… (m)

*a*) Nome.
*b*) Data de nascimento.
*c*) Data de emissão do B.I. / Passaporte.
*d*) Endereço.
*e*) Número de telefone, telemóvel e e-mail.
*f*) Referência ao último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado/inscrito.
*g*) Último ano curricular em que esteve matriculado.
*h*) Referência ao curso que frequentou.
*i*) Ano lectivo da última inscrição.
*j*) Regime pretendido: reingresso, mudança de curso ou transferência.
*k*) O curso da ESELx que pretende frequentar.
*l*) Data do requerimento.
*m*) Assinatura do requerente.

Visto e aprovado em reunião do conselho científico de 16 de Abril de 2008.

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina.*

## Instituto Superior de Engenharia

**Despacho n.º 15593/2008**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Abril de 2008, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do Licenciado Donatello Brida para exercer as funções de equiparado a assistente de 2.º triénio, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 13 de Dezembro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

**Despacho n.º 15594/2008**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Abril de 2008, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do Mestre Carlos Manuel Ferreira Carvalho para exercer as funções de equiparado a assistente de 2.º triénio, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 31 de Dezembro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

**Despacho (extracto) n.º 15595/2008**

Por despacho de 10 de Março de 2008 do Vice — Presidente, proferido por delegação de competências:

Sérgio Miguel Martins Ferreira — celebrado contrato administrativo de provimento como Encarregado de Trabalhos, da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 2008-01-01 validade até 2008-12-31.

23 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente*, José Freitas Santos*.

**Despacho (extracto) n.º 15596/2008**

Por despacho de 17 de Março de 2008 do Vice — Presidente, proferido por delegação de competências:

Cristina Susana Mouta Alves da Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007-10 -01 validade até 2008-09-30.

23 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

**Despacho (extracto) n.º 15597/2008**

Por despacho de 17 de Março de 2008 do Vice — Presidente, proferido por delegação de competências:

Mónica Pereira de Oliveira — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007-10-01 validade até 2008 -09-30.

23 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

**Despacho (extracto) n.º 15598/2008**

Por despacho de 10 de Março de 2008 do Vice — Presidente, proferido por delegação de competências:

Sílvia Madalena da Silva Peixoto — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007/10/01 validade até 2008/02/29.

23 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

### Despacho (extracto) n.º 15599/2008

Por despacho de 10 de Março de 2008 do Vice — Presidente, proferido por delegação de competências: Pedro Miguel Rebelo Resende - celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007/10/01 validade até 2008/09/30.

23 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

### Despacho (extracto) n.º 15600/2008

Por despacho de 10 de Março de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências: Carlos Guilherme da Silva Lima — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007/10/01 validade até 2008/09/30.

23 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

### Despacho (extracto) n.º 15601/2008

Por despacho de 10 de Março de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências:

José Joaquim da Silva Campos -celebrado contrato administrativo de provimento como Encarregado de Trabalhos, da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 2007/10/01 validade até 2008/09/30.

23 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

### Despacho (extracto) n.º 15602/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação: Armando Mendes Jorge Nogueira da Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo parcial 50 %, da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007-10-01 validade até 2008-09-30.

28 de Maio de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

### Despacho n.º 15603/2008

Terminado o procedimento concursal aberto nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e tendo por base a proposta do júri, nomeio, nos termos dos n.os 8.º e 9.º do artigo 21.º dos diplomas já citados, a licenciada Ana Maria Ludovina de Brito Fernandes Gomes, como Secretária da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, equiparado a chefe de divisão, de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de Maio, em regime de comissão de serviço pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2008.

19 de Maio de 2008. — O Presidente, *Armando Pires.*

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:
Nome: Ana Maria Ludovina de Brito Fernandes Gomes;
Nacionalidade: Portuguesa;
Naturalidade: Castro Verde;
Data de Nascimento: 18 de Março de 1961.

Habilitações Literárias:

Licenciada em Direito, variante Económica — Jurídicas pela Universidade Moderna, Pólo de Setúbal em 1998;
Pós-Graduada em Administração de Serviços de Saúde, pela Universidade Moderna, 2003-2004.

Habilitações Profissionais:

Responsável na Sub-Região de Saúde de Setúbal pelos seguintes Serviços:
Gestão de Recursos Humanos Regime Geral 2001 a 2003;
Gabinete Jurídico desde 2005;
Prestações Indirectas e Diferenciadas (Licenciamento e Convenções na SNS, e Migrantes) desde 2005;
Emissão de Vinhetas desde 2005;
Integrou o Grupo de Auditoria da Sub-Região de Saúde de Setúbal que realiza auditorias internas;
Nomeada como instrutora de Processos Disciplinares e Processos de Averiguações;
Nomeada para júri de concursos na área de Recursos Humanos;
Nomeada para comissões e júris para a realização de abertura de concursos de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços públicos no âmbito do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho;
Júri de estágio de ingresso na carreira de técnico superior;
Patrocínio judiciário de acções em contencioso Administrativo.

Formação Profissional:

"Código Do Trabalho — Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho" promovido INA, Novembro de 2007;
"Vínculos, Carreiras e Remunerações e SIADAP" promovido pelo STE, Julho de 2007;
"O Sistema de Garantias e o Novo Contencioso Administrativo: Da Teoria à Prática" INA Setembro de 2006;
"Auditoria de Recursos Humanos na Administração Pública" STE Outubro 2005;
"SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública Setembro de 2005;
"Auditoria nos Serviços Públicos" STE, Maio 2005;
"O Direito Disciplinar na Administração Pública" INA, Maio de 2004;
Seminário — "Regime Jurídico das Empreitadas e Concepção De Obras Públicas", INA, Outubro de 2003;
"Contencioso Administrativo", INA Outubro De 2001;
"Regime de Férias, Faltas E Licenças, Outubro de 2001;
Formação diversa na vertente jurídica e relacionada com o conteúdo funcional.

### Despacho (extracto) n.º 15604/2008

Por despacho de 30 de Agosto de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, foi autorizada, por três anos, a renovação do seguinte contrato administrativo de provimento:

Sandrina Berthault Moreira, assistente, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais, deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2007.

20 de Maio de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

### Despacho (extracto) n.º 15605/2008

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, foi autorizada, por três anos, a renovação do contrato administrativo de provimento:

Graça Miranda Fernandes Penteado, assistente, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/04/2008.

23 de Maio de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

### Despacho n.º 15606/2008

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, foi autorizada, por dois anos, a renovação do contrato administrativo de provimento:

Paulo Manuel Almeida Lima, equiparado a professor adjunto, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 02/05/2008.

23 de Maio de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

### Despacho (extracto) n.º 15607/2008

Por despacho de 20/05/2008 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em substituição, foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro ao docente:

Ricardo António Lamberto Duarte Cláudio, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, no período de 13 a 17 de Julho de 2008.

23 de Maio de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

# PARTE G

## CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

### Aviso n.º 17311/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., datada de 2 de Maio de 2008, Maria Florbela Pinto Valente da Silva, foi nomeada na categoria de enfermeira especialista, área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica, escalão 3, índice 175, precedente concurso n.º 04/07, interno de acesso limitado para provimento de um lugar na categoria de enfermeira especialista, área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, aprovado por Portaria n.º 375/03, publicada no *Diário da República,* n.º 77, 2.ª série, de 1 de Abril, com efeitos a 2 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

## CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

### Deliberação n.º 1548/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E., de 08/05/2008:

Autorizada a licença sem vencimento de longa duração nos termos do n.º 1 do artigo 78 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, ao Assistente Administrativo António Alexandre Pinto Rodrigues, com efeitos a 19/05/2008

27 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.

## HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

### Deliberação n.º 1549/2008

Por meu despacho, no uso de competências subdelegada:

Eunice Maria Leitão Jorge Ramalho Guerra Marques, Assistente Administrativa, do quadro de pessoal, residual — autorizado o regime de horário de trabalho de tempo parcial de 17,5 horas semanais nos termos do artigo 111.º da lei 35/2004 de 29 de Julho e Decreto-Lei n.º 259/98 de 18 de Agosto, com efeitos a 29 de Abril de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha*

## HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E. P. E.

### Deliberação (extracto) n.º 1550/2008

O Regime jurídico do Hospital Nossa Senhora do Rosário, EPE – Barreiro, aprovado pelo Dec.-Lei nº 233/05, de 29 de Dezembro, originou alterações relativamente ao nível da relação jurídica de emprego público. Assim, o gozo de uma licença sem vencimento de longa duração determina a extinção de vaga impossibilitando o regresso do funcionário ao serviço, nos termos e com os efeitos previstos no artº 15º do referido Dec.-Lei.

Com a entrada em vigor da Lei nº 53/06, de 07 de Dezembro, a aplicação do procedimento de mobilidade é da competência do responsável pelo processo de reorganização.

Impôs-se, assim a necessidade de, por aplicação do regime previsto no artº 19º da Lei nº 53/06, de 07 de Dezembro, elaborar a lista nominativa do pessoal colocado em situação de mobilidade especial.

Nestes termos, e cumpridas que foram todas as formalidades legais, publique-se a lista nominativa do pessoal do Hospital Nossa Senhora do Rosário, EPE – Barreiro, colocado em situação de mobilidade especial, a qual produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO

**Lista nominativa do funcionário do Hospital Nossa Senhora do Rosário, EPE — Barreiro, colocado em situação de mobilidades especial**

| Nome | Vinculo | Carreira | Categoria | Escalão | Índice |
|---|---|---|---|---|---|
| Vanda Maria Caldeira Barros. . . . . | Definitivo . . . . | Serviços Gerais . . . . . | Auxiliar Acção Médica . . . . | 3 | 160 |

28 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro.*

# PARTE H

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

### Aviso n.º 17312/2008

**Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de fiscal municipal principal**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, de 16 de Maio de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de fiscal municipal principal, do mapa do pessoal do Município de Albufeira, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 793,99, correspondente ao índice 238 do sistema retributivo da Função Pública, conforme anexo II, ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

2 — Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de fiscal municipal principal, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 22 de Abril e 7 de Maio de 2008, através da oferta P20082431, tendo o mesmo, ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — O concurso é válido apenas para a vaga atrás referida.
4 — O conteúdo funcional do lugar a concurso é o constante do Despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, n.º 20/94, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio de 1994.
5 — O local de trabalho será a área do Município de Albufeira.
6 — São condições de admissão ao concurso:

*a*) Possuir os requisitos definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
*b*) Possuir os requisitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;
*c*) Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, para Rua do Município, 8200-863 Albufeira, registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);
*b*) Habilitações literárias;
*c*) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular, natureza do vínculo, lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso;
*d*) Tempo de serviço na actual categoria e respectiva avaliação de desempenho/classificação de serviço.

8 — O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos/Secção de Administração do Pessoal, ou através do site www.cm-albufeira.pt.
9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

*a*) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 7 do presente aviso;
*b*) Certificado de habilitações literárias;
*c*) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, anexando fotocópias dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, para efeitos de avaliação curricular;
*d*) Documentos comprovativos dos demais requisitos mencionados na alínea *a*) do n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, e em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Os candidatos que sejam funcionários do Município de Albufeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se refere a alínea *d*) do n.º 9 do presente aviso, que constem dos respectivos processos individuais.
11 — O suprimento da avaliação de desempenho para efeitos de apresentação de candidatura a concurso de promoção deverá ser requerido ao júri do concurso, no momento de apresentação da candidatura.
12 — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, classificadas na escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração a apreciação e ponderação, que consta em acta do júri, de 16 de Abril de 2008.
13 — A Classificação final dos candidatos resultará da seguinte fórmula, aplicada às classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC + EPS)/2$$

em que:

*C*F = Classificação Final
*AC* = Avaliação Curricular
*EP*S= Entrevista Profissional de Selecção

14 — As listas dos candidatos e da classificação final, serão afixadas no edifício dos Paços do Município.
15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Carlos Martins Rolo;
Vogais efectivos:

Coordenador, José Manuel Cardoso Dias Ferreira Melo, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Fiscal Municipal Especialista Principal, José Joaquim Pontes Nunes;

Vogais suplentes:

Fiscal Municipal Especialista, Armando José Nunes Guerreiro;
Fiscal Municipal Especialista, José António Santos Miguel.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Maio de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.*

300380849

## CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

### Aviso n.º 17313/2008

Para os devidos efeitos se anuncia que, por meu despacho datado de 21 de Fevereiro do corrente ano, autorizei a reclassificação profissional da funcionária Delfina Carla Pereira Nunes, Assistente Administrativa Especialista, cuja situação profissional se enquadra nas condições de aplicação previstas na alínea *e*), do n.º 2, do Decreto-Lei n.º 218/00, de 9 de Setembro, que adapta à Administração Local, o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em Técnica Superior de 2.ª Classe com efeitos a 1 de Janeiro de 2008.
Considera-se sem efeito, no que concerne à referida funcionária, o aviso n.º 7592/2008, publicado no *Diário da República,* da 2.ª série, n.º 51 de 12 de Março de 2008.

28 de Abril de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Carla Tavares.*

300378176

## CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

### Regulamento n.º 295/2008

Dr. Fernando José da Costa, presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha:
Torna público que na deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 28 de Dezembro de 2007, foi deliberado aprovar a proposta de Regulamento de Conservação Arquivística da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, e que de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra aberto Inquérito Público, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital na 2.ª Série do *Diário da República*:
Para constar se passou este Edital e outros de integral teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República*.
E eu Chefe da Repartição Administrativa, Cultural e Obras do Município de Caldas da Rainha, o subscrevi.

19 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

**Regulamento de Conservação Arquivística da Câmara Municipal das Caldas da Rainha**

Preâmbulo

O presente regulamento foi elaborado com o objectivo de definir normas de funcionamento e de procedimentos administrativos e técnicos inerentes à recolha, tratamento, conservação e utilização dos documentos que integram o Serviço de Arquivo.
Pretende-se com este Regulamento normalizar e definir as necessárias regras de funcionamento do serviço e da gestão dos documentos nas fases de arquivo corrente, intermédio e definitivo.
O Regulamento de Conservação Arquivística da Câmara das Caldas da Rainha é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, e da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e o regime geral dos arquivos e do património arquivístico, Decreto-Lei n.º 16/93 de 23 de Janeiro e as disposições do Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais (RAAL) aprovado pela Portaria n.º 412/2001 de 17 de Abril.
Assim, para efeitos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação em projecto e a sua publicação para apreciação pública e recolha de sugestões.

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Lei Habilitante**

O Regulamento foi elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro, e da Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril.

Artigo 2.º

**Objecto e âmbito de aplicação**

O Regulamento estabelece normas de funcionamento e de procedimentos administrativos e técnicos inerentes à recolha, tratamento, conservação e utilização da documentação produzida e recebida pela autarquia das Caldas da Rainha, no âmbito das suas atribuições e competências, tendo em vista a sua preservação, defesa e valorização.

Artigo 3.º

**Atribuições**

O Serviço de Arquivo é responsável pela gestão arquivística da documentação produzida ou reunida pelos órgãos e serviços, independentemente do tipo de suporte ou formato, como resultado da actividade da autarquia e que se conserva para servir de testemunho, prova ou informação.

Artigo 4.º

**Competências**

1 — Ao Serviço de arquivo compete a gestão da documentação proveniente dos serviços da autarquia e de entidades cujos acervos documentais estejam relacionados com o concelho das Caldas da Rainha.

2 — A gestão da documentação implica a implementação de um conjunto de medidas que visam a racionalização e a eficácia na constituição, avaliação, aquisição, organização, conservação e comunicação de arquivo.

## CAPÍTULO II

## Avaliação e selecção

Artigo 5.º

**Procedimentos**

1 — A documentação enviada ao Arquivo deve obedecer às seguintes condições:

*a*) Os documentos são enviados nos respectivos suportes originais, devidamente acondicionados e identificados;

*b*) Os processos e requerimentos devem ser devidamente paginados e, sempre que tenha sido retirado algum documentos, será intercalada, em sua substituição uma folha contendo menção expressa do documento retirado e a paginação do mesmo com a assinatura e o visto dos responsáveis do respectivo serviço;

*c*) Os processos de obras e de loteamento (particulares e municipais devem ser indicados o número, local, a designação da obra, o nome do requerente, assim como a indicação do volume, caso existam vários;

*d*) Na preparação da documentação a transferir, os serviços devem eliminar os duplicados e retirar os materiais prejudiciais à conservação do papel, designadamente agrafos e clipes.

Artigo 6.º

**Avaliação**

1 — O processo de avaliação dos documentos do arquivo da autarquia de Caldas da Rainha tem por objectivo a determinação do seu valor para efeitos de conservação permanente ou eliminação, findos os respectivos prazos de conservação administrativa.

2 — Os prazos de conservação são os que constam da tabela de selecção, previstos na Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril.

3 — A observância dos prazos referidos no número anterior é da responsabilidade dos Serviços de Arquivo.

4 — Os prazos de conservação são contados a partir da data final dos procedimentos administrativos

5 — Nos casos não previstos no presente Regulamento aplica-se o disposto nos n.º s 4 e 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril.

Artigo 7.º

**Selecção**

1 — A selecção dos documentos a conservar em arquivo definitivo deve ser efectuada pelos serviços de arquivo da câmara Municipal das Caldas da Rainha, de acordo com as orientações estabelecidas na tabela de selecção que consta da Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril.

2 — Os documentos considerados com valor arquivístico devem ser conservados no suporte original, excepto nos casos cuja substituição seja previamente autorizada nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril.

Artigo 8.º

**Remessa para os serviços de arquivo**

1 — A documentação com reduzida taxa de utilização transita do arquivo corrente e dos serviços produtores para o arquivo intermédio, onde aguarda os prazos de conservação administrativa.

2 — Findos esses prazos, os documentos cujo valor arquivístico justifiquem a sua conservação permanente, de acordo com a tabela de selecção em vigor, devem ser remetidos para arquivo definitivo.

3 — A remessa dos documentos deve ser efectuada durante os meses de Janeiro e Fevereiro, de forma planificada, depois de devidamente identificados e classificados, garantindo a integridade física dos conjuntos documentais.

Artigo 9.º

**Comissão Consultiva**

1 — A fim de avaliar o interesse histórico da documentação que é produzida pela Câmara Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Consultiva composta pelos seguintes elementos:

*a*) O Técnico Superior responsável pelo arquivo;

*b*) Um Técnico Superior da área jurídica;

*c*) O responsável da unidade orgânica cuja documentação é objecto de avaliação, designado pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com poderes delegados.

2 — A Comissão Consultiva é coordenada pelo técnico superior responsável pelo arquivo.

Artigo 10.º

**Competências da Comissão Consultiva**

Compete à Comissão consultiva:

*a*) Apreciar as propostas de conservação elaboradas pelos diferentes serviços municipais de acordo com os prazos definidos na lei;

*b*) Definir o interesse histórico da documentação que é produzida pela Câmara Municipal que não esteja abrangida pelas normas de conservação, ou que, tendo ultrapassado os prazos legais de conservação, se julgue conveniente manter em arquivo por período mais dilatado;

*c*) Pronunciar-se, se assim o entender, através do responsável do arquivo, sobre o interesse histórico dos documentos entregues à Câmara Municipal por doação, legado, depósito, dação, compra ou outra modalidade.

Artigo 11.º

**Formalidades da remessa**

A remessa dos documentos deve obedecer às seguintes formalidades:

*a*) Ser acompanhada de um auto de entrega, a título de prova (anexo I);

*b*) O auto de entrega deve ser anexo a uma guia de remessa (anexo II) destinada à identificação e controlo da documentação remetida, obrigatoriamente rubricada e autenticada pelas partes envolvidas no processo;

*c*) A guia de remessa será feita em triplicado, ficando o original no serviço destinatário, sendo o duplicado devolvido ao serviço de origem;

*d*) O triplicado será provisoriamente utilizado no arquivo como instrumento de descrição documental, após ter sido conferido e completado com as referências topográficas e demais informação pertinente, só podendo ser eliminado após elaboração do respectivo inventário.

## CAPÍTULO III

## Eliminação

Artigo 12.º

**Eliminação de documentos**

1 — O processo de eliminação de documentos é superintendido pelos serviços de arquivo da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

2 — Fica vedada a destruição de documentos antes de prescreverem os prazos legais de conservação constantes na tabela de selecção anexa à Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril.

3 — A eliminação dos documentos aos quais não for reconhecido valor arquivístico, não se justificando a sua conservação permanente, deve ser efectuada logo após o cumprimento dos respectivos prazos de conservação fixados na tabela de selecção, e de acordo com a Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril.

4 — Sem embargo da definição de prazos mínimos de conservação, os serviços de arquivo da Câmara Municipal das Caldas da Rainha podem conservar, por prazos mais dilatados, a título permanente ou temporário, global ou parcialmente, as séries documentais que considerarem pertinentes desde que não comprometa o regular funcionamento dos serviços de arquivo.

5 — A eliminação dos documentos que não estejam mencionados na tabela de selecção carece de autorização expressa do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, adiante designado abreviadamente por IANT/TT.

6 — A decisão sobre o processo de eliminação deve atender a critérios de confidencialidade e racionalidade de meios e custos.

Artigo 13.º

**Formalidades da eliminação**

A eliminação de documentos mencionada no artigo anterior deve obedecer às seguintes formalidades:

*a*) Ser acompanhada de um auto de eliminação que fará prova do abate patrimonial (anexo III):

*b*) O auto de eliminação deve ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo responsável do arquivo municipal e pelo responsável do serviço produtor.

*c*) O auto mencionado no número anterior será feito em duplicado, ficando o original nos serviços de arquivo da Câmara Municipal, e o duplicado remetido para o IAN/TT.

## CAPÍTULO IV

## Políticas de intervenção

Artigo 14.º

**Tratamento arquivístico**

1 — O Serviço de arquivo deve acompanhar o tratamento arquivístico aplicado nos diferentes serviços autárquicos, competindo-lhe, ainda, intervir no sentido de uma gestão documental uniforme, de harmonia com critérios definidos pelo órgão de gestão nacional dos arquivos.

2 — O tratamento arquivístico reporta-se à elaboração e utilização dos diferentes instrumentos de pesquisa, considerados adequados ao eficaz funcionamento dos serviços de arquivo.

Artigo 15.º

**Conservação**

Compete ao Serviço de arquivo zelar pela boa conservação física das espécies em depósito, através das seguintes medidas:

*a*) Criação de condições de segurança e de condições ambientais;

*b*) Promoção de medidas de preservação e restauro das espécies danificadas;

*c*) Promoção da reprodução de documentos, através das tecnologias mais adequadas, tendo em vista a conservação e salvaguarda dos originais.

## CAPÍTULO V

## Comunicação e difusão

Artigo 16.º

**Acessibilidade e comunicabilidade**

1 — O acesso e comunicabilidade do arquivo municipal atenderá a critérios de confidencialidade da informação, em conformidade com a Lei n.º 46/2007 de 24 de Agosto.

2 — O acesso aos documentos administrativos em arquivo, por utilizadores externos à Câmara Municipal, respeitará a lei mencionada no número anterior, obrigando ao preenchimento da ficha de consulta (anexo IV).

3 — Toda e qualquer consulta interna será efectuada após o preenchimento da ficha de requisição (anexo V), salvo as excepções previstas nas entregas de documentos a serviços ou órgãos municipais, a requisições de tribunais ou outros organismos tutelares ou de inspecção do Estado.

4 — A reprodução de documentos e emissão de certidões estão sujeitas ao pagamento das respectivas taxas, de acordo com o Regulamento e Tabela Geral das taxas e licenças Municipais.

Artigo 17.º

**Empréstimo de documentação**

1 — permitido o empréstimo de documentos aos serviços municipais, nos termos da requisição (Anexo V) devidamente assinada pelo responsável do serviço requisitante e autorizada pelo responsável do arquivo.

2 — É necessário autorização escrita do Presidente da Câmara, se as espécies se destinarem a utilização em espaço físico que não seja dos serviços municipais.

3 — A cada pedido corresponde uma requisição.

4 — As requisições de documentos recebem no Arquivo Municipal um número de entrada e registo em livro próprio.

5 — A entidade requisitante deve reservar para si uma cópia, entregando o original e outras duas cópias.

6 — Enquanto os documentos se encontrarem fora de Arquivo Municipal, as fichas de requisição são guardadas do seguinte modo:

*a*) A ficha original é arquivada por ordem cronológica;

*b*) A primeira cópia é arquivada pelo nome da série e número do processo;

*c*) A segunda cópia é arquivada na estante, em substituição do documento.

7 — A documentação pode permanecer no serviço requisitante até ao máximo de 30 dias, renovável por igual período, mediante novo pedido escrito e anulação da requisição anterior.

Artigo 18.º

**Devolução de documentação**

1 — Terminado o período de validade da requisição, o Arquivo Municipal deve avisar a entidade requisitante da devolução imediata documentação ou da renovação da requisição.

2 — No acto da devolução o serviço requisitante deve apresentar cópia da requisição em seu poder, na qual é escrita a palavra "devolvido", bem como a data da devolução e a assinatura do funcionário que recebeu a documentação.

3 — Ao ser devolvida a documentação deve conferir-se a sua integridade e ordem interna.

4 — Caso considere necessário, o funcionário que confere a documentação poderá exigir a permanência do portador da documentação enquanto decorre a conferência.

5 — Se for detectada a falta de documentos de um processo ou se este vier desorganizado, o Arquivo Municipal devolvê-lo-á à procedência, com uma nota a solicitar a regularização da falha.

6 — A devolução da documentação só deve ser confirmada nos boletins de registo depois de conferida a respectiva integridade.

7 — O Arquivo Municipal deve dar baixa da requisição no original que constitui livro próprio e fica arquivado.

Artigo 19.º

**Reprodução de documentos**

1 — É permitida a reprodução de documentação definitiva, através de fotocópias ou outro meio técnico existente, desde que não se trate de documento cujo acesso seja condicionado, ou que se encontre em risco de deterioração.

2 — Quando o município não disponha de reproduções técnicas dos documentos antigos ou em risco de deterioração pode o interessado, a expensas suas e, sob a orientação do responsável pelo Arquivo, obtê-las por meio técnico que não prejudique a conservação dos documentos pretendidos.

3 — A reprodução de documentos e emissão de certidões estão sujeitas ao pagamento das respectivas taxas, de acordo com o Regulamento e Tabela Geral das taxas e licenças Municipais.

## CAPÍTULO VI

## Deveres dos utilizadores

Artigo 20.º

**Publicação de estudos e outros trabalhos**

1 — A reprodução de documentos existentes no Arquivo Municipal em publicações ou outros trabalhos de terceiros carece de autorização prévia do presidente da Câmara Municipal.

2 — Todo o utilizador que publicar estudos ou trabalhos em que constem informações ou documentos existentes no Arquivo Municipal obriga-se a mencionar as fontes, identificando a sua proveniência, bem como fornecer gratuitamente duas cópias das respectivas publicações destinadas ao Arquivo.

Artigo 21.º

**Manuseamento dos documentos**

Aquando da consulta dos documentos, os utilizadores devem proceder de acordo com as seguintes normas:

*a*) Não usar os documentos como de apoio;
*b*) Não usar os documentos como base para escrever;
*c*) Não usar caneta durante a realização de consultas;
*d*) Não tentar separar páginas que se encontrem coladas;
*e*) Não retirar os documentos da sua ordem;
*f*) Não dobrar os cantos das páginas dos documentos como forma de marcação;
*g*) Dar conhecimento aos responsáveis pelo serviço de consulta de qualquer anomalia detectada.

## CAPÍTULO VII

## Disposições finais

Artigo 22.º

**Omissões**

As dúvidas ou casos omissos não especialmente previstos neste regulamento são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

Artigo 23.º

**Revisão**

O presente regulamento é revisto periodicamente, sempre que se revele pertinente para um correcto e eficiente funcionamento do Arquivo Municipal.

Artigo 24.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

ANEXO I

CALDAS DA RAINHA
Câmara Municipal

Anexo I

**AUTO DE ENTREGA**

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, no _____(1), perante _____(2) e _____(3), dando cumprimento_____(4), procedeu-se à_____(5) da documentação proveniente de _____(6) conforme o constante na guia de remessa anexa que rubricada e autenticada por aqueles representantes fica a fazer parte integrante deste auto.

O identificado conjunto documental fica sob a custódia de_____(1) e a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objecto de todo o necessário tratamento técnico arquivístico no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação.

Da entrega lavra-se o presente auto, feito em duplicado, e assinado pelos representantes das duas entidades.

Caldas da Rainha, _____de _____de_____

O representante de_____(6):_____(7)
O representante de_____(1):_____(8)

**Notas:**
(1) Designação do arquivo da autarquia local
(2) Nome e cargo do responsável do serviço produtor
(3) Nome e cargo do responsável do arquivo da autarquia local
(4) Diploma legal ou despacho que autoriza o acto
(5) Natureza do acto: transferência, incorporação, depósito, doação, compras, etc.
(6) Designação do serviço produtor
(7) Assinatura do responsável do serviço produtor
(8) Assinatura do responsável do arquivo da autarquia local

ANEXO II

Anexo II

**Guia De Remessa**

( A preencher em triplicado )

Arquivo _____

Guia n.º _____

☐ Incorporação

☐ Transferência

Data _____

| A preencher pelo serviço Produtor / Depositante | | | A preencher pelo Arquivo |
|---|---|---|---|
| Serviço produtor _____ | | | |
| N.º de livros _____ | Maços _____ | Pastas _____ | Informação sobre a situação dos documentos |
| Cadernetas _____ | Processos _____ | Doc. Avulsos _____ | |
| Desenhos _____ | Outros _____ | Metragem _____ | |

| Nº. de Ordem | Titulo ou conteúdo da série ou subsérie | N.º e tipo de unidade de instalação | Datas Extremas | Cota | Obs |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

_____ (1)

_____ (2)

_____ (3)

1) Responsável pelo serviço produtor
2) Responsável pelo arquivo
3)Representante da Autarquia Local

ANEXO III

CALDAS DA RAINHA
Câmara Municipal

Anexo III

**Auto De Eliminação N.º**

Na data _____ no(a) _____ , em _____

na presença dos abaixos assinados, procedeu-se à inutilização por _____ , de acordo

com o(s) artigo(s) _____ da Portaria n.º _____ / _____ de _____

e disposições da tabela de selecção , dos documetos a seguir identificados:

| N.º de Ordem | N.º de Ref.ª da tabela | Titulo de série ou subsérie | N.º e tipos de unidade de instalação | Suporte | Datas Extremas | Metragem | Cota |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

_____ (1)

_____ (2)

_____ (3)

(1) Responsável pelo serviço produtor
(2) Responsável pelo arquivo
(3) Representante da autarquia local

ANEXO IV



CALDAS DA RAINHA
Câmara Municipal

Anexo IV

**Ficha de Consulta**

Arquivo Municipal

Requisição de Leitura N.º ____ / ____

Dados Pessoais

Nome _____

Profissão _____ idade _____

Morada _____

B.I. N.º ☐☐☐☐☐☐☐☐ Data _____

Descrição do pedido

Designação da Série _____

Cota _____ Datas extremas _____ a _____

Caldas da Rainha, _____ Assinatura _____

Responsavel do serviço O Funcionário

Reprodução de documentos ou emissão de certidões

Observações.: _____

ANEXO V



CALDAS DA RAINHA
Câmara Municipal

Anexo V

**Ficha de Requisição para órgãos e Serviços Municipais**

Arquivo Municipal

Requisição N.º ____

O Seviço de _____

requisita ao Arquivo Municipal em _____ a seguinte documentação:

O Requisitante O Responsável pelo Arquivo

Saída autorizada em _____ Recebida em _____

por _____ por _____

Designação da Série _____

N.º do processo _____

Obs.: _____

ANEXO VI

Normas para o empréstimo de documentação para exposições

O empréstimo de documentos para exposições é uma forma de contribuir para uma maior difusão dos fundos arquivísticos. A solicitação de documentos para exposições, pode causar percas ou deteriorações irreparáveis. Devem, por isso, tomar-se todas as medidas necessárias para evitar esses riscos.

Com tal objectivo procedeu-se à elaboração das seguintes normas ou procedimentos.

1 — Pedido de empréstimo — A entidade organizadora da exposição deve solicitar, por requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, com antecedência mínima de um mês antes da data prevista para a saída, o empréstimo dos documentos que deseja expor, indicando as datas previstas para a saída e entrega dos documentos, bem como a duração da exposição.

2 — Concessão de autorização

*a*) Os documentos só podem sair do Serviço de Arquivo mediante autorização concedida por despacho do Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, ou do Vereador em que tenha sido delegada essa competência, após informação do serviço de Arquivo.

*b*) O despacho referido na alínea anterior fixa a data de saída e de entrega dos documentos solicitados.

3 — Informação do responsável do Arquivo Municipal

*a*) O Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha ou o Vereador com competência delegada decide, após informação do Serviço de Arquivo, o qual, por sua vez, pode solicitar o parecer técnico do Arquivo Distrital de Leiria.

*b*) Na eventualidade de não ser aconselhável a saída dos originais, a entidade organizadora da exposição, a expensas suas, pode proceder à sua reprodução.

4 — Seguro

*a*) A saída dos documentos do Serviço de Arquivo, fica sujeita à cobertura por apólice de seguro contra todos os riscos, durante o período de tempo que estiverem fora do Arquivo Municipal.

*b*) A Câmara Municipal fixa o valor de cada documento objecto de empréstimo, cuja avaliação está incluída no despacho de autorização.

*c*) A entidade organizadora da exposição efectua o contrato de seguro pelo valor previamente estabelecido.

*d*) A entidade organizadora da exposição só pode retirar as espécies a emprestar do Serviço de Arquivo, mediante a entrega da apólice do seguro ou documento comprovativo de que a mesma foi emitida.

5 — Auto de entrega

*a*) Os documentos são levantados no Serviço de Arquivo por pessoal devidamente credenciado, mediante a assinatura de um Auto de Entrega.

*b*) Se necessário indica-se no Auto o estado de conservação dos documentos emprestados.

6 — Duração das exposições — não são emprestados documentos para exposições com duração superior a três meses, não contando para o efeito o período de montagem e o prazo de devolução.

7 — Embalagem e transporte

*a*) Os encargos com a embalagem e transporte ficam a cargo do organizador da exposição.

*b*) É aconselhável que tanto a embalagem como o transporte sejam realizados por uma empresa especializada.

*c*) Quando não for possível a embalagem nos termos da alínea anterior deve a mesma ser efectuada com a colaboração do pessoal do Arquivo Municipal.

*d*) Quando o valor ou estado de conservação dos documentos o aconselhe, poderão exigir-se embalagens especiais.

8 — Reprodução e segurança

*a*) Todo o documento cujo empréstimo tenha sido autorizado deve ser reproduzido em microfilme ou fotografia pela Câmara Municipal das Caldas da Rainha, antes da sua entrega.

*b*) Os encargos com a reprodução ficam sempre a cargo da entidade organizadora da exposição.

*c*) O negativo original fica sempre em poder da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

9 — Restauro — quando for necessário por razões de conservação, realizar algum tipo de restauro nos documentos a emprestar, este faz-se a expensas da entidade organizadora da exposição.

10 — Autorização de empréstimo para fora do país — a entidade organizadora da exposição deve encarregar-se dos trâmites de autorização de saída temporária, bem como dos trâmites alfandegários, sempre que exigidos.

11 — Medidas de conservação — a entidade organizadora da exposição deve garantir a segurança e a conservação dos documentos expostos mediante uma vigilância permanente, adequados sistemas de segurança (detecção e extinção de incêndios), controlo ambiental de humidade (humidade relativa entre 50 % a 60 %), temperatura (entre 16.ºC a 20.ºC), luz (iluminação artificial indirecta próxima dos 50 lux), correcta instalação das peças em vitrinas fechadas, com possibilidade de renovação de ar, não utilizando na montagem das mesmas qualquer elemento perfurador, aderente, ou outro, que possa danificá-las.

12 — Reprodução de documentos — não é permitida a reprodução de documentos emprestados sem autorização da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

13 — Catálogo da exposição — o catálogo da exposição deve identificar a entidade detentora dos documentos, devendo ser enviados à Câmara Municipal das Caldas da Rainha pelo menos dois exemplares do catálogo, destinados ao Arquivo Municipal.

14 — Devolução

*a*) Os documentos devolvidos ao Serviço de Arquivo, até ao termo do prazo fixado no despacho que autorizou o empréstimo.

*b*) Ao receber os documentos e antes de assinar o respectivo auto de recepção, o Serviço de Arquivo procede a uma revisão do estado de conservação dos mesmos a fim de detectar qualquer possível deterioração ou perda.

*c*) No caso de se verificar alguma anomalia inclui-se no auto de devolução uma nota sobre a mesma, informando-se o Presidente da Câmara Municipal.

15 — Assinatura das condições de empréstimo

*a*) O Serviço de Arquivo exige à entidade organizadora da exposição a assinatura de um documento, no qual confirma o conhecimento das normas de empréstimo e declara o compromisso de as respeitar e cumprir.

*b*) Este documento, depois de assinado, deve estar na posse do Serviço de Arquivo antes da entrega dos documentos.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### Aviso n.º 17314/2008

**Nomeação**

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho datado de 13 de Maio de 2008 e decorrente do respectivo Concurso, nomeei para o lugar de técnico superior de direito de 2.ª classe a candidata Catarina Sofia Gomes Cristina Miguéis Picado Alegre.

A candidata deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

27 de Maio de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira.*

300378768

## CÂMARA MUNICIPAL DO CORVO

### Aviso n.º 17315/2008

**Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos se faz público que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e por despacho do Presidente da Câmara de 26 de Maio de 2008, foi reclassificado profissionalmente o funcionário a seguir mencionado.

João de Brito Mendonça Xavier, para a categoria de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais.

Mais se torna público que o prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando António Mendonça Fraga Pimentel.*

300377788

## CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

### Aviso n.º 17316/2008

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Torna-se público que, em conformidade com o meu despacho datado de 12/02/2008 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* o concurso interno de acesso geral, visando o preenchimento de Um Lugar de Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, da carreira de Especialista de Informática do quadro privativo de pessoal da Câmara Municipal de Faro.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

3 — Validade do concurso — O concurso visa exclusivamente o provimento da referida vaga, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Tendo sido consultada a BEP, no Âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro e verificando-se a existência de pessoal, foi efectuado o procedimento prévio de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, através da oferta n.º P20080875, no SigaME, tendo o mesmo sido encerrado em 2008-02-27 por inexistência de candidaturas.

5 — Conteúdo funcional: o especialista de Informática desempenha as funções previstas na Portaria n.º 358/2002, de 03 de Abril, nomeadamente nas seguintes áreas:

*a*) Gestão e arquitectura de sistemas de informação;
*b*) Infra-estruturas Tecnológicas;
*c*) Engenharia de software.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
*b*) Ter 18 anos completos;
*c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
*d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
*f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais: deter a categoria de Especialista de Informática do Grau 1, com pelo menos 4 anos na referida categoria, classificados de Muito Bom ou 6 anos classificados no mínimo de Bom, conforme previsto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

7 — Formalização das candidaturas: — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em folha de papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, devendo ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recrutamento da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Faro, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8004-001 Faro.

7.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
*b*) Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;
*c*) Habilitações literárias;
*d*) Declaração, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso e provimento das funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conforme o ponto 5.1 do presente aviso.
*e*) Esta declaração é obrigatória e a sua falta determina a exclusão do concurso, com excepção dos funcionários pertencentes a esta Autarquia.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

*a*) Documento autêntico ou fotocópia de documento idóneo, comprovando a posse das habilitações literárias, com excepção dos funcionários pertencentes a esta Autarquia.
*b*) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado e actualizado, donde constem, nomeadamente as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada.
*c*) Declaração do serviço de origem, da situação precisa em que se encontra, nomeadamente o tempo de serviço na categoria e a respectiva classificação de serviço obtida nos últimos seis anos.

7.3 — Os candidatos poderão, ainda, indicar, querendo, quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devendo, neste caso, apresentar a respectiva comprovação, sob pena de não serem considerados.
8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
9 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Prova Oral de Conhecimentos;
Avaliação Curricular;
Entrevista Profissional de Selecção.

9.1 — Classificação final dos candidatos: — A classificação e o consequente ordenamento dos candidatos, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, será apurada pela média aritmética simples dos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte formula.

$$CF = \frac{POC + AC + EPS}{3}$$

em que:

*CF* = Classificação Final;
*POC* = Prova Oral de Conhecimentos;
*AC* = Avaliação Curricular;
*EPS* = Entrevista Profissional de Selecção;

9.1 — 1 — A Prova Oral de Conhecimentos, destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das sua funções, revestirá forma oral, terá a duração máxima de 30 minutos, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e versará sobre o programa a seguir indicado:

A Prova de Conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:
Segurança Informática;
Sistemas de Gestão de Bases de Dados;
Administração de Sistemas de Dados e de Rede de Comunicação de Dados.

9.1 — 2 — Avaliação Curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise dos respectivos currículos das funções, onde serão ponderados os seguintes factores profissionais, ponderados de acordo com as exigências:

Habilitação Académica de Base;
Formação e qualificação Profissional;
Experiência Profissional;
Classificação de Serviço.

9.1 — 3 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
10 — Os critérios de apreciação e ponderação e a sua aplicação nos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
11 — Local de trabalho — Área do Município de Faro.
12 — Remuneração Mensal: A remuneração mensal será a correspondente ao escalão 1, índice 600 da respectiva categoria, nos termos do mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
13 — Publicitação das listas — as listas de candidatos admitidos, excluídos e classificação final serão afixadas no átrio do edifício da Câmara Municipal de Faro, na Rua Domingos Guieiro n.º 8 em Faro.
14 — Composição do júri

Presidente: — Dr. Virgílio José da Cruz Soares da Silva, Director de Departamento de Administração Geral.
Vogais efectivos:

Dra. Sandra Paula da Silva Granja, Chefe de Divisão de Informática que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
Dra. Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, Chefe de Divisão de Recursos Humanos,

Vogais suplentes:

Dra. Cidália Maria Martins Mendes Chefe de Divisão de Secretariado, Notariado e Execuções Fiscais
Dra. Célia Marina Santos Dias, Técnica Superior de 1.ª Classe da carreira de Organização e Gestão.

23 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário.*
300379731

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

### Aviso n.º 17317/2008

**Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de Maio de 2008, e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, determinei a reclassificação profissional, nos termos das alíneas *d*) do artigo 2.º e alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, do seguinte funcionário:

| Nome | Situação actual | | | Reclassificação | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Carreira/categoria | Esc. | Índ. | Carreira/categoria | Esc. | Índ. |
| Jorge Miguel Crujo Salgado. . . | Técnico de contabilidade e administração de 2.ª classe. | 1 | 295 | Técnico superior de 2.ª classe — área de gestão de empresas. | 1 | 400 |

Em obediência ao estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, deverá o candidato apresentar-se para aceitar o lugar, no prazo de 20 dias a contar da publicação do respectivo aviso no *Diário da República.*

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa.*

300377399

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

### Aviso n.º 17318/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público, que por despacho do presidente da Câmara, de 25 de Março de 2008, nos termos dos artigos 22.º e seguintes da Lei n.º 2/2004, de 15 de Junho, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto de 2005, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada por mais três anos a comissão de serviço de Maria Dulce Ferreira Mendes de Figueiredo, no cargo de chefe de divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, a partir de 1 de Junho de 2008. (Isento do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira.*

300378898

### Aviso n.º 17319/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público, que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 16 de Maio de 2008, usando da competência que a lei lhe confere, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 73.º e do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada

pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeou Pedro Manuel Ferreira Mendes, para exercer funções de Comandante Operacional Municipal de Ferreira do Zêzere, com efeitos a partir de 13 de Maio de 2008.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira.*

300379115

## CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

### Aviso n.º 17320/2008

Para os devidos efeitos se pública que nos termos do artigo 78.º e seguintes, do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, foram concedidas "Licenças sem vencimento de longa duração" aos funcionários desta Autarquia abaixo mencionados:

Por despacho do Vice-Presidente desta Câmara Municipal, Lídio Manuel Coelho Neto Lopes, de 30/04/2008 a Carlos Miguel Correia Martins, Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com início em 01/05/2008;

Por meu despacho, de 08/05/2008 a Euclides de Miranda Domingues, Electricista Principal, com início em 13/06/2008.

Isento de visto do Tribunal de Contas.

12 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Duarte Silva.*

## CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

### Aviso n.º 17321/2008

Para os devidos efeitos e por meu despacho, datado de 11 de Abril do corrente ano, e na sequência do concurso publicado no *Diário da República,* n.º 130, de 9 de Julho de 2007, nomeio, provisoriamente, para o lugar da categoria de coveiro, da carreira de coveiro, do grupo de pessoal auxiliar, Alfredo de Jesus Silva, 1.º classificado no concurso oportunamente realizado.

Mais se torna público que o nomeado deverá aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

6 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes.*

300380387

### Aviso n.º 17322/2008

Para os devidos efeitos e por meu despacho, datado de 11 de Abril do corrente ano, e na sequência do concurso publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de Agosto de 2007, nomeio, provisoriamente, para os lugares da categoria de cantoneiro de limpeza, da carreira de cantoneiro de limpeza, do grupo de pessoal auxiliar, José de Anunciação Marques e Artur Jorge Filipe Rodrigues, 1.º e 2.º classificados no concurso oportunamente realizado.

Mais se torna público que os nomeados deverão aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

6 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes.*

300380613

### Aviso n.º 17323/2008

Para os devidos efeitos e por meu despacho, datado de 11 de Abril do corrente ano, e na sequência do concurso publicado no *Diário da República,* n.º 130, de 9 de Julho de 2007, nomeio, provisoriamente, para o lugar da categoria de técnico profissional de 2.ª classe, da carreira de desenhador, do grupo de pessoal técnico-profissional, Marco Paulo Sanches Marques, 1.º classificado no concurso oportunamente realizado.

Mais se torna público que o nomeado deverá aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

6 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes.*

300380549

### Aviso n.º 17324/2008

Para os devidos efeitos e por meu despacho, datado de 11 de Abril do corrente ano, e na sequência do concurso publicado no *Diário da República,* n.º 130, de 9 de Julho de 2007, nomeio, provisoriamente, para o lugar da categoria de técnico profissional de 2.ª classe, da carreira técnico-profissional de medidor-orçamentista, do grupo de pessoal técnico-profissional, Ricardo Manuel Nogueira Ferreira, 1.º classificado no concurso oportunamente realizado.

Mais se torna público que o nomeado deverá aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

6 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes.*

300380484

### Aviso n.º 17325/2008

Para os devidos efeitos e por meu despacho, datado de 11 de Abril do corrente ano, e na sequência do concurso publicado no *Diário da República,* n.º 130, de 9 de Julho de 2007, nomeio, provisoriamente, para o lugar da categoria de telefonista, da carreira de telefonista, do grupo de pessoal auxiliar, Inês Sofia Silva Lopes, 1.ª classificada no concurso oportunamente realizado.

Mais se torna público que a nomeada deverá aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

6 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes.*

300380435

## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

### Aviso n.º 17326/2008

**Discussão pública — Alteração ao alvará de loteamento n.º 30/92, lote 7, freguesia de São Pedro da Cova**

Dr.ª Daniela Loureiro Himmel, Vereadora Adjunta da Câmara Municipal de Gondomar, com competência delegada por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, torna público que, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua redacção actual e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 30/92 requerido pelo proprietário do lote n.º 7, sito na Rua Eduardo Castro Gandra, Freguesia de S. Pedro da Cova, a que respeita o processo camarário n.º 627/83, pertencente a Manuel da Rocha Moreira dos Santos.

A alteração ao loteamento requerida por HABILEONEL — Construções Unipessoal, Lda consiste relativamente ao lote n.º 7 no aumento da área de implantação e de construção, alterar a tipologia de unifamiliar para bifamiliar e construção de uma cave.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12.30 horas e das 14 horas às 16.30 horas, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 93, Gondomar e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

27 de Maio de 2008. — A Vereadora-Adjunta, *Daniela Loureiro Himmel*.

300380119

### Aviso n.º 17327/2008

**Discussão pública — Alteração ao alvará de loteamento n.º 12/79, lote 32, freguesia de Gondomar (São Cosme)**

Dr.ª Daniela Loureiro Himmel, Vereadora Adjunta da Câmara Municipal de Gondomar, com competência delegada por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, torna público que, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua redacção actual e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 12/79 requerido pelo proprietário do lote n.º 32, sito no Lugar do Vinhal, Freguesia de

Gondomar (S. Cosme), a que respeita o processo camarário n.º 1901/76, pertencente a Manuel França Pereira.

A alteração ao loteamento requerida por Liliana Cláudia dos Santos Rodrigues consiste relativamente ao lote n.º 32 na introdução de um piso em cave e ampliação do r/chão e andar.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12.30 horas e das 14 horas às 16.30 horas, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 93, Gondomar e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

27 de Maio de 2008. — A Vereadora-Adjunta, *Daniela Loureiro Himmel*.

300380127

## Aviso n.º 17328/2008

**Discussão pública — Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 29/95 Lote 9 — Freguesia da Foz do Sousa**

Dr.ª Daniela Loureiro Himmel, Vereadora Adjunta da Câmara Municipal de Gondomar, com competência delegada por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, torna público que, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei 177/01, de 04 de Julho e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 29/95 requerido pelo proprietário do lote n.º 9, sito no Lugar de Gens, Freguesia da Foz do Sousa, a que respeita o processo camarário n.º 1593/92, pertencente a SONULAR — Construções, Lda.

A alteração ao loteamento requerida por Manuel Joaquim de Sousa Nogueira consiste relativamente ao lote n.º 9 na introdução de alpendre lateral.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12.30 horas e das 14 horas às 16.30 horas, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra,93, Gondomar e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

27 de Maio de 2008. — A Vereadora-Adjunta, *Daniela Loureiro Himmel.*

300380143

## Aviso n.º 17329/2008

**Discussão pública — Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 25/87 Lote 3 — Freguesia de Gondomar (S. Cosme)**

Dr.ª Daniela Loureiro Himmel, Vereadora Adjunta da Câmara Municipal de Gondomar, com competência delegada por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, torna público que, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua redacção actual e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 25/87 requerido pelo proprietário do lote n.º 3, sito na Rua da Azenha de cima, Freguesia de Gondomar (S. Cosme), a que respeita o processo camarário n.º 4310/85, pertencente a Deolinda Gonçalves Gandra.

A alteração ao loteamento requerida por Armando Gandra Cardoso, consiste relativamente ao lote n.º 3 na alteração da área de implantação para construção de um telheiro de 84,00m2 para 119,00m2 e na alteração da área de construção de 168,00m2 para 203,00m2.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12.30 horas e das 14 horas às 16.30 horas, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra,93, Gondomar e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

27 de Maio de 2008. — A Vereadora-Adjunta, *Daniela Loureiro Himmel.*

300380151

## Aviso n.º 17330/2008

**Discussão pública — Alteração ao Loteamento sito no Lugar do Vinhal — Freguesia de Gondomar (S. Cosme)**

Dr.ª Daniela Loureiro Himmel, Vereadora Adjunta da Câmara Municipal de Gondomar, com competência delegada por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, torna público que, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei 177/01, de 04 de Julho e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do loteamento, sito no Lugar do Vinhal, Freguesia de Gondomar (S. Cosme), aprovado por deliberação de Câmara de 30/04/1970, a que respeita o processo n.º 2728/64, em nome da Soc. Coop. "A Const. Moderna Gondomarense"

A alteração ao loteamento requerida por Ricardo Fernando da Silva Alves, consiste relativamente ao lote n.º 94 na introdução de cave e ampliação das áreas de implantação e construção.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12.30 horas e das 14 horas às 16.30 horas, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra,93, Gondomar e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

27 de Maio de 2008. — A Vereadora-Adjunta, *Daniela Loureiro Himmel.*

300380168

## Aviso n.º 17331/2008

**Discussão pública**

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 64/86

**Lote 3 Freguesia de S. Pedro da Cova**

Dr.ª Daniela Loureiro Himmel, Vereadora Adjunta da Câmara Municipal de Gondomar, com competência delegada por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, torna público que, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei 177/01, de 04 de Julho e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 64/86 requerido pelo proprietário do lote n.º 3, sito na Rua do Outeiro, Freguesia de S. Pedro da Cova, a que respeita o processo camarário n.º 3627/84, pertencente a Companhia das Minas de Carvão de S. Pedro da Cova.

A alteração ao loteamento requerida por António Miguel Peixoto Gonçalves, consiste relativamente ao lote n.º 3 na introdução de cave e subcave destinadas a habitação e arrecadação respectivamente, bem como a introdução de anexo.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12.30 horas e das 14 horas às 16.30 horas, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 93, Gondomar e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

27 de Maio de 2008. — A Vereadora-Adjunta, *Daniela Loureiro Himmel.*

300380184

### Aviso n.º 17332/2008

**Discussão pública — Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 29/85 Lote 16 — Freguesia de Valbom**

Dr.ª Daniela Loureiro Himmel, Vereadora Adjunta da Câmara Municipal de Gondomar, com competência delegada por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, torna público que, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei 177/01, de 04 de Julho e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 29/85 requerido pelo proprietário do lote n.º 16, sito no Lugar da Giesta Freguesia de Valbom, a que respeita o processo camarário n.º 2519/73, pertencente a José Gomes Pereira.

A alteração ao loteamento requerida por Ana da Silva Moreira, consiste relativamente ao lote 16 na ampliação das áreas de implantação e de construção e na construção de anexo.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12.30 horas e das 14 horas às 16.30 horas, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra,93, Gondomar e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

27 de Maio de 2008. — A Vereadora-Adjunta, *Daniela Loureiro Himmel.*

300380176

### Aviso n.º 17333/2008

**Discussão pública**

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 61/93

**Lote 5 Freguesia de Valbom**

Dr.ª Daniela Loureiro Himmel, Vereadora Adjunta da Câmara Municipal de Gondomar, com competência delegada por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, torna público que, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua redacção actual e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 61/93 requerido pelo proprietário do lote n.º 5, sito no Lugar da Ribeira de Abade, Freguesia de Valbom, a que respeita o processo camarário n.º 4523/91, pertencente a POLIMAIA, Imobiliária, SA.

A alteração ao loteamento requerida por Júlio António Silva Pinto Guimarães, consiste relativamente ao lote n.º 5 na introdução de uns anexos e piscina.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12.30 horas e das 14 horas às 16.30 horas, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 93, Gondomar e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

27 de Maio de 2008. — A Vereadora-Adjunta, *Daniela Loureiro Himmel.*

300380192

### Aviso n.º 17334/2008

**Alteração ao alvará de loteamento n.º 14/02, lote 13, freguesia de Melres — Discussão pública**

Dr.ª Daniela Loureiro Himmel, Vereadora-Adjunta da Câmara Municipal de Gondomar, com competência delegada por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, torna público que, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua redacção actual e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 14/02 requerido pelo proprietário do lote n.º 13, sito no Lugar da Capela dos Passos, Freguesia de Melres, a que respeita o processo camarário n.º 511/92, pertencente a Herdeiros de José Joaquim Ferreira.

A alteração ao loteamento requerida por Manuel Teixeira de Figueiredo, consiste relativamente ao lote 13 na construção de um anexo.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12.30 horas e das 14 horas às 16.30 horas, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 93, Gondomar e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

27 de Maio de 2008. — A Vereadora-Adjunta, *Daniela Loureiro Himmel.*

300380135

## CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

### Aviso n.º 17335/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 21 de Fevereiro de 2008, cessou a comissão de serviço do funcionário, António Júlio Gomes Patrício, Director de Departamento de Obras Públicas, nos termos da alínea *b*), do n.º1, do artigo 25.º da Lei n.º2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção introduzida pela Lei n.º51/2005, de 30 de Agosto.

22 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

300380402

### Aviso n.º 17336/2008

**Direito de acesso na carreira**

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos previstos no n.º2 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º51/2005, de 30 de Agosto aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, nomeei por meu despacho de 20 de Maio de 2008, com efeitos a 22 de Fevereiro de 2008, o funcionário António Júlio Gomes Patrício, para a categoria de Técnico Superior de Engenharia Civil Assessor, Escalão 4, Índice 650,em virtude do mesmo ter cessado a sua comissão de serviço como Director de Departamento de Obras Públicas a 21 de Fevereiro de 2008, cumprindo, ininterruptamente essas funções durante 8 anos, 5 meses e 4 dias.

21 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

300380443

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

### Aviso (extracto) n.º 17337/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* respeitante ao projecto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 4/99, sito em Rossio de São João, freguesia de São Sebastião, Lagos, cuja requerente é Construlagos — Sociedade de Construções e Urbanização, S. A., com sede em Vendas de Maria, Maçãs de Dona Maria e Luís Manuel Fidalgo Leal com residência no Canadá Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas, no Serviço de Atendimento/Lotea-

mentos Urbanos desta Câmara Municipal (Edifício Trindade — Rossio da Trindade), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

12 de Maio de 2008. — Por delegação de assinatura, a Directora do Departamento em R. S., *Célia Correia.*

300319029

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

### Aviso n.º 17338/2008

**Operação de Loteamento de Maria Teresa de Almeida Lacerda Dias Grancho, Maria Amélia de Almeida Lacerda de Castro Magalhães e Adriano Francisco de Almeida Lacerda, sito na Quinta de Nazes — Fontaínhas, freguesia de Almacave**

Discussão pública

Francisco Manuel Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na sua redacção actual, se irá proceder de acordo com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, ao período de discussão pública do pedido de licenciamento da operação de loteamento, requerido por Maria Teresa de Almeida Lacerda Dias Grancho, Maria Amélia de Almeida Lacerda de Castro Magalhães e Adriano Francisco de Almeida Lacerda.

A operação de loteamento prevê a constituição de 10 lotes destinados a habitação colectiva e comércio e 2 lotes destinados a habitação colectiva.

Área total do prédio — 12.877,70 m²
Área de terreno a lotear — 12.877,70 m²
Área total dos lotes — 6.883,25 m²
Área total de implantação — 6.883,25 m²
Área total de construção — 34.827,15 m²
Número total de fogos — 118
Área total de cedências — 3.409,74 m².

O período de discussão pública terá início no oitavo dia a contar da publicação do presente aviso e a duração de 15 dias.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 8,30 às 17,00 horas no Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal de Lamego, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscrito e entregue pessoalmente ou remetido através de correio ao serviço acima mencionado.

14 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes*.

300336825

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

### Aviso n.º 17339/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, de 16 de Maio de 2008, e na sequência da dispensa de frequência de estágio, para ingresso na carreira de engenheiro, deliberada em reunião de júri do estágio, foi nomeado definitivamente, Paulo Alexandre Martins Rodrigues Bexiga, para o lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, produzindo efeitos a partir de 30 de Abril de 2008, respeitante ao concurso externo de admissão a estágio de ingresso na carreira de engenheiro do grupo de pessoal técnico superior, para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe, e para os que ocorrerem no prazo de 06 meses (concurso n.º 17/2007), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 11 de Julho de 2007.

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

300382169

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

### Aviso n.º 17340/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho de 9 de Maio de 2008, foi autorizada licença sem vencimento, por 60 dias, a partir do dia 11 de Junho de 2008, ao funcionário desta Autarquia, António José Magalhães da Silva, Operário qualificado (Carpinteiro de Toscos e Cofragens), nos termos do disposto no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

21 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães.*

300381967

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

### Aviso n.º 17341/2008

Para os devidos efeitos, se faz público que, através do meu despacho n.º 77/2008, de 08 de Maio de 2008, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal, na al. *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e na sequência do procedimento interno de selecção, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei 97/2001, de 26 de Março, tendente à mudança de nível no âmbito da categoria de Técnico de Informática, aberto por ordem de serviço interna afixada em 09 de Maio de 2008, determinei que o funcionário — Carlos Manuel da Cruz Alves, transite para o nível 2, da carreira de técnico de Informática grau 2, ficando integrado no escalão 1, índice 520, da categoria.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, tem o referido funcionário 20 dias, a contar da data da presente publicação, para tomar posse do referido cargo.

(Não sujeito a visto do tribunal de contas. Lei n.º 98/97, de 2 de Agosto).

27 de Maio 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques.*

300377925

### Aviso n.º 17342/2008

Dando cumprimento ao Despacho conjunto n. 373/2000, de 01 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Dando ainda cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, em conjugação com o estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º, no presente concurso, o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1- Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 27 de Fevereiro de 2008, usando da competência que lhe confere a alínea *a*), n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série, concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à categoria de auxiliar de serviços gerais, pertencente ao grupo de pessoal auxiliar, nas seguintes condições:

2- O concurso rege-se pelos Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro;

3- Ao concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedeçam aos requisitos gerais de admissão, até ao termo do prazo de candidaturas fixado no presente aviso, mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 já referido, nomeadamente; ter nacionalidade portuguesa,

salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional; ter 18 anos completos; ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório; não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função; ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. Como requisito especial, deverão possuir, como habilitação mínima, a escolaridade obrigatória.

4- O local de trabalho será em instalações pertencentes ao Município de Mangualde, sendo o vencimento o correspondente à categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, fixado presentemente em 427,02 EUROS (índice 128, escalão 1), e as condições de trabalho e demais regalias sociais e remuneratórias são as vigentes e aplicáveis aos funcionários da Administração local;

5- Conteúdo funcional: As funções a desempenhar são as descritas na alínea *l*), do n.º 1 — grupo de pessoal auxiliar, do Despacho n.º 4/88 da SEALOT, publicado no D.R. — 2.ª série n.º 80, de 06 de Abril de 1989, nomeadamente, assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. Estas funções poderão vir a ser desempenhadas, em qualquer das modalidades de horário de trabalho previstas na Lei, quando e se os serviços assim o entenderem;

6- O concurso é válido e destina-se apenas ao preenchimento de um dos postos de trabalho existentes na categoria de auxiliar de serviços gerais, pertencente à carreira e categoria com o mesmo nome, do grupo de pessoal auxiliar, em cumprimento do disposto na alínea *a*), do artigo 7.º e no n.º 4 do artigo 10.º, do já citado Decreto-Lei n.º 204/98.

7- Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, cada um deles classificados de 0 a 20 valores: Prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1- A prova de conhecimentos (PC), *sem consulta*, assumirá a natureza teórico — oral, destinada a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício da categoria a que se candidatam, terá a duração máxima de 40 minutos, *sendo eliminatória* para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

*A*) O Programa da prova teórico — oral de conhecimentos versará sobre os seguintes temas:

I- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

II- Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e respectivas alterações;

III- Carta Deontológica do Serviço Público — Carta Ética — Resolução do de Ministros, n.º 47/97, publicada no D.R. — 1.ª série-B n.º 69, de 22 de Março;

IV- Conteúdo Funcional — Alínea *l*) n.º 1 do Despacho n.º 4/88 da Secretária de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República* — 2.ª série n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

7.2- A avaliação curricular (AC) destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo ponderados de acordo com a exigência da função, a habilitação académica de base, a formação e aperfeiçoamento profissional e a experiência profissional.

7.3- A entrevista profissional de selecção (EPS), destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados e considerados os seguintes factores: *a*)- Capacidade de comunicação e expressão; *b*)-Responsabilidade e sentido de organização; *c*)- Iniciativa e interesse; *d*)- Relacionamento interpessoal; *e*)- Motivações para o exercício da função.

8- Na classificação final e consequente ordenação final dos candidatos, adoptar-se-á igualmente a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula classificativa, definida pelo Júri do concurso:

CF = ((2xPtoc+Ac+Eps))/4

8.1- Para o efeito serão adoptados os critérios de apreciação e ponderação também definidos pelo Júri do concurso;

8.2- Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do Júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitem;

9- O Júri do concurso terá a seguinte constituição, podendo vir a ser alterado nos termos da Lei:

Presidente:

Eng.º António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo, Vereador;

Vogais efectivos:

Dr. António José Correia de Pina Baptista Monteiro, Chefe de Divisão de Desporto e Tempos Livres, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos;

Vogais suplentes:

Dr. Pedro Miguel da Silva Prazeres Henriques, Técnico Superior de Educação Física e D. Isabel Maria Cabral Ferreira Dias Pereira, Chefe de Secção de Pessoal.

10- As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, o qual pode ser remetido pelo correio com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente, contra recibo, na Câmara Municipal de Mangualde, Largo Dr. Couto, 3534-004 Mangualde, de acordo com o seguinte modelo, podendo ser utilizado papel normalizado formato A4, ou modelo próprio existente nesta Câmara:"…(nome completo)…(estado civil), filho de… e de…, nascido em… de… de 19.., natural de… freguesia de…, concelho de…, portador do bilhete de identidade n.º.., emitido em…/…/…, pelo centro de identificação civil e criminal de…, residente em…(morada e código postal), telefone…, contribuinte fiscal n.º.., com a profissão de…, vem requerer a admissão ao concurso externo de ingresso em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de auxiliar de serviços gerais, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º.., de…/…/…Declara, sob o compromisso de honra, que:…(situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 citado)Mais declara (este item só deverá ser preenchido no caso de possuir algo que considere passível de constituir motivo de preferência legal, o qual, todavia, só será tido em consideração pelo júri se devidamente comprovado)

Pede deferimento….(localidade e data)…(assinatura)."

11- Documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão, sob pena de exclusão: Fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do certificado de habilitações literárias, Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional ou quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente ou constituírem motivo de preferência legal;

12- Os requerimentos e os documentos antes referidos, serão apresentados até ao 10.º dia útil, contado a partir da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* se entregues pessoalmente. No caso de serem enviados pelo correio com aviso de recepção, atender-se-á à data do registo;

13- A publicação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, será feita nos termos do estipulado nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, consoante os casos.

14- As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15- Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares de prova;

16- Foram efectuados os procedimentos prévios de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial na GERAP, verificando-se a existência de pessoal, após abertura do procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial através da oferta de emprego número (OEP20082559), foi apresentada uma candidatura voluntária electrónica, sendo que a mesma não foi admitida, pelo que se procedeu ao encerramento do mesmo em 27-05-2008.

17-O local, data e hora da realização das provas, será oportunamente comunicado aos candidatos.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques.*

300378062

## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

### Aviso n.º 17343/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março,

se encontram afixadas na Secretaria da Câmara Municipal de Odemira, e nos Armazéns Municipais, as listas de antiguidade referentes ao ano de 2007, do pessoal ao serviço desta Autarquia.

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República* de acordo com o n.º 1 do artigo96 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março.

6 de Março de 2008. — O Vereador, em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira.*

300381601

## CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

### Aviso n.º 17344/2008

**Nomeação**

Na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado, afixado internamente no dia 19 de Março de 2008, foi nomeada definitivamente, por meu despacho de 5 de Maio corrente, na categoria de Engenheiro do Território de 1.ª classe, a funcionária Margarida Teles Afonso, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 41.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, com o artigo 6.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

5 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

300382485

### Regulamento n.º 296/2008

**Regulamento de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de Odivelas e seu Regulamento de Liquidação e Cobrança — Ano 2008**

Preâmbulo

O presente Regulamento tem por objecto estabelecer o sistema tarifário e o regime de liquidação e cobrança das taxas previsto no artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, devidas pelo licenciamento de loteamentos e de realização de infra-estruturas urbanísticas, pela aprovação de projectos e licenciamento de obras de construção, ampliação ou alteração de edifícios, de um modo geral, pelo licenciamento municipal de todas as acções de uso do solo a ele sujeitas, no território do município de Odivelas, e ainda das taxas devidas pelos actos administrativos afins, considerando o disposto nos diplomas legais que regulam os respectivos procedimentos e, particularmente, o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sucessivas alterações e demais legislação complementar.

Mantém-se no presente Regulamento a isenção de pagamento de taxas de infra-estruturas dos loteamentos de Desenvolvimento Turístico, ponderado o interesse colectivo em privilegiar a implementação de equipamentos turísticos e de actividades industriais no Concelho, desde que sejam preenchidos determinados pressupostos legais e se revistam de interesse municipal.

Na sequência da entrada em vigor da lei Geral Tributária (LGT) aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, passou a impor-se, especificamente no ordenamento jurídico-tributário, a participação dos contribuintes na formação das decisões que lhes digam respeito, nos procedimentos que correm no âmbito da administração tributária.

O direito de participação dos interessados na formação das decisões que lhes digam respeito já se encontrava previsto nos artigos 100.º a 105.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), sendo que, nos termos da alínea *c*) do artigo 2.º da lei Geral Tributária, aquele diploma é expressamente aplicável às relações jurídico-tributárias. Assim, para determinação do âmbito do artigo 60.º da LGT deve, também atender-se, embora subsidiariamente, ao regime decorrente daquelas normas.

O presente Regulamento de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais baseia-se no estatuído na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e nos artigos 3.º, 116.º e 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

As normas regulamentares de liquidação, cobrança e pagamento devidas pela concessão de licenças e ou autorizações e pela prestação de serviços municipais, são aprovadas nos termos estabelecidos pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *a*), *e*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro), na lei Geral Tributária (aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 15/2001, de 5 de Junho, n.º 16-A/2002, de 31 de Maio, n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 160/2003, de 19 de Julho e Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro) e no Código de Procedimento e de Processo Tributário (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, alterado pela Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 160/2003, de 19 de Julho).

Em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o projecto foi objecto de apreciação pública, tendo sido publicado, na íntegra, em Boletim Municipal n.º..., de... de... 2007.

Assim:

A Assembleia Municipal de Odivelas, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pelas alínea *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova o seguinte Regulamento de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais e seu Regulamento de Liquidação e Cobrança para o ano de 2008 do Município de Odivelas.

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**(Objecto)**

1 — O presente Regulamento tem por objecto estabelecer o sistema tarifário devido ao Município de Odivelas pela emissão de licenças, autorizações e prestações de serviços previstas na lei das Finanças Locais, Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e, de um modo geral, pelo licenciamento municipal de todas as acções de uso do solo a ele sujeitas, no território do Município de Odivelas, e ainda das taxas devidas pelos actos administrativos afins, considerando o disposto nos diplomas legais que regulam os respectivos procedimentos.

2 — De igual modo são estabelecidas as disposições respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento das taxas, tarifas e outras receitas municipais pela concessão de licenças, autorizações e prestação de serviços por parte do Município de Odivelas, incluindo aquelas que são objecto de delegação de competências nas freguesias.

3 — O Regulamento não se aplica às situações e casos em que a fixação, a liquidação, a cobrança e o pagamento das taxas obedeça a normativos legais específicos.

Artigo 2.º

**(Isenções/Reduções)**

Sem prejuízo de outros factos geradores de isenção/redução legalmente previstas ou estatuídas no presente regulamento, encontram-se nessa situação as seguintes entidades:

1 — O Estado, seus institutos e organismos autónomos personalizados estão isentos de pagamento de todos os impostos, emolumentos, taxas e encargos de mais-valias devidos ao Município de Odivelas.

2 — Gozam de igual isenção as Freguesias do Município de Odivelas, bem como outras Autarquias Locais.

3 — Exceptuam-se das isenções previstas nos números anteriores os pagamentos devidos pela aplicação de tarifas e preços constantes no presente Regulamento.

4 — Sem prejuízo de quaisquer outras isenções estabelecidas na lei, gozam de isenção do pagamento das taxas previstas por este regulamento as Cooperativas, suas Uniões, Federações e Confederações, desde que constituídas, registadas e funcionando nos termos do ordenamento jurídico português, relativamente às actividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários, as Associações de Bombeiros, Colectividades Desportivas, Culturais, Recreativas e outras Instituições com Carácter de Solidariedade Social, mediante apresentação dos respectivos Estatutos, bem como as associações de proprietários e ou moradores em bairros/áreas urbanas de génese ilegal desde que legalmente constituídas, quanto ao licenciamento de edificações, que sejam afectadas directamente ao exercício dos seus fins estatutários.

5 — Fica sempre excluída da isenção prevista no número anterior qualquer parte da edificação que seja destinada a ser colocada no mercado concorrencial, imobiliário ou de arrendamento.

6 — Quando, dentro dos cinco anos seguintes ao licenciamento ou autorização da utilização de construções isentas de taxas, lhes vier a ser dado, total ou parcialmente, um fim que excluísse a isenção, o Município liquidará e lançará às respectivas entidades proprietárias as taxas devidas e actualizadas pela parte da construção afecta a esse novo fim.

7 — A Câmara Municipal, com base em requerimento devidamente fundamentado, pode dispensar os requerentes do pagamento das taxas exigíveis, ou reduzir o seu montante, quanto a acções destinadas essencialmente à realização de fins de manifesto interesse social ou municipal.

8 — Sempre que terceiros actuem em conjunto com alguma das entidades referidas no n.º 4, do presente artigo, poderá a actividade ser isenta em 50 % do valor da taxa sempre que as referidas entidades percepcionem parte dos proveitos, em montante não inferior ao valor da isenção.

9 — Pessoas com deficiência superior a 60 % devidamente comprovada, nos termos da legislação geral, que pretendam exercer ou renovar alguma das actividades definidas no artigo 72.º ficarão isentos do pagamento da respectiva taxa, bem como na situação prevista no artigo 43.º Relativamente ao exercício das actividades previstas nos artigos 75.º, 78.º e 79.º, as respectiva taxas podem serem reduzidas, em 50 %, desde que o interessado o requeira, assim como na situação previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º

10 — Pessoas de comprovada insuficiência económica, considerando-se nessa situação todos os sujeitos ou agregados familiares que comprovem a respectiva insuficiência económica, nos termos da legislação geral.

11 — Gozam igualmente de isenção das taxas previstas por este regulamento as licenças para obras promovidas por quaisquer entidades, quando as obras a licenciar constituam execução de Contratos de Desenvolvimento de Habitação Social ou de outros programas desenvolvidos no âmbito da política social de habitação.

12 — As obras de conservação de prédios urbanos.

13 — A Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais não é aplicável às áreas de construção para serem cedidas ao Município.

14 — A Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais não é aplicável ao licenciamento ou autorização de unidades hoteleiras e turísticas cujo interesse municipal para o desenvolvimento turístico, tenha sido reconhecido, nos termos da lei.

## CAPÍTULO II

## Administração geral — Secretaria

Artigo 3.º

**(Actos de Administração Geral)**

Taxas a cobrar por unidade:

1 — Afixação de editais relativo a pretensões que não sejam de interesse público — 8,38

2 — Atestados para registo de nome ou insígnia de estabelecimento — 3,76

3 — Autos de adjudicação ou arrematação de fornecimento ou semelhantes — 9,82

4 — Averbamentos, não especificados noutro capítulo — 2,58

5 — Buscas por cada ano, exceptuando o corrente — 2,58

6 — Certidões:

*a*) Não excedendo 8 (oito) páginas — 5,88

*b*) Por cada página a mais, além das oito, ainda que incompleta — 1,17

7 — Fotocópias simples, por unidade — 0,10

8 — Fotocópias autenticadas e outros documentos:

*a*) Não excedendo 8 (oito) páginas — 5,88

*b*) Por cada página a mais, além das oito, ainda que incompleta — 1,17

9 — Autenticação de documentos, excepto os previstos nos n.os 3, 4, 5 e 6 do artigo 30.º, por cada um — 0,62

10 — Registo de minas e nascentes de água mineromedicinais — 73,53

11 — Registo de documentos avulso — 10,42

12 — Rubricas em livros, processos, documentos quando legalmente exigidos cada rubrica — 0,48

13 — Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade — cada livro — 4,46

14 — Termos de entrega de documentos juntos a processos cuja restituição haja sido autorizada — 4,46

15 — Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhante — 6,11

16 — Pela celebração de contratos de empreitada de obras públicas, o adjudicatário pagará, previamente à assinatura do contrato, as seguintes taxas, nos termos do n.º 4 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

*a*) Por contrato — 30,13

*b*) À quantia referida na alínea anterior acresce sobre o valor total, por cada 5 € ou fracção:

Até 1.000 € — 0,04
Superior a 1.000 € a 50.000 € — 0,02
Acima de 50.000 €, sobre o excedente — 0,01

17 — Pela celebração de contratos escritos de aquisição de bens e serviços, elaborados pelos serviços municipais, com excepção dos relativos aos Recursos Humanos, o adjudicatário pagará as seguintes taxas:

*a*) Por contrato — 15,08

*b*) À quantia prevista na alínea anterior acresce sobre o valor total, por cada 5 € ou fracção:

De 1.000 € a 50.000 € — 0,02
Acima de 50.000 €, sobre o excedente — 0,01

18 — Pelo fornecimento do caderno de encargos, programa de concurso e documentos similares referentes a processos de empreitadas de obras públicas ou de aquisição de bens e serviços, os interessados pagarão uma taxa, correspondente ao valor das fotocópias autenticadas do projecto, caderno de encargos e programa do concurso, nos termos do enunciado no n.º 8 do presente artigo.

19 — Apreciação de pedidos de distrate de hipoteca legal, por lote — 54,39

20 — Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado, por cada documento — 2,58

21 — Fornecimento, mediante requerimento, de registos sonoros das reuniões dos órgãos autárquicos, por cada período de uma hora ou fracção — 34,14

22 — A pedido do interessado e sendo possível a remessa, por via postal, do documento requerido, acresce os portes de envio, no valor de — 2,60

23 — Às taxas previstas nos n.º 16, 17 e 18 do presente artigo, acrescem os respectivos emolumentos e ou imposto de selo.

24 — Os valores previstos nos n.º 7 e 19 do presente artigo, incluem IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 4.º

**(Emissão de Pareceres — Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro)**

1 — Emissão de Parecer para efeitos de Fundações constituídas e com sede no território do Município — 271,94

2 — Emissão de Parecer sobre Pedido de Reconhecimento de Utilidade Pública Administrativa de Pessoas Colectivas constituídas e com sede no Município — 271,94

## CAPÍTULO III

## Construção e Urbanização

### SECÇÃO I

### Técnicos — Projectistas e Direcção de Obras

Artigo 5.º

**(Inscrição de Técnicos)**

Inscrição de técnicos para elaboração de projectos e direcção de obras:

*a*) Inscrição — 98,24

*b*) Renovação anual da inscrição — 16,32

Artigo 6.º

**(Registo de Responsabilidade)**

Registo de Declarações de Responsabilidade de Técnicos, por técnico e por obra — 19,90

SECÇÃO II

**Execução de Obras**

Artigo 7.º

**(Definições)**

Para efeitos deste regulamento são consideradas as seguintes definições e abreviaturas:

Área bruta de construção (Ab) — É a soma das áreas de todos os pavimentos cobertos, excluindo áreas de parqueamento, áreas técnicas e arrecadações afectas aos fogos.

Preço base de construção (p) — É o preço por metro quadrado, decorrente do preço da construção definido por portaria anualmente publicada para o efeito com base no Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro.

Equipamentos Especiais (E) — São os equipamentos de carácter lúdico, recreativo ou desportivo implantados no solo, com ou sem edificações, para uso privativo ou comum dos titulares dos conjuntos edificados ou que sejam destinados a utilização colectiva remunerada, tais como piscinas e recintos destinados a práticas desportivas.

Medidas em superfície (Ms) — Abrange a totalidade da área a construir, modificar ou reconstruir, incluindo a espessura das paredes, varandas, sacadas, marquises e balcões e a parte que em cada piso corresponde a caixas, vestíbulos de escadas, ascensores e monta-cargas.

SECÇÃO III

**Apreciação/reapreciação de pedidos de licenciamento, autorização e comunicação prévia**

Artigo 8.º

**(Apreciação/Reapreciação de pedidos de licenciamento, autorização e comunicação prévia)**

São cobrados os seguintes valores pela apreciação/reapreciação de pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia de operação urbanística:

1 — Construções inseridas em alvarás de loteamento:

*a*) Um fogo e seus anexos — 35,38

*b*) Por cada fogo a mais — 17,70

*c*) Por cada m$^2$ de ocupação não habitacional — 0,31

2 — Construções não inseridas em alvarás de loteamento:

*a*) Um fogo e seus anexos — 53,41

*b*) Por cada fogo a mais — 26,70

*c*) Por cada m$^2$ de ocupação não habitacional — 0,36

3 — Outros pedidos — 45,33

4 — Apreciação de pedido de licenciamento ou autorização de operação de loteamento e obras de urbanização destinados:

4.1 — Habitação:

*a*) Até 10 (dez) fogos — 194,07

*b*) De 11 (onze) até 50 (cinquenta) fogos — 729,26

*c*) De 51 (cinquenta e *um*) até 200 (duzentos) fogos — 1.922,54

*d*) Mais de 200 (duzentos) fogos — 2.883,91

4.2 — Actividades Económicas:

Apreciação de pedido de licenciamento ou autorização de operação de loteamento destinado para actividades económicas, por m$^2$ ou fracção da área de construção prevista — 0,10

5 — Apreciação de pedido de licenciamento ou autorização de operação de loteamento (reconversão) e obras de urbanização de AUGI — 156,37

6 — Os valores previstos no presente artigo incluem IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 9.º

**(Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis)**

Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de Novembro e a Portaria n.º 159/2004 de 14 de Fevereiro:

**Capacidade total dos reservatórios**

| >=5000(m$^3$) | <5000>=500(m$^3$) | <500>=50 (m$^3$) | <50 (m$^3$) |
|---|---|---|---|
| 3.250,00€ acrescido de 35,00€ por cada 100m$^3$ (ou fracção acima de 5000 (m$^3$) | 1.000,00€ acrescido de 5,00€ por cada 10 m$^3$ (ou fracção) acima de 500 (m$^3$) | 500,00€ acrescido de 5,00€ por cada 10 m$^3$ (ou fracção) acima de 50 (m$^3$) | 250,00 € |

Artigo 10.º

**(Estações de Radiocomunicações)**

1 — Apreciação de pedidos de construção e ou instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respectivos acessórios — 46,91

2 — O valor previsto no número anterior inclui IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 11.º

**(Postos de Lavagem Automática de Veículos)**

1 — Apreciação de pedidos de instalação de postos de lavagem automática — 53,16

2 — O valor previsto no número anterior inclui IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 12.º

**(Remodelação de Terrenos)**

1 — Apreciação de pedidos de remodelação de terrenos — 53,16

2 — O valor previsto no número anterior inclui IVA à taxa legal em vigor.

SECÇÃO IV

**Taxas de pedidos de licenciamento ou autorização**

Artigo 13.º

**(Licenciamentos ou autorizações para obras de edificação)**

1 — Taxa geral a aplicar em todas as licenças ou autorizações — 54,39

2 — Taxas especificas:

*a*) Prazo de execução, por mês e m$^2$ ou linear de construção, ou fracção, excluindo pisos técnicos, parqueamento e arrecadações — 0,29

*b*) Habitação, por m$^2$ de área de construção ou fracção — 1,78

*c*) Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m$^2$ de área de construção ou fracção — 2,58

*d*) Garagens, arrecadações e outras áreas da construção (varandas, telheiros, terraços, salas de condomínio e pisos técnicos), por m$^2$ de área de construção ou fracção — 0,54

*e*) Outras construções não inerentes ao edifício principal designadamente telheiros, anexos, muros ou vedações:

*e*.1) Por m$^2$ de área de construção ou fracção — 1,63

*e*.2) Por metro linear ou fracção — 2,06

3 — Corpos salientes de construções, na parte projectada sobre vias públicas ou outros espaços públicos, por $m^2$ ou fracção:

*a*) Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes — 13,67
*b*) Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação — 26,99

4 — Demolições de edifícios, pavilhões ou semelhantes, por $m^2$ ou fracção de área demolida — 0,52
5 — Abertura, ampliação, diminuição ou fechamento de vãos de portas e janelas nas fachadas dos edifícios e alterações nos vãos, por unidade de vão modificado — 10,42

Artigo 14.º

**(Licença parcial)**

A licença parcial emitida ao abrigo do artigo 23.º do RJUE está sujeita à taxa de 40 % do valor da taxa devida para a emissão do alvará de licença de construção definitiva.

Artigo 15.º

**(Licenciamento ou autorização de postos de abastecimento de Combustível)**

Taxa a aplicar por cada unidade de abastecimento — 521,22

Artigo 16.º

**(Licenciamento ou autorização de postos de lavagem automática de veículos)**

Taxa a aplicar, por unidade de lavagem — 521,22

Artigo 17.º

**(Autorização Municipal de Estações de Radiocomunicações)**

Autorização municipal de instalações de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, por cada — 156,37

Artigo 18.º

**(Licenciamento ou autorização da Remodelação de Terrenos)**

Taxa a aplicar, por cada 100 $m^2$ de área a remodelar — 10,42

Artigo 19.º

**(Prorrogações de prazo e casos especiais)**

1 — Primeira prorrogação de prazo de licença/autorização, por mês ou fracção e metro quadrado de construção ou fracção — 0,29
2 — Segunda prorrogação de prazo de licença/autorização, por mês ou fracção e $m^2$ de construção ou fracção — 0,56
3 — Taxa especial para prorrogação quando se trata de acabamentos, por mês ou fracção e $m^2$ de construção ou fracção — 0,56
4 — Emissão de alvará de licença/autorização especial para conclusão de obras inacabadas, por mês e $m^2$ de área de construção — 0,29

## SECÇÃO V

## Licenças ou autorizações de utilização de edificações

Artigo 20.º

**(Emissão de licenças ou autorizações de utilização e suas alterações)**

1 — Taxa geral a aplicar em todas as Licenças ou Autorizações — 10,66
2 — Usos habitacionais — 10,55
3 — Outros usos — Por cada $m^2$ ou fracção — 0,42
4 — Acresce aos montantes referidos no número 2 — Por cada $m^2$ de área de construção ou fracção...0,10
5 — As taxas referidas neste artigo são devidas pela licença ou autorização de utilização de edificação nova, reconstruída, ampliada ou alterada.
6 — As taxas previstas no n.º 4 quando o fogo ultrapassar a área útil de 200 $m^2$ serão acrescidas de uma sobretaxa de 25 % do valor final devido.
7 — As taxas previstas no n.º 3 (Outros usos), quando a fracção ultrapassar a área útil de 100 $m^2$ serão acrescidas de uma sobretaxa de 25 % do valor final devido.

Artigo 21.º

**(Emissão de outras licenças ou outras autorizações)**

A emissão de licenças ou outras autorizações de utilização e suas alterações para fins previstos em legislação específica:

*a*) Por estabelecimento ou unidade — 108,78
*b*) Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 50 $m^2$ de área de construção ou fracção — 2,72

## SECÇÃO VI

## Taxas por vistorias

Artigo 22.º

**(Vistorias)**

1 — Para licença ou autorização de utilização, constituição de Propriedade Horizontal ou verificação de anomalias na construção (excepto as vistorias referidas no número 2 do presente artigo):

*a*) Um fogo e seus anexos ou unidade de ocupação (estabelecimento, garagem, etc.) — 49,06
*b*) Por cada fogo ou unidade de ocupação a mais — 9,82

2 — Vistorias requeridas para efeitos dos artigos 89.º e 90.º do RJUE e artigo 12.º do RGEU — 20,85
3 — O pagamento dos peritos não funcionários municipais deverá ser efectuado directamente pelos interessados às entidades a que pertençam e em conformidade com seus respectivos regulamentos.
4 — Taxas para vistorias relativas aos projectos de construção e de alteração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de abastecimento de combustíveis:

**Capacidade total dos reservatórios**

| | >=5000($m^3$) | <5000>= =500($m^3$) | <500>= =50 ($m^3$) | <50 ($m^3$) |
|---|---|---|---|---|
| Vistorias relativas ao processo de licenciamento | 500,00 € | 500,00 € | 400,00 € | 250,00 € |
| Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações | 500,00 € | 500,00 € | 400,00 € | 250,00 € |
| Vistorias periódicas | 1.500,00 € | 750,00 € | 400,00 € | 250,00 € |
| Repetições das vistorias para verificação das condições impostas | 1.000,00 € | 1.000,00 € | 500,00 € | 400,00 € |

5 — Vistoria destinada a recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização, por cada 05 lotes ou fracção — 104,24
6 — Vistoria destinada a recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização em AUGI e bairros de origem ilegal com Alvará de Loteamento anterior à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro — 104,24
7 — Vistoria destinada à redução da caução prestada para garantir a execução das obras de urbanização, por cada 05 lotes ou fracção — 78,19
8 — Vistoria destinada à redução da caução prestada para garantir a execução das obras de urbanização em AUGI e bairros de origem ilegal com Alvará de Loteamento anterior à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro — 78,19
9 — As taxas para licenças de utilização e constituição de Propriedade Horizontal são liquidadas e pagas no acto da apresentação da pretensão.
10 — Exceptua-se o pagamento, no momento referido no número anterior, caso seja requerida de imediato dispensa de vistoria.
11 — Caso a dispensa de vistoria seja indeferida o requerente é notificado para, no prazo de 15 dias, efectuar o pagamento da vistoria a realizar.

Artigo 23.º

**(Pedidos de informação prévia)**

1 — Parecer de localização ou informação prévia relativo à habitação e/ ou outras actividades não incluídas nos números seguintes — 39,74

2 — Parecer de localização ou informação prévia nos termos da legislação de licenciamento industrial:
3 — Para qualquer estabelecimento industrial — 217,54
4 — Parecer de localização ou informação prévia nos termos da legislação de licenciamento ou autorização de empreendimentos turísticos, para quaisquer estabelecimentos — 217,54
5 — Parecer de localização ou informação prévia para a instalação de Unidades Comerciais e Postos de Abastecimento de Combustíveis, por unidade comercial ou posto — 163,17
6 — Informação prévia sobre operações de loteamento e obras de urbanização

*a*) Prédios até 1 (um) hectare — 97,02
*b*) Por cada hectare a mais ou fracção — 49,060

7 — Os valores previstos no presente artigo incluem IVA à taxa legal em vigor.

## SECÇÃO VII

### Taxas referentes a operações de destaque

Artigo 24.º

**(Destaque)**

Taxas devidas por pedidos de destaque ao abrigo do previsto nos n.os 4 e 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho:

1 — Por pedido ou reapreciação — 54,39
2 — Pela emissão da certidão de aprovação — 108,78

## SECÇÃO VIII

Taxas referentes à emissão de alvarás de loteamento e ou obras de urbanização

Artigo 25.º

**(Alvará de licença ou de autorização de loteamento e ou de obras de urbanização)**

1 — Taxa geral — 482,13
2 — À taxa geral, prevista no número anterior acresce relativamente a operações de loteamento:

*a*) Por cada lote — 23,59
*b*) Por fogo — 9,82
*c*) Outras utilizações, por metro quadrado de área de construção ou fracção — 0,34
*d*) Por prazo, por cada mês ou fracção — 52,35

3 — À taxa geral acresce, relativamente a operações de obras de urbanização:

*a*) Prédios até 1 (um) hectare — 94,84
*b*) Por cada hectare a mais ou fracção — 47,96
*c*) Por prazo — por cada mês ou fracção — 52,35

4 — Aditamentos:

*a*) Taxa geral — 482,13
*b*) Por lote a mais — 23,59
*c*) Por fogo a mais — 9,82
*d*) Outras utilizações, por metro quadrado de área ou fracção de construção a mais — 0,34
*e*) Alterações de uso para actividades com alvará emitido — 104,24

*e*.1) Por cada m$^2$ ou fracção de construção alterada — 0,52

5 — Prorrogação de prazo para a execução de obras de urbanização, por mês ou fracção — 52,35
6 — Nos casos previstos no artigo 23.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização acrescerá às taxas previstas nos números anteriores a compensação quantificada de acordo com a fórmula indicada no artigo 24.º do referido regulamento.

Artigo 26.º

**(Incidência da taxa municipal de urbanização)**

1 — A Taxa Municipal de Urbanização (TMU), é devida nas operações de loteamento, nas obras de edificação situadas em áreas não abrangidas por Alvará de Loteamento e em edifícios de impacte semelhante a loteamento e será paga no acto de emissão do respectivo Alvará.
2 — A Taxa Municipal de Urbanização (TMU) varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implique ou venha a implicar e terá em consideração o seguinte zonamento do Concelho:

Zona A — Freguesia de Odivelas
Zona B — Freguesias da Ramada, Póvoa de Santo Adrião, Olival Basto e Pontinha
Zona C — Freguesias de Famões e Caneças

3 — A Taxa Municipal de Urbanização é aplicável independentemente da realização de quaisquer obras a efectuar no âmbito do licenciamento da operação urbanística em causa.
4 — A Taxa Municipal de Urbanização será paga no acto de emissão do respectivo alvará.

Artigo 27.º

**(Cálculo da taxa municipal de urbanização)**

1 — A Taxa Municipal de urbanização é fixada para cada zona ou unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo, ainda, em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com o método de cálculo definido através da seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{(K1 \times K2 \times K3 \times V \times S)}{100} + K4$$

em que:

*TMU* — Valor da taxa devida ao Município pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas;
*K*1 — Coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas e cujos valores constam do Quadro I;
*K*2 — Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturas do local (número de infra-estruturas existentes) e cujos valores constam do Quadro I;
*K*3 — Coeficiente cujo valor pode variar entre 0,8 e 1,2 e que relaciona as áreas de cedência obrigatórias para espaços verdes e ou equipamentos de utilização colectiva, com as áreas a ceder para os mesmos fins.
*K*4 — Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de investimentos para a execução de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos públicos na zona de referência onde se irá inserir a operação urbanística. Quando não esteja previsto para a zona qualquer investimento em infra-estruturas ou equipamento público, o valor deste coeficiente será igual a 1;

$$K4 = \frac{Programa\ Plurianual}{\Omega} \times S$$

Ω — Área (m$^2$) estimada para a zona de referência;
*V* — Valor (€/m$^2$) é o preço por metro quadrado, decorrente do preço da construção definido por portaria anualmente publicada para o efeito com base no Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro;
*S* — Representa a área total de construção (m$^2$) destinada ou não à habitação, com exclusão de áreas de parqueamento, zonas técnicas, salas de condomínio.

Artigo 28.º

**(Taxa devida em obras de edificação em áreas não abrangidas por operações de loteamento)**

1 — A Taxa Municipal de Urbanização (TMU1) é fixada para cada zona ou unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com o método calculado através da seguinte fórmula:

$$TMU1 = \frac{(K1 \times K2 \times V \times S)}{100} + K3$$

*TMU*1 — Valor da taxa devida ao Município pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas;
*K*1 — Coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas e cujos valores constam do Quadro II;
*K*2 — Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturas do local (número de infra-estruturais existentes) e cujos valores constam do Quadro II;

*K*3 — Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de investimentos para a execução de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos públicos na zona de referência onde se irá inserir a operação urbanística. Quando não esteja previsto para a zona qualquer investimento em infra-estruturas ou equipamento público, o valor deste coeficiente será igual a 1;

$$K3 = \frac{Programa\ Plurianual}{\Omega} \times S$$

Ω — Área ($m^2$) estimada para a zona de referência;
*V* — Valor (€/$m^2$), é o preço por metro quadrado, decorrente do preço da construção definido por portaria anualmente publicada para o efeito com base no Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro;
*S* — Representa a área total de construção ($m^2$), destinada ou não à habitação, com exclusão de áreas de parqueamento, zonas técnicas, salas de condomínio e compartimentos para contentores do lixo.

QUADRO I

*TMU* — Operações de Loteamento.
*TMU* — Taxa devida ao Município pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas.
*K*1 — Coeficiente que traduz a influência da tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:

| Tipologias de Construção | Zona | Valores de *K*1 |
|---|---|---|
| Habitação | A | 3,25 € |
| | B | 3,00 € |
| | C | 2,75 € |
| Habitação e Comércio e ou Serviços e ou Indústria | A | 3,75 € |
| | B | 3,50 € |
| | C | 3,25 € |
| Armazéns e Industrias | A | 4,25 € |
| | B | 4,00 € |
| | C | 3,75 € |
| Anexos | (-) | (-) |

*K*2 — Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturas do local, de acordo com o indicado no seguinte quadro:

| Número de infra-estruturas existentes e em funcionamento | Valores de *K*2 |
|---|---|
| Nenhuma | 0,50 € |
| Uma a Três | 0,75 € |
| Quatro ou mais | 1,00 € |

QUADRO II

*TMU*1 — Edificações.
*TMU*1 — Taxa devida ao Município pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas nas obras de edificação em áreas não abrangidas por operações de loteamento.
*K*1 — Coeficiente que traduz a influência da tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os valores constantes do seguinte quadro:

| Tipologias de Construção | Zona | Valores de *K*1 |
|---|---|---|
| Habitação | A | 1,50 € |
| | B | 1,25 € |
| | C | 1,00 € |
| Habitação e Comércio e ou Serviços e ou Indústria | A | 1,75 € |
| | B | 1,50 € |
| | C | 1,25 € |
| Armazéns e Industrias | A | 2,00 € |
| | B | 1,75 € |
| | C | 1,50 € |
| Anexos | (-) | 0,50 € |

*K*2 — Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturas do local, de acordo com o indicado no seguinte quadro:

| Número de infra-estruturas existentes e em funcionamento | Valores de *K*2 |
|---|---|
| Nenhuma | 0,50 € |
| Uma a Três | 0,75 € |
| Quatro ou mais | 1,00 € |

Artigo 29.º

**(Tributação específica de equipamentos lúdicos especiais)**

São fixadas as seguintes taxas específicas:

*a*) Piscinas por $m^3$

*a*.1) Até 60 $m^3$ — 24,71
*a*.2) Superior a 60 $m^3$ — 49,42

*b*) Outros equipamentos, por $m^2$ ou fracção:

*b*.1) Sem área de construção — 0,54
*b*.2) Com área de construção — 2,58

Artigo 30.º

**(Serviços diversos relativos a construções e edificações)**

1 — Averbamentos de processos — 29,29
2 — Por cada fornecimento de novo boletim de responsabilidade e ou folha de fiscalização — 48,23
3 — Cópias de plantas (formato A4 e A3) — 3,55
4 — Cópias de plantas de grande formato (formato A2, A1 e A0) — 14,59
5 — Por reprodução de desenhos — por formato:

*a*) Monocromática

Formato A4 e A3 — 15,11
Formato A2, A1 e A0 — 15,85

*b*) Cores

Formato A4 e A3 — 16,89
Formato A2, A1 e A10 — 17,51

6 — Plantas topográficas SIG (formato A4 e A3) — por cada — 5,22
7 — Autenticação de desenhos — por cada um — 4,90
8 — Ficha Técnica de habitação:

*a*) Depósito da Ficha Técnica da Habitação — 16,03
*b*) Segunda via da Ficha Técnica da Habitação — 16,03

9 — Averbamentos de processos de construção e de alteração de instalação de armazenamento de produtos de petróleo e instalação de postos de abastecimento de combustíveis — 51,05
10 — A taxa prevista no n.º 1 e n.º 8 deve ser paga com a apresentação do pedido.
11 — Os valores previstos nos números 3 a 7 incluem IVA à taxa legal em vigor

Artigo 31.º

**(Inspecções de ascensores, monta-cargas e outros Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro)**

1 — Inspecções Periódicas a ascensores, monta-cargas, escadas rolantes e tapetes rolantes, por unidade inspeccionada — 107,50
2 — Reinspecções a ascensores, monta-cargas, escadas rolantes e tapetes rolantes, por unidade reinspeccionada, desde que requeridas dentro do prazo estipulado — 86,00
3 — Reinspecções a ascensores, monta-cargas, escadas rolantes e tapetes rolantes, por unidade reinspeccionada, requeridas fora do prazo estipulado — 107,50
4 — Inspecções Extraordinárias a ascensores, monta-cargas, escadas rolantes e tapetes rolantes, por unidade inspeccionada — 107,50
5 — Os valores previstos no presente artigo incluem IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 32.º

**(Pagamento de Taxas)**

As taxas referentes aos licenciamentos ou autorizações a que respeita o presente capítulo vencem no momento do levantamento do respectivo alvará ou título de licença, o qual só deve ser emitido quando se mostrem

pagas as taxas liquidadas, salvo o disposto nos números 4 e 5 do presente artigo e no disposto do artigo 34.º do presente regulamento.

A Câmara Municipal poderá aceitar o pagamento em prestações trimestrais iguais, em número não superior a 4, das taxas do presente capítulo, mediante requerimento fundamentado dos interessados e de acordo com deliberação da Câmara Municipal, podendo em casos especiais, ser dispensada a prestação de caução referida no artigo 33.º

A falta de pagamento de uma prestação, importa o vencimento de todas as prestações ulteriores e a caducidade da licença se, no prazo de 3 dias, o titular da licença não efectuar o pagamento integral da taxa em dívida.

A requerimento dos interessados, a Câmara Municipal pode aceitar em pagamento, total ou parcial, das taxas a que se refere o n.º 2 deste artigo, a entrega de bens imóveis, após avaliação pelos serviços Municipais, à semelhança do artigo 25.º do RMEU.

Quando a taxa seja paga mediante a dação em cumprimento a que se refere o n.º 4, poderá ser emitido o alvará ou aceite e fixado o valor dos bens, no caso de se ter verificado a tradição mediante acto juridicamente válido.

Artigo 33.º

**(Prestação de Caução)**

A emissão do alvará ou título de licença cujo pagamento de taxas tenha sido autorizado em prestações de acordo com o artigo anterior, depende de prévia prestação de caução.

Artigo 34.º

**(Áreas Urbanas de Génese ilegal e bairros de origem ilegal com Alvará de Loteamento anterior à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro)**

Nas operações de loteamento em AUGI e em bairro de origem ilegal com alvará de loteamento anterior à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, aplicar-se-ão quanto ao momento do pagamento e quanto às reduções de taxas adiante designadas como incentivo ao cumprimento do dever de reconversão, o seguinte:

A Taxa de Compensação pela área de cedência para equipamento de utilização colectiva em falta e Taxa Municipal de Urbanização serão calculadas e distribuídas por lote de acordo com a sua contribuição para as mesmas, quando não exista deliberação fundamentada dos proprietários, devendo ainda estas taxas constarem em anexo ao alvará.

Estas taxas deverão ser pagas até à emissão do alvará pela CAC ou pelos proprietários nos valores definidos para cada lote ou até à emissão do alvará de autorização da construção do lote, ou ainda quando notificados pela CMO para efectuarem o pagamento, nos termos do disposto no regulamento de liquidação e cobrança.

A Taxa Municipal de Urbanização relativa a lotes inseridos em AUGI e que estejam afectos a moradias unifamiliares ou bifamiliares com ou sem actividade económica compatível com a habitação, será reduzida em 50 % do seu valor se os seus proprietários pretenderem pagar as taxas referidas no ponto 1 através da CAC ou individualmente, até à emissão do título de reconversão (alvará de loteamento).

Decorridos que sejam dois anos após a data de emissão do título, haverá lugar a uma actualização dos valores monetários calculados acima, tendo por base os valores das taxas constantes da tabela de taxas, tarifas e outras receitas municipais em vigor, no ano em que ocorrer efectivamente o pagamento.

Nas AUGI as taxas referidas no artigo 13.º, relativas à emissão de autorização administrativa da construção nos lotes afectos a moradias unifamiliares ou bifamiliares com ou sem actividade económica compatível com a habitação, terão uma redução de 50 %, desde que tenham sido pagas, antes da emissão do título de reconversão, as taxas referidas no ponto 1 e desde que o pedido de autorização administrativa para legalização ou para a construção do lote tenha dado entrada na Câmara Municipal no prazo de 1 ano contado a partir da data de emissão do Alvará de Loteamento.

As reduções previstas nos números 2 e 4 aplicam-se a lotes cujos proprietários, cumulativamente, cumpram os seguintes requisitos:

*a*) Não se encontrem em mora qualquer das comparticipações legalmente devidas à respectiva Comissão de Administração Conjunta;
*b*) Sejam pessoas singulares;
*c*) Sejam proprietários no bairro AUGI em reconversão, de apenas 1 lote com construção prevista para moradia unifamiliar ou bifamiliar, com ou sem actividade económica compatível para habitação.

Artigo 35.º

**(Casos especiais de valores e condições de pagamento em AUGI)**

Poderão ser aprovados, por deliberação da Câmara Municipal, valores e condições de pagamento especiais para as taxas decorrentes de operação de reconversão de AUGI.

## CAPÍTULO IV

## Ocupação da Via e Espaços Públicos

### SECÇÃO I

### Ocupação dos espaços públicos por motivos de obras

Artigo 36.º

**(Delimitados por resguardos ou tapumes)**

A ocupação dos espaços públicos delimitados por resguardos ou tapumes e implantação de andaimes por motivos de obras, implica o pagamento dos seguintes valores:

*a*) Tapumes ou outros resguardos, por 30 dias ou fracção e por $m^2$ ou fracção da superfície da via ou espaço público — 4,88
*b*) Andaimes, por cada andar ou por cada pavimento a que correspondem, na parte não delimitada por tapume ou outros resguardos, por metro linear ou fracção e por 30 dias ou fracção — 4,88

Artigo 37.º

**(Ocupação da via pública fora dos tapumes ou resguardos)**

1 — Caldeira ou tubos de descarga de entulho, amassadouros, depósitos ou contentores de entulho ou materiais ou outras ocupações autorizadas para obra, por metro quadrado ou fracção e por dia ou fracção — 1,11

2 — Abertura de valas, por $m^2$ ou fracção e por dia ou fracção — 2,58

3 — Para efeitos de ocupação da via pública com contentores de entulhos, referida no n.º 1, estão as empresas de aluguer de contentores obrigadas a identificar o locatário do contentor respectivo, devendo indicar o nome e residência ou denominação e sede social, consoante se trate de pessoa singular ou colectiva, sempre que tal lhes for solicitado, sob pena de se tornarem responsáveis pela obtenção da licença e pagamento das taxas devidas.

Artigo 38.º

**(Ocupação do espaço aéreo da via pública)**

1 — A ocupação para trabalhos de pintura e de conservação em empenas ou fachadas de edifícios, implica o pagamento de taxa única, por 15 dias ou fracção — 44,03

2 — Se a ocupação do espaço aéreo da via pública se verificar com:

*a*) Guindastes e semelhantes, por $m^2$ ou fracção e por 6 (seis) dias ou fracção — 5,80
*b*) Plataformas elevatórias, gruas e bailéus e semelhantes, por $m^2$ ou fracção e por dia ou fracção — 5,80
*c*) Trabalhos em suspensão, por cada pessoa suspensa e por dia — 41,70

3 — Alpendres fixos ou articulados, não integrados nos edifícios, por metro linear de frente ou fracção e por ano:

*a*) Até 1 metro de avanço — 9,82
*b*) De mais de 1 metro de avanço — 16,02

4 — Toldos, por metro linear de frente ou fracção e por ano:

*a*) Até 1 metro de avanço — 3,05
*b*) De mais de 1 metro de avanço — 3,62

5 — Sanefa de toldos ou alpendres, por ano — 2,06

6 — Fita anunciadora, por $m^2$ ou fracção e por mês ou fracção — 3,05

5 — Passarelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo, por $m^2$ ou fracção de projecção sobre a via pública e por ano — 5,42

Artigo 39.º

**(Equipamento dos concessionários dos serviços públicos)**

1 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por metro linear ou fracção e por ano — 1,83

2 — Postos de Transformação, Cabinas Eléctricas, armários ou semelhantes, por $m^3$ ou fracção e por ano — 16,08

3 — Por cabina telefónica e por ano — 60,27

4 — Galerias técnicas, por metro linear ou fracção, e por ano — 3,24

5 — Aerogeradores por unidade e por mês ou fracção — 10,74

Artigo 40.º

**(Construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo)**

1 — Construções ou instalações provisórias por motivos de festejos ou outras celebrações ou para exercício de comércio ou indústria, por $m^2$ ou fracção:

*a*) Por dia — 0,66
*b*) Por semana — 2,58
*c*) Por mês — 9,82

2 — Depósitos subterrâneos com excepção dos destinados a bombas abastecedoras, por $m^3$ ou fracção e por ano — 40,37
3 — Quiosques por $m^2$ ou fracção e por mês ou fracção:

*a*) Permanentes — 7,49
*b*) Temporários — 12,06

4 — Bancas, pavilhões ou outras instalações não incluídas nos números anteriores, por $m^2$ ou fracção e por mês ou fracção:

*a*) Permanentes — 7,50
*b*) Temporários — 12,06

5 — Guarda-ventos, fixos ou articulados, por metro linear ou fracção da fachada do edifício ou estabelecimento e por ano:
*a*) Até 1 (um) metro de avanço — 9,82
*b*) De mais de 1 (um) metro de avanço — 16,02

## SECÇÃO II

## Ocupação do espaço público por outros motivos

Artigo 41.º

**(Outras ocupações)**

1 — Ocupações para:

*a*) Suporte de fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos, por ano — 4,93
*b*) Decoração (mastros), por dia — 15,56
*c*) Colocação de anúncios, por mês ou fracção — 19,59

2 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por metro linear ou fracção e por ano:

*a*) Com diâmetro até 20 cm — 0,86
*b*) Com diâmetro superior a 20 cm — 1,58

3 — Esplanadas:

*a*) Fechadas, fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios, por $m^2$ ou fracção e por mês ou fracção — 9,69
*b*) Autónomas, por $m^2$ ou fracção e por mês ou fracção — 7,23
*c*) Abertas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado, por $m^2$ ou fracção e por mês ou fracção — 3,62

4 — Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares, por $m^2$ ou fracção e por mês ou fracção — 9,05
5 — Outras ocupações da via pública, por $m^2$ ou fracção e por mês ou fracção — 4,39

Artigo 42.º

**(Realização de actividades de carácter desportivo)**

Pela utilização das vias públicas para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal, por dia e por actividade — 6,13

Artigo 43.º

**(Espaços de estacionamento na Via Pública)**

1 — Pessoas colectivas ou singulares com fins lucrativos:

*a*) Viatura ligeira de passageiros ou mista, por cada lugar e por cada mês ou fracção — 163,17
*b*) Motociclo, por cada lugar e por cada mês ou fracção — 54,39

2 — Pessoas colectivas ou singulares sem fins lucrativos:

*a*) Viatura ligeira ou mista, por cada lugar e por cada mês ou fracção — 162,92
*b*) Motociclo, por cada lugar e por cada mês ou fracção — 54,31

Artigo 44.º

**(Sinalização Vertical para espaços de Estacionamento)**

1 — Pelo fornecimento e colocação por unidade de sinalização vertical são devidos os seguintes valores:

*a*) Fornecimento e colocação de sinais triangulares — 44,20
*b*) Fornecimento e colocação de sinais circulares, octogonais, quadrangulares e rectangulares — 48,59
*c*) Fornecimento e colocação de prumos galvanizados e tamponados — 10,33
*d*) Fornecimento e colocação de painéis adicionais — 10,61

2 — Os valores previstos nas alíneas do número anterior incluem IVA à taxa legal em vigor.

# CAPÍTULO V

# Instalações Abastecedoras de Carburantes Líquidos, de Ar e Água

## SECÇÃO I

## Licenças

Artigo 45.º

**(Bombas de carburantes líquidos)**

São devidas as seguintes taxas pela instalação de bombas de carburantes líquidos, por unidade e por ano:

*a*) Instaladas inteiramente na via pública — 1.416,28
*b*) Instaladas na via pública, mas com depósito em propriedade particular — 849,79
*c*) Instaladas em propriedade particular, mas com depósitos na via pública — 982,36
*d*) Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública — 421,89

Artigo 46.º

**(Bombas de ar e água)**

São devidas as seguintes taxas pela instalação de bombas de ar e água, por unidade e por ano:

*a*) Instaladas inteiramente na via pública — 97,67
*b*) Instaladas na via pública, mas com depósito ou compressor em propriedade particular — 73,53
*c*) Instaladas em propriedade particular, mas com depósito ou compressor na via pública — 86,80
*d*) Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública — 42,20

Artigo 47.º

**(Bombas volantes)**

Pela instalação de bombas volantes, abastecendo na via pública, por unidade e por ano — 71,77

Artigo 48.º

**(Tomadas de ar)**

São devidas as seguintes taxas pela instalação de tomadas de ar, por unidade e por ano:

*a*) Com compressor saliente na via pública — 68,71
*b*) Com compressor ocupando apenas o subsolo da via pública — 58,32
*c*) Com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública — 34,14

Artigo 49.º

**(Tomadas de água)**

São devidas taxas pela instalação de tomadas de água de abastecimento em via pública, por unidade e por ano — 34,14

Artigo 50.º

**(Áreas de lavagem de veículos)**

São devidas as seguintes taxas pela instalação de áreas de lavagem de veículos e outros serviços de apoio, por unidade e por ano:

*a*) Instaladas total ou parcialmente na via pública — 904,01
*b*) Instaladas inteiramente em propriedade particular — 301,34

SECÇÃO II

**Disposições Diversas**

Artigo 51.º

**(Licenças de instalação)**

1 — A licença das instalações e tomadas inclui a utilização da via pública com os tubos condutores que forem necessários à instalação.
2 — As taxas do presente capítulo incluem apenas as ocupações da via pública absolutamente indispensáveis à instalação abastecedora de combustíveis.

Artigo 52.º

**(Trespasse)**

O trespasse das instalações fixas que ocupem a via pública depende de autorização Municipal.

Artigo 53.º

**(Taxas devidas pela multiplicidade de licenças)**

As taxas de licença de bombas para abastecimento de mais de uma espécie de carburante serão aumentadas de 50%.

Artigo 54.º

**(Substituição de equipamento)**

A substituição de bombas ou tomadas por outras da mesma espécie não está sujeita a cobrança de novas taxas, salvo quando derem origem a novas obras, caso em que serão aplicadas as respectivas taxas.

Artigo 55.º

**(Taxas aplicáveis pela multiplicidade de fontes de abastecimento)**

1 — As bombas abastecedoras, são unidades fisicas que podem deter uma ou duas fontes de abastecimento.
2 — Em caso de instalação de bombas com mais de duas fontes de abastecimento, acresce por cada fonte de abastecimento suplementar 30%, do valor estabelecido para a bomba.

CAPÍTULO VI

## Condução e Trânsito de Veículos

SECÇÃO I

**Licenças**

Artigo 56.º

**(Livrete e chapa de matrícula)**

1 — Por cada acto de matrícula incluindo o custo da chapa e do livrete, são devidas as seguintes taxas:

*a*) Alteração de moradas em licenças — 3,11
*b*) Segundas vias de documentos extraviados ou deteriorados — 3,11
*c*) Revalidação de licenças de condução — 3,03

2 — Aos valores previstos nas alíneas do número anterior acresce o respectivo imposto de selo em 20%.

SECÇÃO II

**Exercício da Actividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros — Táxis**

Artigo 57.º

**(Exercício da actividade de transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros)**

São devidas as seguintes taxas pelo exercício de:

*a*) Licença de aluguer para veículos ligeiros (por veículo) — 281,05
*b*) Revalidação da licença de aluguer — 15,27
*c*) Transmissão de licenças de aluguer de veículos ligeiros de passageiros (por acto) — 38,14
*d*) Pedidos de admissão a concurso (por acto) — 19,04
*e*) Pedidos de substituição de veículos de aluguer (por veículo) — 19,04
*f*) Pedidos de cancelamento (por acto) — 3,03
*g*) Passagem de duplicados, 2.as vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados (por acto) — 15,27
*h*) Pedidos de averbamento (por acto) — 8,90

CAPÍTULO VII

## Publicidade

SECÇÃO I

**Pressupostos**

Artigo 58.º

**(Pressupostos de aplicabilidade)**

1 — As taxas são devidas sempre que os anúncios se divisem da via pública, entendendo-se para esse efeito como via pública, as ruas, estradas, caminhos, avenidas, praças e todos os demais lugares por onde transitem livremente peões ou veículos.
2 — As licenças dos anúncios fixos são concedidas apenas para determinado local.
3 — No mesmo anúncio ou reclamo utilizar-se-á mais de um processo de medição quando só assim se puder determinar a taxa a cobrar.
4 — Nos anúncios ou reclamos volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior ocupada.
5 — Consideram-se incluídos no anúncio ou reclamo os dispositivos destinados a chamar a atenção ao público.
6 — Os trabalhos de instalação dos anúncios ou reclamos devem obedecer aos condicionamentos de segurança indispensáveis, mas não são passíveis de taxa de licença de obras.
7 — A obtenção de parecer ou autorização, para exibição de publicidade a prestar por entidades externas ao Município, quando necessário, é da responsabilidade da entidade requerente, devendo integrar o pedido de licenciamento de publicidade, para efeitos de instrução do processo.

SECÇÃO II

**Licenças**

Artigo 59.º

**(Publicidade afecta a mobiliário urbano)**

*a*) Painéis, por $m^2$ ou fracção e por trimestre:

Ocupando a via pública — 12,06
Não ocupando a via pública — 9,05

*b*) Anúncios electrónicos, por $m^2$ ou fracção e por trimestre:

No local onde o anunciante exerce a actividade — 138,61
Fora do local onde o anunciante exerce a actividade — 415,85

*c*) Mupis, mastros, bandeiras, relógios, termómetros, colunas publicitárias, por $m^2$ ou fracção e por trimestre:

Ocupando a via pública — 17,48
Não ocupando a via pública — 13,26
Bancas, por $m^2$ ou fracção e por trimestre — 9,05
Abrigos, por $m^2$ ou fracção e por trimestre — 9,05

Artigo 60.º

**(Publicidade em edifícios ou em outras construções ocupando a via pública)**

*a*) Anúncios luminosos ou directamente iluminados, por $m^2$ ou fracção e por ano — 7,23
*b*) Anúncios não luminosos, por $m^2$ ou fracção e por ano — 15,10
*c*) Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição, por metro linear ou fracção e por ano — 1,19
*d*) Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas, por $m^2$ ou fracção e por trimestre — 1,19
*e*) Tapumes, vedações e outros dispositivos sobre os quais haja anúncios ou reclamos por $m^2$ ou fracção da superfície do dispositivo utilizado na publicidade e por mês — 3,05

Artigo 61.º

**(Publicidade em veículos)**

1 — Veículos particulares quando não relacionados com a actividade principal do respectivo proprietário, por veículo:

*a*) Por mês — 22,29
*b*) Por trimestre — 63,30

2 — Veículos de empresas quando alusivas à firma proprietária, por veículo e por ano:

*a*) Ciclomotores e motociclos — 13,26
*b*) Veículos ligeiros — 48,21
*c*) Veículos pesados — 65,70
*d*) Reboques e semi-reboques — 39,16

3 — Veículos utilizados exclusivamente para o exercício de actividade publicitária, por veículo e por $m^2$:

*a*) Por dia — 9,05
*b*) Por semana — 36,77
*c*) Por mês — 137,41

4 — Publicidade em transportes públicos:

*a*) Transportes colectivos, por $m^2$ ou fracção, por anúncio e por ano — 19,90
*b*) Táxis, por viatura e por ano — 97,66

5 — Publicidade em outros meios, por $m^2$ ou fracção, da face de anúncio:

*a*) Por dia — 12,06
*b*) Por semana — 48,21
*c*) Por mês — 159,70

6 — A publicidade em veículos que transitem por vários Municípios apenas é licenciável pela Câmara do Município onde os proprietários individuais tenham residência permanente ou as empresas proprietárias ou locatárias tenham a sua Sede Social.
7 — Cartazes de papel, tela ou outro material, fixos em veículos, por dia — 12,51

Artigo 62.º

**(Publicidade em dispositivos aéreos)**

1 — Publicidade em avionetas, helicópteros, "para pentes", pára-quedas e outros semelhantes, bem como dispositivos aéreos cativos, por dispositivo:

*a*) Por dia — 50,64
*b*) Por semana — 303,74

2 — Fita anunciadora, por $m^2$ ou fracção e por mês — 12,06

Artigo 63.º

**(Publicidade Sonora)**

1 — Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros fazendo emissões directas, com fins publicitários, na ou para a via pública:

*a*) Por dia — 7,23
*b*) Por semana — 34,97

Artigo 64.º

**(Campanhas publicitárias de rua)**

Pelas campanhas publicitárias de rua, são devidas as seguintes taxas, por dia e por local:

*a*) Distribuição de panfletos — 75,95
*b*) Distribuição de produtos — 22,91
*c*) Provas de degustação — 28,39
*d*) outras acções promocionais de natureza publicitária — 24,10

Artigo 65.º

**(Publicidade diversa)**

1 — Bandeiras e pendões por unidade e por mês — 5,42
2 — Bandeirolas, por $m^2$ ou fracção e por trimestre:

*a*) Ocupando a via pública — 23,45
*b*) Não ocupando a via pública — 17,48

3 — Publicidade em chapéus-de-sol, por unidade e por ano — 9,05
4 — Lonas em andaime por obra, por $m^2$ ou fracção e por mês — 2,41
5 — Cartazes de papel, tela ou outros materiais a afixar em muros, paredes e outros locais semelhantes, onde tal não seja proibido, por unidade e por dia:

*a*) Até 1000 cartazes — 0,01
*b*) Por cartaz a mais — 0,02

6 — Exposição de artigos ou objectos em vitrinas, montras, mostradores e semelhantes, visível desde a via pública e não se enquadre na isenção prevista na alínea *d*) do artigo 69.º, por $m^2$ ou fracção e por dia — 5,07
7 — Outra publicidade não incluída nos números anteriores, por dia:

*a*) Sendo mensurável em superfície, por $m^2$ ou fracção — 1,26
*b*) Quando apenas mensurável linearmente por $m^2$ ou fracção — 0,94
*c*) Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores, por anúncio ou reclamo:

Por dia — 0,90
Por mês — 7,56
Por ano — 22,91

Artigo 66.º

**(Placas de proibição de afixação)**

Placas de proibição de afixação de publicidade e ou anúncios, por unidade e por ano — 5,04

Artigo 67.º

**(Casos de ajustamento de taxa de publicidade)**

*a*) Quando a publicidade for substituída no mesmo suporte poderá conceder-se, a requerimento dos interessados, ajustamento no valor da taxa aplicável, pela medida que represente a dimensão máxima, ficando a colocação dos anúncios sujeita a visto prévio dos serviços municipais.
Nestes casos a importância do ajustamento será igual a quatro vezes a taxa que corresponderia ao anúncio da maior medida.
*b*) Se o mesmo anúncio for reproduzido, por período não superior a seis meses, em mais de dez locais, poderá, a requerimento dos interessados, haver um ajustamento do valor da taxa a pagar, calculada pela totalidade desses anúncios, com desconto de 25 %.

Artigo 68.º

**(Licença para Publicidade — Redução de Taxas)**

As taxas de licença de publicidade dos espectáculos, quando realizados no próprio local onde se realize o espectáculo, beneficiam de uma redução de 50 % no valor das taxas a aplicar em cada caso.

Artigo 69.º

**(Licença para Publicidade — Isenção específica)**

Não estão sujeitos a taxas de licença para publicidade:

*a*) Os dizeres que resultem de imposição legal.
*b*) A indicação de marca, do preço ou da qualidade colocada nos artigos à venda.
*c*) Os distintivos de qualquer natureza destinados a indicarem que nos estabelecimentos onde estejam apostos se concedem regalias inerentes à utilização dos sistemas de crédito, ou outros análogos criados com o fim de facilitar viagens turísticas.
*d*) As montras apenas com acesso pelo interior dos estabelecimentos ou que não tenham sobre a via pública saliência superior a 10 cm.
*e*) Os anúncios respeitantes a serviços de transporte colectivos públicos concedidos.

Artigo 70.º

**(Actividades de outra natureza consideradas não publicitárias)**

Não são consideradas actividades publicitárias, para efeitos de aplicabilidade da presente Tabela:

*a*) A divulgação de causas, instituições sociais, entidades ou actividades sem fins comerciais, nomeadamente, culturais, desportivas, recreativas, sindicais e políticas;
*b*) A sensibilização feita através de éditos, anúncios, notificações e demais formas de informação que se relacionem, directa ou indirectamente, com o cumprimento de prescrições legais ou com a utilização de serviços públicos;
*c*) A difusão de comunicados, notas oficiosas e demais esclarecimentos que se prendam com a actividade de órgãos de soberania e da Administração Central e Local.

Artigo 71.º

**(Penalidades)**

A promoção de publicidade ou a sua afixação para além do prazo de licença concedida, sem que tenha sido pedida a renovação, ou a sua

colocação sem a respectiva licença constitui contra-ordenação punível por regulamento próprio.

## CAPÍTULO VIII

## Venda Ambulante, outras Actividades, Mercados e Feiras

### SECÇÃO I

### Venda Ambulante e outras Actividades

Artigo 72.º

**(Licença para o exercício de actividades ambulantes)**

Pelo exercício das seguintes actividades de carácter ambulante e independentemente do local onde sejam exercidas, são devidas as seguintes taxas:

*a*) Exercício da Actividade de Vendedor Ambulante de Lotarias — 27,20

*a*.1) Renovação — 16,32

*b*) Exercício da Actividade de Vendedor Ambulante independentemente dos bens transaccionados — 36,49

*b*.1) Renovação — 17,72

Artigo 73.º

**(Espectáculos Públicos e Venda de Bilhetes)**

1 — Exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza de divertimentos públicos:

*a*) Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos realizados em lugares públicos, com exclusão dos de natureza artística, por dia — 11,25
*b*) Lugares de terrado para circos, por $m^2$ ou fracção e por dia — 0,42

2 — Exercício da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos, desportivos ou de outra natureza — 4,24

Artigo 74.º

**(Espectáculos Desportivos)**

*a*) Jogos ou desportos públicos, por ano ou fracção — 47,80
*b*) Exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva /ou provas desportivas — 18,28

Artigo 75.º

**(Outras Actividades)**

Pelo exercício das seguintes actividades e, independentemente do local onde sejam exercidas, são devidas as seguintes taxas:

*a*) Actividade de Guarda-nocturno — 27,20
*b*) Actividade de Arrumador de Automóveis — 27,20
*c*) Actividade de Acampamentos Ocasionais, por $m^2$ ou fracção de ocupação e por dia — 0,64
*d*) Actividade de Fogueiras e Queimadas — 7,02
*e*) Actividade de Leilões em lugares públicos — 32,32

Artigo 76.º

**(Exercício da Actividade de Exploração de Máquinas de Diversão)**

Pelo exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão:

*a*) Registo — 97,88
*b*) 2.ª Via do Título de Registo — 32,62
*c*) Averbamento por Transferência de Propriedade — 43,58
*d*) Licença de Exploração — por máquina e por semestre — 53,40
*e*) Licença de Exploração — por máquina e anual — 97,88
*f*) Substituição de titulo de registo — 29,90

Artigo 77.º

**[Taxas Especiais de Estabelecimentos Industriais de Tipo 4 Decreto-Lei n.º 69/2003^de 10 de Abril, artigo 25.º, n.º 1, alínea. *a*), *b*) *c*), *e*) *f*), *g*) e *h*)]**

*a*) Apreciação dos pedidos de licença de instalação ou de alteração, incluindo a emissão da licença ambiental e a declaração de aceitação do relatório de segurança, quando aplicáveis — 169,19

*b*) Vistorias relativas ao processo de licenciamento ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial, incluindo a emissão da respectiva licença de exploração industrial — 617,08
*c*) Vistorias para verificação das condições do exercício da actividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos — 169,19
*d*) Vistorias de reexame das condições de exploração industrial — 169,19
*e*) Averbamento de transmissão — 239,95
*f*) Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos — 169,19
*g*) Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial — 169,19

### SECÇÃO II

### Mercados e Feiras

Artigo 78.º

**(Licença de Actividades nos Mercados e Feiras)**

1 — Cartão de feirante

*a*) Emissão — 7,83
*b*) Renovação e 2.ª via — 6,04

2 — Produtores vendendo directamente, Incluindo artesãos:

*a*) Emissão — 5,22
*b*) Renovação e 2.ª via — 3,12

3 — Cartão de vendedor ambulante:

*a*) Emissão — 7,83
*b*) Renovação e 2.ª via — 6,04

4 — Cartão de colaboradores:

*a*) Por cada emissão — 5,22
*b*) Renovação e 2.ª via — 3,64

Artigo 79.º

**(Outras actividades exercidas em mercados e ou feiras)**

Pelo exercício das seguintes actividades em mercados e ou feiras, são devidas as seguintes taxas:

1 — Produtor, vendendo directamente — inscrição anual — 1,07
2 — Mandatário, comissário ou agente de vendas:

*a*) Inscrição — 7,68
*b*) Exercício, por mês — 7,68

3 — Vendedor ou fornecedor de peixe por grosso que não seja o próprio pescador:

*a*) Inscrição — 7,68
*b*) Exercício, por mês — 2,93

4 — Preparador de produtos:

*a*) Inscrição — 3,42
*b*) Exercício, por mês — 5,78

### SECÇÃO III

### Ocupação

#### SUBSECÇÃO I

#### Mercados

Artigo 80.º

**(Classificação dos Mercados)**

1 — Os Mercados do Concelho são classificados em quatro categorias.
2 — Nos mercados há lojas e bancas, podendo existir lugares de terrado com exploração de cafés, bares e similares.
3 — As lojas e bancas classificam-se em quatro grupos de actividade.

Artigo 81.º

**(Mercados da primeira categoria)**

1 — Lojas, por $m^2$ ou fracção e por mês ou fracção:

Grupo I — 7,13

Grupo II — 5,90
Grupo III — 4,82
Grupo IV — 3,90

2 — Bancas, por metro linear, até 2 m de fundo e por dia:

Grupo I — 0,83
Grupo II — 0,70
Grupo III — 0,64
Grupo IV — 0,51

Artigo 82.º

**(Mercados de segunda categoria)**

1 — Lojas, por $m^2$ ou fracção e por mês ou fracção:

Grupo I — 5,66
Grupo II — 4,53
Grupo III — 3,85
Grupo IV — 2,93

2 — Bancas, por metro linear, até 2 m de fundo e por dia:

Grupo I — 0,70
Grupo II — 0,70
Grupo III — 0,56
Grupo IV — 0,46

Artigo 83.º

**(Mercados de terceira categoria)**

1 — Lojas, por $m^2$ ou fracção e por mês ou fracção:

Grupo I — 5,09
Grupo II — 4,31
Grupo III — 3,90
Grupo IV — 2,15

2 — Bancas, por metro linear, até 2 m de fundo e por dia:

Grupo I — 0,56
Grupo II — 0,51
Grupo III — 0,46
Grupo IV — 0,41

Artigo 84.º

**(Mercados de quarta categoria)**

1 — Lojas, por $m^2$ ou fracção e por mês ou fracção:

Grupo I — 3,00
Grupo II — 2,49
Grupo III — 2,04
Grupo IV — 1,53

2 — Bancas, por metro linear, até 2 m de fundo e por dia:

Grupo I — 0,46
Grupo II — 0,46
Grupo III — 0,41
Grupo IV — 0,41

Artigo 85.º

**(Lugares de terrado)**

A taxa devida, por $m^2$ ou fracção e por dia, por lugares de terrado, em quaisquer mercados municipais, sem utilização de outros bens municipais — 0,46

Artigo 86.º

**(Situações de ajustamentos nos valores das taxas)**

1 — Às lojas com comunicação com o exterior são aplicadas as taxas correspondentes à categoria e grupo de actividade em que se encontram inseridas, acrescidas de 100 %, relativamente à categoria e grupo de actividade em que se encontrem inseridas, sempre que utilizem essa circunstância para praticar horários alongados relativamente aos estabelecidos para o funcionamento dos mercados.

2 — Às lojas existentes nos edifícios dos mercados com portas exclusivamente para o exterior e situadas em pisos desnivelados, desde que requeiram e lhes seja concedida autorização para funcionarem num horário diferenciado do estabelecido para os mercados, serão aplicadas as taxas correspondentes à categoria e grupo de actividade em que se encontram inseridas, acrescidas de 25 %.

3 — Às lojas dos mercados que tenham áreas superiores a 30 $m^2$ aplica-se um escalonamento das taxas em vigor, sobre as áreas que excedam 30 $m^2$, nos seguintes termos:

*a*) De 30 a 40 $m^2$ — 75 %.
*b*) De 40 a 50 $m^2$ — 50 %.
*c*) A partir de 50 $m^2$ — 25 %.

Artigo 87.º

**(Mercados do Concelho por Categorias)**

*a*) 1.ª Categoria

Mercado Novo de Odivelas
Mercado Póvoa de Santo Adrião
Mercado Novo de Caneças

*b*) 2.ª Categoria
*c*) 3.ª Categoria

Mercado de Olival Basto

*d*) 4.ª Categoria

Todos os restantes Mercados do Município de Odivelas

Artigo 88.º

**(Classificação por actividade)**

1 — Consideram-se as seguintes actividades exercidas em Lojas:

*a*) Grupo I — Talhos
*b*) Grupo II — Cantinas, frangos assados
*c*) Grupo III — Mercearias, leitarias, padarias
*d*) Grupo IV — Artesanato, embalagens e outros

2 — Consideram-se as seguintes actividades exercidas em Bancas

*a*) Grupo I — Peixe fresco
*b*) Grupo II — Peixe congelado, criação, ovos, enchidos e assados
*c*) Grupo III — Frutas, hortaliças, pão regional e bolos
*d*) Grupo IV — Flores, plásticos, etc.

SUBSECÇÃO II

Feiras

Artigo 89.º

**(Feiras)**

*a*) Lugares de terrado sem frente para arruamento, por $m^2$ ou fracção e por dia — 0,42
*b*) Lugares de terrado, com frente para arruamento, por $m^2$ ou fracção e por dia — 0,73
*c*) Lugares de terrado para pistas de automóveis, aviões e carrosséis e outros divertimentos afins, por $m^2$ ou fracção e por dia — 1,11

SUBSECÇÃO III

Mercados e Feiras — Espaços Diversos

Artigo 90.º

**(Taxas de terrado para venda de animais)**

Venda a retalho, por animal e por dia:

*a*) Bovinos adultos — 0,70
*b*) Bovinos adolescentes — 0,51
*c*) Equídeos — 0,64
*d*) Asininos — 0,58
*e*) Ovinos e caprinos — 0,41
*f*) Suínos — 0,41
*g*) Crias — 0,35
*h*) Outros animais, por $m^2$ ou fracção e por dia — 1,26

SUBSECÇÃO IV

Mercados e Feiras — Depósitos, Armazenagem e Similares

Artigo 91.º

**(Depósito e ou armazém privativo)**

1 — Local privativo para depósito e armazenagem, por $m^2$ ou fracção e por dia — 0,35

2 — Local privativo para manutenção preparação e acondicionamento de produtos, por $m^2$ ou fracção e por dia:

*a*) Em recinto fechado — 0,51
*b*) No terrado — 0,42

Artigo 92.º

**(Arrecadações)**

Arrecadação em armazéns ou depósitos comuns dos mercados ou feiras, por $m^2$ ou fracção e por dia:

*a*) Por dia — 0,58
*b*) Por semana — 2,33
*c*) Por mês — 6,75

Artigo 93.º

**(Guarda de Volumes / taras)**

Manutenção e guarda de volumes ou taras deixadas nos lugares de terrado desde a hora do fecho do mercado ou feira até à sua abertura, por $m^2$ ou fracção e por dia — 0,58

## SECÇÃO IV

### Serviços Diversos

Artigo 94.º

**(Zonas de Estacionamento em mercados e feiras)**

1 — Estacionamento nos mercados ou feiras de veículos de transporte, quando haja parque ou recinto próprio, por cada período de 12 horas ou fracção e por veículo — 7,82

2 — Ficam isentos do pagamento previsto no número anterior os transportes de mercadorias pelo período necessário a carga e descarga das mesmas.

Artigo 95.º

**(Utilização de bens municipais)**

A utilização de bens municipais quando não incluídos na taxa de ocupação ficam sujeitos ao pagamento das seguintes taxas:

*a*) Balanças, por pesagem:

*a*.1) Em básculas para veículos ou grandes volumes — 0,51
*a*.2) Noutras balanças — 0,35

*b*) Tanques de lavagem, por lavagem — 0,35
*c*) Câmaras frigoríficas:

*c*.1) Por dia — 0,46
*c*.2) Por mês ou fracção — 7,11

*d*) Outros bens municipais, por unidade e por dia — 0,64

# CAPÍTULO IX

# Higiene e Salubridade Pública

## SECÇÃO I

### Licenças ou Autorizações

Artigo 96.º

**(Vistorias)**

1 — Vistorias a realizar para emissão de licenças ou de autorizações previstas no presente capítulo. 47,63

2 — As vistorias complementares na sequência de acções de fiscalização, implica a cobrança de 20% sobre a taxa de licenciamento.

3 — O pagamento da taxa será efectuado no acto da marcação da data da vistoria.

Artigo 97.º

**(Alvarás de Licença ou de Autorização de utilização)**

Alvarás de licença ou de autorização de utilização para funcionamento de empreendimentos turísticos, de estabelecimentos de restauração e de bebidas ou títulos análogos:

1 — Estabelecimentos turísticos:

*a*) Estabelecimentos hoteleiros — 488,19
*c*) Meios complementares de alojamento turístico — 488,19
*c*) Conjuntos turísticos — 488,19
*d*) Parques de campismo públicos — 242,27

2 — As taxas previstas nas alíneas *a*), *b*), e *c*) do número anterior são acrescidas da taxa prevista no artigo 23.º

3 — Estabelecimentos de restauração:

*a*) Com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados — 319,41
*b*) Restaurantes, marisqueiras, churrasqueiras, casas de pasto, pizzarias, snack-bares, *self-serviços, eat driver, take-away, fast-food* e estabelecimentos congéneres — 288,70

4 — Estabelecimentos de bebidas:

*a*) Com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados — 319,41
*b*) Bares, cervejarias, cafés, pastelarias, confeitarias, boutiques de pão quente, cafetarias, casas de chá, gelatarias, tabernas, e estabelecimentos congéneres — 194,07

5 — Estabelecimentos de restauração e de bebidas com salas de dança — 488,19

6 — Os alvarás previstos na presente secção e desde que concedidos por períodos de tempo limitados, estão sujeitos ao pagamento de metade da taxa, que seria aplicada no caso de serem concedidos por tempo ilimitado.

7 — Os alvarás de licença ou de autorização de utilização para estabelecimentos ou títulos análogos, bem como a alteração de qualquer dos elementos nele constantes, serão entregues, aos seus requerentes, depois de pagas as respectivas taxas.

8 — O averbamento no alvará do nome de novo titular implica a cobrança de 50% do valor da taxa de concessão de alvará, a pagar quando é feito o pedido de averbamento.

9 — 2.ª via do documento de alvará — 31,63

10 — Taxa de instrução do pedido de licenciamento para estabelecimentos de restauração e bebidas — 53,32

11 — Substituição de alvará sanitário ou alvará de autorização de funcionamento por alvará de licença ou de autorização de utilização — 31,63

Artigo 98.º

**(Licenças ou Autorizações de Utilização de estabelecimentos para comércio, armazenamento e prestação de serviços que envolvem riscos para a saúde e segurança das pessoas)**

1 — As licenças ou autorizações de utilização emitidas ao abrigo dos Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro e Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, ou títulos análogos, aplica-se uma taxa fixa no valor de — 180,69

2 — Aos estabelecimentos cujas actividades sejam hipermercados, supermercados, minimercados, mercearias e depósitos de pão, armazéns de produtos alimentares, congelados ou não, acresce à taxa fixa, prevista no número anterior, por $m^2$ ou fracção — 0,60

3 — Nas vistorias complementares aplicam-se 20% sobre a taxa do licenciamento.

4 — Os alvarás previstos na presente secção e desde que concedidos por períodos de tempo limitados, estão sujeitos ao pagamento de metade da taxa, que seria aplicada no caso de serem concedidos por tempo ilimitado.

5 — Os alvarás de licença ou autorização de utilização para estabelecimentos ou títulos análogos, bem como a alteração de qualquer dos elementos nele constantes, serão entregues, aos seus requerentes, depois de pagas as respectivas taxas.

6 — O averbamento no alvará do nome de novo titular implica a cobrança de 50% do valor da taxa de concessão de alvará.

7 — 2.ª via do documento de alvará — 31,63

8 — Taxa de instrução do pedido de licenciamento de estabelecimentos para comércio, armazenamento e prestação de serviços que envolvem riscos para a saúde e segurança das pessoas — 53,32

Artigo 99.º

**(Casos de cumulação de exploração de actividades)**

1 — Quando seja requerido alvará para exploração no mesmo local, de serviços de restauração e de bebidas, em simultâneo e cumulativamente, serão cobradas apenas as taxas correspondentes à actividade, cuja taxa seja mais elevada.

2 — Se em estabelecimento já licenciado, nos termos do número anterior, pretender exercer-se actividade diversa, haverá lugar a novo licenciamento.

## SECÇÃO II

### Taxas de Licenciamento de outras Utilizações do Solo

Artigo 100.º

**(Alteração do coberto vegetal)**

Pelo licenciamento municipal de acções de destruição do coberto vegetal, que não tenham fins exclusivamente agrícolas; acções de aterro

ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, é devida uma taxa por hectare ou fracção — 121,48

## SECÇÃO III

## Outras Taxas de Higiene e Salubridade Pública

### SUBSECÇÃO I

### Inspecção Sanitárias, Saúde Pública, Remoção e Depósito de Bens Apreendidos

Artigo 101.º

**(Veículos de transporte de carnes, peixe e pão)**

Taxa de inspecção higieno-sanitária de veículos de transporte de carne, peixe e pão, por veículo — 9,93

Artigo 102.º

**(Remoção de Viaturas)**

1 — Taxa de remoção e recolha de viaturas, nos termos da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro

*a*) Viaturas ligeiras:

*a*.1) Remoção — 50,00
*a*.2) Recolha por dia — 10,00

*b*) Viaturas pesadas:

*b*.1) Remoção — 100,00
*b*.2) Recolha por dia — 20,00

2 — Nas restantes situações, bem como no caso de ciclomotores, aplicam-se as taxas previstas na Portaria acima identificada.

Artigo 103.º

**(Controlo metrológico e medição de ruído)**

As taxas de Controlo Metrológico e de medição de ruído são aplicáveis nos termos da legislação em vigor.

Artigo 104.º

**(Animais)**

1 — Remoção de cadáveres

*a*) a pedido de clínicas veterinárias — 3,27
*b*) a pedido de outros pessoas singulares ou colectivas — 1,63

2 — Taxa de alojamento, por dia ou fracção — 10,95

Artigo 105.º

**(Bens Apreendidos)**

1 — Tarifa de depósito de bens móveis apreendidos nos termos do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Mobiliário Urbano e da Actividade Publicitária, por dia e por $m^3$ ou fracção — 0,59
2 — Tarifa de remoção de bens móveis apreendidos, por trabalhador e por hora ou fracção — 5,07
3 — Transporte dos bens móveis apreendidos:

*a*) Em viatura pesada de carga com ou sem grua e por hora ou fracção — 48,63
*b*) Em viatura ligeira de carga com ou sem grua e por hora ou fracção — 26,13

## SECÇÃO IV

## Espectáculos e Divertimentos Públicos

Artigo 106.º

**(Espectáculos e Divertimentos Públicos)**

1 — Espectáculos e divertimentos públicos:

*a*) A Instalação de recintos de espectáculos e divertimentos públicos obedece ao regime jurídico do licenciamento municipal de obras particulares;

*b*) O licenciamento de recintos improvisados depende da realização da vistoria prévia, se a Câmara Municipal entender fazer vistoria, que será efectuada por uma comissão a nomear para esse fim;
*c*) O licenciamento de realização acidental de recinto para espectáculos de natureza artística em recintos cujo funcionamento não esteja sujeito a licença de recinto pressupõe a realização de vistoria prévia a ser efectuada por comissão nomeada para esse fim.

2 — Licenças de Funcionamento:

*a*) Licenças de funcionamento de bares, discotecas com música ao vivo, salões de jogos, salas de baile e análogos, por três anos ou fracção — 192,24
*b*) Licenças de funcionamento de recinto itinerante, carrosséis, montanha russa, pista de automóveis, circos ambulantes, pavilhões de diversão, praça de touros ambulantes e barracas de tiro, por dia — 6,22
*c*) Licenças de funcionamento de recinto improvisado, em armazéns, garagens, ou similares utilizadas para realização de bailes, por dia — 9,28
*d*) Licença acidental de recinto para espectáculos de natureza artística, por cada evento — 11,73

3 — Pelas vistorias a realizar para efeitos dos licenciamentos referidos nas alíneas *a*) e *d*) se outra não for fixada na Lei, será devida a taxa — 31,05
4 — Pela vistoria a realizar para efeitos de licenciamento referido na alínea *c*), caso a Câmara Municipal entenda haver lugar à realização de vistoria, com base em regulamento municipal, se outra não for fixada por Lei, será devida a taxa de — 31,05
5 — O pagamento a peritos não funcionários municipais deverá ser feito directamente aos mesmos ou às entidades a que pertençam.
6 — As vistorias só serão efectuadas depois de pagas as respectivas taxas.

Artigo 107.º

**(Licenças especiais de ruído)**

1 — Obras de construção civil:

*a*) Até 30 dias, uma taxa fixa — 217,54
*b*) Superior a 30 dias acresce, por dia, além da taxa fixa

*b*.1) Dias úteis — 10,87
*b*.2) Fins-de-semana e feriados — 13,59

2 — Competições desportivas nacionais, por dia:

*a*) Dias úteis — 27,20
*b*) Fins-de-semana e feriados — 38,07

3 — Competições desportivas internacionais, por dia:

*a*) Dias úteis — 76,14
*b*) Fins-de-semana e feriados — 87,02

4 — Feiras e Mercados, por dia e por evento — 87,02
5 — Concertos e festas com música ao vivo, por dia:

*a*) Concertos, em recintos abertos

*a*.1) Dias úteis — 407,91
*a*.2) Fins-de-semana e feriados — 435,09

*b*) Concertos em recintos fechados:

*b*.1) Dias úteis — 190,36
*b*.2) Fins-de-semana e feriados — 217,54

*c*) Festas:

*c*.1) Dias úteis — 87,02
*c*.2) Fins-de-semana e feriados — 108,78

6 — Concertos e festas com música gravada:

*a*) Concertos, em recintos abertos, por dia

*a*.1) Dias úteis — 271,94
*a*.2) Fins-de-semana e feriados — 299,13

*b*) Concertos em recintos fechados, por dia

*b*.1) Dias úteis — 135,97
*b*.2) Fins-de-semana e feriados — 163,17

*c*) Festas, por dia

*c*.1) Dias úteis — 81,58
*c*.2) Fins-de-semana e feriados — 92,45

7 — Outros eventos — 27,20

## CAPÍTULO X

## Cemitérios

Artigo 108.º

**(Inumações)**

1 — Em sepulturas temporárias em Covais e Aeróbias:

*a*) Em caixão de madeira — 18,63
*b*) Em caixão de madeira com zinco ou chumbo — 24,77
*c*) Para indigentes isento

2 — Em gavetões — 68,10
3 — Em ossários — 18,63
4 — Taxa adicional fora do horário normal — 43,74

Artigo 108.º-A

**(Incineração e cremação de restos mortais)**

1 — Por cada cadáver ou ossada, incinerada ou cremada individualmente — 27,67
2 — Por cada cadáver ou ossada, incinerada ou cremada colectivamente — 22,36
3 — Cremação de restos mortais de indigentes — isento
4 — Cremação de ossadas, e por cada ossada, existentes em sepulturas temporárias em covais, aeróbias, gavetões e ossários, 50 % da taxa de inumação
5 — Atraso no cumprimento do horário requerido para cremação:

Entre dez e vinte minutos — 28,33
Mais de vinte minutos, implicando nova marcação — 111,24

6 — Deposito de cinzas:

*a*) Cinza a depositar em sepulturas temporárias, covais, aeróbias, gavetões e ossários, taxa igual a 50 % da taxa de inumação;
*b*) Com cinzas a depositar em cendrário municipal, por cada resto de cinzas:

*b*.1) Por período de um ano ou fracção, taxa igual à aplicada no número 2 do artigo 108.º;
*b*.2) Por período de cinco anos, o somatório das cinco anuidades correspondentes à taxa anual;
*b*.3) Conservação de mais de um resto de cinzas na mesma célula, por cada resto de cinzas além da primeira, 25 % da taxa correspondente.

Artigo 109.º

**(Exumações)**

1 — Exumação em sepulturas temporárias ou perpétuas (de covais e de Aeróbias), incluindo marcação e abertura:

*a*) Incluindo limpeza e transladação dos ossos dentro do cemitério — 24,77
*b*) Sem incluir a limpeza dos ossos — 18,63

2 — Exumações de gavetões — 68,10
3 — Exumações de ossários — 18,63

Artigo 110.º

**(Depósitos)**

1 — Depósito temporário de urnas, pelo período de 24 horas ou fracção (taxa aplicável aquando da tramitação de processo incompleto) — 12,41
2 — Depósitos de caixões por motivo de obras ou outros, por dia — 12,05”

Artigo 111.º

**(Utilização de Capela)**

1 — Utilização, pelo período de 24 horas ou fracção:

*a*) Para oficio — 25,93
*b*) Para oficio com armação — 53,81

Artigo 112.º

**(Transladações)**

*a*) Cadáveres — 37,20
*b*) Ossadas ou cinzas — 27,90

Artigo 113.º

**(Alugueres)**

1 — Gavetões sem porta de alumínio:

*a*) Por cada ano ou fracção

1.º e 2.º piso — 61,88
Outros pisos — 55,46

*b*) Perpetuamente

1.º e 2.º pisos — 1.223,19
Outros pisos — 1.005,38

2 — Gavetões com porta de alumínio:

*a*) Por cada ano ou fracção

1.º e 2.º piso — 68,10
Outros pisos — 61,90

*b*) Perpetuamente

1.º e 2.º pisos — 3.547,19
Outros pisos — 2.951,20

3 — Ossários sem porta de alumínio:

*a*) Por cada ano ou fracção

Uma ossada — 15,07
Duas ossadas — 24,77

*b*) Perpetuamente

Uma ossada — 302,38
Duas ossadas — 405,54

4 — Ossários com porta de alumínio:

*a*) Por cada ano ou fracção

Uma ossada — 22,30
Duas ossadas — 24,77

*b*) Perpetuamente

Uma ossada — 709,71
Duas ossadas — 908,00

Artigo 114.º

**(Campas)**

*a*) Campas em tijolo — 185,69
*b*) Mármore usado com tampo — 247,59
*c*) Mármore usado sem tampo — 216,65
*d*) Mármore usado com tampo (para menores) — 154,76
*e*) Mármore usado sem tampo (para menores) — 123,72
*f*) Mármore novo com tampo — 464,24
*g*) Mármore novo sem tampo — 371,36
*h*) Campas construídas com pedras transferidas de outras campas — 123,77
*i*) Campas reconstruídas por impossibilidade de levantamento de corpos — 67,80
*j*) Esferovite — 21,70
*l*) Transporte de levantamento de pedras e bordaduras de campas — 119,51

Artigo 114.º-A

**(Sepulturas Aeróbias)**

Pelas sepulturas aeróbias perpétuas é devido os seguintes valores:

*a*) 1.º e 2.º pisos — 3.423,57
*b*) Outros pisos — 2.848,44

Artigo 115.º

**(Serviços Diversos)**

1 — Aluguer de sinais e outros objectos:

*a*) Candeeiros — 15,07
*b*) Jarrões grandes — 23,54
*c*) Jarrões pequenos — 18,65
*d*) Floreiras — 8,08
*e*) Vasos — 5,58
*f*) Cruzes com Cristo — 3,76
*g*) Cruzes sem Cristo — 8,43

2 — Sepulturas Aeróbias

*a*) Porta fotos — 46,07
*b*) Jarra — 31,22
*c*) Cruz — 7,47
*d*) Placas — 7,25

3 — Abaulamentos:

*a*) Por ano — 20,93
*b*) Por cinco anos — 60,34

4 — Assistência à soldagem fora do Cemitério:

*a*) Dentro da hora de expediente — 32,88
*b*) Fora da hora de expediente — 65,70

5 — Obras em jazigos e sepulturas perpétuas — 27,91
6 — Aos valores enunciados no presente Capítulo, acresce, quando implicar a intervenção obrigatória de colaborador, a desempenhar funções no Cemitério Municipal, ou nas situações em que não seja essa intervenção impreterível, mas tenha sido requerida, a taxa de colocação no valor de — 6,22

Artigo 115.º-A

**(Autorização para a colocação de ornamentos ou outros)**

1 — Fica sujeito à prévia autorização, a colocação de:

*a*) Ornamentos previstos nos números 1 e 2 do artigo 115.º, bem como, quaisquer outros sinais, de cariz religioso, ou não, em campas, sepulturas, covais, aeróbias, gavetões e ossários;
*b*) Fechaduras em caixões de madeira, de madeira com zinco ou chumbo, gavetões e ossários;
*c*) Colocação de portas com epitáfio (pedra), em gavetões ou ossários.

2 — Pela obtenção da autorização, emitida nos termos do número 1 do presente artigo, é devido o valor de — 18,02

## CAPÍTULO XI

## Biblioteca Municipal D. Dinis e Núcleo da Pontinha

Artigo 116.º

**(Venda de Disquetes e Fotocópias)**

*a*) Cartão de 25 fotocópias — 1,45
*b*) Cartão de 50 fotocópias — 2,29
*c*) Cartão de 100 fotocópias — 3,43
*d*) Disquete por unidade — 0,55
*e*) Os valores previstos nas alíneas anteriores incluem IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 117.º

**(Venda de Publicações Municipais)**

Odivelas: O Monumento ao Senhor Roubado (Colecção Patrimónios) — 7,50
Odivelas em Banda Desenhada (Colecção Patrimónios) — 6,00
Odivelas: Um Mosteiro Cistersiense (Colecção Patrimónios) — 7,50
Diálogo de Gerações (Colecção Patrimónios) — 7,50
António Lino (1914-1996): Catálogo de exposição — 10,00

Artigo 118.º

**(Cedência das Instalações — Sem Equipamento Audiovisual)**

Sala Polivalente

1 — Valor de Utilização/Hora, considerando o tipo de utente:

*a*) Pessoas colectivas de Direito Privado sem fins lucrativos, designadamente associações e cooperativas, associações politicas e sindicais com sede no Concelho — 1,77
*b*) Pessoas colectivas de Direito Privado sem fins lucrativos, designadamente associações e cooperativas, associações politicas e sindicais com sede fora do Concelho — 7,07
*c*) Pessoas colectivas de Direito Público, nomeadamente escolas do Concelho — 1,77
*d*) Pessoas colectivas de Direito Público nomeadamente escolas de fora do Concelho — 7,07
*e*) Agentes Económicos/Entidades com fins lucrativos do Concelho/Munícipes — 10,58
*f*) Agentes Económicos/Entidades com fins lucrativos e Particulares de fora do Concelho — 14,11

2 — Os valores previstos nas alíneas do número anterior incluem IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 119.º

**(Cedência das Instalações — Com Equipamento Audiovisual)**

Sala Polivalente

1 — Valor de Utilização / Hora, considerando o tipo de utente:

*a*) Pessoas colectivas de Direito Privado sem fins lucrativos, designadamente associações e cooperativas, associações politicas e sindicais com sede no Concelho — 3,53
*b*) Pessoas colectivas de Direito Privado sem fins lucrativos, designadamente associações e cooperativas, associações politicas e sindicais com sede fora do Concelho — 10,58
*c*) Pessoas colectivas de Direito Público, nomeadamente escolas do Concelho — 3,53
*d*) Pessoas colectivas de Direito Público nomeadamente escolas fora do Concelho — 10,58
*e*) Agentes Económicos/Outras entidades com fins lucrativos do Concelho/Munícipes — 17,65
*f*) Agentes Económicos/Outras entidades com fins lucrativos e Particulares de fora do Concelho — 24,45

2 — Os valores previstos nas alíneas do número anterior incluem IVA à taxa legal em vigor.

## CAPÍTULO XII

## (Pavilhões, Parques Desportivos e Similares)

Artigo 120.º

**(Utentes/Utilizadores)**

1 — São devidos, por hora ou fracção, os seguintes valores pela utilização dos recintos Desportivos Municipais ou sob gestão municipal:

*a*) Associações Desportivas do Concelho

*a*.1) Horário nocturno 2.ª a 6.ª Feira

Treinos — 5,40
Competição com entradas pagas — 16,18
Competição sem entradas pagas — 6,75

*a*.2) Fins-de-Semana e Feriados em horário diurno

Treinos — 5,40
Competição com entradas pagas — 16,18
Competição sem entradas pagas — 6,75

*a*.3) Fins-de-Semana e Feriados em horário nocturno

Treinos — 6,75
Competição com entradas pagas — 18,89
Competição sem entradas pagas — 8,09

*b*) Outras Entidades do Concelho

*b*.1) Horário nocturno 2.ª a 6.ª Feira

Treinos — 17,53
Competição com entradas pagas — 48,56
Competição sem entradas pagas — 20,23

*b*.2) Fins-de-semana e feriados em horário diurno

Treinos — 17,53
Competição com entradas pagas — 48,56
Competição sem entradas pagas — 20,23

*b*.3) Fins-de-semana e feriados em horário nocturno

Treinos — 21,57
Competição com entradas pagas — 56,65
Competição sem entradas pagas — 24,28

*c*) Associações Desportivas Fora do Concelho

*c*.1) Horário nocturno 2.ª a 6.ª Feira

Treinos — 25,63

Competição com entradas pagas — 56,65
Competição sem entradas pagas — 28,32

*c*.2) Fins de Semana e Feriados, em horário diurno

Treinos — 25,63
Competição com entradas pagas — 56,65
Competição sem entradas pagas — 28,32

*c*.3) Fins de semana e feriados em horário nocturno

Treinos — 29,67
Competição com entradas pagas — 64,73
Competição sem entradas pagas — 32,37

*d*) Outra Entidades Fora do Concelho

*d*.1) Horário nocturno 2.ª a 6.ª Feira

Treinos — 33,70
Competição com entradas pagas — 64,73
Competição sem entradas pagas — 36,42

*d*.2) Fins de semana e feriados, em horário diurno

Treinos — 33,70
Competição com entradas pagas — 64,73
Competição sem entradas pagas — 36,42

*d*.3) Fins de semana e feriados em horário nocturno

Treinos — 37,77
Competição com entradas pagas — 72,83
Competição sem entradas pagas — 40,46

*e*) Utilização do ginásio por utilizadores particulares (preço por utilizador)

*e*.1) Residentes no Concelho — 2,55
*e*.2) Residentes fora do Concelho — 5,11

2 — Para efeitos de utilização dos recintos desportivos, o seu horário de funcionamento, é o seguinte:

**Horário de funcionamento das instalações desportivas**

| Infra-Estrutura | Mancha horária disponível |
|---|---|
| Pavilhão Desportivo Escola Secundária da Ramada | Seg. a Sex., das 19h00 às 24h00<br>Sábados das 14h00 às 24h00<br>Domingos das 9h00 às 13h00 e das 14h às 24h00 |
| Pav. Desp. Escola Secundária Pedro Alexandrino | Seg. a Sex., das 19h00 às 24h00<br>Sábados das 14h00 às 24h00<br>Domingos das 9h00 às 13h00 e das 14h às 24h00 |
| Pavilhão Desportivo Escola Secundária de Caneças | Seg. a Sex., das 19h00 às 24h00<br>Sábados das 14h00 às 24h00<br>Domingos das 9h00 às 13h00 e das 14h às 24h00 |

3 — Entre os meses de Abril e Setembro inclusive, o horário nocturno compreende das 18h30 às 24h00.

4 — Entre os meses de Outubro e Março Inclusive, o horário nocturno compreende das 17h30 às 24h00.

5 — Todo o restante horário é diurno.

## CAPÍTULO XIII

## Rendimentos de Propriedade

Artigo 121.º

**(Ocupação de Imóveis do domínio privado do Município não utilizados para habitação)**

1 — Terrenos para cultivo, por mês ou fracção:

Até 1000 $m^2$ — 0,32
Superior a 1000 $m^2$ até 5000 $m^2$ — 0,34
Superior a 5000 $m^2$ até 10000 $m^2$ — 0,36
Superior a 10000 $m^2$ — 0,42

2 — Terrenos para pastagens, por $m^2$ ou fracção e por ano ou fracção — 0,32

3 — Aos valores previstos nos números anteriores acresce:

*a*) Poços e nascentes, por unidade e por ano ou fracção — 6,57
*b*) Árvores e arbustos de fruto em produção, por unidade e por ano ou fracção — 4,17

4 — Áreas sem construções ou coberturas, por $m^2$ ou fracção e por mês ou fracção:

*a*) Afectas a actividades comerciais ou industriais ou outras actividades lucrativas — 0,67
*b*) Logradouros e serventias — 0,32
*c*) Afectos ao estacionamento público de veículos automóveis — 16,12
*d*) Outras ocupações — 0,47
*e*) O valor a cobrar nos termos das alíneas anteriores é fixado no valor mínimo de — 28,15

5 — Áreas cobertas por $m^2$ ou fracção e por mês ou fracção:

*a*) Arrecadações, armazéns e outras áreas cobertas — 32,24
*b*) Áreas cobertas por telheiros

*b*.1) Afectas a actividades agrícolas e artigos domésticos — 5,22
*b*.2) Afectas ao estacionamento público de veículos automóveis — 16,12
*b*.3) Afectas a actividades comerciais ou industriais ou outras actividades lucrativas — 7,30

*c*) Outras ocupações, por $m^2$ ou fracção e por mês ou fracção — 1,04
*d*) O valor a cobrar nos termos das alíneas anteriores é fixado no valor mínimo de — 31,27

6 — Depósitos de combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos, por unidade — 729,26

7 — Na situação prevista no número anterior acresce, por $m^2$ ou fracção e por mês ou fracção:

*a*) Depósitos de combustíveis para abastecimento directo aos consumidores — 8,07
*b*) Depósitos de combustíveis para outros abastecimentos — 23,87

8 — Instalações afectas a actividades comerciais ou industriais ou outras actividades lucrativas, por $m^2$ ou fracção e por mês ou fracção — 32,24

9 — Outras ocupações:

*a*) Abrigos fixos ou móveis utilizáveis ou não para habitação, por mês ou fracção, taxa geral — 47,80
*b*) Ao valor previsto na alínea anterior acresce, por $m^2$ ou fracção — 8,07
*c*) Parques para caravanas, por ano ou fracção, taxa geral — 193,48
*d*) Ao valor previsto na alínea anterior acresce, por $m^2$ ou fracção — 11,95

10 — Outras actividades comerciais de natureza recreativa, cultural e semelhante não revistas em outras disposições da presente Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais, por $m^2$ ou fracção e por dia ou fracção — 0,62

Artigo 122.º

**(Utilização da Quinta das Águas Férreas)**

São devidos os seguintes valores, por pessoa e por dia, pela utilização da Quinta das Águas Férreas:

*a*) Instituições Públicas ou IPSS do Concelho de Odivelas

Pousada — 3,06
Palácio — 4,08

*b*) Outras Entidades do Concelho de Odivelas

Pousada — 7,15
Palácio — 9,19

*c*) Instituições Públicas ou IPSS de outros Concelhos

Pousada — 15,32
Palácio — 20,42

*d*) Outras Entidades de outros Concelhos

Pousada — 20,42
Palácio — 25,53

Artigo 123.º

**(Venda de árvores, plantas e outros)**

1 — Pela venda de árvores, atendendo e variando em função do diâmetro ou do perímetro, da altura ao peito:

*a*) Árvores perenifólias ou caducifólias, com mais de 2 metros de altura, retiradas da terra com torrão

Mínimo — 58,54
Máximo — 702,85

*b*) Árvores perenifólias ou caducifólias envasadas, com menos de 2 metros de altura

Mínimo — 2,87
Máximo — 58,54

*c*) Árvores coníferas ornamentais envasadas, com menos de 2 metros de altura

Mínimo — 1,76
Máximo — 58,54

*d*) Arbustos e trepadeiras ornamentais envasadas

Mínimo — 1,76
Máximo — 58,54

2 — Os valores a estabelecer em cada caso serão fixados através de deliberação do executivo municipal, mediante proposta dos serviços e em conformidade com os parâmetros referidos no número anterior.
3 — Pelo transporte dos bens referidos no número um são devidos os seguintes valores:

*a*) Em viatura pesada de carga com ou sem grua e por hora ou fracção — 48,63
*b*) Em viatura ligeira de carga com ou sem grua e por hora ou fracção — 26,13

Artigo 124.º

**(Aluguer de plantas de ornamentação)**

1 — Pelo aluguer de plantas de ornamentação são fixados os seguintes valores:

*a*) Potes, por dia — 3,72
*b*) Vasos, por dia — 1,86
*c*) Latas, por dia — 1,47

2 — Caução para aluguer de árvores de Natal e plantas de ornamentação — 58,54
3 — Pelo transporte dos bens referidos no número anterior são devidos os seguintes valores:

*a*) Em viatura pesada de carga com ou sem grua e por hora ou fracção — 48,63
*b*) Em viatura ligeira de carga com ou sem grua e por hora ou fracção — 26,13

Artigo 125.º

**(Hasta Pública)**

1 — Sempre que a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública, nos termos do artigo 168.º, do direito de uso e ou ocupação de algum bem de domínio público ou privado municipal, o mínimo de cada lanço, nas situações previstas na Subsecção IV, da Secção III, Capítulo VIII (Depósitos, armazenagem e similares), será:

*a*) Para locais de terrado — 0,71
*b*) Para outros locais — 3,41

2 — Para outras situações em que a Câmara Municipal de Odivelas promova a arrematação por hasta pública do direito de uso e ou ocupação de algum bem de domínio público ou privado municipal, o valor mínimo de cada lanço será previamente definido, tendo por factores determinantes do mesmo, o bem em causa, o seu fim e o estatuído nos respectivos Regulamentos Municipais.

## CAPÍTULO XIV

## Consultório Veterinário Municipal e Médico-Veterinário Municipal

### SECÇÃO I

### Serviços de consulta e outros serviços e actos técnicos

Artigo 126.º

**(Serviços do Consultório Veterinário Municipal)**

1 — Os munícipes que comprovem ter insuficiência económica e apresentem cartão de eleitor do Concelho de Odivelas e, no caso de caninos com 6 ou mais meses de idade, apresentem prova do respectivo registo e licenciamento, podem recorrer aos serviços de clínica de animais de companhia pagando 20 % da tabela em vigor para o exercício de clínica de animais de companhia, com excepção dos medicamentos e outros produtos.
2 — São considerados munícipes com insuficiência económica, os munícipes que apresentem o respectivo atestado ou declaração de estarem a receber o rendimento de reinserção social.

Artigo 127.º

**(Consulta a Animais de Companhia)**

| | Valor | 21 % IVA | A cobrar 20 % |
|---|---|---|---|
| Consulta (na base de 20m) | 16,38 € | 19,82 € | 3,96 € |
| Consulta sumária ou segundo animal | 8,22 € | 9,95 € | 1,99 € |
| Tratamento sem exame clínico | 8,22 € | 9,95 € | 1,99 € |

Artigo 128.º

**(Outros Actos Técnicos para além de consultas)**

| Actos técnicos (para além da consulta) | Valor | 21 % IVA | A cobrar 20 % |
|---|---|---|---|
| Colheita de sangue e envio ao laboratório | 6,54 | 7,92 € | 1,58 € |
| Colheita de urina + análise com fita | 5,73 € | 6,93 € | 1,39 € |
| Colheita de urina + aná. fita + exame Sedimento | 10,66 € | 12,90 € | 2,58 |
| Observação microscópica de esfregaço ou raspagem | 6,54 € | 7,92 € | 1,58 € |
| Observação de matérias fecais coprol. Parasitária | 6,54 € | 7,92 € | 1,58 € |
| Rasteio leucose / leishma./dirofilária | 14,77 € | 17,88 € | 3,58 € |
| Administração de soros | 5,73 € | 6,93 € | 1,39 € |
| E. C. G. | 24,60 € | 29,76 € | 5,95 € |

Artigo 129.º

**(Outros Serviços sem consulta)**

| Outros serviços (sem consulta) | Valor | 21 % IVA | A cobrar 20 % |
|---|---|---|---|
| Identificação com transponder e registo da informação | 40,97 € | 49,58 € | 9,92 € |
| Eutanásia (incluindo o produto) | 24,60 € | 29,76 € | 5,95 € |

| Outros serviços (sem consulta) | Valor | 21 % IVA | A cobrar 20 % |
|---|---|---|---|
| Necropsia com ou sem colheita de material | 32,75 € | 39,63 € | 7,93 € |
| Vacinação inicial ou anual de cão ou gato = consulta + valor da vacina | | | |
| Aplicação de reforço no programa inicial ou anual = consulta sumária + preço de vacina | | | |
| Administração de progestativo (consulta +...) | 8,22 € | 9,95 € | 1,99 € |
| Pré-anestesia / tranquilização/ anestesia local ou regional | 8,22 € | 9,95 € | 1,99 € |
| Indução barbitúrica / anestesia simples | 16,38 € | 19,82 € | 3,96 € |
| Valor do serviço de cirurgia geral (por hora) | 81,89 € | 99,09 € | 19,82 € |
| Por fracção de 15 minutos | 24,60 € | 29,76 € | 5,95 € |

SECÇÃO II

**(Actos Cirúrgicos — Anestesia não gasosa compreendida)**

Artigo 130.º

**(Aparelho Genital)**

| Aparelho genital | Valor | 21 % IVA | A cobrar 20 % |
|---|---|---|---|
| Castração de gato | 49,14 € | 59,46 € | 11,89 € |
| Castração de cão de... até... | 65,52 € | 79,28 € | 15,86 € |
| | 106,49 € | 128,85 € | 25,77 € |
| Ovário-histerectomia até 10 Kg | 131,04 € | 158,55 € | 31,71 € |
| Ovário-histerectomia de 10 a 25 Kg | 147,41 € | 178,37 € | 35,67 € |
| Ovário-histerectomia mais de 25 Kg | 180,17 € | 218,00 € | 43,60 € |
| Cesariana na cadela | 191,63 € | 231,87 € | 46,37 € |
| Criptorquidia no cão | 147,41 € | 178,37 € | 35,67 € |
| Ovariectomia na gata | 81,89 € | 99,09 € | 19,82 € |
| Ovário-histerectomia da gata | 114,65 € | 138,72 € | 27,74 € |
| Cesariana na gata | 122,88 € | 148,65 € | 29,74 € |

Artigo 131.º

**(Aparelho Digestivo)**

| Aparelho digestivo | Valor | 21 % IVA | A cobrar 20 % |
|---|---|---|---|
| Limpeza tártaro-cão (com anestesia) | 57,36 € | 69,41 € | 13,88 € |
| Limpeza tártaro-gato (com anestesia) | 40,98 € | 49,59 € | 9,92 € |
| Extracção dentária — cão | 90,11 € | 109,04 € | 21,81 € |
| Extracção dentária — gato | 57,36 € | 69,41 € | 13,88 € |
| Gastrotomia | 163,79 € | 198,18 € | 39,64 € |
| Enterotomia | 163,79 € | 198,18 € | 39,64 € |
| Laparotomia | 114,65 € | 138,72 € | 27,74 € |
| Ablação das glândulas anais | 131,04 € | 158,55 € | 31,71 € |

Artigo 132.º

**(Aparelho Urinário)**

| Aparelho urinário | Valor | 21 % IVA | A cobrar 20 % |
|---|---|---|---|
| Cateterização urinária do gato com anestesia | 36,04 € | 43,61 € | 8,72 € |

SECÇÃO III

**Ortopedia**

Artigo 133.º

**(Ortopedia)**

| Ortopedia | Valor | 21 % IVA | A cobrar 20 % |
|---|---|---|---|
| Imobilização / Gesso de membros (de...até...) | 24,60 €<br>73,74 € | 29,76 €<br>89,22 € | 5,95 €<br>17,84 € |

SECÇÃO IV

**Oftalmologia**

Artigo 134.º

**(Oftalmologia)**

| Oftalmologia | Valor | 21 % IVA | A cobrar 20 % |
|---|---|---|---|
| Enucleação do globo ocular | 131,04 € | 158,55 € | 31,71 € |
| Entropio — Ectropio | 98,27 € | 118,91 € | 23,78 € |
| Ablação da 3.ª pálpebra | 73,74 € | 89,22 € | 17,84 € |
| Catarata | 204,77€ | 247,77 € | 49,55 € |
| Pano conjuntival | 98,27 € | 118,91 € | 23,78 € |

SECÇÃO V

**Outros Actos Cirúrgicos**

Artigo 135.º

**(Outros Actos Cirúrgicos)**

| Outros actos cirúrgicos | Valor | 21 % IVA | A cobrar 20 % |
|---|---|---|---|
| Redução de hérnia umbilical | 73,74 € | 89,22 € | 17,84 € |
| Redução de hérnia inguinal | 147,41 € | 178,37 € | 35,67 € |
| Redução de hérnia perineal | 204,77 € | 247,77 € | 49,55 € |
| Redução de hérnia diafragmática | 169,25 € | 204,79 € | 40, 96 € |
| Tumores mamários e cutâneos | 65,52 € | 79,28 € | 15, 86 € |
| Extracção cadeia mamária (1 lado) | 204,77 € | 247,77 € | 49, 55, € |
| Limpeza do canal auditivo com tranquilização | 24,60 € | 29,76 € | 5,95 € |
| Drenagem de hematoma auricular | 40,98 € | 49,59 € | 9,92 € |

## CAPÍTULO XV

## Outras Disposições Previstas em Regulamentos Municipais

Artigo 136.º

**(Depósito de bens)**

1 — Pelo depósito de bens móveis, com fins publicitários, recolhidos, nos termos dos artigos 7.º, 37.º e 120.º do "Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Mobiliário Urbano", por dia e por $m^3$ ou fracção — 0,59

2 — Pelo depósito de bens móveis recolhidos nos termos dos artigo 2.º e 6.º do "Regulamento sobre o Depósito de Bens Móveis em Local Reservado do Município", por dia e por $m^3$ ou fracção — 0,59

3 — Aos números anteriores acresce uma tarifa de remoção de bens móveis apreendidos, por trabalhador e por hora ou fracção — 5,07

4 — Pelo transporte dos bens móveis apreendidos acresce:

*a*) Em viatura pesada de carga com ou sem grua e por hora ou fracção — 48,63

*b*) Em viatura ligeira de carga com ou sem grua e por hora ou fracção — 26,13

Artigo 137.º

**(Depósito de bens — Regulamento Ocupação do Espaço Público e Mobiliário Urbano)**

1 — Pelo depósito de bens móveis recolhidos, é devida uma tarifa pelas situações previstas no artigo 120.º do "Regulamento Ocupação do Espaço Público e Mobiliário Urbano", por dia ou fracção e por cada $m^3$ ou fracção — 0,59

2 — Tarifa de remoção de bens móveis apreendidos, por trabalhador e por hora ou fracção — 5,07

3 — Transporte dos bens móveis apreendidos:

*a*) Em viatura pesada de carga com ou sem grua e por hora ou fracção — 48,63

*b*) Em viatura ligeira de carga com ou sem grua e por hora ou fracção — 26,13

Artigo 138.º

**(Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia)**

1 — O exercício das competências previstas na presente Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais, nos aspectos delegados nas Juntas de Freguesia, deve entender-se delegado enquanto vigorarem os respectivos Protocolos de Delegação, excepto quanto à competência para deliberar a isenção total ou parcial de taxas.

2 — A competência para aprovar regulamentos ou quaisquer outros normativos, fixar Taxas, Tarifas ou outras Receitas Municipais, nas áreas objecto de delegação, é da exclusiva competência da Assembleia Municipal de Odivelas, sob Proposta da Câmara Municipal, não sendo matéria objecto de delegação de competência nas Juntas de Freguesia.

3 — Quaisquer actos que violem expressa, tácita, directa ou indirectamente o número anterior, são considerados ilegais e consequentemente nulos, por violação da, Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, lei das Finanças Locais, nos termos dos n.º 1, 3 alínea *c*), e 4, do artigo 2.º, n.º 1, do artigo 3.º e artigos 19.º e 20.º

4 — Em todos os actos praticados pelas Juntas de Freguesia, no âmbito dos Protocolos de Delegação de Competências, que impliquem a aplicabilidade da presente "Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais", deve ser expressamente mencionado este facto.

## Normas Específicas de Liquidação e Cobrança

## CAPÍTULO XVI

## Garantias Fiscais

Artigo 139.º

**(Garantias Fiscais)**

1 — À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas, encargos de mais-valias e demais receitas de natureza fiscal, aplicam-se as normas da lei Geral Tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

2 — Compete ao órgão executivo a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas, tarifas e outras receitas municipais, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime estabelecido no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 140.º

**(Princípio da Participação)**

1 — A participação dos contribuintes na formação das decisões que lhes digam respeito pode efectuar-se sempre que a lei não prescrever em sentido diverso, por qualquer das seguintes formas:

*a*) Direito de audição antes da liquidação;

*b*) Direito de audição antes do indeferimento total ou parcial dos pedidos, reclamações, recursos ou petições;

*c*) Direito de audição antes da revogação de qualquer benefício ou acto administrativo em matéria fiscal;

*d*) Direito de audição antes da decisão de aplicação de métodos indirectos;

*e*) Direito de audição antes da conclusão do relatório da inspecção tributária.

2 — É dispensada a audição no caso de a liquidação se efectuar com base na declaração do contribuinte ou a decisão do pedido, reclamação, recurso ou petição lhe for favorável.

3 — Tendo o contribuinte sido anteriormente ouvido em qualquer das fases do procedimento a que se referem as alíneas *b*) a *e*) do n.º 1, é dispensada a sua audição antes da liquidação, salvo em caso de invocação de factos novos sobre os quais ainda se não tenha pronunciado.

4 — O direito de audição deve ser exercido no prazo a fixar pela administração tributária em carta registada a enviar, para esse efeito, para o domicílio fiscal do contribuinte.

5 — Em qualquer das circunstâncias referidas no n.º 1, para efeitos do exercício do direito de audição, deve a administração tributária comunicar ao sujeito passivo o projecto da decisão e sua fundamentação.

Artigo 141.º

**(Audiência Prévia — Decisões sujeitas a audiência)**

Deverão ser objecto de audiência dos contribuintes, designadamente:

*a*) As decisões que se fundamentam em factos não revelados nos pedidos, petições, reclamações ou recursos hierárquicos apresentados pelos contribuintes;

*b*) As decisões que se fundamentam em elementos que já deveriam ter sido submetidos a audiência prévia, mas em que esta formalidade não foi cumprida;

*c*) As decisões em que o órgão com competência para decidir altera o sentido do projecto de decisão e respectiva fundamentação, anteriormente submetido a audiência prévia;

*d*) As decisões em que o órgão com competência para decidir altera o projecto de decisão favorável ao contribuinte.

Artigo 142.º

**(Momento em que é feita a audiência prévia)**

1 — A audição prévia é feita após a conclusão da instrução do procedimento e antes de ser proferida a decisão ou antes do relatório final, no caso do procedimento da inspecção tributária.

2 — Compete a quem elabora a proposta de decisão final ou o relatório, consoante o caso, propor a audiência prévia, bem como informar das situações em que esta formalidade não deve ocorrer.

3 — A entidade competente para a decisão, caso entenda conveniente, solicita ao órgão instrutor que proceda à audiência prévia.

4 — Compete, também, à mesma entidade, decidir se a audição do contribuinte será oral ou escrita, bem como o prazo para o respectivo exercício.

Artigo 143.º

**(Forma e conteúdo da comunicação)**

1 — A audiência prévia concretiza-se pelo envio ao destinatário, mediante carta registada, do resumo das conclusões da informação ou relatório que contenha os elementos que fundamentam o projecto de decisão ou fotocópia da própria informação ou relatório, de modo a que o destinatário tenha conhecimento de todos os pressupostos de facto e de direito susceptíveis de influenciar a decisão.

2 — Da notificação deverá ainda constar, de acordo com o n.º 2 do artigo 101.º do CPA, a indicação das horas e o local onde o processo poderá ser consultado

Artigo 144.º

**(Efeitos da audição prévia no procedimento)**

1 — Caso o direito de audição prévia não seja exercido dentro do prazo que tenha sido fixado ou a resposta não forneça elementos novos, a decisão será tomada de acordo com a proposta e os elementos constantes do processo.

2 — Caso sejam fornecidos novos elementos, estes são obrigatoriamente analisados, devendo a sua não aceitação ser fundamentada, ainda que de forma sucinta.

Artigo 145.º

**(Decisões excluídas de audiência)**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 60.º da LGT exclui-se, expressamente, a obrigatoriedade de audiência prévia dos contribuintes, quando:

*a*) A liquidação de imposto se efectuar com base na declaração do contribuinte;

*b*) A decisão do pedido, reclamação, recurso ou petição for totalmente favorável ao contribuinte.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 56.º da LGT, não haverá direito de participação, por não haver dever de decisão, quando:

*a*) A administração tributária se tenha pronunciado há menos de dois anos sobre pedido do mesmo autor com idêntico objectivo e fundamento;

*b*) Tiver sido ultrapassado o prazo legal de revisão do acto tributário.

3 — Nos termos da alínea *c*) do artigo 2.º da LGT, não há lugar à audiência dos interessados, nas situações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do CPA.

Artigo 146.º

**(Decisões em que poderá ser dispensada a audiência dos interessados)**

A audiência dos interessados poderá ser dispensada, sem prejuízo da necessária ponderação do caso concreto e de adequada fundamentação, nomeadamente, quando:

*a*) A administração tributária apenas aprecie os factos que lhe foram dados pelo contribuinte, limitando-se na sua decisão a fazer a interpretação das normas legais aplicáveis ao caso, encontrando-se nesta situação todas as decisões sobre petições, requerimentos, reclamações e recursos em que a administração se limita a concluir, face aos factos e argumentos invocados pelo contribuinte e a lei aplicável, pela improcedência da sua pretensão;

*b*) A administração tributária actue, exclusivamente, no âmbito de poderes vinculados como nas liquidações que a administração tributária efectua, por imposição legal, com base na totalidade da matéria colectável do exercício mais próximo que se encontrar determinada;

*c*) A administração tributária pratique um acto com base em factos já submetidos, noutra fase do procedimento, a audiência dos contribuintes.

## CAPÍTULO XVII

## Emissão, Renovação e Cessação das Licenças e Autorizações

Artigo 147.º

**(Emissão da licença ou autorização)**

1 — Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento e mediante o pagamento das taxas, os serviços municipais assegurarão a emissão da licença ou autorização respectiva, na qual deverá constar:

*a*) A identificação do titular: nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;

*b*) O objecto da licença ou da autorização, sua localização e características;

*c*) As condições impostas pela licença ou autorização;

*d*) A validade da licença ou autorização, bem como o seu número de ordem.

2 — O período de validade da licença ou da autorização pode reportar-se ao dia, semana, mês ou ano civil, determinado em função do respectivo calendário.

Artigo 148.º

**(Precariedade das licenças e autorizações)**

1 — Todas as licenças e autorizações concedidas são consideradas precárias, podendo a Câmara Municipal, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, fazer cessá-las, restituindo, neste caso, a taxa correspondente ao período não utilizado.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as licenças e autorizações que, nos termos da lei, não sejam consideradas precárias.

Artigo 149.º

**(Renovação das licenças e das autorizações)**

1 — As licenças e autorizações renováveis constantes do artigo 165.º consideram-se emitidas nas condições e termos em que foram concedidas as correspondentes licenças e autorizações iniciais, sem prejuízo da actualização do valor da taxa a que houver lugar.

2 — Não haverá lugar à renovação se o titular do licenciamento formular pedido nesse sentido, até 30 dias antes do termo do prazo inicial ou da sua renovação.

Artigo 150.º

**(Cessação das licenças e autorizações)**

As licenças e autorizações emitidas cessam nas seguintes situações:

*a*) A pedido expresso dos seus titulares;

*b*) Por decisão do Município, nos termos do artigo 148.º;

*c*) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade das mesmas;

*d*) Por incumprimento das condições impostas no licenciamento.

## CAPÍTULO XVIII

## Liquidação

Artigo 151.º

**(Liquidação)**

1 — A liquidação das taxas, tarifas e outras receitas municipais previstas no presente Regulamento consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores aí definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados, considerando o procedimento previsto no artigo 154.º

2 — As taxas diárias podem ser cobradas, por requerimento dos interessados, por semana ou por mês e as mensais por dia ou por semana, quando isso convier à natureza da ocupação e à organização da actividade objecto de licenciamento e ou autorização.

3 — As fracções de metro linear, $m^2$ ou $m^3$ arredondam-se sempre por excesso e, conforme os casos, para metade ou para a unidade aplicável.

4 — Quando a medição, estando prevista na Tabela por metro linear, só puder ser feita em $m^2$ ou vice-versa, as respectivas taxas aplicar-se-ão segundo a equivalência de um metro linear de frente, por dois metros quadrados.

5 — Os valores obtidos nos termos do número anterior, são arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal.

6 — Ao contribuinte assiste o direito de audição prévia, nos termos do artigo 141.º do presente regulamento.

Artigo 152.º

**(Taxas resultantes de Deferimento tácito)**

As taxas a aplicar em todas as situações em que ocorram deferimentos tácitos são de igual valor às dos respectivos actos expressos.

Artigo 153.º

**(Notificação)**

1 — A liquidação será notificada ao interessado pelas formas legalmente admitidas.

2 — Da notificação da liquidação deverá constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa contra o acto de liquidação, o autor do acto e a menção da respectiva delegação ou subdelegação de competências, bem como o prazo de pagamento voluntário, de acordo com o presente Regulamento.

Artigo 154.º

**(Procedimento na liquidação)**

1 — A liquidação das taxas, tarifas e outras receitas municipais constará de documento próprio no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

*a*) Identificação do sujeito passivo;

*b*) Discriminação do acto ou facto sujeito a liquidação;

*c*) Enquadramento na Tabela de Taxas, Tarifas e outras Receitas Municipais;

*d*) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*).

2 — O documento mencionado no número anterior designar-se-á Nota de Liquidação ou outra expressão equivalente e fará parte integrante do respectivo processo administrativo.

3 — A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

Artigo 155.º

**(Revisão do acto de liquidação)**

1 — Poderá haver lugar à revisão do acto de liquidação pelo respectivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosa, nos prazos estabelecidos na lei Geral Tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 — A revisão de um acto de liquidação do qual se verifique ter havido prejuízo para o Município, obriga o serviço liquidador a promover, de imediato, a liquidação adicional.

3 — O devedor será notificado, por carta registada com aviso de recepção, para satisfazer a diferença.

4 — Da notificação devem constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo de pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo fixado implica a cobrança coerciva.

5 — Quando por erro imputável aos serviços tenha sido liquidada quantia superior à devida e ou não tenha decorrido o prazo previsto na

lei Geral Tributária sobre o pagamento, deverão os serviços, independentemente de reclamação ou impugnação do interessado, promover de imediato a sua restituição.

6 — Não haverá lugar a liquidação adicional ou a restituição oficiosa de quantias iguais ou inferiores a € 2,50.

Artigo 156.º

**(Revisão do acto de liquidação por iniciativa do sujeito passivo)**

1 — O requerimento de revisão do acto de liquidação por iniciativa do sujeito passivo deverá ser instruído com os elementos necessários à sua procedência.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade contra-ordenacional que daí resulte, quando o erro do acto de liquidação advier e for da responsabilidade do próprio sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexactidão de declaração a cuja apresentação estivesse obrigado, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, este será responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.

## CAPÍTULO XIX

## Do Pagamento e do Não Pagamento

### SECÇÃO I

### Do Pagamento

Artigo 157.º

**(Pagamento)**

1 — Não pode ser praticado nenhum acto ou facto sem prévio pagamento das taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela, salvo nos casos expressamente permitidos.

2 — Salvo regime especial, as taxas, tarifas e outras receitas previstas no presente Regulamento, devem ser pagas na Tesouraria Municipal, ou nos seus serviços descentralizados.

3 — Em casos devidamente autorizados, as taxas, tarifas e outras receitas previstas no Regulamento poderão ser pagas noutros serviços ou em equipamentos de pagamento automático, no próprio dia da liquidação.

Artigo 158.º

**(Pagamento em prestações)**

1 — Compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, podendo esta delegar na sua Presidente, com a faculdade de subdelegação, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente a comprovação da situação económica do requerente que não lhe permita o pagamento integral de uma só vez, no prazo estabelecido para o pagamento voluntário, sem prejuízo do que especificamente se encontra estabelecido na Tabela de Taxas e Tarifas e no artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os factos e provas que fundamentam o pedido.

3 — No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

6 — A autorização do pagamento fraccionado das taxas está condicionada à prestação de caução.

### SECÇÃO II

### Do Não Pagamento

Artigo 159.º

**(Extinção do procedimento)**

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas e outras receitas municipais no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

2 — Poderá o utente obstar à extinção, desde que efectue o pagamento da quantia liquidada, em dobro, nos 10 (dez) dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respectivo, nos termos do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 160.º

**(Cobrança coerciva)**

1 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, vencem-se juros de mora à taxa legal.

2 — Consideram-se em débito todas as taxas, tarifas e outras receitas municipais, relativamente às quais o contribuinte obteve o gozo, o serviço ou um benefício, sem o respectivo pagamento.

3 — O não pagamento das taxas, tarifas e outras receitas municipais implica a extracção das respectivas certidões de dívida e o seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

4 — Para além da execução fiscal, o não pagamento das licenças e ou autorizações renováveis implica também a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

## CAPÍTULO XX

## Ocupação do Domínio Público

Artigo 161.º

**(Ocupação do domínio público municipal)**

1 — Para efeitos de liquidação das taxas de ocupação do domínio público ou privado municipal, o respectivo titular deve comunicar à Câmara Municipal, com a antecedência de 30 dias, o início e a conclusão dos trabalhos de instalação de infra-estruturas em cada troço ou parcela de troço.

2 — O prazo estabelecido no número anterior pode ser alterado por acordo estabelecido entre o sujeito passivo e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos consignados no número um, o particular deve especificar o tipo de infra-estruturas a instalar, bem como o volume, a área e a extensão, sem prejuízo da faculdade de solicitação de elementos adicionais por parte da Câmara Municipal.

4 — No caso de infra-estruturas instaladas no subsolo, a liquidação e cobrança das taxas será efectuada da seguinte forma:

*a*) No ano da instalação das infra-estruturas, não haverá lugar ao pagamento de taxas;

*b*) No segundo ano será liquidada e cobrada a taxa estabelecida na Tabela respectiva.

5 — Sempre que uma entidade utilize uma infra-estrutura ou rede de infra-estruturas já instaladas no domínio público municipal, tal não constituirá um facto tributário autónomo, para efeitos do presente artigo.

6 — A infra-estrutura ou infra-estruturas utilizadas nos termos do número anterior será contudo sujeita a tributação pela utilização em causa se não o for pela utilização que motivou a sua instalação.

7 — Sem prejuízo do n.º 4, a entidade que utilize uma infra-estrutura ou rede de infra-estruturas já instaladas mantém as obrigações resultantes dos n.º 1 e n.º 2 do presente artigo.

Artigo 162.º

**(Instalações existentes)**

No prazo máximo de 180 dias a partir da data da entrada em vigor do presente regulamento, os particulares que sejam titulares de infra-estruturas instaladas no domínio público municipal devem declarar à Câmara Municipal, sem prejuízo da faculdade desta solicitar outros elementos:

*a*) O tipo de infra-estruturas, volume, área e extensão;
*b*) Planta de localização;
*c*) Quando justificado, plano geral da rede de infra-estruturas.

## CAPÍTULO XXI

## Contagem de Prazos e Interpretação

### SECÇÃO I

### Contagem de Prazos

Artigo 163.º

**(Prazo — Regra Geral)**

1 — As taxas diárias, semanais, mensais ou anuais são devidas por cada dia, semana, mês, ano ou fracção, e a sua validade, com excepção

das respeitantes às licenças de obras, caduca, em qualquer caso, no final do ano em que forem liquidadas.

2 — O prazo para pagamento voluntário das taxas, tarifas e outras receitas municipais é de 15 dias a contar da notificação para pagamento efectuada pelos serviços competentes, excepto nos casos em que a lei fixe prazo específico.

3 — Nas situações em que o acto ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal, nos casos de revisão do acto de liquidação que implique uma liquidação adicional, bem como nos casos de liquidação periódica, o prazo para pagamento voluntário é de 8 dias, a contar da notificação para pagamento.

4 — Nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário é expressamente proibida a concessão de moratória.

Artigo 164.º

**(Regras de contagem dos prazos)**

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou em dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 165.º

**(Prazos — Licenças e ou Autorizações Renováveis)**

1 — O pagamento das licenças renováveis deverá fazer-se até ao último dia útil anterior ao início do período da licença.

2 — Poderão ser estabelecidos prazos de pagamento diferentes para as autorizações da ocupação precária de bens do domínio público ou privado municipal a fixar no respectivo contrato ou documento que as titule, ponderada a natureza e a actividade objecto de autorização.

3 — O prazo previsto no número anterior nunca poderá ser posterior ao inicio da própria autorização.

## SECÇÃO II

## Interpretação

Artigo 166.º

**(Integração de Lacunas)**

Nos casos não previstos neste Regulamento, aplicam-se as normas do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações e na falta delas, os princípios gerais de Direito Fiscal.

# CAPÍTULO XXII

# Disposições Finais

Artigo 167.º

**(Isenções — Processo de Atribuição)**

1 — As isenções do artigo 2.º, do presente Regulamento, não dispensam o requerimento à Câmara Municipal das necessárias licenças e ou autorizações, quando devidas, nos termos da lei ou regulamento municipal.

2 — As isenções previstas no artigo 2.º são concedidas por deliberação da Câmara Municipal, sendo que as situações previstas nos n.º 1, 2, 4, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 do referido artigo e do artigo 69.º, podem ser concedidas por despacho da Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegação, desde que o Órgão Executivo delegue esta competência na Presidente de Câmara.

3 — As isenções serão deferidas após apresentação de requerimento dos interessados e prova da qualidade em que o requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da mesma.

4 — As isenções previstas não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados no património municipal.

Artigo 168.º

**(Hastas Públicas)**

1 — Sempre que se presuma a existência de mais de um interessado, no uso e ocupação da via e do espaço público, ou de quaisquer bens públicos ou privados do Município de Odivelas, deve a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito da ocupação ou de uso, tendo por base o seu valor de licitação.

2 — O produto da arrematação será cobrado no acto da praça, salvo se o arrematante declarar que deseja efectuar o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, efectuar o pagamento de 50 % sobre o valor da arrematação.

3 — Os restantes 50 % serão divididos em seis prestações mensais de valor igual e de modo a que a sua cobrança não ultrapasse o mês anterior ao último previsto para o uso ou ocupação.

4 — Em caso de nova arrematação terá direito de preferência, em igualdade de licitação, a pessoa que tinha o anterior uso e utilização do bem de domínio público ou privado municipal, excepto se se verificar a situação prevista no artigo 160.º

Artigo 169.º

**(Contra-ordenações)**

As infracções às normas reguladoras de aplicação do presente Regulamento constituem contra-ordenação, a aplicar cumulativamente com o presente tarifário, conforme os respectivos Regulamentos Municipais e Regulamento sobre Contra-ordenações aprovados pelo Município de Odivelas.

Artigo 170.º

**(Devolução de Documentos)**

1 — Os documentos autênticos ou autenticados apresentados pelos requerentes para a comprovação dos factos poderão ser devolvidos, quando dispensáveis.

2 — Sempre que o conteúdo dos documentos deva ficar registado no processo e o apresentante manifeste interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão e apensarão as fotocópias necessárias, cobrando o respectivo custo nos termos do fixado na Tabela.

Artigo 171.º

**(Actualização)**

1 — As taxas, tarifas e outras receitas municipais a cobrar pelo Município de Odivelas pela concessão de licenças e ou autorizações, bem como pela prestação de serviços constantes no presente Regulamento, implica a apresentação pela Câmara Municipal, de uma proposta anual à Assembleia Municipal, para a sua actualização e ou alteração, nomeadamente no âmbito da preparação do Orçamento Municipal para o ano seguinte, tendo em conta a evolução do índice de preços ao consumidor, as necessárias adaptações à evolução dos custos de mercado, os encargos que incidem sobre os serviços prestados, as correspondentes despesas administrativas e outros factores que, eventualmente, sejam de ponderar.

2 — A Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais será publicada no Boletim Municipal.

3 — Todos os valores apresentados na presente Tabela são expressos em Euro.

Artigo 172.º

**(Norma revogatória)**

São revogadas todas as disposições contrárias às do presente Regulamento.

Artigo 173.º

**(Vigência)**

A presente Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais, bem como as disposições respeitantes à sua liquidação, cobrança e pagamento entra em vigor no dia útil, imediatamente seguinte à sua publicação.

28 de Fevereiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

### Aviso n.º 17345/2008

Faz-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de 9 de Março de 2008, foi nomeada na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de engenheiro técnico civil de 1.ª classe, aberto nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 28.º, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 244, 2.ª série, de 19 de Dezembro de 2007, a candidata, Maria dos Anjos Bentes Matado a qual, de acordo com o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, aplicável à administração local, fica integrada no escalão 1, índice 340.

27 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Rosa Lopes.*

300378379

## CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

### Aviso n.º 17346/2008

Por meu despacho de 24 de Abril de 2008, e nos termos do n.º 1 do artigo 23.º conjugado com o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é renovada a comissão de serviço por mais três anos com Maria Conceição Janeiro Godinho Calhau, Chefe de Divisão dos Assuntos Jurídicos e Fiscalização, com efeitos a partir de 01.07.2008.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal.*

300378079

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

### Aviso n.º 17347/2008

Em cumprimento do estipulado no n.º 1, alínea *b*), do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi celebrado, entre esta Câmara Municipal e os trabalhadores abaixo mencionados, contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Cláudia Patrícia Henriques da Silva, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe (Serviço Social), com inicio em 17 de Março de 2008;

Pedro Nuno Rodrigues Costa, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe (Engenheiro Civil), com inicio em 07 de Abril de 2008;

Luís Miguel da Silva Rodrigues, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe (Turismo), com inicio em 02 de Maio de 2008.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Maurício Teixeira Marques*.

300381812

## CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

### Aviso n.º 17348/2008

Nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 06 de Abril, com a nova redacção introduzida pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Peso da Régua, reunida em Sessão Ordinária de Abril e Reunião de 05 de Maio de 2008, aprovou a alteração ao Organigrama e Mapa de Pessoal desta Autarquia bem como ao Regulamento Interno dos Serviços Municipais, conforme proposta aprovada em reunião de Câmara Municipal de 15 de Abril de 2008:

**Alteração ao Mapa de Pessoal**

| Grupo | Carreira | Categoria | Escalões | | | | | | | | N.º de Lugares | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Tot. | Oc. | Vag. | C. |
| Pessoal Dirigente... | Pessoal Dirigente... | Chefe Divisão..... | 70 | | | | | | | | 7 | 4 | 3 | |
| | | *Subtotal*..... | | | | | | | | | 7 | 4 | 3 | 0 |
| Pessoal de Chefia... | Pessoal de Chefia... | Chefe de Secção..... | 337 | 350 | 370 | 400 | 430 | 460 | | | 8 | 4 | 4 | |
| | | Chefe de Ser. de Limpeza | 295 | 311 | 326 | 340 | | | | | 1 | | 1 | |
| | | Chefe de Armazém..... | 295 | 311 | 326 | 340 | | | | | 1 | 1 | | |
| | | *Subtotal*..... | | | | | | | | | 10 | 5 | 5 | 0 |
| Técnico Superior... | Arquitecto ..... | Assessor Principal ..... | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | 0 | | | |
| | | Assessor..... | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. Principal..... | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. 1.ª Classe ..... | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. 2.ª Classe ..... | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | 0 | | | |
| | | Estagiário..... | 321 | | | | | | | | 3 | 1 | 2 | |
| | Engenheiro..... | Assessor Principal ..... | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | 0 | | | |
| | | Assessor..... | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. Principal..... | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. 1.ª Classe ..... | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. 2.ª Classe ..... | 415 | 435 | 455 | | | | | | 0 | | | |
| | | Estagiário..... | 321 | | | | | | | | 6 | 2 | 4 | |
| | Medico Veterinário | Assessor Principal ..... | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | 0 | | | |
| | | Assessor..... | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. Principal..... | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. 1.ª Classe ..... | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. 2.ª Classe ..... | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | 0 | | | |
| | | Estagiário..... | 321 | | | | | | | | 1 | | 1 | |
| | Técnico Superior de Serviços Sociais. | Assessor Principal ..... | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | 0 | | | |
| | | Assessor..... | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. Principal..... | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. 1.ª Classe ..... | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. 2.ª Classe ..... | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | 0 | | | |
| | | Estagiário..... | 321 | | | | | | | | 2 | | 2 | |
| | Técnico Superior de Biblioteca e Documentação. | Assessor Principal ..... | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | 0 | | | |
| | | Assessor..... | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. Principal..... | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. 1.ª Classe ..... | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. 2.ª Classe ..... | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | 0 | | | |
| | | Estagiário..... | 321 | | | | | | | | 1 | 1 | | |

| Grupo | Carreira | Categoria | Escalões | | | | | | | | N.º de Lugares | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Tot. | Oc. | Vag. | C. |
| | Técnico Superior de Arquivo. | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | 0 | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. 1.ª Classe . . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. 2.ª Classe . . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | 0 | | | |
| | | Estagiário . . . . . | 321 | | | | | | | | 1 | | 1 | |
| | Técnico Superior. . . | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | 0 | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. 1.ª Classe . . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | 0 | | | |
| | | Tec. Sup. 2.ª Classe . . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | 0 | | | |
| | | Estagiário . . . . . | 321 | | | | | | | | 6 | 2 | 4 | |
| | | *Subtotal* . . . . . | | | | | | | | | 20 | 6 | 14 | 0 |
| Técnico. . . . . | Engenheiro Técnico | Téc. Esp. Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 0 | | | |
| | | Técnico Especialista. . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | 0 | | | |
| | | Técnico Principal . . . . . | 400 | 420 | 440 | 475 | | | | | 0 | | | |
| | | Técnico 1.ª Classe . . . . . | 340 | 355 | 375 | 415 | | | | | 0 | | | |
| | | Técnico 2.ª Classe . . . . . | 295 | 305 | 316 | 337 | | | | | 0 | | | |
| | | Estagiário . . . . . | 222 | | | | | | | | 3 | | 3 | |
| | Técnico de Contabilidade e Administração. | Téc. Esp. Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 0 | | | |
| | | Técnico Especialista. . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | 0 | | | |
| | | Técnico Principal . . . . . | 400 | 420 | 440 | 475 | | | | | 0 | | | |
| | | Técnico 1.ª Classe . . . . . | 340 | 355 | 375 | 415 | | | | | 0 | | | |
| | | Técnico 2.ª Classe . . . . . | 295 | 305 | 316 | 337 | | | | | 0 | | | |
| | | Estagiário . . . . . | 222 | | | | | | | | 1 | | 1 | |
| | Técnico. . . . . | Téc. Esp. Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 0 | | | |
| | | Técnico Especialista. . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | 0 | | | |
| | | Técnico Principal . . . . . | 400 | 420 | 440 | 475 | | | | | 0 | | | |
| | | Técnico 1.ª Classe . . . . . | 340 | 355 | 375 | 415 | | | | | 0 | | | |
| | | Técnico 2.ª Classe . . . . . | 295 | 305 | 316 | 337 | | | | | 0 | | | |
| | | Estagiário . . . . . | 222 | | | | | | | | 2 | | 2 | |
| | | *Subtotal* . . . . . | | | | | | | | | 6 | 0 | 6 | 0 |
| Técnico Profissional | Desenhador . . . . . | Téc. Prof. Espec. Princ. . . . | 316 | 326 | 337 | 345 | 360 | | | | 0 | | | |
| | | Téc. Prof. Especialista . . . . | 269 | 280 | 295 | 316 | 337 | | | | 0 | | | |
| | | Téc. Prof. Principal . . . . . | 238 | 249 | 259 | 274 | 295 | | | | 0 | | | |
| | | Téc. Prof. 1.ª Classe . . . . . | 222 | 228 | 238 | 254 | 269 | | | | 0 | | | |
| | | Téc. Prof. 2.ª Classe . . . . . | 199 | 209 | 218 | 228 | 249 | | | | 1 | 1 | | |
| | Fiscal Municipal. . . | Fis. Mun. Espec. Princ. . . . | 316 | 326 | 337 | 345 | 360 | | | | 0 | | | |
| | | Fis. Mun. Especialista . . . . | 269 | 280 | 295 | 316 | 337 | | | | 0 | | | |
| | | Fis. Mun. Principal. . . . . | 238 | 249 | 259 | 274 | 295 | | | | 0 | | | |
| | | Fis. Mun. 1.ª Classe . . . . . | 222 | 228 | 238 | 254 | 269 | | | | 0 | | | |
| | | Fis. Mun. 2.ª Classe . . . . . | 199 | 209 | 218 | 228 | 249 | | | | 0 | | | |
| | | Estagiário . . . . . | 175 | | | | | | | | 8 | 5 | 3 | |
| | Técnico Profissional de Arquivo. | Téc. Prof. Espec. Princ. . . . | 316 | 326 | 337 | 345 | 360 | | | | 0 | | | |
| | | Téc. Prof. Especialista . . . . | 269 | 280 | 295 | 316 | 337 | | | | 0 | | | |
| | | Téc. Prof. Principal . . . . . | 238 | 249 | 259 | 274 | 295 | | | | 0 | | | |
| | | Téc. Prof. 1.ª Classe . . . . . | 222 | 228 | 238 | 254 | 269 | | | | 0 | | | |
| | | Téc. Prof. 2.ª Classe . . . . . | 199 | 209 | 218 | 228 | 249 | | | | 2 | 2 | | |
| | Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação. | Téc. Prof. Espec. Princ. . . . | 316 | 326 | 337 | 345 | 360 | | | | 0 | | | |
| | | Téc. Prof. Especialista . . . . | 269 | 280 | 295 | 316 | 337 | | | | 0 | | | |
| | | Téc. Prof. Principal . . . . . | 238 | 249 | 259 | 274 | 295 | | | | 0 | | | |
| | | Téc. Prof. 1.ª Classe . . . . . | 222 | 228 | 238 | 254 | 269 | | | | 0 | | | |
| | | Téc. Prof. 2.ª Classe . . . . . | 199 | 209 | 218 | 228 | 249 | | | | 5 | | 5 | |
| | Técnico Profissional | Téc. Prof. Espec. Princ. . . . | 316 | 326 | 337 | 345 | 360 | | | | 0 | | | |
| | | Téc. Prof. Especialista . . . . | 269 | 280 | 295 | 316 | 337 | | | | 0 | | | |
| | | Téc. Prof. Principal . . . . . | 238 | 249 | 259 | 274 | 295 | | | | 0 | | | |
| | | Téc. Prof. 1.ª Classe . . . . . | 222 | 228 | 238 | 254 | 269 | | | | 0 | | | |
| | | Téc. Prof. 2.ª Classe . . . . . | 199 | 209 | 218 | 228 | 249 | | | | 12 | 8 | 4 | |
| | | *Subtotal* . . . . . | | | | | | | | | 28 | 16 | 12 | 0 |
| Administrativo . . . . | Assistente Administrativo. | Ass. Admin. Especialista. . . | 269 | 280 | 295 | 316 | 337 | | | | 0 | | | |
| | | Ass. Admin. Principal . . . . | 222 | 233 | 244 | 254 | 269 | 290 | | | 0 | | | |
| | | Ass. Administrativo . . . . . | 199 | 209 | 218 | 228 | 238 | 249 | | | 32 | 20 | 12 | |

| Grupo | Carreira | Categoria | Escalões | | | | | | | | N.º de Lugares | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Tot. | Oc. | Vag. | C. |
| | Tesoureiro | Tesoureiro Especialista | 337 | 350 | 370 | 400 | 430 | 460 | | | 0 | | | |
| | | Tesoureiro Principal | 269 | 280 | 295 | 316 | 337 | | | | 0 | | | |
| | | Tesoureiro | 222 | 233 | 244 | 254 | 269 | 290 | | | 2 | 1 | 1 | |
| | | *Subtotal* | | | | | | | | | 34 | 21 | 13 | 0 |
| Auxiliar | Auxiliar | Encarreg. Pes. Auxiliar | 214 | 218 | 222 | 228 | | | | | 2 | | 2 | |
| | Auxiliar | Encarr. P. M. V. A. ou T. | 244 | 249 | 254 | 264 | | | | | 1 | | 1 | |
| | Auxiliar | Fiscal Leit. e Cobrança | 244 | 249 | 254 | 264 | | | | | 1 | 1 | | |
| | Leitor Cobr. Consumos. | Leitor Cobr. Consumos | 175 | 184 | 194 | 204 | 214 | 222 | 238 | | 6 | 5 | 1 | |
| | Cond. Maq. Pes. V. Esp. | Cond. Maq. Pes. V. Esp. | 155 | 165 | 181 | 194 | 209 | 222 | 238 | 259 | 6 | 6 | | |
| | Fiel de Armazém | Fiel de Armazém | 142 | 151 | 165 | 181 | 194 | 209 | 222 | 238 | 2 | | 2 | |
| | Auxiliar Administrativo. | Auxiliar Administrativo | 128 | 137 | 146 | 155 | 170 | 184 | 199 | 214 | 5 | 2 | 3 | |
| | Auxiliar Serv. Gerais | Auxiliar Serv. Gerais | 128 | 137 | 146 | 155 | 170 | 184 | 199 | 214 | 16 | 12 | 4 | |
| | Operad. de Reprografia. | Operad. de Reprografia | 133 | 142 | 151 | 160 | 170 | 184 | 199 | 214 | 1 | 1 | | |
| | Motorista de Pesados. | Motorista de Pesados | 151 | 160 | 175 | 189 | 204 | 218 | 233 | 249 | 9 | 8 | 1 | |
| | Fiscal de Obras | Fiscal de Obras | 151 | 160 | 175 | 189 | 204 | 218 | 233 | 249 | 1 | | 1 | |
| | Telefonista | Telefonista | 133 | 142 | 151 | 165 | 181 | 194 | 209 | 228 | 3 | 2 | 1 | |
| | Cantoneiro de Limpeza. | Cantoneiro de Limpeza | 155 | 165 | 181 | 194 | 214 | 228 | 244 | | 18 | 12 | 6 | |
| | Coveiro | Coveiro | 155 | 165 | 181 | 194 | 214 | 228 | | | 4 | 4 | | |
| | Encar. Brig. Ser. Limpeza. | Encar. Brig. Ser. Limpeza | 204 | 214 | 222 | 238 | 249 | | | | 1 | 1 | | |
| | Motor. Transp. Colectivos. | Motor. Transp. Colectivos | 175 | 184 | 199 | 214 | 233 | 259 | | | 6 | | 6 | |
| | | *Subtotal* | | | | | | | | | 82 | 54 | 28 | 0 |
| Pessoal Operário | Encarregado Geral | Encarregado Geral | 305 | 316 | 337 | 345 | | | | | 1 | | 1 | |
| | Encarregado | Encarregado | 285 | 290 | 295 | 305 | | | | | 3 | 1 | 2 | |
| | Oper. Alt. Qual./Mecânico. | Operário Principal | 233 | 244 | 254 | 269 | 285 | | | | 0 | | | |
| | | Operário | 189 | 199 | 209 | 222 | 244 | | | | 2 | 2 | | |
| | Oper. Alt. Qual./OEETD. | Operário Principal | 233 | 244 | 254 | 269 | 285 | | | | 0 | | | |
| | | Operário | 189 | 199 | 209 | 222 | 244 | | | | 13 | 11 | 2 | |
| | Oper. Qual./Carpinteiro. | Operário Principal | 204 | 214 | 222 | 238 | 254 | | | | 0 | | | |
| | | Operário | 142 | 151 | 160 | 170 | 184 | 199 | 214 | 233 | 2 | 1 | 1 | |
| | Oper. Qual./Electricista. | Operário Principal | 204 | 214 | 222 | 238 | 254 | | | | 0 | | | |
| | | Operário | 142 | 151 | 160 | 170 | 184 | 199 | 214 | 233 | 1 | 1 | | |
| | Oper. Qual./Serralheiro. | Operário Principal | 204 | 214 | 222 | 238 | 254 | | | | 0 | | | |
| | | Operário | 142 | 151 | 160 | 170 | 184 | 199 | 214 | 233 | 5 | 3 | 2 | |
| | Oper. Qual./Canalizador. | Operário Principal | 204 | 214 | 222 | 238 | 254 | | | | 0 | | | |
| | | Operário | 142 | 151 | 160 | 170 | 184 | 199 | 214 | 233 | 7 | 5 | 2 | |
| | Oper. Qual./Trolha | Operário Principal | 204 | 214 | 222 | 238 | 254 | | | | 0 | | | |
| | | Operário | 142 | 151 | 160 | 170 | 184 | 199 | 214 | 233 | 7 | 4 | 3 | |
| | Oper. Qual./Jardineiro. | Operário Principal | 204 | 214 | 222 | 238 | 254 | | | | 0 | | | |
| | | Operário | 142 | 151 | 160 | 170 | 184 | 199 | 214 | 233 | 8 | 4 | 4 | |
| | Oper. Qual./Lubrificador. | Operário Principal | 204 | 214 | 222 | 238 | 254 | | | | 0 | | | |
| | | Operário | 142 | 151 | 160 | 170 | 184 | 199 | 214 | 233 | 1 | 1 | 0 | |
| | Oper. Qual./Calceteiro. | Operário Principal | 204 | 214 | 222 | 238 | 254 | | | | | | | |
| | | Operário | 142 | 151 | 160 | 170 | 184 | 199 | 214 | 233 | 4 | 2 | 2 | |
| | Operário Semi-qualificado/Cantoneiro Vias Mun. | Operário | 137 | 146 | 155 | 165 | 171 | 194 | 214 | 228 | 19 | 16 | 3 | |

| Grupo | Carreira | Categoria | Escalões | | | | | | | | N.º de Lugares | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Tot. | Oc. | Vag. | C. |
| | Operário Semi-qualificado/Cabouqueiro. | Operário . . . . . | 137 | 146 | 155 | 165 | 171 | 194 | 214 | 228 | 6 | | 6 | |
| | | *Subtotal* . . . . . | | | | | | | | | 79 | 51 | 28 | 0 |
| Pessoal não docente | Assist. de acção educativa. | Ass. Acção ed. Nível 2 . . . . | 228 | 238 | 254 | 269 | 285 | 300 | | | | | | |
| | | Ass. Acção ed. Nível 1 . . . . | 199 | 209 | 218 | 228 | 238 | 249 | | | 6 | 3 | 3 | |
| | Auxil. de acção educativa. | Aux. Acção ed. Nível 2 . . . | 204 | 218 | 228 | 238 | | | | | | | | |
| | | Aux. Acção ed. Nível 1 . . . | 142 | 151 | 160 | 170 | 181 | 189 | 204 | 218 | 1 | 1 | | |
| | | *Subtotal* . . . . . | | | | | | | | | 7 | 4 | 3 | 0 |
| | | *Total geral* . . . | | | | | | | | | 273 | 161 | 112 | 0 |

29 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

### Aviso n.º 17349/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 70.º, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e na sequência de pena de demissão aplicada ao funcionário Luís Raposo da Costa, precedendo processo disciplinar, faz-se público que se encontra vago o lugar de Auxiliar de Serviços Gerias, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal desta Câmara.

27 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

### Aviso n.º 17350/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 70.º, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e na sequência de pena de demissão aplicada ao funcionário Eugénio Salvador Correia Medeiros, precedendo processo disciplinar, faz-se público que se encontra vago o lugar de operário qualificado asfaltador, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal desta Câmara.

27 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

### Aviso n.º 17351/2008

**Nomeação**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 26 de Maio de 2008 e na sequência do concurso aberto, por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro 2008, para provimento de dois lugares de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeio os seguintes candidatos, cuja lista de classificação final fora publicitada por aviso datado de 21 de Maio de 2008: Maria Manuela Antunes Marin de Castro e Mário Rui Lopes Baião.

Os candidatos nomeados deverão tomar posse no lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro.*

300378719

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

### Aviso n.º 17352/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, e em conformidade com o despacho de 26 do corrente mês, torne-se público que se vai proceder ao período de discussão pública do pedido de licenciamento de uma operação de loteamento para um prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o n.º 1399/S. Nicolau, do livro B-dezoito denominado por Quinta do Albergue — Quinta das Fontainhas — Fontainhas sito na freguesia de S. Nicolau, nesta Cidade, requerido em nome de Santa Casa da Misericórdia de Santarém, e que consiste na criação de seis lotes, sendo o lote um destinado a Lar de Idosos, o lote dois a Casa da Quinta, o lote três a Pólo de Saúde, o lote quatro a Serviço Social, o lote cinco a moradias do tipo T1 e o lote seis para Clube Residencial.

Durante o período de discussão pública que decorrerá no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso, o processo de loteamento 02-2004/02 estará disponível, para consulta, no Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente (Secção de Licenciamento de Obras Particulares — das 09h.00m às 15h.30m).

Os interessados podem apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos, que deverão ser entregues no serviço acima identificado.

O presente aviso será igualmente afixado nos Paços do Concelho, Junta de Freguesia respectiva e locais do costume.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300377796

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

### Edital n.º 562/2008

**4ª Alteração do Regulamento de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos e tabela de taxas anexa da Câmara Municipal de Santo Tirso**

Engenheiro António Alberto de Castro Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso:

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Santo Tirso em sessão ordinária de 29 de Abril findo aprovou, sob proposta do executivo camarário em reunião de 2 de Abril último, a 4ª Alteração ao Regulamento de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos e tabela de taxas anexa da Câmara Municipal de Santo Tirso, que a seguir se publicita, a qual entrará em vigor no dia imediato ao da presente publicação.

Mais torna público que em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91 de 15 de Novembro, foi o respectivo projecto submetido a inquérito público pelo período de 30 dias.

Para constar, mandei passar o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Lugares de Estilo.

E eu, *Adriana Magalhães*, Directora do Departamento Administrativo, o subscrevi.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Castro Fernandes.*

## 4ª Alteração ao Regulamento de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos

Recentemente foi publicada a Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, que altera o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

Esta alteração implica a adequação à nova legislação do regulamento municipal das taxas definidas nos diversos diplomas aplicáveis.

Procedeu-se também à alteração do artigo respeitante ao erro de liquidação adequando o prazo para revisão do acto de liquidação de acordo com o definido na Lei Geral Tributária.

Atendendo ao aumento e obrigatoriedade de algumas verificações topográficas impostas pelo Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e que devem ser efectuadas pela Câmara Municipal relativamente à implantação das obras e loteamentos particulares, o presente regulamento clarifica a aplicação de taxa para essa finalidade.

Assim ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 15º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, das alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, são aprovadas as seguintes alterações ao Regulamento de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos:

Artigo 1.º

**Alteração ao Regulamento de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos**

Os artigos 1.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º, 10.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 18.º, 21.º, 22.º, 23.º e 28.º do Regulamento de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

**Âmbito**

O presente regulamento aplica-se aos serviços a prestar, às autorizações e licenças a conceder e às comunicações prévias a admitir pela Câmara Municipal de Santo Tirso no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação, dele sendo parte integrante a tabela de taxas anexa.

Artigo 4.º

**Erro na liquidação**

1- Poderá haver lugar à revisão do acto de liquidação pelo respectivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosamente, nos prazos estabelecidos na Lei Geral Tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2- A revisão de um acto de liquidação do qual resultou prejuízo para o Município, obriga o serviço liquidador respectivo, a promover, de imediato, a liquidação adicional.

3- O devedor será notificado, por carta registada com aviso de recepção, para satisfazer a diferença.

4- Da notificação deve constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo de pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo fixado implica a cobrança coerciva.

5- Quando por erro imputável aos serviços tenha sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na Lei Geral Tributária sobre o pagamento, deverão os serviços, independentemente de reclamação ou impugnação do interessado, promover de imediato a sua restituição.

6- Não haverá lugar a liquidação adicional ou a restituição oficiosa de quantias quando o seu quantitativo seja igual ou inferior a 2,50 €.

Artigo 6.º

**Isenções, reduções e pagamento em prestações**

1- Gozam de isenção de taxas, sem prejuízo das comunicações prévias, licenças ou autorizações apropriadas, os seguintes casos:

a) . . . . . .
b) . . . . . .

2- . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

3- . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

4- . . . . . .

a) . . . . . .
b) No acto de levantamento do comprovativo de admissão da comunicação prévia ou do alvará de licença deverá ser pago, no mínimo, a quantia de 20 % do valor total a pagar;
c) . . . . . .
d) . . . . . .

Artigo 8.º

**Apreciação do processo**

1- . . . . . .
2- . . . . . .
3- Pela apreciação de novos pedidos de comunicação prévia ou licença, sem alterações do projecto, de processos cuja licença ou autorização tenham caducado, será cobrada taxa no valor de 50 % da taxa prevista no número anterior.

Artigo 9.º

**Licença de construção ou comunicação prévia**

1- As taxas pelas licenças de construção e admissão comunicações prévias são cobradas por escalões e calculadas em função do valor da obra previsto nas estimativas orçamentais, a confirmar pelos serviços técnicos camarários, de acordo com o n.º 2 da Secção I da tabela anexa.

2- . . . . . .
3- . . . . . .

4- A cada construção, ainda que formando banda contínua com outra ou outras, corresponderá uma licença ou documento comprovativo da admissão da comunicação prévia, salvo a inviabilidade de apreciação em separado.

5- No caso de pedido de ampliação ou de alteração do projecto, após a emissão do alvará de construção ou admissão da comunicação prévia e antes da emissão do alvará de utilização, a taxa deverá ser calculada em função da área a ampliar ou a alterar, excepto no caso de se verificar alteração do escalão da taxa anteriormente paga, em que deverá ser cobrada a diferença entre os dois escalões calculada com base nos valores em vigor no acto da cobrança.

6- O valor da taxa pela emissão de nova licença ou admissão de comunicação prévia para renovação de licença, autorização ou comunicação prévia que haja caducado, é calculado relativamente às obras que faltam executar, mediante estimativa a apresentar pelo requerente e a confirmar pelos serviços municipais.

7- . . . . . .

Artigo 10.º

**Prorrogação do prazo da licença ou autorização**

A 2ª prorrogação do prazo da licença ou comunicação prévia para conclusão das obras na fase de acabamentos, está sujeita ao pagamento de um adicional à taxa prevista no n.º 1 do artigo 9º, correspondente a 2 % do valor daquela, por cada mês a mais.

Artigo 12.º

**Isenção de licenciamento municipal**

1- Estão isentas de comunicação prévia e licença as obras definidas no RJUE e RMUE.

2- *(Revogado)*

Artigo 13.º

**Licença especial para conclusão de obra inacabada**

À concessão das licenças ou comunicações prévias especiais para conclusão de obras inacabadas, será aplicada taxa no valor de 50 % da taxa prevista no n.º 6 do artigo 9º.

Artigo 14.º

**Autorização de utilização**

1- As taxas devidas pela autorização de utilização ou pela sua alteração serão liquidadas em função da utilização prevista para os edifícios e da sua dimensão, de acordo com o n.º 3 da Secção I da tabela anexa.

2- . . . . . .

3- Verificando-se a ocupação de edifícios ou de suas fracções autónomas sem a respectiva autorização de utilização, ou em desacordo

com o uso fixado no respectivo alvará, as taxas devidas pela autorização de utilização ou suas alterações, serão elevadas ao triplo.

4- . . . . . .

Artigo 15.º

**Apreciação do processo**

1- A apreciação de requerimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licença para realização de operações de loteamento, obras de urbanização e remodelação de terrenos, está sujeita ao pagamento de taxa a efectuar aquando da entrada do respectivo processo na Câmara Municipal, sendo estipulada em função da dimensão da obra e da ocupação proposta, de acordo com o n.º 1 da Secção II da tabela anexa.

2- . . . . . .

3- Pela apreciação de comunicações prévias e de novos pedidos de licença, sem alterações do projecto, de processos cuja licença, autorização ou comunicação prévia tenha caducado, será cobrada taxa no valor de 50 % da taxa prevista no número anterior.

Artigo 16.º

**Comunicação prévia e licença, de operação de loteamento, obras de urbanização ou remodelação de terrenos**

1- A comunicação prévia e licença para realização de operações de loteamento, obras de urbanização e remodelação de terrenos, está sujeita ao pagamento de taxa, a efectuar aquando da emissão do documento comprovativo da admissão da comunicação prévia ou do alvará, sendo estipulada em função da dimensão da obra, de acordo com o n.º 2 da Secção II da tabela anexa.

2- . . . . . .

Artigo 18.º

**Prorrogação do prazo da comunicação prévia ou licença**

A 2ª prorrogação do prazo da comunicação prévia ou licença para conclusão das obras na fase de acabamentos, está sujeita ao pagamento de um adicional à taxa prevista no artigo 16º, correspondente a 5 % do valor daquela, por cada mês a mais.

Artigo 21.º

**Averbamentos**

Os averbamentos em nome de novo proprietário ou de alteração em alvarás e licenças devidamente emitidas ou comunicações prévias estão sujeitos ao pagamento da taxa prevista no n.º 3 da secção III da Tabela.

Artigo 22.º

**Vistorias**

1- A realização de vistorias para emissão de autorização de utilização, recepção de obras de urbanização e de vistorias de segurança, de salubridade, para verificação das condições de habitabilidade ou de utilização ou outras previstas em legislação específica, está sujeita ao pagamento das taxas previstas no n.º 4, n.º 5 e n.º 6 da secção III da Tabela, as quais incluem as despesas de deslocação e remuneração dos peritos nomeados pela Câmara Municipal.

2- . . . . . .

3- . . . . . .

4- . . . . . .

5- . . . . . .

Artigo 23.º

**Requerimentos diversos**

Os pedidos de apreciação de propriedade horizontal, de destaque de parcela, desanexação de terreno, e os pedidos de verificação e marcação de alinhamentos e nivelamentos e de localização de indústrias ou outros empreendimentos e infra-estruturas, estão sujeitos ao pagamento das taxas definidas nos números 7 a 10 da secção III da Tabela, a efectuar aquando da entrada do respectivo requerimento na Câmara Municipal.

Artigo 28.º

**Actividade industrial**

Os actos relativos à exploração dos estabelecimentos industriais, definidos em legislação específica, estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas no n.º 4 da secção IV da Tabela, sem prejuízo da aplicação de outras taxas legalmente fixadas devidas pela participação de entidades e das previstas neste regulamento para as acções definidas no âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação.»

Artigo 2.º

**Norma revogatória**

1- São revogados os artigos 11º, 17º, 30º e 31º do Regulamento de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos.

2- Ficam ainda expressamente revogadas as disposições regulamentares e taxas que contrariem as presentes alterações, nomeadamente as do Regulamento de Taxas e Licenças Diversas da Câmara Municipal e Tabela de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos, anexa a esse regulamento.

Artigo 3º

**Republicação**

É republicado em anexo, o Regulamento de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos com a redacção actual e a tabela de taxas referida no artigo 1.º.

Artigo 4º

**Regime transitório**

1- As presentes alterações aplicam-se aos actos praticados após a data da sua entrada em vigor relativos a processos instruídos ao abrigo da Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, e aos processos iniciados anteriormente.

2- Aos processos sujeitos a autorização administrativa e outros que se encontrem a decorrer ao abrigo de legislação revogada aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições e taxas previstas para as operações sujeitas a licença ou comunicação prévia.

Artigo 5º

**Entrada em vigor**

As presentes alterações e as taxas constantes da tabela anexa entrarão em vigor na data da respectiva publicação na 2ª Série do Diário da República.

ANEXO I

## Regulamento de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos

**Câmara Municipal de Santo Tirso**

Republicação

CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Âmbito**

O presente regulamento aplica-se aos serviços a prestar, às autorizações e licenças a conceder e às comunicações prévias a admitir pela Câmara Municipal de Santo Tirso no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação, dele sendo parte integrante a tabela de taxas anexa.

Artigo 2.º

**Actualização**

Se outras alterações não forem deliberadas pela Assembleia Municipal, as taxas constantes da tabela anexa considerar-se-ão automaticamente actualizadas no dia 1 Janeiro de cada ano, de acordo com o último índice de inflação homóloga (índice de preços no consumidor), fornecido pelo Instituto Nacional de Estatística.

Artigo 3.º

**Liquidação**

1- A liquidação das taxas da tabela anexa será efectuada com base nos seus indicadores e nos elementos fornecidos pelos interessados, que podem ser confirmados pelos serviços.

2- O comportamento doloso, no fornecimento de elementos pelos interessados para liquidação das taxas, que ocasione a cobrança de importâncias inferiores às efectivamente devidas, determina, sem prejuízo da liquidação adicional, a instauração do respectivo procedimento criminal.

Artigo 4.º

**Erro na liquidação**

1- Poderá haver lugar à revisão do acto de liquidação pelo respectivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosamente, nos prazos estabelecidos na Lei Geral Tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2- A revisão de um acto de liquidação do qual resultou prejuízo para o Município, obriga o serviço liquidador respectivo, a promover, de imediato, a liquidação adicional.

3- O devedor será notificado, por carta registada com aviso de recepção, para satisfazer a diferença.

4- Da notificação deve constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo de pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo fixado implica a cobrança coerciva.

5- Quando por erro imputável aos serviços tenha sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na Lei Geral Tributária sobre o pagamento, deverão os serviços, independentemente de reclamação ou impugnação do interessado, promover de imediato a sua restituição.

6- Não haverá lugar a liquidação adicional ou a restituição oficiosa de quantias quando o seu quantitativo seja igual ou inferior a 2,50 €.

Artigo 5.º

**Devolução de documentos**

1- Os documentos apresentados pelos requerentes para comprovar afirmações ou factos de interesse, poderão ser devolvidos quando dispensáveis.

2- Quando os documentos devam ficar apensos ao processo e o apresentante manifestar interesse na sua devolução, os serviços extrairão as fotocópias necessárias e devolverão o original.

Artigo 6.º

**Isenções, reduções e pagamento em prestações**

1- Gozam de isenção de taxas, sem prejuízo das comunicações prévias, licenças ou autorizações apropriadas, os seguintes casos:

a) as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública, e as instituições de solidariedade social;

b) os primeiros adquirentes de lotes, destinados à construção de habitação própria, atribuídos conforme regulamento aprovado em reunião da Câmara Municipal de 16 de Março de 1994 e sancionado pela Assembleia Municipal em 12 de Maio de 1994.

2- A Câmara poderá ainda, caso a caso, isentar ou reduzir as taxas relativas a:

a) construções ou loteamentos, por motivos de ordem social e económica devidamente justificados, confirmados pela Câmara Municipal;

b) construção de habitação a custos controlados no âmbito dos contratos de desenvolvimento para habitação, devidamente comprovados pelo Instituto Nacional de Habitação;

c) construções destinadas a actividades que sejam reconhecidas, pela Câmara Municipal, como de especial interesse social, cultural ou económico;

3- Poderão beneficiar, por despacho do presidente da Câmara Municipal, de redução de taxas até 50%, as seguintes obras:

a) obras no âmbito do Regime Especial de Comparticipação na Recuperação de Imóveis Arrendados, abreviadamente designado por RECRIA, e no âmbito do Programa de Apoio Financeiro para Realização de Obras em Habitação Própria Permanente, abreviadamente designado por SOLARH;

b) obras nas partes comuns e nas fracções autónomas de prédios urbanos em regime de propriedade horizontal, ao abrigo do Regime Especial de Comparticipação e Financiamento na Recuperação de Prédios Urbanos em Regime de Propriedade Horizontal, abreviadamente designado por RECRIPH.

4- A Câmara Municipal pode, caso a caso, por motivos de dificuldades económicas devidamente justificados e comprovados que, no entanto, não justifiquem a isenção da taxa, autorizar o pagamento diferido de parte do valor das taxas devidas, nas seguintes condições:

a) O valor da taxa a pagar seja superior a 498,80 euros (100 000$00);

b) No acto de levantamento do comprovativo de admissão da comunicação prévia ou do alvará de licença deverá ser pago, no mínimo, a quantia de 20% do valor total a pagar;

c) O número de prestações e a sua periodicidade será decidida caso a caso, por deliberação camarária, sob proposta do interessado;

d) A falta de pagamento de qualquer das prestações implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida.

Artigo 7.º

**Omissões e dúvidas**

1- O presente regulamento não prejudica, quanto aos serviços nele previstos, a aplicação dos mais regulamentos camarários.

2- Em caso de dúvidas na aplicação da Tabela deverá optar-se pela solução mais favorável ao interessado.

## CAPÍTULO II

## Obras particulares e loteamentos

### SECÇÃO I

### Obras de edificação e demolição

Artigo 8.º

**Apreciação do processo**

1- A apreciação de requerimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licença ou autorização está sujeita ao pagamento de taxa a efectuar aquando da entrada do respectivo processo na Câmara Municipal, que é estipulada em função do tipo e dimensão da obra a executar de acordo com o n.º 1 da Secção I da tabela anexa.

2- As taxas referidas no n.º 1 são aplicáveis aos aditamentos para alteração ou ampliação de projectos, excepto se estes decorrerem exclusivamente de sugestões da Câmara Municipal para adequação a projectos municipais e a estudos urbanísticos.

3- Pela apreciação de novos pedidos de comunicação prévia ou licença, sem alterações do projecto, de processos cuja licença ou autorização tenham caducado, será cobrada taxa no valor de 50% da taxa prevista no número anterior.

Artigo 9.º

**Licença de construção ou comunicação prévia**

1- As taxas pelas licenças de construção e admissão comunicações prévias são cobradas por escalões e calculadas em função do valor da obra previsto nas estimativas orçamentais, a confirmar pelos serviços técnicos camarários, de acordo com o n.º 2 da Secção I da tabela anexa.

2- Para estimativa do valor das obras, os serviços usarão critérios uniformes, baseados, sempre que possível, em tabelas ou estatísticas oficiais e, na sua falta, em dados fornecidos pela Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas do Norte.

3- As taxas referidas no n.º 1 são também aplicáveis, com redução de 50%, às obras cuja execução seja legitimamente imposta pela Câmara Municipal.

4- A cada construção, ainda que formando banda contínua com outra ou outras, corresponderá uma licença ou documento comprovativo da admissão da comunicação prévia, salvo a inviabilidade de apreciação em separado.

5- No caso de pedido de ampliação ou de alteração do projecto, após a emissão do alvará de construção ou admissão da comunicação prévia e antes da emissão do alvará de utilização, a taxa deverá ser calculada em função da área a ampliar ou a alterar, excepto no caso de se verificar alteração do escalão da taxa anteriormente paga, em que deverá ser cobrada a diferença entre os dois escalões calculada com base nos valores em vigor no acto da cobrança.

6- O valor da taxa pela emissão de nova licença ou admissão de comunicação prévia para renovação de licença, autorização ou comunicação prévia que haja caducado, é calculado relativamente às obras que faltam executar, mediante estimativa a apresentar pelo requerente e a confirmar pelos serviços municipais.

7- A emissão do alvará da licença parcial para a estrutura da construção prevista no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, está sujeita ao pagamento da taxa definida no n.º 1, não havendo lugar à liquidação

da mesma aquando da emissão do alvará de licença de construção para a globalidade da obra.

8- São aplicáveis no caso de deferimento tácito, as taxas previstas para o deferimento expresso.

Artigo 10.º

**Prorrogação do prazo da licença ou autorização**

A 2ª prorrogação do prazo da licença ou comunicação prévia para conclusão das obras na fase de acabamentos, está sujeita ao pagamento de um adicional à taxa prevista no n.º 1 do artigo 9º, correspondente a 2 % do valor daquela, por cada mês a mais.

Artigo 11.º

*(Revogado.)*

Artigo 12.º

**Isenção de licenciamento municipal**

1- Estão isentas de comunicação prévia e licença as obras definidas no RJUE e RMUE.

2- *(Revogado)*

Artigo 13.º

**Licença especial para conclusão de obra inacabada**

À concessão das licenças ou comunicações prévias especiais para conclusão de obras inacabadas, será aplicada taxa no valor de 50 % da taxa prevista no n.º 6 do artigo 9º.

Artigo 14.º

**Autorização de utilização**

1- As taxas devidas pela autorização de utilização ou pela sua alteração, serão liquidadas em função da utilização prevista para os edifícios e da sua dimensão, de acordo com o n.º 3 da Secção I da tabela anexa.

2- Nos prédios onde esteja prevista mais do que uma utilização, haverá lugar à cobrança das taxas correspondentes a cada um dos fins.

3- Verificando-se a ocupação de edifícios ou de suas fracções autónomas sem a respectiva autorização de utilização, ou em desacordo com o uso fixado no respectivo alvará, as taxas devidas pela autorização de utilização ou suas alterações, serão elevadas ao triplo.

4- São aplicáveis no caso de deferimento tácito, as taxas previstas para o deferimento expresso.

## SECÇÃO II

## Operações de loteamento, obras de urbanização e remodelação de terrenos

Artigo 15.º

**Apreciação do processo**

1- A apreciação de requerimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licença para realização de operações de loteamento, obras de urbanização e remodelação de terrenos, está sujeita ao pagamento de taxa a efectuar aquando da entrada do respectivo processo na Câmara Municipal, sendo estipulada em função da dimensão da obra e da ocupação proposta, de acordo com o n.º 1 da Secção II da tabela anexa.

2- As taxas referidas no n.º 1 são aplicáveis aos aditamentos para alteração ou ampliação de projectos em fase de apreciação, sendo cobradas em função do número de unidades alteradas ou a mais.

3- Pela apreciação de comunicações prévias e de novos pedidos de licença, sem alterações do projecto, de processos cuja licença, autorização ou comunicação prévia tenha caducado, será cobrada taxa no valor de 50 % da taxa prevista no número anterior.

Artigo 16.º

**Comunicação prévia e licença de operação de loteamento, obras de urbanização ou remodelação de terrenos**

1- A comunicação prévia e licença para realização de operações de loteamento, obras de urbanização e remodelação de terrenos, está sujeita ao pagamento de taxa, a efectuar aquando da emissão do documento comprovativo da admissão da comunicação prévia ou do alvará, sendo estipulada em função da dimensão da obra, de acordo com o n.º 2 da Secção II da tabela anexa.

2- São aplicáveis no caso de deferimento tácito, as taxas previstas para o deferimento expresso.

Artigo 17.º

*(Revogado.)*

Artigo 18.º

**Prorrogação do prazo da comunicação prévia ou licença**

A 2ª prorrogação do prazo da comunicação prévia ou licença para conclusão das obras na fase de acabamentos, está sujeita ao pagamento de um adicional à taxa prevista no artigo 16º, correspondente a 5 % do valor daquela, por cada mês a mais.

## SECÇÃO III

## Serviços diversos

Artigo 19.º

**Inscrição de técnicos**

1- A inscrição de técnicos para assinar projectos de obras e loteamentos e para dirigir obras está sujeita à taxa prevista no n.º 1 da secção III da Tabela.

2- Para garantir a actualização dos ficheiros, a Câmara Municipal notificará o técnico no final de cada triénio, para confirmar a inscrição, sob pena de caducidade, no caso de não se terem registado nesse período projectos da sua responsabilidade.

Artigo 20.º

**Termo de responsabilidade**

A substituição do termo de responsabilidade do técnico está sujeita ao pagamento da taxa prevista no n.º 2 da secção III da Tabela.

Artigo 21.º

**Averbamentos**

Os averbamentos em nome de novo proprietário ou de alteração em alvarás e licenças devidamente emitidas ou comunicações prévias estão sujeitos ao pagamento da taxa prevista no n.º 3 da secção III da Tabela.

Artigo 22.º

**Vistorias**

1- A realização de vistorias para emissão de autorização de utilização, recepção de obras de urbanização e de vistorias de segurança, de salubridade, para verificação das condições de habitabilidade ou de utilização ou outras previstas em legislação especifica, está sujeita ao pagamento das taxas previstas no n.º 4, n.º 5 e n.º 6 da secção III da Tabela, as quais incluem as despesas de deslocação e remuneração dos peritos nomeados pela Câmara Municipal.

2- À taxa prevista no número anterior acrescerá a importância legalmente fixada pela participação de peritos nomeados por outros organismos que, nos termos da lei, devam participar na Comissão de Vistorias.

3- Sempre que para o andamento dos processos seja obrigatória, nos termos da lei, a realização de vistoria, a mesma será efectuada, mesmo que não tenha sido expressamente requerida.

4- As vistorias só serão realizadas depois de pagas as taxas correspondentes.

5- Não se realizando a vistoria por motivo imputável ao interessado será devido o pagamento de nova taxa.

Artigo 23.º

**Requerimentos diversos**

Os pedidos de apreciação de propriedade horizontal, de destaque de parcela, desanexação de terreno, e os pedidos de verificação e marcação de alinhamentos e nivelamentos e de localização de industrias ou outros empreendimentos e infra-estruturas, estão sujeitos ao pagamento das taxas definidas nos números 7 a 10 da secção III da Tabela, a efectuar aquando da entrada do respectivo requerimento na Câmara Municipal.

Artigo 24.º

**Autorização para utilização do solo**

A autorização para utilização do solo para instalações especiais com interesse económico e com impacto urbanístico ou paisagístico, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros, designadamente estaleiros, exposições de materiais ou mercadorias, depósitos e outras estruturas semelhantes, está sujeita ao pagamento das taxas previstas no n.º 11 da secção III da Tabela.

Artigo 25.º

**Instalação de infra-estruturas de suporte das estações de rádio comunicações e respectivos acessórios**

A apreciação dos pedidos e a autorização para instalação de infra-estruturas de suporte das estações de rádio comunicações e respectivos acessórios definidas em legislação específica estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas no n.º 1 da secção IV da Tabela.

Artigo 26.º

**Áreas de serviço**

As acções de licenciamento e inspecção, definidas em legislação específica, para as áreas de serviço localizadas na rede viária municipal, estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas no n.º 2 da secção IV da Tabela, sem prejuízo da aplicação das outras taxas prevista neste regulamento para as acções definidas no âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação.

Artigo 27.º

**Instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis**

As acções de licenciamento e inspecção, definidas em legislação específica, para as instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis, estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas no n.º 3 da secção IV da Tabela, sem prejuízo da aplicação das outras taxas prevista neste regulamento para as acções definidas no âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação.

Artigo 28.º

**Actividade industrial**

Os actos relativos à exploração dos estabelecimentos industriais, definidos em legislação específica, estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas no n.º 4 da secção IV da Tabela, sem prejuízo da aplicação de outras taxas legalmente fixadas devidas pela participação de entidades e das previstas neste regulamento para as acções definidas no âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação.

Artigo 29.º

**Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes**

As acções de inspecção definidas em legislação específica para ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas no n.º 5 da secção IV da Tabela.

## CAPÍTULO III

## Disposições finais e transitórias

Artigo 30.º

**Disposições transitórias**

*(Revogado.)*

Artigo 31.º

**Revogação**

*(Revogado.)*

Artigo 32.º

**Entrada em vigor**

As disposições do presente regulamento e as taxas constantes da tabela anexa entrarão em vigor em 1 de Janeiro de 1996.

**Tabela anexa ao Regulamento de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos**

**SECÇÃO I – Obras de edificação e demolição**

| | |
|---|---|
| 1. Apreciação de processos | |
| a) Informação prévia | 19,78 € |
| b) Demolições | 9,89 € |
| c) Muros, vedações, portões, pavimentos exteriores, tanques e outras obras análogas | 9,89 € |
| d) Construções até 60 m2 de área bruta | 14,05 € |
| e) Construções de habitação até 150 m2 de área bruta | 49,10 € |
| f) Construções até 10 unidades de utilização independente ou até 1000 m2 de área bruta | 74,64 € |
| g) Construções com mais de 10 unidades de utilização independente ou mais de 1000 m2 de área bruta | 148,96 € |
| h) Alteração de utilização, sem obras, por cada unidade | 9,89 € |
| 2. Licenças e comunicação prévia de construção ou demolição | |
| a) 1º Escalão – até 2500 EUR | 14,69 € |
| b) 2º Escalão — mais de 2500 a 10000 EUR | 49,10 € |
| c) 3º Escalão — mais de 10000 a 25000 EUR | 123,73 € |
| d) 4º Escalão — mais de 25000 a 50000 EUR | 248,14 € |
| e) 5º Escalão — mais de 50000 a 125000 EUR | 645,19 € |
| f) 6º Escalão — mais de 125000 a 250000 EUR | 1.240,40 € |
| g) 7º Escalão — mais de 250000 a 500000 EUR | 2.481,55 € |
| h) 8º Escalão — mais de 500000 a 1000000 EUR | 5.955,53 € |
| i) Por cada 500000 euros ou fracção a mais | 645,13 € |
| j) Demolições de construções ou de muros de vedação por cada 100 m2 ou 10 m lineares, ou fracção | 14,05 € |
| l) 2ª prorrogação para acabamentos: adicional de 2 % da taxa inicial, por cada mês a mais | |
| 3. Autorização de utilização | |
| a) Habitação, por cada fogo | 19,70 € |
| b) Estabelecimentos de comércio ou armazenagem de produtos alimentares e estabelecimentos de comércio ou de prestação de serviços com riscos para a saúde e segurança de pessoas: | |
| - Por cada 50 m2 de área de pavimentos ou fracção | 111,26 € |
| c) Estabelecimentos de restauração e bebidas (excluindo os que contenham espaços destinados a dança) | |
| - Até 50 m2 de área de pavimentos: | 185,44 € |
| - Por cada 50 m2 de área de pavimentos ou fracção, a mais | 61,80 € |
| d) Recintos de espectáculos e de divertimentos públicos e estabelecimentos de restauração e bebidas com espaços destinados a dança: | |
| - Até 50 m2 de área de pavimentos | 741,77 € |
| - Por cada 50 m2 de área de pavimentos ou fracção, a mais | 74,18 € |
| e) Empreendimentos turísticos e estabelecimentos de hospedagem: | |
| - Até 300 m2 de área de pavimentos | 309,06 € |
| - Por cada 50 m2 de área de pavimentos ou fracção, a mais | 74,18 € |
| f) Estabelecimentos industriais ou de armazenagem: | |
| - Até 50 m2 de área de pavimentos | 30,91 € |
| - Por cada 50 m2 de área de pavimentos ou fracção e por unidade de ocupação, a mais | 9,89 € |
| g) Outras utilizações: | |
| — Por cada 50 m2 de área de pavimentos ou fracção e por unidade de ocupação | 9,89 € |

**SECÇÃO II – Operações de loteamento, obras de urbanização e remodelação de terrenos**

| | |
|---|---|
| 1. Apreciação de processos | |
| a) Informação prévia sobre operação de loteamento até 6 unidades de ocupação | 24,53 € |
| b) Outras informações prévias sobre operações de loteamento e obras de urbanização | 98,85 |

| | |
|---|---|
| c) Remodelação de terrenos | 9,89 € |
| d) Operações de loteamento ou alteração: | |
| - Até 3 unidades | 30,91 € |
| - Por cada unidade de ocupação a mais | 6,18 € |
| e) Obras de urbanização (não incluídas em operação de loteamento): | |
| - Pavimentos e zonas verdes, por cada 500 m2 ou fracção | 4,95 € |
| - Redes de infra-estruturas por cada tipo e por cada 50 ml ou fracção | 3,08 € |
| 2. Emissão de alvarás de licença ou admissão de comunicação prévia | |
| a) Remodelação de terrenos, por cada 100 m2 e por ml de desnível, ou fracções | 7,03 € |
| b) Operações de loteamento ou alteração: | |
| - Até 3 unidades | 30,91 € |
| - Por cada unidade de ocupação a mais | 8,35 € |
| c) Obras de urbanização (não incluídas em operação de loteamento): | |
| - Pavimentos e zonas verdes, por cada 500 m2 ou fracção | 6,18 € |
| - Redes de infra-estruturas por cada tipo e por cada 50 ml ou fracção | 3,08 € |
| d) 2ª Prorrogação do prazo para a realização de obras de urbanização na fase de acabamentos: adicional de 5% da taxa inicial, por cada mês a mais | |

**SECÇÃO III — Serviços diversos**

| | |
|---|---|
| 1- Inscrição de técnicos | 84,19 € |
| 2- Substituição de termo de responsabilidade do técnico | 10,57 € |
| 3- Averbamentos | 12,62 € |
| 4- Vistoria para autorização de utilização ou alteração: | |
| - Uma unidade de ocupação | 45,01 € |
| - Por cada unidade de ocupação a mais | 12,62 € |
| 5- Vistorias para recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização | 61,80 € |
| 6- Outras vistorias | 45,01 € |
| 7- Constituição ou alteração de propriedade horizontal, por cada fracção | 12,62 € |
| 8- Destaque de parcela e desanexações de terrenos | 9,89 € |
| 9- Localização de indústrias, de outros empreendimentos e de infra-estruturas | 24,55 € |
| 10- Verificação ou marcação de alinhamentos e nivelamentos | 74,18 € |
| 11- Outras autorizações: | |
| a) Utilização do solo temporária, até um ano: | |
| - Até 50 m2 | 61,80 € |
| - Por cada 50 m2 a mais | 6,18 € |
| b) Utilização do solo, com carácter definitivo ou durabilidade superior a cinco anos | 618,16 € |

**SECÇÃO IV – Serviços especiais**

| | |
|---|---|
| 1 – Instalação de infra-estruturas de suporte das estações de rádio comunicações e respectivos acessórios | |
| a) Apreciação do pedido, por cada instalação | 110,92 € |
| b) Autorização, por cada instalação | 2.772,96 € |
| 2 – Áreas de Serviço | |
| a) Licença de funcionamento | 221,83 € |
| b) Renovação da licença de funcionamento | 110,92 € |
| c) Inspecção para verificação do cumprimento das condições impostas na lei | 166,38 € |
| 3 – Instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis | |
| a) Valor da taxa base (TB) para aplicação da tabela | 110,92 € |
| b) Apreciação dos pedidos: | |
| - Capacidade total dos reservatórios maior ou igual a 100 m3: 5 x TB, acrescido de 0.1 x TB por cada 10 m3, ou fracção, acima de 100 m3 | |
| - Capacidade total dos reservatórios maior ou igual a 50 e menor que 100 m3: 5 x TB | |
| - Capacidade total dos reservatórios maior ou igual a 10 e menor que 50 m3: 4 x TB | |
| - Capacidade total dos reservatórios menor que 10 m3: 2.5 x TB | |
| c) Vistorias relativas ao processo de licenciamento: | |
| - Capacidade total dos reservatórios maior ou igual a 100 m3: 3 x TB | |
| - Capacidade total dos reservatórios maior ou igual a 50 e menor que 100 m3: 2 x TB | |
| - Capacidade total dos reservatórios maior ou igual a 10 e menor que 50 m3: 1.5 x TB | |
| - Capacidade total dos reservatórios menor que 10 m3: 1 x TB | |
| d) Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações: | |
| - Capacidade total dos reservatórios maior ou igual a 100 m3: 3 x TB | |
| - Capacidade total dos reservatórios menor que 100 m3: 2 x TB | |
| e) Vistorias periódicas: | |
| - Capacidade total dos reservatórios maior ou igual a 100 m3: 8 x TB | |
| - Capacidade total dos reservatórios maior ou igual a 50 e menor que 100 m3: 5 x TB | |
| - Capacidade total dos reservatórios maior ou igual a 10 e menor que 50 m3: 4 x TB | |
| - Capacidade total dos reservatórios menor que 10 m3: 2 x TB | |
| f) Repetição da vistoria para verificação das condições impostas | |
| - Capacidade total dos reservatórios maior ou igual a 100 m3: 6 x TB | |
| - Capacidade total dos reservatórios maior ou igual a 50 e menor que 100 m3: 4 x TB | |
| - Capacidade total dos reservatórios maior ou igual a 10 e menor que 50 m3: 3 x TB | |
| - Capacidade total dos reservatórios menor que 10 m3: 2 x TB | |
| g) Averbamentos: 0.15 x TB | |
| 4 – Actividade industrial | |
| a) Vistoria relativa ao licenciamento incluindo a emissão da licença de exploração | 88,74 € |
| b) Vistoria para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos | 166,38 € |
| c) Outras vistorias previstas na legislação aplicável | 88,74 € |
| e) Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos | 33,28 € |
| f) Averbamentos | 16,63 € |
| 5 – Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes | |
| Inspecções e reinspecções periódicas e inspecções extraordinárias, por cada instalação | 110,92 € |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### Aviso n.º 17353/2008

**Concurso externo de ingresso**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 21 de Maio de 2008, se encontra aberto o Concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista ao provimento de dois lugares de Técnico de Informática — Grau 1, Nível 1 da carreira

de Técnico de Informática, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foi efectuado no dia 17 de Abril de 2008 pesquisa de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, tendo-se verificado a existência de pessoal em situação de mobilidade especial. Após abertura do procedimento de selecção para reinicio de funções de pessoal em situações de mobilidade especial, através da oferta número P200812366, não foram apresentadas quaisquer candidaturas, tendo o mesmo sido encerrado no dia 09 de Maio de 2008, sem candidatos.

5 — No âmbito do presente concurso, dá-se cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 3.ºdo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas deficientes com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, sendo que, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6 — Prazo de validade — é válido para as vagas postas a concurso, cessando com o seu preenchimento.

7 — O local de trabalho será na área do concelho de São Pedro do Sul.

8 — Ao presente concurso podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais, mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos completos;

*c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

*d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

*f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — habilitados com curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

8.3 — Os candidatos portadores de deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

9 — Vencimento ilíquido — é o que corresponde ao escalão 1, índice 280 (934,11 €), nos termos do mapa II anexo do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

10 — Descrição breve do conteúdo funcional: o descrito no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, relativamente ao desempenho de funções nas áreas funcionais de infra-estruturas tecnológicas e ou engenharia de software;

11 — Para efeitos de candidatura, os interessados apresentarão até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, a entregar pessoalmente na Secção de Pessoal desta Câmara, ou remeter pelo correio, por carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de São Pedro do Sul, Largo de Camões, 3660-436 São Pedro do Sul. Consideram-se entregues dentro do prazo legal os requerimentos expedidos dentro do prazo fixado para a sua apresentação. Do requerimento devem constar os seguintes elementos: nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência (indicar rua, número de polícia, andar e código postal), número de telefone, número de bilhete de identidade e data de emissão e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, concurso a que se candidata, com a identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso. É dispensada a apresentação de documentos desde que o candidato declare, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

11.1 — Documentos de apresentação obrigatória — é obrigatória sob pena de exclusão a junção do certificado de habilitações literárias, original ou fotocópia simples nos termos do disposto no artigo 32.º do Decreto Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com redacção que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 29/2000, de 13 de Março. Os requerimentos de admissão devem também ser acompanhados de fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte e Curriculum Vitae detalhado e devidamente assinado e documento comprovativo de experiência profissional e formação profissional relacionados com a área funcional dos lugares postos a concurso.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção. Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

13.1 — Prova Escrita de conhecimentos específicos (*PECE*) — os candidatos serão sujeitos a uma prova escrita de conhecimentos específicos, de consulta no que diz respeito à legislação, com carácter eliminatório, com a duração máxima de duas horas e incidirá sobre os seguintes temas:

Legislação:

Lei da Criminalidade Informática — Lei n.º 109/91, de 19 de Agosto;
Lei da Protecção de Dados Pessoais — Lei n.º 67/98, de 26 de Agosto;

Modernização Administrativa:

Objectivos; soluções; governo electrónico;

Infra-estruturas Tecnológicas:

Computadores: componentes; periféricos; dispositivos de comunicação;
Redes: classificação/ topologia; arquitectura de redes; TCP/IP; organização;

Software:

Sistemas de informação (ERP, CRM); sistemas operativos; ferramentas de Office; aplicações de comunicação.

13.2 — Avaliação curricular (*AC*) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional em que serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências de função, os seguintes factores:

*a*) Habilitações Literárias (*HL*) — corresponde à habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A avaliação deste factor será determinada com base na nota final do curso, correspondendo a cada valor 1 ponto;

*b*) Formação Profissional (*FP*) — Em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso, até ao máximo de 20 valores:

Sem formação — 0 valores;
Acções de formação profissional nos seguintes termos:
Até 7 horas — 10 valores; até 14 horas — 12 valores; até 30 horas — 14 valores; até 60 horas — 16 valores; até 90 horas — 18 valores; superior a 90 horas — 20 valores.

*Nota*. — Um dia de formação será equivalente a sete horas.

*c*) Experiência profissional (*EP*) — em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade dos cargos a prover, com avaliação da sua natureza e duração, até ao máximo de 20 valores:

Sem experiência — 0 valores;
Experiência profissional até seis meses — 10 valores;
Experiência profissional superior a seis meses até um ano — 12 valores;
Por cada doze meses que excede 1 ano: acresce 1 ponto até ao limite de 20 valores.

A classificação da avaliação curricular será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(1 \times HL) + (1 \times FP) + (2 \times EP)}{4}$$

em que:

*AC* = Avaliação curricular;
*HL* = Habilitações literárias;
*FP* = Formação profissional;
*EP* = Experiência profissional.

13.3 — Entrevista Profissional de selecção (*EPS*) — terá duração máxima de quinze minutos e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Incidirá sobre os seguintes factores de apreciação e terá como suporte a grelha também a seguir mencionada e como pontos máximos:

A — Interesse e motivação profissionais — 5 pontos;
B — Capacidade de expressão e comunicação — 5 pontos;
C — Sentido de organização e capacidade de inovação — 5 pontos;
D — Capacidade de relacionamento — 5 pontos;

Total — 20 pontos.
Da ponderação dos factores resulta a seguinte classificação:

Excepcionalmente favorável — 20 pontos;
Favorável — 16 pontos;
Bastante satisfatório — 14 pontos;
Satisfatória — 12 pontos;
Razoável — 10 pontos;
Pouco satisfatória — 8 pontos;
Insatisfatória — 6 pontos.

Sistema de classificação
14 — Classificação Final (*CF*) — o ordenamento final dos candidatos, resultante da aplicação dos métodos de selecção descritos, será expresso na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados quem obtiver classificação inferior a 9,5 valores, sendo a classificação final (*CF*), expressa na mesma escala, a qual resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos a seguir referidos e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + 2PECE + EPS}{4}$$

sendo:

*AC* = avaliação curricular;
*PECE* = prova escrita de conhecimentos específicos;
*EPS* = entrevista profissional de selecção;
*CF* = classificação final.

15 — Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar no presente concurso, bem como os sistemas de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
16 — Regime de estágio:
16.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de seis meses e obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho por conjugação com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
16.2 — A avaliação e a classificação final, competem ao respectivo júri, e far-se-ão com base no relatório de estágio a apresentar pelos estagiários, serão traduzidas numa escala de 0 a 20 valores e atenderão os seguintes factores:

Relatório de estágio;
Avaliação de desempenho obtida durante o período de estágio;
Formação profissional realizada no período do estágio.

As menções qualitativas em que se traduz a avaliação de desempenho são convertidas de acordo com a seguinte tabela de equivalências:

Menção de Insuficiente — 4 valores; Menção de Necessita de Desenvolvimento — 8 valores; Menção de Bom — 12 valores; Menção de Muito Bom — 16 valores; Menção de Excelente — 20 valores.

16.3 — Quanto à formação e aperfeiçoamento profissional serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, directamente relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso, até ao máximo de 20 valores:

Até 7 horas — 10 valores; até 14 horas — 14 valores; até 20 horas — 16 valores; até 40 horas — 18 valores; superior a 40 horas — 20 valores.

16.4 — A classificação final do estágio será resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{5RE + 4AD + 1FP}{10}$$

em que:

*CF* = classificação final;
*RE* = relatório de estágio;
*AD* = avaliação de desempenho;
*FP* = formação profissional.

16.5 — O júri do estágio será o mesmo do concurso.
17 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no átrio dos Paços do Município, ou publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, conforme as situações previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
18 — Composição do júri:

Presidente — Dr. José Alberto Silva Alexandre e Sousa, Vereador.
Vogais efectivos: Prof. Rogério Fernandes Duarte, Vereador, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Ana Teresa Soares de Melo Camarate de Campos Seia de Matos, Directora do Departamento de Administração Geral.
Vogais suplentes: Miguel Nuno Santos Moreno, Especialista de Informática de Grau 1 e Maria José Henriques Almeida Duarte, Técnica de Informática de Grau 2.

23 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

300379804

## CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

### Aviso n.º 17354/2008

**Concurso Interno de Acesso Limitado — Ref. 40/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 21 de Maio de 2008, e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado aberto através do aviso afixado na Divisão de Recursos Humanos, Aviso n.º 122/VC/DRH/SR-2007, foi nomeado definitivamente, nos termos do no 8, artigo 6.º do Decreto-lei 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de Técnico Superior Assessor o candidato: José Alberto Vidal de Almeida, posicionado no índice 610, escalão 1, devendo o mesmo aceitar o lugar no prazo de 20 dias, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

21 de Maio de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*

300380249

## CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

### Aviso n.º 17355/2008

**Contratação de pessoal a termo resolutivo certo**

Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do artigo 128.º e seguintes do Código do Trabalho, com as especificidades constantes da Lei n.º 23/2004, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, com efeitos a partir do dia 12 de Maio de 2008, para exercer funções idênticas à de Operário semi-qualificado (cantoneiro), com Maria Ester Costa Novo e Lara Sofia Rocha de Miranda, com o vencimento correspondente ao índice 137.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

300379415

## CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

### Aviso n.º 17356/2008

**Licença sem vencimento de longa duração**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 13 de Maio de 2008, foi concedida à funcionária Bernarda Nachivanda, Cantoneiro de Limpeza, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, licença sem vencimento de Longa duração, ao abrigo do artigo 78.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início em 26 de Junho de 2008.

16 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

300380905

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

### Aviso n.º 17357/2008

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17/10, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10 se faz público que, por meu despacho de 2008/05/09, irá ser celebrado contrato administrativo de provimento nos termos da alínea *c*) n.º 2 do artigo 15.º do diploma acima referido, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07, com Manuel Mendes Rodrigues Cavaqueira, como Técnico Superior Estagiário, da carreira Técnica Superior, pertencente ao Grupo de Pessoal Técnico Superior.

O candidato tem o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Maio de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho.*

300378979

### Aviso n.º 17358/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Senhor Presidente da Região de Turismo do Algarve datado de 2008/05/20, foi autorizada a transferência para exercer funções nesta Câmara Municipal, da Técnica Superior de 1.ª Classe Ana Cristina Rodrigues Palindra.

A referida transferência produz efeitos desde de 2008/05/26.

27 de Maio de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho.*

300379748

## CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

### Aviso (extracto) n.º 17359/2008

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11. º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 06 de Abril, com a redacção dada pela lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Torres Vedras, em reunião de 21.04.2008, realizada no âmbito da sessão ordinária de 18.04.2008, aprovou uma alteração do quadro de pessoal, cuja proposta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 08.04.2008.

Assim, o quadro de pessoal passa a ser o seguinte, não obstante a respectiva transição para o futuro mapa de pessoal ao abrigo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

26 de Maio de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Sérgio Paulo Matias Galvão.*

**Quadro de pessoal**

| Grupo de Pessoal | Carreira | Categoria | Escalões | | | | | | | | Número de lugares | | | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Providos | Vagos | Total | |
| Dirigente e Chefia | | Director de Departamento | | | | | | | | | 3 | 2 | 5 | - |
| | | Chefe de Divisão | | | | | | | | | 9 | 4 | 13 | - |
| | | Chefe de Secção | 330 | 350 | 370 | 400 | 430 | 460 | | | 11 | 1 | 12 | - |
| | | Chefe de Armazém | 285 | 300 | 315 | 340 | | | | | 4 | | 4 | 1 lugar a extinguir quando vagar. |
| | | Chefe de Serviços de Limpeza | 285 | 300 | 315 | 340 | | | | | 1 | | 1 | - |
| Técnico Superior | Advogado Síndico | Assessor Principal | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | Dotação Global. |
| | | Assessor | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | | 1 | 1 | |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Arquitecto | Assessor Principal | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | Dotação Global. |
| | | Assessor | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 12 | 1 | 13 | |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |

| Grupo de Pessoal | Carreira | Categoria | Escalões | | | | | | | | Número de lugares | | | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Providos | Vagos | Total | |
| | Arquitecto Paisagista | Assessor Principal<br>Assessor<br>Técnico Superior Principal<br>Técnico Superior de 1.ª classe<br>Técnico Superior de 2.ª classe | 710<br>610<br>510<br>460<br>400 | 770<br>660<br>560<br>475<br>415 | 830<br>690<br>590<br>500<br>435 | 900<br>730<br>650<br>545<br>455 | | | | | 3 | | 3 | Dotação Global. |
| | Conservador de Museu | Assessor Principal<br>Assessor<br>Técnico Superior Principal<br>Técnico Superior de 1.ª classe<br>Técnico Superior de 2.ª classe | 710<br>610<br>510<br>460<br>400 | 770<br>660<br>560<br>475<br>415 | 830<br>690<br>590<br>500<br>435 | 900<br>730<br>650<br>545<br>455 | | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |
| | Engenheiro Agrícola | Assessor Principal<br>Assessor<br>Técnico Superior Principal<br>Técnico Superior de 1.ª classe<br>Técnico Superior de 2.ª classe | 710<br>610<br>510<br>460<br>400 | 770<br>660<br>560<br>475<br>415 | 830<br>690<br>590<br>500<br>435 | 900<br>730<br>650<br>545<br>455 | | | | | | 1 | 1 | Dotação Global. |
| | Engenheiro Civil | Assessor Principal<br>Assessor<br>Técnico Superior Principal<br>Técnico Superior de 1.ª classe<br>Técnico Superior de 2.ª classe | 710<br>610<br>510<br>460<br>400 | 770<br>660<br>560<br>475<br>415 | 830<br>690<br>590<br>500<br>435 | 900<br>730<br>650<br>545<br>455 | | | | | 7 | 1 | 8 | Dotação Global. |
| | Engenheiro de Ambiente | Assessor Principal<br>Assessor<br>Técnico Superior Principal<br>Técnico Superior de 1.ª classe<br>Técnico Superior de 2.ª classe | 710<br>610<br>510<br>460<br>400 | 770<br>660<br>560<br>475<br>415 | 830<br>690<br>590<br>500<br>435 | 900<br>730<br>650<br>545<br>455 | | | | | 3 | | 3 | Dotação Global. |
| | Engenheiro Florestal | Assessor Principal<br>Assessor<br>Técnico Superior Principal<br>Técnico Superior de 1.ª classe<br>Técnico Superior de 2.ª classe | 710<br>610<br>510<br>460<br>400 | 770<br>660<br>560<br>475<br>415 | 830<br>690<br>590<br>500<br>435 | 900<br>730<br>650<br>545<br>455 | | | | | | 1 | 1 | Dotação Global. |
| | Engenheiro Mecânico | Assessor Principal<br>Assessor<br>Técnico Superior Principal<br>Técnico Superior de 1.ª classe<br>Técnico Superior de 2.ª classe | 710<br>610<br>510<br>460<br>400 | 770<br>660<br>560<br>475<br>415 | 830<br>690<br>590<br>500<br>435 | 900<br>730<br>650<br>545<br>455 | | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |
| | Engenheiro Sanitário | Assessor Principal<br>Assessor<br>Técnico Superior Principal | 710<br>610<br>510 | 770<br>660<br>560 | 830<br>690<br>590 | 900<br>730<br>650 | | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |

| Grupo de Pessoal | Carreira | Categoria | Escalões | | | | | | | | Número de lugares | | | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Providos | Vagos | Total | |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Médico Veterinário. . . . . | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior . . . . . | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 2 | | 2 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | 1 lugar a extinguir quando vagar. |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Animação Cultural). | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 1 | 1 | 2 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Arquivo) | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 1 | 1 | 2 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Artes Plásticas) | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | | 3 | 3 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Biblioteca e Documentação). | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 1 | 1 | 2 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Biologia) | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | | 1 | 1 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |

| Grupo de Pessoal | Carreira | Categoria | Escalões | | | | | | | | Número de lugares | | | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Providos | Vagos | Total | |
| | Técnico Superior (Contabilidade e Administração). | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 2 | | 2 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Conservação e Restauro). | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Comunicação) | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 2 | 1 | 3 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Design) . . . | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Desporto) | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | | 2 | 2 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Economista) | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Educação) | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 1 | 4 | 5 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Geografia) | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 2 | | 2 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |

| Grupo de Pessoal | Carreira | Categoria | Escalões | | | | | | | | Número de lugares | | | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Providos | Vagos | Total | |
| | Técnico Superior (Gestão) . . . | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 2 | 1 | 3 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Ergonomia, Higiene e Segurança). | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | | 1 | 1 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (História) | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Jurista) . . . | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 4 | | 4 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Protecção Civil). | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | | 1 | 1 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Psicologia) | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Recursos Humanos). | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 3 | | 3 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe . . . . | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe . . . . | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Relações Públicas). | Assessor Principal . . . . . | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor . . . . . | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal . . . . . | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |

| Grupo de Pessoal | Carreira | Categoria | Escalões | | | | | | | | Número de lugares | | | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Providos | Vagos | Total | |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Serviço Social) | Assessor Principal | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 3 | 1 | 4 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Sociologia) | Assessor Principal | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 2 | 1 | 3 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Transportes) | Assessor Principal | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Técnico Superior (Turismo) | Assessor Principal | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 1 | 1 | 2 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| | Urbanista | Assessor Principal | 710 | 770 | 830 | 900 | | | | | | | | |
| | | Assessor | 610 | 660 | 690 | 730 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior Principal | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |
| | | Técnico Superior de 1.ª classe | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Superior de 2.ª classe | 400 | 415 | 435 | 455 | | | | | | | | |
| Técnico | Engenheiro Técnico Civil | Técnico Especialista Principal | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | | | | |
| | | Técnico Especialista | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Principal | 400 | 420 | 440 | 475 | | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |
| | | Técnico de 1.ª classe | 340 | 355 | 375 | 415 | | | | | | | | |
| | | Técnico de 2.ª classe | 285 | 295 | 305 | 330 | | | | | | | | |
| | Técnico de Turismo | Técnico Especialista Principal | 510 | 560 | 590 | 650 | | | | | | | | |
| | | Técnico Especialista | 460 | 475 | 500 | 545 | | | | | | | | |
| | | Técnico Principal | 400 | 420 | 440 | 475 | | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |
| | | Técnico de 1.ª classe | 340 | 355 | 375 | 415 | | | | | | | | |
| | | Técnico de 2.ª classe | 285 | 295 | 305 | 330 | | | | | | | | |
| Informática | Especialista de Informática | Espec. Inform. Grau 3 — nível 2 | 780 | 820 | 860 | 900 | | | | | | | | |
| | | Espec. Inform. Grau 3 — nível 1 | 720 | 760 | 800 | 840 | | | | | | | | |

| Grupo de Pessoal | Carreira | Categoria | Escalões | | | | | | | | Número de lugares | | | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Providos | Vagos | Total | |
| | | Espec. Inform. Grau 2 — nível 2<br>Espec. Inform. Grau 2 — nível 1<br>Espec. Inform. Grau 1 — nível 3<br>Espec. Inform. Grau 1 — nível 2<br>Espec. Inform. Grau 1 — nível 1 | 660<br>600<br>540<br>480<br>420 | 700<br>640<br>580<br>520<br>460 | 740<br>680<br>620<br>560<br>500 | 780<br>720<br>660<br>600<br>540 | | | | | 3 | | 3 | Dotação Global. |
| | Técnico de Informática . . . . . | Técnico do grau 3 — nível 2 . . . . .<br>Técnico do grau 3 — nível 1 . . . . .<br>Técnico do grau 2 — nível 2 . . . . .<br>Técnico do grau 2 — nível 1 . . . . .<br>Técnico do grau 1 — nível 3 . . . . .<br>Técnico do grau 1 — nível 2 . . . . .<br>Técnico do grau 1 — nível 1 . . . . . | 640<br>580<br>520<br>470<br>420<br>370<br>320 | 670<br>610<br>550<br>500<br>440<br>390<br>340 | 710<br>640<br>580<br>530<br>470<br>420<br>370 | 750<br>680<br>610<br>560<br>500<br>450<br>400 | | | | | 3 | 1 | 4 | Dotação Global. |
| | | Téc. de inf.-adjunto — nível 3 . . . .<br>Téc. de inf.-adjunto — nível 2 . . . .<br>Téc. de inf.-adjunto — nível 1 . . . . | 275<br>235<br>200 | 290<br>250<br>215 | 310<br>265<br>230 | 330<br>285<br>250 | | | | | | 1 | 1 | Dotação Global. |
| Técnico-Profissional . . . . . | Aferidor de Pesos e Medidas | Especialista Principal . . . . . .<br>Especialista . . . . . .<br>Principal . . . . . .<br>De 1.ª classe . . . . . .<br>De 2.ª classe . . . . . | 305<br>260<br>230<br>215<br>190 | 315<br>270<br>240<br>220<br>200 | 330<br>285<br>250<br>230<br>210 | 345<br>305<br>265<br>245<br>220 | 360<br>325<br>285<br>260<br>240 | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |
| | Assistente de Arqueólogo . . . | Especialista Principal . . . . . .<br>Especialista . . . . . .<br>Principal . . . . . .<br>De 1.ª classe . . . . . .<br>De 2.ª classe . . . . . | 305<br>260<br>230<br>215<br>190 | 315<br>270<br>240<br>220<br>200 | 330<br>285<br>250<br>230<br>210 | 345<br>305<br>265<br>245<br>220 | 360<br>325<br>285<br>260<br>240 | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |
| | Desenhador . . . . . | Especialista Principal . . . . . .<br>Especialista . . . . . .<br>Principal . . . . . .<br>De 1.ª classe . . . . . .<br>De 2.ª classe . . . . . | 305<br>260<br>230<br>215<br>190 | 315<br>270<br>240<br>220<br>200 | 330<br>285<br>250<br>230<br>210 | 345<br>305<br>265<br>245<br>220 | 360<br>325<br>285<br>260<br>240 | | | | 3 | 2 | 5 | Dotação Global. |
| | Fiscal Municipal. . . . . | Especialista Principal . . . . . .<br>Especialista . . . . . .<br>Principal . . . . . .<br>De 1.ª classe . . . . . .<br>De 2.ª classe . . . . . | 305<br>260<br>230<br>215<br>190 | 315<br>270<br>240<br>220<br>200 | 330<br>285<br>250<br>230<br>210 | 345<br>305<br>265<br>245<br>220 | 360<br>325<br>285<br>260<br>240 | | | | 14 | | 14 | Dotação Global. |
| | Técnico-profissional de arquivo | Especialista Principal . . . . . .<br>Especialista . . . . . .<br>Principal . . . . . .<br>De 1.ª classe . . . . . .<br>De 2.ª classe . . . . . | 305<br>260<br>230<br>215<br>190 | 315<br>270<br>240<br>220<br>200 | 330<br>285<br>250<br>230<br>210 | 345<br>305<br>265<br>245<br>220 | 360<br>325<br>285<br>260<br>240 | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |

| Grupo de Pessoal | Carreira | Categoria | Escalões | | | | | | | | Número de lugares | | | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Providos | Vagos | Total | |
| | Técnico-profissional de Biblioteca e Documentação. | Especialista Principal<br>Especialista<br>Principal<br>De 1.ª classe<br>De 2.ª classe | 305<br>260<br>230<br>215<br>190 | 315<br>270<br>240<br>220<br>200 | 330<br>285<br>250<br>230<br>210 | 345<br>305<br>265<br>245<br>220 | 360<br>325<br>285<br>260<br>240 | | | | 9 | | 9 | Dotação Global. |
| | Técnico-profissional de Comunicação. | Especialista Principal<br>Especialista<br>Principal<br>De 1.ª classe<br>De 2.ª classe | 305<br>260<br>230<br>215<br>190 | 315<br>270<br>240<br>220<br>200 | 330<br>285<br>250<br>230<br>210 | 345<br>305<br>265<br>245<br>220 | 360<br>325<br>285<br>260<br>240 | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |
| | Técnico-profissional de Construção Civil. | Especialista Principal<br>Especialista<br>Principal<br>De 1.ª classe<br>De 2.ª classe | 305<br>260<br>230<br>215<br>190 | 315<br>270<br>240<br>220<br>200 | 330<br>285<br>250<br>230<br>210 | 345<br>305<br>265<br>245<br>220 | 360<br>325<br>285<br>260<br>240 | | | | 4 | | 4 | Dotação Global. |
| | Técnico-profissional de Electricidade. | Especialista Principal<br>Especialista<br>Principal<br>De 1.ª classe<br>De 2.ª classe | 305<br>260<br>230<br>215<br>190 | 315<br>270<br>240<br>220<br>200 | 330<br>285<br>250<br>230<br>210 | 345<br>305<br>265<br>245<br>220 | 360<br>325<br>285<br>260<br>240 | | | | 2 | | 2 | Dotação Global. |
| | Técnico-profissional de Execuções Fiscais. | Especialista Principal<br>Especialista<br>Principal<br>De 1.ª classe<br>De 2.ª classe | 305<br>260<br>230<br>215<br>190 | 315<br>270<br>240<br>220<br>200 | 330<br>285<br>250<br>230<br>210 | 345<br>305<br>265<br>245<br>220 | 360<br>325<br>285<br>260<br>240 | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |
| | Técnico-profissional de Gestão/Administrativo. | Especialista Principal<br>Especialista<br>Principal<br>De 1.ª classe<br>De 2.ª classe | 305<br>260<br>230<br>215<br>190 | 315<br>270<br>240<br>220<br>200 | 330<br>285<br>250<br>230<br>210 | 345<br>305<br>265<br>245<br>220 | 360<br>325<br>285<br>260<br>240 | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |
| | Técnico-profissional de Gestão Ambiental. | Especialista Principal<br>Especialista<br>Principal<br>De 1.ª classe<br>De 2.ª classe | 305<br>260<br>230<br>215<br>190 | 315<br>270<br>240<br>220<br>200 | 330<br>285<br>250<br>230<br>210 | 345<br>305<br>265<br>245<br>220 | 360<br>325<br>285<br>260<br>240 | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |
| | Técnico-Profissional Higiene e Segurança no Trabalho. | Especialista Principal<br>Especialista | 305<br>260 | 315<br>270 | 330<br>285 | 345<br>305 | 360<br>325 | | | | | | | |

| Grupo de Pessoal | Carreira | Categoria | Escalões | | | | | | | | Número de lugares | | | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Providos | Vagos | Total | |
| | | Principal | 230 | 240 | 250 | 265 | 285 | | | | 3 | | 3 | Dotação Global. |
| | | De 1.ª classe | 215 | 220 | 230 | 245 | 260 | | | | | | | |
| | | De 2.ª classe | 190 | 200 | 210 | 220 | 240 | | | | | | | |
| | Técnico-Profissional (Medidor Orçamentista). | Especialista Principal | 305 | 315 | 330 | 345 | 360 | | | | 1 | | 1 | Dotação Global. |
| | | Especialista | 260 | 270 | 285 | 305 | 325 | | | | | | | |
| | | Principal | 230 | 240 | 250 | 265 | 285 | | | | | | | |
| | | De 1.ª classe | 215 | 220 | 230 | 245 | 260 | | | | | | | |
| | | De 2.ª classe | 190 | 200 | 210 | 220 | 240 | | | | | | | |
| | Técnico-profissional de Museografia. | Especialista Principal | 305 | 315 | 330 | 345 | 360 | | | | 2 | | 2 | Dotação Global. |
| | | Especialista | 260 | 270 | 285 | 305 | 325 | | | | | | | |
| | | Principal | 230 | 240 | 250 | 265 | 285 | | | | | | | |
| | | De 1.ª classe | 215 | 220 | 230 | 245 | 260 | | | | | | | |
| | | De 2.ª classe | 190 | 200 | 210 | 220 | 240 | | | | | | | |
| | Técnico-profissional de Relações Públicas. | Especialista Principal | 305 | 315 | 330 | 345 | 360 | | | | 2 | | 2 | Dotação Global. |
| | | Especialista | 260 | 270 | 285 | 305 | 325 | | | | | | | |
| | | Principal | 230 | 240 | 250 | 265 | 285 | | | | | | | |
| | | De 1.ª classe | 215 | 220 | 230 | 245 | 260 | | | | | | | |
| | | De 2.ª classe | 190 | 200 | 210 | 220 | 240 | | | | | | | |
| | Técnico-profissional de Turismo | Especialista Principal | 305 | 315 | 330 | 345 | 360 | | | | 2 | | 2 | Dotação Global. |
| | | Especialista | 260 | 270 | 285 | 305 | 325 | | | | | | | |
| | | Principal | 230 | 240 | 250 | 265 | 285 | | | | | | | |
| | | De 1.ª classe | 215 | 220 | 230 | 245 | 260 | | | | | | | |
| | | De 2.ª classe | 190 | 200 | 210 | 220 | 240 | | | | | | | |
| | Topógrafo | Especialista Principal | 305 | 315 | 330 | 345 | 360 | | | | 3 | | 3 | Dotação Global. |
| | | Especialista | 260 | 270 | 285 | 305 | 325 | | | | | | | |
| | | Principal | 230 | 240 | 250 | 265 | 285 | | | | | | | |
| | | De 1.ª classe | 215 | 220 | 230 | 245 | 260 | | | | | | | |
| | | De 2.ª classe | 190 | 200 | 210 | 220 | 240 | | | | | | | |
| Administrativo | Tesoureiro | Especialista | 330 | 350 | 370 | 400 | 430 | 460 | | | 3 | 1 | 4 | Dotação Global. |
| | | Principal | 260 | 270 | 285 | 305 | 325 | | | | | | | |
| | | Tesoureiro | 215 | 225 | 235 | 245 | 260 | 280 | | | | | | |
| | Assistente Administrativo | Especialista | 260 | 270 | 285 | 305 | 325 | | | | 76 | 10 | 86 | Dotação Global. |
| | | Principal | 215 | 225 | 235 | 245 | 260 | 280 | | | | | | |
| | | Assistente Administrativo | 190 | 200 | 210 | 220 | 230 | | | | | | | |
| Auxiliar | - | Encarregado de Parques de Viaturas Automóveis ou de Transportes. | 235 | 240 | 245 | 255 | | | | | 5 | | 5 | - |
| | - | Encarregado de Parques Desportivos ou Recreativos. | 235 | 240 | 245 | 255 | | | | | 2 | | 2 | - |

| Grupo de Pessoal | Carreira | Categoria | Escalões | | | | | | | | Número de lugares | | | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Providos | Vagos | Total | |
| | - | Encarregado de Brigada dos Serviços de Limpeza. | 195 | 205 | 215 | 230 | 240 | | | | 2 | | 2 | - |
| | - | Encarregado de Pessoal Auxiliar | 205 | 210 | 215 | 220 | | | | | 1 | | 1 | A extinguir quando vagar. |
| | Sonoplasta . . . . . | | 170 | 175 | 180 | 190 | 200 | 210 | | | 3 | | 3 | - |
| | Motorista de transportes colectivos. | - | 165 | 175 | 190 | 205 | 225 | 250 | | | 3 | | 3 | - |
| | Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais. | - | 145 | 155 | 170 | 185 | 200 | 215 | 230 | 250 | 25 | | 25 | - |
| | Motorista de Pesados . . . . . | - | 140 | 150 | 165 | 180 | 195 | 210 | 225 | 240 | 14 | | 14 | - |
| | Fiel de Armazém . . . . . | - | 130 | 140 | 155 | 170 | 185 | 200 | 215 | 230 | 2 | | 2 | - |
| | Fiel de Mercados e Feiras . . . | - | 130 | 140 | 155 | 170 | 185 | 200 | 215 | 230 | 5 | | 5 | - |
| | Motorista de Ligeiros. . . . . | - | 130 | 140 | 150 | 165 | 180 | 195 | 210 | 225 | 2 | | 2 | - |
| | Tractorista . . . . . | - | 130 | 140 | 150 | 165 | 180 | 195 | 210 | 225 | 10 | | 10 | - |
| | Cozinheira . . . . . | - | 130 | 140 | 150 | 160 | 170 | 180 | 195 | 210 | 4 | | 4 | - |
| | Cantoneiro de Limpeza . . . . . | - | 145 | 155 | 170 | 185 | 205 | 220 | | | 83 | 2 | 85 | - |
| | Coveiro. . . . . | - | 145 | 155 | 170 | 185 | 205 | 220 | | | 9 | | 9 | - |
| | Condutor de Cilindros . . . . . | - | 130 | 140 | 150 | 165 | 180 | 195 | 210 | 225 | 1 | | 1 | - |
| | Auxiliar Técnico . . . . . | - | 190 | 200 | 210 | 220 | 230 | 240 | | | 1 | | 1 | A extinguir quando vagar. |
| | Auxiliar Técnico de Bibliotecas, Arquivos e Documentação. | - | 190 | 200 | 210 | 220 | 230 | 240 | | | | 1 | 1 | A extinguir quando vagar. |
| | Telefonista . . . . . | - | 120 | 130 | 140 | 155 | 170 | 185 | 200 | 220 | 2 | | 2 | - |
| | Operador de Reprografia . . . . | - | 120 | 130 | 140 | 150 | 160 | 175 | 190 | 205 | 2 | | 2 | - |

| Grupo de Pessoal | Carreira | Categoria | Escalões | | | | | | | | Número de lugares | | | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Providos | Vagos | Total | |
| | Auxiliar Administrativo . . . . . | - | 115 | 125 | 135 | 145 | 160 | 175 | 190 | 205 | 14 | 11 | 25 | - |
| | Auxiliar de Serviços Gerais | - | 115 | 125 | 135 | 145 | 160 | 175 | 190 | 205 | 12 | 8 | 20 | - |
| Apoio Educativo . . . . . | Auxiliar de Acção Educativa | Auxiliar de Acção Educativa de nível 2<br>Auxiliar de Acção Educativa de nível 1 | 204<br>142 | 218<br>151 | 228<br>160 | 238<br>170 | 181 | 189 | 204 | 218 | 40 | 62 | 102 | |
| Chefia (P. Oper. Altamente Qualificado e Qualificado). | | Encarregado . . . . . | 275 | 280 | 285 | 295 | | | | | 9 | | 9 | 5 lugares a extinguir quando vagarem. |
| Pessoal Operário Altamente Qualificado. | Mecânico . . . . . | Operário Principal . . . . . | 225 | 235 | 245 | 260 | 275 | | | | | | | Dotação Global. |
| | | Operário . . . . . | 180 | 190 | 200 | 215 | 235 | | | | 4 | 1 | 5 | |
| | Electricista de Automóveis . . | Operário Principal . . . . . | 225 | 235 | 245 | 260 | 275 | | | | | | | Dotação Global. |
| | | Operário . . . . . | 180 | 190 | 200 | 215 | 235 | | | | | 1 | 1 | |
| Pessoal Operário Qualificado | Asfaltador. . . . . | Operário Principal . . . . . | 195 | 205 | 215 | 230 | 245 | | | | | | | Dotação Global. |
| | | Operário . . . . . | 130 | 140 | 150 | 160 | 175 | 190 | 205 | 225 | 2 | | 2 | |
| | Jardineiro . . . . . | Operário Principal . . . . . | 195 | 205 | 215 | 230 | 245 | | | | | | | Dotação Global. |
| | | Operário . . . . . | 130 | 140 | 150 | 160 | 175 | 190 | 205 | 225 | 41 | | 41 | |
| | Marteleiro. . . . . | Operário Principal . . . . . | 195 | 205 | 215 | 230 | 245 | | | | | | | Dotação Global. |
| | | Operário . . . . . | 130 | 140 | 150 | 160 | 175 | 190 | 205 | 225 | 1 | | 1 | |
| | Calceteiro . . . . . | Operário Principal | 195 | 205 | 215 | 230 | 245 | | | | | | | Dotação Global. |
| | | Operário | 130 | 140 | 150 | 160 | 175 | 190 | 205 | 225 | 3 | | 3 | |
| | Canalizador . . . . . | Operário Principal . . . . . | 195 | 205 | 215 | 230 | 245 | | | | | | | Dotação Global. |
| | | Operário . . . . . | 130 | 140 | 150 | 160 | 175 | 190 | 205 | 225 | 4 | 1 | 5 | |
| | Carpinteiro de Limpos . . . . . | Operário Principal . . . . . | 195 | 205 | 215 | 230 | 245 | | | | | | | Dotação Global. |
| | | Operário . . . . . | 130 | 140 | 150 | 160 | 175 | 190 | 205 | 225 | 6 | 1 | 7 | |
| | Electricista . . . . . | Operário Principal . . . . . | 195 | 205 | 215 | 230 | 245 | | | | | | | Dotação Global. |
| | | Operário . . . . . | 130 | 140 | 150 | 160 | 175 | 190 | 205 | 225 | 4 | | 4 | |
| | Lubrificador . . . . . | Operário Principal . . . . . | 195 | 205 | 215 | 230 | 245 | | | | | | | Dotação Global. |
| | | Operário . . . . . | 130 | 140 | 150 | 160 | 175 | 190 | 205 | 225 | | 1 | 1 | |
| | Pedreiro . . . . . | Operário Principal . . . . . | 195 | 205 | 215 | 230 | 245 | | | | | | | Dotação Global. |
| | | Operário . . . . . | 130 | 140 | 150 | 160 | 175 | 190 | 205 | 225 | 11 | | 11 | |

| Grupo de Pessoal | Carreira | Categoria | Escalões | | | | | | | | Número de lugares | | | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Providos | Vagos | Total | |
| Pessoal Operário Semi-Qualificado. | Pintor | Operário Principal | 195 | 205 | 215 | 230 | 245 | 190 | 205 | 225 | 12 | | 12 | Dotação Global. |
| | | Operário | 130 | 140 | 150 | 160 | 175 | | | | | | | |
| | Serralheiro Civil | Operário Principal | 195 | 205 | 215 | 230 | 245 | 190 | 205 | 225 | 5 | 1 | 6 | Dotação Global. |
| | | Operário | 130 | 140 | 150 | 160 | 175 | | | | | | | |
| | Viveirista | Operário Principal | 195 | 205 | 215 | 230 | 245 | 190 | 205 | 225 | 2 | | 2 | Dotação Global. |
| | | Operário | 130 | 140 | 150 | 160 | 175 | | | | | | | |
| | | Encarregado | 240 | 250 | 260 | 270 | | | | | 3 | | 3 | - |
| | Cantoneiro | Operário | 132 | 141 | 150 | 160 | 174 | 187 | 207 | 220 | 17 | | 17 | - |
| | Cabouqueiro | Operário | 132 | 141 | 150 | 160 | 174 | 187 | 207 | 220 | 6 | | 6 | - |

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

### Aviso (extracto) n.º 17360/2008

Torna-se público que por meu despacho de 20 de Maio do corrente ano, proferido ao abrigo das competências delegadas por despacho de 23.07.2007 e ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 2.º e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, que aplica à Administração Local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Dezembro, reclassifiquei nesta data, a funcionária Maria Isabel Marques Oliveira Leite, Auxiliar Administrativo, escalão 2, índice 137, como Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199.

A presente nomeação é definitiva.

(Isento do Visto do Tribunal de Contas).

27 de Maio de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Manuel Augusto de Bastos Carvalho.*

300377828

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

### Rectificação n.º 1260/2008

**Concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — Engenharia Florestal (estagiário) — Rectificação**

Tendo sido publicado com inexactidões, corrige-se o aviso n.º 16 164/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, no sentido de que, onde se lê:

«9 — O ordenamento final dos concorrentes resultará da aplicação dos métodos de selecção descritos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(0{,}6 \times PCT) + (0{,}4 \times EPS)}{2}$$

em que:

*CF* = classificação final;
*PCT* = prova de conhecimentos teóricos;
*EPS* = entrevista profissional de selecção.»

deve ler-se:

«9.3 — O ordenamento final dos concorrentes, resultará da aplicação dos métodos de selecção descritos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}6 \times PCT) + (0{,}4 \times EPS)$$

em que:

*CF* = classificação final;
*PCT* = prova de conhecimentos teóricos;
*EPS* = entrevista profissional de selecção.»

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra.*

300376775

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

### Aviso n.º 17361/2008

Mafalda Patrícia Silva Rego, vereadora da área de recursos humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, faz público que se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso de abertura no "*Diário da República*", de harmonia com os artigo 28.º e 32.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, para provimento de 06 (seis) lugares de técnico profissional 2.ª Classe/biblioteca e documentação do grupo de pessoal Técnico Profissional.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta no SigaMe, com o Código de oferta P20082644, tendo sido fechado o procedimento a 21 de Maio de 2008 sem candidatos dentro do prazo legal.

3 — O concurso é válido para as vagas existente e cessa com o preenchimento das mesmas, nos termos da alínea *a*) do artigo 7.º e n.º 4 artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238//99, de 25 de Junho.

4 — O conteúdo funcional é o que consta no mapa II, do Decreto-Lei n.º 247/91, publicado no "*Diário da República*", 1.ª série-A, n.º 156, de 10 de Julho de 1991.

5 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 Junho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, pela lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — O vencimento será o correspondente ao escalão 1, e índice 199, no montante de €663,88 (seiscentos e sessenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), do novo sistema retributivo da Função Pública, aprovado pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

7 — O local de trabalho será o Município de Viana do Castelo.

8 — Requisitos gerais de admissão são os constantes do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 Junho, exigindo-se em matéria de habilitações literárias, curso de formação Técnico-Profissional na área de Biblioteca e Documentação, de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade (artigo 6.º do n.º 1, do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho), ou de entre indivíduos habilitados com o 11.º ano de escolaridade, detentores de curso de formação na área de Biblioteca e Documentação nos termos previstos no artigo 10.º, n.º 1 do referido diploma legal, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

9 — Métodos de selecção — Prova teórica escrita de conhecimentos (PC1), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (E), previstas no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 Junho.

10 — Programa da prova escrita de conhecimentos (PC1):

Consistirá na realização de uma prova escrita, com a duração de 3 (três) horas, pontuada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre as matérias constantes do programa de provas a seguir indicado:

Conhecimentos gerais

- Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — lei das Autarquias Locais
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar da Função Pública;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as respectivas alterações — Férias, Faltas e Licenças.
- Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto. — Horário de Trabalho;
- "*Diário da República*", 2.ª Série, n.º 149/98, apêndice n.º 85-A/98, 2.º Suplemento, de 1 de Julho — Regulamento de organização dos serviços municipais da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o respectivo organograma e quadro de pessoal;
— "*Diário da República*", 2.ª Série, n.º 51, apêndice n.º 32, Aviso n.º 1551/2000 — Alteração do quadro do pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, resultante da aplicação dos Decretos -Leis n.º s 404-A/98, de 18 de Dezembro e 412-A/98, de 30 de Dezembro.
— Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Admnistrativo) com as alterações introduzidas;
— Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código de Trabalho);
— Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (Regulamenta a Lei n.º 99/2003);
— Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (Aprova o Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho da Administração Pública).

Conhecimentos específicos

1 — A biblioteca: noção, natureza e funções.
2 — Organização e gestão da biblioteca.
2.1 Circuitos do documento, do utilizador e da informação.
2.2 Fundo documental.
2.3 Recursos humanos.
2.4 Edifício e equipamento.
2.5 Utilização e regulamento.
3 — Serviços da biblioteca.
3.1 Serviços ao utilizador.
4 — Animação e extensão cultural
5 — A biblioteca de leitura pública: fins, objectivos e funcionamento.
6 — Novas tecnologias aplicadas às bibliotecas.

Bibliografia:

*Biblioteca Municipal de Viana do Castelo: Regulamento*. Viana do Castelo, [1997].
Cabral, Luís; Real, Manuel — *A biblioteca pública: aspectos tipológicos e linhas gerais da sua evolução*. Lisboa, BAD, 1982.
Cadernos de Biblioteconomia, Arquivística e Documentação: *bibliotecas e leitura pública*. Lisboa: BAD, 1994, vol.3.
Carrión Gútiez, Manuel — *Manual de bibliotecas*. Madrid: Fundación Sánchez Ruipérez, 1990 (Biblioteca del libro).
Faria, Maria Isabel; Pericão, Maria da Graça — *Dicionário do Livro*. Guimarães Editores, 1988.
Furtado, José Afonso — *O livro*. Difusão Cultural, 1995.
Gascuel, Jacqueline — *Um espaço para o livro: como criar, animar ou renovar uma biblioteca*. Lisboa: Dom Quixote, 1987.
Moura, Maria José — *Para uma política de leitura pública*. "Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas". Coimbra: Minerva, Vol. I, 1987, p. 521-528.
UNESCO. *Manifesto sobre a biblioteca pública*. 1972.

Nota: "É permitida a consulta da legislação acima referida"

11.Avaliação Curricular (AC):

$$AC = \frac{4H\,A + E\,P + FP}{6}$$

11.1. Habilitações Académicas (HA):

Possuir habilitações superiores às exigidas — 20 valores
Possuir as habilitações exigidas — 18 valores

11.2 — Experiência Profissional (EP), será valorizada segundo os seguintes critérios:

- Por cada ano de exercício efectivo de funções, correspondentes às do lugar a prover (LP) serão atribuídos 2 valores, até ao máximo de 20 valores;
- Por cada ano de exercício efectivo de funções prestado em categoria da área de recrutamento para o lugar a prover (AR) serão atribuídos 3 valores, até ao máximo de 20 valores;
- Por cada ano de exercício efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto (AA) serão atribuídos 2 valores, até ao máximo de 20 valores.

$$EP = \frac{LP + AR + AA}{3}$$

11.3 — Formação profissional (FP), será valorizada de acordo com os seguintes critérios:

— Frequência de cursos, acções de formação e estágios sem avaliação final ou com avaliação qualitativa (FSA), com relevância para o lugar a prover — por cada dia de formação (correspondendo cada período de seis horas a um dia) serão atribuídos 0,5 valores, até ao máximo de 20 valores;
- Frequência de cursos, acções de formação e estágios com avaliação final quantitativa (FCA). A pontuação será calculada através da divisão do somatório das respectivas notas finais pelo número de participações.

$$FP = \frac{2FSA + 3FCA}{5}$$

12 — Entrevista Profissional de Selecção (E):

12.1 — A entrevista deve ser realizada de modo a permitir avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluirá, os seguintes aspectos gerais:

*a*) Preocupação pela valorização e actualização profissional que tem por objectivo detectar as capacidades do concorrente para resolver casos pontuais (hipoteticamente determinados e de forma comum a todos os concorrentes) que possam ocorrer no exercício das funções do lugar posto a concurso;
*b*) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico, que tem por objectivo avaliar, através de intervenções oportunas, a capacidade de comunicação, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento ou fuga na abordagem dos problemas;

12.2 — Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente, que através de média aritmética simples, conduzirá a uma classificação.

13. A classificação final será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3PC1 + 3\,A\,C + 2\,E}{8}$$

Legenda:

CF = Classificação Final
PC1 = Prova Teórica Escrita de Conhecimentos
AC = Avaliação curricular
E = Entrevista

14 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo Mod. 121/1, a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal, o qual deve vir acompanhado do *curriculum vitae,* assim como da restante documentação e poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

15 — Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 9 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

16. No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência.

17. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

18. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Vereadora da Área de Recursos Humanos, Dr.ª Mafalda Patrícia Silva Rego;

Vogais efectivos: Vereadora da Área da Cultura, Dr.ª Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva e Chefe da Divisão Biblioteca e Documentação, Dr. Rui Alberto Faria Viana.

Vogais suplentes: Chefe da Divisão de Arquivo, Dr. António Maranhão Peixoto e Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Hirondina da Conceição Passarinho Machado.

21 de Maio de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

300379431

### Aviso n.º 17362/2008

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

1 — Nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz público que se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso de abertura no *Diário da República*, de harmonia com os artigo 28.º e 32.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para provimento de 11 (onze) lugares de técnico profissional de 2.ª classe, do grupo de pessoal Técnico Profissional.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta no SigaMe, com o código de oferta P20082661 tendo sido fechado o procedimento a 23 de Maio de 2008 sem candidatos dentro do prazo legal.

3 — O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 199, no montante de 663,88€ (seiscentos sessenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), do sistema retributivo da Função Pública aprovado pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

4 — O concurso é válido para a vaga existente e caduca com o preenchimento da mesma, nos termos da alínea *a*)do artigo 7.º e n.º 4 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5 — O conteúdo funcional consta do seguinte:

Portaria n.º 351/87, de 29 de Abril.

6 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 Junho; pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — O local de trabalho será o Município de Viana do Castelo.

8 — Os requisitos gerais de admissão são os constantes do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (primeira alteração do Decreto-Lei n.º 404-A/98, 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro).

9 — Métodos de Selecção: Prova teórica escrita de conhecimentos (*PC*1), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (*E*), previstas no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.1 — Programa da prova teórica escrita de conhecimentos, terá a duração de 3 horas, sendo permitida a consulta dos respectivos diplomas e a pontuação de 0 a 20 valores, a calcular com base na soma das pontuações obtidas nas respostas às questões formuladas no âmbito do seguinte programa de concurso:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (Lei das Autarquias Locais), com as alterações introduzidas;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar);

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código de Trabalho);

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (Regulamento a Lei n.º 99/2003);

Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (Aprova o Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março (Regime de Férias, Faltas e Licenças), com alterações introduzidas;

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto — Horário de Trabalho;

Regulamento de Utilização e Funcionamento do Terminal Rodoviário do Interface de Transportes.

9.2 — Avaliação Curricular (*AC*): Será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + 4EP + FP}{6}$$

9.2.1 — Habilitações Académicas (*HA*):

Curso de Formação Profissional de duração 3 anos.- 20 valores;

Curso de Formação Profissional de duração 18 meses — 18 valores;

11.º ano de escolaridade ou equivalente — 16 valores.

9.2.2 — Experiência Profissional (*EP*), será valorizada segundo os seguintes critérios:

Por cada ano de exercício efectivo de funções, correspondentes às do lugar a prover (*LP*) serão atribuídos 2 valores, até ao máximo de 20 valores;

Por cada ano de exercício efectivo de funções prestado em categoria da área de recrutamento para o lugar a prover (*AR*) serão atribuídos 3 valores, até ao máximo de 20 valores;

Por cada ano de exercício efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto (*AA*) serão atribuídos 2 valores, até ao máximo de 20 valores.

$$EP = \frac{LP + AR + AA}{3}$$

9.2.3 — Formação profissional (*FP*), será valorizada de acordo com os seguintes critérios:

Frequência de cursos, acções de formação e estágios sem avaliação final ou com avaliação qualitativa (*FSA*), com relevância para o lugar a prover — por cada dia de formação (correspondendo cada período de seis horas a um dia) serão atribuídos 0,5 valores, até ao máximo de 20 valores;

Frequência de cursos, acções de formação e estágios com avaliação final quantitativa (*FCA*). A pontuação será calculada através da divisão do somatório das respectivas notas finais pelo número de participações.

$$FP = \frac{2FSA + 3FCA}{5}$$

9.3 — Entrevista Profissional de Selecção (*E*):

9.3.1 — A entrevista deve ser realizada de modo a permitir avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluirá, os seguintes aspectos gerais:

*a*) Preocupação pela valorização e actualização profissional que tem por objectivo detectar as capacidades do concorrente para resolver casos pontuais (hipoteticamente determinados e de forma comum a todos os concorrentes) que possam ocorrer no exercício das funções do lugar posto a concurso;

*b*) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico, que tem por objectivo avaliar, através de intervenções oportunas, a capacidade de comunicação, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento ou fuga na abordagem dos problemas;

9.3.2 — Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente, que através de média aritmética simples, conduzirá a uma classificação.

10 — A Classificação final será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{5PC1 + 3AC + 2E}{10}$$

Legenda:

*CF = classificação final;*
*PC*1 = Prova Teórica Escrita de Conhecimentos
*AC* = Avaliação Curricular
*E* = Entrevista

11 — Os resultados obtidos por aplicação dos métodos de selecção são traduzidos na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, conforme o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo de candidatura Mod.121/1, a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal, o qual deve vir acompanhado de *curriculum vitae,* assim como da restante documentação pessoal e profissional e poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido por correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

13 — Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 8 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

14 — No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

16 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — O Júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Vereadora da Área de Recursos Humanos, Dr.ª Mafalda Patrícia Silva Rego.

Vogais Efectivos: vereador da Divisão de Vias e Transportes, eng.º José Maria Cunha Costa, e o chefe de divisão de Vias e Transportes, eng.º Manuel Alberto Soares da Costa.

Vogais suplentes: chefe de divisão Administrativa, Dr.ª Hirondina da Conceição Passarinho Machado e a técnica superior de 1.ª classe Hermínia Dulce Alves Sousa Rios Castro.

23 de Maio de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

300378792

### Aviso n.º 17363/2008

Mafalda Patrícia Silva Rego, vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 e 2, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz público que, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no "*Diário da República*", de harmonia com os artigos 28.ºe 32.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para provimento de 1 (um) lugar de técnico superior de 2.ª classe/serviço social do grupo de pessoal Técnico Superior.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta no SigaMe, com o código de oferta P20082687 tendo sido fechado o procedimento a 26 de Maio de 2008 sem candidatos dentro do prazo legal.

3 — O concurso é válido para a vaga existente e cessando com o preenchimento da mesma, nos termos da alínea *a*) do artigo 7.º e n.º 4 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover encontra-se definido no Despacho n.º 5651/2004, publicado no "*Diário da República*" 2.ª série de 23 de Março.

5 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, e 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e pela lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — O vencimento será o correspondente ao escalão 1, e índice 400, no montante de € 1.334,44 (mil trezentos e trinta quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), do sistema retributivo da Função Pública, aprovado pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

7 — O local de trabalho será o Município de Viana do Castelo.

8 — Requisitos de admissão:

*a*) Os requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (primeira alteração do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

*b*) Habilitações — possuir licenciatura em serviço social;

9 — Métodos de selecção:

Prova escrita de conhecimentos (PC1), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (E), previstas no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Programa da prova escrita de conhecimentos (PC1):

Consistirá na realização de uma prova escrita, com a duração de três (3) horas, pontuada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre as matérias constantes do programa de provas a seguir indicado:

Conhecimentos gerais:

Constituição da República Portuguesa;
Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), com as alterações introduzidas;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (Quadro de transferência das atribuições e competências para as Autarquias Locais);
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (Lei das autarquias Locais), com as alterações introduzidas;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar);
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março (Regime de Férias, Faltas e Licenças), com as alterações introduzidas;
Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio;
Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro;
Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho;
Conhecimentos específicos:

Intervenção no âmbito da Habitação social, aplicação de renda apoiada;
Promoção e Protecção de crianças e jovens em perigo;
Rede Social: Conselho Local de Acção Social e Comissões Sociais Interfreguesias.

Nota:"É permitida a consulta da legislação acima referida"

11 — Avaliação curricular (AC):

A avaliação curricular (AC) terá em consideração os seguintes factores: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP) Experiência Profissional (EP).

Os factores serão considerados e ponderados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{4\,HA + 2\,FP + EP}{7}$$

11.1 — Habilitações académicas (HA):

Possuir doutoramento — 20 valores
Possuir mestrado — 19 valores
Possuir licenciatura — 18 valores

11.2 — Experiência profissional (EP), será valorizada segundo os seguintes critérios:

Por cada ano de exercício efectivo de funções, correspondentes às do lugar a prover (LP) serão atribuídos 2 valores, até ao máximo de 20;

Por cada ano de exercício efectivo de funções prestado em categoria da área de recrutamento para o lugar a prover (AR) serão atribuídos 3 valores, até ao máximo de 20;

Por cada ano de exercício efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto (AA) serão atribuídos 2 valores, até ao máximo de 20.

$$EP = \frac{LP + AR + AA}{3}$$

11.3 — Formação profissional (FP), será valorizada de acordo com os seguintes critérios:

Frequência de cursos, acções de formação e estágios sem avaliação final ou com avaliação qualitativa (FSA), com relevância para o lugar a prover — por cada dia de formação (correspondendo cada período de seis horas a um dia) serão atribuídos 0,5 valores, até ao máximo de 20;

Frequência de cursos, acções de formação e estágios com avaliação inal quantitativa (FCA), será calculada através da divisão do somatório das respectivas notas finais pelo número de participações.

$$FP = \frac{2FSA + 3FCA}{5}$$

12 — Entrevista profissional de selecção (E):

12.1 — A entrevista deve ser realizada de modo a permitir avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluirá, os seguintes aspectos gerais:

*a*) Preocupação pela valorização e actualização profissionais — que tem por objectivo detectar as capacidades do concorrente para resolver casos pontuais (hipoteticamente determinados e de forma comum a todos os concorrentes) que possam ocorrer no exercício das funções do lugar posto a concurso;

*b*) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico — que tem por objectivo avaliar, através de intervenções oportunas, a capacidade de comunicação, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento ou fuga na abordagem dos problemas;

12.2 — Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente que, através da média aritmética simples, conduzirá a uma classificação.

13 — Parâmetros e classificação de avaliação:

Na classificação final é adoptada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

Prova teórica escrita de conhecimentos: de 0 a 20 valores;

Avaliação curricular: de 0 a 20 valores;

Entrevista profissional de selecção: de 0 a 20 valores.

$$CF = \frac{3\ PC1 + 3\ AC + 2\ E}{8}$$

Legenda:

CF = classificação final
PC1 = prova teórica escrita de conhecimentos
AC = avaliação curricular
E = entrevista

14 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo Mod. 121/1, a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal, o qual deve vir acompanhado do *curriculum vitae,* assim como da restante documentação e poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

15 — Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 8 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

16 — No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

18 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — O Júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Vereadora da Área de Recursos Humanos, Dr.ª Mafalda Patrícia Silva Rego.

Vogais efectivos:

Técnico Superior Principal de Serviço Social, Dr.ª Cláudia Margarida Rocha de Magalhães e Técnico Superior Assessor Principal de Serviço Social, Dr.ª Maria Graça Moreira Machado Saavedra.

Vogais suplentes:

Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Hirondina da Conceição Passarinho Machado e Manuel Isaías Carvalho Alves Chefe da Divisão de Acção Educativa e Desportiva, Dr. Manuel Isaías Carvalho Alves.

26 de Maio de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

300378054

### Aviso n.º 17364/2008

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz público que, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no "*Diário da República*", de harmonia com o artigo 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para provimento de 02 (dois) lugares de Auxiliar Técnico (Telecomunicações) do grupo de pessoal Auxiliar.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta no SigaMe, com o código de oferta, P20082696 tendo sido fechado o procedimento a 26 de Maio de 2008 sem candidatos dentro do prazo legal.

3 — O concurso é válido para as vagas existentes e caduca com o preenchimento das mesmas, nos termos da alínea *a*)do artigo 7.º e n.º 4 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o seguinte:

Assegurar a ligação a redes de comunicações e a base de dados, utilizando os meios adequados, preferencialmente telex, telecópia e equipamento de natureza informática;

Executar trabalhos de dactilografia e composição em computador, receber, atender e encaminhar o público utente do serviço, prestando os esclarecimentos necessários, de acordo com as orientações fornecidas.

5 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e pela Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro e pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 199, no montante de €663,88 (seiscentos e sessenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), do sistema retributivo da Função Pública aprovado pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

7 — O local de trabalho será o Município de Viana do Castelo.

8 — Requisitos de admissão:

*a*) Os requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro — de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória;

9 — Métodos de selecção: Prova escrita de conhecimentos (PC1), e entrevista profissional de selecção (E), previstas no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho

9.1 — Programa da prova escrita de conhecimentos (PC1):

A prova escrita de conhecimentos terá a duração de 2 horas e constará do seguinte:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar);

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código de Trabalho);

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (Regulamenta a Lei n.º 99/2003);

Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (Aprova o Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho da Administração Pública);

Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho (aprova a lei de Bases da Protecção Civil);

Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro (enquadramento da Protecção Civil Municipal);

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho (Cria o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro);

Norma Operacional Permanente 3101/2006, do SNBPC (Classificação de ocorrências);

Nota: *"É permitida a consulta da legislação acima referida"*

9.2 — Entrevista Profissional de Selecção (E):

9.2.1 — A entrevista deve ser realizada de modo a permitir avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos

concorrentes para o lugar a prover e incluirá, entre outros, os seguintes aspectos gerais:

*a*) Preocupação pela valorização e actualização profissionais — que tem por objectivo detectar as capacidades do concorrente para resolver casos pontuais (hipoteticamente determinados e de forma comum a todos os concorrentes) que possam ocorrer no exercício das funções do lugar posto a concurso;

*b*) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico — que tem por objectivo avaliar, através de intervenções oportunas, a capacidade de comunicação, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento ou fuga na abordagem dos problemas;

9.2.2 — Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente que, através da média aritmética simples, conduzirá a uma classificação.

10 — Parâmetros e classificação de avaliação:

Na classificação final é adoptada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

Prova escrita de conhecimentos (PC1): de 0 a 20 valores;

Entrevista profissional de selecção (E): de 0 a 20 valores.

$$CF = \frac{3\,PC1 + 2\,E}{5}$$

Legenda:

CF = classificação final
PC1 = prova teórica escrita de conhecimentos
E = entrevista profissional de selecção

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo Mod. 121/1, a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal, o qual deve vir acompanhado do *curriculum vitae,* assim como da restante documentação e poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

12 — Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 8 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

13 — No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.

14 — Quota de emprego / deficiência: nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência (desde que declarada no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supracitado), têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

16 — O Júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente:

Vereadora da Área de Recursos Humanos, Dr.ª Mafalda Patrícia Silva Rego;

Vogais efectivos:

Chefe a exercer as funções Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais, Martinho Gomes de Campos e Chefe a exercer as funções de Adjunto de Comando do Corpo de Bombeiros Municipais, António José da Cruz;

Vogais suplentes:

Chefe da Divisão Administrativa, Dra. Hirondina da Conceição Passarinho Machado e Técnico Superior 2.ª Classe/Geografia, Dr. João José da Silva Felgueiras.

26 de Maio de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

300379212

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

### Aviso n.º 17365/2008

**Requisição da auxiliar administrativa Maria Hortense Martins Nunes**

Para os devidos efeitos torna-se público que por meus despachos de 07 de Abril e 14 de Maio de 2008, proferidos no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, requisitei ao Município de Tavira, pelo período de 1 ano, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2008, a Auxiliar Administrativa, Maria Hortense Martins Nunes.

Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto).

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

300379545

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

### Rectificação n.º 1261/2008

**Rectificação ao aviso n.º 14 254/2008**

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 88 de 07.05.2008.

Assim onde se lê: "7.2…d) Constituem condições de preferência legal, em caso de igualdade de circunstâncias, para além das que constam na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prestação, pelos candidatos, de serviço militar nas Forças Armadas em regime de voluntariado ou contrato pelo período mínimo de um ano."

Deve ler-se: "Constituem condições de preferência legal, em caso de igualdade de circunstâncias, para além das que constam na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prestação, pelos candidatos, de serviço militar nas Forças Armadas em regime de contrato (RC) que tenha prestado serviço efectivo pelo período mínimo de cinco anos.".

28 de Maio de 2008. — O Director Municipal de Administração e Finanças, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

300380743

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

### Aviso n.º 17366/2008

**Nomeação de pessoal — Concurso interno de acesso limitado para operário principal da carreira Operador de Estações Elevatórias, de Tratamento ou Depuradoras, do grupo de pessoal operário altamente qualificado.**

1 — Torno público que, por meu Despacho de 21 de Maio do ano em curso, com efeitos a partir da mesma data, após concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso afixado nos serviços municipais em 29.02.2008 e conforme lista de classificação final anexa à acta do Júri do concurso, que homologuei em 21.05.2008, procedi à nomeação, nos termos do artigo 6.º, n.º 8, do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07.12, extensível à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17.10, para um lugar da categoria de operário principal, da carreira Operador de Estações Elevatórias, de Tratamento ou Depuradoras (escalão 1, índice 233), do grupo de pessoal operário altamente qualificado, carreira vertical prevista no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, publicado no apêndice n.º 3 do D.R., 2.ª série n.º 6, de 08.01.2004, do único candidato admitido e aprovado, funcionário desta Câmara Municipal, senhor José Carlos Madureira Cláudio Davim, classificado com doze virgula sessenta e um valores.

2 — O candidato nomeado deverá aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas ao abrigo do artigo 114.º, n.º 3, alínea *g*) da Lei n.º 98/97, de 26.08).

21 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio.*

300380995

### Aviso n.º 17367/2008

**Renovação de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo**

Torno público que, por meu Despacho de Renovação de 16 de Maio de 2008, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2008, renovei, por mais um período de um ano, o contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado em 01 de Junho de 2007, com efeitos a partir da mesma data, com Graciete Lacerda Salvador, na categoria de Técnico de Relações Públicas de 2.ª Classe (escalão 1, índice 295), do grupo de pessoal Técnico, com fundamento na alínea *h*), n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/04 de 22 de Junho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas ao abrigo do artigo 114.º, n.º 3, alínea *g*) da Lei n.º 98/97, de 26.08).

21 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio*.

300381448

## CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

### Aviso n.º 17368/2008

**Concurso interno de acesso geral para provimento de diversos lugares**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 15 de Fevereiro de 2008 e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 16 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e após consulta ao SigaME, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sob os códigos de oferta n.º s (P20082606,P20082609,P20082600) e verificando-se a inexistência de candidatos opositores, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal deste município:

Grupo de Pessoal Operário Qualificado:

Operário Principal — Canalizador — 1 Lugar
Operário Principal — Pedreiro — 1 Lugar
Operário Principal — Jardineiro — 2 Lugares

2 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o preenchimento das mesmas.
3 — Local de trabalho: área do Município de Vinhais.
4 — Vencimento — 680,56 €, correspondente ao escalão 1, índice 204.
5 — O conteúdos funcionais:

Canalizador: Conforme despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª Série do *Diário da República,* de 27 de Janeiro;
Pedreiro: Conforme despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª Série do *Diário da República,* de 27 de Janeiro;
Jardineiro: Conforme despacho n.º 38/88, publicado na 2.ª Série do *Diário da República,* de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Requisitos de admissão a concurso:
6.1 — Gerais: os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.
6.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
7 — Métodos de selecção:

Entrevista profissional de selecção;
Avaliação curricular.

7.1 — Entrevista Profissional de Selecção: permite avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
7.2 — Na avaliação curricular, serão considerados e ponderados os seguintes factores: habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço.
8 — Na Classificação final, o ordenamento dos concorrentes, será expresso de 0 a 20 valores.
9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
10 — A candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, telefone, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu e número fiscal de contribuinte);
*b*) Identificação do concurso e *Diário da República* em que se encontra publicado o aviso.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

*a*) Curriculum vitae, datado e assinado;
*b*) Certificado de habilitações, diplomas de cursos de formação profissional;
*c*) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular e natureza do vínculo;
*d*) Tempo de serviço na actual categoria e classificações de serviço.

12 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal deste município estão dispensados de apresentar os documentos que constem do respectivo processo individual.
13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
14 — As listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
15 — Os candidatos que possuam tempo de serviço que não tenha sido objecto de avaliação, deverão ser avaliados nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.
16 — Constituição do júri:

Presidente: Luís dos Santos Fernandes, Chefe de Gabinete.
Vogais efectivos:

1.º António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento.
2.º Susana Maria Pinto Martins, chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente.

Vogais suplentes:

1.º Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, Técnico Superior Principal, Eng.º Civil.
2.º João Manuel Lousada Gestosa, Encarregado do Pessoal Operário Qualificado.

17 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.
"Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira.*

300381261

## JUNTA DE FREGUESIA DE CHELEIROS

### Aviso n.º 17369/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que a Assembleia de Freguesia de Cheleiros, aprovou em sessão ordinária de 30 de Abril de 2008, por proposta do executivo da Junta de Freguesia, aprovada em reunião de 4 de Abril de 2008, a alteração ao quadro de pessoal, ficando o mesmo assim constituído:

**Quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Cheleiros**

| Grupo de Pessoal | Carreira | Categoria | Número de lugares |
|---|---|---|---|
| Administrativo | Assistente Administrativo | Assist. Administrativo Especialista<br>Assist. Administrativo Principal<br>Assist. Administrativo | 1(a) |
| Auxiliar | Auxiliar Administrativo | Auxiliar Administrativo | 1 |

(a) Dotação Global, nos termos do decreto Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

5 de Maio de 2008. — O Presidente, *Mário João Acúrcio Vicente.*

## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MIGUEL

### Aviso n.º 17370/2008

**Alteração de posicionamento remuneratório excepção**

Para os devidos efeitos torna-se publico que Victor Manuel Junco, Presidente da Junta de Freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo, Ilha de São Miguel, Açores, nos últimos dez anos em que manteve contacto funcional com o funcionário, Valter Manuel Ferreira dos Santos, este demonstrou exercer as suas funções com total disponibilidade, muitas vezes em prejuízo da sua vida privada, com zelo e brio profissional, sendo assíduo, eficiente, dedicado, responsável e com elevado sentido de serviço público, condições sempre aliadas à preocupação do melhor desempenho das funções que lhe são cometidas, sempre atendeu às especificidades da Junta de Freguesia, derivado ao facto de ser o único funcionário desta autarquia e dos vários Executivo não terem exercido funções a Tempo inteiro nem a Tempo parcial, tendo o funcionário ao longo dos vários anos de serviço, tido sempre grande disponibilidade para a qualquer hora, vir em auxilio dos membros do executivo e da Assembleia de Freguesia.

Com a introdução do Plano Oficial de Contabilidade Pública das Autarquias Locais, ao funcionário Valter Manuel Ferreira dos Santos, foram atribuídas importantes tarefas na área da contabilidade da Autarquia, incluindo as tarefas necessárias à implementação do POCAL. A estes novos desafios, e a estas novas responsabilidades, o funcionário respondeu sempre com elevado empenho e brio profissional.

Considerando tudo o que foi exposto:

A Junta de Freguesia de São Miguel, no uso da competência que lhe é conferida na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto lei 169/99 de 18 de Setembro, e do n.º 2.º do artigo 48.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, em articulação conjugada com o artigo 119.º da lei do Orçamento do Estado (lei 67-A/2007 de 31 de Dezembro), tendo o funcionário mencionado a cima, tido a avaliação de Excelente, referente ao ano de 2007, Homologada por esta Junta de Freguesia, no dia 12 de Março do corrente ano e depois ter sido ouvido o Conselho de Coordenação da Avaliação, que deu o parecer favorável a esta alteração de posicionamento remuneratória, em reunião realizada no dia 15/05/2008. A Junta de Freguesia de são Miguel, deliberou por unanimidade, proceder à alteração do posicionamento remuneratório, do funcionário em causa, para o Índice 337, da tabela Remuneratória do Regime Geral da Função Pública, repercutindo-se os seus efeitos, retroactivamente a Janeiro de 2008 (artigo 47.º/7 da LVCM).

27 de Maio de 2008. — O Presidente, *Victor Manuel Junco.*

300380687

## JUNTA DE FREGUESIA DE VITÓRIA

### Aviso n.º 17371/2008

Para os devidos efeitos se torna público e por despacho em cumprimento da deliberação de 14/02/2008 foi concedida à cozinheira do grupo pessoal auxiliar do quadro desta Autarquia, Maria Irene Monteiro Pereira Mendes, licença sem vencimento de longa duração, com inicio em 23/05/2008 ao abrigo nos termos do artigo 78.º e do n.º 3 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março.

28 de Maio de 2008. — O Presidente, *António Fernando da Silva Oliveira.*

300382241

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

### Aviso n.º 17372/2008

**Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Em conformidade com a alínea *b*) n.º 1, do artigo 34, do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se faz público que pelo meu Despacho n.º 66/CA/2008 de 23 de Maio, autorizei nos termos do artigo 10.º, n.º 2, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e do artigo 139.º, n.º 1 da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado com Isabel Maria Caraça Furtado**,** na categoria de Auxiliar Administrativa, pelo período de mais um ano e terá inicio em 2 de Julho de 2008.

23 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino.*

300380702

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

### Aviso n.º 17373/2008

**Concurso interno limitado de ingresso para um lugar de operário qualificado — Canalizador**

Faz-se público, que por deliberação do Conselho de Administração de 20 de Maio de 2008, foi nomeado para a categoria de Operário Qualificado — Canalizador, o candidato aprovado no concurso em epígrafe, Emanuel Jesus Caneco, conforme lista de classificação final publicitada nos termos do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

O nomeado deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

21 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Serafim Silva Abrantes.*

300379342

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

### Aviso (extracto) n.º 17374/2008

**Contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os devidos efeitos se torna público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu, em reunião de 14 de Março de 2008 deliberou celebrar contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Ana Paula dos Santos Almeida, Irene Alexandra Esteves de Lemos, Maria Celeste dos Anjos Gouveia Loureiro, Carlos Alberto de Almeida Alves, Alcina Maria Silva Santos Bernardo e Helena Carla Antunes Mendes para o exercício de funções correspondentes à categoria de Auxiliar Administrativo do grupo de pessoal Auxiliar, com início em 07 de Abril de 2008, pelo prazo de um ano. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

2 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando de Carvalho Ruas*.

300380476

# PARTE I

## ÓRGÃOS DE SOBERANIA

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### EXÉRCITO

Comando da Logística

Direcção de Aquisições

### ANÚNCIO DE CONCURSO

#### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**
Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional, Exército, Comando da Logística, Direcção de Aquisições.
Endereço postal:
Avenida de Infante Santo, 49, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1350-177.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção de Aquisições.
À atenção de:
Repartição de Concursos e Contratos.
Telefone:
213911970.
Correio electrónico:
daq-contratos@netcabo.pt.
Fax:
213911971.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

#### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**
Concurso Público Internacional n.º 40.305.01/08.
**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços**
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Hospital Militar de Belém, Largo da Boa Hora, 1249-036 Lisboa.
Código NUTS: PT171.
**II.1.3) O anúncio implica:**
Um contrato público.
**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições**
Fornecimento e Instalação de Ascensores no PM 007/Lisboa (Hospital Militar de Belém).
**II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**
Objecto principal
Vocabulário principal: 50951110.
**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?**
Não.
**II.1.8) Divisão em lotes:**
Não.
**II.1.9) São aceites variantes:**
Não.

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**
**II.2.1) Quantidade ou extensão total**
Valor estimado, sem IVA: 165200.
Divisa: euro.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO**
Período em dias: 60 (a contar da data de adjudicação).

#### SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO**
**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**
As constantes do programa do concurso.
**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam**
As constantes do programa do concurso.
**III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário**
As constantes do programa do concurso.
**III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:**
Não.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa do concurso.
**III.2.2) Capacidade económica e financeira**
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa do concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
As constantes do programa do concurso.
**III.2.3) Capacidade técnica**
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa do concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
As constantes do programa do concurso.

#### SECÇÃO IV: PROCESSO

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**
**IV.1.1) Tipo de processo**
Concurso público.

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**
**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — ponderação: 60.
Critério: Prazo de Entrega — ponderação: 40.

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**
**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**
40.305.01/08.
**IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:**
Não.
**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)**
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 23/07/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Pagamento antecipado em numerário, vale postal ou cheque endossado à Secção Logística da Direcção de Aquisições.
**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação**
Data: 24/07/2008.
Hora: 16:00.

**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**
PT.
**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)**
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
**IV.3.8) Condições de abertura das propostas**
Data: 25/07/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Direcção de Aquisições, Avenida de Infante Santo, 49, 2.º Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, podendo apenas intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/05/2008.**

28 de Maio de 2008. — O Director, *José de Jesus da Silva*, MGEN. 300383327

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

## Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

## ANÚNCIO DE CONCURSO

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**
Designação Oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
Endereço postal:
Av. José Malhoa, n.º 11
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1099-018
País:
Portugal
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.iefp.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**
Organismo de direito público
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**
Concurso Público Nacional n.º 20084100080
**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços**
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 27
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Coimbra
**II.1.3) O anúncio implica:**
Um contrato público
**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições**
Aquisição de serviços de segurança para os Serviços de Coordenação da DC, Centro de Emprego Coimbra e PPART/COEL
**II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)**
Objecto principal
Vocabulário principal: 74610000
**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?**
Não
**II.1.8) Divisão em lotes:**
Não
**II.1.9) São aceites variantes:**
Não

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO**
Com início em 01/08/2008 Conclusão em 31/12/2008

### SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**
**III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:**
Não

### SECÇÃO IV: PROCESSO

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**
**IV.1.1) Tipo de processo**
Concurso público

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**
**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**
Preço mais baixo

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**
**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**
20084100080
**IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:**
Não
**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)**
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 23/06/2008
Hora: 10:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 50
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Os concorrentes interessados poderão obter cópias do processo do concurso na secretaria da Delegação Centro, devendo entregar cópias dos elementos de identificação necessários.
**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação**
Data: 20/06/2008
Hora: 17:00
**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**
PT
**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)**
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
**IV.3.8) Condições de abertura das propostas**
Data: 23/06/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Delegação Regional do Centro, Av. Fernão Magalhães, n.º 660, 3000-174 Coimbra
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/05/2008**

### ANEXO A

**ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO**

**I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
Designação Oficial:
IEFP, I. P. — Delegação Regional do Centro
Endereço postal:
Av. Fernão Magalhães, 660
Localidade:
Coimbra
Código Postal:
3000-174
País:
Portugal
Telefone
239860800
Fax
239860802
Endereço internet (URL):
delegacao.centro@iefp.pt

**II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)**

Designação Oficial:
IEFP, I. P. — Delegação Regional do Centro
Endereço postal:
Av. Fernão Magalhães, 660
Localidade:
Coimbra
Código Postal:
3000-174
País:
Portugal
Telefone
239860800
Fax
239860802
Endereço internet (URL):
delegacao.centro@iefp.pt

**III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Designação Oficial:
IEFP, I. P. — Delegação Regional do Centro
Endereço postal:
Av. Fernão Magalhães, 660
Localidade:
Coimbra
Código Postal:
3000-174
País:
Portugal
Telefone
239860800
Fax
239860802
Endereço internet (URL):
delegacao.centro@iefp.pt

27 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços de Gestão, *Zita Maria Oliveira da Silva Ambrósio.*

300379391

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Centro Hospitalar de Torres Vedras

### ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO ☒ SIM ☐

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Centro Hospitalar de Torres Vedras** | À atenção de<br>**Serviços de Aprovisionamento do Centro Hospitalar de Torres Vedras** |
| Endereço<br>**Serviços de Aprovisionamento do Centro Hospitalar de Torres Vedras, Rua do Dr. Aurélio Ricardo Belo** | Código postal<br>**2560-324** |
| Localidade/Cidade<br>**Torres Vedras** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**(351) 261319288** | Fax<br>**(351) 261319264** |
| Correio electrónico | Endereço Internet (URL) |

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços 25

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO ☐ SIM ☐

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Concurso público n.º 100017/2008.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Prestação de serviços médicos para a urgência geral.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Centro Hospitalar de Torres Vedras.

Código NUTS

PT16B CONTINENTE CENTRO — OESTE.

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar |
|---|---|---|
| Objecto principal | 85.12.11.00-4 | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos complementares | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐<br>☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐<br>☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐<br>☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐<br>☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐<br>☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐<br>☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****

---

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**
**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

---

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

---

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo 31/12/2008

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**
**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

---

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

---

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

---

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

---

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Conforme caderno de encargos.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

onforme caderno de encargos.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Conforme caderno de encargos.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**
**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

Conforme caderno de encargos.

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO ☐ SIM ☒

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Concurso público | ☒ |
| Concurso limitado | ☐ |
| Concurso limitado com publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado sem publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado por prévia qualificação | ☐ |
| Concurso limitado sem apresentação de candidaturas | ☐ |
| Concurso limitado urgente | ☐ |
| Processo por negociação | ☐ |
| Processo por negociação com publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação urgente | ☐ |

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

---

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**
**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1.º — Aceitação completa do disposto em sede de caderno de encargos.
2.º — Mérito técnico da proposta, avaliado em função da experiência ou formação acrescida e outros elementos de relevo para a prestação dos serviços objecto do procedimento.
3.º — Preço.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**
**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

N.º 100017/2008.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção 16/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: ———— Moeda: ————

Condições e forma de pagamento

---

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

01/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 11:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

| ES | DA | DE | EL | EN | FR | IT | NL | PT | FI | SV | Outra - país terceiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☒ | ☐ | ☐ | ———— |

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**
**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Podem assistir todos os interessados, podendo apenas intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data 02/07/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 11:00. Local: Sala n.º 1 dos Serv. Aprovisionamento do C.H.T.V., R. Dr. Aurélio Ricardo Belo, T. Vedras.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☐ SIM ☒

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

---

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

---

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

---

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus.*

300383854

# Hospitais da Universidade de Coimbra

## ANÚNCIO DE CONCURSO

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Endereço postal:
Avenida de Bissaya Barreto, 235.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3000-075.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Avenida de Bissaya Barreto, 235.
3000-075 Coimbra.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento — Armazém 99 (Piso r/c).
Telefone:
(351) 239400515.
Correio Electrónico:
arm06.99@huc.min-saude.pt
Fax:
(351) 239827616.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**
Fornecimento de um sistema de planeamento computorizado para radioterapia externa e uma rede de transmissão de dados com sistema de verificação e registo dos dados de tratamento.
**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:**
*b*) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Hospitais da Universidade de Coimbra (Serviço de radioterapia).
Código NUTS: PT162.
**II.1.3) O anúncio implica:**
Um contrato público.
**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:**
Fornecimento de um sistema de planeamento computorizado para radioterapia externa e uma rede de transmissão de dados com sistema de verificação e registo dos dados de tratamento.
**II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**
Objecto principal.
Vocabulário principal: 30255400.
**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**
Não.
**II.1.8) Divisão em lotes:**
Não.
**II.1.9) São aceites variantes:**
Sim.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 30 (a contar da data de adjudicação).

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
**III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**
O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar caução de valor correspondente a 5 % do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.
**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:**
Com financiamento inscrito nos classificadores 070107 e 070108 do Orçamento Financeiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra. Ocorrendo os pagamentos nos termos e prazos a estabelecer contratualmente com o adjudicatário.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Documentos comprovativos exigidos:
1) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matricula nessa conservatória;
2) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I, referido no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
**III.2.2) Capacidade económica e financeira:**
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.
**III.2.3) Capacidade técnica:**
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes, ou na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

## SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
**IV.1.1) Tipo de processo:**
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis).
Critérios:
Preço — Ponderação: 40;
Funcionalidade e características técnicas — Ponderação: 40;
Prazo de entrega e montagem — Ponderação: 10;
Prazo de garantia — Ponderação: 5;
Assistência técnica e manutenção — Ponderação: 5.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
**IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante** 190003/2008.
**IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:**
Não.
**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial):**
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 18/07/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 30.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Mediante prévio pagamento, em dinheiro, cheque ou vale postal emitido à ordem do Tesoureiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:**
Data: 21/07/2008.
Hora: 17:00.
**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:**
PT.
**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):**
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
**IV.3.8) Condições de abertura das propostas:**
Data: 22/07/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Hospitais da Universidade de Coimbra, Serviço de Aprovisionamento (Armazém 99), Piso r/c.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciadas.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
As ponderações indicadas no ponto IV.2.1) do presente anúncio, devem ser lidas em percentagem.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
28/05/2008.

28 de Maio de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José António Bronze.*

300382939

# ORGANISMOS AUTÓNOMOS

## ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.

### ANÚNCIO DE CONCURSO

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.

Endereço postal:
Rua D — Edifício 120
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1700-008
País:
Portugal
Pontos de contacto:
DIA — Direcção de Infra-Estruturas Aeronáuticas
À atenção de:
Serviço de Contratação (SERC), Rua B, Edifício 4, 1.º Piso, 1700-008 Lisboa
Telefone:
(351) 218413500
Fax:
(351) 218445038
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**
Outro
Entidade empresarial
Outro especificação:
Actividade aeroportuária
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**
Aeroporto de Faro — medidas de compensação da realização da infra-estruturas para o ILS/DME da pista 28
**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços**
a) Obras
Execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Aeroporto de Faro
Código NUTS: PT150
**II.1.3) O anúncio implica:**
Um contrato público
**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições**
O objecto da empreitada refere-se a um conjunto de intervenções de requalificação ambiental destinadas a compensar os impactes ambientais negativos identificados sobre áreas sensíveis do parque natural da ria formosa devido à realização de obras inerentes às infra-estruturas para o ILS/DME da pista 28, de acordo o estabelecido no caderno de encargos e respectiva lista de preços unitários.
**II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**
Objecto principal
Vocabulário principal: 45262640
**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?**
Sim
**II.1.8) Divisão em lotes:**
Não
**II.1.9) São aceites variantes:**
Não

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**
**II.2.1) Quantidade ou extensão total**
Valor estimado, sem IVA: 1 082 370
Divisa: EUR
**II.2.2) Opções:**
Não

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO**
Período em dias: 660 (a contar da data de adjudicação)

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO**
**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**
A caução exigida em caso de adjudicação será de valor correspondente a 5% do preço total do respectivo contrato, podendo ser prestada nos termos legais, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução (válidos à primeira solicitação), conforme escolha do adjudicatário, nos termos do ponto 1.12 das cláusulas gerais do caderno de encargos.
**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam**
Nos termos do disposto no caderno de encargos.
**III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário**
Ao concurso poderão apresentar-se associações de empresas nos previstos no artigo 26.º do DL 12/2004, de 9 de Janeiro, e nos termos do artigo 9.º do programa de concurso, nas seguintes modalidades e termos:
Consórcios externos — associações de empresas já constituídas em consórcio externo ou que declarem a intenção de se constituir como tal, de acordo com o seguinte:
As empresas agrupadas deverão associar-se obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, nos termos do Decreto- Lei n.º 231/81, de 28 de Julho;
A constituição jurídica dos consórcios não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas associadas serão solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da apresentação da proposta e do contrato, com todas as consequências legais;
As funções de chefe do consórcio serão desempenhadas pela empresa que lidere o agrupamento, devendo ser-lhe conferidos, por procuração, no acto da constituição do consórcio, os poderes a que se referem as alíneas a), b), e d) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho e ainda poderes especiais para receber da ANA, SA e delas dar quitação, quaisquer quantias que pelo dono de obra sejam devidas às consorciadas, em consequência da execução do contrato de empreitada de obras públicas;
No contrato de consórcio estipular-se-á obrigatoriamente o regime de solidariedade passiva entre os seus membros no que concerne à sua responsabilidade perante a ANA, S. A., decorrente da celebração, execução ou extinção do contrato de empreitada;
Contrato de consórcio convencionar-se-á igualmente que os direitos e obrigações dele resultantes não são afectados pelas mudanças de administração ou sócios dos membros e que, no caso de falência ou dissolução, designadamente, os restantes se comprometam a executar a obra até ao fim, nos precisos termos do contrato;
No contrato de consórcio mencionar-se-á o âmbito de participação de cada um dos seus membros na execução do contrato de empreitada:
Outra formas de associação de empresas reguladas no quadro legal vigente já juridicamente constituídas — deverão indicar a percentagem de participação de cada uma das empresas na associação, se for caso disso.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono de obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, não juridicamente constituído, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e nos termos previstos no artigo 9.º do programa de concurso.
**III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:**
Não

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Apenas poderão concorrer as empresas que se encontram nas condições estabelecidas na lei e no processo de concurso desde que sejam titulares de alvará, que contenha válidas as seguintes autorizações:
a) A 1.ª subcategoria da 3.ª categoria, da classe que cubra o valor global da proposta;
b) As 1.ª e 6.ª subcategorias da 1.ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade que lhe é conferida na cláusula 6.3;
c) A 9.ª subcategoria da 2.ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade que lhe é conferida na cláusula 6.3;
d) As 2.ª e 7.ª subcategorias da 5.ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade que lhe é conferida na cláusula 6.3.
Os não titulares de alvará, emitido pelo INCI, I.P., que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I à portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.
Os não titulares de alvará, emitido pelo INCI, I.P., ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos estados signatários do acordo sobre contratos públicos, da organização mundial do comércio, referidos no anexo II à portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.
**III.2.2) Capacidade económica e financeira**
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 19.º do programa de concurso
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 19.º do programa de concurso
**III.2.3) Capacidade técnica**
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 19.º do programa de concurso
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 19.º do programa de concurso

### SECÇÃO IV: PROCESSO

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**
**IV.1.1) Tipo de processo**
Concurso público

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**
**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: A-Preço — Ponderação: 60
Critério: B-Demonst. Viabilidade Cumprimento Prazo — Ponderação: 40
**IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:**
Não

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**
**IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**
Concurso público n.º 11/08/DIA.
**IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:**
Não
**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)**
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 16/07/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 363,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Cheque ou numerário (o valor indicado já inclui IVA)
**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação**
Data: 23/07/2008
Hora: 17:00
**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**
PT
**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)**
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas)
**IV.3.8) Condições de abertura das propostas**
Data: 24/07/2008
Hora: 10:00
Lugar:
DIA — Direcção de Infra-Estruturas Aeronáuticas, Rua B, Edifício 4, 1.º Piso, 1700-008 Lisboa
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção de titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de associações de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou associação da qual constem o(s) nome(s) e o(s) número(s) do(s) bilhete(s) de identidade do(s) representante(s).

### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:**
Não

**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:**
Não

**VI.4) PROCESSOS DE RECURSO**
**VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso**
Designação Oficial:
ANA — Aeroportos de Portugal, S. A./Conselho de Administração
Endereço postal:
Rua D, Edifício 120 — Aeroporto de Lisboa
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1700-008
País:
Portugal
Telefone:
(351) 218413500
Fax:
(351) 218402747
**VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos**
Designação Oficial:
Direcção dos Serviços e do Contencioso da ANA, S. A.
Endereço postal:
Rua C, Edifício 124 — 4.º Piso, Aeroporto de Lisboa
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1700-008
País:
Portugal
Telefone
(351) 218413500
Fax
(351) 218402940

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO**
28/05/2008

28 de Maio de 2008. — O Director, *João Carlos Ferreira Leal.*
300383473

## ANÚNCIO DE CONCURSO

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**
Designação Oficial:
ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Rua D, Edifício 120.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1700-008.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
DIA — Direcção de Infra-Estruturas Aeronáuticas.
À atenção de:
Serviço de Contratação (SERC), Rua B, Edifício 4, 1.º piso, 1700-008 Lisboa.
Telefone:
(351) 218413500.
Fax:
(351) 218445038.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**
Outro: Entidade empresarial.
Outro especificação:
Actividade aeroportuária.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**
Aeroporto de Faro — sistema de drenagem do aeroporto — sistemas de separadores de hidrocarbonetos — parte I.
**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:**
*a*) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Aeroporto de Faro.
Código NUTS: PT150.
**II.1.3) O anúncio implica:**
Um contrato público.
**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:**
A empreitada tem por objecto a implantação de um sistema de separadores de hidrocarbonetos na rede de drenagem pluvial do Aeroporto de Faro — parte I. Nesta empreitada serão instaladas quatro unidades de separação de hidrocarbonetos, a SH.05-Q, a SH.06-R, a SH.07-U e a SH.08-V, localizadas na zona sul e na zona poente do aeroporto Lado AR. A instalação destas unidades implicará a substituição/remodelação da rede pluvial na envolvente da implantação dos separadores de hidrocarbonetos.
**II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45232460.
**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**
Sim.
**II.1.8) Divisão em lotes:**
Não.
**II.1.9) São aceites variantes:**
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**
Valor estimado, sem IVA: 400 000.
Divisa: euro.
**II.2.2) Opções:**
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 6 (a contar da data de adjudicação).

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
**III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**
A caução exigida em caso de adjudicação será de valor correspondente a 5 % do preço total do respectivo contrato, podendo ser prestada nos termos legais, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução (válidos à primeira solicitação), conforme escolha do adjudicatário.
**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:**
Nos termos do disposto no caderno de encargos.
**III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário:**
Ao concurso poderão apresentar-se associações de empresas nos termos previstos no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, nas seguintes modalidades e termos, e nas demais condições estipuladas no artigo 9.º do programa de concurso:
Consórcios externos — as associações de empresas já constituídas em consórcio externo ou que declarem a intenção de se constituir, em caso de adjudicação, devem obrigatoriamente mencionar a percentagem de participação de cada uma das empresas na empreitada a concurso e bem assim identificar a empresa que assume a qualidade de chefe de consórcio.
A constituição jurídica da associação não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas associadas serão solidariamente responsáveis perante a ANA, S. A, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta, com as legais consequências.
No caso de a adjudicação ser feita a uma associação de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, elas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, nos termos da legislação em vigor.
Outras formas de associação de empresas no quadro legal vigente já juridicamente constituídas — deverão indicar a percentagem de participação de cada uma das empresas na associação, se for caso disso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Apenas poderão concorrer as empresas que se encontram nas condições estabelecidas na lei e no processo de concurso desde que sejam titulares de alvará, que contenha válidas as seguintes autorizações:
*a*) A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor global da proposta;
*b*) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, 2.ª subcategoria da 2.ª categoria, e a 1.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade que lhe é permitida no n.º 6.3 do artigo 6.º do programa de concurso.
Os não titulares de alvará, emitido pelo InCI, I. P., que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro e, se for o caso, declaração que mencione os subempeiteiros.
Os não titulares de alvará, emitido pelo InCI, I. P., ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no anexo II à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.
**III.2.2) Capacidade económica e financeira:**
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do disposto no artigo 15.º do programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Nos termos do disposto no artigo 19.º do programa de concurso.
**III.2.3) Capacidade técnica:**
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do disposto no artigo 15.º do programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Nos termos do disposto no artigo 19.º do programa de concurso.

## SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
**IV.1.1) Tipo de processo:**
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critérios:
A — Preço — Ponderação: 60;
B — Valia técnica — Ponderação: 40.
**IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:**
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
**IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**
Concurso público n.º 10/08/DIA.
**IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:**
Não.
**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial):**
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 01/07/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 181,50.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque ou numerário (o valor indicado já inclui IVA).
**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:**
Data: 08/07/2008.
Hora: 17:00.
**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:**
PT.
**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):**
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
**IV.3.8) Condições de abertura das propostas:**
Data: 09/07/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
DIA — Direcção de Infra-Estrururas, Rua B, Edifício 4, 1.º piso, 1700-008 Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção de titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de associações de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou associação da qual constem o(s) nome(s) e o(s) número(s) do(s) bilhete(s) de identidade do(s) representante(s).

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
**VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:**
Designação Oficial:
ANA — Aeroportos de Portugal, S. A./Conselho de Administração.
Endereço postal:
Rua D, Edifício 120, Aeroporto de Lisboa.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1700-008.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 218413500.
Fax:
(351) 218402747.
**VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos:**
Designação oficial:
Direcção dos Serviços e do Contencioso da ANA, S. A.
Endereço postal:
Rua C, Edifício 124, 4.º piso, Aeroporto de Lisboa.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1700-008.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 218413500.
Fax:
(351) 218402940.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO**
28/05/2008.

28 de Maio de 2008. — O Director, *João Carlos Ferreira Leal.*
300383002

## COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

#### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**
Designação Oficial:
CMVM — Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
Endereço postal:
Av. Liberdade n.º 252
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1056-801
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Avenida da Liberdade n.º 252, 1056-801 Lisboa
À atenção de:
Júri do Concurso da CMVM n.º 1/2007
Exmo. Senhor Dr. Francisco Melro
Exmo. Senhor Engenheiro Pedro Coutinho
Exma. Senhora Dra. Márcia Santos
Telefone:
(+351)213177000
Correio Electrónico:
cmvm@cmvm.pt
Fax:
(+351)213537077
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
http://www.cmvm.pt/

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**
Organismo de direito público
Assuntos Económicos e Financeiros
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

#### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**
Aquisição de Desenvolvimento de ERP
**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços**
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 7
Principal local da prestação dos serviços:
Avenida da Liberdade, n.º 252º, 1056-801 Lisboa
Código NUTS: PT171
**II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:**
Implementação de um sistema integrado de gestão (?ERP?), para as áreas administrativa, financeira e de recursos humanos, sistema esse que deverá permitir a uniformização e automatização de procedimentos e ainda a disponibilização de informação de gestão, tanto para destinatários internos como para divulgação externa de acordo com os requisitos legalmente aplicáveis;
Manutenção correctiva do sistema de ERP que venha a ser implementado; e
Manutenção evolutiva do sistema de ERP que venha a ser implementado
**II.1.5) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)**
Objecto principal
Vocabulário principal: 72263000
Objectos complementares
Vocabulário principal: 72262000
Vocabulário principal: 72265000
Vocabulário principal: 72267000
**II.1.6) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?**
Não

**II.2) VALOR TOTAL DOS CONTRATOS**
**II.2.1) Valor total dos contratos**

#### SECÇÃO IV: PROCESSOS

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**
**IV.1.1) Tipo de processo**
Concurso público

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**
**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**
Proposta economicamente mais vantajosa
tendo em conta
Critério: vd. Programa de Concurso — Ponderação: 100,0

**IV.2.2) Procedeu-se a leilão electrónico:**
Não

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**
**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**
Concurso Público da CMVM n.º 1/2007
**IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:**
Não

#### SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1
TÍTULO: Aquisição de Desenvolvimento de ERP

**V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**
19/05/2008

**V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS**
6

**V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO**
Designação Oficial:
Novabase Consulting — Consultoria, Desenvolvimento e Operações de Sistemas de Informação, S. A.
Endereço Postal:
Avenida D. João II, lote 1.03.2.3, Parque das Nações
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1998-031
País:
Portugal
Correio Electrónico:
info@novabase.pt
Telefone:
(+351)213836300
Endereço internet (URL):
http://www.novabase.pt/
Fax:
(+351)213836301

**V.4) INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO**
Valor total inicial estimado do contrato
625 000,00
Divisa: EUR
Sem IVA
Valor total definitivo do contrato
Valor
593 000,00
Divisa: EUR
Sem IVA

**V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:**
Não

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**VI.1) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:**
Não

**VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/05/2008**

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Tavares.*
300379886

## METROPOLITANO DE LISBOA, E. P.

### ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

#### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**
Designação Oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida Barbosa du Bocage, n.º 5
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1049-039
País:
Portugal
Telefone:
(351) 217980600
Fax:
(351) 217980605

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Fornecimento e Instalação das Subestações de Tracção, das Redes de Média Tensão e Tracção Eléctrica, e dos Sistemas Complementares de Segurança na Linha Vermelha, troços AM-SS, do Metropolitano de Lisboa, E. P. — Proc. 215/08 GJC.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Torna-se público que, nesta data, foram juntos esclarecimentos ao Processo de Concurso identificado em epígrafe.
Mais se informa que foram enviadas cópias dos esclarecimentos aos interessados que adquiriram o processo de concurso.
Trata-se de uma informação relativa ao concurso publicitado em 28 de Abril de 2008 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, com a ref. n.º 2611110091 e em 30 de Abril de 2008 no *JOUE* com a ref. 2008/S 84-114204.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO:

28/05/2008

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Reis.*

300381359

## ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 2.º andar.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-939.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 217980600.
Fax:
(351) 217980605.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Empreitada ML 673/08 — «Execução dos Acabamentos, Baixa-Tensão, Telecomunicações e AVAC das Estações Saldanha I e II e do Poço de Ventilação (PV195), da Linha Vermelha do Metropolitano de Lisboa, E. P.»

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Torna-se público que, nesta data, foram juntos esclarecimentos ao processo de concurso identificado em epígrafe.
Mais se informa que foram enviadas cópias dos esclarecimentos aos interessados que adquiriram o processo de concurso.
Trata-se de uma informação relativa ao concurso publicitado no dia 22 de Abril de 2008 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, com a ref. n.º 2611108750 e o publicado em 22 de Abril de 2008 no *JOUE* com a ref. 2008/S 78-106002.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO:

28/05/2008.

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Reis.*

300383092

# AUTARQUIAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

## ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal de Abrantes.
Endereço postal:
Praça de Raimundo Soares.
Localidade:
Abrantes.
Código postal:
2200-366.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Abrantes, Praça de Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes.
Telefone:
241330119.
Fax:
241330161.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Prestação de serviços para a realização de actividades de enriquecimento curricular — Ensino da Actividade Física e Desportiva — 1.º ciclo do ensino básico.

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços**

c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 24.

**II.1.3) O anúncio implica:**

Um contrato público.

**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições**

Prestação de serviços para a realização de actividades de enriquecimento curricular — Ensino da Actividade Física e Desportiva — 1.º ciclo do ensino básico, no âmbito do Despacho n.º 12.591/2006, para ano lectivo de 2008-2009.

**II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal
Vocabulário principal: 80000000.

**II.1.9) São aceites variantes:**

Sim.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O valor da caução definitiva é de 5 % sobre o valor da adjudicação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**III.2.2) Capacidade económica e financeira**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Documentos enunciados nas alíneas *a*) a *d*) do artigo 35.º do Decreto-Lei 197/99.

**III.2.3) Capacidade técnica**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Documentos enunciados nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei 197/99.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

**III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:**

Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

**IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — ponderação: 55.
Critério: Previsibilidade de Boa qualidade — ponderação: 45.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)**

Documentos a título oneroso:
Sim.

Indicar preço: 207,74.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Ao valor acresce o IVA à taxa legal em vigor. Podem os concorrentes adquirir na Secção de Atendimento Geral do Município de Abrantes (de 2.ª a 6.ª feira das 9 às 16 h) ou enviar à cobrança (desde que solicitado por escrito) sendo então devidos os gastos com os respectivos portes.
**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação**
Data: 01/07/2008.
Hora: 16:00.
**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**
PT.
**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)**
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
**IV.3.8) Condições de abertura das propostas**
Data: 02/07/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Salão Nobre do Município de Abrantes, Praça de Raimundo Soares, Abrantes.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/05/2008.**

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nélson Augusto Marques de Carvalho.*

300382152

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**
NÃO ☒ SIM ☐

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Município de Alcanena** | À atenção de<br>**Serviço de Aprovisionamento** |
| Endereço<br>**Praça de 8 de Maio** | Código postal<br>**2380-037** |
| Localidade/Cidade<br>**Alcanena** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**249889010** | Fax<br>**249881502** |
| Correio electrónico<br>**aprovis@cm-alcanena.pt** | Endereço Internet (URL) |

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Tipo de contrato de obras**
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**
Categoria de serviços 17

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**
NÃO ☒ SIM ☐

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**
Fornecimento de refeições transportadas a frio, no sistema Cook-Chill, para os Jardins-de-Infância e Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho de Alcanena.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**
Fornecimento de refeições escolares para o ano lectivo de 2008-2009.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**
Jardins-de-Infância e Escolas do 1.º ciclo do ensino básico indicadas no Caderno de Encargos.

Código NUTS
PT16C — Continente Centro — Médio Tejo.
PT16C — Continente Centro — Médio Tejo.

**II.1.8) Nomenclatura**
**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar |
|---|---|---|
| Objecto principal | 55.52.40.00-9 | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos complementares | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐<br>☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐<br>☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐<br>☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐<br>☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐<br>☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐<br>☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****
Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *JOCE* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

**II.1.9) Divisão em lotes**
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**
NÃO ☒ SIM ☐

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**
**II.2.1) Quantidade ou extensão total**
As indicadas no programa de concurso.

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

---

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início 15/09/2008 e/ou termo 31/07/2009

### SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**
**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**
O adjudicatário prestará uma caução de 5 % do valor total do fornecimento dos serviços, com exclusão do IVA.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**
De acordo com o artigo 5.º do programa de concurso.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**
No caso de adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**
De acordo com o artigo 10.º do programa de concurso.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**
Os referidos no artigo 10.º do programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**
Os referidos no artigo 10.º do programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**
Os referidos no artigo 10.º do programa de concurso.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**
**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**
NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO ☒ SIM ☐

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Concurso público | ☒ |
| Concurso limitado | ☐ |
| Concurso limitado com publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado sem publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado por prévia qualificação | ☐ |
| Concurso limitado sem apresentação de candidaturas | ☐ |
| Concurso limitado urgente | ☐ |
| Processo por negociação | ☐ |
| Processo por negociação com publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação urgente | ☐ |

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**
**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo ☒

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**
**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 36,40. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Se for enviado aos concorrentes o custo do processo é de € 39,69.
*a*) Após solicitação do processo, por escrito os Serviços têm 4 dias úteis para o fornecimento do mesmo.
*b*) Pagamento total prévio através de numerário ou cheque emitido à ordem do Município de Alcanena.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐6 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

| ES | DA | DE | EL | EN | FR | IT | NL | PT | FI | SV | Outra - país terceiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☒ | ☐ | ☐ | _____ |

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**
**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Podem assistir ao Acto Público do concurso qualquer interessado, mas só podem intervir pessoas devidamente credenciadas.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Sala de Sessões da Assembleia Municipal, Edifício dos Paços do Concelho, Praça de 8 de Maio.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

2☐8/0☐5/2☐0☐8

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel da Silva Azevedo.*

300381748

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

## ANÚNCIO DE CONCURSO

| | |
|---|---|
| Obras | ☒ |
| Fornecimentos | ☐ |
| Serviços | ☐ |

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO ☒ SIM ☐

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Município de Alvaiázere**<br>**Câmara Municipal de Alvaiázere** | À atenção de |
| Endereço<br>**Rua Conselheiro Dr. Furtado dos Santos** | Código postal<br>**3250-100** |
| Localidade/Cidade<br>**Alvaiázere** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**236650600** | Fax<br>**236650148** |
| Correio electrónico<br>**geral@cm-alvaiazere.pt** | Endereço Internet (URL)<br>**www.cm-alvaiazere.pt** |

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços ☐☐

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

---

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520).

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Município de Alvaiázere.

Código NUTS

PT164 CONTINENTE CENTRO — PINHAL INTERIOR NORTE.

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar |
|---|---|---|
| Objecto principal | 45.23.32.20-7 | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos complementares | ☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****

---

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**

**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos previstos no programa de concurso e caderno de encargos.
Valor estimado sem IVA: € 1 081 425,40.

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

---

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 365 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O valor da caução é de 5 % do preço total da adjudicação.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

O financiamento será assegurado através das verbas inscritas no Orçamento Municipal.
A empreitada é por série de preços, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

Podem concorrer à presente empreitada empresas associadas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. No caso da adjudicação ser feita a um grupo de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção, emitido pelo INCI, correspondente à seguinte autorização: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria de classe correspondente ao valor global da proposta; ou as 1.ª, 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, e 7.ª subcategoria da 5.ª categoria, as quais tem de ser de classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

*a*) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
*b*) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: remete-se para as alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1 e alíneas *e*) e *f*) do 15.3, todos do programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: remete-se para as alíneas *e*), *f*) e *g*) do n.º 15.1 e alínea *a*) do n.º 15.2, todos do programa de concurso.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**

**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

---

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO ☐ SIM ☐

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Concurso público | ☒ |
| Concurso limitado | ☐ |
| Concurso limitado com publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado sem publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado por prévia qualificação | ☐ |
| Concurso limitado sem apresentação de candidaturas | ☐ |
| Concurso limitado urgente | ☐ |
| Processo por negociação | ☐ |
| Processo por negociação com publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação urgente | ☐ |

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

---

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**

**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

---

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção 11/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: Fornecimento em suporte de papel: € 350,00 + IVA; Fornecimento em suporte digital: € 100,00 + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

No acto da obtenção.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

3 1/0 7/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 18:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

| ES | DA | DE | EL | EN | FR | IT | NL | PT | FI | SV | Outra - país terceiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☒ | ☐ | ☐ | _____ |

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Todas as pessoas são autorizadas a assistir, mas só poderão intervir as que se encontrarem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 15:00. Local: Edifício da Câmara Municipal de Alvaiázere.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Delgado Morgado.*

300380873

# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO ☒ SIM ☐

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Câmara Municipal de Baião** | À atenção de<br>**Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística** |
| Endereço<br>**Praça dos Heróis do Ultramar** | Código postal<br>**4640-158** |
| Localidade/Cidade<br>**Baião** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**255540500** | Fax<br>**255540510** |
| Correio electrónico<br>**geral@cm-baiao.pt** | Endereço Internet (URL)<br>**www.cm-baiao.pt** |

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

**II.1) DESCRIÇÃO**

**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços ☐☐

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO ☐ SIM ☐

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Centro Cívico — Arranjo Urbanístico de Santa Marinha do Zêzere.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Freguesia de Santa Marinha do Zêzere — Baião.

Código NUTS

PT115 Continente Norte — Tâmega.

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar | | |
|---|---|---|---|---|
| Objecto principal | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos comple-mentares | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**

**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Arranjo urbanístico com uma área de 9000 m$^2$ que contempla a execução de pavimentos, passeios, zonas de lazer e estacionamentos.

Preço do concurso: € 249 667,36, com exclusão do IVA.

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 2 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**
**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

A caução a prestar pelo adjudicatário é de 5 % do preço total do respectivo contrato e para reforço da garantia será descontada a garantia de 5 % em todos os pagamentos.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

Empreitada por série de preços. Os pagamentos serão efectuados de acordo com a legislação em vigor.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

---

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Os indicados nos artigos 6.º e 15.º do programa de concurso.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Os indicados no artigo 15.º do programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Os indicados no artigo 15.º do programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Os indicados no artigo 6.º do programa de concurso: a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida pelo n.º 6.3 do programa de concurso.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**
**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

---

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO ☐ SIM ☐

**SECÇÃO IV: PROCESSOS**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Concurso público | ☒ |
| Concurso limitado | ☐ |
| Concurso limitado com publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado sem publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado por prévia qualificação | ☐ |
| Concurso limitado sem apresentação de candidaturas | ☐ |
| Concurso limitado urgente | ☐ |
| Processo por negociação | ☐ |
| Processo por negociação com publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação urgente | ☐ |

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

---

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**
**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço global de empreitada e sua coerência com a lista de preços unitários — 60 %.
2 — Valia técnica da proposta — 40 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**
**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

56/2008.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐21 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: € 99,96, com exclusão do IVA Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Em cheque ou numerário no acto da entrega dos documentos.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

| ES | DA | DE | EL | EN | FR | IT | NL | PT | FI | SV | Outra - país terceiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☒ | ☐ | ☐ | _____ |

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**
**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O concorrente ou quem o represente nos termos do n.º 5.2 do programa de concurso.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Baião.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

---

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

---

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

---

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Pereira Carneiro.*

300382922

## CÂMARA MUNICIPAL DE CINFÃES

### ANÚNCIO DE CONCURSO

| | |
|---|---|
| Obras | ☒ |
| Fornecimentos | ☐ |
| Serviços | ☐ |

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO ☒ SIM ☐

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Município de Cinfães** | À atenção de<br>**Município de Cinfães** |
| Endereço<br>**Paços do Concelho — Cinfães** | Código postal<br>**4690-030** |
| Localidade/Cidade<br>**Cinfães** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**255560560** | Fax<br>**255560569** |
| Correio electrónico<br>**dosm.cmc@mail.telepac.pt** | Endereço Internet (URL)<br>**www.cm-cinfaes.pt** |

### I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

### I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

### I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

### I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

### II.1) DESCRIÇÃO

#### II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

#### II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

#### II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

#### II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

#### II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Adaptação das Instalações do Mercado para Serviços.

#### II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

A Empreitada inclui trabalhos de execução de: montagem e desmontagem do estaleiro; demolições; alvenarias; revestimentos; pinturas; serralharias (vãos interiores e exteriores); carpintarias; vidros e espelhos; rede de abastecimento de água e saneamento; rede de electricidade; rede ITED; rede de gás; segurança contra incêndios; diversos e arranjos exteriores.

#### II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Freguesia e Concelho de Cinfães.

Código NUTS

---

#### II.1.8) Nomenclatura

#### II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar | | |
|---|---|---|---|---|
| Objecto principal | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos complementares | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |

#### II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

#### II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

#### II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

### II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

#### II.2.1) Quantidade ou extensão total:

A empreitada refere-se à execução da totalidade dos trabalhos previstos no projecto e caderno de encargos.

#### II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

### II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐5 e/ou em dias 150 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

#### III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução a exigir para a garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação, nos termos do artigo 113.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

#### III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

As modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são respectivamente o orçamento municipal, sendo a retribuição feita nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

#### III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Podem concorrer à presente empreitada empresas associadas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou agrupamentos europeus de interesse económico.

### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

1.º Para ser admitido a concurso é necessário possuir:

*a*) Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), devendo conter a 4.ª subcategoria da 1.ª categoria em classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
*b*) Os não titulares de Alvará de Construção emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
*c*) Os não titulares de Alvará de Construção emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra a concurso, indicados no n.os 15.1 e 15.3 deste programa de concurso.
e
2.º Provar condições técnicas, financeira e económicas:
A Avaliação da capacidade financeira e económica será feita com base no quadro de referência constante da portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
*a*) Cópia do balanço de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC, entregues para efeitos fiscais, referentes aos anos mencionados na Portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5.º do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes serão adoptados os seguintes critérios:
*a*) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 212.262,04 (Indicar um valor não superior a 60% do valor estimado do contrato).
*b*) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às exigências técnicas;
*c*) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

#### III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
*b*) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

#### III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

*a*) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
*b*) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC na qual se contenha o carimbo de «recibo» (o carimbo de recibo tem de ser entendido como o carimbo ou menção que comprove que a declaração foi entregue na competente repartição de finanças) e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração.

#### III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

*a*) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra;

*b*) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
*c*) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
*d*) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *a*).

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**
**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO ☐ SIM ☐

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Concurso público | ☒ |
| Concurso limitado | ☐ |
| Concurso limitado com publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado sem publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado por prévia qualificação | ☐ |
| Concurso limitado sem apresentação de candidaturas | ☐ |
| Concurso limitado urgente | ☐ |
| Processo por negociação | ☐ |
| Processo por negociação com publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação urgente | ☐ |

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**
**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

O critério de apreciação das propostas será o seguinte:

$$CF = 0{,}60\ P + 0{,}40\ VTp$$

onde:
CF = Classificação Final
P = Preço
VTp = Valia Técnica da Proposta
Os factores e os subfactores avaliados, onde cada um deles na escala de 0 a 20 pontos.
Os subfactores que integram a VTp são os seguintes:
Plano de Trabalho (40%)
Plano de Pagamentos (30%)
Memória Descritiva e Justificativa (30%)

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**
**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção 02/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 75 euros, mais IVA à taxa legal em vigor Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:

Aquando do levantamento do processo deve ser entregue em cheque ou numerário o respectivo valor.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

10/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

| ES | DA | DE | EL | EN | FR | IT | NL | PT | FI | SV | Outra - país terceiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☒ | ☐ | ☐ | _____ |

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**
**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:**

São autorizadas a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas que para o efeito estejam devidamente credenciadas.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data 11/07/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Cinfães.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

*a*) Preço Base do concurso excluindo o IVA: € 353.770,06
*b*) Tipo de Empreitada: por série de preços.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto.*

300383505

# ANÚNCIO DE CONCURSO

| | |
|---|---|
| Obras | ☒ |
| Fornecimentos | ☐ |
| Serviços | ☐ |

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO ☒ SIM ☐

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Município de Cinfães** | À atenção de<br>**Município de Cinfães** |
| Endereço<br>**Paços do Concelho — Cinfães** | Código postal<br>**4690-030** |
| Localidade/Cidade<br>**Cinfães** | País<br>**Portugal** |

| | |
|---|---|
| Telefone<br>**255560560** | Fax<br>**255560569** |
| Correio electrónico<br>**doms.cmc@mail.telepac.pt** | Endereço Internet (URL)<br>**www.cm-cinfaes.pt** |

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços ☐☐

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Requalificação do Largo da Feira de Nespereira.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso:**

Empreitada de arranjos exteriores que incluí a execução de: montagem e desmontagem do estaleiro; demolições de construção, muros, escadas e pavimentos; movimentação de terras; construção de muro em alvenaria de granito; realização de infra-estruturas de abastecimento de água; combate a incêndios; drenagem de águas residuais, drenagem de águas pluviais; Infra-estruturas eléctricas, incluindo luminárias; execução de instalação sanitária e quiosque — em estrutura metálica, para revestir colocação de equipamento sanitário, pavimentações em cubos e lajeados em granito, betuminoso, colocação de guias de granito, realização de plantações e sementeiras, limpeza e ou arranjos dos elementos existentes (pelourinho, coreto).

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:**

Freguesia de Nespereira, Concelho de Cinfães.

Código NUTS

PT115 Continente Norte — Tâmega

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar | | |
|---|---|---|---|---|
| Objecto principal | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos complementares | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****

---

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**
**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

A empreitada refere-se à execução da totalidade dos trabalhos previstos no projecto e caderno de encargos.

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

---

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses ☐5 e/ou em dias 1☐5☐0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**
**III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

A caução a exigir para a garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação, nos termos do artigo 113.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:**

As modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são respectivamente o orçamento municipal, sendo a retribuição feita nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:**

Podem concorrer à presente empreitada empresas associadas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou agrupamentos europeus de interesse económico.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:**

1.º Para ser admitido a concurso é necessário possuir:
*a*) Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), devendo conter a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria em classe que cubra o valor global da obra, a 2.ª e 4.ª subcategoria da 1.ª categoria e a 8.ª subcategoria da 2.ª categoria na classe correspondente aos trabalhos a executar;
*b*) Os não titulares de Alvará de Construção emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
*c*) Os não titulares de Alvará de Construção emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra a concurso, indicados no n.os 15.1 e 15.3 deste programa de concurso. e
2.º Provar condições técnicas, financeira e económicas:
A Avaliação da capacidade financeira e económica será feita com base no quadro de referência constante da portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
*a*) Cópia do balanço de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC, entregues para efeitos fiscais, referentes aos anos mencionados na Portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5.º do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes serão adoptados os seguintes critérios:
*a*) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 169.306,00 (Indicar um valor não superior a 60% do valor estimado do contrato).
*b*) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às exigências técnicas;
*c*) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:**

Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
*b*) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:**

*a*) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
*b*) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC na qual se contenha o carimbo de «recibo» (o carimbo de recibo tem de ser entendido como o carimbo ou menção que comprove que a declaração foi entregue na competente repartição de finanças) e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:**

*a*) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
*b*) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
*c*) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
*d*) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a).

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**
**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

---

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO ☐ SIM ☐

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Concurso público | ☒ |
| Concurso limitado | ☐ |
| Concurso limitado com publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado sem publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado por prévia qualificação | ☐ |
| Concurso limitado sem apresentação de candidaturas | ☐ |
| Concurso limitado urgente | ☐ |
| Processo por negociação | ☐ |
| Processo por negociação com publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação urgente | ☐ |

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

---

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**
**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1.º Factor- Preço da Proposta — 60% (A/B) × 5 em que: A- Valor da Proposta mais baixa; B- Valor da Proposta em análise. À proposta com o preço mais baixa serão atribuídos 5 valores, atribuindo-se às respectivas propostas notas inversamente proporcionais aos desvios dos seus preços em relação aos preços mais baixos.
2.º Factor- Valia Técnica da Proposta — 40% [(Programa de Trabalhos) — 60%: — (Memória Descritiva e Justificativa — 30%) (Nota justificativa do preço proposto — 10%)].
Factores de ponderação (1 a 5) em que:
5- Muito Bom; 4- Bom; 3- Satisfaz; 2- Insuficiente; 1- Muito Insuficiente.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**
**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

---

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção 01/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 75,00 euros, mais IVA à taxa legal em vigor Moeda: euro
Condições e forma de pagamento:

Aquando do levantamento do processo deve ser entregue em cheque ou numerário o respectivo valor.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

08/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

| ES | DA | DE | EL | EN | FR | IT | NL | PT | FI | SV | Outra - país terceiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☒ | ☐ | ☐ | _____ |

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**
**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:**

São autorizadas a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas que para o efeito estejam devidamente credenciadas.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data 09/07/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Cinfães.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

---

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

---

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

*a*) Preço Base do concurso excluindo o IVA: € 282.176,68;
*b*) Tipo de Empreitada: Série de Preços.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto.*

300380524

# CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO ☐ SIM ☒

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Município de Figueira de Castelo Rodrigo** | À atenção de |
| Endereço<br>**Largo Dr. Vilhena, n.º 1** | Código postal<br>**6440-100** |
| Localidade/Cidade<br>**Figueira de Castelo Rodrigo** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**271319000** | Fax<br>**271319009** |
| Correio electrónico<br>**cm-fcr@cm-fcr.pt** | Endereço Internet (URL)<br>**www.cm-fcr.pt** |

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços ☐☐

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO ☐ SIM ☐

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Requalificação urbana do lote adjacente ao Pavilhão Multiusos.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

São os constantes no programa de concurso e caderno de encargos.
Preço base do concurso é de: € 167.338,20 + IVA.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Figueira de Castelo Rodrigo.

Código NUTS

PT168 Continente Centro — Beira Interior Norte

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar | | |
|---|---|---|---|---|
| Objecto principal | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos complementares | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**
**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**
**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O valor da caução exigida para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

Empreitada por série de preços.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

Ao concurso, poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, conforme o mencionado no ponto 7.1, do programa de concurso.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Só serão admitidos como concorrentes os titulares de alvará(s) que contenha(m) as seguintes classificações:
A 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
A 9.ª subcategoria da 2.ª categoria e a 2.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite.
Avaliação da capacidade económica e financeira — remete-se para o ponto 19.3 do programa de concurso.
Avaliação da capacidade técnica — remete-se para o ponto 19.4 do programa de concurso.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Remete-se para o exigido no programa de concurso e lei em vigor.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Remete-se para o exigido no programa de concurso e lei em vigor.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Remete-se para o exigido no programa de concurso e lei em vigor.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**
**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO ☐ SIM ☐

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Concurso público | ☒ |
| Concurso limitado | ☐ |
| Concurso limitado com publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado sem publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado por prévia qualificação | ☐ |
| Concurso limitado sem apresentação de candidaturas | ☐ |
| Concurso limitado urgente | ☐ |
| Processo por negociação | ☐ |
| Processo por negociação com publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação urgente | ☐ |

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**
**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Valia técnica — 0,60:
O factor valia técnica será subdividido nos seguintes subfactores:
Memória descritiva e justificativa — 0,60;
Plano de trabalhos e plano de pagamentos — 0,20;
Plano de mão-de-obra e plano de equipamentos — 0,20.
2 — Preço total — 0,40.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**
**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Número 006/E/2008.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou [0][2][0] dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 100,00 + IVA Moeda: Euro.
Condições e forma de pagamento

Fornecimento de exemplares do processo: O processo pode ser adquirido, por cheque endereçado ao tesoureiro do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, à cobrança ou em numerário.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou [0][3][0] dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:30.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

| ES | DA | DE | EL | EN | FR | IT | NL | PT | FI | SV | Outra - país terceiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☒ | ☐ | ☐ | _____ |

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou [0][6][6] dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**
**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o previsto no ponto 5.2 do programa de concurso.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15:00 Local: Salão Nobre do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

## ANEXO A

**1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Departamento Técnico de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo** | À atenção de |
| Endereço<br>**Rua de S. Francisco, n.º 1** | Código postal<br>**6440-100** |
| Localidade/Cidade<br>**Figueira de Castelo Rodrigo** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**271319000** | Fax<br>**271319013** |
| Correio electrónico<br>**cm-fcr@cm-fcr.pt** | Endereço Internet (URL)<br>**www.cm-fcr.pt** |

**1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Departamento Técnico de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo** | À atenção de |
| Endereço<br>**Rua de S. Francisco, n.º 1** | Código postal<br>**6440-100** |
| Localidade/Cidade<br>**Figueira de Castelo Rodrigo** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**271319000** | Fax<br>**271319013** |
| Correio electrónico<br>**cm-fcr@cm-fcr.pt** | Endereço Internet (URL)<br>**www.cm-fcr.pt** |

**1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Organismo | À atenção de |
| Endereço | Código postal |
| Localidade/Cidade | País |
| Telefone | Fax |
| Correio electrónico | Endereço Internet (URL) |

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro.*

300379553

# CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO ☒ SIM ☐

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Câmara Municipal da Guarda** | À atenção de<br>**Secção de Obras Públicas** |
| Endereço<br>**Praça do Município** | Código postal<br>**6301-854** |
| Localidade/Cidade<br>**Guarda** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**271220241** | Fax<br>**271220267** |
| Correio electrónico<br>**dom.sec@mun-guarda.pt** | Endereço Internet (URL)<br>**www.mun-guarda.pt** |

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços ☐☐

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO ☐ SIM ☐

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

---

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Centro Escolar de Gonçalo e respectivos arranjos exteriores.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Gonçalo.

Código NUTS

---

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar | | |
|---|---|---|---|---|
| Objecto principal | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos comple-mentares | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****

---

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**

**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

€ 828 171,75 + IVA.

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

---

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 6 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

5 % do valor da adjudicação.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

---

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

---

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

---

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Remete-se para o n.º 15.1 do programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Remete-se para o n.º 15.1 do programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Remete-se para o n.º 15.1 do programa de concurso.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**

**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

---

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO ☐ SIM ☐

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Concurso público | ☒ |
| Concurso limitado | ☐ |
| Concurso limitado com publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado sem publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado por prévia qualificação | ☐ |
| Concurso limitado sem apresentação de candidaturas | ☐ |
| Concurso limitado urgente | ☐ |
| Processo por negociação | ☐ |
| Processo por negociação com publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação urgente | ☐ |

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

---

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**

**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

---

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

---

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção 1 1/0 7/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 645 + IVA Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

---

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

2 1/0 7/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

| ES | DA | DE | EL | EN | FR | IT | NL | PT | FI | SV | Outra - país terceiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☒ | ☐ | ☐ | _____ |

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Podem intervir no acto público os concorrentes ou seus representantes desde que devidamente credenciados.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data 22/07/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Sala de reuniões.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas deve conter:
*a*) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
*b*) As 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria e as 9.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

300382899

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO ☒ SIM ☐

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Município de Lamego** | À atenção de<br>**Presidente da Câmara Municipal de Lamego** |
| Endereço<br>**Avenida do Padre Alfredo Pinto Teixeira** | Código postal<br>**5100-150** |
| Localidade/Cidade<br>**Lamego** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**254609600** | Fax<br>**254609603** |
| Correio electrónico<br>**ceu.almeida@cm-lamego.pt** | Endereço Internet (URL) |

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços 27

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Concurso para concessão de exploração a título precário do café e esplanada no espaço do domínio público do Parque Isidoro Guedes.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

O presente concurso tem por finalidade a concessão de exploração a título precário do café e esplanada no Parque Isidoro Guedes, na cidade de Lamego, em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no caderno de encargos.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Parque Isidoro Guedes.

Código NUTS

**II.1.8) Nomenclatura**
**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar | | |
|---|---|---|---|---|
| Objecto principal | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos complementares | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**
**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 365 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**
**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Deverá ser prestada caução de acordo com o artigo 6.º do caderno de encargos.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento, de acordo com o artigo 3.º do programa de concurso.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

A proposta deve ser acompanhada dos documentos exigidos no artigo 10.º do programa de concurso.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Dos documentos exigidos no n.º 1 do artigo 10.º do programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Dos documentos exigidos no n.º 3 artigo 10.º do programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Dos documentos exigidos no n.º 2 do artigo 10.º do programa de concurso.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**
**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

---

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO ☒ SIM ☐

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Concurso público | ☒ |
| Concurso limitado | ☐ |
| Concurso limitado com publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado sem publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado por prévia qualificação | ☐ |
| Concurso limitado sem apresentação de candidaturas | ☐ |
| Concurso limitado urgente | ☐ |
| Processo por negociação | ☐ |
| Processo por negociação com publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação urgente | ☐ |

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

---

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**
**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Proposta de taxa mensal a pagar (40%); *Curriculum* do concorrente, com demonstração de experiência profissional (30%); Proposta de serviços e equipamentos a colocar à disposição dos clientes (15%); Memória descritiva referindo a forma e modo de exploração e animação (15%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**
**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

---

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐8 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 5,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

De acordo com o artigo 2.º do programa de concurso.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

| ES | DA | DE | EL | EN | FR | IT | NL | PT | FI | SV | Outra - país terceiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☒ | ☐ | ☐ | _____ |

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**
**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, com direito de intervenção reservado aos concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

---

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

---

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Ponto II.3) Duração do contrato ou prazo de execução: o concurso para a concessão de exploração a título precário de bar esplanada do Parque Isidoro Guedes será pelo período de dez anos a contar da data de assinatura do contrato.
Ponto IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais: desde que solicitadas até ao 8.º dia anterior à realização do acto público, serão entregues aos interessados cópias da documentação, no prazo de quatro dias, após a recepção do pedido escrito na entidade e endereço indicado em I.1. As cópias solicitadas serão pagas pelos interessados, no valor total de € 5, e caso os interessados o pretendam, poderá o processo de concurso ser fornecido em formato digital, no valor total de € 4.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes.*
300383781

# CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

## ANÚNCIO DE CONCURSO

| | |
|---|---|
| Obras | ☒ |
| Fornecimentos | ☐ |
| Serviços | ☐ |

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO ☒ SIM ☐

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Câmara Municipal de Matosinhos** | À atenção de<br>**DIM — Departamento de Investimentos Municipais**<br>**DPO — Divisão de Promoção de Obras** |
| Endereço<br>**Av. Afonso Henriques** | Código postal<br>**4450-510** |
| Localidade/Cidade<br>**Matosinhos** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**229390900** | Fax<br>**229390906 ou 229373213** |
| Correio electrónico | Endereço Internet (URL)<br>**www.cm-matosinhos.pt** |

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços ☐☐

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Mobilidade em Matosinhos — Rotunda de Sendim.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Construção de rotunda e reperfilamento de arruamentos, com projecto do dono de obra.
O preço base do concurso com exclusão do IVA é de 395.000,00 €.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Freguesia de Matosinhos, concelho de Matosinhos.

Código NUTS

PT114 Continente Norte — Grande Porto

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar | | |
|---|---|---|---|---|
| Objecto principal | 45.21.31.40-6 | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos complementares | ☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****

---

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**
**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Conforme mapa de medições.

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

---

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses 04 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**
**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

A caução a prestar pelo adjudicatário, após a adjudicação, terá o valor correspondente a 5 % do valor total da adjudicação.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

A empreitada é por série de preços.
O pagamento será efectuado de acordo com o ponto 2.2. e 3 do caderno de encargos.
A proposta de preço será elaborada em conformidade com o ponto 10 do programa de voncurso.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.
No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio em regime de responsabilidade solidária.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

*a*) Só podem ser admitidos a concurso os seguintes concorrentes:
Os titulares de alvará, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI); contendo as autorizações seguintes:
Da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, devendo possuir na 1.ª subcategoria da 2.ª categoria classe que cubra o valor total da sua proposta;
Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação;
Os concorrentes Nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesses acordo.
A titularidade do alvará, contendo as autorizações exigidas prova-se pelo cumprimento da alínea *a*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso. Todos os elementos do agrupamento de empresas deverão comprovar individualmente a sua capacidade económica, financeira, exigido para a obra, sob pena de exclusão. Relativamente ao alvará exigido para a obra, os consórcios ou agrupamentos de empresas, aproveitam das habilitações das empresas associadas, devendo pelo menos uma das empresas de construção deter o alvará previsto no n.º 6.2 do programa de concurso, devendo as outras empresas de construção associadas deter habilitação que cubra o valor da parte da obra que se propõe executar.
*b*) Outras condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico que cada concorrente terá de observar cumulativamente, sob pena de exclusão (artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março):
1 — Indicadores económicos e financeiros — Construídos com base na declaração de IRS ou IRC, incluindo respectivos anexos, conforme o ponto 19.3 do programa de concurso.
1.1 — Liquidez Geral (%) (LG):
LG = (existências + disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo)/passivo a curto prazo
Autonomia Financeira (%) (AF):
AF = Capitais Próprios/Activo Líquido Total
Os valores de referência dos indicadores enunciados no número anterior são os seguintes:
Classes de Alvará
2 a 9
Liquidez geral (percentagem) 110
Autonomia Financeira (percentagem) 15
1.2 — No caso da empresa ter iniciado no corrente ano a sua actividade, a avaliação da capacidade económica e financeira, será efectuada com base nas informações prestadas em documento abonatório de uma instituição bancária reconhecida e não de acordo com os indicadores.
1.3 — No caso de se tratarem de grupos de empresas que declarem a intenção de constituírem juridicamente uma única entidade, um agrupamento complementar de empresas ou um consórcio externo, cada uma das empresas deverá preencher os requisitos mencionados nos ponto 1.
2 — Indicadores de carácter técnico — Construídos com base nos documentos exigidos nas alíneas *l*) a *q*) do n.º 1 do art.º 67 do Decreto.Lei n.º 59/99, de 2 de Março e solicitados nas alíneas *e*) a *i*) do 15.1 do programa de concurso:
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:
*a*) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso de valor não inferior a 60 % do valor estimado do contrato;
*b*) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
*c*) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3, do programa de concurso, destinam-se à comprovação da idoneidade, nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Documentos indicados nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3, do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Documentos indicados nas alíneas *e*) a *i*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3, do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**
**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

---

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO ☐ SIM ☐

**SECÇÃO IV: PROCESSOS**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

---

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**
**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**
**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Anúncio n.º 172/2008.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 030 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 250,00 € + IVA Moeda: Euro.
Condições e forma de pagamento

Desde que solicitados em tempo útil e após pagamento dos respectivos custos, o programa de concurso, o caderno de encargos e os documentos complementares ao processo podem ser enviados ou entregues aos interessados pela Câmara Municipal de Matosinhos até 6 dias úteis após a recepção do pedido escrito, na entidade que preside ao concurso.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 031 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 12:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

| ES | DA | DE | EL | EN | FR | IT | NL | PT | FI | SV | Outra - país terceiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☒ | ☐ | ☐ | _____ |

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 067 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**
**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e n.º do bilhete de identidade do(s) representante(s).

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15:00. Local: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Matosinhos.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

---

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

---

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

---

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto.*

300379991

# CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO ☒ SIM ☐

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Município de Mértola** | À atenção de<br>**Divisão de Obras Públicas e Empreitadas** |
| Endereço<br>**Praça Luís de Camões** | Código postal<br>**7750-329** |
| Localidade/Cidade<br>**Mértola** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**286610100** | Fax<br>**286610101** |
| Correio electrónico<br>**geral@cm-mertola.pt** | Endereço Internet (URL)<br>**www.cm-mertola.pt** |

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços ☐☐

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Concurso público para execução da empreitada de execução de obras de infra-estruturas no Loteamento ZE2 — Mértola.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

A empreitada inclui trabalhos de movimentos de terras, arruamentos, execução de muros e escadas. Inclui ainda a execução das redes de abastecimento de água, esgotos e pluviais bem como a execução das infra-estruturas eléctricas, telefónicas, rede de gás e de rega (incluindo plantações).

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Mértola.

Código NUTS

PT184 Alentejo — Baixo Alentejo.

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar | | |
|---|---|---|---|---|
| Objecto principal | 45.11.12.90-7 | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos complementares | ☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****

---

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**

**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de € 717.552,64 (setecentos e dezassete mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), excluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

---

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 300 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O valor da caução será de 5 % sobre o preço total do respectivo contrato e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro caução, nos termos do art.º 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

A empreitada é por série de preços nos termos do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o seu financiamento assegurado por verbas do orçamento municipal e a modalidade de pagamentos ao empreiteiro, a das medições nos termos do artigo 21.º, 202.º e seguintes, do mesmo diploma.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. As empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta com as legais consequências e, no caso da adjudicação da empreitada, as empresas agrupadas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

1 — Só serão admitidos como concorrentes os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes categorias e subcategorias:

*a*) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da sua proposta;

*b*) A 1.ª, 7.ª e 12.ª subcategoria da 4.ª categoria e 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

2 — Poderão igualmente concorrer:

*a*) Os concorrentes não detentores de alvará de construção emitido pelo IMOPPI mas com certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, nos termos previstos no art.º 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

*b*) Os concorrentes não detentores de alvará de construção emitido pelo IMOPPI ou sem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, e ainda os concorrentes nacionais de Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos no art.º 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes na portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

4 — Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do valor estimado do contrato;

Adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Os indicados nos pontos 6, 15 e 16 do programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Os indicados nos pontos 15, 16 e 19.3 do programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Os indicados nos pontos 6 e 15 e 19.4 do programa de concurso.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**

**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

---

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO ☐ SIM ☐

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Concurso público | ☒ |
| Concurso limitado | ☐ |
| Concurso limitado com publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado sem publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado por prévia qualificação | ☐ |
| Concurso limitado sem apresentação de candidaturas | ☐ |
| Concurso limitado urgente | ☐ |
| Processo por negociação | ☐ |
| Processo por negociação com publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação urgente | ☐ |

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

---

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**

**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço (F1) — 65%, ponderado pelos seguintes subfactores:
Preço da Proposta (PTP) — 80 %;
Nota Justifificativa do Preço Proposto (NJP) — 20 %;
Valia Técnica da proposta (F2) — 35 %, ponderado pelos seguintes subfactores:
Memórias Descritivas (MD) — 20 %;
Programa de Trabalhos, Plano de Trabalhos (PT) — 50 %;
Plano de Mão de Obra (PMO) — 15 %;
Plano de Equipamento (PE) — 15 %;

A classificação final das propostas será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}65\ C(F1) + 0{,}35\ C(F2)$$

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

N.º 10/2008 — Proc.º 4.1.1.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 020 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 370 € Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

As cópias do processo de concurso serão fornecidas a preço de custo nas condições seguintes:
*a*) No prazo acima referido, desde que formulado o pedido por escrito, que pode ser transmitido via fax; e
*b*) Desde que o valor do correspondente preço aqui fixado esteja depositado na conta da Câmara Municipal de Mértola, da Caixa Geral de Depósitos, NIB n.º 003504590000043473006, devendo o documento comprovativo acompanhar aquela comunicação, ou por remessa de cheque ou outro meio legal de pagamento;
*c*) O preço de custo das peças do processo é fixado em trezentos e setenta euros, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado, e que em situação de remessa do processo pelo correio deve ser acrescido do valor de portes.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 030 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

| ES | DA | DE | EL | EN | FR | IT | NL | PT | FI | SV | Outra - país terceiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☒ | ☐ | ☐ | _____ |

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do ponto 5.2 do programa de concurso.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 09:30. Local: Sala de sessões da Câmara Municipal de Mértola.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Pulido Valente.*

300380273

# CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO ☒ SIM ☐

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Câmara Municipal de Oeiras** | À atenção de<br>**Departamento de Habitação** |
| Endereço<br>**Avenida de Rio de Janeiro, 50** | Código postal<br>**2780-292** |
| Localidade/Cidade<br>**Oeiras** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**214406252** | Fax<br>**214406363** |
| Correio electrónico | Endereço Internet (URL) |

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**

**II.1) DESCRIÇÃO**

**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☐ Concepção e execução ☒
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços ☐☐

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO ☐ SIM ☐

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Escolha de empresa privada de construção civil a qual conceberá e executará fogos a custos controlados, em regime CDH, nos lugares de Leceia e Tercena, freguesia de Barcarena, Oeiras, dos quais a entidade adjudicante irá adquirir até 160 fogos.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Leceia e Tercena, freguesia de Barcarena, Oeiras.

Código NUTS

PT171 — Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa.

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar |
|---|---|---|
| Objecto principal | 45.21.11.00-0 | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos complementares | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****

---

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**

**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

€ 3.963.312,20.

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

---

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses 07 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Não é exigida caução. O adjudicatário prestará uma caução, para garantia do contrato, correspondente a 5 % do valor total dos fogos; a transmissão para o adjudicatário dos terrenos municipais onde serão construídos os empreendimentos será feita com reserva de propriedade a favor do transmitente.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

Conforme caderno de encargo.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos no ponto 12 do programa de concurso.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Podem ser admitidos a concurso:
Titulares do alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, IP, detentores da classificação de empreiteiro geral de edifícios, bem como das seguintes categorias, da classe correspondente ao valor da proposta:
Categoria 1.ª, subcategorias 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª;
Categoria 2.ª, subcategorias 1.ª, 4.ª, 5.ª, 8.ª e 9.ª;
Categoria 4.ª, subcategorias 1.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 12.ª;
Categoria 5.ª, subcategorias 2.ª, 11.ª e 12.ª;
Quaisquer outras subcategorias das categorias supra exigidas, desde que exigidas pela solução de projecto concretamente apresentada.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Os indicados no programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Os indicados no programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Os indicados no programa de concurso.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**

**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

---

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO ☐ SIM ☐

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Concurso público | ☒ |
| Concurso limitado | ☐ |
| Concurso limitado com publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado sem publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado por prévia qualificação | ☐ |
| Concurso limitado sem apresentação de candidaturas | ☐ |
| Concurso limitado urgente | ☐ |
| Processo por negociação | ☐ |
| Processo por negociação com publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação urgente | ☐ |

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

---

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**

**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta | ☒ |
| B2) Os critérios indicados no caderno de encargos | ☒ |

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

P.º 55DH08 — Concepção/construção e aquisição de fogos em regime CDH.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐2 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: ———— Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque passado ao tesoureiro da Câmara Municipal de Oeiras.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

| ES | DA | DE | EL | EN | FR | IT | NL | PT | FI | SV | Outra - país terceiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☒ | ☐ | ☐ | ———— |

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 180 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Ao acto público poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Oeiras, sito no Largo do Marquês de Pombal, em Oeiras.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O prazo para a execução do contrato conta-se a partir da comunicação da adjudicação.
Os critérios de adjudicação encontram-se indicados no programa de concurso.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

## ANEXO A

**1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Municipal de Oeiras/Departamento de Habitação/Divisão de Promoção e Reabilitação Habitacional** | À atenção de<br>**Presidente de Abertura do Concurso** |
| Endereço<br>**Avenida de Rio de Janeiro, 50** | Código postal<br>**2780-292** |
| Localidade/Cidade<br>**Oeiras** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**214406252** | Fax<br>**214406363** |
| Correio electrónico | Endereço Internet (URL) |

**1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Câmara Municipal de Oeiras Departamento de Habitação Secção Administrativa** | À atenção de<br>**Chefe de secção** |
| Endereço<br>**Avenida de Rio de Janeiro, 50** | Código postal<br>**2780-292** |
| Localidade/Cidade<br>**Oeiras** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**214408376** | Fax<br>**214406363** |
| Correio electrónico | Endereço Internet (URL) |

**1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Câmara Municipal de Oeiras/Divisão Administrativa/Expediente e Licenciamentos Diversos** | À atenção de |
| Endereço<br>**Largo de Marquês de Pombal** | Código postal<br>**2784-501** |
| Localidade/Cidade<br>**Oeiras** | País<br>**Portugal** |
| Telefone | Fax |
| Correio electrónico | Endereço Internet (URL) |

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais.*

300382411

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO ☒ SIM ☐

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Câmara Municipal de Oeiras/Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Habitação** | À atenção de<br>**Departamento de Habitação** |
| Endereço<br>**Avenida Rio de Janeiro, n.º 50** | Código postal<br>**2780-292** |
| Localidade/Cidade<br>**Oeiras** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**214408376** | Fax<br>**214406363** |
| Correio electrónico | Endereço Internet (URL) |

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**

**II.1) DESCRIÇÃO**

**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços ☐☐

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO ☐ SIM ☐

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

39DH08 — Reabilitação do empreendimento do Moinho da Rola, freguesia de Porto Salvo, em Oeiras

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso:**

Estaleiro; Pinturas em paredes exteriores; Pinturas em paredes interiores; Pinturas em estruturas metálicas; Serralharias; pavimentos; Coberturas; Diversos e Electricidade.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:**

Empreendimento do Moinho da Rola, freguesia de Porto Salvo, em Oeiras.

Código NUTS

PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar | | |
|---|---|---|---|---|
| Objecto principal | 45.44.21.00-0 | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos complementares | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**
**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Reabilitação das fachadas, muros dos logradouros e coberturas dos Edifícios de habitação social. Valor estimado, sem IVA: € 521 273,04.

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

---

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses ☐7 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**
**III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do preço total da adjudicação (com exclusão do IVA), nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:**

A empreitada é por preço global. Os pagamentos serão efectuados por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:**

A modalidade jurídica da associação que deve adoptar qualquer agrupamento de empreiteiros a que venha a ser adjudicada a empreitada é o de agrupamento complementar de empresas (ACE).

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:**

Só podem ser admitidos a concurso os titulares dos alvarás da actividade de construção emitido pelo INCI, I.P., contendo as seguintes autorizações: 4.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta e 5.ª subcategoria da 1.ª subcategoria; 1.ª subcategoria da 4.ª categoria e 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria e das classes correspondentes à parte dos trabalhos que lhes respeitem.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:**

Os indicados no programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:**

Os indicados no programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:**

Os indicados no programa de concurso.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**
**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

---

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO ☐ SIM ☐

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Concurso público | ☒ |
| Concurso limitado | ☐ |
| Concurso limitado com publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado sem publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado por prévia qualificação | ☐ |
| Concurso limitado sem apresentação de candidaturas | ☐ |
| Concurso limitado urgente | ☐ |
| Processo por negociação | ☐ |
| Processo por negociação com publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação urgente | ☐ |

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

---

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**
**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**
**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

P.º 39DH08 — Reabilitação do empreendimento do Moinho da Rola, freguesia de Porto Salvo, Oeiras.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção ☒04/☒07/☒2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 15,44 Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

O pagamento deverá ser efectuado em dinheiro ou mediante cheque visado e endossado ao tesoureiro da Câmara Municipal de Oeiras. Ao preço indicado acresce o IVA à taxa de 21%.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

☒10/☒07/☒2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

| ES | DA | DE | EL | EN | FR | IT | NL | PT | FI | SV | Outra - país terceiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☒ | ☐ | ☐ | _____ |

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☒66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**
**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:**

Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado. Só poderão intervir no acto público os representantes dos concorrentes devidamente credenciados e mandatados para o efeito.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data ☒11/☒07/☒2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Sala de Reuniões do Departamento de Habitação-Avenida Rio de Janeiro, 50 — Oeiras.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

---

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

---

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O prazo mencionado em II.3 contar-se-á a partir da consignação da empreitada.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

## ANEXO A

**1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Câmara Municipal de Oeiras/Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Habitação** | À atenção de<br>**Departamento de Habitação — Engenheira Laura Lacerda** |
| Endereço<br>**Avenida Rio de Janeiro, n.º 50** | Código postal<br>**2780-292** |
| Localidade/Cidade<br>**Oeiras** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**214406252** | Fax<br>**214406363** |
| Correio electrónico | Endereço Internet (URL) |

**1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Câmara Municipal de Oeiras/Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Habitação** | À atenção de<br>**Departamento de Habitação/Secção Administrativa** |
| Endereço<br>**Avenida Rio de Janeiro, n.º 50** | Código postal<br>**2780-292** |
| Localidade/Cidade<br>**Oeiras** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**214408376** | Fax<br>**214406363** |
| Correio electrónico | Endereço Internet (URL) |

**1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Câmara Municipal de Oeiras/Divisão Administrativa da Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional** | À atenção de<br>**Divisão Administrativa/DMADO** |
| Endereço<br>**Largo Marquês de Pombal** | Código postal<br>**2784-501** |
| Localidade/Cidade<br>**Oeiras** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**214408439** | Fax<br>**214408712** |
| Correio electrónico | Endereço Internet (URL) |

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais.*

300383481

# CÂMARA MUNICIPAL DA POVOAÇÃO

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO ☒ SIM ☐

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Câmara Municipal da Povoação** | À atenção de |
| Endereço<br>**Largo do Município** | Código postal<br>**9650-411** |
| Localidade/Cidade<br>**Povoação** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**296585549** | Fax<br>**296585374** |
| Correio electrónico<br>**geral@cm-povoacao.pt** | Endereço Internet (URL)<br>**cm-povoacao** |

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços ☐☐

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO ☐ SIM ☐

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Reparação do Edifício Escolar do 1.º Ciclo da Lomba do Loução.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

A empreitada consiste na construção de um edifício em betão armado, destinado a escola do 1.º ciclo na Lomba do Loução, freguesia de Nossa Senhora dos Remédios.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

A execução da obra situa-se na Lomba do Loução, freguesia de Nossa Senhora dos Remédios e concelho de Povoação, da ilha de S. Miguel.

Código NUTS

PT300 Madeira

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar | | |
|---|---|---|---|---|
| Objecto principal | 45.21.42.00-2 | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos complementares | 45.26.23.10-7 | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****

---

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**
**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

---

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 240 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**
**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Cauções e garantias exigidas 5 % do valor da adjudicação.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

*a*) Poderão apresentar-se a concurso empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentam a Concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício de actividade de empreiteiro de obras públicas.
*b*) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o Dono da Obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.
*c*) Os concorrentes que sejam agrupamentos de empresas deverão, em caso de adjudicação, associar-se em Consórcio Externo ou Agrupamento Complementar de Empresas, em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupados, entre si, e com o Consórcio ou Agrupamento

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

1 — Concorrentes detentores de alvará emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações:
Empreiteiro geral ou construtor de edifícios de construção tradicional (1.ª categoria) na classe que cubra o valor da sua proposta.
A 1.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria em classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam.
2 — Os concorrentes não detentores de alvarás, deverão apresentar, conforme o caso, os documentos previstos nos artigos 67.º ou 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

A situação jurídica ou administrativa, encontra-se estipulada no artigo 15.1, alíneas *a*) e *b*) do programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

A capacidade económica e financeira, encontra-se estipulada no artigo 15.1, alíneas *c*) e *d*), 15.2 alínea *a*) e *b*), no ponto 15.3, alíneas *e*) e *f*) do programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

A capacidade técnica, encontra-se estipulada no artigo 15.1, alíneas *e*) a *h*), 15.3. alínea *g*) e *h*) do programa de concurso.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**
**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

---

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO ☐ SIM ☐

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Concurso público | ☒ |
| Concurso limitado | ☐ |
| Concurso limitado com publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado sem publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado por prévia qualificação | ☐ |
| Concurso limitado sem apresentação de candidaturas | ☐ |
| Concurso limitado urgente | ☐ |
| Processo por negociação | ☐ |
| Processo por negociação com publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação urgente | ☐ |

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

---

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**
**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados
1 — Condições mais vantajosas de preço — 50 %
2 — Condições mais vantajosas de prazo — 30 %
3 — Qualidade técnica da proposta — 20 %

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**
**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Processo n.º 148.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 750. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Numerário ou cheque dirigido ao tesoureiro da Câmara Municipal de Povoação, com sede no Largo do Município, 9650-411 Povoação, S. Miguel, Açores.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

| ES | DA | DE | EL | EN | FR | IT | NL | PT | FI | SV | Outra - país terceiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☒ | ☐ | ☐ | _____ |

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**
**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Só poderão intervir no Acto Público do Concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

---

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

---

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O preço base para efeitos de concurso é de 602 000.00 €, com exclusão do IVA.
Podem ser pedidas cópias, por escrito, na morada indicada em I.1 até à data limite indicada. As cópias serão entregues, em mão contra recibo, no prazo de 3 dias úteis a contar da data da recepção do pedido.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

2 8/0 5/2 0 0 8

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Silva Álvares*.

300380621

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO ☒ SIM ☐

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Câmara Municipal da Povoação** | À atenção de |
| Endereço<br>**Largo do Município** | Código postal<br>**9650-41** |
| Localidade/Cidade<br>**Povoação** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**296585549** | Fax<br>**296585374** |
| Correio electrónico<br>**geral@cm-povoacao.pt** | Endereço Internet (URL)<br>**cm-povoacao.pt** |

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços ☐☐

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO ☐ SIM ☐

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Empreitada de Reparação do Edifício Escolar do 1.º Ciclo da Rua dos Moinhos — Ribeira Quente, São Miguel, Açores.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

A empreitada consiste na construção de um edifício em betão armado, destinado a escola do 1.º ciclo.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

A execução da obra situa-se Rua dos Moinhos, Freguesia de Ribeira Quente — Concelho da Povoação.

Código NUTS

PT200 ACORES.

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar |
|---|---|---|
| Objecto principal | 45.21.42.00-2 | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos complementares | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐<br>☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐<br>☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐<br>☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐<br>☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐<br>☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐<br>☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****

---

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**
**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

---

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 240 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

### SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**
**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Cauções e garantias exigidas 5 % do valor da adjudicação.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

*a*) Poderão apresentar-se a concurso empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentam a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício de actividade de empreiteiro de obras públicas.
*b*) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.
*c*) Os concorrentes que sejam agrupamentos de empresas deverão, em caso de adjudicação, associar-se em Consórcio Externo ou Agrupamento Complementar de Empresas, em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupados, entre si, e com o Consórcio ou Agrupamento.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

1 — Concorrentes detentores de alvará emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações:
- Empreiteiro Geral ou construtor de edifícios de construção tradicional (1.ª categoria) na classe que cubra o valor da sua proposta.
- A 1.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria em classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam.
2 — Os concorrentes não detentores de alvarás, deverão apresentar, conforme o caso, os documentos previstos nos artigos 67.º ou 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

A situação jurídica ou administrativa, encontra-se estipulada no artigo 15.1, alíneas *a*) e *b*) do programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

A capacidade económica e financeira, encontra-se estipulada no artigo 15.1, alíneas *c*) e *d*), 15.2, alíneas *a*) e *b*), no ponto 15.3, alíneas *e*) e *f*) do programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

A capacidade técnica, encontra-se estipulada no artigo 15.1, alíneas *e*) a *h*), 15.3. alíneas *g*) e *h*) do programa de concurso.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**
**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

---

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO ☐ SIM ☐

### SECÇÃO IV: PROCESSOS

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐

Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

---

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**
**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Condições mais vantajosas de preço — 50%;
2 — Condições mais vantajosas de prazo — 30%;
3 — Qualidade técnica da proposta — 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**
**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Processo n.º 149.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 750. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Numerário ou cheque dirigido ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Povoação, com sede no Largo do Município — 9650-411 Povoação, São Miguel, Açores.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

| ES | DA | DE | EL | EN | FR | IT | NL | PT | FI | SV | Outra - país terceiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☒ | ☐ | ☐ | _____ |

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**
**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 11:00. Local: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

---

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

---

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

---

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Silva Álvares.*

300380979

# CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO ☒ SIM ☐

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Câmara Municipal de Setúbal** | À atenção de<br>**Secção de Compras** |
| Endereço<br>**Edifício Paços do Concelho, r/c, Praça de Bocage** | Código postal<br>**2900-866** |
| Localidade/Cidade<br>**Setúbal** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**265541500** | Fax<br>**265532742** |
| Correio electrónico | Endereço Internet (URL) |

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra ☐ Locação ☒ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços ☐☐

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Aquisição do serviço de outsourcing para equipamento de impressão e reprografia.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso:**

Aquisição do serviço de outsourcing para equipamento de impressão e reprografia, pelo período de 36 meses, podendo adquirir o caderno de encargos e programa de concurso, na Secção de Compras, da Câmara Municipal de Setúbal, pelo montante de 30,70 € + IVA

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:**

Edifícios da Câmara Municipal de Setúbal.

Código NUTS

PT172 Lisboa e Vale do Tejo — Península de Setúbal

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar | | |
|---|---|---|---|---|
| Objecto principal | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos comple-mentares | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO ☐ SIM ☐

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**

**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐30 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:**

*a*) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal do contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoas colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoas colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
*b*) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente programa de concurso;

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:**

*c*) No caso de pessoas colectivas, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
*c*1) Fotocópia da declaração de IRC e respectivos anexos A, referentes aos três últimos exercícios declarados ao fisco;
*c*2) Fotocópia dos balanços analíticos e demonstração de resultados, referentes aos três últimos exercícios declarados ao fisco;
*c*3) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios individualizado o objecto do procedimento nos três últimos exercícios findos;
*c*4) Declaração sobre o volume de negócios da prestação de serviços objecto do procedimento;
*d*) No caso de pessoas singulares, declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos e a apresentação dos seguintes documentos:
*d*1) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios individualizado objecto do procedimento nos três últimos exercícios findos;
*d*2) Declaração sabre o volume de negócios da prestação de serviços objecto do procedimento

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:**

Alínea *d*) do n.º 2 do artigo 8.º do programa de concurso.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**

**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO ☐ SIM ☐

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Concurso público | ☒ |
| Concurso limitado | ☐ |
| Concurso limitado com publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado sem publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado por prévia qualificação | ☐ |
| Concurso limitado sem apresentação de candidaturas | ☐ |
| Concurso limitado urgente | ☐ |
| Processo por negociação | ☐ |
| Processo por negociação com publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação urgente | ☐ |

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**

**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 30,70 + IVA Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES ☐ DA ☐ DE ☐ EL ☐ EN ☐ FR ☐ IT ☐ NL ☐ PT ☒ FI ☐ SV ☐ Outra - país terceiro _____

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**
**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

---

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:30. Local: Sala de Sessões — Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Bocage, Setúbal

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

---

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

---

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

---

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira.*

300383432

# CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO ☒ SIM ☐

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Câmara Municipal de Sintra** | À atenção de<br>**Departamento de Obras Municipais — Divisão de Concurso e Expropriações** |
| Endereço<br>**Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 8, 1.º** | Código postal<br>**2710-431** |
| Localidade/Cidade<br>**Sintra** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**219 238 880** | Fax<br>**219 238 881** |
| Correio electrónico | Endereço Internet (URL) |

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços ☐☐

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Empreitada de Execução do Novo Espaço de Mercado e Serviços de Pêro Pinheiro.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Empreitada de Execução do Novo Espaço de Mercado e Serviços de Pêro Pinheiro.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Concelho de Sintra, Freguesia de Pêro Pinheiro.

Código NUTS

PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar |
|---|---|---|
| Objecto principal | 45.21.00.00-2 | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| | 45.21.31.40-6 | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos comple-mentares | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****

A presente aquisição encontra-se na Classificação Estatística de Produtos por Actividade na Secção F, Divisão 45, Grupo 45.2, Classe 45.21, Categoria 45.21.1, Subcategoria 45.21.14

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**
**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

€ 1 657 000,00 + IVA

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

---

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses 10 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**
**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução de 5 % do montante total do contrato, com exclusão do IVA.
Das importâncias que o empreiteiro tiver a receber de cada um dos pagamentos parciais será deduzida a percentagem de 5 % para garantia do contrato, em reforço da caução prestada.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

O pagamento será feito por série de preços nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março. O financiamento é suportado pelo orçamento da Câmara Municipal.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

Podem concorrer agrupamento de empresas ou grupo de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Os constantes nos pontos 15 e 16 do Programa de Concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Os constantes no ponto 15 do Programa de Concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Os constantes no ponto 15 do Programa de Concurso.
Titulares de Alvará de Construção exigido:
5.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, classe correspondente ao valor total da proposta,
4.ª e 8.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam,
10.ª Subcategoria da 4.ª Categoria, classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam,
1.ª e 2.ª Subcategoria da 4.ª Categoria, classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**
**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO ☐ SIM ☐

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Concurso público | ☒ |
| Concurso limitado | ☐ |
| Concurso limitado com publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado sem publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado por prévia qualificação | ☐ |
| Concurso limitado sem apresentação de candidaturas | ☐ |
| Concurso limitado urgente | ☐ |
| Processo por negociação | ☐ |
| Processo por negociação com publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação urgente | ☐ |

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**
**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 Valia Técnica da Proposta — 50 %
2 Preço — 50 %

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**
**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Conc. 53/07

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: € 80,00 ( IVA incluído à Taxa de 21%) Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento
Através de numerário ou cheque emitido à ordem de Câmara Municipal de Sintra.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐36 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:30

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

| ES | DA | DE | EL | EN | FR | IT | NL | PT | FI | SV | Outra - país terceiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☒ | ☐ | ☐ | _____ |

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**
**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Sala de Reuniões do DOM, sito na Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 8 Sintra

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Roboredo Seara.*

300382509

# CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

## ANÚNCIO DE CONCURSO DE CONCEPÇÃO

Serviços ☒
Serviços especiais ☐

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Município de Vagos** | À atenção de<br>**Presidente da Câmara Municipal de Vagos** |
| Endereço<br>**Rua da Saudade** | Código postal<br>**3840-420** |

| Localidade/Cidade<br>**Vagos** | País<br>**Portugal** |
|---|---|
| Telefone<br>**234799600** | Fax<br>**234799607** |
| Correio electrónico | Endereço Internet (URL) |

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS OS PROJECTOS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

**II.1) DESCRIÇÃO DO PROJECTO**
**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Projecto do Centro Escolar da Gafanha da Boa Hora.

**II.1.2) Descrição**

O presente concurso público para trabalhos de concepção, ao abrigo dos artigos 164.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tem por objecto a selecção do projecto, desenvolvido ao nível de "Estudo Prévio simplificado" que melhor responda aos objectivos e pressupostos enunciados no Processo de Concurso, com vista à subsequente adjudicação da prestação de serviços, por Ajuste Directo, para elaboração do Projecto do Centro Escolar da Gafanha da Boa Hora.

**II.1.3) Local de execução**

Gafanha da Boa Hora.

Código NUTS

**II.1.4) Nomenclatura**

**II.1.4.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)** *

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar | | |
|---|---|---|---|---|
| Objecto principal | 74.22.21.00-2 | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos complementares | 74.23.00.00-0 | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ |

**II.1.4.2) Outra nomenclatura relevante (CPC) ****

Categoria de serviço 12

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**III.2) A PARTICIPAÇÃO ESTÁ RESERVADA A UMA DETERMINADA PROFISSÃO?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar qual*

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público ☒ Concurso limitado ☐

**IV.1.1) Número (ou intervalo de variação) de participantes que se prevê convidar**

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

**IV.1.1.1) Nomes dos participantes já seleccionados**

**IV.2) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJECTOS**

*a*) Fundamentação da Solução Arquitectónica;
*b*) Articulação Funcional e Enquadramento Paisagístico com a envolvente;
*c*) Inteligibilidade da Estrutura Funcional;
*d*) Qualidade da Solução Arquitectónica como referência de Contemporaneidade e Inovação;
*e*) Grau de Definição das Soluções Construtivas.

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**
**IV.3.1) Número de referência atribuído ao projecto pela entidade adjudicante**

6.2.2.1 —16/2008 — Projecto do Centro Escolar da Gafanha da Boa Hora.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 666 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 50, acrescido de IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento Pronto pagamento (€ 50, acrescido de IVA), a pagar em numerário, vale postal ou cheque passado à ordem do Município de Vagos.

**IV.3.3) Prazo para recepção dos projectos ou dos pedidos de participação**

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 666 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora *(se aplicável)* _____

**IV.3.4) Envio dos convites de participação aos candidatos seleccionados** *(nos concursos limitados)*

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas pelos candidatos**

| ES | DA | DE | EL | EN | FR | IT | NL | PT | FI | SV | Outra - país terceiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☒ | ☐ | ☐ | _____ |

**IV.4) PRÉMIOS E JÚRI**
**IV.4.1) Número e valor dos prémios a atribuir**

Primeiro classificado: € 10 000;
Segundo classificado: € 5000;
Terceiro classificado: € 3000.

**IV.4.2) Se aplicável, informações sobre os pagamentos a todos os participantes**

**IV.4.3) O contrato de prestação de serviços celebrado na sequência de um concurso de concepção deve ser atribuído ao vencedor ou a um dos vencedores deste concurso?**

NÃO ☐ SIM ☒

**IV.4.4) A entidade adjudicante está vinculada à decisão do júri?**

NÃO ☐ SIM ☒

**IV.4.5) Nomes dos membros do júri seleccionados**

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

**VI.2) O PRESENTE CONCURSO DE CONCEPÇÃO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS ESTRUTURAIS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

**VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Rocha da Cruz.*

300379789

# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO ☒ SIM ☐

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| Organismo<br>**Câmara Municipal de Vila Franca de Xira** | À atenção de |
|---|---|
| Endereço<br>**Praça de Afonso de Albuquerque, 2** | Código postal<br>**2600-093** |
| Localidade/Cidade<br>**Vila Franca de Xira** | País<br>**Portugal** |

| Telefone<br>**263285600** | Fax<br>**263271510** |
|---|---|
| Correio electrónico | Endereço Internet (URL) |

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços ☐☐

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Execução da Escola EB1 e Jardim de Infância em Vialonga.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

A empreitada será executada com base nos elementos escritos e desenhados do projecto de execução e caderno de encargos fornecidos pelo dono da obra e de acordo com os artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Vialonga.

Código NUTS

---

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar |
|---|---|---|
| Objecto principal | 45.21.42.00-2 | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos complementares | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| | ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****

---

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**
**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Execução de edifício escolar incluindo um polidesportivo com estrutura em betão armado, trabalhos diversos de construção civil, redes de água, esgotos, gás, instalações eléctricas, dados, aquecimento e arranjos exteriores de acordo com os diversos projectos de especialidade.
O preço base é de € 2 100 000.

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

---

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 270 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**
**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para admissão ao concurso não é exigida caução. Posteriormente o concorrente cuja proposta haja sido escolhida, ficará obrigado a prestar caução no valor de 5 % do contrato a celebrar.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

O financiamento terá como fonte o orçamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira. O pagamento ao empreiteiro será feito mediante a elaboração de autos de vistoria e medição de trabalhos executados e de acordo com os artigos 202.º a 208.º inclusive e 212.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única identidade nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, sob a forma de «Agrupamento Complementar de Empresas» (ACE) ou «Consórcio Externo» em regime de responsabilidade solidária.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

As indicadas nos artigos 6.º, 15.º e 16.º do Programa de Concurso
Só serão admitidos com concorrentes os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta.
A 4.ª, 5.ª e 8.ª subcategoria(s) da 1ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m).
A 1.ª e 9.ª subcategoria(s) da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m).
A 1.ª, 10.ª e 12.ª subcategoria(s) da 4.ª, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m).

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Os indicadas nos artigos 15.º e 16.º do Programa de Concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Os indicadas nos artigos 15.º e 16.º do Programa de Concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Os indicadas nos artigos 15.º e 16.º do Programa de Concurso.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**
**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

---

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO ☐ SIM ☐

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Concurso público | ☒ |
| Concurso limitado | ☐ |
| Concurso limitado com publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado sem publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado por prévia qualificação | ☐ |
| Concurso limitado sem apresentação de candidaturas | ☐ |
| Concurso limitado urgente | ☐ |
| Processo por negociação | ☐ |
| Processo por negociação com publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação urgente | ☐ |

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

---

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**
**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Condições mais vantajosas de preço — 65%;
2 — Valor técnico — 35%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

N.º 172/08 DOVSM/DGE.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐4 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 240. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

*a*) Requisição antecipada com identificação do requerente;
*b*) Pagamento total através de numerário ou cheque passado a favor do Município de Vila Franca de Xira;
*c*) Ao valor indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

| ES | DA | DE | EL | EN | FR | IT | NL | PT | FI | SV | Outra - país terceiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☒ | ☐ | ☐ | _____ |

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O acto é público. Só poderão intervir no acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões do DOVSM, avenida de Pedro Vítor, 5, Vila Franca de Xira.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

## ANEXO A

**1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Organismo Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais** | À atenção de |
| Endereço<br>**Avenida de Pedro Victor, 5** | Código postal<br>**2600-221** |
| Localidade/Cidade<br>**Vila Franca de Xira** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**263285600** | Fax<br>**263271510** |
| Correio electrónico<br>**dovsm@cm-vfxira.pt** | Endereço Internet (URL) |

**1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Organismo Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais** | À atenção de |
| Endereço<br>**Avenida de Pedro Victor, 5** | Código postal<br>**2600-221** |
| Localidade/Cidade<br>**Vila Franca de Xira** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**263285600** | Fax<br>**263271510** |
| Correio electrónico<br>**dovsm@cm-vfxira.pt** | Endereço Internet (URL) |

**1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Organismo Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais** | À atenção de |
| Endereço<br>**Avenida de Pedro Victor, 5** | Código postal<br>**2600-221** |
| Localidade/Cidade<br>**Vila Franca de Xira** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**263285600** | Fax<br>**263271510** |
| Correio electrónico<br>**dovsm@cm-vfxira.pt** | Endereço Internet (URL) |

28 de Maio de 2008. — O Vereador, *Francisco Val Antunes*.

300380792

# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

## ANÚNCIO DE CONCURSO

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:
Município de Vila Nova de Gaia
Endereço postal:
Rua de Álvares Cabral
Localidade:
Vila Nova de Gaia
Código postal:
4400-017
País:
Portugal

### SECÇÃO IV: PROCESSO

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação**

Data: 25/06/2008
Hora: 17:00

**IV.3.8) Condições de abertura das propostas**

Data: 26/06/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Auditório da Assembleia Municipal do Município de Vila Nova de Gaia

### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Concessão do Serviço Público de Gestão e Exploração do Complexo Funerário Municipal

Torna-se público que foi revogada a prorrogação do prazo para a entrega de propostas para o concurso acima identificado. Em consequência mantém-se o dia 25 de Junho de 2008, até às 17:00 horas, como prazo limite para a apresentação de propostas.

O acto público de abertura de propostas terá lugar a 26 de Junho de 2008, pelas 10:00 horas, no Auditório da Assembleia Municipal do Município de Vila Nova de Gaia.
O anúncio de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 66, de 03 de Abril de 2008, com a referência 300144466 e *Jornal Oficial da União Europeia* 2008/S 62–084086 de 29 de Março de 2008.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO:** 28/05/2008

28 de Junho de 2008. — A Directora do Departamento de Compras e Aprovisionamento, *Lurdes Coutinho.*

300382688

## EMIA — EMPRESA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURAS DE AZAMBUJA, E. M.

## ANÚNCIO DE CONCURSO

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**
Designação Oficial:
EMIA — Empresa Municipal de Infra-Estruturas de Azambuja
Endereço postal:
R. Teodoro José da Silva, Lj. 35 — Ed. Atrium Azambuja
Localidade:
Azambuja
Código postal:
2050-335
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Entidade em I.1
À atenção de:
Dep. Técnico
Telefone:
(351) 263409620
Correio Electrónico:
emia@emia.pt
Fax:
(351) 263409629
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**
Outro
Empresa Municipal

### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**
Escola Básica I e Jardim de Infância de Azambuja
**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços**
a) Obras
Execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Azambuja
**II.1.3) O anúncio implica:**
Um contrato público
**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições**
A presente empreitada tem por objectivo:
Limpeza do terreno necessária à construção, incluindo transporte dos produtos removidos e sua colocação a vazadouro;
Execução dos edifícios, em estrutura mista (betão armado / metálica), incluindo a execução das redes de águas, esgotos, gás, instalações eléctricas, instalações telefónicas, rede informática, AVAC, etc.;
Instalação de uma plataforma / elevador escada;
Execução de um campo de jogos exterior;
Da empreitada fazem ainda parte todos os restantes trabalhos descritos nas peças escritas e desenhadas que compõem o projecto.
**II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**
Objecto principal
Vocabulário principal: 45214200
**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?**
Não
**II.1.8) Divisão em lotes:**
Não
**II.1.9) São aceites variantes:**
Não

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**
**II.2.1) Quantidade ou extensão total**
A empreitada refere-se à totalidade da obra posta a concurso.
Valor estimado, sem IVA: 3 100 000,00
Divisa: EUR

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO**
Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação)

### SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO**
**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**
A caução para garantir o contrato é de 5 % do valor de adjudicação.
**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**
A empreitada será executada no regime de série de preços.
**III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário**
Podem concorrer empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas ou um consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária passiva, tendo em vista a celebração do contrato.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos concorrentes que, à data de entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:
a) Os titulares de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenham a habilitação de Empreiteiro Geral de Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional em Classe equivalente ao valor global da proposta ou:
1ª subcategorias da 1ª categoria correspondente ao valor global da proposta (conforme o disposto na Portaria n.º 1384/2004, de 5 de Novembro);
4ª, 5ª, 6ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria, 6ª, 8ª, 9ª e 10ª subcategorias da 2ª categoria, 1ª, 8ª, 9ª e 10ª subcategorias da 4ª categoria e 9ª, 10ª e 11ª subcategorias da 5ª categoria, nas classes correspondentes cada uma, ao valor dos trabalhos a que respeitem, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta.
Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.
b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e que justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.
**III.2.2) Capacidade económica e financeira**
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os referidos nas alíneas g) a j) do n.º 1 do artª 67º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março
**III.2.3) Capacidade técnica**
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os referidos nas alíneas l) a q) do n.º 1 do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que nomeadamente esclareçam:
Experiência adquirida comprovada e documentada em obras semelhantes, cuja lista será acompanhada de certificados de boa execução emitidos pelos respectivos donos de obra e de reconhecida idoneidade;
Qualidade e garantia esperada em obras de idêntica natureza à obra proposta e de valor igual ou superior a 60 % do preço base da empreitada, com certificados de cumprimento e boa execução emitidos pelos respectivos donos de obra e de reconhecida idoneidade; os certificados devem referir o montante, data, local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluidas;
Estrutura organizacional do empreiteiro.

### SECÇÃO IV: PROCESSO

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**
**IV.1.1) Tipo de processo**
Concurso público

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**
**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Qualidade Técnica da proposta — Ponderação: 40
Critério: Preço da proposta — Ponderação: 60
**IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:**
Não

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**
**IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**
CP.01/08
**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)**
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 30/06/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 1 300,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
As cópias do processo de concurso poderão ser solicitadas mediante o pagamento prévio de 1 300,00 Eur (suporte de papel) ou 500,00 Eur (suporte informático), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em numerário, ou cheque à ordem da entidade adjudicante. No caso de envio pelo correio, os portes serão pagos pelo destinatário.
**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação**
Data: 11/07/2008
Hora: 17:00
**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**
PT
**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)**
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas)
**IV.3.8) Condições de abertura das propostas**
Data: 14/07/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Identificado em I.1
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Só podem intervir no acto público de abertura das propostas as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, no número máximo de 2 (duas) por concorrente.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO**
27/05/2008

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim António Ramos.*

300379845

# ENTIDADES PARTICULARES

## AUTO-ESTRADAS DO ATLÂNTICO, S. A.

### ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**
NÃO ☒ SIM ☐

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Auto-Estradas do Atlântico, S. A.** | À atenção de<br>**Administração de Auto-Estradas do Atlântico, S. A.** |
| Endereço<br>**Edifício Auto-Estradas do Atlântico, Catefica, 1092 Caminho Municipal, freguesia de Santa Maria e São Miguel** | Código postal<br>**2560-587** |
| Localidade/Cidade<br>**Torres Vedras** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**261318500** | Fax<br>**261318501** |
| Correio electrónico<br>**aea@aeatlantico.pt** | Endereço Internet (URL)<br>**www.aeatlantico.pt** |

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Tipo de contrato de obras**
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**
Categoria de serviços 1 2

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**
NÃO ☒ SIM ☐

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**
Prestação de serviços de «fiscalização e controlo de qualidade da Empreitada para a construção do alargamento para 2 × 3 vias e Beneficiação do Lanço CRIL/Loures da A8/IC1.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**
Prestação de serviços descritos na cláusula 2 do Caderno de Encargos relativos à fiscalização, controlo de qualidade (incluindo monitorização do impacto ambiental) e coordenação de segurança de obra da empreitada de alargamento e beneficiação para 2 × 3 Vias do lanço CRIL/Loures, da A8 — Auto-Estrada do Oeste.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**
Lanço CRIL/Loures, da A8 — Auto-Estrada do Oeste.

Código NUTS
PT171, Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa.

**II.1.8) Nomenclatura**
**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar |
|---|---|---|
| Objecto principal | 74.26.20.00-3 | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos comple-mentares | 74.32.30.00-9<br>74.30.00.00-2<br>☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐<br>☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐<br>☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐<br>☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐<br>☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****

**II.1.9) Divisão em lotes**
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**
NÃO ☐ SIM ☐

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**
**II.2.1) Quantidade ou extensão total**
Os serviços a prestar ao abrigo do contrato incidem sobre as seguintes obras:
*a*) O alargamento para 2 × 3 vias e beneficiação da secção corrente da Auto-estrada A8 entre o km 1+400 e o km 7+698, com aproximadamente 6300 m de extensão;
*b*) Reformulação do Nó de Frielas e do Nó de Loures;
*c*) O alargamento e beneficiação das Passagens Inferiores, PI's 3, 4, 5, 6, 10 e 11, e das Passagens Agrícolas, PA's 1 e 2;
*d*) O alargamento e beneficiação das Pontes sobre a Ribeira da Povoa e Ribeira da Mealhada;
*e*) A demolição da actual Ponte sobre o Rio de Loures;
*f*) A construção de uma nova Ponte sobre o Rio de Loures com cerca de 192 m de extensão e de uma nova Passagem Inferior PI 5A, com cerca de 50 m de extensão.

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 600 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**
**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

É permitida a apresentação de propostas por agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que declarem a intenção de, em caso de adjudicação e tendo em vista a celebração do contrato, se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. Devem juntar os seguintes documentos:
*a*) Documento em que os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
*b*) Declaração como consta do Anexo III do Caderno de Encargos.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

*a*) Declarações bancárias adequadas ou prova da subscrição de um seguro de riscos profissionais;
*b*) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
*c*) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos;
*d*) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

*a*) Lista dos principais serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração dos concorrentes;
*b*) Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente;
*c*) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos à prestação de serviços;
*d*) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos;
*e*) Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade e dos meios de estudo e investigação que utiliza.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**
**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO ☐ SIM ☒

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Concurso público | ☒ |
| Concurso limitado | ☐ |
| Concurso limitado com publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado sem publicação de anúncio | ☐ |
| Concurso limitado por prévia qualificação | ☐ |
| Concurso limitado sem apresentação de candidaturas | ☐ |
| Concurso limitado urgente | ☐ |
| Processo por negociação | ☐ |
| Processo por negociação com publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio | ☐ |
| Processo por negociação urgente | ☐ |

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**
**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

*a*) Os aspectos técnico-económicos da proposta, nomeadamente, a experiência da equipa técnica proposta para desenvolver as tarefas de fiscalização, controlo de qualidade e coordenação de segurança e os meios disponíveis — 30%;
*b*) O modo como se pretende organizar — 30%;
*c*) O preço — 30%;
*d*) A disponibilidade para início dos trabalhos após adjudicação — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**
**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção 25/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

25/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

| ES | DA | DE | EL | EN | FR | IT | NL | PT | FI | SV | Outra - país terceiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☒ | ☐ | ☐ | _____ |

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 160 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**
**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Indicado em I.1.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☐ SIM ☐

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**
O prazo de duração da prestação de serviços pode ser alterado de acordo com o disposto na cláusula 9.6 do Caderno de Encargos.

A equipa a fornecer pelo adjudicatário deverá ser constituída nos termos da cláusula 4.4 do Caderno de Encargos:
Um Engenheiro Civil Chefe da Fiscalização
Um Engenheiro Civil para apoio ao Chefe de Fiscalização
Dois Encarregados Fiscais
Um Administrativo
Um Secretário / Dactilógrafo
Um Técnico, com formação em Coordenação de Segurança e Saúde no trabalho;
Um Técnico de Gestão Ambiental;
Dois Técnicos de Laboratório;
Um Topógrafo;
Um Porta Miras.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***
☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Director Técnico, *Carlos Câmara Pestana.*

300380719

# RECTIFICAÇÕES

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Parcerias Saúde

### ANÚNCIO DE CONCURSO

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**
Designação Oficial:
Parcerias.Saúde
Endereço postal:
Avenida de Álvares Cabral, n.º 25, 1.º andar
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1250-015
País:
Portugal

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**
Errata e prestação de esclarecimentos, nos termos dos números 8.3 e 8.10 do artigo 8.º do Programa de Procedimento.
Referência do anúncio a que as informações se referem: 2611108352 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, 22 de Abril de 2008).

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO:**
26/05/2008

26 de Maio de 2008. — O Encarregado de Missão Parcerias.Saúde, *João Wemans.*

300374036

## METROPOLITANO DE LISBOA, E. P.

### ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**
Designação oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 217980600.
Fax:
(351) 217980605.

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**
Prestação de serviços de recolha e tratamento de valores e fundo de trocos do Metropolitano de Lisboa, E. P. — Proc. 218/08-GJC.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**
Informa-se que foi efectuada uma rectificação ao anexo n.º 1 ao caderno de encargos específico do concurso público identificado em II.1.1.
Trata-se de uma informação relativa ao concurso publicitado no dia 2 de Maio de 2008 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, ref. n.º 300249312 e em 26 de Abril de 2008 no *JOUE* com a ref. 2008/S 82-111742.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO:**
28/05/2008.

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Reis.*

300383205

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

### ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**
NÃO ☒ SIM ☐

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Câmara Municipal de Baião** | À atenção de<br>**Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística** |
| Endereço<br>**Praça dos Heróis do Ultramar** | Código postal<br>**4640-158** |
| Localidade/Cidade<br>**Baião** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**255540500** | Fax<br>**255540510** |
| Correio electrónico<br>**geral@cm-baiao.pt** | Endereço Internet (URL)<br>**www.cm-baiao.pt** |

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**
Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 14 de Maio de 2008.
Foram prestados esclarecimentos aos concorrentes.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Pereira Carneiro.*

300383554

## CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

### ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Câmara Municipal de Caldas da Rainha** | À atenção de<br>**Divisão de Execução de Obras** |
| Endereço<br>**Praça de 25 de Abril** | Código postal<br>**2500-110** |
| Localidade/Cidade<br>**Caldas da Rainha** | País |
| Telefone | Fax |
| Correio electrónico | Endereço Internet (URL) |

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Centro Escolar de Salir de Matos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Por deliberação da Câmara Municipal de 26 de Maio de 2008 foram prestados seis esclarecimentos ao processo de concurso que podem ser consultados.
Este anúncio rectifica o publicado na 2.ª série n.º 76 de 17 de Abril de 2008 com o n.º 2611107127.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa.*

300382858

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Câmara Municipal de Caldas da Rainha** | À atenção de<br>**Divisão de Execução de Obras** |
| Endereço<br>**Praça 25 de Abril** | Código postal<br>**2500-110** |
| Localidade/Cidade<br>**Caldas da Rainha** | País |
| Telefone | Fax |
| Correio electrónico | Endereço Internet (URL) |

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Centro Escolar de Santo Onofre.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Por deliberação da Câmara Municipal de 26 de Maio de 2008 foram prestados seis esclarecimentos ao processo de concurso que podem ser consultados.
Este anúncio rectifica o publicado na 2.ª série n.º 76 de 17 de Abril de 2008, com o n.º 2611107044.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa.*

300383302

# SIMTEJO — SANEAMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DO TEJO E TRANCÃO, S. A.

## ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, SA
Endereço postal:
Av. Defensores de Chaves, n.º 45, 3.º Piso
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1000-112
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Av. Defensores de Chaves, n.º 45, 3.º Piso, 1000-112 Lisboa
Telefone:
213107900
Correio Electrónico:
geral@simtejo.adp.pt
Fax:
213107901

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Recolha de resíduos sólidos de gradagem, areias e outros resíduos não especificados nas instalações da SimTejo e deposição no aterro sanitário da Valorsul — CP/PS 04/08

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços**

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

CP/PS 04/08

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio de rectificação/esclarecimentos respeita ao concurso público referente à prestação de serviços de Recolha de resíduos sólidos de gradagem, areias e outros resíduos não especificados nas instalações da SimTejo e deposição no aterro sanitário da Valorsul — CP/PS 04/08, cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 85, de 2 de Maio de 2008 (pág. 19866 a 19867).
Comunica-se aos interessados que foram feitas rectificações ao processo de concurso, dos quais foi junta cópia às peças patenteadas a concurso, encontrando-se disponíveis para consulta na sede da SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., sita na Av. Defensores de Chaves, n.º 45 — 3º Piso — 1000-112 Lisboa, no horário de expediente, a partir do dia da primeira publicação deste anúncio até à data e hora do acto público.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/05/2008

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva, *Carlos Manuel Martins.*

300381204

# PARTE J

## ANP — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PERITOS EM ENERGIA E QUALIDADE DO AR INTERIOR

### Anúncio (extracto) n.º 3855/2008

Certifico, para fins de publicação, que, no dia dezoito de Outubro de dois mil e sete, lavrado a folhas noventa e oito a folhas noventa e oito verso, do Livro de Notas para escrituras diversas número Cento e Noventa e Quatro-A, do Cartório Notarial de Carlos Manuel da Silva Almeida em Lisboa, a cargo do notário, Carlos Manuel da Silva Almeida, se encontra exarada uma escritura de constituição de uma associação, que é uma associação, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado.

**Denominação**

A designação supra-epigrafada.

**Sede**

A sede da Associação, é em Lisboa, na Rua José Estêvão, número oitenta e sete, rés-do-chão, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

**Objecto**

A associação tem por fins a representação e defesa dos interesses profissionais dos peritos qualificados em energia e qualidade do ar interior, incluindo a prossecução de actividades de formação, edição de documentação técnica, regulamentação sectorial e promoção da investigação e do desenvolvimento tecnológico na área da energia e da qualidade do ar interior.

**Admissão de Associados**

1 — Podem ser admitidos como associados todas as pessoas singulares que se encontrem devidamente qualificados como peritos em energia e qualidade do ar interior no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios e que façam parte da bolsa de peritos qualificados da Agência para a Energia (ADENE), nos termos previstos nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 78/2006, de 04 de Abril.

2 — A admissão dos associados faz-se a solicitação dos interessados, por deliberação da Direcção, depois de verificada a conformidade estatutária dos candidatos.

3 — O requerimento para a admissão dos associados envolve, da parte destes, plena adesão às normas pelas quais a associação se rege e que são, para além da lei, estes estatutos, os regulamentos internos e as deliberações nos termos estatutários.

4 — Da deliberação a que se refere o n.º 3, que será afixada na sede da associação e notificada ao requerente, cabe recurso, interposto por este ou por outro qualquer associado, no prazo de 10 dias, a contar da notificação ou da afixação para a próxima assembleia geral.

**Exclusão**

1 — Constitui infracção disciplinar, punível, o não cumprimento, dos deveres dos associados:

2 — Compete à Direcção a apreciação e punição das infracções disciplinares que serão punidas com as seguintes sanções:

Suspensão de direitos e regalias enquanto se mantiver a infracção;

Multa até ao valor da quota anual;

Expulsão;

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2007. — A Terceira-Adjunta, *Luísa Maria Gonçalves Kuti.*

1193155240651

## ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DO BARROCO DO MEDO

### Anúncio (extracto) n.º 3856/2008

Certifico que por escritura de 2 de Outubro de 2006, exarada a fls. 41 e seguinte do livro de notas para escrituras diversas número 68-P, do Notário Privado, José Carlos Travassos Relva, sito na Rua Vasco da Gama, n.º 12-A, na Guarda, foi constituída uma Associação com a denominação de "Associação de Caça e Pesca do Barroco do Medo", sem fins lucrativos, com sede em Vila Franca das Naves, na freguesia de Vila Franca das Naves, do concelho de Trancoso, tem por objecto a "Caça e o Ordenamento cinegético com a gestão e criação de zonas de caça Municipais, Associativas e Turísticas, concessão de pesca desportiva e ainda o desporto relacionado com a caça e a pesca" e são órgãos da associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Está conforme.

2 de Outubro de 2006. — O Notário, *José Carlos Travassos Relva.*

300360282

## ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE JEAN PIAGET DE VILA NOVA DE GAIA

### Rectificação n.º 1262/2008

No Despacho n.º 14269/2008 publicado na 2.º série do *Diário da República,* n.º 98 de 21 de Maio de 2008, onde se lê "… ministrado na Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Silves…" deve ler-se "…ministrado na Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Vila Nova de Gaia…".

27 de Maio de 2008. — A Presidente da Direcção, *Isabel Alves.*

## IMORENDIMENTO — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

### Balanço n.º 51/2008

Sede social: Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, 127/131, 4150-146 Porto.

Capital social: € 500 000.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 53 275.

Pessoa colectiva n.º 502824840.

CAE 65230.

**Balanço em 31 de Março de 2008**

**(Em euros)**

| Activo | Março de 2008 | | | Março de 2007 |
|---|---|---|---|---|
| | Activo bruto | Amortizações e provisões | Activo líquido | |
| 1 — Caixa e disponibilidades no Banco de Portugal | 1 520 | | 1 097 | 1 520 |
| 2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito | 81 189 | | 798 381 | 81 189 |
| 3 — Outros créditos sobre instituições de crédito | 320 000 | | | 320 000 |
| 4 — Créditos sobre clientes | | | | |
| 5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo: | | | | |
| *a*) De emissores públicos | | | | |
| *b*) De outros emissores | | | | |
| (Dos quais: Obrigações próprias) | | | | |

(Em euros)

| Activo | Março de 2008 | | | Março de 2007 |
|---|---|---|---|---|
| | Activo bruto | Amortizações e provisões | Activo líquido | |
| 6 — Acções e outros títulos de rendimento variável | | | | |
| 7 — Participações | | | | |
| 8 — Partes de capital em empresas associadas | | | | |
| 9 — Imobilizações incorpóreas | 17 550 | 17 550 | 0 | 0 |
| 10 — Imobilizações corpóreas | 669 950 | 128 703 | 541 247 | 329 900 |
| (Das quais: Imóveis de serviço próprio) | 510 237 | 30 805 | 479 432 | 276 861 |
| 11 — Capital subscrito e não realizado | | | | |
| 12 — Acções próprias | | | | |
| 13 — Outros activos | 56 568 | | 56 568 | 53 300 |
| 15 — Contas de regularização | | | | 20 002 |
| 16 — Prejuízo do exercício | | | | |
| *Total do activo* | 1 146 777 | 146 253 | 1 397 293 | 805 911 |

(Em euros)

| Passivo e capitais próprios | Março de 2008 | Março de 2007 |
|---|---|---|
| 1 — Débitos para com instituições de crédito: | | |
| *a*) À vista | | |
| *b*) A prazo ou com pré-aviso | | |
| 2 — Débitos para com clientes: | | |
| *a*) Depósitos de poupança | | |
| *b*) Débitos à vista | | |
| *ba*) À vista | | |
| *bb*) A prazo | | |
| 3 — Débitos representados por títulos: | | |
| *a*) Obrigações em circulação | | |
| *b*) Outros | | |
| 4 — Outros passivos | 358 711 | 191 083 |
| 5 — Contas de regularização | 2 461 | |
| 6 — Provisões para riscos e encargos: | | |
| *a*) Provisões para pensões e encargos similares | | |
| *b*) Outras provisões | | |
| 7 — Fundo para riscos bancários gerais | | |
| 8 — Passivos subordinados | | |
| 9 — Capital subscrito | 500 000 | 500 000 |
| 10 — Prémios de emissão | | |
| 11 — Reservas | 510 135 | 76 404 |
| 12 — Reservas de reavalição | | |
| 13 — Resultados transitados | | |
| 14 — Lucro do exercício | 25 986 | 38 424 |
| *Total do passivo* | 1 397 293 | 805 911 |

(Em euros)

| Rubricas extrapatrimoniais | Março de 2008 | Março de 2007 |
|---|---|---|
| 1 — Passivos eventuais: | | |
| Dos quais: | | |
| Aceites e compromissos por endoddo de efeitos redescontados | 0 | 0 |
| Cauções e activos dados em garantia | 0 | 0 |
| 2 — Compromissos: | | |
| Dos quais: | | |
| Responsabilidades por valores administrados pela instituição | 88 377 695 | 77 189 183 |

31 de Março de 2008. — O Conselho de Administração: *Francisco João Soares Oliveira — Armando Filipe Lacerda de Queiroz*. — A Técnica de Contas, *Judite Carqueja.*

300380079

## INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO INTERNACIONAL

### Regulamento n.º 297/2008

**Provas de acesso para maiores de 23 Anos**

Regulamento

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei 64/2006, torna-se necessário dotar o Instituto Superior Politécnico Internacional com um regulamento das provas que os candidatos maiores de 23 anos devem prestar para frequentar o Instituto.

Assim ouvidos os órgãos académicos competentes e nos termos dos estatutos do Instituto Superior Politécnico Internacional, o Presidente do ISPI aprova o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

**Objecto e âmbito**

1 — O presente regulamento das Provas de acesso ao Instituto Superior Politécnico Internacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, estabelece os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos, que se enquadrem no previsto no n.º 5, do artigo 12.º, da lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

2 — Este regulamento aplica-se aos candidatos que pretendam ingressar no ISPI.

Artigo 2.º

**Componentes de avaliação da candidatura**

1 — Constituem componentes da avaliação da candidatura:

*a*) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;

*b*) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;

*c*) Realização da prova escrita de Avaliação dos Candidatos e competências;

2 — A realização das componentes de avaliação da candidatura é efectuada pela ordem seguinte: em primeiro lugar a aprova escrita referida na alínea *c*) do número anterior, seguindo-se as referidas em *a*) e *b*) do mesmo número;

3 — A classificação da Prova de Avaliação de conhecimentos e competências é feita numa escala de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediatamente superior.

Artigo 3.º

**Regras de realização das componentes de avaliação**

1 — A entrevista destinada a avaliar as expectativas e motivações do candidato tem a duração mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos.

2 — Cada uma das partes que integram a Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências tem a duração de 30 minutos.

Artigo 4.º

**Classificação final do candidato**

A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 25 % da classificação final, atribuindo-se os restantes 50 % à prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências.

Artigo 5.º

**Composição e forma de nomeação de Júri**

O Júri das provas é composto por um Presidente e dois Vogais, designados pelo Presidente do ISPI, de entre os professores do Instituto Superior Politécnico Internacional.

Artigo 6.º

**Recurso de Classificações**

No Prazo de 5 dias úteis, contando da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida à Reitoria, a qual decide, em definitivo, no prazo de 8 dias úteis.

Artigo 7.º

**Calendário e condições de inscrição das candidaturas**

1.Para qualquer ano lectivo, realizam-se duas épocas de candidaturas.

2. Em cada época poder-se-ão realizar mais chamadas de acordo com o número de candidatos e as vagas sobrantes.

3. Para a realização das provas de admissão é devida a propina fixada na respectiva tabela.

Artigo 8.º

**Casos omissos**

Aos casos omissos neste regulamento, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos regulamentos do Instituto Superior Politécnico Internacional.

27 de Maio de 2008. — O Assessor do Conselho de Administração, *Gonçalo Jorge Marques Justino.*

## PORTUCALE, SGFTC, S. A.

### Balanço n.º 52/2008

Sede: Avenida de Álvares Cabral, 41, rés-do-chão, 1250 Lisboa.

Capital social: € 250 000.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 13 201.

Contribuinte n.º 506505642.

**Balanço em base Individual (NCA) em 31 de Março de 2008**

**(Em euros)**

| Balanço NCA (Contas individuais) | Ano | | | Ano anterior — Valor líquido |
|---|---|---|---|---|
| | Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1 | Provisões, imparidade e amortizações 2 | Valor líquido 3=1-2 | |
| **Activo** | | | | |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 6 824 492 | 0 | 6 824 492 | 5 855 917 |
| Activos por impostos correntes | 25 232 | 0 | 25 232 | 9 224 |
| Outros activos | 628 161 | 0 | 628 161 | 646 733 |
| *Total de Activo* | 7 477 885 | 0 | 7 477 885 | 6 511 874 |
| **Passivo** | | | | |
| Provisões | 51 325 | 0 | 51 325 | 0 |
| Passivos por impostos correntes | 0 | 0 | 0 | 62 028 |
| Instrumentos representativos de capital | 6 451 878 | 0 | 6 451 878 | 5 693 813 |
| Outros passivos | 256 840 | 0 | 256 840 | 172 582 |
| *Total de Passivo* | 6 760 043 | 0 | 6 760 043 | 5 928 423 |

(Em euros)

| Balanço NCA (Contas individuais) | Ano | | | Ano anterior |
|---|---|---|---|---|
| | Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1 | Provisões, imparidade e amortizações 2 | Valor líquido 3=1-2 | Valor líquido |
| **Capital próprio** | | | | |
| Capital próprio atribuível aos accionistas da casa-mãe | | | | |
| Capital | 250 000 | 0 | 250 000 | 250 000 |
| Outras reservas e resultados transitados | 418 062 | 0 | 418 062 | 257 415 |
| Resultado do exercício | 49 780 | 0 | 49 780 | 76 036 |
| *Total de Capital* | 717 842 | 0 | 717 842 | 583 451 |
| *Total de Passivo + Capital* | 7 477 885 | 0 | 7 477 885 | 6 511 874 |

27 de Maio de 2008. — A Administração: *Luís Malato Correia — João Vieira de Almeida.* — A Técnica Oficial de Contas, *Maria João Pires Branco.*

300379675

## UNIVERSIDADE INTERNACIONAL DA FIGUEIRA DA FOZ

### Regulamento n.º 298/2008

### Provas de acesso para maiores de 23 anos

Regulamento

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei 64/2006, torna-se necessário dotar a Universidade Internacional da Figueira da Foz com um regulamento das provas que os candidatos maiores de 23 anos devem prestar para frequentar a universidade.

Assim ouvidos os órgãos académicos competentes e nos termos dos estatutos da UIFF, o Reitor aprova o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

**Objecto e âmbito**

1 — O presente regulamento das Provas de acesso à Universidade Internacional da Figueira da Foz, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, estabelece os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos, que se enquadrem no previsto no n.º 5, do artigo 12.º, da lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

2 — Este regulamento aplica-se aos candidatos que pretendam ingressar na UIFF.

Artigo 2.º

**Componentes de avaliação da candidatura**

1 — Constituem componentes da avaliação da candidatura:

*a*) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;

*b*) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;

*c*) Realização da prova escrita de Avaliação dos Candidatos e competências;

2 — A realização das componentes de avaliação da candidatura é efectuada pela ordem seguinte: em primeiro lugar a aprova escrita referida na alínea *c*) do número anterior, seguindo-se as referidas em *a*) e *b*) do mesmo número;

3 — A classificação da Prova de Avaliação de conhecimentos e competências é feita numa escala de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediatamente superior.

Artigo 3.º

**Regras de realização das componentes de avaliação**

1 — A entrevista destinada a avaliar as expectativas e motivações do candidato tem a duração mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos.

2 — Cada uma das partes que integram a Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências tem a duração de 30 minutos.

Artigo 4.º

**Classificação final do candidato**

A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 25 % da classificação final, atribuindo-se os restantes 50 % à prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências.

Artigo 5.º

**Composição e forma de nomeação de Júri**

O Júri das provas é composto por um Presidente e dois Vogais, designados pela Reitoria, de entre os professores da Universidade Internacional da Figueira da Foz.

Artigo 6.º

**Recurso de Classificações**

No Prazo de 5 dias úteis, contando da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida à Reitoria, a qual decide, em definitivo, no prazo de 8 dias úteis.

Artigo 7.º

**Calendário e condições de inscrição das candidaturas**

1 — Para qualquer ano lectivo, realizam-se duas épocas de candidaturas.

2 — Em cada época poder-se-ão realizar mais chamadas de acordo com o número de candidatos e as vagas sobrantes.

3 — Para a realização das provas de admissão é devida a propina fixada na respectiva tabela.

Artigo 8.º

**Casos omissos**

Aos casos omissos neste regulamento, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos regulamentos da Universidade Internacional da Figueira da Foz.

27 de Maio de 2008. — O Assessor do Conselho de Administração, *Gonçalo Jorge Marques Justino.*

# PARTE L

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Aviso n.º 17375/2008

**Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau do Gabinete de Estratégia, Planeamento, Avaliação e Relações Internacionais**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que por meu despacho de 22 de Abril de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de Director de Serviços de Planeamento, cujas competências constam do artigo 2.º da portaria n.º 367/2007, de 30 de Março.

22 de Abril de 2008. — A Directora-Geral, *Patrícia Salvação Barreto.*

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Aviso n.º 17376/2008

1 — Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho do Director de nove de Maio de 2008, faz-se público que o Instituto de Tecnologia Química e Biológica (ITQB) pretende proceder à abertura do procedimento concursal de selecção para o provimento do cargo de direcção intermédia do grau 2, Chefe de Divisão.

2 — Áreas de actuação — Serviços Académicos e de Projectos.

3 — Requisitos formais de provimento — O recrutamento é efectuado de entre funcionários que reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 — Perfil pretendido:

*a*) Posse de Licenciatura na área de Sociologia.

*b*) Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de coordenação de actividades na área de planeamento e projecto, caracterizada designadamente pelas seguintes actividades:

Projectos e Contratos: Busca e divulgação de oportunidades de financiamento de investigação sob contrato (concursos de projectos, instituições financiadoras); apoio à elaboração de propostas, contratos e acordos; elaboração de relatórios.

Recursos Humanos: Monitorização dos recursos humanos (registos, *outputs*) afectos às actividades de investigação e desenvolvimento; gestão de bolsas e contratos no âmbito de projectos nacionais e internacionais; logística dos processos de concurso para selecção e contratação de pessoal docente/investigador; apoio à instalação de novos grupos de investigadores; acolhimento de investigadores estrangeiros; apoio logístico à área de Segurança e Medicina no Trabalho.

Relações inter-institucionais: Elaboração e gestão de protocolos, convénios e acordos com outras instituições, Relações da instituição com os organismos de tutela.

5 — Métodos de selecção:

*a*) Avaliação curricular;
*b*) Entrevista pública;

6 — Constituição do júri:

Professor Doutor Luís Paulo da Silva Nieto Marques Rebelo, Subdirector, que preside, em substituição do Director, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Professor Doutor Miguel Nuno Sepúlveda de Gouveia Teixeira, Professor Catedrático do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.

Dr.ª Margarida Maria de Freitas de Senna Martinez, Directora de Serviços do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.

Dr.ª Fernanda Cabanelas Martinez Antão, Administradora da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

Professora Doutora Maria Helena Dias dos Santos, Professora Catedrática do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.

7 — Formalização de candidaturas:

*a*) As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento com indicação e prova dos requisitos formais de provimento, acompanhado do currículo do candidato, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos nele alegados e fotocópia do bilhete de identidade;

*b*) Os funcionários do ITQB estão dispensados da apresentação da prova dos requisitos formais de provimento.

8 — Os requerimentos, dirigidos ao Director do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, deverão ser entregues na Secção de Pessoal, sita na Av. da República EAN., 2784-505 Oeiras (das 10 às 12 horas e das 14 às 17 horas) ou remetidos por correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo (10 dias úteis a contar da publicação na bolsa de emprego público).

9 — O aviso dos procedimentos concursais será publicado na bolsa de emprego público durante 10 dias e em órgão de imprensa de expansão nacional, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

28 de Maio de 2008. — O Director, *José Artur Martinho Simões.*

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Edital n.º 563/2008

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo lei 51/2005 de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 21.05.2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente edital no Diário da República, se encontra aberto procedimento concursal com vista ao provimento de uma vaga de Chefe de Divisão de Gestão Académica, cargo de direcção de nível intermédio, em regime de comissão de serviço para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Área Funcional — Coordenação e Gestão dos Serviços Académicos.

Requisitos de Admissão — Os candidatos deverão ser detentores de licenciatura e ter experiência profissional em carreiras da Administração Pública em cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura num mínimo de quatro anos.

Perfil Pretendido:

Experiência mínima de quatro anos no exercício de funções ligadas à gestão, académica, em estabelecimentos de ensino superior e ensino politécnico;

Capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e trabalho em equipa;

Preferencialmente formação na área de Gestão e Administração Escolar;

Capacidade de organização e de resistência a situações de pressão.

Métodos de selecção a utilizar — a selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista profissional de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado.

Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, do qual deve constar a identificação do candidato, bem como o cargo a que se candidata, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa, com menção da referência do processo de selecção, podendo ser entregue em mão ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção. Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Prazo de entrega nas candidaturas: 10 dias úteis contados do dia imediato ao da publicação do presente aviso.

O júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente:

Professor Coordenador João Carlos Gomes Lobato, vice-presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa:

Vogais efectivos:

Dra. Maria Teresa Campanella de Carvalho, secretária da Escola Superior de Educação de Lisboa.

Dr. João António do Nascimento Fazenda, secretário da Escola Superior de Teatro e Cinema.

Vogal Suplente:

Dra. Joaquina Pinto Correia, secretária da Escola Superior de Dança.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

O júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser nomeado.

Os candidatos são notificados do resultado do concurso, não havendo lugar à audiência dos interessados, conforme estipulado no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004,de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela lei 51/2005, de 30 de Agosto.

21 de Maio de 2008. — O Administrador, *António Carvalho Marques*.

### Edital n.º 564/2008

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 21 de Maio de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* se encontra aberto procedimento concursal com vista ao provimento de uma vaga de Chefe de Divisão de Gestão Financeira, cargo de direcção de nível intermédio, em regime de comissão de serviço para a escola Superior de Tecnologias da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Área funcional — gestão e coordenação da Divisão de Gestão Financeira.

Requisitos de admissão — os candidatos deverão ser detentores de licenciatura e ter experiência profissional em carreiras da Administração Pública em cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura num mínimo de quatro anos.

Perfil pretendido:

Experiência mínima de 4 anos no exercício de funções ligadas à gestão financeira em estabelecimentos do ensino superior em geral e do ensino politécnico em particular;

Conhecimentos Técnicos e Informáticos no âmbito do POC-Educação e de Contabilidade Analítica;

Capacidade de organização e de planeamento;

Capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e trabalho em equipa.

Preferencialmente formação em Economia ou Gestão de Empresas.

Métodos de selecção a utilizar — a selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista profissional de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado.

Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, do qual deve constar a identificação do candidato, bem como o cargo a que se candidata, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa, com menção da referência do concurso, podendo ser entregue em mão ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção. Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal devem ser acompanhados da seguinte documentação:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

*b*) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

*c*) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Prazo de entrega nas candidaturas: 10 dias úteis contados do dia imediato ao da publicação do presente aviso.

O júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente — Professor-coordenador Paulo Jorge Leitão Pessoa Guerreiro, vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Vogais efectivos:

Dr.ª Graciete Pinto Correia, secretária do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Dr. Pedro Vaz Pinto Pinto Coelho, chefe de divisão do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuela Madureira Carvalho, secretária da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Dr.ª Paula Cristina Abraços Moniz Almeida, secretária da Escola Superior de Comunicação Social de Lisboa.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

O júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser nomeado.

Os candidatos são notificados do resultado do concurso, não havendo lugar à audiência dos interessados, conforme estipulado no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

21 de Maio de 2008. — O Administrador, *António Carvalho Marques.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

### Aviso n.º 17377/2008

**Abertura de procedimento para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a chefe da Divisão de Recursos Humanos**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 20 de Novembro de 2007, exarado no uso de competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras — Chefe da Divisão de Recursos Humanos, nos exactos termos e condições definidos em aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público, até ao 3.º dia útil, após a publicação deste aviso.

27 de Maio de 2008. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

300377755

### Aviso n.º 17378/2008

**Abertura de procedimento para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau, correspondente a director do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 26 de Outubro de 2007, exarado no uso de competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 1.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras — Director de Departamento de Tecnologias e Sistemas

de Informação, nos exactos termos e condições definidos em aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público, até ao 3.º dia útil, após a publicação deste aviso.

27 de Maio de 2008. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

300377293

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### Aviso n.º 17379/2008

**Concurso para cargo dirigente**

Nos termos do n.º 1 dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, por meu despacho de 20 de Abril de 2007, se encontra aberto e será publicitado na Bolsa de Emprego Público e em órgão de imprensa de expansão nacional, a partir da publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias, procedimento concursal para o cargo de director municipal do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida.

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo.*

300377277

### Aviso n.º 17380/2008

**Concurso para cargo dirigente**

Nos termos do n.º 1 dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, por meu despacho de 20 de Abril de 2007, se encontra aberto e será publicitado na Bolsa de Emprego Público e em órgão de imprensa de expansão nacional, a partir da publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias, procedimento concursal para o cargo de chefe de divisão municipal da Divisão da Qualidade Ambiental do Departamento do Ambiente e Qualidade de Vida.

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo.*

300377544

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750